SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2269

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1518/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto 1514 que dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 3º Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com mais de 60% de sua capacidade.

Art. 4º Institui, no período das 23h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.

Art. 5º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.

Art. 6º Fica autorizado o consumo de bebidas alcóolicas nas dependências de estabelecimentos comerciais, a trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de segunda a domingo, inclusive feriados até as 23h:00min, como: bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, barracas de frutas, postos de combustíveis, mercearias, tabacarias, mercados, canchas de bocha, clubes recreativos, locais de práticas esportivas, pubs, lounges e afins.

Art. 7º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.

Art. 8º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 23h:00min.

Art. 9º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 10º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol, bocha, sinuca, similares e adotarigualmente as medidas de prevenção.

Art. 11º Autoriza o funcionamento de clubes, associações recreativas e afins, playground, salões de festas, piscinas e similares a trabalhar com 60% da sua capacidade.

Art. 12º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 23h00min.

Art. 13º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 22h:00min com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.

Art. 14º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 60% (sessenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até às 23h00min.

Art. 15º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art.16º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 17º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art.18º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 19º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares.
Art. 20º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.
Art. 21º Este Decreto entra em vigor no dia **21 de maio até 07 de junho 2021**, podendo ser prorrogado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 21 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:45A8D7F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
SÚMULA: DECRETA MEDIDAS RESTRITIVAS VISANDO O ENFRETAMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, 19 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Decreta medidas restritivas visando o enfretamento decorrente da pandemia da covid-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea "g" do art. 36 do Regimento Interno e:

Considerando o Decreto do Estado do Paraná n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 7.020, de 05 de março de 2021, prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.
Considerando o Decreto Municipal de Fênix n° 21 de 02 de março de 2021, que declara novas medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) ao Município e da outras providências, de acordo com a Decreto Estadual 6.983/2021 3 da outras providências.
Considerando o Decreto Municipal de Fênix n° 53 de 11 de maio de 2021, que declara novas medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) ao Município e das outras providências.

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido a modalidade de deliberação remota por videoconferência nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Fênix-PR.
§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo, e por acesso dos vereadores, agentes públicos e munícipes através da rede mundial de computadores – Internet;
Rua Jangada, 520, Caixa Postal 21, Fone/Fax (0xx44)3272-1454 – CEP 86.950-000 – CNPJ:
72.452.345/0001-97
E-mail: camarafenix@hotmail.com
2
§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário ou nas Comissões, conforme o caso.
§ 3º Conforme o parágrafo 1º do artigo 20 e artigo 56, ambos do Regimento Interno da Casa,
o local de funcionamento do plenário da Câmara Municipal de Fênix deve ser prioritariamente o recinto de seu prédio sede, e somente por motivo de força maior, o Plenário reunir-se-á por videoconferência e acesso remoto dos vereadores, nas seguintes casos:
I - Para evitar o contágio e propagação do vírus COVID-19, e da situação de pandemia internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS); e
II – Em outras situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública por doença infectocontagioso e declaradas pelo Poder Público.
Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões pela Internet, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal, ou em outro local.
Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, com votação nominal ou eletrônica, sincronizados ou não, que permita a participação do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:
I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, tablet ou notebook) conectados à rede mundial de computadores (Internet);
II – Exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
III – Permissão de acesso simultâneo de todos os vereadores e agentes públicos com conexão
na videoconferência;
IV – Transmissão ao vivo pela Internet de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes realizadas na modalidade por videoconferência, e também a disponibilidade das gravações na íntegra após o término da respectiva reunião, de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões na modalidade por videoconferência.
V – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores pelo Presidente da respectiva reunião;
Rua Jangada, 520, Caixa Postal 21, Fone/Fax (0xx44)3272-1454 – CEP 86.950-000 – CNPJ:
72.452.345/0001-97
E-mail: camarafenix@hotmail.com
3
VI – Registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por acesso com login e senha no sistema oficial da Casa denominado SAPL para a votação eletrônica das Proposições;
VII – Disponibilização do resultado nos casos votação eletrônica somente quando houver o seu encerramento.
VIII – Captura de imagem e/ou áudio de todos os parlamentares, no curso das discussões e votações;
IX – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;
Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão realizadas preferencialmente as segunda feiras, as 20hs00min para a análise e deliberação de matérias altamente relevantes e urgentes.
I - as sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela
transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e
do vídeo;
II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual, com o apoio do Setor de Informática da Casa;
III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de chamada nominal e/ou
ferramentas de controle eletrônico;

IV – ao ser conectado o Vereador será identificado pelo seu nome parlamentar;
V – todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidos no Regimento Interno da Casa devem ser mantidos, ressalvados aqueles casos definidos nas disposições do presente Decreto Legislativo.
VI – a reunião das comissões permanentes poderá ser realizadas pela modalidade de videoconferência, durante o período de impossibilidade por força maior das reuniões presenciais.
Art. 5º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida nos termos
do artigo 86 do Regimento Interno da Casa.
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em
condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
Rua Jangada, 520, Caixa Postal 21, Fone/Fax (0xx44)3272-1454 – CEP 86.950-000 – CNPJ:
72.452.345/0001-97
E-mail: camarafenix@hotmail.com
4
§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico, com as emendas e os pareceres, conforme o caso.
Art. 6º Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno da Casa.
§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.
§ 2º Não havendo oradores inscritos ou os oradores finalizarem as manifestações, o Presidente dará por encerrada a discussão.
Art. 7º O sistema pelo qual se dará a votação por meio nominal e/ou virtual fará constar as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.
§ 1º A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota será considerada pela chamada do nome do vereador para pedido de manifestação e/ou pelo acesso do sistema utilizado pela Câmara Municipal, em dispositivo previamente cadastrado.
§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara digital de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio, para fins de eventual auditoria.
§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos reconhecido pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Fênix.
§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, SAPL.
Art. 8º Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente repetirá a chamada nominal para que o Vereador declare seu voto oralmente e em ordem alfabética.
Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação, com a posterior publicidade das votações de maneira auditável.
Art. 9º As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.
Rua Jangada, 520, Caixa Postal 21, Fone/Fax (0xx44)3272-1454 – CEP 86.950-000 – CNPJ:
72.452.345/0001-97
E-mail: camarafenix@hotmail.com
5
§ 1º As atas serão publicadas no sistema oficial da Casa e enviadas para o e-mail oficial de cada vereador.
Art. 10. Caberá ao Vereador:
I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores
(Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – acompanhar o e-mail oficial sobre comunicados, links, agendamentos, ou demais mensagens;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual; e
V – acessar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo com seu nome de usuário e senha.
Parágrafo Único: o Vereador que acessar a Sessão Virtual, mas a sua velocidade de internet não permitir seus pronunciamentos, não será computado falta.
Art. 11. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas, e que será adotada por decisão do Presidente em exercício da respectiva reunião.
Art. 12. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.
Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.
Art. 14. Caberá ao Setor de Informática da Câmara Municipal disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões pela modalidade de deliberação remota, e definir os softwares a serem utilizados, os métodos, os acessos e demais requisitos para a regularidade e eficiência das reuniões por videoconferência.
Parágrafo único. Todos os vereadores e agentes públicos devem utilizar o fone de ouvido com
microfone fornecido pelo Setor de Informática, e adotar demais procedimentos tecnológicos
indicados pela área de Tecnologia da Casa.
Rua Jangada, 520, Caixa Postal 21, Fone/Fax (0xx44)3272-1454 – CEP 86.950-000 – CNPJ:
72.452.345/0001-97
E-mail: camarafenix@hotmail.com
6
Art. 15. A partir de dia 19 de maio de 2021 por período indeterminado, não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal, devendo o regime de trabalho presencial dos servidores e empregados públicos ser substituído pelo teletrabalho quando possível.
Art. 16. Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a prestação de serviços públicos inadiáveis, impossíveis de serem realizados pelo regime de teletrabalho, o Presidente poderá convocar seus servidores para expediente interno presencial.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, revogando o Decreto Legislativo nº 03/2021.

Fênix/Pr, 19 de mio de 2021.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:633050A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO Nº. 007/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**DROGARIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA – ME**
CNPJ	**77.212.116/0001-19**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 30.160,36** (trinta mil e cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS.**
VIGÊNCIA	De 25/05/2021 a 24/05/2022
ASSINATURA	21 de maio de 2021

Sarandi/PR, 21 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5568C892

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO Nº. 008/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**A. COSTA & BARRUECO LTDA - ME**
CNPJ	**00.176.583/0001-06**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 30.160,36** (trinta mil e cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS.**
VIGÊNCIA	De 25/05/2021 a 24/05/2022
ASSINATURA	21 de maio de 2021

Sarandi/PR, 21 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C1676632

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA

Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS -Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Nos termos do Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, o candidato abaixo relacionado, devidamente classificado e convocado para o cargo de Leiturista, não apresentou no prazo previsto no edital de convocação os documentos de habilitação para a contratação e nem apresentou formalmente a desistência da vaga.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
06	226	JUNIOR CARNEIRO	leiturista

Tendo em vista o previsto no edital supracitado, ocorrendo a desistência tácita da vaga, a Autarquia Águas de Sarandi procederá a convocação do classificado seguinte na ordem do resultado final do Processo Seletivo.

Sarandi/PR, 21 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:0E847EB6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO Nº. 009/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**M GALINDO & CIA LTDA**
CNPJ	**01.124.215/0001-87**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 30.160,36** (trinta mil e cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS.**
VIGÊNCIA	De 25/05/2021 a 24/05/2022
ASSINATURA	21 de maio de 2021

Sarandi/PR, 21 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E795C862

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO Nº. 010/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**WATANABE & JORGE LTDA - ME**
CNPJ	**00.565.506/0001-48**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 30.160,36 (trinta mil e cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) em seu valor original, e diz respeito à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS.
VIGÊNCIA	De 25/05/2021 a 24/05/2022
ASSINATURA	21 de maio de 2021

Sarandi/PR, 21 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A8C779DA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 007/2021/SMSA/PSS

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia entre os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
04	119	LUCAS HULALA NASCIMENTO	atendente
07	062	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	leiturista
08	277	REGILANIO SALES ROCHA	leiturista
09	372	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	leiturista

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar relativo ao cargo objeto do Processo Seletivo;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Sarandi/PR, 21 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:8EB6BB93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 071/2021

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº 055.914.469-57, ocupante do cargo de Operador de Audio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar o Contrato n° 006/2021-CMS, firmado junto à empresa ALGAR SOLUÇOES EM TIC S/A. inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.166.193/0001-98, que tem como objeto é o e fornecimento de link de internet dedicado, com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mega Bits por segundo, FULL-DUPLEX, via fibra óptica, com proteção contra ataques de DDoS ao link contratado, para uso deste Legislativo, com base no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida Ata, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor Daniel Chiaramonte Ferreira – Matricula 126 CPF nº 055.989.369-84, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de Maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1DCD2737

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 072/2021

Determinar a prorrogação do teletrabalho aos servidores por conta da reforma na ala em que estão alocados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGA o período em teletrabalho determinado pelo Art. 1° da Portaria 61/2021 até a data de 04/06/2021.

Art. 2º Os servidores retornarão ao regime presencial no dia 07/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 21 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:3783BF38

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 334/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021 e 7320/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a contínua redução com a reiterada neste momento de -41,6% pontos percentuais de decréscimo no número de óbitos nos últimos 14 dias descritas neste último boletim do SESA editado em 19 de maio de 2021, mas que como contrapartida houve um acréscimo de 9,4% de novos casos na última semana, o que recomenda cautela e impossibilidade de novas flexibilizações; mormente pelo elevado índice de ocupação nos leitos de UTI e Enfermaria do Sistema Público;

Considerando por final que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção à vida, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 320/2021 pelo prazo de 07 dias, compreendido entre os dias 22 de maio à 28 de maio, inclusive.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editados, especialmente em relação à aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 3º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 20 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BCD59692

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bobinas de lona plástica lisa de polietileno em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.

Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09 de junho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de maio de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7F6E9A28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 315/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **CRISTINA NERY, matrícula 450,** portadora do CPF 704.360.539-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 31/05/2012 a 30/05/2017 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 24/05/2021 a 22/06/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6112E70C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 45/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5320	57	NATIARA TONÁ DA SILVA	73

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3A4A51CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 335/2021

SÚMULA:-Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Servidor Municipal abaixo nominado, efetivado em seu respectivo cargo e declarada estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

MATRICULA	*NOME*	*ADMISSÃO*	*CARGO*
7691	THIAGO AUGUSTO KANDA	10/05/2018	ADVOGADO

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à data do término do Estágio Probatório do respectivo servidor.

Sarandi., 21 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C2D78C7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 317/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora Municipal **HILDA MARIA DA SILVA MORETTO, matrícula 1463,** portadora do CPF nº. 826.766.319-34, ocupante do cargo de Educador Infantil, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:ECEA32F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 316/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de pintor.
2º - NOMEAR os servidores, **Thiago Augusto Kanda**, RG nº 95335128,**Renan Batista Meyring,** RG n.º 44059452e**Kathe Elena Quinteiro Zingoni,**RG nº 108711787, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 20 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BFF2EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, de 04 de Maio "LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal" **COMUNICA**a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º e 2º Bimestre referente aos meses deJaneiro e Fevereiro de 2021, eMarço e Abrildo ano de 2021,das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE –PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente.A Audiência Pública será transmitida virtualmente pelo canal:https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw

Dia: 28 Maio de 2021.
Horário: 9:00
Local: Sala de Licitações - sobreloja - Rua: Guiapó, 484 - Sala 3 - Centro - Sarandi/PR

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B1579BF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2021, de 10 de maio de 2021, com abertura e julgamento em 21 de maio de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME, CNPJ Nº. 24.277.984/0001-10.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8859F171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 - SRP, de 10/05/2021, com abertura e julgamento em 21/05/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME, CNPJ Nº. 24.277.984/0001-10.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 21 de maio 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:02224EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 822/2021

LEI Nº 822/2021, de 21 de maio de 2021

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Abatiá e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos servidores públicos do Legislativo do Município, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 01/04/2020 a 31/03/2021, no percentual oficialmente apurado de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento), com base no índice do INPC, com efeitos financeiro retroativo a 1º de abril de 2021, conforme art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, ou seja, 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2861327A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 823/2021

LEI Nº 823/2021, de 21 de maio de 2021.

SÚMULA: Institui o "Projeto Adote uma Lixeira"no Município de Abatiá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituídoo "**Projeto Adote uma Lixeira",** destinado às empresas privadas ou entidades sociais interessadas no financiamento, na instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos no Município de Abatiá.

Art. 2º. São objetivos do "Projeto Adote uma Lixeira":

I - preservar a limpeza;

II-garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III-aumentar o número de lixeiras na cidade;

IV-incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V-reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI- estimular a parceria público-privada;

VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º. As lixeiras deverão ser instaladas a distância mínima de 50 m (cinquenta metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas, observadas as seguintes condições:

I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;

II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;

V - conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com o número da Lei.

Art. 4º. Na lixeira poderá também conter adesivo com a logomarca ou publicidade da empresa ou entidade responsável pela sua manutenção.

Parágrafo único: Fica vedada a veiculação nas lixeiras de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos, em conformidade com a Lei nº 9.294/1996 c/c art. 220, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º. A instalação das lixeiras nos logradouros públicos poderá ser de frente para a empresa ou entidade responsável ou em outro local, desde que respeitadas às condições previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º. Os custos relativos à confecção, instalação à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais que instalarem a lixeira.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:562FB5FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2021

DECRETO Nº 047/2021, de 18 de maio de 2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 7.672/21;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ratificado**, pelo Município de Abatiá, todas as disposições constantes
do Decreto Estadual nº 7.672/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:00CF8812

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2021

Portaria Nº 117, de 21 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I– Conceder, ao Servidor **CLAUDECI DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, a partir de **14/06/2021** com retorno em **29/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A0659310

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2021

Portaria Nº 118, de 21 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **CLEMENTINA MARQUES DE PAULA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **07/06/2021,** com retorno em **27/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C25A889F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2021

Portaria Nº 119, de 21 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA DE LOURDES YAMAGAMI DE BRITO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **07/06/2021,** com retorno em **27/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:283A0183

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2021

Portaria Nº 120, de 21 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LUCIMEIRE DE CASSIA MORAIS CAPELLINI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **14/06/2021,** com retorno em **04/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3D4E936A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2021

Portaria Nº 121, de 21 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **VANDERLEI CARLOS DE MORAES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE SANITARIO** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, concedida através da **Portaria Nº 94, de 20 de Abril de 2021**, a partir de **17/05/2021,** com retorno em **06/06/2021.**
O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), O Servidor retornará na sua função no dia **24/05/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:214A5F0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2021

Portaria Nº 122, de 21 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, retroagindo seu gozo a partir de **18/05/2021,** com retorno em **07/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4C1F7809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2021 - CMS - APROVA PRORROGAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº03/2021, de 17 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre as prorrogação para a realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Considerando que a Organização Mundial de Saúde decretou Emergência Internacional de Saúde Pública, em 30/01/2020;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 23/03/2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a aglomeração de pessoas em qualquer circunstância deve ser evitada, e somente o retorno das atividades regulares das reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde por meio de plataformas virtuais garantem que seja afastado o Contágio pelo COVID-19;
Considerando o atual quadro de pandemia no Estado do Paraná e a baixa execução no processo de imunização da população;
Considerando a Nota Orientativa em caráter de excepcionalidade do Conselho Estadual de Saúde, em 05/04/2021;
Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta data.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde, poderá ser realizada presencialmente, se as condições epidemiológicas assim o permitam ou virtualmente assegurando transparência de todo o processo, buscando alternativa para assegurar a participação do coletivo e garantindo a realização de discussões de diretrizes a serem apreciadas e aprovadas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de maio de 2021.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:097EEE0B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMS - APROVA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CMS

RESOLUÇÃO Nº04/2021, de 17 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre as prorrogação do mandado dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Considerando a Nota Orientativa em caráter de excepcionalidade do Conselho Estadual de Saúde, em 05/04/2021;
Considerando que a Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr, foi prorrogada pelo período de 06 (seis) meses;
Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal n.º 158/2020, de 26 de agosto de 2020, até que seja realizado o processos da Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 30/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de maio de 2021.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:52116F75

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2021 - CMS - APROVA CREDENCIAMENTO DE EQUIPES

RESOLUÇÃO Nº05/2021, de 17 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe a Aprovação do Credenciamento de Equipe de Saúde da Família (Esf), Equipe de Atenção Primária (Eap) e Equipe de Saúde Bucal do Município de Agudos do Sul/Pr, junto ao Ministério da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de Equipe de Saúde da Família (Esf), Equipe de Atenção Primária (Eap) e Equipe de Saúde Bucal do Município de Agudos do Sul/Pr, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de maio de 2021.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:1CD5BDD7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 158, DE 21 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Declara o Estado de Calamidade Pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme as especificidades verificadas localmente.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da Coronavírus (COVID-19), da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas.

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública.

CONSIDERANDO artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 7.672/2021.

DECRETA
Art. 1º. Declara o Estado de Calamidade Pública de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021 no Município de Agudos do Sul/PR em decorrência do aumento significativo dos números de pacientes positivados com o vírus Sars-CoV-2 (Coronavírus).
Art. 2º. A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

LUIZ FERNANDO LEPPER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:69850123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: DK MANUTENÇÃO ELETRICA (DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO) CNPJ 39.348.595/0001-06.
Processo: Dispensa nº 10/2021

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Valor global: R$49.516,80 (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos
Valor mensal: R$ 4.126,40 (Quatro Mil Cento e Vinte Seis reais e Quarenta Centavos).
Prazo Vigência: 26 de Abril de 2021 à 26 de Abril de 2022
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C80EC955

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: RIO SUL ELETROMÓVEIS LTDA. ME
Processo: Dispensa nº 11/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobílias.
Valor global: R$ 39.899,99 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data de Assinatura: 27 de Abril de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:91434901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – LOTE I

ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – LOTE I

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, às 09h00min, o Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio, abrem a sessão pública para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada para o Lote I, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, que tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**. Cujo valor máximo é **R$ 3.108.500,00 (três milhões, cento e oito mil e quinhentos reais).** O Pregoeiro inicialmente informa que; conforme comunicado, a presnte sessão tem por obejtivo tratar exclusivamente do **LOTE I**, uma vez que a Licitante arrematande do LOTE I, foi inabilitada conforme parecer técnico já publicado oportunamente. Informa ainda, que a próxima **ARREMATANTE (EM SEGUNDO LUGAR**) é a licitante **CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS.** Constatou-se que, não se tem o registro dos licitantes na presente sessão. Após a abertura do envolope de habilitação da **Licitante CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS**, classificada em segundo lugar referente o **LOTE I**, foi possivel averiguar que a mesma atendeu apenas alguns itens do edital vejamos: Apresentou Balanço Patrimonial (7.1.2 letra "a"), Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (item 7.1.2 letra "b"), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (7.1.3 letra "a"). E ainda, por meio do cartão CNPJ foi possível observar que o objeto social da liciante não é compatível com o objeto da presente licitação. Apresentou ainda, Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (7.1.3 "b"). Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (7.1.3 "c"). Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante (7.1.3 "d"). O documento apresentado pela licitante denominado atestado de capacidade técnica não atende o Item 7.1.4 letra "a" do edital. Ou seja; a licitante **CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS** é do ramo varejista de natureza diferente ao objeto da presente licitação.

Como se vê, a Licitante **CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS** atendeu apenas alguns quesitos editalícios. Devido a licitante, atender poucos itens editalícios, ficando de forma significativa o registro do descumprimento de diversas exigências, de forma visivel e grosseira, demonstrando baixa capacidade técnica para este certame, não se fazendo necessário solicitar parecer técnico da Secretaria solicitante. Desta forma, declara o Pregoeiro e Apoios pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS.** Dando continuidade nos trabalhos, a proxima licitante classificada para o **LOTE I** é a Licitante **CHIMELLI & GHELLER LTDA,** (terceiro lugar) **já HABILITADA** na presente Licitação, onde arrematou o presente lote pelo valor de **R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais),** estando **HABILITADA** no presente Certame, (Lotes, II, III e IV). O Pregoeiro e Apoio, **DECLARA** a Licitante **CHIMELLI & GHELLER LTDA VENCEDORA do LOTE I** com valor de global de R$ ***1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).*** Informa ainda o Pregoeiro que fica garantido a todos os Licitantes participantes desta Licitação o direito da apresentar Recurso Administrativo, observado os dispositivos Legais, a contar da publicação da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão e Pregoeiro.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Membro da Comissão

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:36DAB49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 300 MB para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Valor mensal: R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
Pagamento: Mensal, após apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa JURANDIR DE ANDRADE - ME, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição da prestação dos serviços supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Pareceres Contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:09B0E9E9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº. 005/2021, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 300 MB para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR

VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:31F84CDF

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 300 MB para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos serviços de internet, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:347422EA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 300 MB para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2021

VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Valor mensal: R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses. (26/05/2021 à 26/05/2022).

PAGAMENTO: A vista, mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 21 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7860C34A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 43/2021

DECRETO Nº 43/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Altamira do Paraná em virtude do falecimento da servidora Marina de Souza Vaz.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da filha do vice-prefeito deste município, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade altamirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã, mãe e esposa;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade altamirense como servidora pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Altamira do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Sra. MARINA FABIANA DE SOUZA VAZ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Altamira do Paraná, 21 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:91611145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa, para Prestação de Serviços de roçada, capina, tapa buraco, poda, corte e remoção de tocos de árvores, serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas, limpeza de bocas de lobo, serviços de pedreiro, entre outros destinados ao departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, Valor Máximo de R$ 338.030,00.
ABERTURA: **08/06/2021**, as **08h30min** (Oito horas e trinta minutos), na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br**
Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 21 de maio de 2021.

FLOREÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4BBE99E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Exonera a Pedido a Srta. **ELEN DA COSTA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.823.447-0 – SSP/PR e do CPF nº 060.110.609-19, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a partir de **14/05/21**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data,
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao vinte e um (21) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F0AE516F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **ELEN DA COSTA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.823.447-0 – SSP/PR e do CPF nº 060.110.609-19, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a partir de **14/05/21**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao vinte e um (21) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:233932B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar a exoneração nos termos da Ata nº 14/2021 do CMDCA, da Sr.ª THAÍS RODRIGUES BARBOZA do cargo de Conselheiro Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa apresentado no dia 07 de maio de 2021 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.
Art. 2º Informar o afastamento da senhora SANDRA FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de conselheira suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã/PR, a partir de 19 de maio de 2021, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de conselheira tutelar suplente do Conselho Tutelar de Amaporã na eleição prevista para o dia 19 de junho de 2021.
Art. 3° Informar a exoneração nos termos da Ata nº 14/2021 do CMDCA, da Sr.ª HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA, atual vereadora do município de Amaporã/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Conselho Tutelar de Amaporã, para fins de desincompatibilização de funções.
Art. 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 21 de maio de 2021.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:8C1061AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021– REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2021 – Registro de Preços n°. 015/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01,02.	ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957, CNPJ: 18.593.176/0001-60	R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Anahy-PR, 21 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:708963F9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som de rua para divulgação de eventos, reuniões, campanhas educativas, campanhas de vacinação, orientações sobre prevenção de dengue, eventos culturais e esportivos, ações promovidas pela administração do Município de Anahy-PR.	REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972, CNPJ: 20.494.083.0001-20	R$ 17.050,00(dezessete mil e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 21 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FAE8E02F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a aquisição de pisos para a sede do Paço Municipal de Anahy-PR.	DILSON LOPES DA ROCHA-ME, CNPJ/ME sob nº. 35.804.254/0001-47	R$ 11.850,03(onze mil oitocentos e cinqüenta reais e três centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 21 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:89276D87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: R MUCHENISKI-ME**, CNPJ: 28.839.620/0001-38, localizada na Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê-PR, representada por seu Represenatnte legal o Sr. RODRIGO MUCHENISKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.503.754-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 954.617.959-00, residente na Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê-PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Execução de obra de Reforma de Capela Mortuária com área existente de 174,75m2 e ampliação de 106,64m2 perfazendo um total de 281,39m2, com serviços de demolição de paredes e pisos, remoção de forros e instalações elétricas e hidráulicas. Locação de

obra, serviços de fundações e estruturas de concreto convencional. Alvenaria, estrutura pontaleteada em madeira, tesoura metálica, telhas trapezoidais com poliestireno, esquadrias de madeira e metálica, vidros e espelhos, guarda corpo, instalações elétricas, instalações de prevenção de incêndio, instalações hidrossanitárias, revestimento de paredes e tetos, grama e limpeza de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004-2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPOSIÇÃO INLFACIONÁRIA:** Fica acrescido o valor de R$ 12.562,90 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) ao valor remanescente do contrato em epígrafe, resultante da aplicação do índice de correção previsto no instrumento contratual (INCC) que teve uma variação de 12,2303% nos últimos meses do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Por conta da alteração mencionada na cláusula anterior, o valor total do contrato passa a ser de R$ 251.334,41 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO GESTOR DO CONTRATO:** Considerando o disposto na Portaria Municipal n0 4.536 de 13 de janeiro de 2021, fica alterado o Gestor do contrato em epígrafe conforme segue:
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jane Balbino de Souza ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy/PR, 21 de maio de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E17D2F88

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Total R$
01	Locação de área com 177,6 m2 do imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Paraná, s/n° - Quadra n°. 17, Lote n°. 23, Anahy/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual objetiva a alocação do Departamento de Indústria e Comércio e ACIAN.	LOURDES GUSE DA COSTA, CPF: 577.439.759-91 RG: 4.005.094-9.	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais, que serão pagos em 12 parcelas iguais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021.

Anahy-PR, 21 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2B0CD1CC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo", no valor de R$ 40.977,50 (quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao 2º Semestre de 2020, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada on line, em 21/05/2021, via Grupo WatsApp do CMDCA, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de Contas na modalidade: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo", no valor de R$ 40.977,50 (quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao 2º Semestre de 2020, ou seja, de Julho a Dezembro/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020, referente ao incentivo Financeiro recebido Fundo a Fundo, na Modalidade "Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo" no valor de R$ 40.977,50 (quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ou seja, de Julho a Dezembro/2020;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período de Julho a Dezembro/2020, do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 21 de Maio de 2021.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E496A83

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade "Incentivo CMDCA", no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo período é do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada on line, em 21/05/2021, via Grupo WatsApp do CMDCA, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de Contas na modalidade "Incentivo CMDCA", no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo período é do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas, referente ao incentivo Financeiro recebido Fundo a Fundo, na Modalidade: "Incentivo CMDCA", no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo período é do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 21 de Maio de 2021.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:978B8679

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes, vítimas e Autores de Violência" no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo período é do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada on line, em 21/05/2021, via Grupo WatsApp do CMDCA, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de Contas na modalidade "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes, vítimas e Autores de Violência" no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo período é do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas, referente ao incentivo Financeiro recebido Fundo a Fundo, na Modalidade: "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes, vítimas e Autores de Violência" no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo período é do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 21 de Maio de 2021.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CEDF87AE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade: "Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao 2º Semestre de 2020, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada on line, em 21/05/2021, via Grupo WatsApp do CMDCA, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de Contas na modalidade: "Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao 2º Semestre de 2020, ou seja, de Julho a Dezembro/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020, referente ao incentivo Financeiro recebido Fundo a Fundo, na Modalidade "Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ou seja, de Julho a Dezembro/2020;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período de Julho a Dezembro/2020, do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 21 de Maio de 2021.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:56CE6C27

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 006/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade "Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar" no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao 2º Semestre de 2020, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada on line, em 21/05/2021, via Grupo WatsApp do CMDCA, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de Contas na modalidade: "Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar" no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao 2º Semestre de 2020, ou seja, de Julho a Dezembro/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020, referente ao incentivo Financeiro recebido Fundo a Fundo, na Modalidade "Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar" no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, de Julho a Dezembro/2020;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período de Julho a Dezembro/2020, do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 21 de Maio de 2021.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F192F914

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 014/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, , FATIMA BORBA DEPIERI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Toneleiros, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 8.672.303-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 034.575.279-11, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. **DÁ REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24/05/2021 e término em 23/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A616A88A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 015/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCILEE GATTINI COLIS, brasileira, casada, residente e domiciliado na Linha Moro do Tatu, no Município de Iguatu-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.995.133-1/PR, inscrita no CPF/MF nº 085.403.169-35, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. **DÁ REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24/05/2021 e término em 23/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9580012F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.718/2021

SÚMULA: Exonera Servidora de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **L E I.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **Sonia Farias de Oliveira,** portadora do RG. 7.33.108-4/PR, Chefe de Setor - CC - V, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1053-7/1, lotada no Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. **A partir de 14 de maio de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:96CB3FDC

SECRETARIA GERAL
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, EDITAL LICITAÇÃO: N° 002/2021 MODALIDADE PREGÃO: Nº 001/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, ENTIDADE PROMOTORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI - PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anahy, presentes os membros da Comissão de Pregão designada pela Portaria n°. 4537/2021 de 13 de Janeiro de 2021, o Senhor Edimar Zanatta, PREGOEIRO, e equipe de apoio a Senhora Silvia Adriana Possa, e Senhora Andreia Soares. Foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta de preços da licitação em epigrafe, autorizada pelo Senhor Presidente do

Consórcio nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 001/2021. **Objeto:** Seleção de propostas visando a aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST, **na quantidade de 800.000kg** para cumprimento do objeto do Convenio firmado com a Itaipu em obras de pavimentação asfáltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal Piquiri (Anahy, Nova Aurora, Cafelândia, Corbelia, Jesuítas, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Braganey, Iguatu, Ubiratã e Tupassi), através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) conforme Termo de Referência, para contratação de empresa do ramo pertinente para cumprimento do objeto referentes ao Convênio nº 4500048903-ITAIPU BINACIONAL, visando a pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas em vias rurais dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Piquiri. Ressaltando que o aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2252 e 2259 de 29.04.2021 e 10.05.2021 respectivamente, no Jornal "O Paraná" edição 13.578 e 13585 de 29.04.2021 e 09.05.2021 respectivamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora edição 1817 e 1824 de 28.04.2021 e 07.05.2021 respectivamente e disponibilizado no Portal de Transparência do Consórcio Intermunicipal do Piquiri-PR. A Sessão iniciou-se através do credenciamento dos presentes, sendo atestado o comparecimento da seguinte empresa: **(01) CASA DO ASFALTO DISTRI. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16,** representada pelo seu procurador o Senhor Paulo Filipe Pimentel, portador do RG: 9937357-1 SESP/PR e CPF: 058.363.039-16. A seguir deu-se a abertura do envelope "1" contendo a proposta de preço. A proposta da empresa **(01) CASA DO ASFALTO DISTRI. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16** para o item 01, valor unitário R$ 3,75– valor total de R$ 3.000.000,00 (Três milhões e duzentos e trinta mil reais); Aberta a sessão de lances verbais foi solicitado lances decrescentes às empresas participantes, ficando o valor final conforme segue o mapa de apuração.

LANCES	CASA DO ASFALTO DISTRI. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
	INICIAL – valor unitário R$ 3,75
01	R$ 3,70 x 800.000 = 2.960.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta mil reais)

Conforme registros dos lances acima foi declarada vencedora preliminarmente a Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16 no Valor Total de R$ 2.960.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta mil reais). Na continuidade deu-se a abertura do envelope "02", contendo a documentação de habilitação da empresa preliminarmente declarada vencedora, sendo **examinada a documentação o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, o que julgou a empresa habilitada,** este envelope foi conferido e rubricado pela Comissão de pregão e pelos representantes presentes. Na forma do Edital o Pregoeiro adjudicou o ITEM da Licitação a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

EDIMAR ZANATTA
Pregoeiro

Casa Do Asfalto Distri. Ind. E Com. De Asfalto LTDA,
CNPJ: 06.218.782/0001-16,
SENHOR PAULO FILIPE PIMENTEL

SILVIA ADRIANA POSSA
Membro

ANDREIA SOARES
Membro

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DAE29588

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.935/2021.

SÚMULA: Nomeia novos membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao Triênio Julho/2018 a Julho/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições contidas no artigo 15 da Lei Nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, e

Considerando a Homologação dos Conselheiros eleitos durante a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19/07/2018;

Considerando a necessidade de alteração de alguns membros na composição do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Anahy, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, ficando assim distribuídos:

I - Representantes do Poder Público:

Departamento Municipal de Ação Social:

Titular: Rita Daiane de Oliveira - CRAS
Suplente: Caio Fernando de Carvalho - CRAS

Departamento Municipal de Educação, e/ou Esporte e/ou Cultura:

Titular: Simone Schinato de Souza - Educação
Suplente: Irene Moraes Fabres - Educação

Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Daiane Luiza da Silva Pinto - Saúde
Suplente: Lucilene Alves do Nascimento - Saúde

Departamento Municipal de Finanças e/ou Planejamento:

Titular: Maria Aparecida Miranda Bravo - Finanças
Suplente: Claudinei da Silva Correia - Administração

II - Representantes das Entidades de Atendimento e/ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Entidades não Governamentais de Atendimento a criança e ao adolescente:

Titular: Adeuza Nazareth de Lima Ferreira - CRESCER
Suplente: Andréia Carvalho Work - CRESCER

Titular: Marlene Cecília Fachi Tomazi - APAE
Suplente: Luciene Aparecida Nunes Estevão - APAE

Associações de Pais, professores e Servidores vinculadas a Rede Municipal ou Estadual de Educação:

Titular: Amanda Fernandes da Costa - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vinicius de Moraes.
Suplente: Osmar dos Santos - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual José Bonifácio.

Organizações não Governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio as Entidades de atendimento da criança e adolescente:

Titular: Elena Kaoru Furukawa - Pastoral da Criança

Suplente: Maria Rosa Maia - Pastoral da Criança

Art. 2º - De acordo com o parágrafo 4º do artigo 7º, da Lei nº 655/5015 de 26 de maio de 2015, serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos, ou seja, Edimara Camapum e Lorena Maria Gomes Camargo.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 03 (três) anos, contados de 01/08/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência, o Decreto de nº. 1.885/2021 de 20/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**,** aos 21 dias do mês de Maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9C2D426A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.049 DE 21 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
Art.1º- Interromper, a partir do dia 28 de abril de 2021, a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, (*em virtude do falecimento do ente na família) da* ***Servidora Pública Municipal ALESSANDRA BANDEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. O período de gozo da referida licença foi concedido através da* ***Portaria nº. 14.981 de 23 de abril de 2021.***

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 28 de abril de 2021****.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A65AC87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.048 DE 21 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *o art. 21, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008;*
Considerando *o Anexo II da Tabela Referente ao Cargo de Educador Infantil da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores, conforme seus respectivos Cargos: Educador Infantil e Professor de Educação Artística, de acordo com os níveis abaixo relacionados:*

EDUCADOR INFANTIL/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	*DE*	*PARA*
FABIO HENRIQUE FERRARI GAIOTO	*I*	*II*
CAROLINE MILLANI MENDES	*I*	*V*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2021****, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8227B62C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.051 DE 21 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo****, CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA,*** *ocupante do Cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *esta lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar *a Servidora Pública Municipal* ***CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA*** *na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia* ***01*** *de maio de 2021.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2021.***

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B44DC797

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.050 DE 21 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 15.045 de 20 de maio de 2021, a qual concedeu 21 horas extras à Servidora Pública Municipal* ***Cláudia Regina de Oliveira****, ocupante do Cargo de* ***Agente de Serviços****, lotada na Secretaria Municipal de Educação;*
CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2268 do dia 21 maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RE S O L V E:

Art. 1º. ***Revogar*** *a Portaria* ***nº. 15.045*** *de* ***20 de maio*** *de 2021.*

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de maio de 2021***.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9CC2DD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.053 DE 21 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Designar a Comissão para integrar o Grupo de Trabalho concernente a Reforma da Previdência Municipal e instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Andirá.*

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR:

Aurenilson Cipriano
Secretaria de Finanças

Denize Franciely de Barros dos Santos
Secretaria de Administração e Planejamento

Kaike Monteiro Borges
Controladoria Geral do Município

Murilo Aparecido Correa de Souza
Procuradoria Geral do Município

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR:

Alexandre Mendes Pereira
Vice – Presidente - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Andirá

III- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

André Henrique Dassiê
Diretor Presidente do FUNPESPA

Luiz Eduardo de Lima Generoso
Advogado – FUNPESPA

IV- CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Leonidas Resende Teixeira
Secretário - Câmara Municipal de Andirá

V- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Lilian Naomi Nakahara
Contadora – SAMAE

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 202***1****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2CCB6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/05/2021 à 07/06/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 07/06/2021.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 07/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 07/06/2021.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8100, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5ACCC135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m do dia 08 de Junho de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - ETAPA 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 24/05/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Maio de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EEB5C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.052 DE 20 DE MAIO DE 2021

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA*, *Secretário Municipal de Administração e Planejamento *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7. 687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar à servidora abaixo discriminada realizar serviço extraordinário, no mês de* ***maio*** *de 2021.*

NOME DO SERVIDORA PÚBLICA	*CARGO DA SERVIDORAPÚBLICA*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ADMINSTRAÇÃO*	*21*

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D72379FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, COMPRESSORES DE AR E SOPRADORES, PARA DAR ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/05/2021 à 07/06/2021.
PROTOCOLO: até às 13h:50m do dia 07/06/2021.
ABERTURA: As 14h:00m do dia 07/06/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:895B1F4B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 699 DE 21 DE MAIO DE 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	03/04/2017	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	II.IV	III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 21 de maio de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0F81992E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REVOGA A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 031 DE 29/03/2011

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA LOMA Nº 042

"Revoga a Emenda à Lei Orgânica nº 031 de 29 de março de 2011, para fazer o art.61 voltar a ter a redação dada pela emenda nº 028 de 24 de abril de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 70, inciso I, § 1º da LOMA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Antonina.

Art. 1º - Revoga a Emenda à Lei Orgânica nº 031 de 29 de março de 2011, para fazer o art.61 voltar a ter a redação dada pela emenda nº 028 de 24 de abril de 2007, como segue:

"*Art. 61 – A sessão legislativa anual desenvolver-se-á em dois períodos, de 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 1º de agosto a 22 de dezembro*."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Antonina entra em vigor quarenta e cinco dais da data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA - Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 15 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA
Vice-Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
2ª Secretária
Vice-Presidente 2ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:B7134D1C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DEPUTADO SERGIO SOUZA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

Súmula: Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Antonina ao Excelentíssimo Senhor SÉRGIO SOUZA Deputado Federal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições em conformidade as normas definidas na Lei Orgânica Municipal art. 52, em seu inciso XXI, **DECRETA**;
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Antonina ao **Excelentíssimo Senhor SÉRGIO SOUZA, Deputado Federal do Paraná** pelos relevantes serviços prestados na área de desenvolvimento do município de Antonina.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 18 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
2ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:0BA0B5E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDVIDES

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, **considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e considerando o surgimento de casos confirmados COVID-19 de servidor que atuou na última semana sem regime de trabalho presencial dentro das dependências da Câmara Municipal de Antonina,
RESOLVE:

Art. 1°Suspender as atividades presenciais na Câmara municipal de Antonina por 07 (sete) dias corridos, a contar do dia 21 de maio de 2021 ou por período necessário a desinfecção do ambiente de trabalho.
§1º – Durante o período de suspensão doas atividades presenciais na sede do Poder Legislativo ficarão suspensas as seguintes atividades:
I – Suspensão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes;
II – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros;
III – Restrição do acesso de e circulação de pessoas na sede da Câmara Municipal, exceto pessoal necessário para limpeza e desinfecção do ambiente de trabalho;
§2º - As demais atividades não listadas acima deverão ser realizadas obrigatoriamente em sistema home-office, remotamente, desde que haja condições técnicas para tanto, podendo ser utilizadas plataformas digitais de reuniões e videoconferências pelos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º Durante o período de suspensão das atividades presenciais os Vereadores e Servidores realizarão suas atividades em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – *home office*, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, WhatsApp ou outro meio de comunicação.
Parágrafo único - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico via protocolo remoto.
Art. 3°Durante a suspensão do atendimento presencial, o serviço de protocolo e atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br , ou pelo *whatsapp* oficial da Câmara pelo telefone (41) 3432-1112.
Art. 4°As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 5º Fica a Sessão Ordinária convocada para o dia 25 de maio de 2021, as 18h, adiada para o dia 1º de junho de 2021, no mesmo horário.
Art. 4°Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 21 de maio de 2021 até as 00h00 do dia 28 de maio de 2021, reestabelecendo-se a vigência das portarias e dos atos administrativos até então vigentes após a perda da vigência do presente ato.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, em 21 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:B5BD9DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF.: CONTRATO Nº PMA 082-2020 – ID 2587
CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020

Homologação do Aditivo: 20/05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Paulo Cesar Dos Santos,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.682.222-86, inscrito no CPF sob nº 854.948.109-25, residente na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

DO OBJETO: Aditamento de prazo no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de Revitalização de Infraestrutura na Orla do Trapiche Municipal de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

DOS PRAZOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: o Presente termo acrescenta ao Contrato mais 180 dias (cento e oitenta) dias para o prazo de execução da Obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o Presente termo acrescenta mais 210 (Duzentos e dez) dias à vigência do Contrato contados a partir de 27/08/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 21/05/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E PELO SENHOR PAULO CESAR DOS SANTOS, REPRESENTANTE DA EMPRESA MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FADDF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021

EDITAL Nº 003/PMA-2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 28 de Maio (sexta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3E2CBC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2021

EDITAL Nº 004/PMA-2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 28 de maio (sexta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 1º quadrimestre de 2021.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BDB2CE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2021

RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°18/1982, amparado pela Lei Federal n° 8069/1990 e na Resolução CONANDA n°137/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar em AD REFERENDUM a Prestação de Contas referente ao pagamento referido até 31 de Dezembro de 2020 da AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 21 de Maio de 2021.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTOS
Presidente do CMDCA
Decreto n° 85/2021

Publicado por:
Carolina de Souza Freire
Código Identificador:05288E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 09 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos manipulados, destinados ao**

Departamento Municipal de Saúde. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 21 de maio de 2021.
-
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0FE4A69

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 10 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto, a contratação de especializada em serviços veterinários, visando à realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia), fêmeas (ovário salpingo histerectomia) e sem raça definida (SRD), que se encontram em situação de rua, tutelados por ONG's reconhecidas no Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 21 de maio de 2021.
-
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DB78BB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	229.512,74	20/05/2021
- FUNDEB 60%	25.874,05	20/05/2021
- INCRA-ITR	194,74	20/05/2021

Astorga, 21 de Maio de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF63C04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 .

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o avanço do número de casos em nosso Município e em toda região que dá suporte de saúde aos munícipes

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas pelo Município de Astorga as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. A partir de 21/05/2021, fica instituído toque de recolher das 23h às 5h do dia seguinte.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento do toque de recolher.

Art. 3º. Fica suspensa a concessão de autorização e a realização de eventos em chácaras de lazer por qualquer pessoa física, ou jurídica que não especializada na realização de eventos.

§ 1º. Para liberação da realização de eventos por pessoa jurídica, deverá ser realizado requerimento direcionado à vigilância sanitária do Município, contendo no mínimo:
a) Plano de Contingência;
b) Lista de participantes contendo nome completo e telefone.

§ 2º. Fica sujeito a multa o organizador e o proprietário do imóvel que realizarem evento em desconformidade com os decretos municipais e sem autorização prévia da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Para a realização de eventos do que trata o Art. 2º, §2º, do decreto 080/2021, deverão observar, além do disposto naquele regulamento, as seguintes medidas:
I - Mesas e cadeiras deverão respeitar distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas e cadeiras de mesas diferentes;
II - Atendimento com capacidade de 30% do auferido no local, com no máximo 120 (cento e vinte pessoas).

Art. 5º. Bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e afins, deverão respeitar o disposto no Decreto 076/2021, com horário limite para fechamento às 22:30h, tendo até as 23h para restarem sem clientes no local, e ainda:
I - Deverão respeitar o limite de ocupação de 30% da capacidade instalada no local;
II - Mesas e cadeiras deverão respeitar distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas e cadeiras de mesas diferentes;

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB602CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Considerando:

- Que o Sistema do Pacto pela Saúde, instrumento virtual para preenchimento e registro da Pactuação de Prioridades, Objetivos, Metas e Indicadores, no uso das prerrogativas conferidas pela Resolução CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o processo de Pactuação Inter Federativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados as prioridades nacionais em saúde, relativo ao ano de 2021 e demais legislação aplicável à espécie;

- Que, em reunião extraordinária da gestão 2020/2023, realizada no dia 18 de maio de 2021, foi a apresentação da Proposta e Metas do Município de Balsa Nova para Indicadores da Pactuação Inter Federativa para o ano de 2021, para deliberação.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade de votos, as Metas do Município de Balsa Nova para Indicadores da Pactuação Inter Federativa para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 18 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova
IVANIA CORREA

Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova
JULIANO JEAN SILVA

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A66F2E85

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 820 de17 de setembro de 2014, e o Regimento Interno do CMS através do Decreto Municipal de nº 168/2019, e outras legislações aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os senhores(as) conselheiros(as) municipais para reunirem – se na **Reunião Ordináriado Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – Gestão 2020/2023 a ser realizada no dia 25 de maio de 2021 – terça-feira, às 14:00 horas;**esta será realizada no modo presencial, no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 665, Centro – Balsa Nova.

ORDEM DO DIA

Apresentação, discussão e deliberação sobre a ***TOMADA DE CONTAS QUADRIMESTRAL***, referente ao período **JAN*/2021, FEV/2021, MAR/2021*** e ***ABR/2021;***

02- Outros assuntos de interesse deste conselho;

Balsa Nova, 20 de maio de 2021

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D394A875

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2021

PORTARIA N.º 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2054/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **JURANDIR JOSE SOARES FERREIRA,** portador do RG n.º 4.173.436-1, registrado na matrícula n.º 29781 no cargo de "Auxiliar Operacional", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:02FB707F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.908/2021.

Portaria 12.908/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, à servidora **CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI**, atualmente desempenhando suas funções na Escola Especial Pequeno Príncipe, uma gratificação pelo exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE de 50%(cinquenta por cento), sobre seu vencimento básico, referente a 1(hum) padrão, de acordo com o artigo 72, inciso IV, da Lei 54/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7726910B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.905/2021.

Portaria 12.905/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de maio do corrente ano, o Sr. **ALTAIR ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de "Agente de Serviços Gerais".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F616E2B0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
VALOR: R$ 192.009,40 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL 3170/000 09001082440810206533390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ASSITENCIA SOCIAL 3205/774 09001082440810217233390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, 14 de maio de 2021

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Eduardo Ravagnani – ME
EDUARDO RAVAGNANI
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 45/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 3º, da Lei 13.979/2020 e inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
ITEM QNT DESCRIÇÃO VLR UNT VLR TOTAL
1 250 Receituário 11x21 cm bloco com 100 folhas R$ 2,40 R$ 600,00
2 100 Atestado papel sulfite 11x21 cm bloco com 100 folhas R$ 2,40 R$ 240,00
3 25.000 Cartão de vacinação – formato 8x22 cm R$ 0,05 R$ 1.250,00
TOTAL R$ 2.090,00
Para AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), face ao disposto no inciso VIII, do art. 3º, da Lei 13.979/2020 e inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021 – PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/06/2021 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 14/06/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Bandeirantes, 21 de maio de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA SAÚDE 3310/339 11001101221006216633903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Calgan Editora Gráfica Ltda - Me
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Empresário

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3F7A48E3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 68-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020-SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020-SAAE

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: A. RIEPING & CIA LTDA

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA RETIFICAÇÃO EM BOMBA XFP 155JCB2PE350/4 DA MARCA SULZER LOCALIZADA NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 23 de julho de 2021 portanto 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes PR, 21 de maio de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A Rieping & CIA LTDA
CARLOS ALBERTO RIEPING
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:96BF4EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°15 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si, celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditam o contrato na importância de R$ 50.336,48 (cinquenta mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FC271961

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°14 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. aditiva o contrato com uma supressão de valor de R$: 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1489F967

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditiva o contrato na importância de R$ 14.449,60 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:951C2329

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.72/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS – EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 010/2020 PROTOCOLO 16.086.448-6, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 27.438.098/0001-10. Aditiva o contrato na importância de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7C4DB88A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 52/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si, celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.242.845/0001-02. Aditiva o contrato na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF35BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.470/2021

LEI Nº 2.470/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a aqueles que promoverem festas ou eventos clandestinos durante período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a aqueles que promoverem festas ou eventos clandestinos de que resulte aglomeração de pessoas durante período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2°. O Município de Barbosa Ferraz deverá adotar as medidas de isolamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Havendo descumprimento dos termos previstos na Lei mencionada no *caput* deste artigo, será imposta multa aos organizadores do evento e ao proprietário do imóvel local da festa:
I – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), às pessoas físicas ou jurídicas que promoverem festas ou eventos clandestinos de que resulte aglomeração, com ou sem fins lucrativos, em sua propriedade ou estabelecimento comercial;

II – no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), individualmente, aqueles que, dolosamente, participem de festas ou eventos previstos nesta Lei.

Art. 3º. Os valores recolhidos das multas previstas no artigo anterior desta Lei deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - Paraná, 21 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:586CF6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.471/2021

LEI N.º 2.471/2021

SÚMULA: "Denomina Academia da Saúde de Valdinez Aparecido Miliossi".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

ART.1º:- Fica denominado "**A Academia da Saúde de Valdinez Aparecido Miliossi"**– com sede na Rua Ivaí, Quadra : 20B, Bairro Vila Bento, Conjunto Primavera, na cidade de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F7D16EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2021

CONTRATANTE: Município de BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 96, Centro de Barra do Jacaré/PR, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 e do CPF/MF nº. 540.036.289-34.
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.527.951/0003-47, neste ato representada por FRANCISCO CORAIOLA BORIO, RG nº. 6.110.185-3, CPF/MF nº. 030.029.799-88.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricantes (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desde contrato.

VALOR: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
CONTA DA DESPESA-5190, FONTE-ea.000, NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 DE EXERCÍCIO ANTERIOR;
CONTA DA DESPESA-5190, FONTE-00.000, NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00;
CONTA DA DESPESA-5191, FONTE-00.794, NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 90 (Noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré/PR, 21/05/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:648860E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL8/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES
CNPJ: 05.276.770/0001-85

Data do Credenciamento: 21/05/2021

Bela Vista da Caroba, 21 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9427E59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 109/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MN NUTRICAO LTDA
Valor.....: R$ 19.195,20 (dezenove mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2021 Término: 18/08/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL11/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR NEOCATE LPC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ADC26D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 041-2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**.
Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital afim de incluir todos os segmentos profissionais capazes de executar a obra com a devida responsabilidade técnica certificada por seus conselhos de classe.

Em virtude das alterações se estabelece **NOVA DATA DE ABERTURA do certame para o dia 08/06/2021 às 08:30hs.**

A retificação encontra-se disponível no portal de transparência do Município
http://cloud.publica.inf.br/clientes/belavistadacaroba_pm/portaltransparencia e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 21 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5F812548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora municipal **SAMARA WALBRINCK DA SILVA,** matrícula n° 7681, CPF nº 092.569.569-69, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8C4059AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021 CMAS

Resolução 07/2021 – CMAS

Dispõe sobre a Retificação da resolução n° 06/2021 do CMAS que trata sobre a aprovação da inscrição do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a resolução n° 06/2021 do CMAS que dispõe sobre a aprovação da inscrição do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba- PR publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná no dia 20/05/2021 na edição 2142, conforme segue:
I – Onde se lê: "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº nº275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016, ".
II – Leia-se: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016, ".

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 21 de maio de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:0C5EA147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018 ADITIVO N.º 009/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica suprimido em 0,9248% o objeto do contrato n.º 054/2018, que visa Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais, passando a

carga horária semanal do item 01 (Serviços de jardinagem) de 46,42 horas para 44 horas semanais e valor mensal para R$ 3.034,19.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 07/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:57316DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 017/2021

Súmula: Regulamenta a Lei municipal nº 1123/2006 que dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos do idoso (CMDI), institui a conferência municipal dos direitos do idoso e cria o fundo municipal dos direitos do idoso no município de Bituruna.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1123 de 15 de agosto de 2006,
DECRETA:

Art. 1º - O FundoMunicipal dos Direitos do Idoso, criado na Lei Municipal nº 1123 de 15 de agosto de 2006, tem seu funcionamento regulamentado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O FundoMunicipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º - São objetivos do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso:
I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e a garantia dos direitos as pessoas idosas estabelecidos na legislação pertinente;
II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.
Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no O FundoMunicipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do município de Bituruna.

Art. 5º - O FundoMunicipal dos Direitos do Idoso será Vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário a quem cabe a gerência, sob controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a ela cabendo:
I – Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - constituirão recursos do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:
I – Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento á pessoa idosa e as determinações contidas na Lei n] 10.741, de 1º de outubro de 2003, pela pratica de infrações administrativas;
IV – As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
V – As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário as pessoas idosas;
VI – As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII – A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas se transações penais relativas a pratica daquelas;
VIII – Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo município ou por instituições ou entidades publicas ou provadas, governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX – Transferência do Fundo Nacional do Idoso;
X – Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI – outras receitas diversas.

Art. 7º - Os recursos do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação FundoMunicipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único – A movimentação da conta bancaria especifica referida no caput deste artigo somente se dará de forma conjunta pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e pelo Prefeito Municipal, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8º - Os recursos do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O FundoMunicipal dos Direitos do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Parágrafo Único - A execução financeira do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 10 - O exercício financeiro do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 - O saldo positivo do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício seguinte, a credito do mesmo fundo.

Art. 12 - As atividades de apoio administrativo necessária aos serviços do FundoMunicipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja aquela vinculada.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 09 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E8507456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.846,48
(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,03
Total Suplementação:	**25.179,51**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.630,38
(120) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(107) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.608,05
(111) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.608,05
(119) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,03
Total Anulação:	**25.179,51**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0417F861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 291.404,60 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.404,60
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:	**291.404,60**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1019 e 2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A6CE8720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.390,97 (noventa mil trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos),** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(133) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.390,97
Total Suplementação:	**90.390,97**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3494	90.390,97
Total	**90.390,97**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:067BEED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO- 2021

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO- 2021

Desenvolvimento das atividades pedagógicas no ensino não presencial no âmbito da rede municipal de ensino de Boa Ventura de São Roque no período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

APRESENTAÇÃO

Diante do risco à saúde pública que a Covid-19 representa para o mundo, o comportamento e a capacidade de transmissão da doença propõem desafios físicos e emocionais para a população e exige uma grande reorganização das estruturas tradicionais das instituições de ensino. Na ausência de vacinas para toda população e tratamento específico, os governantes e órgãos públicos nacionais, estaduais e municipais estão se valendo, em especial, de medidas de isolamento, quarentena e distanciamento social para proteger as comunidades.

A Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura de São Roque tem trabalhado, de forma contínua, no intuito de encontrar meios e soluções para melhor atender aos anseios da comunidade escolar e seus profissionais respaldados em medidas globalmente adotadas.

O município também sofre os diversos impactos desta pandemia, e por este motivo, foi necessária a adoção de algumas medidas para diminuir as possibilidades de contágio, em sua população.

No que se referem as instituições escolares, entre essas medidas,estão:

Seguir a Orientação Resolução SEED nº 673- 09/02/2021 Estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo 2021.

Publicação do Decreto Municipal Nº. 51 de 19 de março de 2021 – que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus.

Cumprimento da LEI FEDERAL Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, sobre alimentação escolar, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no Art. 1º, que passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.

O distanciamento social, e escalonamento de funcionários nas unidades escolares para evitar aglomeração.

No que se refere à educação escolar, o tipo e a qualidade do apoio a ser dado aos estudantes para manter seus estudos, principalmente, fora da escola, dependem sobremaneira, do contexto social e familiar.

Neste sentido, vários são os desafios da rede de ensino municipal, quanto aos formatos de atividades aos quais podem recorrer neste período, para atender à diversidade socioeconômica e seus desdobramentos, no que se refere às condições de moradia e grau de instrução dos responsáveis, bem como de acesso à internet entre seus estudantes.

Em suma, estão sendo possibilitadas a flexibilização das atividades pedagógicas no período da pandemia, a substituição das aulas presenciais por

aulas remotas em meios digitais e impressas respeitando sempre as limitações das modalidades de ensino e a autonomia das instituições.

Quanto ao afrouxamento das medidas de distanciamento e os ajustes das medidas sociais e de saúde pública, deverão ocorrer de modo controlado, sendo monitorados seus efeitos e impactos na comunidade escolar e de toda a sociedade.

Esse retorno dos profissionais com o aumento da carga horária presencial às atividades pedagógicas vem sendo, de modo seguro, definidos por protocolo de biossegurança, que coordena ações orientadas para a minimização dos riscos inerentes às atividades de ensino e ao meio ambiente.

Por todo o exposto, este documento representa a consolidação de esforços para nortear e possibilitar às Instituições de ensino municipais melhores condições para enfrentar esse desafio. Assim consolidam-se orientações coletivas e individuais para melhores encaminhamentos pedagógicos aos alunos, familiares, servidores e colaboradores possam realizar suas atividades com segurança.

JUSTIFICATIVA

Este documento vem regulamentar as ações da Secretaria Municipal de Educação- SMECE, de Boa Ventura de São Roque, diante do trabalho pedagógico que será desenvolvido pelas Escolas Municipais Nossa Senhora Aparecida, E.M.C Getúlio Vargas, E.M.C João Pessoa, E.M.C Santa Salete, E.M.C Dom Frederico Helmel, E.M.C Nossa Senhora de Fátima, E.M.C Santo Agostinho e Centro de Educação Infantil Maria Alma neste momento de Pandemia da Covid-19, com as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

Os prefeitos que fazem parte da AMOCENTRO– Associação dos Municípios do Centro do Paraná se reuniram com o objetivo de discutir sobre o retorno das aulas para o ano letivo de 2021, sendo no momento viável a todos os municípios o ensino não presencial. Desta forma, as atividades educacionais no município iniciaram de acordo com o calendário escolar em continuidade as atividades remotas no mesmo formato do ano anterior seguindo o Decreto Municipal 103/2020, considerando a realidade do município, optando-se pelo envio de atividades planejadas e elaboradas pelos professores e mediada pela família a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

As atividades escolares não presenciais visam atender a categoria de ensino da rede municipal, de modo a oferecer uma proposta de trabalho simplificada e objetiva, mas que contribua significativamente no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes mantendo o vínculo família- escola.

OBJETIVOS

Organizar o trabalho pedagógico denominado “Aulas Remotas” neste momento de Pandemia da Covid-19, elencando atividades e ações que serão implementadas neste momento em cada instituição educacional municipal envolvida.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades pedagógicas iniciaram com o mesmo modelo de trabalho remoto desenvolvido no ano letivo de 2020, e poderá sofrer ajustes em função das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias, e orientações estabelecidas pela SEED quanto à forma mais segura de dar continuidade no trabalho letivo.

Uma das primeiras ações, foi orientar a Instituição Escolar através de sua Equipe Gestora, para manter o contato com a sua Equipe de Professores para as primeiras orientações através de aplicativos em rede sociais e/ou reuniões intercaladas e separadas por ano/série evitando aglomerações de pessoas nas escolas. Os contatos telefônicos dos pais e/ou responsáveis foram disponibilizados para os professores, juntamente com os nomes dos alunos, que estarão sob suas responsabilidades, sendo orientados a abrirem grupos de WhatsApp para cada ano/série facilitando a comunicação entre a escola e a família.

A Coordenação pedagógica fará a orientação e acompanhamento do professor na elaboração dos materiais que serão entregues aos pais/ responsáveis acompanhando o atendimento das necessidades de ensino de cada criança respeitando sua situação social.

De acordo com Resolução CNE/CP Nº 2: Seção V das Atividades Pedagógicas Não Presenciais recomenda:

A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o

replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas (Art. 14 § 2º)

Para a Educação Infantil- 0 a 3 anos e 11 meses, a proposta de ensino será através de orientações aos pais ou responsáveis pela criança. Como propõe Resolução CNE/CP Nº 2:
Devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas em atividades lúdicas (Art 16).

É a fase das primeiras descobertas, da curiosidade, do cuidar, do brincar e da aprendizagem com afeto, assim sugere-se três atividades semanais abordando os 5 Campos de Experiência, as aulas são elaboradas pelas professoras de acordo com o organizador curricular de cada faixa etária com supervisão da coordenação pedagógica e direção. Serão encaminhados juntamente com as apostilas impressas materiais concretos, confeccionados pelos professores como suporte para as famílias realizarem as atividades. Não serão propostos exercícios que estejam fora do alcance dos responsáveis desenvolverem. As devolutivas das atividades serão mensais com o protocolo de assinatura dos responsáveis. As realizações das atividades são comprovadas através de

fotos e vídeos enviados via WhatsApp no privado do professor e no grupo de pais das turmas e serão arquivadas em drive para validação.
Para a Educação Infantil, Pré-escola (4 e 5 anos) as atividades serão enviadas mensalmente através de material impresso com duas atividades diárias de registro incluindo se possível uma de experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos Campos de Experiência elaboradas pelo professor com supervisão da coordenação pedagógica de acordo com o Organizador Curricular de cada ano. Segundo a Resolução CNE/CP Nº 2:
as atividades não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade (Art. 16 § 3º).

Os professores deverão buscar uma aproximação virtual de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais e responsáveis. As soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente evitando propor exercícios que utilizem materiais que a família não tenha disponível. A realização das atividades poderá ser comprovada através de fotos e vídeos enviados via WhatsApp no privado do professor regente ou no grupo da turma.
Na etapa do Ensino Fundamental anos iniciais, existem dificuldades para acompanhar atividades on-line nas plataformas propostas pela SEED, uma vez que a criança desta etapa de ensino encontra-se em fase de alfabetização, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades, um dos problemas é a falta de conexão com a internet e recursos tecnológicos. Por esse motivo, opta-se pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos estudantes e seus pais ou responsáveis e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.
Para o Ensino Fundamental anos iniciais de 1° ao 5° ano, serão contempladas com atividades impressas e a utilização do livro didático para serem desenvolvidas pelos alunos em casa com orientações do professor e se fizer necessário com a mediação dos pais/responsáveis. A elaboração dos materiais impressos deverá ser compatível com a

série/ano da criança, disponibilizando no mínimo quatro atividades e no máximo seis atividades diárias de acordo com a grade curricular. Nas turmas de 1º e 2º ano, será utilizado o volume I e II da coletânea de atividades de Língua Portuguesa do Programa Educa Juntos como complemento para a melhoria da Aprendizagem de leitura e escrita.

Na modalidade da Educação Especial as atividades pedagógicas não presenciais, devem assegurar o atendimento educacional especializado. Os professores deverão desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoio necessários a pais e responsáveis. Como a atenção é redobrada para cada aluno, os profissionais do atendimento educacional especializado devem dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, que levem em conta a especificidade de cada estudante. As famílias são, sempre, parte importante do processo. Todas as atividades do turno regular e contraturno (AEE, DV) deverão ser entregues na mesma data estabelecida no cronograma. Sendo 02 atividades diárias entregues junto com a apostila do ensino regular.
É importante inserir, no processo pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a Covid-19 e hábitos para a preservação da saúde, que possam reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno à escola, com atendimento adequado dos protocolos dos órgãos de saúde e educação.
O trabalho dos professores deve estar articulado com o envio, acompanhamento, correção, controle de frequência dos estudantes e avaliação de atividades escolares não presenciais. Cabe a equipe pedagógica, juntamente com os professores, a definição das estratégias de entrega do material e pelo monitoramento da devolução das atividades realizadas pelos estudantes. As dinâmicas de entrega/devolução das atividades são realizadas cumprindo todos os protocolos de segurança e higiene.

Sugestões de ações:
Formação e organização de grupos de whatsApp por salas;
Aulas explicativas organizadas pelos professores de acordo com a grade curricular contemplando os conteúdos definidos no Organizador Curricular;
Atividades em forma de sequências didáticas, sequência de ensino, coletânea de atividades, projetos, jogos pedagógicos desenvolvendo as habilidades e aos objetos de aprendizagem;
Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da PropostaCurricular;
Sugestão e motivação para que os pais realizem leituras para seusfilhos;
Realizar parceria com o Conselho Tutelar e com a Assistência Social de busca as famílias dos alunos que estão se distanciando das aulas, na retirada e devolutiva das atividades escolares impressas;
Reformular o cronograma de atividades melhorando a forma de acompanhamento e inclusão de todos no processo;
Realizar reuniões periódicas sendo planejada pela equipe pedagógica da SMECE, com os coordenadores/ diretores das escolas para ajustes de metodologias, acompanhamento do trabalho realizado e demais informativos;
Documentar e arquivar cópias das apostilas elaboradas, fotografias de ações dos alunos na execução das atividades, protocolos de entrega/recebimento das apostilas, cronograma de controle das atividades feitas pelo professor e desenvolvidas pelos alunos.

Observação: Neste período de aulas remotas o Município distribui o kit alimentação escolar, conforme o cumprimento da Lei Federal Nº 13.987, de 7 de abril de 2020, para os pais ou responsáveis pelos alunos que recebem a Bolsa Família complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.
Posto isto, vale ressaltar que o município tem a liberdade de organização e poder regulatório próprio,de buscar e assegurar medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes da rede ocorra com padrão de qualidade.

Avaliação da Aprendizagem
O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino, seguindo a Orientação Conjunta Nº 006/2020 DEDUC/DPGE/SEED, quanto à obrigatoriedade para o Ensino Fundamental de no mínimo 02 instrumentos de avaliação e 02 instrumentos de recuperação para cada disciplina. Assim como há diferentes estilos de aprendizagem, os estudantes também performam de maneiras variadas em diferentes tipos de avaliação. Por isso, é importante compor as verificações do ensino remoto com diferentes

abordagens e práticas quantitativas e qualitativas incluindo: Provas; trabalhos e realização de tarefas na apostila.
Os registros de avaliações no Livro Registro de Classe Online Municipal deverão ser atualizados, lembrando que só podem ser avaliados os conteúdos que efetivamente foram enviados para os estudantes.
Na Educação Infantil far-se-á mediante Parecer Descritivo Trimestral com o acompanhamento e registro do desenvolvimento das atividades realizadas pela criança, sem o objetivo de promoção. Os critérios avaliativos serão definidos por cada unidade de Ensino adaptando as especificidades de cada uma. Os registros das frequências e dos conteúdos deverão ser realizados a partir da entrega das atividades dos estudantes na instituição de ensino pelos pais ou responsáveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante de tantas dificuldades, os professores estão conciliando a arte de ensinar com a sabedoria de se reinventar dentro das propostas pedagógicas, para alcançar o máximo de êxito possível com os alunos. Sabe-se dos imensos desafios que o novo coronavírus traz a todos, da necessidade em dar continuidade ao trabalho educacional. Além de ser um direito constitucional é o caminho para a conscientização e o conhecimento, que sem dúvida serão armas essenciais para encurtar distância entre educador e aluno, entre escola e famílias e até mesmo a distância entre os próprios colaboradores, com formas criativas e inovadoras de aulas remotas e engajamento da equipe em atividades que lhes permitam ação / reflexão / ação.
Esse regime especial será por tempo indeterminado podendo ser interrompido ou alterado mediante novas situações ou deliberações que levem a mudança de metodologia. A atualização contínua deste documento, bem como a compreensão de que as medidas de saúde pública e os esforços de proteção social precisarão ser continuamente realizados para minimizar os impactos da Covid-19 e para a proteção de todas as vidas.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.** Versão 02, atualizada em 2 de julho de 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>. Acesso em: 28 abr.2021.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PR. **Decreto Municipal Nº 103 de 11 de maio de 2020**. Aprova o Plano de Trabalho em regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares. AMP Diário Oficial dos municípios do Paraná. Paraná, 12 maio. 2020.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PR. **Decreto Municipal Nº 51 de 19 de março de 2021.** Institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no período de enfrentamento da emergência de saúde decorrente da Covid-19. AMP Diário Oficial dos municípios do Paraná. Paraná, 22 mar. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação.**Resolução CNE/CP nº 02/2020, de 10 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

PARANÁ. Secretaria de Educação e do Esporte. DPGE- Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar; DLE- Departamento de legislação Escolar; CDE- Coordenação de Documentação Escolar. **Comunicado 06/2020- CDE/DLE/DPG/SEE**D. Registro de frequências, conteúdos e avaliações. Curitiba, maio, 2020.

PARANÁ. Secretaria de Educação e do Esporte. DEDUC- Diretoria de Educação; DPGE- Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar. **Orientação Conjunta nº 006/2020- DEDUC/DPGE/SEED**. Orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios. Curitiba, maio, 2020.

PARANÁ, Secretaria da Educação e do Esporte; DEDUC- Diretoria de Educação; DPGE- Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar. **Orientação Conjunta nº 002/2020 – DEDUC/DPGE/SEED.** Curitiba, abril, 2020.

Boa Ventura de São Roque, 21 maio de 2021.

VILMAR LEFLER	***IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1A517833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

5º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,09 (nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,46 (quarenta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:925CAC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 77, DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 77, DE 21 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 24/2021, E DETERMINA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19, e DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA A INICIATIVA PÚBLICA PRIVADA.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Boa Ventura de São Roque, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Boa Ventura de São Roque, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

– isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

– quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus;

– exames médicos,

– testes laboratoriais;

– coleta de amostras clínicas;

– vacinação e outras medidas profiláticas;

– tratamento médicos específicos;

– estudos ou investigação epidemiológica;

– atendimento remoto aos servidores públicos;

– demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Paragrafo Único - A Comissão será composta:

I. Secretaria Municipal de Saúde: VANDERLEI HONORIO DA SILVA, JOSIEL ZAFFARI; EMANUEL VITOR NASCIMENTO E AMANDA TERRA;

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: EMERSON JOSE BARBOSA;

III. Controle Interno: ANGELA F. STRAPASSON;

IV. Assessoria Jurídica: AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;

V. Secretaria de Administração: ADILSON ROQUE DOS SANTOS;

VI. Defesa Civil: LEANDRO RIBEIRO GLODEN;

Art. 5º - Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

§1º - Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

§2º - Poderão ser convidados para participar da reunião da Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 6° - A Comissão continuará a se reunir sempre que necessário para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 7º - Recomenda-se que a população não permaneça nas praças públicas de Boa Ventura de São Roque, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.

Art. 8º - Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Boa Ventura de São Roque, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 9º - Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 60 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

Art. 10º - Toda pessoa colaborará com as autoridades na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19, bem como deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, cujo descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 11º - A desobediência aos comandos previstos no presente Decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "*dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná"*.

Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido a multa de uma a vinte UFM.

Art. 12º - Caso a inobservância das orientações e restrições estabelecidas neste Decreto, posteriormente poderão ser adotadas outras medidas.

Art. 13º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, bem como de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 14º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 15º - O Secretario de cada pasta que compõe a administração, poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente dos Órgãos ou Entidades, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º- Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º- Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 3º- Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 4º- As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 5º- Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

§ 6º- ficam dispensados de suas atividades praticas os estagiários e aprendizes, garantida a percepção da remuneração integral por aplicação analógica do Art. 60, § 3º, da Lei 8213/1991, bem como ante o principio da proteção integral e a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

§ 7º- afastar de imediato, os empregados adolescentes na faixa etária de 16 a 18 anos do trabalho, sem prejuízo da remuneração integral, por analógica do Art. 60, § 3º, da Lei 8213/1991, bem como ante o principio da proteção integral e a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 16º - Ficam suspensas as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 17º - Os estabelecimentos comerciais e/ ou de prestação de serviços poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, exceto nos seguintes casos:

I - Os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas), após as 20hr00min (vinte horas) fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery;

Domingo: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas) permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery;

II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas);

III - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;

IV – Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas publicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza.

Art.18º - Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, festas religiosas, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 20 (vinte) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.

§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado sem o público.

§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º- As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 20 (vinte) pessoas.

§4º- fica vedado a realização de atividades esportivas coletivas, independentemente do público alvo ser em número menor que 20 (vinte) pessoas.

§5º- nos cultos religiosos o publico fica limitado a quantidade de 30% de sua capacidade.

Art. 19º - Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas aquelas elencadas no Art. 2º do Decreto Estadual 4317 de 21 de março de 2020, que são:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
a) As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
XXXIX - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
XLI - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XLII - treinamentos e qualificações exigidos dos eletricistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia
XLIII - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
Paragrafo Único - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 20 –Fica autorizado o funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer culto, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes, bem como, o horário previsto no Art.1º, §1º deste Decreto.
§1º. Ficam obrigadas as igrejas ou templos religiosos a adotarem medidas de prevenção, respeitando em todos os casos a disposição das pessoas com distanciamento mínimo de 2,0 mt (dois metros), bem como proíbam qualquer espécie de contato físico, e compartilhamento de objetos entre as pessoas durante missas, cultos ou encontros.
§2º. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes e pessoas idosas desde que não possuam comorbidades que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.
§3º. As Igrejas, os Templos e/ou estabelecimentos religiosos de qualquer espécie tem o funcionamento limitado ao Toque de Recolher, previsto no Art.1º, §1º deste Decreto.
Art. 21 - Fazer flexibilização da jornada de trabalho para os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo Covid-19, os quais deverão obedecer a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde, observados o principio da irredutibilidade salarial.
Art. 22 Observar o disposto no artigo 3º, §3º, da Lei 13.979/2020, que estabelece ser falta justificada ao serviço publico ou a atividade laboral privada o período de ausência decorrente de medidas tais como isolamento, quarentena, e realização de exames ou tratamentos médicos.
Art. 23 – Assegurar o tratamento preferencial de trabalhadores, quando estes constituírem famílias monoparentais, ou seja, foram os únicos responsáveis por crianças e adolescentes, idosos, e pessoas com deficiência que necessitem de cuidados em sua família, buscando medidas flexibilizadoras da prestação de serviços, ou em ultimo caso, a sua substituição temporária, sendo-lhe assegurado o direito a manutenção da relação de trabalho.
Art. 24 - Priorizar, quando da fixação de politicas de afastamento de trabalhadores, aqueles que integrem o grupo de alto risco, como maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos e gestantes, a teor do Art. 4º da Portaria n 454/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe: "*as pessoas com mais de 60 anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo os seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos, e outros com concentração próxima de pessoas*".
Art. 25 - Os estabelecimentos e atividades comerciais deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes, sendo que os clientes deveram realizar uso de álcool gel ou lavagem das mãos com água e sabão ao entrar e sair do estabelecimento;
II – higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, as superfícies de toque e bancadas, preferencialmente com álcool em gel; sabão ou água sanitária; ou com alvejantes; ou ainda com hipoclorito diluído em água;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, e toalhas de papel não reciclável;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento, ficando a cargo do estabelecimento comercial manter os distanciamentos e aglomerações mínimas, inclusive na organização das filas;
VII – respeitar distanciamento mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, evitando aglomeração de mais de 5 clientes dentro do estabelecimento comercial;
IV – o comercio deverá oferecer a modalidade *delivery*, para segurança de seus clientes que optarem por não ir ao estabelecimento;
V – os clientes com sintomas do COVID-19, não devem adentrar ao estabelecimento;
VI – os funcionários devem realizar a lavagem das mãos constantemente para evitar contaminar-se;
VII – o uso de EPI (máscaras, água, sabão ou álcool gel), e obrigatório dentro do estabelecimento comercial, sendo que é de responsabilidade da empresa fornecer aos seus funcionários;
VIII – em caso de funcionários apresentarem sintomas do COVID-19, a empresa ficará obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e encaminhar para avaliação para saber se é caso de afasta-lo do trabalho para que fique em isolamento.
Art. 26 - O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, que podem ser:
I – Advertência;
II – Suspensão de alvará;
III – Cassação de Alvará;
Art. 27 - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 28 – Fica estabelecido toque de recolher no município de Boa Ventura de São Roque, considerando o período das 20hr00min às 06hr00min, enquanto perdurar a situação de emergência.

Paragrafo Único – durante o horário do toque de recolher os estabelecimentos comercias não poderão permanecer em atividade, exceto com as portas fechadas para entregas *delivery*, bem como, os estabelecimentos comerciais situados na BR, os quais não se sujeitam ao limite de horário de atendimento.
Art. 29 - Ressalvado o disposto no presente Decreto, fica mantido por atendimento presencial somente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Departamento de Tributação, ADAPAR, recebimento de bens, e outros que se fizerem necessários de acordo com a conveniência administrativa.
Art. 30 - Determino a higienização e expedição de recomendação no âmbito do transporte público e privado coletivo.
Art. 31 - A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 32 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde restringir as visitas e acompanhantes as viagens de tratamento fora do domicilio (TFD), quando se fizer necessário.
§ 1º- As viagens ficam limitadas aos serviços de Quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, cirurgias agendadas e não canceladas pelo prestador, e casos de urgência e emergência.
§ 2º- Referente aos pacientes que fazem acompanhamento ambulatorial, e não sejam emergenciais, deverão aguardar os reagendamentos de consultas conforme agendas dos prestadores, tendo em vista que estas encontram-se suspensas.
Art. 33 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, o remanejando de servidores de qualquer uma das Secretarias integrantes da estrutura Administrativa Municipal, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do combate ao COVID-19, e agindo de forma que seja mais conveniente.
Art. 34 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial dos Decreto Municipal 24/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DC0F691B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133 2021

DECRETO Nº 133/2021
DATA: 20/05/2021

SÚMULA: Altera membros da composição da Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – 2015/2025, deste Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DE BOA VISTA DA APARECIDA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N° 081/2015 COM ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 104/2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado membros da composição da Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – 2015-2025.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Membro Titular: Rosilange Fátima Paris Daros
Suplente: Elismara Kubiaki Weiss
Membro Titular: Jocélia Zatta
Suplente: Jandira Dias
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Membro Titular: João Henrique Alioncio
Suplente: Sirlei Cleci Caimi Costa
REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME:
Membro Titular: Kerle Merediana Dalla Costa
Suplente: José Carnoski
REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:
Membro Titular: Gilvair Antonio Alves
Suplente: Renato Canton Chernhak

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário no Decreto n° 238/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, aos 20 de Maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4C1B2CF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARILZA MASCHIO HERMANN - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 21 de maio de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato de fornecimento, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 21 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C9D9637B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN & CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 21 de maio de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato de fornecimento, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 21 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DAF06FEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 21 de maio de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato de fornecimento, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 21 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F7C27981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL FAZENDÁRIO

Lei nº 441/2021

Súmula -: Dispõe sobre a descrição das atribuições de cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Regime Jurídico Único da Lei Municipal 013/2005 - Estatuto do Servidor Municipal de Bocaiuva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica definida a descrição das atribuições do Cargo Efetivo de Fiscal Fazendário da Lei Municipal 013/2005 – Estatuto do Servidor Municipal de Bocaiuva do Sul:
Cargo: Fiscal Fazendário.
Descrição das Atribuições:
A – Efetuar a Fiscalização e regularidade cadastral de Imóveis Urbano;
B – Efetuar a fiscalização das taxas de licença em Geral;
C – Proceder ao cadastramento e fiscalização de Contribuintes do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
D – Fiscalizar, IPTU Imposto Predial Territorial Urbano;
E – Fiscalizar ITBI Imposto Transmissão Bens Imóveis;
F – Fiscalizar ITR Imposto Territorial Rural;
G – Fazer lançamento do ITR Imposto Territorial Rural;
H – Lavrar Notificação e Auto de Infração contra infratores, aplicando-lhes a legislação Municipal;
I – Entregar Notificações, diversas aos contribuintes do Município;
J – Realizar diligências, junto a todos os contribuintes do Município;
L – Desempenhar outras atribuições relativas à fiscalização municipal, com o seu respectivo lançamento;
M – Respaldar a fiscalização de obras e do parcelamento do solo, Plano Diretor e Código de Posturas Municipais;
N – Examinar e fiscalizar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes e examinar a contabilidade das empresas estabelecidas no Município, referentes à EFD;
O – Solicitar informações das empresas instaladas no município, como livros planos de conta contábeis e outras;
P – Realizar operação especial (blitz);
Q – Eliminar pendências de regularidade fiscal e dar parecer sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;
R – Efetuar lançamentos de créditos tributários e executar outras tarefas correlatas;
S – Efetuar atualização da Planta Genérica de Valores;
T – Efetuar levantamento predial.
Art. 2º – Esta Lei Será Regulamentada por Decreto.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1A88B82B

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 442/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 81.162,68 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F31022	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
689	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	31.111,20
704	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	25.051,48
705	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**81.162,68**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2B3814A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 443/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 29.346,74 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB		
F608	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
1163	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	29.346,74
TOTAL		**R$**	**29.346,74**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0758E8A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

'DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 442 de 21 de maio de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 81.162,68 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F31022	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
689	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	31.111,20
704	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	25.051,48
705	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**81.162,68**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B2D068FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 443 de 21 de maio de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 29.346,74 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB		
F608	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
1163	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$t	29.346,74
	TOTAL	**R$**	**29.346,74**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CBA68EB8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 22/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	22/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	19/05/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

CHESMA OFICINA MECÂNICA LTDA	**R$ 177.660,00**

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6E28AD6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	27/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	20/05/21
d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	**R$ 16.347,67**

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:624D5611

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA.

CPF: 567.384.809-97.

VALOR: R$ 16.347,67 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6D5E7767

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 21/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	21/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	20/05/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA	**R$ 5.200,00**

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:64AB01F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA.

CPF: 23.888.194/0001-09

VALOR: R$ 5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0E351168

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO Nº 80/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ **968.282,47 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

Emissão: 21/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **07 de junho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D7C73916

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 81/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 602.665,37 (seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Emissão: 21/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **07 de junho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:03B2105A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 81/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 602.665,37 (seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Emissão: 21/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **07 de junho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:38E7ADEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4815/2021.

Designa servidores para comporem comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFI.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o decreto municipal 871 de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFI prevista no Plano de Ação para Aderência aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (software único para os poderes do Município), composta pelos seguintes membros:

ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44;
VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64;
ADENILSON JOSÉ TIECHER, CPF nº 006.427.489-69;
ADRIANO JUNIOR DIAS, CPF nº 066.849.249-06;
MARCIO MACHADO DE SOUZA, CPF nº 661.610.379-04;
JEFFERSON SCARIOT DE LIMA, CPF nº 093.209.319-17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F2E51603

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 Reequilíbrio Financeiro

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**
Do Objeto: Fica concedido reequilíbrio financeiro do valor do item 38 (Papel A4), passando o valor unitário para R$ 159,27 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando um aumento de R$ 1.557,75 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:805F4DB8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de agosto de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BEE236B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SÃO MIGUEL SC**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de agosto de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D5DB419

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de setembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54BBBA3E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17 e 24, em 24% da quantidade dos itens 2, 11, 12 e 20, em 23,33% da quantidade dos itens 10 e 21, e em 20% da quantidade dos itens 13, 18, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, totalizando um valor de R$ 5.150,75 (cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E555FE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4816/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI matrícula nº 277, servidora pública municipal, lotada no cargo: Odontólogo II – em Extinção, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 , para serem gozadas de 24/05/2021 A 02/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BEDB7AD1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4817/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LIGIA APARECIDA CAVALLIN matrícula nº 822, servidora pública municipal, lotada no cargo: Enfermeiro, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 25/05/2021 A 03/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:97BBE9F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4818/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Dilamar Sabi matrícula nº 207, servidor público municipal, lotado no cargo: Motorista de Veículo, 4 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 27/05/2021 A 30/05/2021 e 6 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, para serem gozadas de 31/05/2021 A 05/06/2021 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0A120CE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4819/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANGELICA KOVALSKI matrícula nº 820, servidora pública municipal, lotada no cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03,/2020 a 18/03/2021, para serem gozadas de 24/05/2021 A 02/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A4F5CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Concede diária aos senhores Marcio Patrik Dornelles e Roberto Carlos Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder aos servidores: **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, e **Roberto Carlos Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de Operador de maquina rodoviária, inscrito no CPF nº 027.111.899-70, 01 (uma) diária de viagem para cada, para o dia 21 de maio de 2021, a serviço do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, para a Cidade de Campo Largo – PR, até a empresa Vianmaq, para levar peça danifica do trator de esteira D-51-Komatsu.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CE919DE6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAREM A COMISSÃO ESPECIALDE AVALIAÇÃO TÉCNICA, A FIM DE AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA TÉCNICAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 46 inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO a exigência de avaliação técnica do Edital nº. 02/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designa servidores públicos para participarem da comissão especial de avaliação técnica, a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na avaliação das proposta técnicas referentes ao processo licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021 que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal, conforme especificações e de acordo com as disposições do edital".

MEMBRO	Anderson Ivan Lachman	CPF: 007.328.969-83
MEMBRO	Fabio Zanela	CPF: 063.045.229-67
MEMBRO	Dieckson Alan de Lima	CPF: 092.435.829-76
MEMBRO	Julio Cesar da Silva Maciel de Lima	CPF: 066.591.929-80
MEMBRO	Marindia Do Amaral Da Silva Correa	CPF: 077.350.929-11

Art. 2º Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:185104E7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Professor.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora para Avaliação de Currículos, Certificados e Títulos, com a função de julgar a documentação apresentada pelos inscritos no Teste Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, com o objetivo de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, dos candidatos inscritos para o emprego de Professor(a), a saber:
I. Valentina Rosecler Marinhuk – Assistente Administrativo
II. Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
III. Daiane Drancka – Nutricionista
IV. Silvana Folle – Professora

Art. 2º A Comissão deverá julgar os currículos, certificados e títulos, de acordo com a Tabela de valoração, constante do Edital do Teste Seletivo Simplificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8409667A

CHEFE DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS nº 001/2021

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições legais, com base na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e considerando:

I. O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A urgência e a necessidade de contratar professores para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de profissionais habilitados para o o ano letivo de 2021, dado ao conhecimento das turmas já existentes;

IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, mesmo que de forma remota em virtude da pandemia do Coronavírus;

V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

VI. O iminênte retorno das aulas presenciais, anunciado pelo Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS para contratação de Professores durante o ano letivo de 2021, que ficarão a disposição do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, em conformidade com o a Lei Ordinária Municipal Nº. 94, de 21 de dezembro de 1994, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, exclusivamente para o ano de 2021, e apenas se houver a continuidade das aulas presenciais.

1.2 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Ordinária Municipal Nº. 94, de 21 de dezembro de 1994; e Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021. O contrato terá duração até o final do período letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Serão disponibilizadas vagas conforme o seguinte quadro:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor com pedagogi	01 (uma vaga)+CR(Cadastro Reserva)	R$ 1.520,89	20 horas	Licenciatura plena em pedagogia

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Rua Candido Merlo, centro, município de Bom Sucesso do Sul - PR no período compreendido entre **o dia 27 de maio de 2021 à 06 de junho de 2021, no horário das 08h às 16h (horário de Brasília)**.
2.2 Serão aceitas inscrições por e-mail, desde que respeitado o período previsto para inscrição, devendo ser juntado ao mesmo toda documentação exigida, de forma legível. Para tanto será utilizado o endereço eletrônico seguinte: < educacao@bssul.pr.gov.br >; e no título/assunto do e-mail deve conter a seguinte descrição em caixa alta: "INSCRIÇÃO PARA O TESTE SELETIVO DE BSS".

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme **ANEXO V** do presente Edital.
3.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
3.3 Todas as inscrições serão isentas de taxa de pagamento;
3.4 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
3.5 O candidato deverá protocolar a ficha de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) e cópia autenticada dos títulos que possuir;
3.6 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
3.7 A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições e a classificação da prova de títulos no dia 07/06/2021, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, site do Município no endereço eletrônico: < https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/ > e nos órgãos oficiais do Município(Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**

4. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 O teste seletivo compreenderá a avaliação de títulos, em caráter classificatório e eliminatório.
4.2 A avaliação será atribuída conforme pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4.3 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.
4.4 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.
4.5 O quadro de pontuação utilizado será o seguinte:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	30
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	5	25
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2016 a 2021) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano; ou fração superior a 6 (seis) meses	25
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

4.6 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, ou cópia autenticada, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
4.7 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
4.8 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2016 até 2021, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano.
4.9 O período de experiência a fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo para fins de calculo.
4.10 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

5 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 5 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 2016 a 2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Departamento Municipal de Educação será registrado mediante apresentação de certidão ou declaração da instituição pública, ou ainda outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de

início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo
Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
6.1 A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 07 de junho de 2021 a classificação provisória (juntamente com o edital de homologação), e no dia 09 de junho de 2021 a classificação definitiva. As publicações poderão ser acompanhadas junto ao mural da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e nos meios oficiais de divulgação.
6.2 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
a) Maior idade (critério exclusivamente anual);
b) Maior número de dependentes;

7 DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da Comissão, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e nos meios oficiais.
7.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Departamento Municipal de Educação, com sede à Rua Candido Merlo , centro, Município de bom Sucesso do Sul– PR (ou pelo correio eletrônico utilizado para a inscrição) exclusivamente no dia 08 de junho de 2021 até as 16:00 horas, nos termos do cronograma constante no **anexo II**.
7.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **anexo III**, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, e-mail e endereço atualizado do candidato para correspondência, .
7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo (ou do envio do e-mail). Não serão recebidos recursos via sedex.

8 DA CONTRATAÇÃO:
8.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

8.2 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
d) Apresentar todos os documentos exigidos para contratação deste Edital;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
g) Formular e entregar declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

8.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Admissão, emitido por profissional da área de saúde e medicina do trabalho, que deverá ser fornecido a expensas do candidato.
8.4 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
8.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
Para o cargo de professor o candidato deverá possuir diploma de graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
8.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
8.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 094 de 21 de dezembro de 1994, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
8.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.
8.9 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
8.10 Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
9.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos
apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
9.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
9.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
9.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro, e-mail, e número de telefone.
9.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
9.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
9.9 Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, serão divulgado no local próprio, no portal : < https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/ >

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTÔNIO FAVERSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 01/2021 ANEXO I QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	30
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	5	25
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2016 a 2021) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	25
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 01/2021 ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	21 de maio de 2021
Período de Inscrição	dia 27 de maio de 2021 à 06 de junho de 2021
Publicação do deferimento das inscrições	07 de junho de 2021
Publicação do Edital de Classificação Provisório	07 de junho de 2021
Prazo para recurso	08 de junho de 2021
Homologação e divulgação do resultado final	09 de junho de 2021

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será publicada nos órgãos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul – PR.

ANEXO III
RECURSO
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul– PR	**CPF:**
RECURSO	**RG:**
	TEL:
NOME COMPLETO:	
CANDIDATO AO EMPREGO DE:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Local e data , , ,2021.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2021 ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

NOME:

Nº IDENTIDADE – RG: **Nº DO CPF**

SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino **ESTADO CIVIL:**

FILIAÇÃO: E
ENDEREÇO:

CIDADE:

CARGO PRETENDIDO:

BOM SUCESSO DO SUL, PR, / /202 .

ASSINATURA DO CANDIDATO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

OBS.: A inscrição somente será validade após o pagamento da taxa de inscrição.

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 01/2021 –
ANEXO V
Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Formação Mínima: Licenciatura plena em pedagogia

Carga Horária: 20 horas semanais

Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica
· Ministrar aulas de acordo com a formação;
· Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
· Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
· Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
· Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
· Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
· Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
· Divulgar as experiências educacionais realizadas;
· Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
· Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
· Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
· Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
· Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:43465837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
553-3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.10.301.0016.2.031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP**	
590-3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Total			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	15.000,00
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA - CORONA	359	20.000,00
Total			**35.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AB2C1CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVRIUS E ESTABELECE NORMAS DE ABERTURA DO COMÉRCIO MUNICIPAL COM MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no Decreto nº 7672, de 17 de maio de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de determinar novas medidas do enfrentamento a pandemia, bem como estabelecer normas para o funcionamento do Comercio local, visando a garantia de empregos e rendas dos trabalhadores do Município de Braganey, bem como o respeito às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a abertura do comércio em geral no âmbito do Município de Braganey, desde que observadas as seguintes condições:

•
Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 06h00min as 22h:00min horas;

•
Ocupação de público no máximo até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação;

•
Afixação de placa ou cartaz na entrada do estabelecimento, com tamanho mínimo de folha “A4”, de maneira legível e visível, informando a capacidade de público reduzida permitida, de acordo com este Decreto;

•
Proibir a entrada e permanência de pessoas sem máscara no estabelecimento;

•
Controlar a capacidade de público para não ultrapassar o limite máximo de ocupação fixada neste Decreto;

•
Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes.

Art. 2º - Até o dia 31/05/2021 as academias de ginasticas para práticas esportivas individuais ou coletivas deverão atender com capacidade maxima de 30% público, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 7672 de 17 maio de 2021, atendimento das 06h00min até 22h:00min.

Art. 3º - Até a data de 31/05/2021, fica determinado o fechamento do ginasio de esportes de Braganey e Longuinopolis.

Art. 4º - Restaurantes, bares, lanchonetes e distribuidoras poderão atender com capacidade de 50% de público das 10h00min até 22h00min de segunda a sexta feira até o dia 31/05/2021 conforme Decreto Estadual, permitindo o funcionamento 24 horas apenas para modalidade de entrega.

Paragrafo Único. Nos sábados das 10h00min até as 22h00min.
Apos as 22h00min e nos domingos o dia todo, o atendimento poderá ser feito somente no sistema de entrega.

Art. 5º - O desrespeito das condições acima estabelecidas acarretará no fechamento do estabelecimento pelo período de 7 (sete) dias e na cassação do Alvará em caso de reincidência.
Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado e Segurança Pública, por meio da Polícia Militar, em cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização para o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto;
Art. 7º - Para o demais, cumpra-se o Decreto 7672, de 17 de maio de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 21 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Braganey

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F3050E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BEATRIZ PIRES LAZARETTI**, brasileira, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 519, portadora da Cédula de Identidade nº 12.966.826-1 SSP/PR e do CPF nº 090.968.879-64, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, como responsável pela **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC do município de Cafeara-PR.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cafeara-PR, 21 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:255FF4EF

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC do Município de Cafeara-PR,** inscrita no CNPJ **nº 75.845.545/0001-06**, serão abertas e movimentadas pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhora **BEATRIZ PIRES LAZARETTI**, brasileira, matrícula nº 519, portadora da Cédula de Identidade nº 12.966.826-1 SSP/PR e do CPF nº 090.968.879-64, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR.

Os poderes delegados a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente são:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Cafeara-PR, 21 de maio de 2021.

BEATRIZ PIRES LAZARETTI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A3D79554

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2040/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Cafeara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, bem como da estiagem que acomete o município.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus SARS – CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Organização Municipal da Saúde e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus**,** e as decorrentes da estiagem prolongada que está acometendo o município**,** as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidos, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, pois Cafeara é um município essencialmente agrícola.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cafeara.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara – PR, 21 de Maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E0474AF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2041/2021

SUMULA: IMPLANTAÇÃO DA SALA DA CIDADANIA E UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DO INCRA NO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado a Sala da Cidadania e a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), no município de Cafeara-PR.

Art. 2º - Esta Unidade Municipal de Cadastramento e a Sala da Cidadania serão responsáveis por disponibilizar serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais no município, aos projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionadas pelo INCRA no município, bem como ao público em geral.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara – PR, 21 de Maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:21E9ADDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA nº 019/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.480.591/0001-51, Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1311 – Hauer – Curitiba/PR – CEP: 81.610-060, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DEIVIDY GONÇALVES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF N° 039.759.079-24.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA DESCASCAR FIOS E CABOS

ELÉTRICOS, AQUISIÇÃO PREVISTA EM CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A ITAIPU BINACIONAL, SENDO QUE O MESMO SERÁ DESTINADO A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
Valor Total: R$ 10.488,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DEIVIDY GONÇALVES DA SILVA
Vigência: 20/05/2021 a 15/11/2021
Data da Assinatura:20/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1A4D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418 DE 21 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Eleição para membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para gestão 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA (2021/2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para formar a Comissão Especial de Eleição para membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para gestão 2021/2022.

- Bruna de Araújo Helmann;
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Lírio Wanzuita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F272D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 419/2021-DRH

SÚMULA: Concede Afastamento das Atividades de Trabalho Presencial as Servidoras Gestantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal Nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Afastamento das Atividades de Trabalho Presencial, as Servidoras Gestantes relacionadas.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CRISTINA C. DOS SANTOS	SERV. DE SERV. GERAIS	24/05/2021	INDETERMINADO
ELIENE CHAUFRER	PROFESSORA	17/05/2021	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B688B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 420/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ANA LUCIA FAGUNDES CORDEIRO PEREIRA**, matricula 002089-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 24/05/2021 a 23/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:229C2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 421/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 24/05/2021 **ADEMIR ANTUNES BRANCO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA,** Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF8F524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 009/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037842	CARINA FERNANDO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3º
0043665	DIRCE MARIA DERES FUZINATTO	COZINHEIRA	11º
0042870	RAMON CARLOS POZZATTO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	6º
0037280	IVANETE CANCI	AGENTE ADMINISTRATIVO	6º
0038253	GEAN VINICIUS ARAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE47DD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – DOCUMENTO: AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Errata Referente – Documento: Aviso De Adjudicação – Tomada de Preços n° 004/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2265 – Pagina 36 – Data: 18/05/2021.

ONDE SE LÊ: Pregoeiro Oficial
LEIA-SE: Presidente da Comissão

ONDE SE LÊ: Decreto nº 006/2021
LEIA-SE: Decreto nº 005/2021

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFC2C3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 09 de Junho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de leite. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2A553CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 11 de junho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de carnes. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5ABACFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA N°075/2021

Extrato da Ata n°075/2021
Processo Licitatório nº 065/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 038/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/05/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39
Valor total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F76E6E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30hrs do dia 08 de junho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde infectantes (Grupos A, B, E). Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 21 de maio de 2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1179E41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 109

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 109/2021 de 21/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
602 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7E997227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 110

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 110/2021 de 21/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
152 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Total Suplementação:			**100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:59B9DAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Aprova a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul é eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

Considerando o disposto pelo art. 18, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande

do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõe sobre a Mesa Diretora;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, para o biênio 2021-2023, eleita por maioria absoluta de votos do plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021, nos seguintes termos:
Presidente: Leticia Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
Vice-Presidente: Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficiente, Cultural e Assistencial Frei Miguel.
Secretária: Marlova Elizabete Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – De acordo com o disposto pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.141, de 17 de junho de 2019, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, a Mesa Diretora terá mandato até o mês de junho de 2023, quando deverá ocorrer o chamamento de novas eleições, conforme previsão legal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A6AF3A03

GABINETE
DECRETO Nº 1490/2021 DE 29/04/2021 - REVOGADO

Exercício: 2021
Decreto nº 1490/2021 de 29/04/2021 – Revogado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1490/2021 de 29/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
559 - 4.4.90.52.00.00	3154	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Suplementação:			48.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:33DAB4EF

GABINETE
DECRETO Nº 1506/2021 DE 21/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1506/2021 de 21/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
559 - 4.4.90.52.00.00	3154	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F050F900

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 110 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 110/2021, ID N.º: 2021136
Modalidade: Pregão: 11/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ: 24.658.613/0001-89. Valor: R$ 59.652,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2744FC3F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 111 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 111/2021, ID N.º: 2021137
Modalidade: Pregão: 11/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS

ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.490.772/0001-10. Valor: R$ 90.537,04 (noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2100E74D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 112 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 112/2021, ID N.º: 2021138
Modalidade: Pregão: 11/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22. Valor: R$ 16.034,76 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36ED596B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 113 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 113/2021, ID N.º: 2021139
Modalidade: Pregão: 11/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40. Valor: R$ 137.516,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9452020A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 114 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 114/2021, ID N.º: 2021140
Modalidade: Pregão: 11/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME, CNPJ: 26.640.161/0001-33. Valor: R$ 88.576,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2ECE3552

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 56 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 56/2021
PROCESSO N.º 82/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 82/2021, Pregão, n.º 56/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL, A SEREM UTILIZADOS NAS AULAS REMOTAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 21/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:433014A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 116 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 116/2021, ID N.º: 2021142
Modalidade: Pregão: 7/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP, CNPJ: 09.045.155/0001-19. Valor: R$ 185.574,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF06C752

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 117 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 117/2021, ID N.º: 2021143
Modalidade: Pregão: 7/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 24.753,61 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CB2D7AC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 54 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 54/2021
PROCESSO N.º 79/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 79/2021, Pregão, n.º 54/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 21/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9852E40C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 18 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 18/2021
PROCESSO N.º 98/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 98/2021, Dispensa, n.º 18/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE "NOÇÕES MECÂNICAS DE MOTOCICLETAS", CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, CONFEITARIA, MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E ELETRICIDADE AUTOMOTIVA PARA OS MORADORES ECONOMICAMENTE ATIVOS DESTE MUNICÍPIO, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.776.284/0037-01 no valor total dos itens vencidos de R$196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 21/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:43ABD960

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 97 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 97/2021, ID N.º: 2021119
Modalidade: Pregão: 17/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE STAND DE TIRO EM CAMPO ABERTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ACADEMIA DE ARMAS CLUBE DE TIRO LTDA ME, CNPJ: 26.764.973/0001-90. Valor: R$ 9.989,80 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97271A39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **GISLAINE PERATZ DE QUEIROZ - Matrícula nº. 325400,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B04 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2E5506C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **SANTINA MENDES DE JESUS - Matrícula nº. 326501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45FA2802

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **SILVANA DIAS DO ROSÁRIO - Matrícula nº. 254881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A03 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C375910

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 154581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A26 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível B26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8149FBB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares e dois suplentes, a saber:
I - Marcia Regina Silva Lima, **membro titular, que a presidirá**, inscrita na matrícula nº. 154661, nomeada pela portaria nº. 713/2004;
II - Taciane Aparecida Maciel Coradin, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 325331, nomeada pela portaria nº. 810/2014;
III - Daihane Gisele dos Santos, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 149151, nomeada pela portaria nº. 527/2004;
IV - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
V - Guilherme Bontorin Waller, **membro titular** inscrito na OAB/PR nº. 94756 - Matrícula nº. 327361, nomeado pela portaria nº. 577/2021;
VI - Francielli Maschio, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 274301, nomeada pela portaria nº. 780/2012;
VII - Rosiane Dalprá, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
VIII - Estela Celina Muller, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 601, nomeada pela portaria nº. 010/1986;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 731/2020.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDD04240

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente L.T.L.L. para internamento na Clínica Médica São Camilo em União da Vitória.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de maio de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4826E839

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente L.T.L.L. para internamento na Clínica Médica São Camilo em União da Vitória.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de maio de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5605C4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de maio de 2021 até o dia 23 de julho de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7246CD5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de maio de 2021 até o dia 23 de julho de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86965DD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 31

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 66º lugar não compareceu no prazo de 04 a 13 de maio de 2021, chamada através do Edital de Chamamento nº. 30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2256 página 88 de 05/05/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SHEILA TEREZINHA DA SILVA CORDEIRO	72º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74F17793

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 30

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 71º e 72º lugar não compareceram no prazo de 04 a 13 de maio de 2021, chamados através do Edital de Chamamento nº. 30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2256 página 88 de 05/05/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	73º
	LOIR DE MORAES ALVES	74º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A52C13B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA URBANA Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do Servidor G.A.F.P., e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Motorista – Área Urbana do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº. 001/2018, para comparecer munido **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA URBANA)	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	19º

Nº de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33270AE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	01º
	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	02º
	ALISSON CLECZECH	03º
	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	04º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95E35F49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a

candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:359F3B1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PSIQUIATRA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Psiquiatra, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PSIQUIATRA	GILBERTO DA SILVA POSSETTE	01º
	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B473B91B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Médico Ginecologista objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	01º
	CRISTINA CAREAGA KHABBAZ	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE3EB62D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Veterinário, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F30D862

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO NUTRICIONISTA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Nutricionista, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDF1F168

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ÉDINA BALDUINO	01º
	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS	02º
	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	04º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	EVERSON MALEK DOS SANTOS	01º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB56F2AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	01º
	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D601F168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

NOVA DATA DE ABERTURA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data de abertura e julgamento das propostas: 16/06/2021 às 09 h.** O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail: licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 21 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F233094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, regido pelo Edital nº 0012/2021, no uso de suas atribuições, DIVULGA a relação nominal das inscrições homologadas, conforme anexo I

Fica suspensa a continuidade do processo seletivo para contratacao de Cirurgião Dentista, em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 5019060-84.2021.4.04.0000/PR, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
A continuidade do processo seletivo em relação ao cargo de Cirugião Dentista somente terá continuidade após a decisão final relativa ao processo judicial indicado.

Campo do Tenente, PR, 21 de maio de 2021.

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Cargo: Médico Clínico Geral
Kleber Ribeiro Melo – Inscriçao nº 13
Nobuko Gondo – Inscrição nº 25
Eduardo Fernandes Leite – Inscrição nº 26
Marcelo Minasse Yanaze – Inscriçao nº 028

Cargo: Técnico de Enfermagem
Fernanda Aparecida Padilha dos Santos – Inscrição nº 008
Erenice Euko – Inscrição nº 010

Francieli Gonçalves da Silva - Inscrição nº 020
Anacelia Neu Hornick – Inscrição nº 021
Regiane Grybos – Inscriçao nº 030
Salvia jaqueline da Costa Oliveira – Inscrição nº 034
Cargo: Cirurgião Dentista
Gilberto Abdala Silva – Inscriçao nº 001
Flavia de Moura Witt – Inscriçao nº 002
Jose Rocha – Inscrição nº 003
Karina Luisa Azanha Aquino – Inscrição nº 005
Luciano Pedro Horning do Vale – Inscrição nº 006
Fabio Vinicius Espindola Goulart – Inscrião 007
Isadora dos Santos Marques – Inscriçao nº 009
Luiz Felipe Kwiavski Lourenço – Inscrição nº 011
Thais Henrique Soares – Inscrição nº 012
Luiz Ricardo Marafigo Zander – Inscrição nº 014
Gabriela Silveira de Araujo – Inscriçao nº 015
Josiane Braga Scarpa – Inscrição nº 016
Flavio Nogueira Moreti Oliveira – Inscrição nº 017
Elismar Pereira Teixeira – Inscrição nº 018
Fabiola Frazão Lira – Inscrição nº 019
Aline Latichuky – Inscrição nº 022
Ketelyn Cristiane Ott – Inscriçao nº 023
Apoliana reis da Silva – Inscriçao nº 024

Mariana Amalia Pierin Machel – Inscrição nº 027
Acir Jose Dirschnabel – Inscrição nº 029
Ana gabriela lobo da Costa – Inscrição nº 031
Franciele Tami Terajima – Inscrição nº 032
José Inglez da Silva – Inscriçao nº 033

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ADD4BC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 002/2021

Republicado por conter incorreção

Nomeia servidores para Comissão de Sindicância para análise e apuração de condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro/PR.

A Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Giovana Mion Casagrande**, no uso das atribuições;
RESOLVE

Art. 1º.: Criar Comissão de Sindicância na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetivando análise e apuração de denúncia relacionada à Servidora Pública, C.M.F., de suposta falta funcional compreendida no suposto assédio moral perpetrado contra a servidora P. B.F., ficando as servidoras abaixo desingadas para compor a comissão:
I – **Maria José Ferro**, matrícula 157, na condição de Presidente;
II – **Janete Costa**, matrícula nº. 642 e 90642, na condição de Membro; e
III – **Viviane Cristina Wantuk Stawinski**, matrícula 224 e 90224, na condição de Membro.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 20 de maio de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB5B22B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, montagem, desmontagem e substituição de feixes de molas, com fornecimento de peças para veículos pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex da frota deste município ou por ventura sejam agregados à frota, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
RAFAEL - SERVICOS DE MOLAS LTDA	03.762.183/0001-70

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
RAFAEL - SERVICOS DE MOLAS LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 21/05/2021 às **09h13min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81E61023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 21 de Maio de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68F727F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 51/2020 - DISPENSA 15/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO.
CNPJ: 11.914.970/0001-19
OBJETO: O objeto desta contratação consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais**)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00BEF916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO 5° ADITIVO DO CONTRATO N.° 80/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias passando de 03 de maio de 2021 para 02 de julho de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:40E242E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ELENICE T. PRICIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.014/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEMINOVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). ORIGEM: Pregão Presencial 005/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Amarildo Pricival, pela empresa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:27A19BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade ao parecer jurídico 03/2021,

RESOLVE

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF Nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeada pela Portaria nº 273/2001, matrícula: 1546-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, passando sua jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:77746969

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ANDRÉ AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF Nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº 199/2009, matrícula: 2053-1, exercendo a função de Controlador Interno, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2020 a 01/04/2021**, como segue:

07/06/2021 à 16/06/2021;
10/01/2022 à 19/01/2022;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D162B95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GILIARD RESMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.746.682-5/PR e inscrito no CPF Nº 053.350.339-67, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº 117/2008, matrícula: 1947-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/05/2019 a 20/05/2020**, como segue:

- **24/05/2021 a 02/06/2021**
- **01/12/2021 a 10/12/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B9F6234B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar á pedido a servidora **CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 811.103.449-5/PR e inscrita no CPF n° 078.540.099-02, do cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE PROG. SOCIAIS,** – Nível C6, nomeada pela Portaria nº 059/2021, matrícula: 3269-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:918E8C0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JUCEMARA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.666.983-6/PR e inscrita no CPF Nº 060.409.949-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 367/2014, matrícula: 2660-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais em 14/05/2021.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B1D5378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ADIANIR MIORANZA ZENI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.201.396-2/PR e inscrita no CPF Nº 033.497.449-66, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 04, nomeada pela Portaria nº 486/1999, matrícula: 1347-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/04/2020 a 14/04/2021**, como segue:

- 24/05//2021 A 22/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1433A8BB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e

a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E24DEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063/2021

DECRETO Nº 063/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 276.300,00 (Duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 5.000,00**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1170 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 20.000,00**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
19.183.0015.2023 MANUT. DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE SEGURANÇA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1280 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 30.000,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2020 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 170.000,00**

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO
27.812.0014.2044 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2670 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 10.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3490 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 13.300,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4280 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 16.600,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5100 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 2.000,00**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
20.606.0019.2095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5420 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 8.300,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5790 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 1.100,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

02.062.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 5.000,00**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1190 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 20.000,00**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
19.183.0015.2023 MANUT. DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE SEGURANÇA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1260 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 5.000,00**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
19.183.0015.2023 MANUT. DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE SEGURANÇA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 5.000,00**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
19.183.0015.2023 MANUT. DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE SEGURANÇA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1290 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 20.000,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
1940 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 12.084,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1960 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 20.923,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 136.993,00**

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO PRODUTOR
27.812.0014.2044 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO PRODUTOR
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
2700 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 10.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3410 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 13.300,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4230 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 10.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
4240 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 6.600,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5130 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 2.000,00**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
20.606.0019.2095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5400 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 8.300,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5800 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 1.100,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 21 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A29F633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

DECRETO N°064/2021
DATA: 21/05/2021

Altera o Decreto 061/2021 de 17/05/2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º A redação do caput do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 21:00 (vinte e uma) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:"

Art. 2º O § 2º do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º Após às 21 (vinte e uma) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicilio) até às 00:00 (zero) hora;

Art. 3º Inclui-se ao Decreto 061 de 17/05/2021, o artigo 6ºA, com a seguinte redação:
"Art. 06ºA. Fica proibida, temporariamente, a circulação a visitação de pessoas em espaços e vias públicas, diariamente, das 21:30min até às 05 (cinco) horas.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a circulação de pessoas e veículos nas situações e/ou atividades descritas nos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste Decreto, bem como de pessoas em deslocamento para atendimento médico e/ou para aquisição de medicamentos".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:903F45AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2021

EDITAL N º 06/2021
ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições de Ensino Municipal abaixo relacionadas:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01 Licença Maternidade (180 dias)	Manhã	Infantil V
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01 Licença Maternidade (180 dias)	Tarde	Oficina de Leitura
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01 Licença Maternidade (180 dias)	Tarde	Diversificadas
Cmei Pequeno Príncipe	01	Tarde	Maternal I

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 26/05/2021, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 11:30h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 21 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

ANDREIA CORREA SANTOS
Responsável Secretaria de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1641BE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 (SRP)

(Processo Administrativo nº 080/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021,

HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021 (SRP), cujo objeto é "**Registro de preço de terminais inteligentes IP destinados à reestruturação do sistema de telefonia das secretarias municipais**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
EHMS E FARIAS LTDA	13.251.463/0001-78	1	24.165,00

Candói, 18 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3925E2F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
(Processo Administrativo nº 070/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 051/2021, cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde".**
Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	VALOR
INSTITUTO DE SAÚDE DO IDOSO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19.921.541/0001-80	**Item 1**	**R$178.800,00**
VIVANCOS E SIPP CLÍNICA MÉDICA LTDA	36.090.630/0001-41	**Item 2**	**R$154.800,00**
TOTAL			**R$333.600,00**

Candói, 20 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71AFF2C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
CONTRATO Nº 048/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: INSTITUTO DA SAUDE DO IDOSO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ nº. 19.921.541/0001-80).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), desembolsado em parcela mensais de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais.
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **20/05/2021** e término em **20/05/2022**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B440F864

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 (SRP)

(Processo Administrativo nº 082/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021 (SRP), cujo objeto é "**Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores e paninho para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lotes	Total
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28	223.141,45
LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	11.371.179/0001-00	4, 15, 16, 23, 29, 31	16.121,85
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	30.253.831/0001-36	17	31.600,00
Total			**270.863,30**

Lotes Fracassados: 2, 3, 18, 30.
Lotes Desertos: 10, 26.

Candói, 21 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3E6EE47A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
(Processo Administrativo nº 093/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 067/2021, cujo objeto é o **"Contratação de empresa para realização de conserto, revisão e scanner da Motoniveladora 120K Serie JAP04538, número de frota 10068, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, com fornecimento de peças e mão de obra"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de junho de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF2FDBF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2021
(Processo Administrativo nº 092/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 068/2021, cujo objeto é o **"Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de circulação no Município Candói"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de junho de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB1CD843

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MEI, ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 095/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 069/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de junho de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE877444

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo 094/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº070/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais e fertilizante em pó, destinados à jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de junho de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1832DFB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
CONTRATO Nº 049/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: VIVANCOS E SIPP CLINICA MÉDICA LTDA (CNPJ nº. 36.090.630/0001-41).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde.

VALOR: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), desembolsado em parcela mensais de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **20/05/2021** e término em 20**/05/2022**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86C07985

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021
(Processo Administrativo nº 078/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 058/2021, cujo objeto trata do "**Contratação de empresa para serviços de terceirização de mão de obra de 05 (cinco) profissionais na função de Monitor Social com jornada de trabalho 12x36horas sendo 02(dois) para o período noturno e 03 (três) para o período diurno, para atendimento das necessidades da Casa Lar de Candói**".

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	LOTE	VALOR
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	19.168.221/0001-00	Lote 1	R$ 156.999,96
TOTAL			**R$ 156.999,96**

Candói, 21 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:383C3A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 060 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 060/2021

Processo ADM/COMPRAS nº 116/2021.
Solicitações n. º 096/2021 e 098/2021.
IRP 0003/2021

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, de forma fracionada, a serem utilizados nos maquinários e caminhões da frota municipal de Cap.L.Marques, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado da licitação: R$ 525.020,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e vinte reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Entrega: Pátio de Máquinas Municipal, Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial, neste município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A33AB5B9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 045 2021

PORTARIA N. º 206/2021 de 21.05.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 045/2021 de 05.05.2021,** destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de filtros automotivos diversos, graxas, óleos lubrificantes e afins, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal. Considerando o "***Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA –EPP***, com o lote n. º 07 no valor de R$ 70.851,50 - ***W. B. LUBRIFICANTES - EIRELI*** com os lotes n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06, itens n. º 116, 117 e 131 no valor de R$ 86.782,18, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 157.633,68,conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 189/2021 ao 190/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 090/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA –EPP, W. B. LUBRIFICANTES - EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de filtros automotivos diversos, graxas, óleos lubrificantes e afins, para a manutenção e conservação de

máquinas e veículos da frota municipal, conforme termo de referência e propostas da contratadas.
VALOR: R$ 157.633,68 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.30.01.06.00.00-89/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.01.06.00.00-251/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.03.00.00.00-251/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00-251/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:842D2E54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO P.E. 061 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021

Processo ADM/COMPRAS nº 117/2021.
Solicitação n. º 101/2021.
IRP 0004/2021

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto de pneus e aquisição de materiais de consumo para utilização na borracharia do Pátio de Máquinas, visando a manutenção e conservação da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado da licitação: R$ 355.364,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de coleta e entrega: Pátio de Máquinas Municipal, Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial, neste município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3CEB1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos novos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) referente a inclusão dos veículos:
01 (um) veículo FIAT DUCATO MC TCA Ambulância - Ano/Modelo 2014/2014 – Placas AYC-6141 – Chassi 93W245G34E2132821
01 (um) veículo FIAT D NIKS Ambulância – Ano/Modelo 2014/2014 – Placas AYO-1251 – Chassi 93W245G34E2137450
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3E7C880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso

II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **Gasolina Comum e Diesel S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Comum de R$ 5,01 (cinco reais e um centavo) para R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).**

ITEM 02

*** Diesel S-10 de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:628F2A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 485/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item, **PAPEL SULFITE A4 C/ 5.000 FOLHAS - 75G,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

ITEM 01

*** PAPEL SULFITE A4 C/ 5.000 FOLHAS - 75G de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para R$ 218,29 (duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE18EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 167/2021 DATA: 21-05-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 03 de maio d e 2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123684/1	Ana Caroline Pereira Schmidt	Professor de Educação Infantil	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F71113DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 046 2021

PORTARIA N. º 207/2021 de 21.05.2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 046/2021 de 05.05.2021,** destinado a contratação de empresa , para o fornecimento de filtros automotivos diversos e afins, conforme descrição constante do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora a empresa ***W B LUBRIFICANTES EIRELI,*** para fornecimento dos itens 01 ao 81 com o valor total de R$ 56.927,60 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 191/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: W B LUBIRFICANTES EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de filtros automotivos diversos e afins, conforme descrição constante do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 56.927,60 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 07.01.2.128.3.3.90.30.01.06.00.00-314/2021;
07.01.2.128.3.3.90.30.39.05.00.00-314/2021;
07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00-314/2021;
07.02.2.129.3.3.90.30.01.06.00.00-354/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-282/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B277ABFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3837/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.365.0333.1401.4.4.90.51.00.00 Fonte 00104 – R$ 55.000,00
28.001.08.243.0076.6104.4.4.90.51.00.00 Fonte 01000 – R$ 1.600,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação parcial da dotação no valor de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) das funcionais/programáticas:

27.001.12.361.0336.2435.3.1.90.11.00.00 Fonte 00104 – R$ 55.000,00
30.004.23.695.0356.2405 .3.3.90.39.00.00. Fonte 01000 – R$ 1.600,00;

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 21 de maio de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1ABEDD3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0126/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA – CNPJ Nº 10.590.049/0001-03**
Objeto	Aquisição de recargas de gás medicinal gasoso, com cilindros em comodato para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	21/05/2021 à 21/05/2022
Valor Contratual	**R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01E746ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0129/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI – CNPJ Nº 29.426.310/0001-54**
Objeto	Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	21/05/2021 à 21/05/2022
Valor Contratual	**R$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E20EF762

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 (PRAZO E VALOR) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Ushio Takamoto Júnior**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 32586920 SSP SP e CPF nº 322.530.858-71, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na locação de imóvel, sito a Rua Laurindo Franco de Godoy, nº 565 - Centro, registrado sob matrícula nº 4.934, no Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis no Município de Carlópolis, para instalação do Setor Administrativo, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Vacina e Almoxarifado, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente aditivo é de **R$ 2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mensal** totalizando **R$ 2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito mensalmente através de depósito na **Agência do Banco Itaú, Agência 8133 – São Paulo, Conta Corrente 03065-3, titular Ushio Takamoto Júnior.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem a vigência de 24 de maio de 2021à 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 135/2018 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de janeiro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

USHIO TAKAMOTO JÚNIOR
Proprietário
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2B3FFEA7

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Resolução n° 007/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas FIA- Fundo para a infância e adolescência, Atenção as famílias dos Adolescentes Internados – segunda fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 19 maio de 2021 ás 14h.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do repasse do fundo nacional da Infância e adolescência FIA- Atenção as famílias dos Adolescentes Internados – segunda fase.
Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:C15D8E39

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA

Resolução n° 004/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas do segundo semestre de 2020 FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013 em reunião extraordinária no dia 19 maio de 2021 às 14:00h da tarde.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art. 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:99E48240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 59/2021

SÚMULA: Exonera servidora pública, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, Marlene Venites Cezar, RG nº 10.427.939-2 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 99791-9.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D589DFB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de maio de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51DC6186

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa M S KLAUCZEK CIA LTDA, estabelecida na Av. Tibagi, nº 522, bairro Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.699.348/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Santos Klauczek, portador do Rg nº 6.998.655-2 SSP/PR e do CPF nº 025.868.989-74, residente e domiciliado a rua Dois, s/n, Distrito Cerro Azul, na Cidade de Lindoeste, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 17 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de maio de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

M S Klauczek Cia LTDA
MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Sócio Administrador
CPF 025.868.989-74

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:89CEC518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 10/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO Á PREFEITURA MUNICÍPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINÍCO GERAL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO : Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado **o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 147.075,96 (cento e quarenta e sete mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** ao contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:770E64FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 - ID Nº 3421

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 - ID Nº 3421
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EUGENIO & MARQUES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C68A6808

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor a COMISSÃO ESPECIAL visando à abertura de sindicância para apuração dos fatos narrados no ofício n° 001/2021 – patrimônio e no ofício n° 005/2021 – UCI. (cópias em anexo):

- FRANCISCO CESAR DE MELO - RG. n° 4.220.854-0
- GILSON BARBOSA DA SILVA - RG. n° 4.893.565-6
- MARIA ELZA SOARES MUNIZ – RG. N° 4.852.691-8

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**.

Artigo 3° - O relatório final deverá ser encaminhado ao chefe do Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8FB62548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 01/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde, para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 1º quadrimestre de 2021, conforme p**revisto no art. 36, § 5º, da** Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no dia 31 de maio de 2021, a partir das 13h00min.**
A presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde na Audiência Pública fica condicionada ao disposto no Decreto Municipal nº 109/2021, que prevê a restrição de público devido à pandemia da Covid-19.

Cerro Azul 21 de maio de 2021.

MARIÉDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77A32404

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**08 de junho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de junho de 2021. Valor Máximo: **R$ 360.393,99 (trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 21 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:311D5E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 099/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 099/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para a Função Pública Temporária a ser ocupada na sede CONIMS - PATO BRANCO/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde o empregado:

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DATA DA CONTRATAÇÃO
Thays Bianco de Abreu Caldato	Enfermeiro	24/05/2021

Art. 2º. O prazo contratual terá vigência pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame, até que se normalize a situação pandêmica e o devido Concurso Público possa ser realizado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24/05/2021.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DCA882B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 100/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 100/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

CONSIDERANDO Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no município consorciado de Honório Serpa, PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde os empregados:

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DATA DA CONTRATAÇÃO
Edevania Aparecida Modesto da Cruz	Enfermeiro	24/05/2021
Teresinha Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	24/05/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24/05/2021.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E768CBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6598D298

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 082/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2021
b) Nr. Licitação:	42/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/05/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	237.470,4000	R$ 2.849.644,80
Total geral:				**R$ 2.849.644,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1ECFE762

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 2.849.644,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BEF71925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 40-2021 - PP - RP CBUQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de junho de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-RA DE MASSA ASFÁLTICA, COM MATERIAL CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.). Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 658.425,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B7CF6C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 204-2020 - PEDREIRA SANTIAGO

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 204/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor: Fiscal da Obra - Ronaldo M. Martins. Origem: Tomada de Preços nº 08/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 20/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, GlacirZanata - Gestor do Contrato, Ronaldo M. Martins - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malaguti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66388B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 235/2020.

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 235/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pablo Henrique Seibert Jahno, CNPJ: 37.213.387/0001-74. Objeto: Alteração do Gestor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, passando a ser o Senhor: Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: VanderleiJosé Crestani. Origem: Pregão Presencial nº 62/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 20/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: VanderleiJosé Crestani

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A606298B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636/2021

PORTARIA N.º 636/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** o servidor **LIDIO SALVADEGO,** portador do RG n.° 893.681-1, CPF n.º 170.612.459-72, matrícula n.º 4.880**,** para o cargo de Gestor Auxiliar do Núcleo Auxiliar de Auditoria Médica, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:310A433C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638/2021

PORTARIA N.º 638/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** a servidora **LOURENAI PEREIRA DOSSANTOS ALVES,** portadora do RG n.º 13.255.732-2, CPF n.º 041.536.409-48, matrícula n.º 12.227, dofunção de Gestora do Núcleo de Imunizações, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de abril de 2021.

Art.2º - **Designar** a servidora **IEDA JAQUELINE MURARO BENI,** portadora do RG n.° 6.314.024-4, CPF n.º 033.959.099-80, matrícula n.º 14.468, da função de Gestora do Núcleo de Imunizações, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F1B2D83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2021

PORTARIA N.º 639/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** a servidora **MIRIAN COSTA CHIAVERINI,** portadora do RG n.º 5.270.477-4, CPF n.º 875.281.859-49, matrícula n.º 7.836, do cargo de Gestora Auxiliar da Unidade de Saúde- Atuba, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado àSecretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2021.

Art.2º - **Designar** a servidora **SANTINA SAYURI UTIDA PEREIRA,** portadora do RG n.° 3.724.733-2, CPF n.º 598.478.919-15, matrícula n.º 9.075, para o cargo de Gestora Auxiliar da Unidade de Saúde- Atuba, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado àSecretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0E12A6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640/2021

PORTARIA N.º 640/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** a servidora **CLEIA DADAS DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 7.878.314-1, CPF n.º 032.387.189-59, matrícula n.º 14.303, do cargo de Gestora Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, do Departamento Administrativo de Gestão e

Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de maio de 2021.

Art.2º - **Designar** a servidora **LINICA GUIMARÃES,** portadora do RG n.º 9.459.914-8, CPF n.º 069.326.669-44, matrícula n.º 14.811,para ocargodeGestoraAuxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de maio de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:50FC3101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643/2021

PORTARIA N.º 643/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a servidora **Angela Maria Ferreira da Silva,** portadora do RG n.º 5.806.472-6, CPF n.º 876.659.999-72, matrícula n.º 7199, para o cargo de Gestora da Unidade de Acolhimento para População de Rua em Cantos de Colombo, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:41AB706A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644/2021

PORTARIA N.º 644/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** o Senhor **Marcio Gabriel Strapasson,** portador do RG n.º 8.274.605-6, CPF n.º 034.040.389-67, para o cargo de Gestor do Núcleo de Telefonia, da Coordenação de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, a partir de 1º de maio de 2021

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7760A1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2021

PORTARIA N.º 645/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** o Senhor **Ilias Dalpra,** portador do RG n.º 2.069.304-5, CPF n.º 356.807.689-68, para o cargo de Coordenador na Coordenação de Produção Vegetal e Paisagismo, no Departamento de Áreas Verdes, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:69DD33B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 646/2021

PORTARIA N.º 646/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **Nomear** Membros Representantes do poder público, representantes dos trabalhadores, representantes dos empregadores para composição do Conselho Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER), conforme Lei Municipal n.º 1.538/2020, Gestão 2021/2024, com a seguinte composição:

Art. 2º - 03 (três) representantes do Poder Público; titulares: Lucielly Fernandes Rosa, Leonilda Brum, José Luiz Binotto ; suplentes: Bianca Aquino Bonete, Ivanize de Gracia Guimarães, André Luís dos Santos.

Art.3º - 03 (três) representantes dos Trabalhadores; **Titulares**: Manassés Oliveira da Silva, Priscila Aparecida Cavassin Strapasson, José Ademir Petri; **Suplentes**: Débora Oliveira da Paula Almeida, Jeronimo Strapasson, Claudecir Aparecido Albuino.

Art. 4º - 03 (três) representantes dos Empregadores; **Titulares**: Josiani Maria Mottin, Bernardo Luiz Coelho, Jéssica Lemes Schnekemberg; **Suplentes**: Franciani Palevoda Caron, Edsel Rolf Schwartz, Léia Tatiane Aparecida Ligoski.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 20 de maio de2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4075A9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°642/2021

PORTARIA n.° 642/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Pensão por Morte,** na forma da Lei n.º 960/2006, ao Senhor **JOSÉ SOUZA**, RG n.º 800.353/PR e CPF n.º 157.467.209-68 o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **MARIA NELCI ORTIZ SOUZA,** RG n.º 3.889.173-1/PR, CPF n.º 745.393.709-44, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n.° 2643, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 135/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber um salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5F1A1B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637/2021

PORTARIA N.º 637/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** o servidor **DEIVID RAGASSON MADUREIRA,** portador do RG n.° 7.590.422-3, CPF n.º 032.500.259-25, matrícula n.º 9.818, para a função de Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Orçamento Controle e Auditoria, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 2021

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5B26194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 04 de maio de 2021. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* o Plano de Aplicação do Aprimora CRAS– Deliberação nº 067/2019
Plano de Aplicação – Valor de R$ 4.685,85, conforme especificado abaixo:

Quantidade	Descrição material Permanente	Valor Unitário	Valor Total
09	Cadeiras giratórias tipo poltrona, com espaldar médio	R$ 257,99	R$ 2.321,99
02	Cadeiras sem braço	R$ 156,00	R$ 312,00
01	Estação de Trabalho Tipo L, com corte arredondado, com 03 gavetas	R$ 390,00	R$ 390,00
06	Mesa para escritório com 03 gavetas deslizantes	R$ 238,99	R$ 1.433,94
01	Mesa de refeitório retangular	R$ 228,00	R$ 228,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B7EE3ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Educação; de Saúde; de Assistência Social; de Agricultura e Abastecimento; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Governo; de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021,** cujo objeto é a Aquisição de eletroeletrônicos e outros equipamentos, por meio do sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal.
VENCEDOR: A. STEFANO EIRELI-ME – CNPJ: 24.521089/0001-08 - LOTE: 21- - VALOR R$ 40.960,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta reais)
VENCEDOR: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ 28.453.476/0001-05 - LOTES: 29, 30, 38, 40 e 60 - VALOR R$ 118.084,50 (cento e dezoito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VENCEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO – CNPJ: 97.541.831/0001-02 - LOTE: 42 - VALOR R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VENCEDOR: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI – ME – CNPJ: 17.184.211/0001-24 - LOTE: 52 - VALOR R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).
VENCEDOR: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.519.364/0001-61 - LOTE: 53 - VALOR R$ 23.099,97 (vinte e três mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
VENCEDOR: MARLUCE B. DOS SANTOS LORENCONE – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56 - LOTE: 58 - VALOR R$ 3.079,80 (três mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).
TOTAL GERAL: R$ 239.984,27 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e sete centavos)
Lotes DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69 e 70.
Lotes FRACASSADOS; 06, 12, 16, 17, 19, 20, 27, 43, 50, 51, 64, 65 e 66.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de maio de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo e Tecnologia da Informação

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência social

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARILDA F. G. ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7277DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO Nº 18694/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Alexandre de Azevedo.
Contratado: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO DE CAMARGO – BAIRRO SÃO DIMAS do município de Colombo.
Valor: R$ 58.309,74 (Cinquenta e oito mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (CINCO) MESES, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo de execução deste contrato será de 03 (TRÊS) MESES, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e Data: Colombo, 10 de maio de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Gieratton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99BD0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 223/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019. PROCESSO: 10196/2021

PARTES: Município de Colombo/PR e a Sra. STEPHANY CHEMIN e a Sra. LAILA CHEMIN.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3074, Colombo/Pr, com área de 164,37 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência do São Gabriel.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 3.504,95 (Três mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais.
Perfazendo o valor total de R$ 42.059,40 (quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1559/2021, sob rubrica nº 17.02.08.241.0016.2086.339036 - Desdobramento 15.00 Fonte - Recurso 1.000.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de Junho de 2021 à 31 de Maio de 2022.
LOCAL E DATA: Colombo, 18 de maio de 2021.
ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social - Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4B7F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 56/2021

Processonº:	**7552/2021- Dispensa nº 56/2021**
Partes:	*Município de Colombo/PR;***ALFA NOVE INDÚSTRIA ELETRÔNICALTDA - ME. CNPJ:30.445.764/0001-51. MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ: 12.742.942/0001-24. DIGMEDICA INDUSTRIA E ELETRÔNICALTDA - ME. CNPJ: 09.222.854/0001-97.**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Audiometria para o Centro de Atendimento Especializado á Criança (CAEC) da Secretaria Municipal da Educação.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$22.270,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75,II - Lei nº14.133/2021.
Data:	21/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0F035ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 4977-4978-4979/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	4977-4978-4979/2021.
Data:	21/05/2021
Valor Total doEmpenho:	R$22.270,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta reais).
Nº da Dispensa:	56/2021
Contratado:	**ALFA NOVE INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - ME. CNPJ: 30.445.764/0001-51. MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ: 12.742.942/0001-24. DIGMEDICA INDUSTRIA E ELETRÔNICA LTDA - ME. CNPJ: 09.222.854/0001-97.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Audiometria para o Centro de Atendimento Especializado á Criança (CAEC) da Secretaria Municipal da Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipais Prefeitura de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:34317F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021 - REEDITADO

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Data: 09 de julho de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 –

Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B6155D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E :
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Mudas de Flores e de Arvores Nativas para manutenção de ajardinamento e paisagismo de parque, praças, jardins e arborização urbana.

VENCEDOR: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA	
LOTE	VALOR R$
01	R$ 106.125,00 (cento e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
02	R$ 35.375,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

VENCEDOR: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	
LOTE	VALOR R$
03	R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

TOTAL MÁXIMO*: R$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
* Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação o Município em contratar tudo o que foi estimado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 15 dias úteis após o pedido da secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de maio de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:518DEF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16405/2020.

INTERESSADAS:
JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA
IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras.
O Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhem o Parecer nº. 269/2020 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, via BLL e IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, via BLL, nos termos da fundamentação exposta.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 30 de abril de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretaria Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

MARILDA F. G. ZANONI
Secretaria Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3E4EF617

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO N° 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **IMPÉRIO CONSTRUÇÃO E IMCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS**, portador do CNPJ: 23.707.859/0001-30 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2453, publicada em 08/01/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Avenida Brasil n°175- Rio Verde.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 26.230,71 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos), à contar da data de publicação deste auto de infração.

Colombo, 21 de Maio de 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula: 15.133

ANDERSON NUNES BARBOZA
Coordenação de fiscalização de obras
Matrícula: 133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:2661EB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N° 2468

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). PEDRO DA CRUZ DOLVE, portador do CPF/MF: 7227560970 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO E NA VIA PÚBLICA, OUTROS., em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA JOAQUIM ROCHA Nº 414, bairro Maracanã, devendo o responsável: RETIRAR TODO O MATERIAL DO PASSEIO, COLOCAR PLACA DO RESPONSÁVEL NA OBRA, PROVIDENCIAR ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO, ENTREGAR NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 21/01/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 21 de maio de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:76008C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO N° 005/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **EDUARDO DORO CONSTRUÇÕES EIRELLI**, portador CNPJ: 31.101.840/001-74 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2468, publicada em 21/05/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Joaquim Rocha n° 414- Maracanã - Colombo - PR O valor da multa foi arbitrado em: R$ 2.854,20 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinte centavos), à contar da data de publicação deste auto de infração.

Colombo, 21 de Maio de 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:78F09E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via rádio ou satélite com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$12.597,20 (Doze mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 15 de maio de 2021 até 15 de dezembro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 15 de junho de 2021 até 15 de janeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333904000000 FONTE 1000
06002123610013202433904000000 FONTE 103
CONTRATADO: BACH & CIESIELSKI LTDA – ME, CNPJ Nº 13.407.691/0001-94
DATA: 18/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7C1D04B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 079/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 079/2020

LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020	281/2020	079/2020

OBJETO CONTRATADO **Entrega de 06 (seis) Veículos ZER Km, modelo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2020, novo, cor branca, motorização mínima 1.0 de 3 (três) cilindros, potência mínima 70 CV/álcool e 66 CV/gasolina, cor branca, 04 (quatro) portas, capacidade de 05 ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica, ar quente, vidros manuais, rodas de aço aro 14º com calotas integrais, desembaçador de vidro traseiro, com espelho ao lado do passageiro; 04 airbags (02 frontais e 02 laterais). Contém todos os manuais e itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 meses.**

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, sediado na Avenida João Franco, nº 400,

RESOLVE

RESCINDIR UNILATERALMENTE, o contrato de prestação de serviços nº 079/2020, firmado em 26/11/2020, amparado pela Lei nº 8.666/1993, nos moldes estabelecidos pelo artigo 78, e pelas CLÁUSULAS CONTRATUAIS correspondentes, com a empresa K&W REPARAÇÕES, SERVIÇO, LOCAÇÃO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMERCIO VAREJISTA EIRELI**,** inscrita no CNPJ Nº 38.169.179/0001-88, com sede na Avenida Professora Dina Rizzi, nº 588, Parque Residencial Cândido Portinari, CEP 14093-550, cidade de Ribeirão Preto, São Paulo/SP, representada através do senhor Carlos Eduardo Weinberger Oliveira de Carvalho Costa – **CPF/MF 216.786.048-01**, objeto contratual em epígrafe, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, IMPÕEM-SE as seguintes sanções:

MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
Dispositivo: cláusula décima – contrato nº 079/2020
Base de cálculo:

Valor total do Contrato R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
VALOR DA MULTA COMPENSATÓRIA: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

RESCISÃO UNILATERAL Contratual, pela inexecução total da entrega dos objetos pretendidos e inadimplência de cláusulas e condições contratuais.
Dispositivo: cláusula décima primeira – Contrato 079/2020

SUSPENSÃO de licitar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda pelo prazo de 02 (dois) anos, por inexecução total do Contrato 079/2020
Dispositivo: cláusula décima – 10.4 – contrato nº 079/2020

Município de Contenda, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:CE54923C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aplicações de Sanções Administrativas
Pregão Eletrônico nº 088/2020
Contrato nº 079/2020
Processo Administrativo nº 281/2020

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aplicação de Sanções à Empresa **K&W PREPARAÇÕES, SERVIÇO, LOCAÇÃO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**

Considerando que a Empresa **K&W PREPARAÇÕES, SERVIÇO, LOCAÇÃO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – CNPJ nº 38.169.179/0001-88,** devidamente intimada, apresentou defesa quanto ao descumprimento das disposições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão eletrônico nº 088/2020 pela inexecução total da contratação decorrente do Contrato nº 079/2020, especificamente aos empenhos **7148/2020 e 7150/2020 datados em 17/12/2020 e 7553/2020 datado em 30/12/2020,** aplica-se a(s) seguinte(s) penalidade(s), com fundamento na CÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. 10.1, 10.3, 10.3.1, 10.3.1.2 do respectivo Edital; Contrato nº 079/2020 e ainda com base no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- **Multa compensatória** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, fixado o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da presente notificação, para que se recolha o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), tudo em conformidade e procedimentos contidos na CLÁUSULA DECIMA – do Edital, sem prejuízo do exercício da cobrança judicial.

EMPENHO	VALOR TOTAL R$	MULTA 20%
7148/2020	210.000,00	42.000,00
7150/2020	23.700,00	4.740,00
7553/2020	60.300,00	12.060,00
		TOTAL R$ 58.800,00

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, a contar também da data do recebimento desta notificação, dirigido a autoridade superior, na Avenida João Franco, nº 400 – Centro – Contenda/PR

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda/PR

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:75C58C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 055/2021

Súmula: "Aplicação de penalidades por inexecução contratual".

Sergio Marcos Carvalho, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Contenda/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda:

Considerando o que consta no Processo Administrativo 281/2020, que aponta irregularidades referentes à inexecução total do Contrato 079/2020.

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, que teve garantido o direito ao contraditório e ampla defesa e que foi concedido o devido prazo para a apresentação de recurso;

R E S O L V E

Aplicar à Empresa K&W REPARAÇÕES, SERVIÇO, LOCAÇÃO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMÉRCIO VAREGISTA EIRELI – CNPJ 38.169.179/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Professora Dina Rizzi, nº 588, Parque Residencial Candido Portinari, cidade de Ribeirão Preto/SP, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, o que segue:

Art. 1º Multa (Lei 8.666/1993, art. 87. Inc.II), de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação descumprida.

Art. 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Lei nº 8.666/1993, art. 87, inc. III), pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 20 de maio de 2021.

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:302523D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 EDITAL Nº. 004.02.2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL
Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 037, de 27 de abril de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2021.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT. NASC.**
1º	MAYARA RENATA DE LIMA	12/10/1989
2º	IVANILDE GONÇALVES DA CUNHA	21/07/1965

PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT. NASC.**
1º	GABRIELLA VILLALBA	18/04/1996

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEISA MARI RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A826DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1513/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 LDO 292/2020 (LDO 2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 – 0930 – 00498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:55BDA0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17328

DECRETO Nº 17328/2021

Concede Adicional Especial à servidora Eva Martins Fragoso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial à servidora EVA MARTINS FRAGOSO, matrícula funcional 7463-1, portadora da Cédula de Identidade 5.438.127-1/PR e do CPF/MF 697.705.149-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2021, conforme Protocolo nº 73961/2021, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA9DB8DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA N.º 057/2021

Nomeia a Comissão Especial de Licitação para julgamento dos quesitos técnicos do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 011/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a **Comissão Especial de Licitação** para julgamento dos quesitos técnicos do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 011/2021, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.

Nome
ADEMIR LUIZ BATISTELLA
JULIANO DE OLIVEIRA
MARCELO DAL MOLIN

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:082E2899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SOELI DE LOURDES MITS 41001630963
CNPJ: 17.728.703/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para segurança e vigilância não armada no Parque Ambiental da Prainha nos dias 22, 23, 29 e 30 de maio, das 09 às 20 horas, em cumprimento ao Decreto nº 118/2021 de 21/05/2021.

QTDE DE PROFISSIONAIS: 04(quatro)
QTDE DE DIÁRIAS: 04(quatro)
VALOR DIÁRIA: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 21 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:253F6514

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 118/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido, no período das 21h00m até às 06h00m, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da zero hora do dia 22 de maio de 2021 às 06h00m do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar somente até às 20h00m, com limitação de capacidade em 40%.

§1º As atividades religiosas deverão funcionar com limitação de capacidade em 20%, e somente até às 20h00m.

§2º Bares e mercearias não poderão permitir o consumo de qualquer produto em seus estabelecimentos comerciais, inclusive bebida alcoólica, restando somente permitido a retirada no balcão para consumo em casa.

§3º Fica também expressamente proibida em bares e mercearias a prática de jogos como sinuca, jogos de cartas e similares.

Art. 3º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo tais como praças, parques e ruas.

Art. 4º Supermercados e mercearias somente deverão permitir o ingresso de um membro da família no respectivo estabelecimento e proibindo a entrada de menores de 12 anos.

Art. 5º Fica proibido durante o prazo de vigência deste Decreto a realização de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º Fica suspensa a retomada das atividades presenciais nas escolas públicas municipais, até ulterior deliberação.

Art. 7º As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes.

§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AC340867

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2017.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fábio Jacomel, residente e domiciliado à Rua JK. nº 898, localidade de Angai, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08
CONTRATADA: CALL ECG Serviços de telemedicina S/C Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar, sala 84, Vila Estrela na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84040-130, instituída no CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, e neste ato representado pela sua sócia, a Sra. Liliana Elias Pena Pilatti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03, residente na Rua Augusto Ribas – nº 13 – Apto nº 31 – Ed. Cândido Portinari –

Centro, CEP 84010-300, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Conforme cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 2 da Lei 8666/93, fica alterado o Valor Contratual passando de R$114.876,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais) para R$ 116.373,50 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente à locação de mais um equipamento, totalizando 03(três) locações.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 21 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1EF1EF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
VINHAIS & VINHAIS LTDA, com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Flórida/PR, 20 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C49A4B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com o valor de R$ 33.255,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, com o valor de R$ 31.906,09 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e nove centavos).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 31.955,10 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, com o valor de R$ 57.039,40 (cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, com o valor de R$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).

Total Geral Homologado: R$ $ 318.246,59 (trezentos e dezoito mil , duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Flórida/PR, 18 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7B9D7212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 25/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 25/2021
CONTRATADA: ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGÓGICA
CNPJ: 18.505.178/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos especializados, visando execução de assessoria pedagógica e educacional, por meio de cursos de formação pedagógicas para os professores e equipe pedagógica da Rede Municipal de Educação infantil e fundamental.

VALOR GLOBAL: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0DD1F7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGÓGICA
Objeto	**:**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos especializados, visando execução de assessoria pedagógica e educacional, por meio de cursos de formação pedagógicas para os professores e equipe pedagógica da Rede Municipal de Educação infantil e fundamental.
Valor total da Contratação	: R$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2021.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D84E9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.772, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.772, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Alicio Alves de Souza Junior para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Alicio Alves de Souza Junior, portador do RG 36.956.656-7/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A89C64D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
126-21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 126/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 27 de maio de 2021 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo pela pagina oficial do Município de Francisco Beltrão no Facebook, página: www.facebook.com/beltraooficial, com a seguinte pauta:

1º Avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021;

2º Apresentação do relatório de gestão dos direitos da criança e adolescente do 1º e 2º bimestre de 2021 e ações da Assistência Social;

3º Apresentação do plano municipal de saúde do 1º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC598681

ASSESSORIA LEGISLATIVA
220_21 - PROIBIÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO PROLONGAMENTO COVID-19

DECRETO MUNICIPAL N.º 220 DE 21 DE MAIO DE 2021

Fica proibido o estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro nas datas e horários que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro entre os pontos de intersecção da Rua Apucarana até a Rodovia Contorno Norte Vitório Traiano, nos dias:

I - 21 de maio de 2021 a partir das 18h00min até o dia 24 de maio de 2021 as 06h00min;

II - 28 de maio de 2021 a partir das 18h00min até o dia 31 de maio de 2021 as 06h00min;

III - 02 de junho de 2021 a partir das 18h00min até o dia 07 de junho de 2021 as 06h00min.

Art. 2º O descumprimento da proibição acarretará na aplicação de penalidade de multa de trânsito, na forma da Lei Federal n.º 9.503/1994, Código de Trânsito Nacional, além da possibilidade de remoção do veículo, sem prejuízo da fiscalização e aplicação de multa na hipótese de se constatar aglomeração de pessoas na forma do Decreto Municipal nº 189 de 09 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:821314D2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Blancolima Comunicação e Marketing Eireli.
ESPÉCIE: Contrato nº. 023/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021;
OBJETO: contratação de agência de publicidade e propaganda.
PRAZO DE VALIDADE: 18 de maio de 2022
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D34AFE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura da habilitação e das propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
Data e horário: 24 de maio de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoas físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ROBERTO LUIZ ISOTTON
02	CPVN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
03	CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.
04	MARINALDA DIAS BILICA

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D5EC813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 4.792 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: CLAUDIO AGOSTINETTO - ME
CNPJ Nº: 73.751.257/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 194.178,30 (cento e noventa e quatro mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos)

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2F219FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – Processo nº 330/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI. CNPJ nº 35.829.629/0001-23. GRUPO 01 – 35%; 02 – 13 % e 03 – 17%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 635.266,15 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5CCF899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – Processo nº 324/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. CNPJ nº PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. GRUPO/LOTE 01 – item 01 R$ 162,00; 02 R$ 268,00; 03 R$ 220,00; 04 R$ 239,00; 05 R$ 159,00. GRUPO/LOTE 02 – item 06 R$ 161,00; 07 R$ 269,00; 08 R$ 219,00; 09 R$ 234,00; 10 R$ 154,00. GRUPO/LOTE 03 – item 11 R$ 164,00; 12 R$ 272,00; 13 R$ 222,00; 14 R$ 239,00; 15 R$ 157,00. GRUPO/LOTE 04 – item 16 R$ 162,00; 17 R$ 269,00; 18 R$ 222,00; 19 R$ 239,00; 20 R$ 159,00. GRUPO/LOTE 05 – item 21 R$ 164,00; 22 R$ 272,00; 23 R$ 222,00; 24 R$ 239,00 e 25 R$ 159,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.883.300,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil e trezentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A1E40BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **RWR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 144/2021 – Dispensa de Licitação nº 19/2021.
OBJETO: Fornecimento de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio, para atender o setor de COVID-19 da UPA 24 horas.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos artigos 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 144/2021, a partir de 07 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2994/2021.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C3D667B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **BAMBINA LANCHES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 849/2020 – Concorrência nº 05/2020
OBJETO: Concessão Administrativa da sala 06 com área de 44,00 m², destinada a exploração econômica de comércio varejista de lanches, salgados e bebidas sem preparação no local, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Concessão Administrativa nº 849/2020, a partir da data da publicação do referido termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3599/2021.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:323EAF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução de readequação da entrada de energia do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão conforme projeto aprovado na COPEL, incluindo ART e Laudo de Medição de Aterramento.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PUTON & DAL MOLIN LTDA	16.900,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 56/2021**: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7B1F49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MGLK SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	2.760,00	102,70	283.452,00
02	MGLK SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	2.400,00	129,00	309.600,00
03	MGLK SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 42/2021**: R$ 635.244,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:396B7E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° 002/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 21 de Maio de 2021 a partir das 09h:00min até as 17h00min do dia 27 de Maio de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 21 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA DE AGRICULTURA - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, VETERINÁRIA, E ENGENHARIA AMBIENTAL.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1°	022	THAYSSA MARAHANA MULLER

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
Cópia de RG e CPF,
Comprovante de Endereço Atualizado,
Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4FC3E3D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097-2021

Portaria nº. 097/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI**, Lotada no Departamento de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 24/05/2021 até 02/06/2021, com retorno em 04/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:99DB5A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: Institui e Nomeia membros da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital sob nº 002/2021, e da outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal 1685/2021 de 18 de Maio de 2021.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva para Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – séries iniciais), referente ao Edital nº 002/2021.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:
Presidente: Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária: Vanderleia Emer
Membro: Lorineis Aparecida Martins Carneiro
Membro: Marina de Paula Mazurechen kukul
Membro: Neuza Barrida Girotto
Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital nº 002/2021, o PSS não contará com provas escritas, pois a seleção será feita com base em informações como escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de acordo com o edital. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o direito de contratar o número de professores que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital nº 002/2021, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores referente ao edital nº 002/2021 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital nº 002/2021:
Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos canditados;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
Elaborar os relatórios, assinando- os conjuntamente com os demais membros;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C4EF6D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021
Adjudicação: 21/05/2021
Contratadas: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
MN NUTRICAO LTDA
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a

pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS, com prescrição médica.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8C9CDA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução 05/2021:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 14 de maio de 2021, registrada na ATA nº 05/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Programa crescer em Família – Acolhimento Familiar, no valor de R$ 50.000,00 reais, do exercício do 2° Semestre de 2020, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência. O recurso aguarda em conta para execução mediante licitação ou demais processos legais.
Art. 2° - Aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de 70.000,00 reais, do exercício do 2° semestre de 2020, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência.
Art. 3º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste cofinanciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:386437CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e Recurso no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 200.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.6.90.91	R$ 200.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8449C3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 050/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL/DOMÉSTICA (INCLUSO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) atendendo a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê/PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS - ME (14.693.114/0001-79)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL/DOMÉSTICA. Deve incluir reposição de peças e componentes se necessário.	HORAS	300	78,00	23.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 23.400,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 21 de maio de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:47B50DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO Nº 180/2021

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA
Vigência: 5 (cinco) anos
Início: 21 de maio de 2.021
Término: 21 de maio de 2.026.
Processo nº 072/2021
Concorrência nº 001/2021

O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE GOIOERÊ À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, conforme detalhado abaixo:

LOTE 01: **LOTE 04/A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N. 04, 05 E 06/A, DA QUADRA 245, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE GOIOERÊ, MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIOERÊ, PR., COM ÁREA DE 2.162,80 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA) METROS QUADRADOS, SOB A MATRÍCULA Nº 28.571.**

Goioerê-PR, 21 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1216285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL, neste Município de Goioerê-Pr.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA CASALI LTDA
02	ANDRE LUIS LONGUINI EPP
03	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
04	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

e, INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
02	SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

Pelo motivo de que a empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS – EPP** não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da proponente, e não apresentou acervo acompanhado de atestado do responsável técnico, similar com o objeto da presente licitação que é de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, tendo apresentado apenas de pavimentação asfáltica, em desacordo respectivamente com os itens 7.1.18 e 7.1.17 do Edital.
A empresa **SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA** não apresentou acervo acompanhado de atestado do responsável técnico, similar com o objeto da presente licitação que é de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, tendo apresentado apenas de pavimentação asfáltica, em desacordo respectivamente com o item 7.1.17 do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 21 de maio de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

PATRÍCIA DANIELA NERIS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:63F15B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na execução de REFORMA DO CMEI RECANTO FELIZ, no Município de Goioerê - PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
02	RONALDO FORTUNA DOS SANTOS
03	PACCOR&BERTOZZI LTDA
04	CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI

Para fins de habilitação foi considerado que o edital de abertura não exigiu explicitamente as notas explicativas e livro Diário, exigindo no item 7.1.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis, que comprovem a boa situação da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo. A referida fórmula deverá ser elaborada pelo proponente, conforme Anexo V, sendo que será analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura.
Cabe ainda destacar que os documentos referentes ao Balanço apresentados pelas proponentes foram suficientes para análise da Capacidade Financeira das participantes.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 21 de maio de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DDF1239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/05/2021	6.711,09

Goioerê, 21 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B3250C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 155 DE 21 DE MAIO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1°. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 24/05/2021, ao Servidor TACIANO DE LIMA matrícula n° 4219-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo do ano de 2019.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8CA454F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 35 DE 21 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. O artigo 8º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8. Mantém-se suspensas as atividades presenciais para alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Goioxim.
Parágrafo primeiro. Para os **servidores das instituições de ensino da rede municipal** (Professores, Direção, Equipe Pedagógica, Serviços Gerais, administrativo, entre outros), fica **determinado a retomada do trabalho presencial** devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a Emergência em saúde pública ou determinando a realização de trabalho na modalidade teletrabalho (home office).

Parágrafo segundo. Havendo caso positivo de funcionários nas instituições é necessário que o estabelecimento permaneça fechado e que o Departamento de Recursos Humanos seja informado.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3. Revogam-se disposições em contrário, contidas no decreto 34 de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 21 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D02EDE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:28514BAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2021

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de mesa digital interativa, aparelho de medição e orientação (balança para alimentos) e equipamento de processamento de dados (tablets), a serem utilizados pelo corpo discente e docente da rede de ensino, desse município.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **27/05/2021 as 14h30min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E10B4F5B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 04/06/2021, às 08h31m abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 04/06/2021. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br.

Cascavel, 21 de maio de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3847189E

CONSAMU
PORTARIA Nº 212/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Suzi Fernanda Felix de Lira, RG nº 7.948.690-6, para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 21 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:340FE0FC

CONSAMU
PORTARIA Nº 213/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Roseli Kich Viecieli, RG nº 3.063.818-2, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 21 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92501AFB

CONSAMU
PORTARIA Nº 211/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luciano da Silva Barros, RG nº 4.976.619-0, para o Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 21 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:20EA3728

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 065/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/05/2021 a 28/05/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	244630	MICHELE GOSSLER	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:95E55594

PROJUR
PORTARIA Nº 270/2021, DATA: 21.05.2021

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, Art. 130 incisos I e IV, Art. 173 a 206, e Art. 80 do Código de Ética Médica – Resolução CFM 2.217/2018;

Considerando o relatório final da sindicância instaurada pela Portaria nº 486/2020, no qual apontou presunção de autoria;

Considerando que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando o memorando online sob o nº 1.527/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade administrativa e civil decorrente das condutas dos servidores J. G. S. e M. L. A. D., no tocante à emissão e apresentação de atestado médico para justificativa de ausência ao trabalho, em desacordo aos padrões legais.

Parágrafo único. Eventuais valores apurados poderão ser encaminhados para liquidação.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir mencionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

a) Presidente – Luana Gabrieli Kleemann dos Santos - Matrícula nº 29.553-2;
b) Membro – William Grecco- Matrícula nº 29.454-1;
c) Membro – Barbara da Silva Costa – Matrícula nº 29.778-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7BDA758E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/2.021

DECRETO Nº 082/2.021

SÚMULA: ALTERA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;
CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

DECRETA:

Art. 1º - A seguinte alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:

Parágrafo único – Altera no Art. 6º, **o Inciso V**, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
V - Permanece suspenso o funcionamento das instituições de ensino Públicas Estaduais e no âmbito Municipal Fica autorizado a retomada nas instituições de ensino, as atividades extra curriculares e de forma escalonada presencial, e sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas remotas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 21 dias do mês de maio de 2021**.**

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FDC2FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Denilson Munhoz, Marcelo Luiz da Silva, Allan José Pitta Nhoqui, Wilson Alexandre, Ednaldo de Jesus da Silva e Martim Toshiaki Shimada, para levar pacientes em tratamento para cidade de Londrina, no mês de maio.
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, André Moraes de Oliveira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva e Sérgio Davi, para levar pacientes em tratamento para cidade de Londrina, no mês de maio.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76385CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 081/2020

DECRETO N.º 081/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.319 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 618..... R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1019..... R$ 7.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4788092B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA (REPUBLICAÇÃO)

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a LC 101/00 (art.9º,§4º), IN 89/13-TCE-Pr. – do Tribunal de Contas do estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao primeiro Quadrimestre de 2020** que acontecerá no dia **01 de junho de 2021, às 16:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Major Domingos do Nascimento n° 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial ao Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação

Câmara Municipal em 18 de maio de 2021.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente Comissão de Finança e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E1B4BA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PRE

DECRETO Nº 070/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS) para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de saúde.
Funcional: 10.301.0006.2423 – Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

(239) 3.3.90.39.00.00 – 1494 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica R$ 90.000,00
(E 441) 3.3.90.39.00.00 – 1494 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica R$ 52.500,00

Total R$ 142.500,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) Provenientes de excesso de arrecadação , e R$ 52.50,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) Provenientes de excesso de arrecadação.
Lei Específica Municipal 826/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de Maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BC84DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQU

DECRETO Nº 068/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)...para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 28.845.0004.2310 – Contribuição para formação do Patr. do Serv. Publico – Pasep

(E 439) 3.3.90.47.00.00 – 1504 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$3.200,00
(E 440) 3.3.90.47.00.00 – 1512 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00

Total R$ 4.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei Específica Municipal nº 827/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)..... cfe abaixo especificado.

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 28.845.0004.2310 – Contribuição para formação do Patr. do Serv. Publico – Pasep

(86) 3.3.90.47.00.00 – 1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.200,00

Total R$ 4.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,20 de Maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:09838105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2021 - SMS SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO OSÉIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER NA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA COVID".

PORTARIA Nº 001/2021 - SMS

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVOOSÉIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER NA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA COVID".

O Secretario de Saúde do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 05/2021 do Conselho Municipal de Saúde, Ata 179ª do dia 12/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º*- DESIGNAR, o servidor efetivo OSÉIAS PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.419.533-0 e inscrito no CPF sob nº 587.848.539-72, para exerceraFunção Gratificada no valor de R$ 1.500,00 na COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA COVID, com as atribuições descritas no Oficio SMS nº 101/2021.*

Art. 2º*- Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação, retroagindo seus efeitos em data de 10/05/2021.*

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, em 20 de maio de 2021.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2F4776BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2021 "NOMEIA A SENHORA ESTELA CUNHA NASCIMENTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL"

PORTARIA Nº 143/2021

"NOMEIA A SENHORA ESTELA CUNHA NASCIMENTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR a senhora ESTELA CUNHA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº *9.930.250-0* e inscrita no CPF sob nº*057.643.249-04* para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Ação Social, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4, Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos em data de 10/05/2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21de maiode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4A9894A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 145/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias

em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência maiode 2021, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES	1532	15/06/2019 à 14/06/2020

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:267546A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 144/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de junhode 2021,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	AILZON INACIO	141	01/02/2020 à 31/01/2021	SAÚDE	1557/21
02	JORGE BARBOSA ROSSONI	771	20/07/2019 à 19/07/2020	OBRAS	1863/21
03	LAUREMIR DO ROSÁRIO DA COSTA	293	01/02/2020 à 31/01/2021	OBRAS	1722/21
04	LOURIVAL VIANA PONTES	137	01/02/2019 à 31/01/2020	SAÚDE	1611/21
05	CLAUDEMIR AMORIM	508	01/052020 a 30/04/2021	OBRAS	1913/21

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21de maiode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:89F1BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PMG

Aviso de Pregão n°15

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 esuas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de Junho de 2021, às 09:30 horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2021 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas: de 25 de maio Até dia 08 de junho, às 09:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***,

Valor Máximo do lote R$ 19.970,00(dezenove mil novecentos e setenta reais)

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 21de maio de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CED75FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 06/2021
Objetivo: "Aquisição Serviços de Revisão de 10.000 Km do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social", pelo período de 30 (trinta) dias.
Valor R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 155/2021, para contratação de acordo com art. 62 da Lei 8.666/93, § IV com o objeto: **"**Aquisição Serviços de Revisão de 10.000 Km do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense".
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que

após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 21 de maio 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8138FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 06/2021

Objeto. "Aquisição Serviços de Revisão de 10.000 Km Revisão do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social", pelo período de 30 (trinta) dias, no valor R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, CNPJ: 76.484.161/0001-60, com o objeto: Aquisição Serviços de Revisão de 10.000 Km Revisão do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 21 de maio 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:19977063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) **06/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Licitação e Compras, sobre o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) 06/2021, que tem por objeto: "Aquisição Serviços de Revisão de 10.000 Km Revisão do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social", pelo período de 30 (trinta) dias, no valor R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:337A22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.35/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 9/2020 de INEXIGIBILIDADE4 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP** ,
inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **CARLITO MELLO DE LIZ,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 181.488.089-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/02/2022 com finalidade de ADITIVO DE 09 (NOVE) MESES
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP
Contratada
CNPJ:037.257.250-00135

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ RG
CPF:181.488.089-53
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E23AF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 66/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2020, referente à Concorrência nº 03/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica aditado o prazo de vigência por mais 40 dias, ou seja, retroagindo a data do vencimento até o dia

20/06/2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 21 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0B2BFB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO Nº 42/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2021

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021,** que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
O prazo para credenciamento será de 12 meses a contar da publicação, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, se credenciar, desde que respeitadas às condições estabelecidas no edital. O credenciamento deverá ser realizado no Departamento de Licitação, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 21 de Maio de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da CPL

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0A3CEC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14:00 horas do dia 27 de maio de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 21 de maio de 2021.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D2566AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** prestará serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** na área de **CIRURGIA GERAL** e **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**, através do profissional MASSAO SCHNEIDER AOKI para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DA84F784

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 10º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através das profissionais MICHELE DE FATIMA RODRIGUES MARTINS, TATIANE DA SILVA MELO GOMES e ANA CAROLINE DE OLIVEIRA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de maio de 2021

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DF7E988F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo Administrativo nº 043/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços na área de enfermagem, fisioterapia e técnico de enfermagem, para atuar na Santa Casa de Irati na Linha de frente da COVID 19.

VALOR: Aproximado de R$ 1.044.000,00 (um milhão, quarenta e quatro mil reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR

PRAZO: Até 26/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

À COMISSÃO

Irati, 21 de maio de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54CDF4C8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA** prestará serviços de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e EXAMES de RAIO X, através do profissional JEFFERSON LUIZ SPEGIORIN para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020 e 020/2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:09AD32BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 021/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de maio de 2021 e retorno no dia 28 de maio de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: INOVAÇÕES, TENDÊNCIAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS COM GOVERNABILIDADE, ÉTICA E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:60AD5018

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 022/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCEL0 BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 025/2021, EM DATA DE 21 DE MAIO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Secretário de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 47, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de maio de 2021 e retorno no dia 28 de maio de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: INOVAÇÕES, TENDÊNCIAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS COM GOVERNABILIDADE, ÉTICA E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D3DABE65

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 023/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MURILO LEONARDI VAZ A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MURILO LEONARDI VAZ, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 026/2021, EM DATA DE 21 DE MAIO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, Matricula 51, Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.116.374-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 010.165.909-11, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de maio de 2021 e retorno no dia 28 de maio de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: INOVAÇÕES, TENDÊNCIAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS COM GOVERNABILIDADE, ÉTICA E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:39B31800

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 024/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 027/2021, EM DATA DE 21 DE MAIO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de maio de 2021 e retorno no dia 28 de maio de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: INOVAÇÕES, TENDÊNCIAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS COM GOVERNABILIDADE, ÉTICA E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:31EB3DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2021

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 25 a 28 de maio de 2021, conforme Ato da Mesa nº 021/2021, de 21 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 25 a 28 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 25 de maio de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5525B7D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17C2B770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal.
Procedimento Administrativo: 041/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EUSEBIO APARECIDO PIRAS 03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 97.965,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr. I

tambaracá PR,21 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FE24EB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021; Proc. Administrativo: nº 042/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R$ 3.063,05 (três mil e sessenta e três reais e cinco centavos); J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89, com o valor de R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e G. NEVES DE MELLO-PAPELARIA; CNPJ: 37.805.195/0001-57; com o valor de R$ 36.475,27 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Itambaracá, PR, 21 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2B9C6F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
Proc. Administrativo: nº 007/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.433,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4B46A7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 167/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esportes e Lazer, o Senhor BRUNO HENRIQUE DA SILVA, passando a receber símbolo CC.4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1C6FEC59

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO Nº 01.20211396276899

PARTES:
DEVEDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, CNPJ ° 02.340.664/0001-25 (Unidade Consumidora nº 36468637)
CREDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Reconhecimento de Dívida do SAMAE (Unidade Consumidora Nº 36468637) com a Copel Distribuição S/A, na importância de R$ 344.394,22 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), já atualizada até 30/04/2021 pela variação do IGP-M + 1% ao mês, correspondente aos débitos relativos às faturas de energia elétrica referentes aos meses de 09/2019 a 12/2020 (débitos de gestão anterior, renegociados na nova gestão do SAMAE em comum acordo com a COPEL), cujo parcelamento se dará em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela com vencimento em 07/05/2021, e a última parcela com vencimento em 07/04/2029, sendo o valor das parcelas calculado com a taxa de parcelamento de 1, 40% a.m., nos exatos termos contratuais.

Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2021.

ASSINATURAS:

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral SAMAE

GASTÃO SLEDZ e JOÃO ACYR BONAT JUNIOR
Copel Distribuição S/A

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BBB2AA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR FÁBIO GIULIANO BORDIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.568.718-4 SESP/PR e CPF 026.202.249-42, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Jurídico – Símbolo CC 1, da Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, a partir de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:30800A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 20 de maio de 2021, o Sr.º JOÃO FURLAN, RG nº 1.881.337/Pr, por motivo de falecimento conforme Certidão de Óbito nº 129767 01 552021 4 00008 177 0001275 45, Serventia Distrital de Itambé - Pr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:74B0E06C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 7º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 011/2016 - ID/TCE Nº 41589

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME
CNPJ N.º 08.324.898/0001-65

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 07/08/2021 e consequentemente ao prazo substabelecido promover um aditivo financeiro no valor de R$ 25.053,92 (vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (presencial) n.º 04/2016.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:265A1A41

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1º QUADRIMESTRE DE 2021

Devido à pandemia da COVID-19 e as medidas de contenção para evitar a disseminação do coronavírus no município; a Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, CONVIDA os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para assistirem a transmissão da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021 (janeiro, fevereiro, março e abril) **através do Facebook na página da Câmara Municipal de Itambé**.

Será realizada dia 25 de maio de 2021, ás 14:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro.

Contamos com vossa valiosa participação através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.

Itambé, 20 de maio de 2021.

FRANCIELLY HONDA C. OLIVEIRA
Diretora de Departamento Saúde

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A83F90A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO N.º 085/2021
DATA: 21.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.012	Executar Obras de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1701)	850	285.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (127)	000	70.000,00
TOTAL R$ 355.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal (132)	850	285.000,00
TOTAL R$ 285.000,00			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (133)	000	70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F8FB633

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2308/2018

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2308/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de Maio de 2021 para 15 (quinze) de Maio de 2022 e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 76.180,00 (Setenta e seis mil, cento e oitenta reais) para R$ 97.660,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais).
Data do Aditivo de Contrato: 14 (quatorze) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1EA1F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2021.

DIA: 28/05/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

Em face da Situação de Emergência em Saúde Pública, relacionada ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 e a necessidade da adoção de medidas preventivas contra à disseminação da doença, a referida audiência será realizada em ambiente aberto, ou seja, no PÁTIO EXTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, exigindo-se de todos presentes a higienização das mãos com alcool gel 70% (a ser disponibilizado no local) e o uso de máscaras de proteção, além da obrigatoriedade de manter uma distância mínima, entre si, de 1,5 metros.

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B46392AC

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, inciso VI e com base nas informações técnicas;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*.

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo concursos e processos seletivos, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21h às 5h, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, sábados das 09h às 17 h e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, sábados das 09h às 17 horas;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6h a 21h, de segunda-feira à sexta-feira e sábados das 6h às 17h;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta-feira e sábados das 6h as 17h, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;

V – restaurantes e lanchonetes: das 10h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, sábado das 10 às 17h permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21h, ficando vedado o consumo no local;

VI – Tabacarias e bares: das 10h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, proibido o consumo no local, vedado o atendimento aos sábados e domingos;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h às 21h, de segunda-feira a sabado, sendo autorizado o funcionamento aos domingos das 7h às 18h, ficando vedado o consumo no local;

VIII - lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6h às 21h, em todos os dias da semana, aos sábados e domingos ficando vedado o consumo no local;

IX- para os seguintes estabelecimentos e atividades das 6h às 21h, de segunda-feira a sábado, e nos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 21h, sendo vedado o consumo no local:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

comércio de produtos e alimentos para animais;

lojas de material de construção;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como a condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total

dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§7º As compras, realizadas no estabelecimento elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e pousadas

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9h, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8°. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde no Município de Itaperuçu, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, dentro das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como em outras cirurgias essenciais relacionados ao pós-trauma.

§2º O disposto no caput se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 09°. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 13. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal, permitindo-se aulas presenciais nas escolas particulares, respeitando as restrições necessárias.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 28 de maio de 2021.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 52/2021, de 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 19 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

OSMÁRIO DE BONFIM CASTRO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FCFE7453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 02/06/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/06/2021 às 14h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 91.344,00 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 874123
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:6426D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 08/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/06/2021 às 09h00min.
OBJETO :A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos para atender a Clinica Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 23.426,83 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 874249
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:7C31DCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021

SÚMULA: Concede 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora MARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

DECRETA

Artigo 1º- A Concessão de Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora MARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 155, RG nº 5.124.756-6, com o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º- A presente Licença será no período de 24/05/2021 à 07/07/2021 totalizando 45 dias, referente ao período aquisitivo 17/03/2015 a 16/03/2020.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B1149CD7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO Nº 086/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio á servidora LAURA FARIA MARTIN, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

DECRETA

Artigo 1º - A Concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos à servidora LAURA FARIA MARTIN, matrícula nº 558, RG nº 9.339.785-1, com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - A presente Licença será no período de 24/05/2021 à 21/08/2021 totalizando 90 dias, referente ao período aquisitivo de 16/09/2014 a 15/09/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:011E549C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 058/2021 – Pregão Presencial nº 30/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS

RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**; e, ADJUDICAR ao proponente MOC – RASTREADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 37.287.348/0001-11, com sede na AV GUAIPO, 1976, SALA 4, JARDIM INDUSTRIAL I no Município de Maringa, Estado do PR, CEP 87047000, neste ato representada pelo sócio DAYANE SIZUKA GONÇALVES LEITE MARQUI, portador do RG n° 88606906 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 048.816.389-71, no valor de R$ 28.050,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 21 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 035/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEL EM BOMBA**; e, ADJUDICAR ao proponente Rafael Zowtyi, inscrita no CNPJ sob o n° 77.937.290/0002-00, no valor de R$ 762.000,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 21 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 87/2021. REF:Pregão Presencial nº. 030/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MOC – RASTREADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 37.287.348/0001-11, com sede na AV GUAIPO, 1976, SALA 4, JARDIM INDUSTRIAL I no Município de Maringa, Estado do PR, CEP 87047000, neste ato representada pelo sócio DAYANE SIZUKA GONÇALVES LEITE MARQUI, portador do RG n° 88606906 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 048.816.389-71 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**. **VALOR R$ 28.050,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2021. Término 23/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/05/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 86/2021. REF:Pregão Presencial nº. 021/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Rafael Zowtyi, inscrita no CNPJ sob o n° 77.937.290/0002-00, neste ato representado pelo Sr: Rafael Zowtyi, inscrito no CPF: 020.460.779-54 com endereço na Avenida São Paulo prolongamento com saída para Diamante do Norte PR S/N Km 18. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEL**. **VALOR R$ 762.000.00 (setecentos e sessenta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2021 Término 23/05/2022**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/05/2021.**

Município de Itauna do Sul -PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6FBC4135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.
***OBJETO**: Contração de 01 profissional Enfermeiro para atuação no Hospital Municipal de Ivaí - jornada de 12x36 horas pelo período de 06 meses*
CONTRATADO: • LUIZ CARLOS DE FREITAS JR.
Valor mensal: R$ 3.623,76
Valor global: R$ 21.742,56
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1981
08001103011001204233903600000 1920
08001103011004204233903600000 1931
Ratificada em 21/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5E98CBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2021

PORTARIA Nº. 298/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à Servidora pública municipal Sra. **SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã), a partir de 21 de maio de 2.021, em atendimento ao

requerimento protocolado sob o nº. 1294/2021, cujo caso será acompanhado pela assistência social desta Municipalidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BFA79492

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 050/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 118/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 4.675,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA: 21/05/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC524F5E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PARA O CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/2019, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART).
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA: 21/05/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A6F63FE4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 31 de maio de 2021, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **primeiro quadrimestre** de 2021.
As medidas de segurança com relação à COVID-19 serão tomadas, de acordo com o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde. A audiência será transmitida através do link abaixo:

https://youtu.be/nEEhZxUmCJg

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:354C18F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 76.527.951/0003-47

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINA MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120 K, ANO 2014, VEÍCULO 86 DA FROTA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO.

VALOR: R$ 13.274,71 (Treze mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DATA: 21/05/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C759861A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0011-05

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINA RETROESCAVADEIRA 3 CV JCB SERIE 2935677, ANO 2020, VEÍCULO 52 DA FROTA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO.

VALOR: R$ 1.701,18 (Um mil e setecentos e um reais e dezoito centavos).

DATA: 21/05/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41D9FE00

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAUDE 1º QUADRIMESTRE 2021

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 31 de maio de 2021, às 09 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública da saúde para apreciação do relatório do **primeiro quadrimestre** de 2021.
As medidas de segurança com relação à COVID-19 serão tomadas, de acordo com o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde. A audiência será transmitida através do link abaixo:
https://youtu.be/nEEhZxUmCJg

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 21 dias do mês de maio de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1ED6E61B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ADITIVO Nº003/2021 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2020

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Farmácia Farmavi Ltda.,

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **Farmácia Farmavi Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 120, Centro, Jaguapitã/PR, representada pelo Sr. Jean Carlo Lopes Vieira, portador do CPF n° 573.138.909-82 e R.G. sob nº 4.215.449-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 027/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE n° 004/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato supracitado, firmado entre as partes em 15/12/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Oitava.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 – Fica aditado o valor de R$2.000,00 (Dois mil reais).

2.2 –Fica prorrogado o presente Contrato até 31 de junho 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor
Contratantre

JEAN CARLO LOPES VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:C7A4274E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ADITIVO Nº004/2021 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2020

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Farmácia Jaguafarma Ltda.,

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **Farmácia Jaguafarma Ltda. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sita a Avenida Minas Gerais, nº 460, centro, na cidade de Jaguapitã/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 77.461.523/0001-60, representada pelo Sr. SILVIO LOPES VIEIRA, portador do CPF n° 562.807.779-87, e RG n° 4.128.854-0, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 026/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE n° 004/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato supracitado, firmado entre as partes em 15/12/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Oitava.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 – Fica aditado o valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

2.2 –Fica prorrogado o presente Contrato até 31 de junho 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratantre

SILVIO LOPES VIEIRA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:7161FA21

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ADITIVO Nº005/2021 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2020

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Farmácia Jaguapitã Ltda. - ME.,

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **Farmácia Jaguapitã Ltda. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Praça são José dos Bandeirantes, nº 21 centro, na cidade de Jaguapitã/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 76.137.595/0001-93, representada pelo Sr. HERMES CAPARROZ FILHO, portador do CPF n° 477.810.339-49, e RG n° 3.779.388-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 028/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE n° 004/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato supracitado, firmado entre as partes em 15/12/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Oitava.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 – Fica aditado o valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.2 –Fica prorrogado o presente Contrato até 31 de junho 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratantre

HERMES CAPARROZ FILHO
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:39FA5CDE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ADITIVO Nº006/2021 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2020

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a A. MOIA GONÇALVES & CIA LTDA.,

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **A. MOIA GONÇALVES & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua São Sebastião, nº 44, centro, na cidade de Jaguapitã/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 05.161.647/0001-19, representada pelo Sr. ADAIR MOIA GONÇALVES, portador do CPF n° 499.300.609-87, e RG n° 3.482.621-8, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 030/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE n° 004/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato supracitado, firmado entre as partes em 15/12/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Oitava.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 – Fica aditado o valor de R$2.131,92 (Dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

2.2 –Fica prorrogado o presente Contrato até 31 de junho 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratante

ADAIR MOIA GONÇALVES
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:715D5EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 113/2021

Súmula: Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência criar um espaço de debate com destaque aos temas que afetam os temas que afetam os cidadãos no aspecto social (acessibilidade), profissional (melhoria de oportunidades), paradesporto (nortear e fundamentar a proposta do esporte adaptado)

Art. 3º - Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma da Lei conforme dispõe o Art 2º na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

Art. 4º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar medidas e providências no sentido de:
I – acompanhar as políticas públicas de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade dentro do Município da Lapa;
II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das pessoas com deficiência;
III – sugerir a prática do paradesporto educacional no atendimento das crianças e adolescentes com deficiência que estejam no meio escolar;
IV – acompanhar e estimular o desenvolvimento social, pessoal e profissional das pessoas com deficiência na melhoria da qualidade de vida, na geração de empregos e oportunidades;
V – discutir propostas que contribuam para o desenvolvimento e promoção do esporte, em todas as áreas, para as pessoas com deficiência;
VI – realizar estudos sobre as mobilidades urbana, social e humana no município e sugerir novas alternativas nos meios de transporte e acessibilidade;
VII – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas às pessoas com deficiência, em especial no que se refere à acessibilidade de prédios públicos e privados situados no município da Lapa;
VIII – atuar em colaboração com entidades pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;
IX – intermediar solicitações e questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;
X – propor a criação de Comissões Auxiliares Setoriais;

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência visa avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos portadores, organizando debates, simpósios, seminários, sessões especiais e outros eventos atinentes à sua temática.
§ 1º - A Frente Parlamentar manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios inclusive, e de outras casas legislativas.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município da Lapa será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores e Vereadoras que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 7º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus voluntários aderentes.

Art. 8º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros respeitando as regras e normas a serem cumpridas por conta da COVID.
§ 1º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.
§ 2º - A Frente Parlamentar terá suas atividades divulgadas nos meios oficiais da Câmara Municipal da Lapa/Pr, no portal eletrônico e nas demais mídias oficiais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F55DFA78

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LICITAÇÃO 04/2019 (PREGÃO PRESENCIAL)

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, e de outro como CONTRATADA a empresa M.F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Dr. Manoel Pedro, n° 1726, CEP 83750-000, na Cidade da Lapa-PR inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, aqui representada por Adriana Vianna Baggio, portador do RG nº 4.668.541-5 e inscrito no CPF nº 018.843.219-17, residente e domiciliado à Av. Caetano Munhoz da Rocha, na cidade de Lapa-PR, CEP 83750-000, tem justo e contratado o que segue:

Clausula primeira – Fica alterado a partir de 06/05/2021, inclusive, o valor do litro da gasolina comum proposto na Licitação nº 04/2019

(Pregão Presencial), passando o mesmo de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5,51(cinco reais e cinquenta e um centavos), modificando-se, também o valor total do contrato, conforme parecer jurídico emitido nos autos de procedimento administrativo.

Cláusula segunda – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em questão.

Poder Legislativo Municipal, em 06 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

M.F RAMOS EMPREITEIRA DE TRANSPORTES LTDA
Contratada

Testemunha:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE1E484B

GABINETE
DECRETO Nº 25234, DE 21 DE MAIO DE 2021

Súmula: Altera Decreto nº 23538, de 15.05.2018, que dispõe sobre o atendimento, atribuições e disposições gerais do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 10666/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 5º, do Decreto 23538, de 15.05.2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do seu Grupo Gestor, coordenado pelo Sr. Nilson Sergio Dallabona, CPF 742.883.939-49, Diretor do Departamento de Informática, a gestão e operacionalização do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156 junto a toda estrutura municipal.*" (NR)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 25538, de 15.05.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAE7E0C6

GABINETE
DECRETO N° 25235, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 140, de 11/05/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.467,50(Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1158: 3.3.90.30.00.00.982 – Material de Consumo	R$ 4.467,50
1159: 3.3.90.36.00.00.982 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 36.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.467,50**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 982, conta nº 33.877-X	R$ 40.467,50
TOTAL.....	**R$ 40.467,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E5828E

GABINETE
DECRETO N° 25236, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 141, de 11/05/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.125,08(Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1026: 3.3.90.39.00.00.983 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.125,08
TOTAL.....	**R$ 10.125,08**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 983, conta nº 33.876-1	R$ 10.125,08
TOTAL.....	**R$ 10.125,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41D28ED7

GABINETE
DECRETO N° 25237, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 144, de 17/05/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.154,56(Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2094 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
954: 4.4.90.52.00.00.937 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.154,56
TOTAL.....	**R$ 2.154,56**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 937, conta nº 30.235-X	R$ 2.154,56
TOTAL.....	**R$ 2.154,56**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DCAC159

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 102/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PD Nº 3784/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA PR - ITEM 02 - VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO MOTOR 2.0, COM NO MÍNIMO 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019, 04 PORTAS RODAS ARO 16, AIRBAGS, RETROVISOR DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL FLEX, COR PRETO, SEGURO TOTAL, VIDROS, INSULFILME, LIVRE, QUILOMETRAGEM - MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA 2.0 - 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 39.499,92 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$ 3.291,66 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
REQUISIÇÃO 814/2021 - PD 10518/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 79
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 18/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9553C06

GABINETE
DECRETO Nº 25238 DE 21 DE MAIO DE 2021

Súmula: Regulamenta a destinação de recursos provenientes das multas lavradas com fundamento na Lei nº 3781 de 12 de abril de 2021 que trata sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19 e sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 11017/2021, do Departamento de Fiscalização Tributária

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos arrecadados provenientes de multas lavradas em decorrência ao descumprimento da Lei nº 3781 de 12 de abril de 2021, serão destinados ao Hospital de Campanha do Município da Lapa, exclusivamente para o custeio de ações de prevenção e tratamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º. O Município proporcionará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D22016D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de equipamento de realização de exame de gasometria arterial e cartuchos para exame de gasometria em caráter emergencial para o Centro de Enfrentamento ao COVID 19 – CAEC, empresa vencedora: MEDCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 04.818.528/0001-23, no valor total de R$ R$ 62.792,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 51/2021.

Lapa/PR, 21 de maio 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:428F962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/03/2021

Final: 31/05/2021

Horário: 08:00h às 09:30h

Carga horária: 7:30h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAD7D499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de Carrinhos de limpeza hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, empresa vencedora: AL CEZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS –ME, CNPJ: 25.264.916/0001-80 no valor total de R$ 2.129,49 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 52/2021.

Lapa/PR, 21 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F167F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	PROFESSOR – MARIENTAL

Lapa, 21 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBD57B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Convênio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Uningá - Centro Universitário Ingá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Empresa Concedente).

Objeto: Este Convênio tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado curricular, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e trabalhos de conclusão de curso pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância da Uningá, proporcionando experiência prática para a formação do estagiário e o aperfeiçoamento técnico-profissional, em situações reais de aprendizagem profissional.

Vigência: Prazo de 05 anos.

DATA E ASSINATURAS: 05/05/2021 – GISELE COLOMBARI GOMES, MARICI WOLF COELHO E DIEGO RASTEIRO RAMIRES FONSECA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4B35ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no

Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALOIR WOJCIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C94D822B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10707/2021, de 18/05/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Viação, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.140.125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9775127F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre avaliação médica e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 021/2021, de 18/05/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
7424	ANA CRISTINA BOÇOEN	10.078.101-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 21/05/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFDB26C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 021/2021, de 18/05/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
80937	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	10.232.337-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 21/05/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA628619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 021/2021, de 18/05/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
10270	JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	6.399.439-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 21/05/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F7B18D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 022/2021, de 18/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22CE1227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 022/2021, de 18/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7BAD9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10635/2021, de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 588/2021, de 07/05/2021, referente ao período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 18/06/2021 a 02/07/2021 e 26/07/2021 a 09/08/2021:

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
CIRG Nº: 6.880.152-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9411
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9023D4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10566/2021, de 14/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 17/05/2021 a 15/06/2021:

NOME: JEAN CESAR PIMENTEL
CIRG Nº: 6.049.780-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8604
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO BONITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5736819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 10593/2021, de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
1653	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	10.205.807-0	EDUCADOR INFANTIL	**03/05/2021**

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C5568D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 10593/2021, de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
847	LUCIANE CORDEIRO POLAK	7.296.092-0	EDUCADOR INFANTIL	**03/05/2021**

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30756439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10779/2021, de 18/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 567/2020, de 26/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/08/2018 a 19/08/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/01/2020 a 21/01/2020 e 21/06/2021 a 30/06/2021:

NOME: LEONILDA SANTANA DE CARVALHO
CIRG Nº: 6.969.896-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 7399
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B9DD0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 25193/2021, de 28/04/2021, do Gabinete do Prefeito;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:
NOME: FERNANDA VIDAL MARTINS COLAÇO
CIRG Nº: 10.267.035-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81616
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A23DC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 10124/2021, em 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito da Portaria nº 1114, de 03/10/2018, que concedeu ao servidor abaixo relacionado ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2021:

NOME: MARTIM BECHTLOFF NETO
CIRG Nº: 5.040.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81139
CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:102E143D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, considerando o disposto no Decreto nº 13.729 de 06/08/2008 e seu anexo I – pág. 14, coadjuvada pelo Decreto nº 20.899/2014 de 22/09/2014, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 10124/2021, em 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021:

NOME: MARTIM BECHTLOFF NETO
CIRG Nº: 5.040.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81139
CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA7E6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 (PD Nº 2564/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ARTPROMO COMÉRCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 29.981.443/0001-92, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. SANDRA APARECIDA PELLIGOTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFINHAS PLÁSTICAS TIPO SQUEEZE, PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00(DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 589
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
SUBELEMENTO: 3.339.030.990.100.000.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 604
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
SUBELEMENTO: 3.339.030.990.100.000.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 18/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24E8DADF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 (PD 20728/2019):
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA- ME, CNPJ SOB Nº 20.525.422/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IGOR CORREIA DE SIQUEIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 43 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
43	BONECA DE VINIL COR BEGE, 100% CONFECCIONADO EM TEXTURA DE VINIL. A PARTIR DE 40 CM DE ALTURA.	UND	ANJO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09848E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.04.2022 E 12.10.2022.
FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.06.2021 E 04.09.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0175FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE

EMPREITADA Nº 136/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 29.215,08 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 4,462% (QUATRO VÍRGULA QUATRO SEIS DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 09/04/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 29.215,08 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 531;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74135FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 15.902,21 (QUINZE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,4288% (DOIS VÍRGULA QUATRO DOIS OITO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 09/04/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 19/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEC46F96

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 (PD N° 1197/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2022 E 12.09.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.06.2021 E 23.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D2DB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020 (PD Nº 20937/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). DO VALOR GLOBAL, 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
REQ. 771/2021 (PD 9569/2021)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 239
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 62
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DATA: 12/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14995B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	40 HS SEMANAIS	MENSAL	1056	R$ 11.630,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 8.722,56 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.383,36 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.524,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.
REQUISIÇÃO Nº 766/2021 – (PD N° 9379/2021)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 830;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 18/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1877A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 (PD Nº 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 1582/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA
16	39740	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D577176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: FICA ALTERADA O ATO CONSTITUTIVO DA CONTRATADA, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2021, PASSANDO A SER:
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 280, Nº 545, BAIRRO PORTO GRANDE, ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, TELEFONE (41) 3622-5180, E-MAIL CONSTRUTORAAZULMAXX@HOTMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 5.155.391-8 IIP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 724.282.289-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAVID TIMOTHEO WIEDMER, Nº 74, BAIRRO ENGENHO, LAPA/PR, CEP 83.750-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56F4B428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA INCLUÍDO NO QUADRO DE DESCRIÇÃO DO ITEM (CLÁUSULA PRIMEIRA) OS DADOS DO VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2021, CONFORME DESCRITO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO
20	127	... DADOS DO VEÍCULO: FIAT/MOBI EASY, 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA: GEY2C39/PR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03747E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PD N° 1263/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANELISE PIMENTEL MAGALHÃES, CPF/MF SOB Nº 075.758.489-67.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 12.03.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, FIRMADO EM 10.02.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PD N° 1263/2021), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 12/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C83051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 098/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - ITEM 19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,59 (HUM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
REQ. 662/2021 (PD Nº 7013/2021)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 14/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29058D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 022/2021

PORTARIA 022/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, Jeronimo Gadens do Rosário, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, e em atendimento ao disposto no artigo 8º, II da Resolução nº 1.418/2020 SESA torna público:
RESOLVE
Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC, o qual é a instancia privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI, exclusivamente vinculado ao Programa QualiCIS.

Art. 2º - O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 3º - Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma:

3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, sendo eles: Marilda Stadikowski Pilissari e Jonathan Antunes representando o município de Campina do Simão; Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus e Marta Myska Balaba representando o município de Palmital; Marcelo Hohl Mazurechen e Cmila Szymanski Tluski Siqueira representando o município de Prudentópolis.

3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da 5ª Regional de Saúde, sendo eles: Eliane de Cácia Harmuch, Eliane Santos Cézar e Clarilene Claro dos Santos.

3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, sendo eles: Rosangela Padilha Pereira, Luana Nogueira e Ana Paula Moura Mernick.

Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a:

Implementar o Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado a APS no âmbito do território da 5ª Regional de Saúde;
Integrar a APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção continua e integrada;

Aplicar a Gestão da Clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção a saúde;

Organizar o atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

Art. 5º - A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art. 6º - O GTC deverá se reunir ordinariamente por convocação do seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art. 7º - As estratégias construídas pelo GTC para que sejam implantadas/implementadas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 017/2021 de 06 de abril de 2021.

Guarapuava, 21 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:44142524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecida pela empresa **GOES E GOES LTDA** inscrita no CNPJ n°. 13.509.824/0001-33, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 18 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: GOES E GOES LTDA.

CNPJ Nº. 13.509.824/0001-33

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2021 à 18/05/2022.

Guarapuava, 18 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8B7678E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 45 de 19 de maio de 2021.
(Alterado pelo Decreto Municipal 46 de 21 de maio de 2021)

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual nº 7672 de 17 de maio de 2021 à realidade do Município de Laranjal/PR;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos no Município nos últimos dias, bem como de casos em monitoramento domiciliar e aguardando resultado;
CONSIDERANDO a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde ao atual cenário epidemiológico;
DECRETA:
Art. 1º Institui restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, das 20h00min às 05h00min.
§ 1º A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência à partir do dia 19 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o serviço de entrega de alimentos e medicamentos, o qual poderá ocorrer até as 22 horas.
Art. 2º De segunda-feira à sábado fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária: **(Caput incluído pelo artigo 1º do Decreto Municipal 46/2021)**
I. Disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos;
II. Condicionar a entrada de cliente à utilização correta de máscara;
III. Restringir a ocupação no interior do estabelecimento de modo que garanta o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada pessoa.
§ 1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.
§ 2º Nos dias mencionados no *caput* deste artigo (segunda-feira a sexta-feira), os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão realizar atendimento presencial ao público até as 20 horas, sendo que após este horário será permitido o atendimento somente na modalidade de entrega com limitação até as 22 horas.

§ 3º As filas que se formarem do lado externo dos estabelecimentos ficarão sob a responsabilidade de seus proprietários, os quais deverão garantir o distanciamento mínimo entre cada cliente, ficando autorizada a utilização das calçadas para demarcação.

Art. 3º Nos dias 22 e 29 de maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (sábado), será permitido o funcionamento das seguintes atividades comerciais até as 20 horas:

I. Farmácias;

II. Supermercados;

III. Postos de Combustíveis

IV. Estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários.

§1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.

§2º Os estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários deverão funcionar unicamente em regime de plantão, a portas fechadas, com disponibilização de número de telefone na porta do estabelecimento, para contato pelos clientes em caso de emergência médica veterinária.

§ 3º As igrejas e templos religiosos poderão celebrar cultos de segunda a sábado no período constante no § 1º do artigo 1º, com término no máximo até as 20h00min, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara. **(Redação dada pelo art. 2º do Decreto Municipal 46/2021)**

Art. 4º Nos dias 23 e 30 de maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (domingo), será permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I. Farmácias;

II. Postos de Combustíveis

§ 1º Nos dias 23 e 30 de maio acima referidos, os postos de combustíveis deverão manter as lojas de conveniências fechadas, restringindo o funcionamento apenas ao fornecimento de combustível.

§ 2º Nos dias previstos no *caput* deste artigo, fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos somente na modalidade virtual.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas bem como as apresentações artísticas, reuniões com mais de um núcleo familiar, churrascos e confraternizações de qualquer natureza, assim como qualquer outra atividade que possa causar aglomeração de pessoas.

§ 1º Ficam também suspensas no período compreendido neste Decreto, as aulas presenciais de qualquer natureza em todos os estabelecimentos de ensino, como escolas públicas de ensino infantil, fundamental, médio, técnicos, supletivos, dentre outros, os quais poderão funcionar somente da modalidade virtual. **(Parágrafo incluído pelo Art. 3º do Decreto Municipal 46/2021)**

Art. 6º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no *caput* deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada, excepcionalmente, a convocação pela referida Secretaria, dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde para auxílio na fiscalização do cumprimento das medidas contidas no presente Decreto.

Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Interdição do espaço;

III. Multa;

IV. Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei Municipal n° 26/2010 (Código de Posturas do Município de Laranjal).

§ 2º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que contatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato condição, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 026/2010.

§ 3º. O valor das multas podem variar entre R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) e R$13.765,00 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais), calculadas com base no valor da Unidade Fiscal do Município, cujo valor unitário atual é de R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), apurado de acordo com a gravidade da infração, as circunstâncias e os antecedentes do infrator com relação às normas de combate do COVID-19, no termos da Lei Municipal nº026/2010 – Código de Posturas do Município.

§ 4º. A gravidade da infração será aferida e descrita pelos servidores municipais designados para a fiscalização.

§ 5º. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação de alvará, com a notificação, observando o rito estabelecido neste Decreto e no Código de Posturas do Município.

§ 6º. O auto de infração deverá conter:

I - Nome do infrator ou responsável e qualificação do infrator;

II - Local, data e hora da infração;

III - Dispositivo legal transgredido e descrição sucinta da infração;

IV - Assinatura do servidor que lavrar a infração e do autuado e, em caso de recusa, de duas testemunhas devendo constar tal informação no respectivo auto;

V. -A concessão do prazo de 10 dias para recolhimento de eventual multa aplicada, bem como indicação de idêntico prazo para interposição de eventual recurso por parte do autuado, se assim desejar, sendo que após o decurso do prazo, poderá haver o lançamento em dívida ativa;

§ 7º. As omissões e incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, se do processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou responsabilidade do infrator.

Art. 8º. Os servidores públicos do Município poderão ser convocados para colaborar com a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da COVID-19.

Art. 9º Fica a cargo da fiscalização municipal a aferição da capacidade mínima de cada estabelecimento comercial, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio, com fixação de tal informação no exterior e interior do estabelecimento.

Art. 9º- A. Fica estabelecido o seguinte protocolo a ser seguido pelos serviços funerários e congêneres:

§ 1º A Instituição/órgão onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:

a) Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);

b) Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

c) Orientar aos familiares, caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;

d) Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;

e) Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);

§ 2º Caberá aos profissionais do segmento funerário, a observância do seguinte protocolo, sob pena de aplicação de sanções administrativas, tais como multa e/ou cassação de alvará:

a)Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.

b) O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco

impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
c) A funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
d) Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
e) A remoção de fluídos corporais/secreções que porventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A).
f) A limpeza de equipamentos e/ou superfícies deve ser feita com água e sabão e a secagem com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
g) Após o transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
h) Em caso de óbito por Covid-19 os familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos trâmites e eventos relacionados ao sepultamento.
i) Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
j) Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
l)Todas as instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
m) A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
n) Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
o) Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
p) Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
q) O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
r) Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
s) Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;
§ 3º Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam nos respectivos recintos, caberá a observância do seguinte protocolo na realização de velórios:
a) O velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19;
b) Em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível;
c) Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito;
d) Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
e) Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
f) É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
g) A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
h) Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
i) O espaço não poderá ser ocupado por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
j) Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
l) Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
m) Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
n) Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos;
o) Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
p) Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária. **(Artigo incluído pelo artigo 4º do Decreto Municipal 46/2021)**
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 19 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9D0471EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 46 DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 45/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Laranjal
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 2º do Decreto Municipal nº 45/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. De segunda-feira à sábado fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária:"
Art. 2º O parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 43/2021, passa a ter a seguinte redação:
"§3º As igrejas e templos religiosos poderão celebrar cultos de segunda a sábado no período constante no § 1º do artigo 1º, com término no máximo até as 20h00min, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara."
Art. 3º Fica incluído o § 1º ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 43/2021, com a seguinte redação:

"§ 1º Ficam também suspensas no período compreendido neste Decreto, as aulas presenciais de qualquer natureza em todos os estabelecimentos de ensino, como escolas públicas de ensino infantil, fundamental, médio, técnicos, supletivos, dentre outros, os quais poderão funcionar somente da modalidade virtual."

Art. 4º Inclui o artigo "9º-A" no Decreto Municipal nº 45/2021, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. Fica estabelecido o seguinte protocolo a ser seguido pelos serviços funerários e congêneres:

§ 1º A Instituição/órgão onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:

a) Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);

b) Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

c) Orientar aos familiares, caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;

d) Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;

e) Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);

§ 2º Caberá aos profissionais do segmento funerário, a observância do seguinte protocolo, sob pena de aplicação de sanções administrativas, tais como multa e/ou cassação de alvará:

a)Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.

b) O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;

c) A funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;

d) Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;

e) A remoção de fluídos corporais/secreções que porventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A).

f) A limpeza de equipamentos e/ou superfícies deve ser feita com água e sabão e a secagem com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;

g) Após o transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);

h) Em caso de óbito por Covid-19 os familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos trâmites e eventos relacionados ao sepultamento.

i) Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

j) Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;

l)Todas as instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;

m) A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;

n) Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;

o) Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;

p) Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;

q) O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.

r) Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;

s) Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

§ 3º Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam nos respectivos recintos, caberá a observância do seguinte protocolo na realização de velórios:

a) O velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19;

b) Em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível;

c) Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito;

d) Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

e) Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;

f) É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.

g) A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;

h) Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;

i) O espaço não poderá ser ocupado por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;

j) Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

l) Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;

m) Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;

n) Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos;

o) Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.

p) Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária. "

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 21 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7A62CD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de maio de 2021, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 05/2021 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 21 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AEB13067

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 21.05.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 11/05/2021 a 21/05/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	196.725,21
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-39.345,04
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	216,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-43,28
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	17/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	273,45
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	18/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	93.380,97
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/05/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	74.165,10
Total .....:				351.777,41

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:75DB0A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 038/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2021-PML, cujo objeto é a aquisição e instalação de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo 07- Características Técnicas.

Loanda-Pr, 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFA66848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 039/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2021-PML, cujo objeto é A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de serviços de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 21 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3ABC2867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) fogão tipo de piso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr,

conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **C.C.K. COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.065.938/0001-22, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$1.282,99(um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Loanda, 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:260C9636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 075/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2020-PML
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 075/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR, conforme abaixo descrito.

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do conselho tutelar: os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços 013/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 075/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$3.489,25 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), levando em consideração a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, juntamente com solicitação da empresa contratada e as planilhas apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tratando tanto seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato de n° 075/2020-PML, na importância de R$3.489,25(três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços n° 013/2020-PML, passando-o de R$68.229,93(sessenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), para R$71.719,18 (setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 075/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de meio de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior -Engenharia

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84EBA29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **CATARINE DE SOUZA SOARES SALES**, aprovada em 30ª lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocada através do **Edital de Convocação "014" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 27 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2251, de 28 de abril de 2021 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "015" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 06 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2258, de 07 de maio de 2021.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	LARISSA YURI PIRES SANTOS DA SILVA	31ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:826B40BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 032/2021

LEI Nº. 032/2021

Súmula – *Autoriza a conceder recomposição salarial, aos servidores públicos do Magistério Municipal de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica autorizada a recomposição salarial **(PERDAS SALARIAIS)** de **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Magistério detentores dos cargos de professor e educador infantil e profissionais inativos com paridade.

Artigo 2o. O índice de que trata esta Lei é composto pelo índice anual do IPCA no acumulado do exercício 2020, fixado em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), vigorando este retroativamente a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0CA3A173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2021

DECRETO Nº. 087/2021

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **ABRIL/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	Abril	5881,71	0,38

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0A444675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088/2021

DECRETO Nº 88-2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 7.672/21;
D E C R E T A:
Art. 1.º - No âmbito de sua competência, ficam adotadas pelo Município de Loanda as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir das 5:00 horas de 21 de maio de 2021, até as 23:59 horas de 31 de maio de 2021.
Art. 2° - Fica estabelecida, no período das 22:00 horas às 5:00 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, neste decreto denominado Toque de Recolher.
Parágrafo Único - Fica estabelecida a multa de 1 UFM a 20 UFM pelo não cumprimento do toque de recolher.
Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22:00 horas às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único - Fica estabelecida a multa de 1 UFM a 20 UFM para cada infrator pelo não cumprimento do disposto no caput.
Art. 4º - Ficam suspensos eventos, reuniões, celebrações e comemorações, exceto aqueles autorizados até a data de publicação desse Decreto.
Art. 5º - São serviços e atividades essenciais, todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.
§1° Os serviços essenciais abaixo relacionados funcionarão sem restrição de horário, obedecendo as normas de biossegurança e limitação da capacidade em 50%:
I - assistência médica, hospitalar, odontológica, fonoaudiologia, fisioterápica e psicológica;
II - assistência veterinária;
III - Laboratórios de análises clínicas, radiologia e congêneres;
IV – Farmácias;
V - Telecomunicações e Tecnologia da informação;
VI - Processamento de dados;
VII - Segurança privada;
VIII - Transporte e entrega de cargas;
IX - Bancos e lotéricas;
X - Indústria e construção civil;
XI – Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
XII – Distribuidoras de água e gás;
XIV - Serviço de recolhimento de entulho;
XV - Prestação de serviço de natureza emergencial.
§2° Os demais serviços e atividades essenciais poderão funcionar até as 22 horas obedecidas todas as normas de biossegurança e limitação da capacidade em 50%.
Art. 6º - As atividades comerciais em geral, não essenciais, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, academias, supermercados, trailer de lanche, restaurantes, bares e lanchonetes, além das atividades caracterizadas como essenciais, poderão funcionar **até as 22horas**, permitido o funcionamento durante 24h apenas na modalidade de entrega, obedecidas as normas de biossegurança e limitação da capacidade em 50%.
§1° - Nos supermercados, fica apenas permitido a entrada de 1 (uma) pessoa por família, proibido a entrada e permanecia de menores de 12 anos.
Art. 7º - Os estabelecimentos regulados por este Decreto poderão funcionar desde que observem ainda todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19 em especial:
I - evitar aglomerações e atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70, bem como o uso de máscaras para seus funcionários;
II - os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com máscaras e luvas, observando o limite de tempo e validade destas;
III - os empresários e comerciantes deverão promover, dentro do seu estabelecimento, mediante folhetos, áudios e/ou vídeos, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
IV - limpar e desinfetar frequentemente (mínimo 3 vezes ao dia) pisos e banheiros com detergente e solução de água sanitária;
V - limpar e desinfetar corrimãos, maçanetas, mesas, balcões, carrinhos, cestas, aparelhos eletrônicos com álcool a 70% (setenta por cento), ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;
VI - disponibilizar aos consumidores e funcionários, álcool a 70% (setenta por cento) nas entradas de acesso dos estabelecimentos e em cada balcão de atendimento e nos caixas, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;
VII - na abordagem direta com o cliente/consumidor ou a qualquer pessoa, ambos deverão atender a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
VIII - evitar o compartilhamento de objetos, tais como: canetas, copos, celulares, aparelhos eletrônicos, etc;
IX - evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;
X - dispor de assentos, se for o caso, respeitando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metro entre eles;
XI - não será permitido o atendimento de pessoas em pé ou acomodados provisoriamente em outros tipos de acentos;
XII - **o estabelecimento será expressamente responsável por eventuais aglomerações em logradouros públicos decorrente de comercialização de seus produtos e serviços**;
XIII - o estabelecimento e seus funcionários deverão orientar os frequentados sobre eventuais descuidos com as medidas de autoproteção preventiva do Coronavírus, tais como uso incorreto de máscaras; não observação do distanciamento social em filas de caixas e situações similares;
Parágrafo único - Para o autosserviço pelos clientes deverá haver, além do distanciamento mínimo, o uso obrigatório de máscaras e de luvas descartáveis disponibilizadas na entrada do buffet, para serem descartadas em local apropriado ao final do balcão, sendo que a cada retorno ao buffet novas luvas deverão ser utilizadas.
Art. 8° - Todos estabelecimentos, autorizados a funcionar com atendimento ao público, **especialmente lotéricas, correios, bancos**, farmácias, padarias, restaurantes, bares, feiras, mercados, terminal rodoviário, entre outros, **deverão garantir a distância mínima de 1,5 m entre pessoas nas filas**.
§1º Os estabelecimentos de que trata o *caput* deverão **utilizar marcadores no piso interior e, exterior**, quando for o caso, para a orientação da distância mínima entre as pessoas, bem como adotar estratégias para diminuir o tempo de espera na fila.
Art. 9º - Determina, durante os domingos compreendidos nos dias 23/05/2021 e 30/05/2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1°. São atividades essenciais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.
§2°. Para atividades essências fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 10 - Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.
Art. 11 - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:
§1° Para pessoas jurídicas:
I - advertência por meio de Notificação;
II – em caso de reincidência, **a interdição do estabelecimento por 1 (um) dia**;
III - cassação do Alvará e multa de 20 UFM a 100 UFM.
§2° - Para pessoas físicas:

I – Multa de 1 UFM a 20 UFM.
Art. 12. O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no Art. 268 "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em Crime de Desobediência a ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, conforme preconiza o art. 330 do mesmo Código.
Art. 13. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigência a partir das 5:00 horas de 21 de maio de 2021, até as 23:59 horas de 31 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário, e podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1AC4C31F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 327

PORTARIA Nº 327/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Michely Borba Colnago, matrícula nº 966020, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre o dia 11 de maio de 2021 à 06 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:DC68A207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 02/2021 -

DISPENSA Nº 02/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
CONTRATADO: CRES & CIA LTDA - ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pacotes de fraldas infantis, formato anatômico, barreiras impermeáveis, adesivo termoplásticos fita adesiva reposicionava, hipoalérgica, com flocos de gel absorvente, elástico laterais e camada interna de tecido, nos tamanhos P, M G E XXG, para atender a demanda dos acolhidos do Lar Menino Jesus, da Comarca de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)
DATA DA DISPENSA: 14/05/2021

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:07E2CCC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TÓRTORA PEREIRA BATTAGLIA

PORTARIA Nº. 171/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1/SESP-PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, a serem usufruídas de **25/05/2021 a 08/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2018 a 05/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:987A5B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.66/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**35.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**
TOTAL CANCELADO		**35.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de maio de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9DED1A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS – ME, CNPJ 23.118.626/0001-00, domiciliada à Rua Clara Barbosa Costa, nº 210, no município de Rebouças, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor AUGUSTO CHEREDA NETO, CPF 696.557.409-78, residente à Rua Clara Barbosa Costa, nº 210, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.735,50 (setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:924E0FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CLAUDIANE DE FREITAS LTDA, CNPJ 28.166.267/0001-72, domiciliada à Rua Rui Esmeraldino, S/N, Bela Vista, no município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, representada pela Sócia Responsável, senhor CLAUDIANE DE FREITAS, CPF 046.727.789-32, residente à Rua Rui Esmeraldino, S/N, Bela Vista, no município de Gravatal, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.216,50 (quatorze mil duzentos e dezesseis mil reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EE2C539F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ 37.525.798/0001-03, domiciliada à Rua Francisco Mota Machado, nº 1.271, Capão da Imbuia, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora DENIELLY FERREIRA MONTUAN, CPF 045.813.529-16, residente à Rua Francisco Mota Machado, nº 1.271, Capão da Imbuia, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.700,05 (dezenove mil setecentos reais e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:98297B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOÃO OSMAR DE ANDRADE - PANIFICADORA, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO OSMAR DE ANDRADE, CPF 395.976.369-72, residente à Rua Carlos Mryczka, nº 52, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 43.480,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:65F210CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 12.350.742/0001-26, domiciliada à Rua Barão de Teffé, nº 295, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor GABRIEL JOSE MESSIAS, CPF 032.441.939-27, residente à Rua Barão de Teffé, nº 295, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 86.078,50 (oitenta e seis mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8F4ABDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: M E GRAEBIN, CNPJ 27.883.505/0001-06, domiciliada à Avenida São João, nº 2.556, Centro, no município de Prudentópolis, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MARA ESLÉIA GRAEBIN, CPF 024.719.649-58, residente à Rua Prudente de Morais, nº 1070, Centro, no município de Prudentópolis, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 96.093,50 (noventa e seis mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9ED63A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ 01.046.618/0001-55, domiciliada à Travessa A, nº 15, Centro, no município de Japurá, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, CPF 064.968.239-44, residente à Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morada do Sol, no município de Japurá, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:28A78BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES ME, CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20, residente à Rua Pacífico Borges, nº 242, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$**

508.290,80 (quinhentos e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2C3ABC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

I – OBJETO:

Contratação de serviço de dedetização, desratização, descupinação e limpeza das caixas d'agua, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga, roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários desta Secretaria.
A limpeza e desinfecção das caixas d'água justificam-se em função destas poderem acumular vários insetos, como: baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para reprodução de bactérias, podendo se tornar até um caso de saúde pública.
A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de mercado livre, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade do serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação dos seus serviços ao menor preço possível.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO, CNPJ 23.566.543/0001-76,** domiciliada à Rua João Zarpellon, nº 925, Bairro Fósforo, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo representante legal, senhor **ZOE RIBEIRO KOSINSKI, CPF 584.506.619-00,** residente à Rua Principal, s/n, no município de Irati, Estado do Paraná.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **3.429,57 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.
O prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.3494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41803751455.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

LICENÇA SANITÁRIA.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Federal de Farmácia;

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, todas as leis cabíveis, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015.
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual**.**
Impor sanções sobre empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de contratos.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de maio de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5C53888A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº071/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSSEDITAL Nº 046/2021

EDITAL Nº071/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSSEDITAL Nº 046/2021

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40H E AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40H

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	GISELE CRISTINA FRANCISCO	028.442.569-96	88
2º	ZULMIRA CORSINO CALADO DE SÁ TELES	639.136.749-34	84
3º	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	070.929.658-45	80
4º	RENATA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	038.318.609-98	80
5º	ELAINE DA SILVA	068.436.259-75	70

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	ROSALINA CASTANHO FINETTO	047.092.329-62	92
2º	ZULMIRA CORSINO CALADO DE SÁ TELES	63913674934	84
3º	ANTONIA CRISTINA MORAES	250.788.578-50	84
4º	TEREZA DA PENHA TAVARES GODOY	788.262.509-44	80
5º	RENATA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	03831860998	80
6º	CLEUSA CAIRES	93414927853	60
7º	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	080.850.989-62	60
8º	DENIS RODRIGUES MACHADO	03516518360	45

MANDAGUARI, 20 DE MAIO DE 2020.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:29D5D1C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 072 /2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 047/2021

EDITAL Nº 072 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 047/2021

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: MÉDICO 20 HORAS

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	LEYSA FERNANDA DA COSTA MEDINA	00705312933	70,0
2º	FLÁVIA ROBERTA DA COSTA MEDINA	04958038981	68,0
3º	DAIANA ARDUINI JANEGITZ	36908212823	54,0
5º	CAMILA FERREIRA DA SILVA	05717603924	54,0
4º	KLEBER RIBEIRO MELO	28203399304	32,0
6º	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDINELLI	77140354987	32,0

MANDAGUARI, 20 DE MAIO DE 2020.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D146F71E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº073 /2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 045/2021

EDITAL Nº073 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 045/2021

CARGO: ENFERMEIRO 40H E ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: ENFERMEIRO 40H

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	32153513820	73,0
2º	DELMA GUIMARÃES DE FARIA	12533247863	49,0
3º	MARCIA REGINA PINHEIRO MAGON	008543599	42,5
5º	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	60397683987	38,5
4º	MONIQUE REGIANE TEIXEIRA ROSETIN	07487439950	37,0
6º	ADRIANA CRISTINA GERVASIO'	63719746100	34,5
7º	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA	09813181931	34,5
8º	SIMONE BUENO MODESTO	05991949910	34,5
9º	DANIEL DE ARAUJO CANAZART	09920947908	33,5
10º	NATALIA PALADINI DE OLIVEIRA	07448359924	32,5
11º	MARIA LUIZA MASALA RIBEIRO	81079478949	32,0
12º	VICTÓRIA ADRYELLE NASCIMENTO MANSANO	09742863970	30,0
13	GRAEMILY TOMIE AKIAMA	08348783997	30,0

CARGO: ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	32153513820	73,0
2º	WILLIAN CARLOS MILLAN	191899313801	66,0
3º	ZEFFER GUINO DE OLIVEIRA	01545047189	61,0
4º	LUCIANA DOS SANTOS	91361478934	50,5
5º	DELMA GUIMARÃES DE FARIA	12533247863	49,0
6º	JURACI LEANDRO JUNIOR	04144657922	48,5
7º	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	03935189907	40,5
8º	GREZIELA FREDIANI	02013652941	40,5
9º	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	60397683987	38,5
10º	JULIANA CORREIA	046994440969	37,0
11º	SARAH SIGORA DA SILVA	06568514900	37,0
12º	MONIQUE REGIANE TEIXEIRA ROSETIN	07487439950	37,0
13º	MAYANA NEO MATIAS SILVA	05551254321	36,5
14º	ESAÚ DE CASTRO MOURÃO	024840943	36,0
15º	WAYNE JOSÉ LEITE	549276419953	34,0
16º	DANIEL DE ARAUJO CANAZART	09920947908	33,5
17º	MÔNICA MENDONÇA BRANDÃO	11126357	30,0
18º	VICTÓRIA ADRYELLE NASCIMENTO MANSANO	09742863970	30,0
19º	RENATA TRESCO DE OLIVEIRA	10838568980	30,0
20º	DULCINEIA MARTINS PINTO	01529902919	30,0
21º	GRAEMILY TOMIE AKIAMA	08348783997	30,0

MANDAGUARI, 20 DE MAIO DE 2020.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:72BF7362

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 09/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 21 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D42A8B17

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 21 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:98247281

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2021
Processo Licitatório Nº 71/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 08/06/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 08/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 08/06/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 20 de maio de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F88518B7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) IMOBILIARIA FACHINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.705.514/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Mandaguari (PR), 21 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1E1AB8D1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) S. L. S. DO COUTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.995.587/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.066,50 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Mandaguari (PR), 21 de maio de 2021
.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:63F195FF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo , em favor da : **1) VERA LUCIA NANCI MATERIAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.952.029/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais).**

Mandaguari (PR), 21 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EC7BB024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1138/2021

SÚMULA: *"Inclui professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior na segunda fase do grupo prioritário do plano de operacionalização da*

vacinação contra o covid-19 no Município de Mandidituba, Paraná e da outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam incluídos os professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica na segunda fase do grupo prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 do Município de Mandirituba - Paraná.

Parágrafo Único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios epidemiológicos por meio do coeficiente de incidência de cada bairro e o distrito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4208D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

Considerando a solicitação de desistência da empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Pregão Eletrônico nº 033/2020, datada de 16/04/2021 quanto a impossibilidade de fornecer o item 73 - FENITOÍNA 50MG/ML – AMPOLA 5 ML

Considerando o Parecer Jurídico nº 229/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 10/05/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, Art. 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado para o item 73 do da Ata de Registro de preço 72/2020 do Pregão Eletrônico nº 033/2020 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA**, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 19 de Maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A717AE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATO Nº 049/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Playmove Indústria e Comércio S/A**
CNPJ nº: 08.891.108/0001-23
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA PLAYTABLE COM SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE APLICATIVOS E AS LICENÇAS DOS APLICATIVOS
VALOR TOTAL: R$ 49.839,26
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FE6B8307

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LMR Importação e Exportação de Material Elétrico LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.800.368/0001-19, sediada na Rua Tanabi, n° 74, fundos, Bairro Perdizes, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Santos Herdeiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 56.652.675, expedida pela SSP/SP, CPF nº 457.921.108-16, residente e domiciliado na Rua Cotoxó, n° 987, apto 94, Bairro Perdizes, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	100	Peç	Lampada 250w ,vapor metalica, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superior ge, philips, osram e sylvania.	R$ 29,99	R$ 2.999,00
6	100	Peç	Reator externo com base, 250 w , sodio 254 v , para iluminação publica. Marcas de qualidade igual ou superior: orion, hidrowats e qs.	R$ 59,99	R$ 5.999,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LMR Importação E Exportação De Material Elétrico LTDA
GUILHERME SANTOS HERDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:548B25B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO Nº 053/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Open Veículos LTDA**
CNPJ nº: 04.675.147/0001-32
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA
VALOR TOTAL: R$ 52.480,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:13293637

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13h30min do dia 08 de Junho de 2021. Valor Máximo: R$ **462.315,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e quinze reais e quatorze centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A93BF895

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de Junho de 2021. Valor Máximo: R$ **131.393,33 (cento e trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8DC95985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 242 DE 19 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **THOMAS AILTON FERREIRA SALOMÃO**, matrícula 3318**,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.497.036-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.204.219-27, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:684178CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 244 DE 20 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **NILCE MARIA RIBAS DE LIMA**, nascida em 04/04/1963, inscrita no RG sob n.º 3.649.782-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 626.422.869-91, Professora de Ensino Básico, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula n.º 355, com proventos no valor de R$ 2.815,78 (Dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6DAF3A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 245 DE 20 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **VANDERLEI SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.131.551-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.041.399-68, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO,** símbolo C-7, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:99A6502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 246 DE 21 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL	Inicio
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	039.781.789-40	Secretaria Municipal de Educação	19/05/2021
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	048.345.549-02	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio	17/05/2021
3421	Sônia Regina Muchau Szarowicz	842.657.959-00	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio	12/05/2021

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CCAE2466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 247 DE 21 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 as professoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
1709	Luciana da Silva Staseka	21/05/2021
3427	Mariana Ivankio	21/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:521C2ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.816.209,70	223.045,50	2.593.164,20
Investimentos	2.608.529,70	138.492,28	2.470.037,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.680,00	84.553,22	123.126,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.816.209,70	223.045,50	2.593.164,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.816.209,70	223.045,50	2.593.164,20

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:677EF034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de itens de EPI (Equipamentos de proteção individual) necessários a proteção e combate emergencial à COVID-19 que serão utilizados pelos funcionários do setor de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2021 em favor da empresa/pessoa física: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, com sede na AV. Paraná, nº 831, centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, com sua proposta no valor de R$ 40.550,00 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74A44654

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E COMBATE EMERGENCIAL À COVID-19 QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 40.550,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO:

07.001.10.122.0010.2077.3.3.90.30 – FNS PORTARIA N° 1666/20-COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO.
405 – 31019 BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE...
07.001.10.122.0010.2078.3.3.90.30 – FNS PORTARIA N° 2222/20-COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO.
419 – 31019 BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE...
07.001.10.122.0010.2080.3.3.90.30 – FNS PORTARIA N° 2994/20-COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO.
417 – 31019 BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE...
07.001.10.122.0010.2082.3.3.90.30 – FNS PORTARIA N° 480/20-COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO.
414-31019 BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE...
07.001.10.122.0010.2084.3.3.90.30 – FNS PORTARIA N° 2405/20-COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO.
407 – 31019 BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5759C660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2020 - PMM, firmado com a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº08.660.974/0001-03 , conforme a INEXIGIBILIDADE N° 033/2019-PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021 ao valor do contrato totalizando um valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) .

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:F0D7D9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2020 - PMM, firmado com a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº08.660.974/0001-03 , conforme a INEXIGIBILIDADE N° 033/2019-PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021 ao valor do contrato totalizando um valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) .

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:6B79F169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2020 - PMM, firmado com a empresa **COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 17.952.459/0001-98 , conforme a INEXIGIBILIDADE N° 033/2019-PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021 ao valor do contrato totalizando um valor de R$143.580,00 (cento e quarenta três mil quinhentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:9A428910

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REFERENTE: NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE TÚMULO

Vimos por meio do presente, notificar a família dos *de cujus*listados a seguir, que foram sepultados no Cemitério Municipal de Matinhos sobre a situação de abandono e/ou ruínas do mesmo.
Informamos que se no prazo de 90 dias nenhum responsável comparecer às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.

Nome	Quadra	Lote
ALTAMIR ROQUE	32	01
BEATRIZ MINAS	40	20
DIVA GRAUNKE	44	01
ELSIO MARCELO DA SILVA	40	12
GETAILSON OLIVEIRA DA SILVA	18	09
GEOMAR DOS SANTOS FINKENSIEPER	02	02,04
JOILDA FIGUEREDO DE SOUZA	11	30
NEUZIRA BANZATTO AMARO	32	19
RAILDAN WALTER	32	17
ROSEMARY AP. DA S. SANT'ANA	18	07
ROSILENE DOS SANTOS	32	11
SEM REGISTRO	11	04
SEM REGISTRO	20	24
SEM REGISTRO	44	19
VALDECIR CASA GRANDE	40	18
YONE FANTE SILVA	30	01
WILMA MULLER	08	20

De acordo com a Lei 1051 de 2006:
Art. 153 Os proprietários de terrenos os seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

§ 1º - Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em abandono e/ou ruína.

§ 2º - Os proprietários de jazigos considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.

§ 3º - Verificada a hipótese do § 2º, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no Ossário Municipal.

§ 4º - O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

Certos de vossa compreensão, receba nossos votos de distinta consideração e elevada estima.

ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Dec. 01/2021

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6C3EFB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição de 01 (um) amplificador de potência bivolt para uso no sistema de som do plenário da Câmara Municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 06/2021, em razão da urgência necessária, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o n° 30.808.483/0001-16, localizada na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Franklin Delano Roosevelt n° 587, Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, representada nesta ato pelo Senhor Carlos Adriano de Camargo, portador do RG nº 7.002.704-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 030.540.099-12, na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme item abaixo descrito.

Item	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	Amplificador de potência bivolt	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL			1.500,00

R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 21 maio de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9ABE6945

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

OBJETO Aquisição de 01 (um) amplificador de potência bivolt para uso no sistema de som do plenário da Câmara Municipal.

CONTRATADO: C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o n° 30.808.483/0001-16, Av. Franklin Delano Roosevelt n° 587, Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, Maringá/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9435E017

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2021 - EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO N° 01, de 19 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dispõe sobre as condições e exigências para os estudantes do município usufruírem do transporte escolar para cursos técnicos, tecnológicos e superior.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Mato Rico, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria nº 005/2020.
Considerando a Lei municipal Nº 570/2019, que autoriza o Poder executivo a subsidiar o transporte escolar aos estudantes de cursos técnicos, tecnológico e superior e que residem no município;
Considerando o Artigo 2º Inciso II e IV da Lei acima, os quais estabelecem as exigências para que se adquira o direito de usufruir do transporte escolar gratuito para os ensinos técnico, tecnológico e superior;
Considerando o Artigo 3º da Lei municipal 570/2019, que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o controle, seleção e autorização para que cada acadêmico possa gozar do direito ao uso do transporte escolar gratuito para os ensinos técnico, tecnológico e superior;
Considerando o Artigo 5º da Lei Municipal 570/2019, que estabelece o compromisso social que cada aluno deverá cumprir para que possa continuar utilizando o transporte escolar gratuito para os ensinos técnico, tecnológico e superior;

RESOLVE:
Art. 1º Fica obrigatório a apresentação da carteira de estudante emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico;
Art. 2° Para aquisição da carteira o estudante deverá realizar cadastro na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico;
Art. 3º Para realização do cadastro o requisitante deverá apresentar documentos pessoais, comprovante de endereço, comprovante de matrícula no curso, e para os que já usufruíram no ano anterior o comprovante de quitação das 32 (trinta e duas) horas sociais, emitido pela própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico.
Art. 4º A carteira de estudante deverá ser renovada a cada início de ano/semestre letivo, dependendo do tempo de duração do curso;
Art. 5º Poderá ser aceito como comprovante de desempenho:
I – Histórico escolar parcial;
II - Declaração da Instituição;
III – Boletim bimestral e/ou semestral.
Art. 6º Em função do momento de emergência do Covid-19, fica suspensa a exigência do cumprimento das horas previstas na Lei Municipal 570/2019. A partir do momento em que essa situação for amenizada e o município venha a realizar alguma atividade, só então os estudantes serão solicitados e deverão cumprir as horas reivindicadas.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Mato Rico, 19 de maio de 2021.

ME. ANA PAULA COSTA FURMAN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mato Rico- PR

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E7656514

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 010/2021

DECRETO Nº 010/2021 (COVID – 19)

SÚMULA: Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Mato Rico – PR visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19, e em consonância com os Decretos do Estado, estabelece regras de fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

- O avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná com elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar;

- Os Decretos Estaduais e suas devidas alterações, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, dos Decretos vigentes do Estado do Paraná, pelo prazo previsto no Decreto Estadual, incluindo eventuais prorrogações.

Parágrafo único - As determinações do presente Decreto Municipal terão validade e eficácia até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Para fins de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, fica estabelecido, durante a vigência do ato administrativo estadual, a seguinte regulamentação de jornada de trabalho, no âmbito da administração pública do Município de Mato Rico:
I - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos

moldes de sua atuação regular, podendo a critério da autoridade superior em atendimento ao interesse público serem formuladas escalas ou regime de plantão, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
II - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados essenciais e que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, realizarão a critério da autoridade superior em atendimento ao interesse público, jornada em regime de escalonamento ou de plantão, com priorização de atendimento telefônico ou virtual, dispondo-se que o atendimento presencial será promovido, apenas, em casos excepcionalíssimos, que não puderem ser resolvidos de modo diverso;

Parágrafo único – Ficam suspensas as aulas nas Escolas Públicas Municipais, podendo funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibida aulas presenciais de qualquer natureza até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras faciais, para acesso e circulação interna de quaisquer estabelecimentos por clientes e colaboradores.

Art. 4º - Aos pacientes diagnosticados com Covid-19 **é obrigatória a retenção do lixo doméstico ou qualquer outro resíduo a ser coletado pelos agentes de limpeza, por pelo menos 48h antes do descarte para coleta**, visando a redução do risco de contaminação pelo vírus, para a preservação da integridade física dos agentes de limpeza.

Art. 5º - Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1% da área externa do estabelecimento e calçadas.

Art. 6º - Os estabelecimentos com atendimento presencial, deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.

Art. 7º - Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória, bem como deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.

Art. 8º - Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos 2(dois) metros entre os clientes e funcionários.

§1º - Mesmo com a fixação das regras mínimas de distanciamento estabelecidas no caput, fica determinado a restrição de atendimento limitado a 1 (um) cliente para cada atendente do estabelecimento comercial, limitado ao número máximo de 5 (cinco) pessoas por estabelecimento, devendo cada comércio designar funcionário para controle e escalonamento da entrada de clientes.

Art. 9º - Todos os estabelecimentos considerados essenciais autorizados a abertura para o público presencial, deverão **designar funcionário para controle de acesso dos consumidores**, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia, bem como, evitar a entrada de idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e menores de 12 (doze) anos de idade.

Parágrafo único – Fica proibido o consumo de qualquer tipo de bebidas alcoólicas ou afins, **dentro do estabelecimento comercial ou em frente do comércio**, ficando sujeito os infratores as penalidades previstas no art. 17 deste Decreto.

Art. 10 - É obrigatório a toda a população o uso de máscaras faciais de preferência as descartáveis (em caso de exceção serão aceitas as de tecido, ou equivalentes), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras, sob pena de aplicação das sanções na forma deste Decreto.

Art. 11 - Todas as atividades e serviços considerados essenciais e as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais para sua execução deverão cumprir e considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do coronavírus (COVID-19).

Art. 12 – Para os cultos religiosos nas igrejas e/ou templos de qualquer natureza, bem como o atendimento ao público em academias estúdio de pilates e congêneres, bares, restaurantes e lanchonetes, poderão ter atendimento presencial com apenas 15% (quinze por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 13 – Fica proibida qualquer tipo de aglomerações de pessoas, sejam decorrentes de qualquer natureza, como festas, churrascos, eventos, festa de aniversários entre outros, sujeito as penalidades presente neste decreto..
3

Parágrafo único. Aplica-se ao descumprimento das medidas descritas no caput deste artigo as penalidades descritas no artigo 17 deste decreto.

Art. 14 – Fica instituído o "**Toque de Recolher Geral**", a partir do dia 21 de maio até o dia 31 de maio, à partir das 20h00 até as 5h00 da manhã, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o Território do Município de Mato Rico, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para o acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

§1º - O Toque de Recolher Geral, não se aplica às seguintes atividades:

I. Serviços médicos;

II. Farmácias e laboratórios;

III. Serviços funerários;

IV. Serviços de segurança pública;

V. Serviços de fiscalização;

VI. Serviços de delivery

VII. Transporte de cargas, principalmente "gêneros alimentícios";

VIII. Comercialização de medicamentos, alimentos e bebidas pelo sistema delivery.

§2º - Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações independente do horário.

§3º - Em cada residência ou moradia fica delimitado **o número máximo de 10 (dez) pessoas, incluindo neste cômputo os familiares residentes**;

§4º - Aplica-se ao descumprimento das medidas de "Toque de Recolher Geral", as penalidades descritas no artigo 17 deste decreto.

Art. 15 - Ficam suspensas as visitas e acompanhantes aos pacientes internados nas Unidades de Pronto Atendimento, assim como na Casa Lar São Francisco.

Parágrafo único. No caso das Unidades de Pronto Atendimento, a equipe de plantão ficará responsável em repassar as informações necessárias aos familiares, por aplicativo de mensagens ou ligação telefônica.

Art. 16 - O Município se utilizará do seu Poder de Polícia, inclusive solicitará o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 17 - O descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando-se, ainda, o infrator, as sanções aplicadas da seguinte Forma:

I – Advertência: quando, em sua primeira abordagem, o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento comercial deixou de atender as normas previstas neste Decreto, devendo lavrar o respectivo "Termo de Notificação" Constante do ANEXO I deste Decreto;

II – Multa mínima de R$ 200,00: aplicada quando o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento não regularizou a situação de advertência ou, for reincidente no descumprimento das normas deste Decreto, devendo-se lavrar o respectivo Auto de Infração na forma do ANEXO II deste Decreto;

III – Multa de R$ 5.000,00: aplicada caso de estabelecimento comercial reincidir na transgressão após já ter sido advertido e multado anteriormente pelo descumprimento das regras deste Decreto, lavrando-se novo Auto de Infração;

IV - Fechamento do estabelecimento até o final da situação de emergência: será aplicada ao estabelecimento que reincidir na transgressão deste Decreto e/ou promover aglomerações fora do permitido neste decreto e nos Decretos Estaduais, para sua capacidade, após ter sido notificado e multado na forma do inciso anterior;

V – Cancelamento do Alvará: será aplicada caso o estabelecimento pratique flagrante desobediência a autoridade fiscalizadora, descumprindo-se as normas deste Decreto, após ter sido advertido e multado na forma do inciso III deste Decreto.

VI – Aos pacientes diagnosticados ou suspeitos em aguardo de resultado de exames e seus familiares e contatos listados na ficha de notificação da Secretaria de Saúde, que desobedecerem ao isolamento social delimitado pela autoridade de saúde, ficam sujeitos as penalidades deste artigo.

§1º - A multa prevista no Inciso II deste Artigo, será aplicada ao cidadão que deixar de usar máscara e não praticar as medidas de higiene previstas neste Decreto no interior de estabelecimento comercial e/ou em aglomerações e, graduada em dobro, em caso de reincidência.

§2º - O cidadão que promover aglomerações em sua residência em flagrante delito as normas deste Decreto, terá multa graduada em cinco vezes ao valor disposto no Inciso II deste Artigo e, em caso de reincidência, agravada em 10 (dez) vezes o valor estipulado no dispositivo em referência.

§3º - Na aplicação de "Advertência" pela autoridade fiscalizadora, o prazo para resolução da irregularidade deverá ser imediato, exceto para estabelecimento comercial que terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução da irregularidade.

§4º - O Servidor Público Municipal que for flagrado em local de trabalho sem o uso de máscara, será multado na forma do Inciso II, deste Artigo, podendo ensejar em processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei nº 067/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18 – As multas fixadas pela autoridade fiscalizadora no Auto de Infração, deverão ser recolhidas por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela área tributária Municipal.

Parágrafo único – O prazo para recolhimento da multa será de 15 (quinze) dias contados da lavratura do Auto de Infração, após esse prazo e não havendo o recolhimento, o débito será inscrito em Dívida Ativa.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal em atendimento ao interesse público e por conveniência e oportunidade, designará servidores para a equipe de fiscalização das regras estabelecidas neste decreto, estabelecendo escalas de plantão.

Art. 20 - A autoridade de Vigilância Sanitária Municipal coordenará os trabalhos de fiscalização, bem como tem a competência para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.

Art. 21 – Ficam suspensas as Atividades Esportivas no âmbito do Município de Mato Rico.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos anteriores relacionados à Covid-19, assim como, as disposições em contrário.

7

Mato Rico/PR, 20 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº /2021 COVID-19

Responsável pelo imóvel: ( ) Proprietário ( ) Inquilino ( ) outro. Nome: .

CPF/CNPJ: RG:

Endereço:

Agente fiscalizador:

Nome:

Notificação: Data: / / Hora: :

Embasamento Legal: Decreto Municipal nº 010/2021 (COVID – 19).

Observação: Fica o estabelecimento supracitado, vistoriado, inspecionado e notificado no prazo de..... a partir da ciência deste para sanar as irregularidades abaixo descritas, sendo que o não cumprimento dessa Notificação será lavrado o Auto de Infração com a aplicação imediata da Multa, conforme prevê o artigo 17 do Decreto Municipal.

DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

_____
Assinatura do Fiscal Assinatura do Proprietário ou Responsável

ANEXO II

AUTO DE INFRAÇÃO Nº /2021 COVID-19

Responsável pelo imóvel: ( ) Proprietário ( ) Inquilino ( ) outro. Nome: .

CPF/CNPJ: RG:

Endereço:

Agente fiscalizador:

Nome:

Notificação: Data: / / Hora: :

Embasamento Legal: Decreto Municipal nº 010/2021 (COVID – 19).

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Através do qual fica o estabelecimento acima qualificado INFRACIONADO pelo(s) seguinte(s) fato(s):

Pela Infração do acima disposto aplica-se ao infrator as seguintes sanções:

( ) multa de R$.....(.....) conforme disposto no Inciso ....., do Decreto nº_, devendo ser recolhida junto ao departamento de tributação municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Auto de Infração;

9

( ) fechamento do estabelecimento até da situação de emergência (Inciso IV, Art. 17, Dec. Nº 010/2021)

( ) cancelamento do Alvará (Inciso V, Art. 17, Dec. Nº 010/2021).

_____
Assinatura do Fiscal Assinatura do Proprietário ou Responsável

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:00D2E9E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021**, com abertura marcada para o dia 25 de Maio de 2021 as 09h00min, tendo por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021**, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais, Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através de jornais e do Diário Oficial do Município de Mato Rico.

Mato Rico, 21 de Maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:261788AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Dom Pedro II 280 Lei Municipal nº 491/2013
MIRASELVA-PR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº062/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

RESOLUÇÃO Nº 004 de 04 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação da deliberação nº 062/2016 do CEDCA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes .

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas Lei Municipal nº491/2013 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas para a deliberação nº 062/2016 do CEDCA (2º semestre 2019/ 1º semestre 2020/ 2º semestre 2020)) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ,diante da seguintes ressalvas ;
a) Os recursos da Deliberação 062/2016 no valor de R$ 40.797,50(quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) previstos foram executados conforme anexo dos extratos bancários e notas fiscais seguindo ao processo licitatório;
b) Os documentos comprobatórios do 2º semestre 2019/1º semestre 2020 ,extratos bancários e notas fiscais foram anexados a prestação de contas juntamente com os do 2º semestre de 2020;
c) O acompanhamento do processo e a análise dos documentos orçamentários apresentados faz com que este Conselho aprove por unanimidade a prestação de contas referente ao segundo semestre 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 04 de maio de 2021.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:39A578DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468 DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em face do disposto pelo parágrafo primeiro do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida uma pensão mensal à Sra. **LENI PAZINATTO CONFORTO,** portadora do CPF: 225.791.929-72, viúva do ex-funcionário **ORLANDO CONFORTO**, no valor correspondente a 40% (quarenta porcento) da sua última remuneração, a partir de 17 de março de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 20 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BE8972AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 2º bimestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente, referente ao 2º bimestre de 2021, de acordo com reunião virtual realizada em 18 de maio de 2021 e registrada em Ata de nº 14/2021.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de maio de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:754D0A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2021

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 1º bimestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente, referente ao 1º bimestre de 2021, de acordo com reunião virtual realizada em 18 de maio de 2021 e registrada em Ata de nº 14/2021.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de maio de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:999DB083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101 DE 21 DE MAIO DE 2021

Súmula: prorroga o decreto municipal 72/2021, regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não

realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 72/2021 até o dia 26 de maio de 2021.

Art. 2º Alteram-se artigos do Decreto Municipal nº 72/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.

.....

IV - Circulação de pessoas, no período das 22h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades, serviços essenciais, casos de urgência OU que estejam retornando às suas residências, caso em que a comprovação deve ser realizada por meio de nota fiscal de compra ou comprovante de vínculo empregatício com estabelecimento tratados no artigo 14-A deste decreto; fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;"

Art. 3º Acrescenta o Artigo 14-A ao Decreto 72/2021, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Vedada a entrada de novos clientes nos restaurantes, bares e lanchonetes após às 22h00. A fim de possibilitar o encerramento de atividades e o retorno de funcionários as suas residências, fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos aqui descritos até às 23h00 diariamente.

§ 1º Nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, os clientes que já estejam no local poderão permanecer além das 22h00 apenas pelo tempo necessário para finalizar suas refeições;

§2º Vedado aos estabelecimentos servirem alimentos e bebidas após às 22h00."

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CA81C133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Região Metropolitana/Pr, nos dias 12 e 13 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:66721733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Curitiba/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos dias 03, 06, 10, 11, 12 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8872A3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr nos dias 09/05 e 14/05, para conduzir familiar do senhor Afonso Oliveira para liberação do óbito em Campo Largo/Pr; Conduzir a senhora Roseli ao INSS para fins de entrada no BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:04612DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Ponta Grossa/ Pr e Curitiba/Pr, nos dias 25/04 e 11/05 de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EAD03DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr e Campo Largo/Pr, nos dias 08 e 12 de maio de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:72A5B6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr, nos dias 10, 12 e 14 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2E79276F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11 de maio de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0C82330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Região Metropolitana/PR, nos dias 12 e 13 de maio de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:37D8D1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/Pr, no dia 10 de maio de 2021, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4EDA3200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Paranaguá/Pr, Região Metropolitana/Pr, nos dias 10, 11, 12 e 14 de maio de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:33D93EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odir Ireno de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/Pr, no dia 13 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC9D7991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos dias 04, 06, 10 e 12 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6389BE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 DE 21 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Piraquara/Pr nos dias 08, 10 e 14 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:63590588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: *aquisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo. Valor Máximo: R$ 122.839,16 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).ABERTURA**:** 08h30min do dia 09/06/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:30396BAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **24 até o dia 28 de Maio de 2021**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 21 de Maio de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO DA SILVA LEITE	10°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:137B6A92

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do Acórdão nº 3727/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR;

RESOLVE:

Ficam dispensados do controle de jornada por meio de ponto biométrico os diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Nossa Senhora das Graças/PR.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E9FA3795

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 24/05/2021, o funcionário:

DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA **-** *Cargo*, - Motorista.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 21 de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1059164C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias á funcionária:

LAURA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 119 – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 25/05/2021 à 25/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 21 de Maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:236685E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MARIA DE JESUS GARCIA LIMA – Ref. ao exercício: 2016/2017

Período de férias, de: 02/06/2021 à 01/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 21 de Maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CC6D832F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, tendo como objeto Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 16.561.822/0001-81**. (Marca/Modelo RENAULT MASTER L3H2, Ano/Modelo 2021/2022).
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A3D Comércio Eireli - CNPJ nº 16.561.822/0001-81 – Ribeirão Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, Marca/Modelo RENAULT MASTER L3H2, Ano/Modelo 2021/2022, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 188.990,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação definitiva do objeto e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.304.0007.1-086 Aquisição de Veículo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5C24B7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 02/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 01 – LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr. Valor da Hora trabalhada: Preço R$ 150,00/hora.
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS) - 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO).

LOTE 02 – LINHA PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr. Valor da Hora trabalhada: Preço R$ 186,00/hora.
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS) - 50% (CINQUENTA POR CENTO).

VALOR: O custo total da presente contratação do lote 01 é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em peças e 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em mão de obra especializada, lote 02 é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em peças e 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em mão de obra especializada. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 21 de Maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:259FEB3C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.36/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021
PROCESSO N. 08/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Autarquia Municipal de saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr. Valor da Hora trabalhada: Preço R$ 150,00/hora.
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS) 80% (oitenta por cento).

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em peças e 200.000,00 (duzentos mil reais) em mão de obra especializada. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C5634187

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHES SÃO CONFERIDAS, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA CONFORME ABAIXO:

Art. 1º - FICA homologado o resultado final da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS, CERCA ELÉTRICA E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DE SEGUNDA A SEGUNDA, DISPONIBILIZANDO SERVIÇO DE TÁTICO MÓVEL PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE PATRULHAMENTO MÓVEL, COM PREVISÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, ALARMES E CERCA ELÉTRICA) PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), pagos em 12 parcelas de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º - A empresa ganhadora do certame é a **BLESSED LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 35.265.013/0001-77, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 004/2021 (fls. 170/172), como esta empresa teve alteração na sua razão social, devidamente comprovado em fls. 197/203 do certame, a **Homologação do Resultado Final** fica para empresa **CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 35.265.013/0001-77.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Aviso de Homologação de 18/05/2021, publicado em 19/05/2021, de fls. 191 do Pregão Presencial nº 004/2021.

Gabinete do Presidente, aos 21 de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8C8A78C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Prêmio no período de ***7 de junho a 16 de junho de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **MIRLENE VENTURA DE LACERDA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.159.312-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.222.499-94, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 9 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4EB3257

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***1 de junho a 30 de junho de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 76633738 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.264.169-97, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 4 de janeiro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de maio de 2021.
.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:680260EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido de ***07 de junho a 06 de julho de 2021***, a servidora pública municipal **MARISA CRISTINA GIMENES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.894.786-1, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.913.459-13, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C57127D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 235/2021

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Especial por Transposição de dotação do orçamento geral do Município de Paiçandu para o orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3018/2021 de 19 de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no valor de **R$ 664.500,02 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dois**

centavos), nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0912.2404.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha 0629	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 00103	172.146,43
Ficha 0632	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00103	208.965,54
SUPLEMENTAÇÃO			**381.111,97**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0906.2410.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0695	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 00104	196.626,90
Ficha 0697	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00104	86.761,15
SUPLEMENTAÇÃO			**283.388,05**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**664.500,02**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado o recurso de Transposição de dotação do Orçamento Geral do Município de Paiçandu das despesas classificadas a seguir abaixo discriminado:

9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0906.2069.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0352	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00103	381.111,97
Ficha 0353	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00104	283.388,05
TOTAL GERAL DA TRANSPOSIÇÃO			**664.500,02**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F72F5472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021
PROCESSO N. 13/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
LOTE 01 – LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR,CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr.Valor da Hora trabalhada: Preço R$ 150,00/hora.
	VALOR RESERVADO DOS ITENS 1,2,3 EM R$.200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). VALOR RESERVADO DO ITEM 4 EM R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS)= 78% (SETENTA E OITO POR CENTO).

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69F1C464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A empresa SAGATI COMERCIO DE QUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com endereço Av. Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP- 86.802-000, na cidade de Apucarana-Pr., por intermédio de sua Procuradora Sra. PRISCILA PAPALE MASSOTE, RG nº 34.406.078-0 e CPF nº 066.907.616-30, 1ª classificada para o item 05 – CALÇADO EM EVA, **SOLICITA** em data de 20/05/2021 a prorrogação de prazo de entrega da amostra acima descrita, tendo em vista em contato com diversas industrias fornecedoras as mesmas estão atrasando as entregas por falta de matéria prima devido a Pandemia do COVID-19. Alega ainda que atualmente não possui em estoque o referido item e que estes estão sendo entregues em no mínimo 05 (cinco) dias.
Destaca em sua pretensão fato imprevisível e que não é culpa da requerente, mas sim uma situação momentânea do mercado fornecedor, provocando atrasos na entrega desta mercadoria.
Diante do exposto solicita dilação do prazo para o dia 25/05/2021.
Neste mesmo sentido, outra empresa, CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, sito a Avenida Ney Braga, 440 – CEP- 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu-Pr., 1ª classificada para o item 01, APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS, SOLICITA em data de 21/05/2021, a prorrogação de prazo de entrega da referida amostra de 05 (cinco) dias para entrega da amostra, ou seja, para o dia 26/05/2021.
Em contato com a Autarquia Municipal de Saúde, não se opôs à prorrogação solicitada pela empresa.
Ante o exposto, considerando que as empresas demonstraram boa-fé, ao solicitar a dilação do prazo para envio da amostra dentro do prazo original (21/05/2021), restou evidenciado o atendimento ao dever de diligência por parte da licitante.
O TCU, vem orientando para que o prazo de apresentação de amostra seja suficiente para que os licitantes vencedores possam cumprir, proporcionando ampla participação de licitantes dos mais diversos locais da federação. Vejamos:

Acórdão nº 808/2003 do Plenário do TCU, que, apesar de não ter considerado irregular o procedimento, julgou exíguo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de amostras de móveis e recomendou ao órgão licitante que fixasse, em futuras licitações, "prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados

da federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação".
Por fim, informo que, concedemos a dilação do prazo para todos os licitantes vencedores dos itens contidos no Pregão Presencial nº12/2021 do dia 21/05/2021 para o dia 26/05/2021.
Diante da dilação do prazo ora concedida, a sessão pública para análise das amostras, por parte da equipe da Comissão de Analise de Amostras, fica designada para a partir do dia 27/05/2021 (quinta-feira), cumprindo os demais prazos contidos neste edital.

Paiçandu-Pr., 21 de maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:98CC3A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5936/2021

Objeto: Aquisição de piso antiderrapante tipo moeda e material para sua instalação nas dependências do Museu Histórico e Geográfico, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 30 de abril de 2021, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Dotação Orçamentária:** 16001133920041214933903000000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** A3 SOLUÇÕES INTELIGENTES, portadora do CNPJ: 39.760.934/0001-67 com o valor total de R$ 685,52 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e GRACZYK & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8406CBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5936/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de piso antiderrapante tipo moeda e material para sua instalação nas dependências do Museu Histórico e Geográfico, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02001041220002200633903900000
Empresas vencedoras: A3 SOLUÇÕES INTELIGENTES, portadora do CNPJ: 39.760.934/0001-67 com o valor total de R$ 685,52 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e GRACZYK & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se.

21 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:45836708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5936/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de piso antiderrapante tipo moeda e material para sua instalação nas dependências do Museu Histórico e Geográfico, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresas vencedoras:** A3 SOLUÇÕES INTELIGENTES, portadora do CNPJ: 39.760.934/0001-67 com o valor total de R$ 685,52 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e GRACZYK & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos).O pagamento será efetuado 10 (dez) dias pós a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.

Publique-se.

21 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C79DB76

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 754 DE 21/05/2021 - APOSENTADORIA DE DULCE MARI SANTOS

Portaria n.º 754 de 21/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 6.293/2021, em que é requerente **Dulce Mari Santos;**
Considerando mais, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal;

Resolve:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2021, para a servidora municipal **Dulce Mari Santos,** matrícula funcional 2-03756, portadora do R.G. 3.372.817-4 PR, e inscrita no CPF sob n.º 532.347.409-25, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.463,47 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:341CF91B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 755 DE 21/05/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA JOSIANE DE FÁTIMA ZANETTI CAMARGO

Portaria n.º 755 de 21/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7416/2021, em que é requerente **Josiane de Fátima Zanetti Camargo.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2021, para a servidora municipal **Josiane de Fátima Zanetti Camargo,** matrícula funcional n.º 200960, portadora do R.G. 4.388.774-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 748.917.319-15, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar Administrativo I",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.299,07 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8556AF89

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020 - ILG COMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. Adolfo Frederico Grams**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.088.369-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.663.419-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4327/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 44, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
44	CARVEDILOL 12,5MG BR0267564	R$ 0,11	18,18%	R$ 0,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal Nº 14.133/21
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

ILG Comercial LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o nº 20.657.155/0001-02
ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF/MF Sob o nº 025.663.419-07
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60C23E82

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020 - ILG COMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. Adolfo Frederico Grams**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.088.369-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.663.419-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4655/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 45, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
45	CARVEDILOL 25MG BR0267567	R$ 0,16	12,5%	R$ 0,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ILG Comercial LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 20.657.155/0001-02
ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF/MF Sob o Nº 025.663.419-07
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B715267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.820 DE 21/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7560/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.2161.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:30D5ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 14.438 DE 21/05/2021 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 27/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 6492/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021, o qual tem por objeto a contribuição anual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na alteração do valor da anuidade cobrada a Secretaria requerente, sendo posteriormente providenciado abertura de novo processo de despesa com valor correto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0F20EA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 17.810 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5531/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/05/2021 á 18/06/2021, a servidora pública municipal **JAQUELINE DUTRA CARDOSO,** matrícula 203872, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:28353571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.821 DE 21/05/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA TAMINI DE FATIMA CURY EURICH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6179/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 21/05/2021, da servidora pública municipal **TAMINI DE FATIMA CURY EURICH**, matricula 204042, portadora do RG nº. 12.526.667-3, CPF nº. 048.474.969-22, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1AD3039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.822 DE 21/05/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7531/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 24/05/2021 até 07/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8A3F2FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ROSENILDA LUZ DE SOUZA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 21 de maio de 2021.

ROSENILDA LUZ DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:838C133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 21 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:01E48DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ANA PAULA BRUNOSKY.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 21 de maio de 2021.

ANA PAULA BRUNOSKY
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BAAD20EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI.

Palmeira, 21 de maio de 2021**.**
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8F675907

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 50/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO A FRIO	10,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00
1	RECAPAGEM PNEUS 900X20 LISO A FRIO	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	RECAPAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	RECAPAGEM PNEUS 1000X20 LISO A FRIO	10,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00
1	RECAPAGEM PNEUS 1100X22 LISO A FRIO	10,00	R$ 370,00	R$ 3.700,00
1	RECAPAGEM PNEUS 1100X22 BORRACHUDO A FRIO	10,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 RADIAL	10,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	RECAPAGEM PNEUS 750X16 BORRACHUDO A FRIO	10,00	R$ 199,90	R$ 1.999,00
1	RECAPAGEM PNEUS 750X16 LISO A FRIO	10,00	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	RECAPAGEM PNEUS 1400X24	10,00	R$ 900,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.699,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. Os pneus que serão recapados deverão ser retirados e devolvidos (sem ônus de transporte ou deslocamento) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situada a Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria. Horário de atendimento 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, onde o responsável do Almoxarifado vai atestar o recebimento dos produtos na hora da entrega. Os serviços serão solicitados conforme necessidade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que o cercam. Prazo de entrega dos Pneus recapados 10 dias úteis, contados a partir da ordem e apresentação de empenho emitido pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser executados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a verificação e aprovação pela Secretaria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 35.699,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89
EVANDRO REBESCO
CPF/MF Sob o nº 004.955.059-43
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51E1B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 50/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPAGEM PNEUS 17,5X25	10,00	R$ 1.499,99	R$ 14.999,90
1	RECAPAGEM PNEUS 215X75R17,5 BORRACHUDO	25,00	R$ 380,00	R$ 9.500,00
1	RECAPAGEM PNEUS 295X80X22.5 BORRACHUDO	10,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215X75X16 RADIAL	10,00	R$ 375,00	R$ 3.750,00

Valor Total Homologado - R$ 33.249,90

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. Os pneus que serão recapados deverão ser retirados e devolvidos (sem ônus de transporte ou deslocamento) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situada a Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria. Horário de atendimento 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, onde o responsável do Almoxarifado vai atestar o recebimento dos produtos na hora da entrega. Os serviços serão solicitados conforme necessidade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que o cercam. Prazo de entrega dos Pneus recapados 10 dias úteis, contados a partir da ordem e apresentação de empenho emitido pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser executados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não

devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a verificação e aprovação pela Secretaria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 33.249,90 (trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Denipotti & Denipotti Comércio E Recauchutagem De Pneus LTDA
CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
CPF/MF Sob o nº 065.938.428-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6890BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 50/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPAGEM PNEUS 18,4 X 30	5,00	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
1	RECAPAGEM PNEUS 275X80R22,5 BORRACHUDO	65,00	R$ 380,00	R$ 24.700,00

Valor Total Homologado - R$ 32.700,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. Os pneus que serão recapados deverão ser retirados e devolvidos (sem ônus de transporte ou deslocamento) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situada a Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria. Horário de atendimento 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, onde o responsável do Almoxarifado vai atestar o recebimento dos produtos na hora da entrega. Os serviços serão solicitados conforme necessidade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que o cercam. Prazo de entrega dos Pneus recapados 10 dias úteis, contados a partir da ordem e apresentação de empenho emitido pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser executados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a verificação e aprovação pela Secretaria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Imperio Pneus e Recapagens LTDA
CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
CPF/MF sob o nº 006.103.249-26
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9C858E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura

Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 50/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28	5,00	R$ 1.390,00	R$ 6.950,00
1	RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24	8,00	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00

Valor Total Homologado - R$ 19.670,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. Os pneus que serão recapados deverão ser retirados e devolvidos (sem ônus de transporte ou deslocamento) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situada a Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria. Horário de atendimento 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, onde o responsável do Almoxarifado vai atestar o recebimento dos produtos na hora da entrega. Os serviços serão solicitados conforme necessidade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que o cercam. Prazo de entrega dos Pneus recapados 10 dias úteis, contados a partir da ordem e apresentação de empenho emitido pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser executados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a verificação e aprovação pela Secretaria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Industria E Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42
MARCIO ANTONIO TOZZI
CPF/MF sob o nº 085.220.168-01
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:128994BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRAO 129/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AMANDA JULIANA RICKEN, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 078.061.669-39, portadora do RG nº 13.129.991-5 SSP/PR, com endereço à Rua XV de Novembro, Nº SN- CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 21/05/2020
VIGÊNCIA PREVISTA: 19/11/2021

VALOR TOTAL: **R$ 20.766,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:91F4D995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 130/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua oisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ILDA ALICE LEMOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 037.252.669-13, portadora do RG nº 3.588.073 SSP/SC, com endereço à Rua XV de Novembro, Nº SN- CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 21/05/2020
VIGÊNCIA PREVISTA: 19/11/2021

VALOR TOTAL: **R$ 20.766,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9024C9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 003/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
VALOR TOTAL: R$ 41.532,00(Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 18/11/2021

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	**Nome**	**CPF**
01	**AMANDA JULIANA RICKEN**	**10353012963**
02	**ILDA ALICE LEMOS**	**03725266913**

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6230	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 003/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°003/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A1BBA3BF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PROTOCOLO 034/2021 - ENCERRAMENTO BENEFÍCIO

PROTOCOLO N. 034/2021

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária Almiria Godoy dos Santos, aposentada (Protocolo nº 367844/07 TCE/PR), faleceu no dia 15 de maio de 2021, consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmital – PR, sob Matrícula n.º 0849050155 2021 4 00015 144 0004179 13 (doc. arquivado).

Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício, com efeitos a partir da data do óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 21 de maio de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora- Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:EE9CD5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **DAIANE DO ROCIO MARTINS DE FARIAS SANTOS**
CARGO OCUPADO: **EDUCADOR INFANTIL – EINFA4005-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.026.068-9	025.539.649-00	11119-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
2037/2021	18/05/2021	01/05/2021

Aos beneficiários abaixo especificados, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
GIOVANNA MARTINS DOS SANTOS	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO
ISABELLA MARTINS DOS SANTOS	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO
MARIA LUIZA MARTINS DOS SANTOS	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 3.280,27 (Três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) total. Cotas parciais (3) R$ 820,07(Oitocentos e vinte reais e sete centavos) para os filhos e outra cota (1) de R$ 820,06 (Oitocentos e vinte reais e seis centavos) para cônjuge. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D57458C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.032

LEI Nº 4.032, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobrea criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e guia–intérprete para surdocegos no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – e guia–intérprete para surdocegos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que prestará atendimento diferenciado ás pessoas com deficiência auditiva, aos surdos e aos surdocegos no Município de Paranaguá, com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive através de atendimento de interpretação e tradução para deficientes auditivos, surdos e surdocegos com guia-intérprete.

§1ºA central poderá ter tecnologia para transferência de imagem imediata para recepções dos órgãos da administração púbica direta e indireta, a serem definidas pelo Executivo, também devidamente equipadas com a necessária tecnologia, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação com as pessoas com deficiência auditiva, aos surdos e aos surdocegos através da Libras, por vídeo instantâneo entre os intérpretes da Central a estas pessoas.

§2ºO atendimento presencial consiste em disponibilizar intérpretes de Libras e/ou guia-intérprete sempre através de prévio agendamento,

nos serviços das repartições públicas municipais, que serão definidas pelo Executivo, para auxiliar na comunicação das pessoas com deficiência auditiva, aos surdos e aos surdocegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal.

Art. 2ºA Central deverá ser composta por um número mínimo permanente de intérpretes e guias-intérpretes suficiente para possibilitar a prestação do serviço de interpretação.

Art. 3º Para a concretização da Central criada por esta Lei, a Administração Municipal poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º Competirá ao órgão competente da Municipalidade o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o artigo 3º desta Lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção da Central.

Art. 5ºA contratação de guia-interpretes ou tradutores intérpretes de Libras, por concurso público, terceirização ou convênio celebrado com entidades públicas ou privadas especializadas no atendimento às pessoas com deficiência auditiva, aos surdos e aos surdocegos, para implantação de serviço de atendimento diferenciado e imediato ao deficiente auditivo, ao surdo e ao surdocego nos órgãos e entidades da Administração pública direta, indireta e fundacional, e nas concessionárias de serviços públicos.

Art. 6º Ficará a critério da administração pública, a decisão de englobar a presente central de intérpretes junto a Secretária de Assistência Social, ou, estabelecer a mesma como órgão próprio da administração pública, visando manter e prover a acessibilidade dos aqui abrangidos por esta lei.

Art. 7ºO Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo Único. O serviço instituído por esta Lei deverá estar em funcionamento no prazo de 90 dias após a edição do decreto regulamentar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Com a aprovação do presente projeto de lei, estarão revogadas todas as outras leis que versam sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo, mas não se limitando, especificamente a lei nº 3.972/2020.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CAA77922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.033

LEI Nº 4.033, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Institui o 'Dia dos Surdos'no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Paranaguá o Dia dos Surdos, a ser celebrado anualmente, dia 26 de setembro.

Art. 2ºSão os objetivos do Dia dos Surdos:

I -dar visibilidade às pessoas com surdez e sua condição única; e
II –sensibilizar todos os setores da sociedade, para que compreendam a condição das pessoas com surdez, combatendo qualquer forma de discriminação.

Art. 3ºO Município de Paranaguá, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá na data indicada no artigo 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do surdo, que permita refletir sua inserção na sociedade.

Art. 4º Caberá ao Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber ou convier.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.444, de 04 de dezembro de 2003.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D717DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.034

LEI Nº 4.034, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Institui o "Dia do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais" no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a ser comemorado anualmente em 26 de julho.

Parágrafo único.O Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Libras, passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2ºA Prefeitura Municipalde Paranaguá, por meio de seus órgãos competentes, poderá em parceria com associações, entidades e instituições municipais e/ou regionais, promover na data indicada no artigo 1º, eventos com a finalidade de valorizar e divulgar a importância do trabalho desses profissionais, que são o canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4794B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 3.559

PORTARIA Nº 3.559

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Scheila Appel Gregory.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.639/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de SCHEILA APPEL GREGORY, Médico ESF (T), PSS 001/2019, matrícula n° 11.195-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D70F6468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.560

PORTARIA N° 3.560

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.174/2020, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0006400-49.2019.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear KLUNGER ARTHUR ESTER BECK, aprovado em 1º lugar na classificação final do Concurso Público nº 002/2012, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro de Trânsito, carga horária semanal de 30 horas, com lotação no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.246 de 11 de novembro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0E066EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 16 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 16

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR,

Os servidores públicos municipais contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS (temporários), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena “Albertina Salmon” - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, dia 24 de maio de 2021 (segunda-feira), para realizar o cadastro biométrico para o ponto eletrônico, em consonância com o que estabelece o Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021, cientes de suas advertências por descumprimento.

Para atualização cadastral, os servidores acima mencionados deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - Documento de Identidade com foto e cópia;
II - Comprovante de residência atual (60 dias);
III - Formulário cadastral preenchido
(anexo ao Decreto nº 2.636/2021).

Os Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o local do cadastro de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:425F9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 17 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 17

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Os servidores públicos efetivos do Município de Paranaguá, lotados em todos os âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde, seja da Atenção Básica ou Primária, ou quaisquer outras repartições, de todos os cargos efetivos, a comparecerem na Escola Municipal "Professora

Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena “Albertina Salmon” - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, dia 24 de maio de 2021, para realizar o recadastramento funcional, em consonância com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021, sendo esta a última chamada.

Os respectivos Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o recadastramento de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A7D940F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 3.561

PORTARIA Nº 3.561

"Convalida as contratações de cargos temporários que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do processo administrativo protocolado sob nº 12.554/2019,

RESOLVE:

I - Convalidar os contratos temporários, dos servidores que discrimina no processo seletivo nº 01/2018 – SEMEDI.

II - Ficam incluídos os nomes dos servidores abaixo:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL				
CLAS	NOME	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADMISSÃO
51º	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	96.360-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/04/2020
50º	MARCIA DO ROCIO ALVES	12.907-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/07/2020
49º	MARIA CAROLINA DA SILVA	94.469-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	09/12/2020

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEEB3AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 3.562

PORTARIA Nº 3.562

“Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 8.649/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento educacional da população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2018, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 3.561, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Nome	A partir de
96.360-01	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	07.04.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 21 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7EF8D58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de Preços nº 013/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de Preços nº 013/2021**, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS , EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.180/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** ALEXSANDER PEDRON – **CNPJ/MF** sob nº 06.239.645/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Maio de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:773CE513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 002/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 002/2021** - que tem por objeto: **"Aquisição de equipamentos e mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do Termo de Compromisso Nº 201600020 exercício 2013 do Plano de Ações Articuladas - PAR junto ao FNDE - Governo Federal, constantes no Termo de Referência"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório e de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9.439/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02 e 17 - **Empresa:** FABIANO LERIN MILKIEVICZ – **CNPJ/MF** sob nº 28.036.951/0001-30. **Lotes:** 03, 06, 07, 08, 11, 12, 23, 24, 33, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 51, 55, 56, 60, 65, 67, 68. - **Empresa:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI – M.E. – **CNPJ/MF** sob nº 07.481.107/0001-48. **Lotes:** 04, 16, 22, 31, 50, 52, 57 e 63 - **Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 14.050.075/0001-91. **Lotes:** 05, 10, 13, 19, 21, 25, 26 e 34 - **Empresa:** NORMELIA NOTTERMANN- EPP – **CNPJ/MF** sob nº 20.132.150/0001-66. **Lotes:** 09, 27, 30 e 38 - **Empresa:** SOLO COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 11.102.277/0001-41. **Lotes:** 15, 20 e 28 - **Empresa:** PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLAR – **CNPJ/MF** sob nº 32.078.413/0001-85.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Maio de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:94F3A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 PROCESSO Nº 2.538/2021

Na data de 20 (Vinte) de Maio de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, reuniu-se com a finalidade de proceder a abertura da sessão do processo licitatório de Concorrência Pública nº 005/2021, tendo como objeto: "***Cessão de uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para o Restaurante Escola, mediante o pagamento da Taxa Anual de Utilização do Espaço, sendo permitido 01 (um) CONCESSIONÁRIO pelo espaço, no equipamento público "Restaurante Escola", localizado na Rua Conselheiro Sinimbú, s/n, esquina com a Rua João Régis, no Centro Histórico, no município de Paranaguá/Pr, objetivando a comercialização de refeições e lanches aos munícipes e turistas e a prestação de oficinas/cursos profissionalizantes no ramo de gastronomia.*"**A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que não houve participantes interessados no horário estipulado no instrumento convocatório, sendo assim, abriu-se prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância. Devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Maio de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AF1BEA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
OBJETO: Aquisição de Quadro Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **I.D. 874275**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 10/06/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 82.914,46 (Oitenta e dois mil novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE MAIO DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:429E999B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº 27.406/2020

Na data de 21 (vinte e um) de Maio de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Recurso Administrativo interposto por LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME,CNPJ/MF n. 84.830.579/0001-00, protocolado n. 8.609/21, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, proferida em 26 (vinte e seis) de março de 2021, que declarou a empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.376.835/0001-43, vencedora do certame, embora não tenha apresentado o cálculo da sua planilha de BDI, detalhando todos os seus componentes, ao argumento de que "*ainda que não apresentada a composição do valor do BDI, é possível identificar sua fixação na planilha de serviços, e constatar que está de acordo com o valor exigido no instrumento convocatório*", uma vez que a falta do detalhamento da composição do BDI seria formalidade não essencial. Para tanto, alega a recorrente que a recorrida "*não havia apresentado o anexo, Planilha da Composição e do Cálculo do BDI, documento que segundo o Edital é obrigatório*", conforme o seu item 9. Diz ainda que "*aceitar a falta da apresentação da Planilha de Composição e Cálculo do BDI, no ENVELOPE N. 02, a Comissão Permanente de Licitação, colocou em dúvida a real importância do BDI, o que não deve acontecer haja vista que tal documento é de extrema importância para a composição de preços e organização do projeto a fim de que não haja distorção de valores ou informações que venham a afetar o andamento da obra*". Assiste razão à recorrente. O Edital da Concorrência Pública n. 015/2020 – Registro de Preços n. 053/2020, em seu item 9, dispõe, *in verbis*: 9.1. **A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2"**, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) e **deverá conter obrigatoriamente:** (…) 09.1.6. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital; (..) 09.1.6.9. O cálculo do BDI deve estar em conformidade com o acórdão TCU – 2622/2013 através da fórmula:

BDI = [(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)-1] X100
(1- I)

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC: Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
S: Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
R: Risco	0,97%	1,27%	1,27%
DF:Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
L:Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
I1: Pis e Cofins	3,65%		
ISSQN(conforme legislação municipal)			
A base de cálculo do ISSQN é	Alíquota ISS:		
SOBRE SERVIÇOS	4,00%		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU			

ISS aplicável no Município (4%)
09.12. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital. Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação, analisando a proposta de preço apresentada pela licitante fls. 768 à 788 dos autos, frente ao determinado no item 09 do Edital de Licitação, constatou que a recorrida JP DUQUE OBRAS EIRELI, não apresentou **o índice do BDI** (exigido no item 9.1.6 do Edital), com o seu necessário detalhamento, conforme **fórmula do BDI**, indicada n o item 09.1.6.9 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020. Quanto à exigência editalícia da apresentação do índice do BDI com seu necessário detalhamento, conforme fórmula recomendada pelo Acórdão TCU n. 2622/2013, a Procuradoria Geral do Município, ouvida a Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM às fls. 887 à 889, assim se manifestou, *verbis:* "*Quanto ao questionamento formulado pela Comissão Permanente de Licitação: "propostas de preço apresentadas pelas licitantes, frente às exigências do Edital de Tomanda de Preços n. 007*/2020", *antes transcrito, estabelece as regras que deverão ser observadas pelas licitantes ao apresentarem suas propostas de preços no certame, expressamente prevendo que:* ***a proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2", deverá conter obrigatoriamente, dentre outros elementos, o índice de BDI (item 9.1.4), de cuja correspondente fórmula deverá observar a equação para cálculo recomendada pelo acórdão TCU – 2622/2013 (item 9.1.6.9)***. *Referida exigência se coaduna com o disposto na Súmula n. 258 do Tribunal de Contas da União, que preceitua: "****as composições de custos unitários e do detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes, e não podem ser indicados mediante o uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas****". Da análise das propostas de preço apresentadas pelas licitantes (fls. 1.746/1.755), denota-se que as empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, não apresentou o índice do BDI (item 9.1.4), com o detalhamento trazido pela fórmula recomendada pelo Acórdão TCU 2622/2013, com a indicação dos seguintes componentes: AC = Administração Central; DF = Despesas Financeiras; R = Risco; L = Lucro; e I = Tributos. E, conforme esclarecido pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM, em sua informação anexa à sequência 21, "****a não observância dessas orientações compromete a transparência e a lisura do processo licitatório e impede a correta análise e valoração da proposta de preços a ser apresentada nos certames****". Ora, "****sem o conhecimento do BDI das licitantes e seu detalhamento, não há como se analisar a conformidade das propostas nem sua exequibilidade****". (Acórdão 780/21 – TP – TCE/PR). A título de exemplo, os detalhamentos do BDI's ("Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas") a serem apresentados pelas licitantes deveriam indicar, dentre outros componentes, os lucros das empresas. Sem a indicação desses lucros, como avaliar a exequibilidade das propostas de preço, frente aos descontos ofertados, na ordem de 15,58% (TAS CONSTRUTORA DE*

OBRAS EPP) e 13,01% (MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI)? Isso mormente em tempos de pandemia, em que o Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais e Equipamentos, nos últimos 12 meses encerrados em fevereiro/21, contabilizou alta de 25,05%, o que correspondeu a maior registrada desde julho/2003 (25,34%)? (Fonte: https://cbic.org.br/custo-com-materiais-de-construcao-aumentou-2505-em-12-meses). Assim sendo, cabível, portanto, a princípio, a incidência da regra constante do item 9.3 do Edital de Concorrência Pública n. 15/2020, que estabelece que "Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital". Isto porque, como dito, o Edital de Concorrência Pública n. 15/2020 exige que sejam apresentados ***todos*** *os detalhamentos de* ***todos*** *os elementos das propostas apresentadas pelas licitantes, nos exatos termos da Súmula 258 – TCU. Desta forma, o não atendimento a esta exigência do instrumento convocatório constitui vício que, em razão de sua natureza, não poderá ser considerado como passível de correção, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, uma vez que se trata de não atendimento à norma prevista no próprio Edital. Este entendimento se encontra consolidado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que se manifestou por meio do Relator Min. André Luiz Carvalho, no Acórdão n. 550/2011-TCU-Plenário, nos seguintes termos: "11. Desse modo, ainda que aparentemente mais vantajosa à Administração, a proposta que não guardar consonância com o edital deverá ser desclassificada em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, por meio de decisão motivada, registrada em ata. (...) 13. Nessa linha, a teor do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 1993, deve ser verificada a adequação das propostas às exigências fixadas no instrumento convocatório, guardando-se observância ao princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41 da mencionada lei, "provendo-se a desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis com os requisitos do edital ou com os preços do mercado" (v. Acórdão 1.438/2004-2ª Câmara). (...) 16. Ressalto, por fim, que, em julgados desta Corte,* ***a inobservância a dispositivos do edital, incluindo-se a obrigatoriedade de apresentação da composição de todos os custos unitários, tem por vezes, levado à imposição de penalidades aos membros da CPL e a gestores que não promovem a desclassificação das propostas desconformes*** *com o instrumento convocatório, em desacordo com o art. 41 da Lei de Licitações (v.g. Acórdãos 1.291/2007-Plenário e 1.060/2009-Plenário). (Grifamos). Ademais, especialmente no que tange à verificação dos demonstrativos de cálculos dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços, o Acórdão n. 262/2006 – Segunda Câmara traz orientação expressa do Tribunal de Contas da União: 1.1.1.4. oriente os integrantes de suas Comissões de Licitação para que examinem detalhadamente as propostas dos licitantes habilitados, classificando tão-somente as propostas que apresentem a correta incidência das alíquotas de tributos e dos encargos sociais; (Processo: 006.691/2004-8). O entendimento ora manifestado consagra, ainda, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/93, verbis: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos. A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei. Nota-se que propostas em desconformidade com o edital devem ser rechaçadas e desclassificadas de pronto, a fim de não macular as demais, que estejam em consonância com ele, salvo a hipótese em que a proposta é apresentada corretamente, mas necessita de esclarecimentos para sanar dúvidas (como bem apontado pela CEFECAM, em sua informação anexa à sequência 21, que integra o presente indepentemente de transcrição); - o que não é a hipótese dos autos, que trata na verdade, como já dito,* ***de caso em que o licitante deixou de apresentar itens exigidos pelo Edital****. Por fim, em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,* ***vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta****".* Corroborando esse entendimento, registrem-se os precedentes: 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO OBSERVOU PERCENTUAIS DE BDI PREVISTOS EM EDITAL E QUE REPRISAVAM PERCENTUAIS SUGERIDOS PELO TCU. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO ITEM. AUSÊNCIA OPORTUNA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. QUEBRA DA ISONOMIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES QUE OBSERVAM O EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. a) Disposição de Edital de licitação que estabelece determinados percentuais a serem observados em relação ao BID constate das propostas. Item do Edital que adota percentuais indicados em acórdão do TCU. Itens de Edital que, como tal, devem ser observados pelos licitantes. b) Se tais parâmetros constantes do item eram inaplicáveis, inadequados, ou mesmo desatualizados, como argumenta a Impetrante, já que datados de 2013, incumbiria tê-los impugnado no momento oportuno. Deveria ter buscado extirpá-los do Edital para que sua incidência fosse inexigível de quaisquer participantes, de modo a ser mantida a isonomia e igualdade de condições entre os participantes do certame. c) O Edital, inobstante preveja os tais percentuais, admite que sejam flexibilizados caso apresentada justificativa apta a recomendar o afastamento do item. Se as justificativas apresentadas, contudo, não permitem tal conclusão, não comete ilegalidade a Administração que mantém exigível a observância daqueles percentuais do Edital. d) Não existindo ilegalidade aparente no ato da Administração, indevido ao Juiz da causa substituir a Comissão de Licitação no ato de avaliar as justificativas apresentadas pela Impetrante. Alegações que, inobstante de indevida avaliação meritória, eram mesmo de ser rejeitadas, já que limitadas a afirmar que os percentuais de sua proposta eram de ser fixados conforme bem entendesse. e) Falecendo à Impetrante, pois, o requisito do relevante fundamento – inciso III, do art. 7º, da Lei 12016/2009 – era mesmo o caso de indeferimento da liminar. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001436-75.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 20.07.2020) AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS). EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO. INOBSERVÂNCIA. DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM ÀS FINALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE. AGRAVO DESPROVIDO. O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o interessado do direito de revisão de seu conteúdo. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4011227-12.2019.8.24.0000, de Jaguaruna, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 29-10-2019). APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VENCEDOR DESCLASSIFICADO DEVIDO À FALTA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), EXPRESSAMENTE EXIGIDA PELO EDITAL CONVOCATÓRIO. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA IMPETRANTE QUE NÃO SUPREM A AUSÊNCIA DO DOCUMENTO EM COMENTO. SENTENÇA QUE DENEGOU A ORDEM QUE DEVE SER MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. '"O edital da licitação faz lei entre as

partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo' (TJSC, AI n. 2014.027786-2, rel. Des. Jaime Ramos, j. 02-07-2015)" (Reexame Necessário n. 0300444-15.2015.8.24.0058, de São Bento do Sul, rel. Des. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 18-08-2016). (TJSC, Apelação Cível n. 0311157-75.2016.8.24.0038, de Joinville, rel. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 10-09-2019). Por todo exposto, adotando os termos do parecer jurídico exarado, que segue anexo, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital de Licitação, esta Comissão decide, por unanimidade: pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ/MF Nº 17.376.835/0001-43, e declara vencedora deste certame a empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00**, com proposta de preços no valor de R$ 550.000,39 (quinhentos e cinquenta mil e trinta e nove centavos). Nada mais.

Paranaguá, 21 de Maio de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:60E994FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMHAB

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Municipal n° 3.100/2010, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **26 de maio de 2021 às 9:00 horas**, através de vídeo conferência, para deliberar:

1 – Aprovação a Ata da 5ª Reunião do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;

2 – Aprovação da proposta de revisão da Lei Municipal n° 3.100/2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, dirigida à população de baixa renda, institui o Fundo Municipal de Habitação e cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.";

3 – Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Presidente Interino do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:70D90C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ- AGEPAZ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. SIDNEY TAVARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Rotary, nº 95, Bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ESTRUTURANDO O ESPAÇO DO SCFV" **para INVESTIMENTO.**
-Número de atendimentos: 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 14.874,50 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D22C1C86

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ- AGEPAZ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. SIDNEY TAVARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Rotary, nº 95, Bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ESTRUTURANDO O ESPAÇO DO SCFV" **para CUSTEIO.**
-Número de atendimentos: 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 5.125,50 (CINCO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:959D49EC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, nº 371, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL, portador da cédula de identidade RG 4.161.780-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 556.270.139-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do "PEDIASUIT E INTEGRAÇÃO SENSORIAL NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 204 (duzentos e quatro) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompleto.

2- VALOR: R$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B634AF02

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 76.728.302/0001-42, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Farropilha, 730, Jardim São Jorge, CEP 87.711-140 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) TECIMA DA SILVA SOLETTI, portador da cédula de identidade RG 127.731-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 427.245.709-87,, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "NA LUTA PARA GARANTIR RETORNO SEGURO AS CRIANÇAS ATENDIDAS EM MEIO A PANDEMIA" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 135 (cento e trinta e cinco) crianças de 03 ano a 05 anos

2- VALOR: R$ R$ 24.075,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 20/05/2021 a 21/05/2022.

Paranavaí, 20 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:578C7594

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 76.728.302/0001-42, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Farropilha, 730, Jardim São Jorge, CEP 87.711-140 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) TECIMA DA SILVA SOLETTI, portador da cédula de identidade RG 127.731-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 427.245.709-87,, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "NA LUTA PARA GARANTIR RETORNO SEGURO AS CRIANÇAS ATENDIDAS EM MEIO A PANDEMIA" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 135 (cento e trinta e cinco) crianças de 03 ano a 05 anos.

2- VALOR: R$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 20/05/2021 a 21/05/2022.

Paranavaí, 20 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38732F55

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - CECAP.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - CECAP, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 4.258.250-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 528.842.639-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "COZINHAR'T: COZINHANDO COM AMOR E ARTE" **para INVESTIMENTO**.
-Número de atendimentos: 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes de 05 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:043B341C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA".

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", inscrita no CNPJ sob nº 76.727.825/0001-74, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 4455, Bairro Jardim Guanabara, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) JOSÉ RIGONE FILHO, portador da cédula de identidade RG 892.011-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ADEQUAÇÕES PARA NOVOS HORIZONTES" **para CUSTEIO**.

-Número de atendimentos: 150 (cento e cinquenta) adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

2- VALOR: R$ 24.997,50 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C0838E7C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Humberto Bruning, nº 415, Bairro Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 1.416.031-0, inscrita no CPF/MP sob o nº 237.506.429-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ESPAÇO LMA – LIBERDADE, MOVIMENTO E APRENDIZAGEM" **para CUSTEIO**.
-Número de atendimentos: 207 (duzentos e sete) crianças de 05 meses a 05 anos de idade.

2- VALOR: R$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:912A9BD5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

Termo de Fomento Que Entre si Celebram o Município de Paranavaí, Por Meio do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (cmdca/fmdca), Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Grupo Irmã Sheila/centro de Educação Infantil Pequeno Semelhante

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC GRUPO IRMÃ SHEILA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO SEMELHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 76.727.825/0001-74, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 740, Bairro Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) JANDIRA DOS REIS FERNANDES, portador da cédula de identidade RG 1.963.306-3 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 828.335.599-68, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA AS CRIANÇAS" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 160 (cento e sessenta) crianças de 0 a 05 anos incompletos.

2- VALOR: R$ 30.576,90 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C44BC8C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Marin Luther King, nº 3355, Bairro Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) NELCI BORGES, portador da cédula de identidade RG 8.840.690-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "INCLUSÃO DIGITAL" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 22.471,96 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NELCI BORGES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F26005A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ- AGEPAZ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. SIDNEY TAVARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Rotary, nº 95, Bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "INOVANDO AS OFICINAS DE SCFV" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 25.707,88 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E OITANTA E OITO CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:135A02B1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, nº 371, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL, portador da cédula de identidade RG 4.161.780-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 556.270.139-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "CURSO DE APRIMORAMENTO EM ABA – ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DESENVOLVIMENTO ATÍPICO" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 77 (setenta e sete) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompleto.

2- VALOR: R$ 16.453,61 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SECENTA E UM CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2868991C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 76.728.302/0001-42, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Farropilha, 730, Jardim São Jorge, CEP 87.711-140 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is)

TECIMA DA SILVA SOLETTI, portador da cédula de identidade RG 127.731-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 427.245.709-87,, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "TA NA HORA DE PAPAR" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 181 (cento e oitenta e uma) crianças de 01 ano a 05 anos.

2- VALOR: R$ 4.989,18 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 20/05/2021 a 21/05/2022.

Paranavaí, 20 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4FAD38D8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFÂNCIA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFÂNCIA FELIZ, inscrita no CNPJ sob nº 01.053.188/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Malvina Vicente Danelute, nº 787, Distrito de Sumaré, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) SALVADOR AMERCÊ DE BRITO, portador da cédula de identidade RG 1.730.061/SEEP, inscrita no CPF/MP sob o nº 361.216.739-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "PARCEIROS DA ESCOLA – PAIS E MESTRES NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 82 (oitenta e duas) crianças de 04 meses a 04 anos.

2- VALOR: R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5D63779F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de

Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Humberto Bruning, nº 415, Bairro Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 1.416.031-0, inscrita no CPF/MP sob o nº 237.506.429-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "BEM ESTAR" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 207 (duzentos e sete) crianças de 05 meses a 05 anos de idade.

2- VALOR: R$ 41.016,71 (QUARENTA E UM MIL E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 14/05/2021 a 13/05/2022.

Paranavaí, 14 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4703B542

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Marin Luther King, nº 3355, Bairro Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) NELCI BORGES, portador da cédula de identidade RG 8.840.690-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "APRENDER BRINCANDO" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NELCI BORGES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B7AF8D6B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO IRMÃ SHEILA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO SEMELHANTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC GRUPO IRMÃ SHEILA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO SEMELHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 76.727.825/0001-74, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 740, Bairro Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) JANDIRA DOS REIS FERNANDES, portador da cédula de identidade RG 1.963.306-3 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 828.335.599-68, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ATENDIMENTO PSICOLÓLICO & MUSICALIZAÇÃO" **para CUSTEIO**.
-Número de atendimentos: 160 (cento e sessenta) crianças de 0 a 05 anos incompletos.

2- VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3192281D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - CECAP.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - CECAP, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 4.258.250-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 528.842.639-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "REFORMAR'T" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes de 05 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 244.624,79 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DCB10579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 187/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES , C.P.F. nº. 088.066.299-99,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de maio de 2021**, entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FAACCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.434/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA, C.P.F. nº. 073.577.469-25,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:088801DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 186/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA, C.P.F. nº. 073.577.469-25,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.434/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de maio a 08 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.

• Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

• Cônjuge:

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B35C70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 604/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 670/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050010/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula 8749, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 24 de maio de 2021, nos termos das Portarias Municipais n°. 670/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14C3A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 603/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito o inciso XV, do artigo 1º, da Portaria Municipal n°. 463/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** a Portaria Municipal nº. 375/2021 que dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito o inciso XV, do artigo 1º, da Portaria Municipal n°. 463/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal Sonia Aparecida Lugli Costa, Matrícula 6698, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, haja vista a Portaria Municipal nº. 375/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CABA7293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 084/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SUMARÉ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 15 de JUNHO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO,** localizado na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Lotes 12/13/14/15, Quadra 15, Distrito de Sumaré, Paranavaí-PR, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; com valor máximo global estimado em R$ 742.491,74 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 15.001.27.812.0010.1.047.44.90.51.00(1255). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 15 de JUNHO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B6AAE9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 049/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para claraboias, janela e mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, em favor de METALURGICA CBS LTDA, CNPJ nº: 68.848.977/0001-05, no valor total de R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais).

Pato Branco 21/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9BF95C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 74/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lotes de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços veterinários de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames radiográficos, procedimentos de urgência e emergência em casos de atropelamentos, envenenamento e intoxicação, eutanásia em casos de traumas e em casos de zoonoses a fim de promover o bem estar animal, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço por lote"***, ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.087.489,16 (um milhão, oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de maio de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:4BFB368E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 72/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, ***para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça com um campo de futebol, uma quadra poliesportivo, espaço para playground, espaço para ginástica e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área de intervenção de 7.475,98m², com recursos do Convênio n.º 308/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", sob forma de execução indireta por regime de ***"empreitada por preço global"***, com critério de julgamento definido pelo "***MENOR PREÇO GLOBAL"*** e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á as ***09 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021,*** junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 548.650,65*** conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br .

Pato Branco, 20 de Maio de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:20FDB23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 73/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, ***para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Construção de Praça com uma quadra poliesportiva, espaço para playground e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimento, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área de intervenção de 1.327,81 m², com recursos do Convênio n.º 309/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", sob forma de execução indireta por regime de ***"empreitada por preço global"***, com critério de julgamento definido pelo "***MENOR PREÇO GLOBAL"*** e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á as ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021,*** junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 239.547,02*** conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br .

Pato Branco, 20 de Maio de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4A9C538B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2020 DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº -25/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2020 da *Pregão Eletrônico nº -25/2020 - Processo n° 56/2020* PARTES: Município de Pato Branco e *Buysoft do Brasil Ltda.* OBJETO a prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Planejamento Urbano *Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de* vigência contratual até 08 de maio de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:313A5A00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Marcos Edgar Hirt	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Engenharia e Obras – DEPATRAN	Sec. De Administração e Finanças – MAPA	13/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7A7CE0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695

O Prefeito do Municio de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 009/2021 efetuada pela Portaria nº. 644/2021:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Antonio Carlos Ferreira	Técnico de Raio X	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Celso Sadi Ribeiro	Técnico de Raio X	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6B1935B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0006792-80.2019.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Sonia Antunes dos Santos	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:97B077F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; considerando o contido no Memorando nº 049/2021, de 19 de maio de 2021, da Secretaria de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidores abaixo, a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
11336-0	Gilmar Tumelero	Secretario de Planejamento Urbano	AB
11303-4	Rodolfo Henrique Tscha	Chefe da Seção de Cadastro	AB
11330-1	Adriellen Simionato Campara	Chefe da Divisão de Arquitetura	AB
11342-5	Renata Klipel	Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos	AB
11304-2	Patrícia Vincenzi dos Santos	Chefe do Setor de Planejamento Urbano	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3FC85A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Enfermeiro, aberto pelo Edital Regulador n.º 006/2021, conforme o Resultado Final divulgado pelo edital nº 034/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9400C681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 50 /2021
OBJETO: prestação de serviços de contabilidade
QUANTIDADE: 8 (oito) meses.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 108/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de maio de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EBD443B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 DO PROCESSO Nº 73/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 45/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: *CAMPOS SISTEMAS LTDA*
Cnpj: *07.973.244/0001-08*
Responsável: Admar Borde.
Cpf: 815.797.649-91
Valor: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01– Secretaria de Governo
Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
Objeto: Aquisição de serviços técnicos especializados de consultoria contábil do Município de Paulo Frontin-PR
Vigência: 24/05/2021 a 24/01/2022.

Paulo Frontin, 24 de maio de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F89B7127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os membros para constituir a Comissão de RECEBIMENTO DE BENS do Município de Paulo Frontin e da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, para o período de 2021 a 2024, conforme segue:

Fabiana Vieira;
Ana Gisele Ziomko;
Jorge Henrique Bora;
Ana Claúdia Chupernate;
Gisele Petchevicz;
José Marcos Pech;
Walinson Kelvin Marca;
Janete Vieira Nizer.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6F4AAF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2021

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear conforme art. 14 do Decreto Municipal n° 11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz, para compor a Comissão de seleção de Políticas Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B3F00575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

JAMIL PECH, Prefeito do município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Nomear conforme art.37 do Decreto Municipal n°11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias do Município De Paulo Frontin.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:01995024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa(s) para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2021 e 2022 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTA e QUILOMETRAGEM em comunidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 08 de Junho de 2021 às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta feira, poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223 onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório ou retirado no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C2186583

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 20/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis sob medida para todas as salas da nova estrutura (sede) do CRAS – Centro De Referência De Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 53.840,66 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 09 de Junho de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:00 às 13:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0E50AAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 016/2021

Objeto: Aquisição de um Jogo de Bandeiras com 03 unidades (União, Estado e Munícipio), em cetim com bordado, conforme descrito no pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de um Jogo de Bandeiras com 03 unidades (União, Estado e Munícipio), em cetim com bordado conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

ARTE ARENA – G.F. GOMES CONFECÇÕES E ESTAMPARIA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.046.501.0001-90, com endereço na Rua DR Luis Arrobas Martins, 335, Capela do Socorro, São Paulo, SP.

- Valor total: **R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.50.00 – Bandeiras Flamulas e Insígnias

Piên, Paraná, 18/ de maio de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:68EA30A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 44_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 44/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão munck, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada, manutenção em eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº **10.639.190/0001-45**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 164.439,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº **04.313.107/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 84.024,00 (Oitenta e quatro mil e vinte e quatro reais).

MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI inscrita no CNPJ nº **19.657.644/0001-85**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.450,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 20 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:47C7E979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 43_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 43/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº **04.313.107/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 117.568,50 (Cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 20 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:16610C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 59_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 02/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de Maio de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C5C4E98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 05_2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço** http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ **e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos**.
.

Piên /PR, 21 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:11A9FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 60_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021

OBJETO: Serviços de Recepcionista. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 21 de Maio de 2021.

.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6B2B77DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 072/2021

PROTOCOLO: 1399/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de escadas extensível com 29 degraus, perfil em fibra de vidro e degraus em alumínio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.510.850/0001-02
VALOR: R$ 1.509,20 (Um mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 20/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:02154DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO N° 02/2019 EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019

EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 006/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de maio de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
15º	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:098FB570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2571/2021

PORTARIA N.º 2.571/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º - AFASTAR, a servidora pública municipal JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA, matrícula nº 532-1, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A Servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará a disposição para exercer as atividades em domicilio, por meio de trabalho remoto.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4840857F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 981/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 981/2021

Dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 20 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 01 de junho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais** (bares, bodegas, lanchonetes, restaurantes, mercados, mercearias, lojas de conveniência etc)
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 20 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 01 de junho de 2021.
Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 01 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 4º Determina, durante os domingos compreendido no período deste decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Ficam SUSPENSAS completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:
a) A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;

b) Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
c) O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;
d) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;
e) Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;
f) Bares e bodegas, pertencentes e localizadas em pavilhões comunitários;
g) Almoços e jantares, em locais considerados bares (que não são considerados restaurantes);
h) Show com música ao vivo ou eletrônica em restaurantes e bares;

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 20 de maio de 2021 até o dia 01 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
II - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
durante os domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, ficando expressamente proibida a realização na forma de rodízios, poderão ser ofertados na forma À la carte ou Buffet, sendo indispensável a disponibilização de álcool gel na porta de entrada e início do buffet, luvas descartáveis para servir-se no buffet, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida para o estabelecimento.
A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas.
III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.
IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sábado, no período das 08 às 22 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços no domingo, conforme Art.4º deste decreto.
V – Os cultos religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de capacidade de 35% do templo religioso, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantendo o devido distanciamento de 2,0 metros entre os fiéis, sendo obrigatório o uso de máscara.
VI – Reuniões de trabalho (técnicas, capacitações), de empresas privadas e setores públicos, podem ser realizadas, respeitando a ocupação de 35% da capacidade do local da reunião, respeitando medidas sanitárias de distanciamento, uso de máscara durante todo o período da reunião, oferta de álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso. É vedada a oferta de alimentos e bebidas.
Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto.
Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 8º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 9º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 10º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:32F5715A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, que acontecerá dia **26/05/2021 às 10:00 horas** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício financeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:D0B341E8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, que acontecerá dia **28/05/2021,** às **10h**, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

AMILTON LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:96AA401D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.141/ 2021

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA NASCENTE" NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Piraquara o Programa "Adote uma Nascente".
Art. 2º O Programa "Adote uma Nascente" objetiva promover a recuperação das nascentes e olhos D'agua situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.
Art. 3º Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações pelos colaboradores do programa:
I – Delimitação física da área; preservação permanente da área de nascente;
II – Sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido pela secretaria de meio ambiente contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) inscrição "Área de Preservação Permanente – Programa "Adote uma Nascente";
b) o nome da nascente; indicado pelo colaborador ou nome já conhecido pela comunidade.
c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;
d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora;
e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea "d";
f) os telefones para denúncias de crimes ambientais.
III – Recuperação da área pública degradada; bem como o fomento a preservação das áreas privadas, designadas.
IV – Manutenção da área da APP, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:
a) construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
b) prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
c) limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.
§ 1º A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação de área degradada, devidamente aprovado pelo órgão competente;
§ 2º A utilização das águas da nascente ou olho d'água será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.
Art. 4º É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes e/ou olho d'água adotadas por este programa:
I – O lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
II – Lançamento de efluentes;
III – Edificação;
IV – Retirada de árvores nativas sem prévia autorização do órgão ambiental competente.
V – Plantio de espécies exóticas;
VI – Suprimir criação de animais.
Art. 5º Denomina-se "Colaborador do Programa Adote uma Nascente" o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.
§ 1º Poderão ser colaboradores do Programa "Adote uma Nascente" órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa.
§ 2º O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, na implementação de ações em prol da preservação da área adotada.
§ 3º Os colaboradores não poderão estar envolvidos ou virem a se envolver em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.
§ 4º Os colaboradores poderão ser excluídos do programa mediante contraditório e ampla defesa, ou pela manifestação de vontade do colaborador.
Art. 6º O Programa "Adote uma Nascente" será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores.
Art. 7º As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, incluídas no CAD mas não tiverem recursos para preservá-la, deverão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.
Art. 8º As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada, não implicarão na obtenção, pelo colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.
Art. 9º A prefeitura de Piraquara disponibilizara um cadastro de áreas prioritárias, bem como disponibilizará a listagem dos colaboradores do programa "Adote uma Nascente".
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AFDCFF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2021

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Ref.: Memorando nº 18.570/2021

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 18.570/2021, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo o servidor Leonardo Gabriel Da Silva Sanches para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Piraquara, 19 de maio de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C348A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, AQUILLES MUGIATTI,** proprietário dos **Lote 17, da quadra U, da Planta Araçatuba ,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 15.123 do Cartório do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, o **compromissário comprador ANTONIO J. DE FREITAS,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ MORETTO,** brasileiro, solteiro, encanador, portador do CI/RG nº 2.200.470-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.239.239-53 e **CLARICE ISABEL CARDOSO**, brasileira, solteira, do lar portadora do CI/RG nº 5.897.620-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.771.459-72, residentes e domiciliados na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1288, Planta Araçatuba, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento denominado Planta Araçatuba, quadra U, lote 17 localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca com área de 606,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte – confronta com a Avenida Rebouças numa extensão de 12,36m. Ao Sul – confronta com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca numa extensão de 12,00 m. Ao Leste – confronta com o lote 16 numa extensão de 49,00 metros. Ao Oeste – confronta com os lotes 18 e 37 numa extensão de 52,00 m.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao processo 0003347-98.2012.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de maio de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA- PR 136472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD31B6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, ANTONIO OSTROSKI,** brasileiro, solteiro, residente na Capital**,** proprietário dos **Lote 18, da quadra 09, da Planta Vila Santa Maria ,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 38945 do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DAVI GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, servente, portador do CI/RG nº 7.088.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.982.279-15 e **CACILDA APARECIDA DE LARA**, brasileira, solteira, do lar portadora do CI/RG nº 8.843.431-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.213.459-26, residentes e domiciliados na Rua Peroba, 18B, Vila Santa Maria, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento denominado Planta Vila Santa Maria, quadra 9, lote 18 localizado na Rua Peroba, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7182595,315 e E: 694605.606, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Quem da Rua Peroba olha faz travessão aos fundos e confronta com parte do Lote 18 em uma distância de 16,28 m. Sul: Faz frente para a Rua Peroba em uma distância de 21,30 metros. Leste: Quem da Rua Peroba olha está à direita e confronta com parte do Lote 18 em uma distância de 37,43 metros. Oeste: quem da Rua Peroba olha está à esquerda e confronta com Parte do Lote 17 em uma distância de 38,50 metros. Fechando a área total de 707,02 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao processo 0005602-34.2009.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de maio de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA- PR 136472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69BA8FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, DANTE FIRMAN JUCK e sua mulher YOLANDA W. FIRMAM, JUK, ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e sua mulher NANCY MACHADO DE AGUIAR, GREGÓRIO JUCK, ALBERTINA BAYER MACHADO e seu marido JHAIR REIS MACHADO** proprietários dos **Lote 12 da quadra 34 da Jardim Santa Mônica,** situado no Município de Piraquara conforme **TRANSCRIÇÃO 36.743 do Cartório do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, **compromissário comprador HERNRIQUE PEREIRA DA SILVA** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANGELITA CARVALHO PINTO**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 5.129.222-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.668.379-91 residente e domiciliada Rua Francisco de Assis, 552 Jardim Santa Mônica no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito:" ***Terreno situado no Município de Piraquara – PR, lote 12 da Quadra 34, da Planta Jardim Santa Mônica, , localizado na Rua Francisco de Assis, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 718.204,989; E: 690.739.551, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua das Francisco de Assis; Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, 38,00 metros e confronta com o lote 14; Pelo lado direito mede 38,00 metros e confronta com o lote 10; Nos fundos em relação à Rua Francisco de Assis, mede 13,00 metros e confronta com o lote 13; perfazendo uma***

área total de 494,00 metros quadrados.". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Processo 0004373-73.2008.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de maio de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA - PR 136472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F812A5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, RUY CARDOZO DE MACEDO e sua mulher FELICIDADE DIAS DE MACEDO; RUBENS CARDOZO DE MACEDO e sua mulher LAURA TAVARES DE MACEDO, ROBERTO CARDOSO DE MACEDO e sua mulher PAULA FRASSINETTI FARIAS ARANHA MACEDO** proprietários dos **Lote 21, da quadra 15, da Planta Vila Vicente Macedo ,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 32.409 do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, o **compromissário comprador JOSE ERVINO MACHADO,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSALINA DE PROENÇA DA SILVA**, brasileira, do lar portadora do CI/RG nº 3.289.358-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.082.279-06, casada em regime de comunhão de bens **PAULO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, pedreiro, portador do CI/RG nº 2.216.634-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.611.819-72, residentes e domiciliados na Rua Belém, 1530, Planta Vila Vicente Macedo, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento denominado Vila Vicente Macedo, quadra 15, lote 021 localizado na Rua Belém, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7185234,00 e E: 691521,00; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Oeste para a Rua Belém, medindo 12,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Belém olha o Imóvel, ao Sul, medindo 34,00 metros, confrontando com o lote 020 e aos 6,00 metros, confronta com o lote 017; na lateral esquerda de quem da Rua Belém olha imóvel, ao Norte, medido 40,00 metros, confrontando com o lote 022; fazendo travessão dos fundos , ao leste, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 013; o referido terreno contém a área total de 480.00 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao processo 0004421-32.2008.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de maio de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA- PR 136472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A05B73C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), CNPJ: 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 3 inscrições, visando a participação virtual em um curso com o tema "Aspectos práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas", com custo total no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 21 de maio de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:03540B96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA, Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno

CONVOCA
As Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Gerais para participarem de Audiência Pública acerca do cumprimento das metas fiscais e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao **1º quadrimestre de 2021,** que será realizada **no dia 27 de maio de 2021, às 9h,** nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

Tendo em vista as recomendações relativas a atual pandemia, informo que a audiência pública será realizada a portas fechadas, com a presença apenas dos servidores envolvidos com a realização do evento e dos membros das Comissões.

Informo, por fim, que embora o acesso ao local não será franqueado ao público em geral, a audiência será transmitida ao vivo pelo Canal da Câmara Municipal no Youtube, assegurada a publicidade do ato.

Pitanga, 21 de maio de 2021.

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:901313F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MAIO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 13 de maio de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53547	JULIANA DE LIMA	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:799DCFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 205, DE 18 DE MAIO DE 2021

Constitui o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n° 16/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei 1549, de 11 de dezembro de 2009, alterado pela Lei 1633, de 09 de maio de 2011.
Art. 2º O Conselho de que se trata o artigo 1º, fica constituído pelos seguintes membros:
Membros de escolha do Poder Executivo
Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elicéia Lucachevicz
Suplente: Aurora Knaut
Representantes dos Diretores Municipais, um do Ensino Fundamental e um Educação Infantil
Titular: Luciane Gregzigouski
Suplente: Ana Oralda Zagulski Furlanetto
Titular: Edilma Ferreira
Suplente: Josmara Ferreira de Lima Frias
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli
Suplente: Joceni Aparecida Besuchko

Representantes dos Servidores do Quadro Geral do Município
Titular: Dircélia Aparecida Maia
Suplente: Natali Suaretz
Representantes dos Professores Aposentados:
Titular: Elza Penteado
Suplente: Terezinha de Fátima Probst Tomkelski
Representantes dos Conselho Escolares Municipais
Titular: Vania Foleto
Suplente: Ione Maria Conrado
Titular: Vilma de Paula
Suplente: Jair Gomes
Representes dos Servidores Públicos Administrativos da Educação
Titular: Edevaldo Pedroso da Silva
Suplente: Farahnás Folquenin
Membros de Indicação por segmentos e entidades da comunidade educacional e sociedade civil
Representantes da UNICENTRO
Titular: Cleverson Fernando Salache
Suplente: Arildo Ferreira
Represetes do Ensino Superior Privado
Titular: Elma Kovalim de Souza
Suplente: Atilio Augustinho Matozzo
Representantes do Conselho do FUNDEB
Titular: Enetes Teixeira do Nascimento
Suplente: Joeli Chulek
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lurdes Aparecida da Costa Furlaneto
Suplente: Ivone B Lucacheski
Representantes do Pais de Alunos da Educação Pública municipal do Ensino Fundamental
Titular: Tiago Ramon Aguiar
Suplente: Lucineia Sampaio da Luz
Representante dos pais de alunos da Educação Infantil
Titular: Claudia Patrícia Gregzigonski
Suplente: Célia Vasconcelos
Representante do Conselho da Criança e do Adolescentes
Titular: Ana Maria Roque Tizot
Suplente: Zilda Moreira Krupek
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Adriana Gregzigouski da Silva
Suplente: Juliana Semmer Correia Bayer
Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Cledson da Silva
Suplente: Suzamar Colombelli da Silva
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 123, de 02 de março de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:5A7D9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a reversão do imóvel lote de terras nº 40-e zona 01 do quadro urbano, com área de 5.690 m², do patrimônio público do município de pitanga, doado para estado do paraná pela lei 2.126, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base no IV do Art. 62 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 2.126/2018 autorizou a doação de imóvel para Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.416.940/0001-28, do lote de terra nº40-E, zona 01 do quadro urbano desta cidade, com área de 5.690,00 metros quadrados, para fins da nova construção da sede da 3° Companhia do 16° Batalhão da Polícia Militar do Paraná;

CONSIDERANDO que nos termos do § único do artigo 2º, da Lei 2.126/2018, o terreno foi doado sem encargos e o donatário dar início a edificação da sede da 3° Companhia do 16° Batalhão da Polícia Militar do Paraná em no máximo 02 (dois) anos a contar da data de publicação da Lei;

CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram, circunstância que impõe a revogação da doação e reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pelo donatário, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a doação do lote de terra nº40-E, zona 01 do quadro urbano desta cidade, com área de 5.690,00 metros quadrados , realizado ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.416.940/0001-28, registrado na matrícula sob n° 35.209 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º Fica declarada a reversão ao patrimônio público do Município de Pitanga do imóvel supra mencionado, doado através da Lei 2.126/2018, com as seguintes especificações:

" lote de terra nº40-E, zona 01 do quadro urbano desta cidade, com área de 5.690,00 metros quadrados, possuindo os seguintes limites e confrontações: à Nordeste, confronta com o lote nº 40-F, medindo 189,51 metros e rumo N0 48º25`07"SE; à Sudeste, confronta com Rua Franscisco Berardi, medindo 30,00 metros e rumo NE 41º34`53"S0; à Sudoeste, confronta com o lote nº 40-C e 40-Remanescente, medindo 189,83 metros e rumo de SE 48º25`07"N0; e a Noroeste - confronta com lote da Producerta, medindo 30,00 metros e rumo S0 42º11`59"NE".

Art. 3º A presente reversão funda no pleno descumprimento do artigo 2º da Lei nº 2.126/2018.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:860A741D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE 19 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02 DE 19 DE MAIO DE 2021

CONVOCAÇÃO para audiência pública

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública a realizar-se no dia 31 de Maio, do corrente ano, com inicio as 17:00 horas, com transmissão ao vivo na rede social *facebook*, na *fanpage* do Município de Planalto e da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1F009682

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
ATA 02/2021

Ata 02/2021
Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, os membros do conselho do Fundo de Previdência de Planalto deliberaram sobre a necessidade de contratação de curso do Novo Comprev e realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática e telefonia para uso no FUNPREV. A presidente do conselho, Senhora Dilce, explicou aos membros que o curso do Novo Comprev faz-se necessário a fim de qualificar os servidores que irão operacionalizar a compensação previdenciária e também para assessorar em esclarecimentos das dúvidas e resolução de problemas que venham a surgir na operacionalização, disse que o curso é oferecido pela APEPREV – Associação Paranaense de RPPS, na qual o FUNPREV é associado e que o custo total do curso é R$ 6.000,00 (seis mil reais) valor a ser pago em parcela única por transferência bancária à APEPREV. Após a explicação deixou a aberto para esclarecer dúvidas e na sequencia foi votada e aprovada por unanimidade à contratação do curso do Novo Comprev. O assunto a seguir explanado pela presidente Senhora Dilce foi à necessidade de aquisição de equipamentos de informática e de telefonia para uso no FUNPREV, pois os computadores e uma impressora usados são emprestados de outras secretarias e estão muito lentos e com memória cheia, o nobreak está queimado e tem havido frequentes quedas de energia, não possuem microfones, caixas de som e câmera para as reuniões por meet, assim como a necessidade de ter um telefone celular para uso exclusivo do FUNPREV com plano empresarial, para que possa ser realizadas ligações e atendimento via What Zapp quando for do interesse do Fundo, preservando os direitos de privacidade dos funcionários do fundo quem tem usado seus celulares para realizar ligações e atender segurados do FUNPREV. A relação de três orçamentos teve média no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo necessário realizar o processo licitatório de pregão. A presidente informou que os equipamentos a serem adquiridos são os seguintes: 1(uma) impressora multifuncional jato de tinta; 3 (três) suportes para monitor 3 gavetas; 1 (uma) caixa de som portátil; 1 (uma) webcam com microfone; 3 (três) fones de ouvido com microfone; 2 (dois) computadores desktop completo com monitor 19,5’’; 2 (dois) suportes para CPU com regulagem de altura e rodinhas; 1 (um) notebook; 2 (dois) cabos HDMI 3 em 1; 1 (um) teclado numérico sem fio; 1 (um) HD externo portátil 1TB; 1 (um) projetor LCD; 1 (uma) tela de projeção retrátil com tripé; 1 (um) HD SSB 1TB externo; 1 (um) mouse sem fio e bluetooth; 2 (dois) filtros de linha 6 tomadas bivolt; 2 (dois) nobreak; 2 (dois) mouse pad ergonômico com apoio de pulso, 1 (um) celular 128 GB 4GB RAM com plano pós pago. Os membros do conselho realizaram perguntas sobre os itens e a presidente respondeu sanando todas as dúvidas. Em seguida, foi realizada a votação e aprovada por unanimidade a realização do processo licitatório para aquisição dos equipamentos de informática e telefonia. Finalizando os assuntos e não restando assuntos a tratar, foi declarada e encerrada a presenta reunião, e eu Dilce Maria Hosda, Presidente do Conselho de Previdência de Planalto, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:E96E6FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Processo Licitatório nº 67/2021 – extrato de Dispensa de licitação nº 24/2021
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - MAXI SERVICOS EM SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.670.695/0001-35.** O presente contrato tem por objeto **"**Contratação de Laboratório de Análise Clínicas para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, para os Prontos Atendimentos 24h Shangri-la e Praia de Leste ou em outro estabelecimento designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme urgência/emergência. "O valor global será de **R$ 31.713,86 (trinta e um mil e setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).** O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária número 14.001.10302.0043.2194 – 3.3.90.39.00.00 – CR 485 – FR 303.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1083635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** portador de **CNPJ 01.609.843/0001-52**, a denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.108.894/0001-40, denominada **CONTRATADA**. O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 41/2020 pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6663/2021.Fica, a partir da data **20/05/2021**, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 17/10/2021**.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:C9C92080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.663, DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas urgentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná."

Considerando a elevada ocupação nos leitos Covid SUS no litoral do Estado do Paraná, que ocasionou a necessidade de imposição de medidas mais restritivas, na defesa da saúde pública.

Considerando a redação do Decreto nº 7.672, de 17 de maio de 2021, do Estado do Paraná, que ampliou as medidas restritivas em prevenção ao contágio pela Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

TÍTULO I
DA INICIATIVA PRIVADA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 1º. Fica ratificado o Decreto do Estado do Paraná nº 7.020, de 05 de março de 2021, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 7.672, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º. Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, respeitados os horários fixados no art. 3º deste Decreto;

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – captação e tratamento de esgoto e lixo;

X – telecomunicações;

XI – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XII – imprensa;

XIII – segurança privada;

XIV – transporte e entrega de cargas em geral;

XV – serviço postal;

XVI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVII – atividades médico-periciais;

XVIII – setores industrial e da construção civil, em geral;

XIX – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XX – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXI – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, do Ministério da Saúde e os horários de funcionamento estabelecido no art. 4º deste Decreto, para o atendimento presencial;

XXII – os demais serviços e atividades essenciais decretados pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

CAPÍTULO II
DO PODER DE POLÍCIA NA INICIATIVA PRIVADA

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão garantir a observância das medidas de segurança da saúde pública, especialmente no que se refere à(ao):

I – disponibilização de álcool 70% aos funcionários e clientes;

II – controle de clientes que poderão adentrar aos estabelecimentos, respeitando os limites de segurança impostos neste Decreto;

III – exigência de utilização da máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

IV – instituição de distanciamento mínimo entre às pessoas dentro do estabelecimento comercial e em seu entorno, em especial bancos, lotéricas e supermercados; e,

V – demais normas de segurança impostas pelos Órgãos de Saúde;

Parágrafo único: A não observância das regras de segurança implicará na responsabilização do estabelecimento e da pessoa física envolvida.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, de 17 a 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – atividades comerciais não essenciais, sendo de rua ou não, como salão de belezas, barbearias, serviços de estéticas, de banho e tosa animal, lojas de roupas, móveis, similares e feiras livres, de artesanato: das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares e lanchonetes: até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) aos domingos: presencialmente, até às 14 horas; com retirada em balcão (take away) até às 22 horas, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

IV – supermercados, mercados, quitandas, panificadoras, distribuidoras de bebidas e similares: até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

a) aos domingos: até às 14 horas;

V – farmácias e postos de combustíveis: até às 24 horas;

a) As lojas de conveniência dos postos de combustíveis se submetem ao disposto no inciso IV deste artigo.

VI – igrejas e instituições religiosas: presencialmente até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 15% da capacidade ocupação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, permitindo-se o funcionamento de forma eletrônica;

VII – serviços de auto escola: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sábado, apenas com aulas previamente agendadas.

§ 1º. Todo estabelecimento é responsável pela observância das normas de saúde, tanto em defesa de seus funcionários, quanto em proteção dos clientes, devendo ser responsabilizado em caso de descumprimento das regras de segurança.

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade estar declarada no Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§ 4º. Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, salvo a estipulação de limitação específica.

§ 5º. Os supermercados, mercados deverão observar as medidas de segurança, seguindo a Nota Orientativa SESA-PR nº 06/2020.

§ 6º. As marinas poderão funcionar de segunda a sexta, sendo vedada a utilização das áreas de lazer.

§ 7º. Fica autorizado a utilização do Terminal de Embarque de Pontal do Sul bem como os privados às pessoas que apresentarem comprovante de reserva em pousada ou similares na Ilha do Mel, bem como aos moradores das ilhas e para prestação de serviços essenciais.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, podendo a pessoa ser proibida de entrar em qualquer estabelecimento público ou privado sem sua utilização.

Parágrafo único: A não utilização de máscara em espaço público ou em estabelecimentos comerciais sujeitará o infrator a aplicação das sanções administrativas existentes.

Art. 6º. Hotéis, pousadas e similares poderão funcionar, desde que restrito até 50% da capacidade de seu público e que haja observância das demais regras de segurança.

Art. 7º. Os veículos do serviço público de transporte de passageiros por ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Parágrafo único. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES À SOCIEDADE EM GERAL

Art. 8º. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção da Covid-19:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas noturnas, espetáculos, boates e similares;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas de eventos;

III – reuniões com aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações,

encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

IV – comercialização ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 às 05 horas;

V – espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais.

Art. 9º. Fica vedada a permanência na orla da praia em todo o território municipal, sendo permitida sua utilização para locomoção ou atividades físicas em geral.

Art. 10. Fica vedada a locomoção, permanência em qualquer espaço público, abarcando logradouros, praças, calçadão, orla (toque de recolher), entre o período das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Só poderá haver locomoção para casos de urgência e emergência, nestes abarcados os relacionados à saúde e à segurança pública, bem como para a realização de serviço de entrega em domicílio (delivery) e a locomoção das pessoas para suas residências, após o encerramento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar barreiras sanitárias restritivas e demais medidas administrativas necessárias para coibir a aglomeração de pessoas.

§ 1º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus e suas variantes, sobre a situação do sistema de saúde municipal; terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal; serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nos principais acessos ao Município de Pontal do Paraná; matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 12. Ficam criadas as seguintes sanções para as pessoas, físicas ou jurídicas, que desrespeitarem as normas editadas por este Decreto:

I – advertência, por meio de notificação, se necessário;

II – suspensão do alvará de localização, em caso de desatendimento a recomendação pretérita;

III – interdição do estabelecimento, com fechamento compulsório, no caso de reincidência;

IV – multa, sendo de:

a) até 5 UFM, quando aplicada a pessoa física; e,

b) até 10 UFM, quando aplicada a pessoa jurídica.

§ 1º. Além das sanções previstas neste Decreto, os infratores poderão responder pelo crime de desobediência e infração de medida sanitária preventiva, previstas nos artigos 330 e 268 do Código Penal, respectivamente.

§ 2º. Em caso de reincidência poderá ser aplicada multa em dobro.

TÍTULO II
DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir provisoriamente:

I – jornada diferenciada aos servidores públicos municipais;

II – realização de home office.

Parágrafo único: Serão adotadas as normas gerais do Decreto Municipal nº 8.878, de 25 de agosto de 2020, para a concessão desta jornada diferenciada.

Art. 14. A fixação da jornada de trabalho dos servidores deverá ser organizada por meio de ato formal dos secretários municipais, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro no assentamento individual, desde que seja resguardado o número necessário de servidores para garantir a adequada prestação do serviço público.

§ 1º. A jornada reduzida, em conformidade com o *caput* deste artigo, será compensada prioritariamente do saldo de Banco de Horas que os servidores possuírem.

§ 2º. Caso não haja crédito de Banco de Horas, a jornada reduzida poderá ser compensada posteriormente, podendo ocorrer da seguinte forma:

I – Por meio de instituição de plantão adicional dentro do período mensal, para os servidores plantonistas;

II – Por meio da flexibilização do descanso intrajornada; ou,

III – Por outro meio fixado pelo Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado, em conformidade com o disposto neste Decreto e as demais normativas vigentes.

Art. 15. A concessão da jornada diferenciada temporária não poderá prejudicar o funcionamento do serviço público, devendo a Administração Pública tomar as providências necessárias para garantir a prestação regular do serviço.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistências do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 17. Não havendo disposição em contrário, permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 8.878, de 25 de agosto de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2021 com vigência até dia 31 de maio de 2021.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6536AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2021

NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de

Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 129/2021 – DRH.

TORNAR PÚBLICO

1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para apresentação de documentos, conforme convocação constante no edital nº. 012/2021, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
2º	DAULTON PEREIRA	54930022991	60.0
5º	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	60.0
6º	RODRIGO ALVES SANTOS	4371181937	60.0

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	WILLIAM PEREIRA	895079917	150.0
2º	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	6508526995	140.0
5º	ELIANE DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA BLUM	72303271991	70.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
2º	LUIZ ROBERTO ISRAEL	23921382904	60.0
4º	ROGÉRIO DE PAULA	34063692949	60.0
5º	LOURDES BARBOSA DA FONSECA DE BORBA	65051637949	60.0

2 - A lista de candidatos convocados que estão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná por não atenderem os requisitos constantes no Edital nº. 001/2021 e Edital nº. 012/2021:

1.2 - LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	60.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
3º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	60.0

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
2º	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5670430964	60.0
3º	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	3618694954	60.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	60.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15FAA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022 PONTAL DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022
PONTAL DO PARANÁ
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas, no Centro de Capacitação da Secretaria de Educação, sito à Rua Didio Costa, 422, Balneário Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, publicado e transmitido ao vivo nas redes sociais da prefeitura, realizou-se a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), Art. 4º e 44, bem como na Lei Orgânica Municipal. Foram tomadas todas as medidas sanitárias em relação à Covid-19 como a higienização dos equipamentos com álcool 70%, restrição no número de pessoas, com acesso somente com máscaras, bem como o distanciamento entre elas no auditório. A audiência foi presidida pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. Vinicius Eppinger, sendo apresentada pelo Administrador Sr. Marcelo Fabricio do Amaral. Após a saudação inicial, o Secretário de Finanças e Orçamento passou a palavra ao Sr. Marcelo para que iniciasse a apresentação, o mesmo saudou os presentes e esclareceu que essa audiência completava o ciclo de três audiências das LDO, sendo as duas anteriores em ambiente virtual, a dinâmica da reunião foi da seguinte maneira: primeiro a leitura das prioridades, que já haviam sido fruto da segunda audiência, enviadas pelos munícipes através do questionário on-line assim escrito "Considerando que a LDO é um instrumento de gestão para o próximo ano, os serviços públicos ofertados pela administração pública municipal, a sua experiência como cidadão(ã) que utiliza esses serviços, e ainda a sua visão para o desenvolvimento do município, nos indique o que considera prioritário para a gestão municipal para o ano de 2022". Como algumas sugestões chegaram entre o interstício das audiências, foram explanadas nesse início da reunião. Na sequência foram apresentados os anexosm com os valores, que compõem o projeto de lei da LDO, na seguinte sequência: Receitas de Metas Anuais; Metas Anuais da Despesa; Resultado Primário; Resultado Nominal; Dívida Pública Consolidada; Evolução do Patrimônio Líquido; Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social; com valores zerados pois ainda não possuímos tal regime; Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Projetos em Andamento; Anexo de Riscos Fiscais; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; em seguida o Sr. Jorge Novachovich, Chefe de Gabinete, perguntou sobre a reserva de contingência, se uma reserva não utilizada em um exercício passa automaticamente para próximo ano. Sr Marcelo explicou que a reserva de contingência é formulada ano a ano, representando 1% da despesa fixada, razão pela qual, se não houver a necessidade de sua utilização, ela prescreve no final do exercício, existe na lei orçamentária os dispositivos legais para sua utilização, tanto na questão de intempéries, como sua utilização a partir do último mês do exercício. O Sr. Marcelo comentou também sobre os inícios dos trabalhos da Comissão de Implantação do Regime Próprio de Previdência Social, que deverá reduzir os valores de encargos sociais patronais, aliviando o comprometimento da folha de pagamento com tais encargos; comentou também sobre a necessidade de ser feita uma gestão consciente, tendo em vista a expectativa de redução das receitas para o ano vindouro, objeto da redução de arrecadação na cota parte do ICMS, bem como as dificuldades a serem enfrentadas em razão da crise econômica que assola o país em todos os níveis governamentais. Como não houve mais questionamentos dos presentes em relação ao apresentado, o Sr. Marcelo encerrou sua

participação, passando a palavra ao presidente da audiência que agradeceu a participação dos presentes, bem como dos que acompanham on-line a transmissão e deu por encerrada a audiência às dezoito horas e trinta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e eu, Damaris de Lana Chaves Vicente, secretária *ad hoc*, digitei e assino _____.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Presidente da Audiência Pública da LDO 2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF129CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2020.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, portador de **CNPJ 01.609.843/0001-52**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVAKOSKI & AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 09.497.836/0001-18**, a seguir denominada **CONTRATADA.** O objeto deste termo é aditar o prazo do **Contrato 85/2020**, ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 8564/2021. Fica, a partir deste ajuste do presente instrumento contratual, até 20 de agosto de 2021.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:657D2AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2020

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude das irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2020, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.412.547/0001-10.** A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica exarados no Protocolo n° 8327/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa. Assim fica cancelada, a partir de 21/05/2021, nos termos da cláusula nº 9.1.1 da presente Ata de Registro de Preço 115/2020 e conforme a Lei 8.666/93.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D893F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9667. DE 21 DE MAIO DE 2021

Súmula " EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".ñ

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado por iniciativa do empregador (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) FRANCIELLE HALINE KUHNEN , brasileiro (a), portador (a) do RG nº 8.766.995-5 PR e CPF n.º060.120.299-69 a partir de 19 de maio de 2021 .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6B4BC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054, DE 21 DE MAIO DE 2021

RENOVA O DECRETO 052/2021 NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO que não houve baixa significativa nos casos de infecção do vírus COVID 19 no município de Porecatu;
CONSIDERANDO que houve aumento na taxa de internamento e mortalidade em razão da infecção do vírus COVID 19 no município de Porecatu

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga o Decreto Municipal nº 052/2021 até as 00:00 horas do dia 30 de maio de 2021, com as seguintes exceções:

Art. 2º. As aulas presenciais em escolas públicas, particulares e nos colégios estaduais, ou seja, em todas as esferas ou redes de ensino do Município de Porecatu deverão permanecer de forma remota.

Art. 3º. As academias poderão na forma de agendamento com o Maximo de 10 (dez) pessoas por hora.

Art. 4º. Os açougues poderão funcionar aos domingos no sistema "*TAKE AWAY*" e "*DELIVERY*" para assados e carnes, uma pessoa por

vez, sendo terminantemente vedado o consumo de bebidas alcoólica nos arredores do estabelecimento sob pena de responsabilidade do proprietário.

Art. 5º.O comércio em geral poderá funcionar com apenas um cliente por funcionário do estabelecimento, mantendo as regras de obedecendo as regras de seguranças:

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- higienização constante das mãos por álcool 70% ou álcool em gel 70%;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

Parágrafo primeiro. Os referidos estabelecimentos poderão funcionar também por meio do sistema de "*DELIVERY*" e "*TAKE AWAY*".

Art. 6º. Clubes e associações deverão permanecer fechados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2C46C2AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 69/2021
Pregão Presencial nº 33/2021
Objeto: Contratação de empresa para Terceirização de Funcionários
Contratada: Anderson Aparecido da Silva Souza CNPJ nº 26.740.375/0001-81.
Valor: 0,1%(zero hum porcento) de desconto sobre Item-01-(MOTORISTAS)
0,0%(zero porcento) de desconto sobre Item-02-(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
Dotação orçamentária: 05010412201402.008.33.90.39-77 e 33.90.39.9999-1685
Data de Assinatura: 21/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FF9EBFB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 68/2021
Inexigibilidade nº 01/2021
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, Chamamento Publico 03/2021
Contratada: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde – LTDA CNPJ nº 26.740.375/0001-81.
Valor: R$ 71.333,33 (setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação orçamentária: 11.01.2030202002.052.33.90.39-186 e 33.90.39.50.99-1330
Data de Assinatura: 10/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C0760D22

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Fabricação de estruturas metálicas.

Valor Máximo dos itens: R$ 18.983,40 (dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:73216DAD

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

URGENTE,
RESCISÃO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e CPF sob nº 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE:
Em face do ato emanado pela Empresa JORGE HENRIQUE CATENACCI FERREIRA – EIRELI inscrita no CNPJ nº 40.933.611/0001-07, representada pelo Sr. Jorge Henrique Catenacci Ferreira, inscrito no CPF sob nº 061.852.759-10 e RG 8.158.744-2, localizado à Rua Iguaçu nº 1428, no município de Porecatu-PR, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 26/2021 Pregão Presencial 11/2021.
A empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 26/2021 na data de 16 de março do ano de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.
Entretanto, a empresa referida negou-se a assinar o contrato, cujo não foi possível executar o mesmo nas condições avençadas.
Previamente a interposição da ação houve tentativa de resolução dos fatos junto ao Contratado sem êxito, havendo, no entanto a rescisão do contratual mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada à conveniência para a administração.
Razão pela qual move a presente ação do contrato 37/2021 de RESCISÃO CONTRATUAL.

Porecatu,21 de maio de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE-	***JORGE HENRIQUE CATENACCI FERREIRA – EIRELI***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D04CD239

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade ocorrida no certame.

Referente: Tomada de Preços nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que o extrato do edital somente foi publicado na página do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de fevereiro de 2021, havendo a necessidade da publicação em Jornal de Grande Circulação (Diário da União), conforme instrução Normativa 003/2020- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, conforme Art 21 da lei 8.666/93- Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.
CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade, RESOLVE ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 023/2021, Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para de execução de obra, através de empreitada global, colocação de bicicletas com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza; movimento de terra; estruturas; cobertura; instalações elétricas; pavimentação e calçamento; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, conforme Contrato de Repasse n° 1016.505-62/2014 celebrado entre o Município de Porecatu-PR e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. Fabio Luiz Andrade Prefeito Municipal

Porecatu,PR 20 de maio de 2021

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4091761A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 05

Resolução nº 05/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e:

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19/05/2021.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 19/05/2021.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2021.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AE2F7429

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 249/21

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021

Aos**vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:00hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitaçãoapresentados por **WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA,** portador do RG. 93530810 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 062.143.099-46, em atendimento ao Chamamento Público nº 004/2021, que tem por objeto credenciamento de pessoa física autônoma para prestação de serviços de profissional Farmacêutico(a) pelo período de 12 (doze) meses,conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório. Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento de:
- WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA – CPF 084.459.859-30, obtendo a classificação para os critérios de desempate com 40 (quarenta) pontos**.**
O Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C1DDDAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - RESULTADO FINAL

Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE RESULTADO FINAL

Considerando a documentação apresentada na data de hoje e o total preenchimento da vaga ofertada, a Comissão de Licitação vem informar o resultado final do Chamamento Público nº 004/2021 conforme a tabela abaixo:

CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	062.143.099-46	40	1°

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados de sua publicação.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos, através do telefone (42) 3256-1122, diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D4CE1B98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005-2021

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

Aos**vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, às **14:00hs (quatorze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitaçãoapresentados por **ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT,** portador da CI. RG. 12.637.939-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 084.459.859-30, em atendimento ao Chamamento Público nº 005/2021, que tem por objeto credenciamento de pessoa física autônoma para prestação de serviços de profissional Enfermeiro(a) pelo período de 12 (doze) meses,conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório. Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento de:
- **ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT – CPF 084.459.859-30,** obtendo a classificação para os critérios de desempate com 10 (dez) pontos**.**
O Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1E46D60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO ENFERMEIRO

Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE RESULTADO FINAL

Considerando a documentação apresentada na data de hoje e o total preenchimento da vaga ofertada, a Comissão de Licitação vem informar o resultado final do Chamamento Público nº 005/2021 conforme a tabela abaixo:

CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	084.459.859-30	10	1°

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados de sua publicação.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos, através do telefone (42) 3256-1122, diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação

Porto Amazonas, 21 de maio de 2021

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:50BC7A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N° 007-2021 ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO Nº 007/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A INSTALAÇÃO DE 14(QUATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA:**ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.594.210/0001-34, com sede a Rua Conrado

Buher, n°222, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. Marcelo de Jesus Domingues, designado através da Portaria de nomeação n°028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2021, oriundo da Dispensa de Licitação n°006/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES do Contrato firmado entre as partes em 23/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR DO TERMO ADITIVO

- A empresa contratada irá instalar mais 03(três) aparelhos de ar condicionado, que foram adquiridos posteriormente a este contrato.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de serviços é de R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).

- A importância ora estabelecida corresponde ao índice de 21,43%.

- O valor global do contrato de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais) fica acrescido de R$ 1.950,00(hum mil, novecentos e cinquenta reais) para o período de 40 (quarenta) dias, passando a ser de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, §1°, inciso IV c/c art.65, inc. I, § 1°, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B9B23386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 26/05/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 08/2021, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara, em Exercício

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:50C59ACF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 21, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Ibiporã.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Ibiporã, com mandato até 03 de maio de 2023, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 04 de maio de 2021 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPAR, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como "Presidente do CISPAR", o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPAR, o qual será designado apenas como "Diretor Executivo do CISPAR".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Maringá, 21 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:C0352C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 1º Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 26 de maio de 2021, com início às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro.

Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e de forma presencial com capacidade limitada de público.

Serão obedecidas as normas estabelecidas pela OMS e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 8070/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-NcOv).

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUATRO BARRAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:64AFAD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Institui a Comissão Permanente de Licitações, conforme exigência da Lei nº 8.666/93.

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições previstas no art. 57 da Lei Municipal nº 535/2002, com base na Lei 8.666/93, tornam público que a Diretoria Executiva, para regulamentar as atividades administrativa desta Autarquia assim

RESOLVEU:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitações para atuar nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, quando assim exigir, que será composta pelos seguintes servidores:
I – Jussara Wisniewski – Presidente
II – Anderson Brunikoski – Membro titular
III – Danielle Rauth – Membro titular
IV - Rosana Lechinovski Kemp – Suplente
§1º - Na ausência do Presidente ou de seu impedimento, nomeará para o ato um dos membros, conforme decisão de escolha entre eles.
§2º - na ausência de um dos membros ou de seu impedimento, a suplemente substituirá o mesmo.

Art. 2º A constituição da Comissão Permanente de Licitação, acima do artigo anterior, terá vigência de 1 ano, contado da presente data, vedada a recondução total de seus membros para o período subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 06 de abril de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLNEK MORDASKI
Diretora de Prev e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:ADA845AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Estaduais do FEAS, **Incentivo Família Paranaense VI**, Referentes ao segundo Semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos segundo Semestre Exercício 2020.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 21 de Maio de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:074A3B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180/08/2021

PORTARIA Nº180/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2019 à 01/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CARMEN SILVA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 6.927.557-5/PR., inscrito no CPF nº 025.113.949-28 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 5**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1417859E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181/08/2021

PORTARIA Nº 181/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/04/2019 à 01/04/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG nº 7.679.241-0/PR., inscrito no CPF nº 036.506.639-70 admitido em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-5**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FB02D2D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182/08/2021

PORTARIA Nº182/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/05/2019 à 30/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS**, portadora da CI/RG nº 8.632.697-3/PR., inscrito no CPF nº 031.963.119-29 admitida em 10/02/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus

vencimentos pelo **Padrão I- 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CD187A64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183/08/2021

PORTARIA Nº183/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2019 à 01/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 7.777.103-4/PR., inscrito no CPF nº 037.413.589-40 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2667B98D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184/08/2021

PORTARIA Nº184/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/04/2019 à 13/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 6.457.943-6/PR., inscrito no CPF nº 601.214.919-00 admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3099FFE2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185/08/2021

PORTARIA Nº 185/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/04/2019 à 12/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da CI/RG nº 5.922.705-0/PR., inscrito no CPF nº 023.762.729-98 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-07** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4E8E6701

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186/08/2021

PORTARIA Nº186/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2019 à 01/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO**, portadora da CI/RG nº 7.282.938-7/PR., inscrito no CPF nº 037.480.489-39 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9A38BAED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187/08/2021

PORTARIA Nº187/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/05/2019 à 30/04/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEEINA ALVES LIMA**, portadora da CI/RG nº 10.987.322-5/PR., inscrito no CPF nº 073.516.879-27, admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos

de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A0227E80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº188/08/2021

PORTARIA Nº 188/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2020 à 27/05/2021 ao Servidor público Municipal **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES**, portador da CI/RG n° 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 157 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EACD0631

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189/08/2021

PORTARIA Nº. 189/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal GILIARDI ARANTES, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2020 à 11/05/2021 ao Servidor público Municipal **GILIARDI ARANTES**, portador da CI/RG n° 8.018.551-0/PR, inscrito no CPF nº 035.841.459-88 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº158 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:45B15CEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190/08/2021

PORTARIA Nº190/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOEL JOSÉ DOS SANTOS, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **JOEL JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 5.198.929-5/PR, inscrito no CPF nº 025.133.439-21 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 159 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BC0F00C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191/08/2021

PORTARIA Nº. 191/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOICE DOS SANTOS no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021 a Servidora pública Municipal **JOICE DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n° 13.021.757-5/PR, inscrito no CPF nº 109.524.599-65 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº'160 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7AB4B9BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192082021

PORTARIA Nº. 192/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2020 à 17/02/2021 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da CI/RG n° 5.999.868-4/PR, inscrito no CPF nº 858.131.259-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº162 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CD4A292C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193/08/2021

PORTARIA Nº193/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2019 à 19/12/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG n° 5.397.373-6/PR, inscrito no CPF nº 724.782.769-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 161 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D6988154

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194/08/2021

PORTARIA Nº. 194/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE FERNANDES no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2019 à 19/12/2020 a Servidora pública Municipal **JOSIANE FERNANDES**, portadora da CI/RG n° 8.094.168-4/PR, inscrito no CPF nº 055.395.769-42 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº163 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9B939FC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº195/08/2021

PORTARIA Nº. 195/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA SILVA MOREIRA no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG n° 5.431.128-1/PR, inscrito no CPF nº 022.968.869-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº'164 de 20/05/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2021 à 30/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DEF7BA64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº196/08/2021

PORTARIA Nº196/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 09/05/2021 a 04/11/2021 (180 dias) por motivos descritos pelo CID 10 M 15.0 , M 17.0 e M 65.8 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 09/05/2021 a 04/11/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA DUARTE , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal , **Sra. ANA MARIA DUARTE** , no período de **09/05/2021 a 04/11/2021 (180 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **09/05/2021 a 04/11/2021 (180 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 09/05/2021 a 04/11/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 09/05/2021 a 04/11/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3E1B6F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 10/2021
21/05/2020

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI- Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER para o Servidor Público Municipal CRISTIAN LUIZ FORTE, lotado no Cargo de CONTADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 15(quinze) dias a partir de 24 de maio de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020 á 2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e um.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:421D7E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.161/2021 21/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 07/06/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ZENERIA APARECIDA DA SILVA	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7A38880B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 21/05/2021

RETIFICAR a Portaria nº 6.160/2021 de 20/05/2021, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/05/2021, edição nº 2268, página 234, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art.1º - NOMEAR a partir do dia 20/05/2021, as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo temporário de Enfermeira, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 59, por prazo determinado:
ENFERMEIRA

CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	RG: 9.929.023-1 SSP/PR
LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	RG: 9.915.976-6 SSP/PR

LEIA-SE:
Art.1º - NOMEAR a partir do dia 20/05/2021, as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 59, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	RG: 9.929.023-1 SSP/PR
LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	RG: 9.915.976-6 SSP/PR

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D35608BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor PAULO CEZAR CASARIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 27 de maio de 2021 às 17hs, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia**:**

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4677250A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 67 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 31/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	EDINEI MOREIRA
7º	ROBSON FARIAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	GUIDIANO BONETTI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	ZILDA DA LUS

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no

Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3110F21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas do Repasse Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao pagamento até dezembro de 2020, tendo como parecer:

Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período do pagamento até dezembro de 2020 do Repasse Incentivo CMDCA, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3985C0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 201/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J. L. MARTINS- INFORMATICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2021
VALOR TOTAL: R$6.936,76 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:302B848C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS CONFORME LEI N° 1.912/2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$15.171,00 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:328A147C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 36/2021, cujo objeto é a Aquisição de Ração para Cães e Gatos conforme Lei n° 1.912/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57BF7523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2021

ABERTURA: DIA: 21/05/2021 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Ração para Cães e Gatos conforme Lei n° 1.912/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.171,00** (Quinze Mil, Cento e Setenta e Um Reais)

REALEZA, AOS vinte e um dias de maio de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D0CF95B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº.09.318.425/0001-18, com sede na ROMANO ZANCHET, R, 3454 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de Ração para Cães e Gatos conforme Lei n° 1.912/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 36/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 21 de Maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30A6B127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2021

ABERTURA: DIA: 18/05/2021 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico, sendo eletroferragens e conectores destinados à instalação de luminárias LED para iluminação publicar do Município, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.903,40 (Onze mil novecentos e três reais e quarenta centavos).**

- ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$13.194,90** (Treze mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 25.098,30** (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)

REALEZA, AOS dezoito dias de maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A4FB2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 46/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico, sendo eletroferragens e conectores destinados à instalação de luminárias LED para iluminação publicar do Município, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B22785B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 207/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, SENDO ELETROFERRAGENS E CONECTORES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAR DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2021
VALOR TOTAL: R$11.903,40 (ONZE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 208/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, SENDO ELETROFERRAGENS E CONECTORES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAR DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2021
VALOR TOTAL: R$13.194,90 (TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7CD355AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 7/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.708 de 20 de Junho de 2017., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6AE825AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 98/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 21 de Maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:721D5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

'1CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COM PROD VETERINARIO DAL PIZZOL LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.708 de 20 de Junho de 2017.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.708 de 20 de Junho de 2017.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DOUGLAS DONADEL AGROVETERINARIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.708 de 20 de Junho de 2017.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES 05313073958
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.708 de 20 de Junho de 2017.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:18E69221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 7/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2021

ABERTURA: DIA: 21/05/2021 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA VETERINÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO LEITEIRO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE REALEZA, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.548 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 E Nº 1.708 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- COM PROD VETERINARIO DAL PIZZOL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.500,00.**

- ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.500,00.**

-DOUGLAS DONADEL AGROVETERINARIA, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.500,00.**

-MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES 05313073958, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.500,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 50.000,00** (CINQÜENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE MAIO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4C3BCD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021

ABERTURA: DIA: 21/05/2021 ÀS 13:35 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETÁRIOS ESTACIONAMENTO, PARA USO E INCENTIVO AOS MUNÍCIPES À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E EM ATENDIMENTO AOS QUE JÁ PRATICAM ESTA MODALIDADE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA 09376051904, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.500,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE MAIO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B9951CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 37/2021, cujo objeto é a Aquisição de Bicicletários Estacionamento, para uso e incentivo aos munícipes à prática de atividades físicas e em atendimento aos que já praticam esta modalidade., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4325A597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CONTRATADA: BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA 09376051904,** Inscrita no CNPJ sob nº. 33.832.583/0001-76, com sede Na Rua Luis Dos Santos, 2944 - Cep: 85770000 - Bairro: Joao Paulo II, Realeza/PR**,** que tem por objeto a Aquisição de Bicicletários Estacionamento, para uso e incentivo aos munícipes à prática de atividades físicas e em atendimento aos que já praticam esta modalidade. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 37/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 21 de Maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DA74C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 209/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA 09376051904
OBJETO: Aquisição de Bicicletários Estacionamento, para uso e incentivo aos munícipes à prática de atividades físicas e em atendimento aos que já praticam esta modalidade.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 37/2021
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C992E202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) ano de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Renascença, 20 de maio de 2021.

Tereza Ana Giacomini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:FE313D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº: 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Médica Geral, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 07 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 07 de junho de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Renascença, 21 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A1CA2067

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 019/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para revisão, manutenção preventiva e preditiva de conservadora de vacina, calibração aferição ajuste de sensores de temperatura, rastreabilidade via rbc (rede brasileira de calibração), análise visual de integridade estrutural do equipamento, sendo uma revisão na geladeira de insumos da sala de

vacina e uma revisão na geladeira de insumos da farmácia municipal da unidade de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:59829797

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E57700D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9B0C05A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 086 DE 21 DE MAIO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 07 de junho de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
17	VANDERLI ALINE DE FREITAS	12.502.646-0	07/10/1992	60,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 07 de junho de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DF1483D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 087 DE 21 DE MAIO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 07 de junho de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
20	EVERALDO MENIN	50164058	01/07/1977	58,00

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 07 de junho de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8F5088E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 088 DE 21 DE MAIO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: **GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90	0,00

Curso II: **CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3	DANIELI LUANA ZANELLA	067.322.629-80	8,60
4	ALESSANDRA CRISTINA DALL'AGNOL	091.227.679-75	8,09

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

V – Comprovante de abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D0837400

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 089 DE 21 DE MAIO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionada, aprovadas e classificadas no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	ÉRICA XAVIER GAVIÃO	017.803.651-01	9,90

Curso I: Graduação em Odontologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	MÁRCIA APARECIDA DA CRUZ	123.840.769-22	0,00

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:141F1751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.169, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a renumeração da Leis Complementares publicadas no ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o equívoco na numeração sequencial das Leis Complementares publicadas no ano de 2020, as quais não seguiram a ordem que vinha sendo adotadas nos anos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste para os próximos atos normativos a serem expedidos;

DECRETA:

Art. 1º. As Leis Complementares expedidas no ano de 2020, ficam assim renumeradas:
I – "Lei Complementar nº 001, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 026, de 27 de maio de 2020".
II - "Lei Complementar nº 002, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 027, de 27 de maio de 2020".
III - "Lei Complementar nº 003, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 028, de 27 de maio de 2020".
IV - "Lei Complementar nº 004, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 029, de 27 de maio de 2020".
V - "Lei Complementar nº 005, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 030, de 27 de maio de 2020".
VI - "Lei Complementar nº 006, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 031, de 27 de maio de 2020".
VII - "Lei Complementar nº 007, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 032, de 27 de maio de 2020".
VIII - "Lei Complementar nº 008, de 27 de maio de 2020", passa a ser "Lei Complementar nº 033, de 27 de maio de 2020".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:C32C04DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.170, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento de análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido o procedimento a ser observado para a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos do Município de Renascença.

CAPÍTULO I –
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º São de responsabilidade do Departamento de Licitação e Contratos:
I. Receber o pedido de reequilíbrio econômico com as devidas documentações;
II. Realizar a pesquisa de preços do valor praticado no mercado;
III. Elaborar o apostilamento ou o termo aditivo conforme o caso.
IV. Encaminhar o pedido para parecer contábil e jurídico;

V. Dar ciência ao Requerente e ao Departamento de Compras acerca do deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 3 São de responsabilidade da Procuradoria Jurídica:
I. Analisar a legalidade da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro;
II. Analisar as minutas de termo aditivo do reequilíbrio econômico-financeiro;

Art. 4º É de responsabilidade do Departamento de Contabilidade analisar e emitir parecer técnico acerca das planilhas de custos e os documentos fiscais e contábeis quanto à necessidade de se promover o reequilíbrio econômico.

Art. 5º São de responsabilidade do Sistema do Controle Interno:
I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Decreto, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, propondo alterações no Decreto para aprimoramento dos controles.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento promover a divulgação deste Decreto, bem como estabelecer mecanismos para o seu cumprimento.

CAPÍTULO II –
DOS INSTITUTOS APLICÁVEIS

Art. 7º Ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, a Administração adotará os seguintes institutos:
I. Reajuste;
II. Repactuação;
III. Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro).

Seção I – Do Reajuste

Art. 8º O reajuste é o instrumento adequado para atualizar o valor do contrato, considerando as elevações inflacionárias.
§ 1º - No ato convocatório e no instrumento contratual devem constar, obrigatoriamente, cláusula de reajuste de preços com os seus índices oficiais.
§ 2º - Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiverem prazo de duração superior a 12 (doze) meses.

Art. 9º A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I. Pedido inicial;
II. Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III. Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 10 O pedido de reajuste deve ser protocolado e devidamente autuado junto ao processo original, contendo os documentos mencionados no artigo anterior e ao qual serão juntados informações acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa.

Seção II – Da Repactuação

Art. 11 A repactuação é a via jurídica adequada para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais.
Parágrafo único. A repactuação aplica-se sempre que necessária ajustar os custos decorrentes da mão de obra e dos itens que compõe o preço pactuado.

Art. 12 No ato convocatório e no instrumento contratual deve, obrigatoriamente, constar cláusula de repactuação, vedada a aplicação direta de índices de preços oficiais de correção.

Art. 13 Nos editais de licitação e nas minutas de contratos para prestação de serviços de natureza continuada deve constar o prazo em que a contratada poderá exercer seu direito de repactuação.

Art. 14 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.
Parágrafo único - Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

Art. 15 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Art. 16 Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:
I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 17 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

Art. 18 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Art. 19 Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
Parágrafo único - A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 20 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Art. 21 A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

Art. 22 A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:
I. Pedido inicial;
II. Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III. Certidões atualizadas de regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) GFIP's e GP'S;
IV. Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
V. Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

Art. 23 O pedido de repactuação deve ser protocolado e devidamente autuado junto ao processo original, contendo os documentos mencionados no artigo anterior e ao qual serão juntados sob a responsabilidade do Município:

I. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. Nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja repactuação é postulada;
III. Saldo financeiro do contrato;
IV. Planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual;
V. Cálculo em percentual e em valor realizado pelo contador da Prefeitura, devidamente assinado;
VI. Diligências para confirmação da variação de custos alegada pela contratada;
VII. Outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto;
VIII. Parecer técnico do fiscal de contrato, devidamente assinado, sobre a correta execução do contrato pela contratada;
IX. Minuta do aditivo para ser analisada e vistada pela Procuradoria do Município.

Art. 24 O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo.

Art. 25 Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deve ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre a repactuação solicitada.

Seção III - Da Revisão

Art. 26 A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder às alterações contratuais, para mais ou para menos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 27 A concessão da revisão independe do interregno temporal e de previsão contratual e, em todo caso, deverá ser demonstrada sua repercussão no contrato.

Art. 28 Cabe à contratada demonstrar a superveniência dos eventos que implicam na revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração e, à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los.

Art. 29 A solicitação de revisão deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada para aumento de preços e da Administração, para redução de preços.

Art. 30 A formalização da revisão deve conter os seguintes documentos:
I. Pedido inicial;
II. Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III. Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IV. Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como notas fiscais, escriturações fiscais e contábeis entre outros que a Prefeitura vier a solicitar.

Parágrafo único. Os pedidos formulados sem a documentação que consta neste artigo serão indeferidos de plano.

Art. 31 O pedido de revisão deve ser protocolado e devidamente autuado junto ao processo original, contendo os documentos mencionados no artigo anterior e ao qual serão juntados sob a responsabilidade do Município:

I. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. Saldo financeiro do contrato;
III. Planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual;
IV. Cálculo em percentual e em valor realizado pelo contador da Prefeitura, devidamente assinado;
V. Nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja revisão é postulada;
VI. Outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, em se tratando de obra ou serviços de engenharia, deverá conter a aprovação do Engenheiro Fiscal do Contrato;
VII. Parecer técnico do fiscal de contrato, devidamente assinado, sobre a correta execução do contrato;
VIII. Minuta do aditivo para ser analisada e vistada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 32 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser limitado ao preço de mercado, obtido em pesquisa de preço atualizada do objeto contratado.

Art. 33 O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município ou à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito, bem como a análise da minuta do termo aditivo.

Art. 34 Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deve ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre a revisão solicitada.

CAPÍTULO III -
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 As repactuações, revisões e reajustes devem ser formalizados por meio de termo aditivo/apostilamento devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 36 As repactuações, revisões e reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica.

Art. 37 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

Art. 38 O termo aditivo deve ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 39 A ausência da cláusula de reajuste contratual não torna o contrato ilícito e nem enseja a sua nulidade, mas constitui cláusula obrigatória para os contratos com previsão de execução superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 55, III da Lei 8.666/1993.
Parágrafo único - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Art. 40 Em havendo deflação é lícito à Administração se valer dos institutos de reajuste, revisão e repactuação de preços, caso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato esteja a seu desfavor, abrindo prazo para manifestação da contratada se manifestar sobre a intenção de reajustar o valor do contrato.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5F8E738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) Nº031/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº. 031/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:D0E6F608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO Nº35-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 35/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 07 de junho de 2021, às 09:30h, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A COVID, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 24/05/2021 às 08h30min do dia 07/06/2021, início da fase de lances às 09:30h do dia 07/06/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 21 de maio de 2021.

Rio Azul, 21 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:708F7DB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 112/2021

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 18/05/2021. Edição 2265 – Código identificador: 5F762808.
Onde consta:
Art. 1º - Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
SILVIA DO ROCIO SPECKT. Edição 2265 – Código identificador: 5F762808.

LEIA-SE: Art. 1º - Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
SILVIA DO ROCIL SPECKT. Edição 2265 – Código identificador: 5F762808.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:06A0CB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 061/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2021. **Objeto:** Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviços de tapa-buracos. **Contratado:** ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais). **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência:** de 20/05/2021 até 19/05/2022. **Responsável pela Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 20/05/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:75210DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ARP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº **63/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2021. **Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes e graxas para veículos leves, pesados e equipamentos de toda a frota da Prefeitura e suas Secretarias. **Contratado:** NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 20/05/2021 até 19/05/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras. **Responsável da Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Valor Total:** R$ 71.966,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 20/05/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº **64/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2021. **Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes e graxas para veículos leves, pesados e equipamentos de toda a frota da Prefeitura e suas Secretarias. **Contratado:** A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 20/05/2021 até 19/05/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras. **Responsável da Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Valor Total:** R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 20/05/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº **65/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2021. **Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes e graxas para veículos leves, pesados e equipamentos de toda a frota da Prefeitura e suas Secretarias. **Contratado:** CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 20/05/2021 até 19/05/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras. **Responsável da Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Valor Total:** R$ 73.286,00 (setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 20/05/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E8F73B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMI

A Resolução nº 002/2021, do Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro/PR – CMI, publicada na Edição nº 2267, de 20/05/2021, página 266 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 2º :

Onde lê-se:

"[...] Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. [...]".

Leia-se:

"[...] Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C1C9E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 095 – PROCESSO N° 159/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar. **PROPONENTE:** Associação de Caridade São Vicente de Paulo. **CNPJ**: 85.131.993/0001-93. **VALOR:** R$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação de serviços, amparada no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FAD028C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 34/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 101/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) HÉLIO MENDONÇA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor HÉLIO MENDONÇA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal D MOT-D, referência 038, conforme quadro de cargos, portador do RG 3035169-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 366.814.319-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 24 de Maio de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.872,46 (Quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:520F68E6

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.727.761,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	925.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.802.761,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	32.608.441,89	16,00

EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	29.347.597,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.266.193,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 14h e 57m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota: Relatório elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 11ª Ediçao.		

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CB4A3DB1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2021 LRF, ART. 48 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		204.727.761,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		203.802.761,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		203.802.761,82
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	94.167.292,10	46,21
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	110.053.491,38	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	104.550.816,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	99.048.142,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(22.570.564,00)	(11,07)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	489.126.628,37	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.836.607,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.608.441,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.266.193,33	7,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 15h e 05m.		
Nota:Relatório elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 11ª Ediçao.		

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8B779374

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2021 – PMR.

Objeto: Trata-se da execução de rede elétrica no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Av. das Palmeiras, s/nº, Vila. Oliveira, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	61.980,80	53.078,04	1°
L.G. SALMASO SERVIÇOS		56.000,00	2°
MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP		60.967,64	3°
DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI		61.980,80	4º
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA		-	Inabilitada

Rolândia, 21 de Maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E32290C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 7º ADITIVO DO CONTRATO 047/2019

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de **PORTO ALEGRE-RS**, CEP 90020-060 fone (51) 3027-8864, E-mail leonardo@clickseguros.com.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO WAIS,** casado, segurador, portador do RG nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e de vigência em mais 03 (três) meses, com início em 25/05/2021 e término em 24/08/2021 para a execução e com início em 25/07/2021 e término em 24/10/2021 para a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em R$ 42.099,83 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), para execução dos serviços de 3 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GENTE SEGURADORA S/A*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:68FFD9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 78, DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 78, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, que estabelece novas medidas de enfrentamento de observância obrigatória em todo o território do Estado, e as alterações do Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Salgado Filho as determinações constantes no Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021, para o fim de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 22h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 22 às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos domingos;
IV – suspender o funcionamento das atividades e serviços relacionados no art. 6º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021.
Art. 2º Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local, é permitido o funcionamento de todas as atividades empresariais e produtivas em todos os dias da semana, com as seguintes ressalvas quanto aos horários e capacidade de ocupação:
I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 22h;
II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres, das 6h às 22h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 22h, observando a ocupação máxima de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários;
IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário.
Parágrafo único. Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DE467FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 20 de maio de 2021, ao servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A Nível/Referência AD-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:41D37DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 80, DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 80, DE 21 DE MAIO DE 2021

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
GISELE THOMAS	910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	CD-07	CD-08

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0C65B936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	6.730,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78BFEEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
CNPJ:	25.304.439/0001-39
VALOR:	5.830,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2675D89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	R C FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ:	11.399.644/0001-10
VALOR:	12.869,65
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47A9F4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ALOHA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	19.318.501/0001-49
VALOR:	990,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27B588D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	39.649.812/0001-06
VALOR:	12.990,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E17C8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ:	19.611.064/0001-57
VALOR:	1.671,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:74BFE638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817
CNPJ:	39.423.689/0001-00
VALOR:	5.400,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3EB539E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ:	26.950.671/0001-07
VALOR:	9.016,00
VIGÊNCIA:	21/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:413BDA3D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 141-2021

PORTARIA Nº.141 DE 21 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares ao Servidor Municipal, ELIANDRO BROSTOLIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regular a partir do dia 19 de Maio de 2021, do servidor **ELIANDRO BROSTOLIN** brasileiro, solteiro, portador do RG 5.974.735-5 SSP-PR e CPF 016.464.269-24, ocupante do Cargo de Advogado, do quadro de pessoal efetivo admitido 18/04/2012, período aquisitivo 2018 à 2019, restando 15 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AD612A93

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 142-2021

PORTARIA Nº.142, DE 21 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Altamir dos Santos Madruga	Aux. Ser. Gerais	03/04/2007	2017/2018	19/05/21 á 17/06/21
02	Zeni da Luz Tecchio Galon	Agente de Saúde	02/01/1990	2020/2021	13/05/21 á 11/06/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de Maio 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A7BFC1C7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 143-2021

PORTARIA Nº.143, DE 21 DE MAIO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, REINILDA BONIN, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 12 de Maio de 2021, a servidora **REINILDA BONIN,** brasileira, solteira, portador do RG 6.292.519-7 SSP-PR e CPF 831.600.609-00, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo admitido 19/02/2002, período aquisitivo 2017 à 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DCF99AF4

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006-2021 PSS -003-2021

EDITAL Nº 006/2021
PSS 003/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021, 15 de Março de 2021, para o cargo de Agente de Combate a Endemias e Técnico em Segurança do Trabalho e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 003/2021, de 15 de Março de 2021, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Cargo de Agente de Combates a Endemias:

INSC	NOME	DT.NASC.	NOTA	POSIÇÃO
013	Bruna Martins Geremia	22/12/1996	22	8º

Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:

INSC	NOME	DT.NASC.	NOTA	POSIÇÃO
023	Eliziane Pilatti	28/06/1987	49	1º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 003/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D2065EFE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 145-2021

PORTARIA Nº.145, DE 21 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 11 de Maio de 2021, a servidora **VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI**, brasileira, portador do RG 001420590 SSP-MS e CPF 921.136.489-20, ocupante do Cargo de Professora 20H, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/03/2013, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de Maio 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B004144A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 112-2021

DECRETO Nº.112, DE 21 DE MAIO 2021

Súmula: Revoga o Decreto de Nomeação de, VIVIANE DANIELE TONIAL, para o cargo de ENFERMEIRA, aprovada no PSS 001-2021 e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento a COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 088/2021, tornando sem efeito o ato de nomeação de **VIVIANE DANIELE TONIAL,** brasileira, maior, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 10.229.270-7 SSP–PR e CPF 073.620.229-30, para o Cargo de **Enfermeira** do PSS 001-2021, na forma do §2º do Art. 22 da lei 315/1977.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9E614AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 45/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 54/2021
Licitação n°: 27/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 21/05/2021
Data de adjudicação: 21/05/2021
Objeto homologado: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO

Empresa: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO	CONFORME PROJETO TÉCNICO	CONFORME PROJETO TÉCNICO	71.931,81

Valor homologado: 71.931,81

Santa Amélia, 21 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CDE3C856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 17/2021 PROCESSO: 49/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVIES (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ALCOOL) PARA A FROTA MUNICIPAL
Valor estimado: 1.616.850,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/06/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/06/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 02/06/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., treze dias de maio de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1EC51017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, matricula 1911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7A19EFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0007-61
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	700	700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 20/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:59D9C132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.898/2021

DECRETO N.º 1.898/2021

Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, nos termos da Lei Municipal nº958/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 958/2019 que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 958/2019, assim composto:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
Titulares:
Ismaldete Rosa dos Santos
Dionizio Pedro da Silva
Aparecido Avelino da Cruz

Suplentes:
Alysson Godoy Tóffoli
Claudio Marcelino Sampaio
José de Fátima da Silva

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES
Titulares:
Ronado Bressan Morales
Luiz Brocco
Fabiano Hackbarth

Suplentes:
Jardil Luiz da Silva
Junior Vieceli
Bruno Ortega Sanches
III – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:
José Santa filho
Leandro Francioli
Valdir Pereira Ayala

Suplentes:
Leonércio soares Filho
Ademir de Godoy
Mauro Kendi Miyamoto

§ 1º Os membros titulares e suplentes são indicados para com por o conselho por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Fica designado o servidor Francisco Simão de Oliveira, para Secretário-Executivo do Conselho, de conformidade com o artigo 3º, § 9º da Lei 958/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46EB1F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.899/2021

DECRETO Nº. 1.899/2021

Súmula: Prorroga datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam prorrogadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2021, fixadas artigo 2º do Decreto nº. 1.857/2021, de 25/01/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2021, de acordo com o que segue:
I – Cota única, com 05% (cinco por cento) de desconto, vencimento em 10 de julho de 2021;
II – 1ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2021;
III – 2ª Parcela, com vencimento em 10 de agosto de 2021;
IV – 3ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2021;
V – 4ª Parcela, com vencimento em 13 de outubro de 2021;
VI – 5ª Parcela, com vencimento em 10 de novembro de 2021;
VII - 6ª Parcela, com vencimento em 10 de dezembro de 2021."

Art. 2º. – Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº. 1.857/2021, de 25/01/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 3º. – Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 10 de julho de 2021".***

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A342B78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.011/2021.

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo,Do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª-Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido o período de PandemiaCOVID -19,ficando reprogramado para execução no ano de 2021, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.
MARIA ANTÔNIAMANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:338F9870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.271/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Armando de Meira Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Armando de Meira Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.255.884-2 e CPF/MF sob o nº 597.371.319-91, ocupante do cargo Efetivo de Agente AdministrativoI, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, a partir de 03 de Maio de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Junho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:18E2600A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.272/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Angela Cristina dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Angela Cristina dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.520.752-2 e CPF/MF sob o n.º 029.209.829-40, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2020, a partir de 24 de Maio de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 23 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:933410BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.764/2021

"CONSIDENRADO A NECESSIDADE CONSTANTEMENTE DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID-19, E PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL N.º1.764/2021, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (coronavírus) em todo território do Paraná;

CONSIDERANDO constantemente a necessidade de rever as medidas de distanciamento social, bem como algumas medidas administrativas;

CONSIDERANDO que o território Municipal encontra-se com avança significativo da doença, pois os números de infectados nas ultimas semanas vem reiteradas vezes subindo;

CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal tomar medidas cabíveis para enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do Art. 4º do Decreto Municipal n.º1.764/2021 de 16 de maio de 2021, e cria parágrafo único, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º Fica disponibilizado linha telefônica c/ whastsApp n.º (44) 99175-8660, atendimento de segunda-feira a sexta-feira no Centro de Triagem Covid-19, na Av. Laércio Ap. Ribeiro, 482, e nos finais de semana na Unidade do Pronto Atendimento –PA, (44) 3452-1055, para atendimento a todos os Munícipes, com objetivo de esclarecer sobre os sintomas do COVID-19 (Coronavírus), ou seja, esclarecer o paciente sobre os sintomas apresentado e quais as medidas a serem tomadas, visando assim, a diminuição no fluxo de pessoas nas Unidades de Saúde do Município;

§ Único: O atendimento no Centro de Triagem Covid-19, que foi criado apenas para pacientes com dúvidas, sintomas ou em tratamento com vírus COVID-19.

Art. 2º Altera o caput do Art. 5º do Decreto Municipal n.º1.764/2021 de 16 de maio de 2021, e cria parágrafo único, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º Como medida individual torna-se obrigatório que pacientes com sintomas respiratórios não circulem no comércio, ruas ou avenidas de qualquer cidade, bem como pacientes em investigação covid-19, bem como pacientes positivados, não podem sair de casa;

§ Único**:** Pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração, ou mesmo saírem de casa.

Art. 3º Altera o parágrafo único do Art. 10º do Decreto Municipal n.º1.764/2021 de 16 de maio de 2021 e cria parágrafo 2º, passa a vigorar da seguinte forma:

§1. Em virtude do número crescente de pessoas infectadas com vírus COVID-19, ter atingido o maior número de infectados deste o inicio da Pandemia no território Municipal, ficam proíbas aulas presenciais nas escolas Estaduais, sendo permitidas apenas aulas remotas;

§2. Permanece suspenso o serviço de transporte escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:77422903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo trecho da Estrada Rural Linha Bom Plano, totalizando 7.080,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 211.315,58 (Duzentos e Onze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **11/06/2021 (oito dias de junho de 2021)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:45F4FA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2020
Locação de barracão com 600 m² localizado no lote rural n° 250, Remanescente, da gleba 10 do Imóvel Andrada, no Município de Santa Lúcia, para utilização como depósito de lixos recicláveis.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NELSON THIBES DE MORAES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 21/05/2021 e término em 20/06/2021, e o acréscimo em mais R$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/06/2021.

Prazo de Vigência: 20/06/2021.

Data da Assinatura: 21/05/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1F096FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021". **de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 08 de Junho de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: **R$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário comercial das 08h00min ás 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:3EB3B020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2021

DECRETO 027/2021

Dispõe sobre o afastamento das agentes públicas municipais gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus**..**

O Prefeito de Santa Maria do Oeste – PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Municipal,

Decreta:

Art. 1ºDurante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, as agentes públicas gestantes deveram permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

*Parágrafo único.*As agentes públicas afastadas nos termos do *caput* deste artigo ficarão à disposição para exercer as atividades em seu

domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, aos dezenove dias do mês de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7738A1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2021

RESOLUÇÃO 04/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente ao segundo semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do recurso Estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente ao segundo semestre de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSILDA DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F3413108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2021

DECRETO Nº 04/2021

Estabelece no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, medidas temporárias para enfrentamento de Emergência da Saúde Pública de importância Internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

O Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Estadual, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO, que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID -19.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de n.º 3763, de 20 de maio de 2021, que estabelece regras e normas de enfrentamento.
CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 7672, do Governo do Estado do Paraná, que em seu artigo 11º, acresce Parágrafo único, em seu Art. 7º, solicita a colaboração entre os Poderes, no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Artigo 1º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo, durante o período de 20 de maio de 2021 às 5 horas do dia até 31 de maio de 2021, de acordo com o estabelecido no Artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 6983.
Parágrafo Único: O atendimento ao público, que trata o presente artigo, será prestado pelos meios de telecomunicação.
Artigo 2º. Fica restrito, apenas aos parlamentares e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, à participação nas sessões plenárias, observado o distanciamento entre os mesmos, conforme preconiza a lei de vigilância sanitária.

Artigo 5º. Serão mantidos apenas os trabalhos de secretaria, jurídico e demais trabalhos internos, essenciais ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:A9D7EDC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO Nº 268/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, estão CONVOCANDO para apresentar as amostras **até o dia 01/06/2021**, da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade.
Os itens que deverão ser enviados pelas empresas classificadas em segundo lugar, seguem abaixo:
TELECOPY EQUIPAMENTOS – Item 13 do lote 03, item 01 do lote 12, item 06 do lote 09 e item 18 do lote 15.
JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME – Item 02 do lote 12.
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA – Item 08 do lote 04.
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – Item 19 do lote 15.
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA – Item 08 do lote 17.

As amostras deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7154547

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO Nº 268/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, estão CONVOCANDO as empresas remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação para que até o dia 27/05/2021, apresente a intenção de fornecimento do item solicitado através do e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br, da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade.
Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço através de Ata a ser publicada no dia 27/05/2021 no site www.pmsas.pr.gov.br licitações.

Após a publicação da Ata de negociação abrir-se-ánovamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

As empresas convocadas e classificadas em segundo lugar, com os respectivos itens a serem fornecidos, seguem abaixo:

TELECOPY EQUIPAMENTOS – Item 09 do lote 06, item 05 do lote 08 e item 16 do lote 14.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 20 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D571EF2F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021
OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
VALOR TOTAL R$ 2.331,98 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA: 20/05/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4031BEF7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017
Pregão nº 33/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILITADE PÚBLICA_..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP;
VIGÊNCIA: 20/05/2022
VALOR RENOVADO: R$ 32.596,56
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DCBD2B93

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANTONIO LAZZAROTTO
CNPJ Nº 08.151.112/0001-55
Representante: ANTONIO LAZZAROTTO
CPF nº 663.811.189-20
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, podadeiras e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 82.230,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C34198AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA
CNPJ Nº 19.824.108/0001-27
Representante: ALEX PAZ CORREA
CPF nº 082.630.189-43
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos

serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B604D484

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARIA ANDREIA DALANORA
CNPJ Nº 13.530.368/0001-03
Representante: MARIA ANDREIA DALANORA
CPF nº 038.948.299-40
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D456687C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBA82D22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
CNPJ Nº 17.173.525/0001-21
Representante: ULISSES RICARDO ROHERS
CPF nº 043.576.449-76
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:30FDFD8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALMIR DOMINGOS DUARTE
CNPJ Nº 31.748.535/0001-79
Representante: VALMIR DOMINGOS DUARTE
CPF nº 968.661.449-49
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B10A3A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI
CNPJ Nº 40.884.408/0001-98
Representante: VERA REGINA SCHWINN MAI
CPF nº 546.180.969-34
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:827CE9EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WILIAN EDUARDO ORTEGA
CNPJ Nº 33.965.563/0001-73
Representante: WILIAN EDUARDO ORTEGA
CPF nº 068.028.919-48
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2FB37BA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2021
Processo inexigibilidade nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANIELA ANELLI SOPELSA
CNPJ Nº
Representante: DANIELA ANELLI SOPELSA
CPF nº 068.299.489-83
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021..
VALOR TOTAL: R$ 2.323,07 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:72721624

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2021
Processo inexigibilidade nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HEVELIN DA ROSA ZART
CNPJ Nº
Representante: HEVELIN DA ROSA ZART
CPF nº 097.105.609-99
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021..
VALOR TOTAL: R$ 3.729,92 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:07DF3157

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2021
Processo inexigibilidade nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA
CPF nº 021.046.399-64
OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO.
VALOR TOTAL: R$ 2.331,98 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DC29977E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCI SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de aparelhos, móveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Posto de Bombeiros Comunitários..
VALOR TOTAL: R$ 12.326,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:762519D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS
Representante: GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS
CPF nº 218.807.368-10
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 42.399,96 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1D5B98CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEILA LAIZ MANENTI
Representante: LEILA LAIZ MANENTI
CPF nº 056.522.679-76
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 42.399,96 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D5AD4BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JANDIRA SANAMBAIA
Representante: JANDIRA SANAMBAIA
CPF nº 773.531.299-72
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 42.399,96 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AA5980D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANIELA AGNOLIN FURINI
Representante: DANIELA AGNOLIN FURINI
CPF nº 068.290.309-43
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 45.895,08 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E909332C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAROLINE DIAZ MACHADO
Representante: CAROLINE DIAZ MACHADO
CPF nº 047.009.469-97
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 45.895,08 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C081D195

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATÁLIA CAROLINE BERNARDI
Representante: NATÁLIA CAROLINE BERNARDI
CPF nº 084.273.259-40
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 45.895,08 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:541F9FAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIEILA DA CAS
Representante: DIEILA DA CAS
CPF nº 083.328.239-51
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 56.283,96 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5C41E58B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE
Representante: BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE
CPF nº 889.624.071-91
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 56.283,96 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FF834D80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF nº 009.739.139-59
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 56.283,96 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34DDCE90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK
Representante: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK
CPF nº 007.782.159-97
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 21.199,92 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9A8B63EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIANCA FISCHER CERIOLI
Representante: BIANCA FISCHER CERIOLI
CPF nº 114.048.019-79
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 21.199,92 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39803F3C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: QUEILA BUENO
Representante: QUEILA BUENO
CPF nº 092.084.629-78
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 21.199,92 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DFD4FA66

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2021
Processo inexigibilidade nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO
Representante: THATYANE DOS SANTOS MINETTO
CPF nº 693.230.701-49
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 18.039,96 (Dezoito Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C826F7D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2021
Processo dispensa nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO L
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
Representante: ADEMAR SANDRINI
CPF nº 624.467.389-15
OBJETO: Aquisição de materiais para a uso veterinário para exames, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7FCBA119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 043/2021– DE 21 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.*
Considerando *a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*

Considerando *o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;*
Considerando *a Lei estadual nº 713.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.*
Considerando *as Portarias nº 10.282 e 10.292 ambas de 2020 que estabelece serviços essenciais que não poderão ser suspendidos em âmbito nacional;*
Considerando *o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, e suas alterações;*
Considerando *a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano;*
Considerando *que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavirus;*
Considerando *que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas;*
Considerando *o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional de Saúde;*
Considerando *o regulamento quanto ao funcionamento de templos e cultos religiosos editados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – Resolução SESA nº 221/2021.*
Considerando *o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece no Âmbito de Todo o Estado do Paraná medidas mais severas e Lockdown do dia 03/02/2021 a 08/02/2021.*
Considerando *a Edição programada do Decreto Estadual nº 7.020/2021 de 05 de março de 2021 que estabelece medidas de relaxamento as restrições impostas até o dia 17/03/2021.*
Considerando *a prorrogação dos regramentos instituídos pelo Estado do Paraná através do Decreto nº 7.122/2021 que prorroga regras até dia 01/04/2021.*
Considerando *a prorrogação dos regramentos instituídos pelo Estado do Paraná através do Decreto nº 7.672/21que prorroga regras até dia 31/05/2021.*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto adere ao Decreto Estadual nº. nº 7.672/21, de 17 de maio de 2021, promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021 e adota outras providências.

Art. 3º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra:

Aulas da Rede Pública de Ensino do Município de São Jerônimo da Serra;
Transporte Escolar Público;
Transporte Público Municipal para Magistério e Curso Profissionalizantes;
Atendimento ou Recolhimento de crianças nos CMEI(S) e CRECHE;

Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em relação às atividades não presenciais/remotas, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE MAIO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Pereira Martins
Código Identificador:0E3CD77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R$ 320.576,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais). Realização: dia 11/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E15AEE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial. Valor Máximo R$ 228.960,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e sessenta reais). Realização: dia 14/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F3E97FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, sepultamento e translado, destinados a concessão de benefícios eventuais (auxílio funeral), concedido a famílias em situação de

vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra. R$ 84.816,60 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Realização: dia 15/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6046739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, brinquedos e utensílios em geral. O objetivo de atender a todos os Programas Sociais desenvolvidos pelo CRAS na Proteção Social Básica e pelo Órgão Gestor na Proteção Social Especial. Valor Máximo R$ 57.498,69 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). Realização: dia 16/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC903819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R$ 63.778,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais). Realização: dia 17/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2B7D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de blocos de paver intertravado (600) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para reparos e adequação de espaços públicos do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais). Realização: dia 18/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A77357D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de panificação para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo R$ 32.248,80 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Realização: dia 21/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:11DE216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 218/2021

PORTARIA Nº. 218/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Camila da Silva Pereira
Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Ana Karla Faustino de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Francisco Proença
Naila Menezes de França Mota
Alessandra Correia Kull
Representante da Agência do Trabalhador e Secretaria de Municipal de Administração:
Emerson Marinho Prestes
Guilherme Kotaka Silvestre
Elvis Augusto Silva de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Fabiane Cunha de Souza
Dianara Christina Martins

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Emater:
Delma de Oliveira Vidal
Sandra Maria Paulini
Representante da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte:
Rafael Rodrigo de Paula Batista
Lucélia Pereira Martins Rodrigues

Art.2º - Fica revogada a Portaria n°. 217 de 20 de maio de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:3836D3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 35/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JÚNIOR ME	01, 02.	5.020,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-PR, 21 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:05FB0FCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 57/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tanque de alumínio 390 litros com pescador de combustível para veículo Iveco Tector 260E30 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JÚNIOR ME para os itens nº. 01 e 02 no valor total de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 21 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:75BDBC1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME para os itens nº. 03, 04, 06, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 122, 123 no valor total de R$ 199.831,21 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte um centavos), BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP para o item nº. 51 no valor total de R$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte cinco reais), SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP para os itens nº. 25, 26, 47, 48, 49, 50 no valor total de R$ 26.503,75 (vinte seis mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), DENIELLY FERREIRA MONTUAN ME para os itens nº. 05, 07, 11, 21, 24, 27, 42, 53 no valor total de R$ 6.027,35 (seis mil vinte sete reais e trinta e cinco centavos), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP para os itens nº. 01, 02, 08, 10, 14, 17, 18, 20, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 52, 58, 60, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 116, 119, 120, 121 no valor total de R$ 97.979,10 (noventa e sete mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos) e CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME para o item nº. 23 no valor total de R$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 21 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:59F4B1BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 76/2021

Objeto: Contratação de curso de aperfeiçoamento, com foco na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, que indicou o valor Total de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 17 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8319A563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021

Objeto: – **Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10, constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos) por litro, para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 348.090,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e noventa reais) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 21 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2BF6993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

Objeto: – **Aquisição de combustível: Óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,14 (Quatro reais e quatorze centavos) por litro, para R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 578.703,39 (Quinhentos e setenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 21 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:97BD19EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial Raio de Luz do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e/ou Livres e de fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, conforme indicação contábil.
Data assinatura: 21 de maio de 2021.
Vigência: 06 (seis) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2021
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2021
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2021
Contratada: LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Valor: R$ 68.696,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2021
Contratada: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 15.029,00 (quinze mil e vinte e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2021
Contratada: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
Valor: 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2021
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 80.983,60 (oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:87D23DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ADITIVO DE META FÍSICA – PP 033/2019 - CONTRATO 112/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses e previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão.Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 38.606,25 (trinta e oito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).** O prazo de vigência passa a vigorar até 27 de maio de 2022. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C3E7F8A7

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1084, DE 21 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 1084, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Toledo/PR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Toledo/PR, com o objetivo de substituir e alargar a ponte de madeira por de concreto, localizada sobre o Rio Santa Quitéria, na divisa entre os Municípios, no valor total de R$ 182.219,56 (cento e oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), a ser rateado entre as partes nos termos do convênio a ser celebrado.
Art. 2º Os recursos para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fontes próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D4EFFF68

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Considerando a alta demanda de profissionais da área da saúde e o fato de inexistir aprovados para o cargo de Técnico em Enfermagem no Concurso Público Municipal nº 001/2020.
Considerando o disposto no item nº 3.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 24 de maio de 2021 à 28 de maio de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	
Nome	**Classificação**
Adriana Graciano Satil	1º
Sirlene Aparecida Permionian Cumerlato	2º

ENFERMEIRO - SEDE	
Nome	**Classificação**
Erivalda Conceição Teixeira	1º
Rosinaldo Flavio de Souza	2º

ENFERMEIRO - DISTRITO DE LUZ MARINA	
Nome	**Classificação**
Dayane Pamela de Souza Bazan	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:E9525AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**Com o valor estimado em R$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 09/06/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/06/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 24 de Maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C01E2029

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2021
Pregão Presencial Nº 09/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado

nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoPresencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 02 (açúcar) de R$: 11,49 para R$:13,68. Item nº 12, (arroz parb.) de R$: 20,07 para R$: 20,43. Item 37 farinha de milho de R$: 3,82 para R$: 5,34. Item nº 50 gás de cozinha de R$: 79,99 para R$: 91,37. Item nº 74 óleo de soja de R$: 6,49 para R$:7,80. Item nº 98 ovos de galinha de R$: 5,45 para R$: 6,97. item nº 103 carne bovina de R$: 22,69 para R$: 26,54 e item nº 109 peito de frango de R$: 9,74 para R$: 12,67. Referente ao contrato nº 33/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de maio de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E88B4A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	7.817.987,67
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	610.001,14
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	367.000,00
Superávit Financeiro de 2020	2.716.422,18
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	11.511.410,99
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	8.356.043,74
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	74.600,49
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	269.780,91
Superávit Financeiro de 2020	2.716.422,18
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	11.416.847,32
Da legislação:	
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 11.416.847,32, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 11.511.410,99.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um Déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 94.563,67, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 8.086.000,00 houve um Superávit de R$ 3.330.847,32, tirando o superávit de 2020, ficaríamos com um Superávit de R$ 614.425,14.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC98601F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	7.672.700,91
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	1.579.901,88
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	367.000,00
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	80.860,00
Total do Desembolso prevista para o período	9.700.462,79
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	6.677.872,04
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	1.156.930,19
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	373.521,82
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	399.018,18
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	8.607.342,23

Da legislação:
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'
Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 8.607.342,23, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 9.700.462,79.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,89. Isto significa dizer que a Despesa ficou 11,00% a menor da previsão atualizada estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCF32D29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	8.356.043,74	Despesa Corrente Empenhada	6.677.872,04
Receita de Capital Arrecadada	74.600,49	Despesa de Capital Empenhada	1.156.930,19
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	269.780,91	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	373.521,82
Superávit Financeiro de 2019	2.716.422,18	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	399.018,18
Total das Receitas Arrecadadas	11.416.847,32	**Total das Despesas Empenhadas**	8.607.342,23
Resultado	**Quociente**		
2.809.505,09	**0,75**		
Da legislação aplicada:			
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.			
Do resultado apresentado:			
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um equilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 11.416.847,32, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 8.607.342,23, proporcionando um Superávit de R$. 2.809.505,09.			
Da limitação de Empenho			
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F5353F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	308.058,80
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	639.749,71
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.
Do Confronto com os valores previstos:
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$. 639.749,71, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 603.500,00.
Dos resultados apresentados:
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 50.291,67, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 159.937,43, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 318,02% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A084BB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Total de Gastos até o período	Recursos executado do SUAS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados
414.752,21	127.169,02	287.583,19
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**5,05 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**%**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,50% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,05%, ou seja, foi aplicado 12,22% acima do que havia sido previsto.

Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 18,84 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 42,60 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 61,44, dos quais 69,34% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFCF4EC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Total de Gastos com Saúde até o período	Recursos Executado do SUS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados em Saúde
2.705.133,77	1.686.131,06	1.019.002,71
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**15,06 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 15,06%, ou seja, foi aplicado 0,40% acima do que havia sido previsto.

Do confronto do executado município e saúde:
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 8.208.324,05 e na saúde foi empenhado R$ 2.705.133,77, isto significa que foi executo 32,96% do total de despesa somente em saúde.
Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 249,76 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 150,94 por habitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B5D592D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Total de Gastos na Função 12 - Educação	Total de gastos no Ensino Fundamental	Total de Gastos no ensino infantil	Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior
1.602.283,24	1.332.608,83	246.631,11	23.043,30
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**17,09 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**%**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**

Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre	1.414.996,11
Receita de Aplicação Financeira	588,49
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre	928.390,99
% aplicado com o Magistério	**65,58 %**

Do cumprimento do índice legal
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 17,09%, ou seja, foi aplicado 31,64% a menos que a previsão.

Das Despesas com o Magistério:
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 1.414.996,11, mais uma aplic. Financ. de R$ 588,49 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 928.390,99. Isto representa uma aplicação de 65,58%.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AD8F877B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	47,29 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,02 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**50,31 %**
Da Definição:	
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.	
Da legislação:	
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.	
Dos resultados apresentados:	
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 51,31%, sendo 3,02% do Legislativo e 47,29% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 16,55 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.	
Dos gastos de cada Poder:	
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 47,29, verificamos que as despesas esta 12,43 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,02%. Isto significa dizer que as despesas esta 49,67 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E91ADBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.370.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	399.018,18
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.

Do Confronto com os valores previstos:
O Orçamento Municipal contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.370.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 399.018,18. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos estão abaixo dos valores fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R$ 456.666,67 e foi repassado R$ 399.018,18, representa 87,38% dos valores fixados, sendo que o valor calculado pelo TCE-PR para repasse para o exercício 2021 foi de R$ 1.200.054,48 (Limite para repasse ao Legislativo).

Dos resultados apresentados:
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 100.004,54. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 99.754,55, podemos dizer que não município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 99,75% da média mensal prevista para o quadrimestre.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED895222

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoPresencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 57 (farinha de milho) de R$: 4,99 para R$:6,98. Item nº 73, (gás de cozinha) de R$: 85.00 para R$: 99.45. Item 97 (ovos de galinha) de R$: 4,83 para R$: 6,19. Item nº 123 (carne bovina) de R$: 21,18 para R$: 24,79. Item nº 127 (carne bovina bife) de R$: 28,46 para R$:33,29. Item nº 128 (carne suina) de R$: 14,98 para R$: 18,58. item nº 132 (carne bovina lagarto) de R$: 29,34 para R$: 34,32 e item nº 139 (lombo suino) de R$: 14,98 para R$: 18,57. Referente ao contrato nº 56/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de maio de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E52EA51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em complemento as regulamentações anteriores, em conformidade com os demais Vereadores:-
CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Sengés – Paraná, permanece temporariamente submetido ao regime de escala de trabalho, a fim de que, de forma preferencial, somente o servidor extremamente necessário ao trabalho, estará permitido nas dependências da Câmara Municipal, para serviços administrativos internos, o atendimento presencial da população será de maneira cuidadosa seguindo recomendações da Secretaria de Saúde, conforme agendamento.

§ único - Os servidores permanecem, nos dias úteis em que não devam comparecer à sede da Câmara Municipal, cumprindo sua jornada por meio remoto, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp, e-mail, telefone e/ou internet.

Art. 2º - Permanece reduzido horário de expediente deste Legislativo de acordo com a necessidade, **medidas estas, que estão sendo tomadas, somente enquanto perdurar estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).**

Art. 3º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, à partir desta data, no sentido de evitar aglomerações e enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do Coronavírus, sendo que os Vereadores deliberarão em caráter de máxima urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das Sessões Extraordinárias.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias serão realizadas, no caso de urgência convocada pelo Executivo ou Legislativo Municipal, **somente para os trâmites legais**, sem a presença do público e com o mínimo de Servidores necessários para o andamento dos trabalhos, sendo convocadas pelo Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 21 de Maio de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:052553C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 01/2021.

Súmula: Aprovar certificação da Casa Lar no CMDCA para o ano de 2021.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Abril de 2021, Ata Nº 306.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Certificação da Casa Lar – Unidade de Acolhimento Criança/Adolescente;
Art. 2° - A Certificação da Unidade de Acolhimento citada acima terá validade para o ano de 2021.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22-04-2021.

Sertanópolis, 21 de Maio de 2021.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:33DA2B3D

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 02/2021.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 2° Semestre de 2020 – FIA/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de Maio de 2021, Ata Nº 307.

Resolve:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2020, do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2017 - FIA;
Art. 2° - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2020, do Recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55/2017 – FIA;
Art. 3° - Aprova a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2020, do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR;

Art. 4° - Aprova a Prestação de Contas do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, do Recurso Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR;
Art. 5° - Aprova a Prestação de Contas do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR;
Art. 6° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30% das contas citadas nos artigos anteriores;
Art.7° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 21 de Maio de 2021.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:2F5A9AF3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 071/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica**.**

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de maio da corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de março.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de julho de 2021.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
100173	ANDREIA MARIA DA SILVA	**15**	**19**
100155	CLAUDIA DIAS DE SOUZA	**24**	**28**
201693	GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA	**19**	**23**

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101672	ANTONIO JOSE RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA (*)	**100**	-----

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
100169	DIEGO HENRIQUE SILVA	**49**	**52**
101078	LUIZ CARLOS AMARAL	**50**	**55**

CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201876	HENRIQUE ZANONI	**08**	**11**

(*) Diferença de Enquadramento

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:3EB8475F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 072/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos profissionais do Magistério no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a promoção vertical na carreira que dispõe o artigo 43 e ss da Lei Municipal nº 2.033/2012,

DECLARA:

Art. 1º. O enquadramento dos profissionais detentores do cargo de Professor far-se-á na classe superior, referência correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

Art. 2º. A presente promoção vertical é efetivada com efeitos financeiros a partir de 1º de maio, aos profissionais que entregaram a documentação até a data de 31 de março do corrente ano.

Art. 3º. O profissional do magistério que estiver acima da referência trinta da sua classe de habilitação, receberá elevação equivalente à porcentagem à qual equivale o título, a saber:

B C1 = 10%

C1 C2 = 5%

C2 D = 15%

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 4º. O profissional do magistério que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de julho de 2021.

Art. 5º. A relação dos profissionais do magistério e seu enquadramento nas respectivas classe, constam do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CLASSE E REF. ANTERIOR	CLASSE E REF. ATUAL
Nº	NOME	Classe Anterior	Classe Atual
201681	ISLAINE TOTTI OSTI	A - 12	B - 12
201678	VALERIA KUANE	C1 - 07	C2 – 07

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:0CBB2B08

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 02/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 02/2021 SIMPLIFICADO PARA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Homologação do Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, conforme segue:

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média
01	Daiane Gonçalves da Silva	4,0	3,4	7,4
02	Ana Paula da Silva Diogo	3,0	3,5	6,5
03	Bruna Ribeiro da Silva	1,5	4,5	6,0

Nº	Candidato de 30 horas	Prova	Texto	Média
01	Vitor Hugo Neves de Souza	4,0	5,0	9,0
02	Ana Paula Ribeiro Gino	4,0	3,2	7,2

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
2 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, trazendo em mãos um comprovante de conta bancária.
3 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.
4 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.
7. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 21 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:E7A2FB9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 067, 21 DE MAIO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2017, convocado para o cargo: Agente de Endemias.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Nomear, a partir de 18 de Maio de 2.021, para o Cargo: **Agente de Saúde, na função de Agente de Endemias,** e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, o Servidor: **Wagner Roberto Tosi Correa,** Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.860.689-67, aprovado em Concurso público edital n.º 001/2.017.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0C736E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 012/2021
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2020 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 781300/20

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 008/2020 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2021,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 958/2017 de 14/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 008/2020,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 12 e

seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 008/2020, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

Professor Com Pedagogia - 20 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
9º	Cassiane Girardi	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2020), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal ou Cresol;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:01F3D6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 013/2021
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2020 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 781300/20

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 008/2020 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2021,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 958/2017 de 14/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 008/2020,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 008/2020, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

Professor Com Pedagogia - 20 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
10º	Elaine Pontes da Silva Chiocheta	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2020), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal ou Cresol;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:31C738DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 075/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionadas e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 05/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
DARCI DA SILVA	3751/1	30	01/06/2021 à 30/06/2021	2020/2021
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1	15	24/05/2021 à 07/06/2021	2021/2022
MAIQUIO GASPAR DA SILVA	6580/1	30	07/06/2021 à 06/07/2021	2019/2020
SAMIRA GOMES BRAGA	4979/1	10	07/06/2021 à 16/06/2021	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 21/05/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B215805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 054/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 04 de junho de 2021,** em virtude do dia Santo de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/05/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:898EB65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 052/2021 DE 20/05/2021.

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor **PAULO HORN**, Prefeito do município de Sulina, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu as precipitações pluviométricas muito abaixo da média nos últimos meses fazendo com que as plantações e pastagens muito abaixo do normal e;

Em períodos de precipitação normal nos meses de fevereiro, março e abril o volume de chuvas chega a superar os 500 mm de chuvas;

No entanto no mesmo período desse ano os volumes não ultrapassaram os 80 mm ficando muito abaixo do normal, para esta época do ano quando as plantas necessitam de muita água para se desenvolverem de forma satisfatória. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
-Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

PAULO HORNP
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F5B8E93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

A Prefeitura de Sulina, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal Nº. 1.041/2020, vem tornar pública a abertura de inscrições para seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora no município de Sulina - Pr.

1.DO OBJETIVO
1.1-O Processo Seletivo regido por este Edital, tem por finalidade selecionar famílias do Município de Sulina - PR, interessadas em participar do serviço de acolhimento "Família Acolhedora", destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei n° 8.069/90.
1.2-O Chamamento será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Secretaria Municipal de Promoção Social de Sulina - Pr.

2.DO SERVIÇO
2.1 - Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3.DA INSCRIÇÃO
3.1-Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço.
3.2-A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3-A inscrição ocorrerá à partir do dia 20/05/2021, por prazo indeterminado, na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 499, centro de Sulina e na Secretaria M. de Promoção Social localizada junto a prefeitura de Sulina - Pr, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.
3.4-A Ficha de Inscrição, juntamente com o comprovante da Inscrição (ANEXO II) ficarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.prefeitura@sulina.pr.gov.br e nos demais locais de inscrição para que a família interessada faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-los junto com a documentação exigida.
3.5-O ato da inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita.
3.6-A pessoa interessada deve apresentar os seguintes **REQUISITOS**:
I - ser maior de vinte e um (21) anos, sem restrição o quanto ao estado civil, ou de acordo com a avaliação técnica;
II - ser residente no Município há pelo menos 12 meses;
III - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII - comprovar a estabilidade financeira da família;
IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

3.7 A pessoa interessada deve realizar o cadastramento e apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.
VIII - apresentar declaração de não ter interesse em adoção ANEXO III.

3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe do Sec. Mun. de Promoção o direito de excluir do Processo Seletivo, se constatado serem inverídicas as referidas informações.
3.9-Não será permitida a realização de inscrição via fax, via postal ou correio eletrônico.
3.10-Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
3.11-É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Chamamento no site Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.prefeitura@sulina.pr.gov.br.

4.DAS RESPONSABILIDADES
4.1-Caberá ao município por meio da Secretaria Mun. de Promoção Social de Sulina:
4.1.1-Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
4.1.2-Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;

4.1.2.2-Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;
4.1.3-Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação.
4.1.3 - Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:
4.1.3.1-Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
4.1.3.2-Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes, etc;
4.1.3.3-Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;
4.1.3.4-Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4° e 5° do Artigo 101 do ECA.
4.1.4- Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:
4.1.4.1-Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida; fortalecimento dos vínculos;
4.1.4.2-Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;
4.1.4.3-Preparar as famílias para o retorno das suas crianças ao lar;
4.1.4.4-Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças, durante o período necessário a adaptação mútua.
4.1.5-Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:
I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II - atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
V - comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
VI - Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida (o) com irmãos e familiares;
VII- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida (o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
VIII-Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
IX-Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

5.DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO
5.1- O Serviço em Família Acolhedora é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o ECA, art.101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
5.2-O acolhimento em Família Acolhedora não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
5.3-O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.
5.4-A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e de acordo com a demanda do Serviço receberá uma ajuda de custo para proceder o acolhimento da criança/adolescentes.

6.DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL
6.1-O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado ao efetivo cadastramento da família no serviço de acolhimento familiar e à sua designação, por meio de deliberação judicial, para exercício da guarda de criança ou adolescente submetido à medida de proteção de acolhimento familiar.
6.2-As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm o direito do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I - A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
II - Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, enquanto durar o acolhimento.
III - Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, ou ainda, de acordo com a necessidade devidamente comprovada e justificada por parecer técnico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 100% do valor estabelecido, ressalvada a hipótese de o acolhido receber benefício previdenciário ou assistencial, observado o disposto no art. 28, IV, desta Lei.
IV- O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, sem prejuízo de que a reversão do valor em favor do acolhido seja avaliada pela equipe técnica.
V - A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade
6.2.1 A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
a)- a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
b) - a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento.
c) - nos casos em que a duração do acolhimento seja igual ou inferior a 15 (quinze) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência e, sendo o acolhimento por período superior, o pagamento da bolsa-auxílio deve observar o valor integral;
d) - quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
e) - A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
6.3-O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em conta a ser informada no ato da inscrição.
6.4- A família acolhedora ao receber o subsídio deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas nesta Lei.
6.5- As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

7.DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1- O Processo Seletivo será realizado em duas fases:
7.1.1- 1ª FASE - Análise da Documentação:

7.1.1.1-Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital.
7.1.2- Caso família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.1.2.1- 2ª FASE - Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1a fase.
7.1.2.1- Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de:
Entrevista individual;
Dinâmica de grupo;
Visita domiciliar.
Somente as famílias aprovadas na primeira fase participarão desta etapa.
7.1.2.2- A família e/ou candidato reprovado em qualquer das fases do Processo de seleção, poderá juntar documentos novos e interpor justificativa escrita, dirigida à Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, oportunidade em que no mesmo prazo a equipe técnica deverá se manifestar acerca da possibilidade de classificação ou não da família/candidato no Programa Família Acolhedora.
7.1.2.3 – O cadastramento da família no serviço de acolhimento familiar não garante direito ao recebimento de bolsa auxílio, tampouco à sua designação para recebimento de criança ou adolescente submetido à medida de proteção de acolhimento familiar, o que depende de avaliação técnica e decisão judicial por parte do Juízo da Infância e Juventude.

8.DA CLASSIFICAÇÃO
8.1- Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro de reserva do Programa Família Acolhedora de Sulina - Pr.
8.2- Tendo em vista que as famílias serão organizadas por perfil, inexistirá ordem de classificação ou de preferência entre as famílias selecionadas.

9. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
9.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

10.DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA
10.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando- se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
10.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
10.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
10.4-As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;
11.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;
11.3 - A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;
11.4 - A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Gabinete da Secretária de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretária de Promoção Social

ANEXO I

Ficha de Inscrição de Família Acolhedora Candidata
Nº da inscrição _____

Nome do Responsavel: _____

Data de nascimento: _____

Estado civil: ( ) solteiro (a) ( ) casado(a) ( )divorciado(a) ( ) união estável

Endereço
Rua:_____ Numero: _____
complemento: _____ Bairro: _____
Ponto de referência: _____
Telefone para contato: _____ recado: _____
Sugestões de horário para visita: _____

Com quem mora: ( ) Sozinho (a)
( ) Família (quantas pessoas, incluindo você? _____)
Descreva o grau de parentesco e a idade das pessoas:
Nome _____grau _____ idade _____
Nome _____grau _____ idade _____
Nome _____grau _____ idade _____
Nome _____grau _____ idade _____
Nome _____grau _____ idade _____
Nome _____grau _____ idade _____
Nome _____grau _____ idade _____
Como soube do Serviço: ( ) Ônibus ( ) TV ( ) Rádio ( ) Jornal ( ) Cartaz ( ) Outros _____
Como surgiu o interesse em participar do Programa? _____ _____ _____
O candidato ou a família recebe auxílio financeiro de programa de governo? ( ) sim ( ) não
Qual _____
_____
ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Data:

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data da inscrição: _____
Número da inscrição: _____ _____
Nome do candidato: _____ _____
Data de nascimento: _____CPF:----- _____
_____
ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO
Eu, _____, residente e domiciliado em São João/PR, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação no

Processo Seletivo de que trata o Edital Nº XX de 2020 para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI N. ° 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possuo interesse em adotar.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

São João/PR, _____de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA LEGÍVEL
CPF:

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:91B1892D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1057/2021, de 25 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Sulina-PR.

Art. 2o Compete ao CACS-FUNDEB:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento.

Art. 3o O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4o O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5o O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
I - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1o Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2 o Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.
§ 3o Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 4o Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 3º , serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º , quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - mensalmente, conforme programado pelo colegiado;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III-Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 16. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III-assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 20. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1057/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 21. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Sulina, 06 de maio de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8A7D1F3D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 24/05/2021 até 21/06/2021** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF" E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**. A sessão de abertura será dia **22/06/2021 às 9:00h na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 21 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F84F31CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **31/05/2021 às 9h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:79B05F77

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº07/2021, de 21 de maio de 2021.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 21 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8EA280ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da família à Senhora **LUZINETE DAMAS F DEMITO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/05/2021 a 28/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:915A8A47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº410/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **17/05/2021** a **12/11/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8A36C4A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **CAMILA REGINA DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/11/2021 a 12/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8551AE38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SILVIO RODRIGUES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/05/2021 a 22/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E1FC0E5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLEONICE FERREIRA DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/05/2021 a 06/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D9682B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLAUDINEI NOBRE** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/05/2021 a 26/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35EEA79F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **JESSICA BINO GOMES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/04/2021 a 21/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9514A5C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO 006/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 006**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o **Serviço de Atendimento Socioeducativo**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 (Órgão Gestor da Assistência Social) no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D990657B

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2021

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal EDMILSON PEDRO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 31/05/2021 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2021.

Terra Boa, 19 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3A58868D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 121/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES,** matrícula Nº 775, ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO -** relativo ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 24/05/2021 A 12/06/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E27F3B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 72/2021.
Processo nº 154/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviço para manutenção em equipamentos de ATI (Academia da Terceira Idade)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/06/2021.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8F5BA6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA49/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MISOPROSTOL*

Contratada: CM Hospitalar S.A., *cadastrado no CNPJ. sob n°* 12.420.164/0009-04, residente na Rod DF290, Km 7 s/n 1/74 galpão 2 armazém 5/6/7 na Cidade de Santa Maria, Estado do Distrito Federal.

Valor*: R$ 1.888,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2515	05.002.10.302.0011.2074	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2515	05.002.10.302.0011.2074	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 24 de maio de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 24 de maio de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 21/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DD60A87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 4/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 10/06/2021.
Retificações:
Retificado o valor total para **502.775,51**;
Retificado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Por lote;
Retificado o **REGIME DE EXECUÇÃO**: Obra por empreitada integral;

Terra Rica, 21/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:23848961

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 362/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de Pensão por Morte do servidor **JOSÉ BEZERRA DA CRUZ**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 05 de Maio de 2021 **PENSÃO POR MORTE** a **IVONETE DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 6.803.638-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 994.617.659-91, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica-PR, na condição de companheira, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **JOSÉ BEZERRA DA CRUZ**, servidor público municipal, matrícula nº 550, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.421,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos) correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição sobre as verbas fixas, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
P

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:83120DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 363/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte da servidora aposentada Sra**. **SONIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 18 de Maio de 2021 **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **WILSON MIGUEL DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG 759.685-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 088.367.449-15, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **SONIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA**, servidora pública municipal aposentada, matrícula nº 24122, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 4.299,01 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo) correspondente a 100% de sua remuneração dos proventos de aposentadoria, quota única.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6FB53496

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, reajustado o valor de R$ 0,91 (noventa e um centavos) por litro do item Álcool combustível comum (*Ref: Lote 01, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos/litro) para R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,23 (cinte e três centavos) por litro do item Diesel comum (*Ref: Lote 02, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos/litro) para R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 03, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos/litro) para R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro do item Gasolina comum (*Ref: Lote 04, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos/litro) para R$ 5.35 (cinco reais e trinta e cinco centavos/litro).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 21/05/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais e CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F71454E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 03.894.550/0001-90** com endereço na RUA DOUTOR ALBERTO BYNGTON JÚNIOR, 218 SOBRADO - CEP: 87020380 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, neste ato representada por ILDEBRANDO DAL POZ ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 482.512.169-15, com domicilio na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 224 FUNDOS - CEP: 87020160 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Processo de dispensa 49/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (remanescente da tomada de preços 29-2019),** no qual a contratada foi vencedora com proposta no valor de R$ **471.308,99 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo atendendo ao **PARECER TÉCNICO 01/2021/DEP/PMTR**, fica o contrato aditivado em R$ 87.828,90 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), passando assim o valor total do contrato para R$ 559.137,89 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 192/2020 de 02/07/2020.

Terra Rica-Pr, 21/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:27BEFB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021**, de acordo

com o previsto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se realizará no dia 28 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 21 de Maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALESSANDRA AP. DA CRUZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:F423A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, torna público que realizará a **Audiência Pública** para Avaliação das Propostas para o PPA Quadriênio 2022-2025 no dia 28 de Maio de 2021, às 15:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizado à Av. São Paulo, 1178, neste Município.

Paço Municipal, em 21 de Maio de 2021.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALESSANDRA AP. DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:98F25818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021 TP N° 013/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 040/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 874418/2018-MC/CAIXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 27/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DB64933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 200/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.577.794/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NELI TERESINHA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 35987525 e no CPF/MF nº 741.836.309-59, com endereço à RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, s/n, CENTRO - 85.770-000, Realeza - PR.

OBJETO: Aquisição de um Subsolador, visando o Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar, através de transferências especiais EC 105/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 38.180,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:60FDBA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2021 TP N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 187/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 23/09/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/10/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D682F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 051/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 69 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 69
Termo de Adjudicação
Processo n°: 68/2021
Licitação n°: 51/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, neste Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA	1, 2
R$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9848D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 202/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.962.460/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 828.624.602-06, com endereço à RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, 839, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, neste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:174F2CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021, ao servidor **GABRIEL MACHADO ALVES**, matrícula funcional nº 1670, portador da cédula de identidade com RG nº 12.505.248-7/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de maio de 2021**.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C327E7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER**, inscrito no R.G. sob o nº 6.977.177-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1373, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FC06F5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILENE FERREIRA DA ROCHA**, inscrita no R.G. sob o nº 6.598.142-4/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família – Lagoa.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:736EC344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância Sanitária, para exercerem a função de autoridade sanitária:

I – Helen Aline Melo, nomeada do cargo de Médico Veterinário, portadora do R.G. nº 7.370.961-0;
II – Josmar Luis Camargo, nomeado no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do R.G. nº 3.847.077-9;
III – Hilnadábia Viana da Silva Bueno, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, portadora do R.G. nº 13.195.914-1;
IV – Elaine Castro Neves, nomeada no cargo de Médico Veterinário, portadora do R.G. nº 1.888.862-8.
V – Guilherme Elias de Arruda Scheer, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do R.G. nº 6.977.177-7/SSP/PR;
VI – Juliana da Silva Santos Schlickmann, nomeada no cargo de Enfermeira, portadora do R.G. nº 18.027.972-0/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 122, de 21 de outubro de 2020 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A70FEE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DEYSE MARA BERDUSCO**, inscrita no R.G. sob o nº 8.718.270-3/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família João Maria Claudino – Vila Cubas.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2021**.

Art. 4º Fica revogada Portaria nº 50/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8B6D4F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Art. 3º da Lei Municipal nº 560, de 17 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, inscrita no R.G. sob o nº 13.297.008-4/SSP/PR, para a função de Ouvidora Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de janeiro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 27/2018 e nº 68/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5C12A8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as

exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 37/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA OS SERVIDORES DO NÚCLEO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, COM CERTIFICADOS PARA OS SERVIDORES E PARA AS INSTITUIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Contratado: **ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO – CNPJ: 21.017.203/0001-60**

Valor: **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 37/2020.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania

001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania

08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria de Assist. Social e Cidadania

800 00000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania

002 Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0009.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

880 00000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

940 00797 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

970 00934 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 00936 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030 00938 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1070 00940 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FBD3DABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 38/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO 20.000 KM DO VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 MB5, PLACA BDQ-3C16 ANO 2019/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADADANIA.

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 86.049.855/0001-22.**

Valor: **R$ 908,62 (Novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2021.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania

006 Conselho Tutelar

08.244.0009.6001 Manutenção do Conselho Tutelar

1630 00000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FC2EB989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 40/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Contratado:**FUNERARIATIJUCAS DO SUL LTDA – CNPJ: 01.840.625/0001-24**

Valor: **R$ 700,00 (Setecentos reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2021.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania

001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania

08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria de Assist. Social e Cidadania

800 00000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:79371B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 39/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER ANO 2017/2018 PLACA BBZ-0431, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratado: **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.112.238/0001-10**
Valor: **R$ R$ 24.859,96 (Vinte quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 39/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
03290 0303 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B9BA523E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 41/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3600 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Contratado: **HEMILLYN CRISTHINA DA SILVA ALMEIDA 09026659954 – CNPJ: 27.021.414/0001-53**
Valor: **R$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021.
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Munic. De Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.609.0011.2023 Manutenção do Departamento de Agricultura
1790 00000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B6360CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 42/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SCANNER BIOMETRICO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO INFORMATIZADO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL E SCANNER PORTATIL PARA USO DO SETOR JURIDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratado: **NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 17.975.908/0001-13.**
Valor: **R$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).**
Contratado: **BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI – CNPJ: 22.986.109/0001-82).**
Valor: **R$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 42/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria Administração
381 00601 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A782AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1º QUAD 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO

SUL, REALIZARÃO NO DIA 28 DE MAIO DE 2021(SEXTA-FEIRA) ÀS 15:00 HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

INFORMAMOS QUE SERÃO TOMADOS TODOS OS DEVIDOS CUIDADOS QUANTO A SEGURANÇA RELACIONADA A MANIFESTAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, LIMITAÇÃO DE NUMERO DE PESSOAS E DISTANCIAMENTO ENTRE AS MESMAS.

CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:7D4C88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA PREST CONTAS DA SAUDE 1º QUAD 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARA NO DIA 28/05/2021 AS 13:30 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE.

INFORMAMOS QUE SERÃO TOMADOS TODOS OS DEVIDOS CUIDADOS QUANTO A SEGURANÇA RELACIONADA A MANIFESTAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, LIMITAÇÃO DE NUMERO DE PESSOAS E DISTANCIAMENTO ENTRE AS MESMAS.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:02551A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 16/2021

EDITAL Nº. 16/2021
21/05/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir suas vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
18º	Dainy Rita Lourenço Ribeiro

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C41448CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e KAMILA KAMMERS TRANSPORTES - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 20/2021
VALOR: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AF453839

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 20/2021
VALOR: R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6ABC01A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 0**9 horas** do dia **09 DE JUNHO DE 2021**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO A CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:09A116A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01**
Objeto: Promover alteração na Cláusula Segunda e na Cláusula Quarta, item 4.9, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 256.718,68 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/04/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6A1C8836

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 18/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI – Nº 29.515.361/0001-52, V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 38.007.920/0001-04, VACCARIN & ALFF LTDA – ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.612.312/0004-97 e PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.889.336/0001-45,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:591E2E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE VALOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica retificado o valor total da Licitação, onde se Lê: R$85.149,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais), Leia-se: R$79.937,45 (setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco reais).

Data: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:935BEFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 10/2021 – Pregão Presencial N° 72/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 - **Objeto:** prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 5.395,62 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) no valor global do referido Contrato – **Vigência:** 16/07/2021 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 16/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA785934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 197/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviço de polimento e pintura de faixas de quadra poliesportiva, em favor da empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.872/0001-00, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8F2E37C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Contrato Administrativo nº 111/2021 – Pregão Eletrônico N° 56/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NATHAN LUCAS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.872/0001-00, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 890, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Nathan Lucas De Souza, portador da cédula de identidade Nº 14.122.696-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 095.013.149-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviço de polimento e pintura de faixas de quadra poliesportiva – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/05/2021 e término em 20/05/2022 – **Valor global:** R$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:82F61046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de materiais de consumo, sendo álcool liquido e borrifador, pelo valor máximo de R$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59E3D531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 28/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 323/2020 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Memorando nº 79/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: NARKA COMERCIAL EIRELI (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70)
Objeto: Contratação direta da empresa NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de materiais de consumo, sendo álcool liquido e borrifador.

Valor: R$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 323/2020 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, solicita processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo, sendo: 20 lt. de álcool 70% liquido e 30 und de borrifador para utilização dos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, haja visto que a demanda de atendimentos socioassistenciais aumentou significativamente durante esse período de pandemia ocasionado pelo COVID-19. Dessa forma, para proteção dos profissionais que exercem suas funções no atendimento aos usuários do sistema Para tanto há o repasse financeiro emergencial de recursos federais destinado a estruturação da rede do SUAS.
Conforme as especificações feitas no Memorando nº 79/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, as presentes aquisições de 40 oximetros e 05 termômetros digitais, se justificam em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Atenção à Saúde, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde de instrumentos de monitoramento necessários para assegurar a demanda e os serviços, garantindo aos usuários e aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, solicitamos pelo presente a realização de Dispensa de Licitação, uma vez que o Município de Turvo busca intensificar o monitoramento dos pacientes que estão em

isolamento domiciliar devido ao diagnóstico de Covid, afim de identificar casos de agravamento e conduzir o paciente ao tratamento precocemente, na tentativa de uma melhor evolução, dessa maneira informamos que os instrumentos oximetros além de ser utilizados pelas unidades de atendimento também serão disponibilizados temporariamente para pacientes em vulnerabilidade social, buscando com isso a diminuição dos encaminhamentos para rede hospitalar, a respeito do termômetros serão apenas utilizados pelas unidades de atendimento. Solicita-se também a aquisição de gaze, uma vez que o item encontra-se em falta na secretaria requisitante e o pedido de materiais de enfermagem está em fase de cotação.
Justificamos que após análise dos pedidos de ambas as secretarias que solicitam dispensa para aquisição materiais de consumo e ambos possuem orçamentos que a empresa Narka Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70, apresenta o menor preço, se torna viável que seja feita apenas uma Dispensa para aquisição dos itens, justificamos também que quando os produtos foram cotados os processos estavam tramitando separados e por esses motivos em algumas cotações consta outros itens que não estão mais inclusos nesse pedido. Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta da empresa Narka Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de 20 lt. de álcool 70% liquido e 30 und, 40 oximetros, 05 termômetros digitais e 60 pcts de gazes, uma vez que a mesma apresenta o menor preço nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Saúde e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 28/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AC2B61FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 292/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Antônio Opuchekvitch Viana, motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras , para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Transporte Escolar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B9317A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 296/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Técnica em Meio Ambiente, classe A, nível 1, a senhorita Patricia Gasparetto Zin, inscrita no CPF/MF sob n. 099.629.019-28 e RG 12.346.860-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DBCF2586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

PERMITENTE:**MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Presidente Edina Aparecida Binde de Oliveira, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade Nº 6.004.477-5 e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49,

OBJETO: O presente termo objetiva a permissão de uso de 02 (dois) equipamentos "Ventiladores Pulmonares" objetos adquiridos pelo Contrato Administrativo Nº 77/2021, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 36/2021.

FUNDAMENTO: Art. 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como todos os instrumentos da Secretaria Municipal de Saúde, Decretos Estaduais, e Municipais que tratam do enfrentamento da COVID-19.
DATA DA ASSINATURA:21/05/2021
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7CC461C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 297/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a MARLI DE MATTOS HACK.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir 09 de maio de Dois mil e vinte e um (09/05/2021), pensão a que faz jus a viúva MARLI DE MATTOS HACK portadora do CPF nº 739.424.569-15 e RG nº 12 R - 506 828,

com a cota de 100%**,** com valor mensal de R$ 1.786,42 (um mil, setecentos e oitenta seis reais e quarenta e dois centavos) pelos direitos adquiridos do Ex-Servidor PEDRO HACK NETO**,** falecido em 09/05/2021, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09/05/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 21 de maio de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9F00A572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 61/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, da Lei Orgânica Municipal bem como seu Art. 100, § 3º, ainda
CONSIDERANDO os esforços de todos para o enfrentamento da pandemia do Covid-19,
DECRETA:
Art. 1º De acordo com o § 3º do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a realização de termo de permissão de uso de 02 (dois) "Ventiladores Pulmonares" adquiridos através do Contrato Administrativo nº 77/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 36/2021 para a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40, situada na Rua Paraná Esquina com a Rua Dr João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, para fins de enfrentamento do coronavírus.
Art. 2º Para a definição de todos os seus termos, fica determinado a assinatura entre as partes, Município de Turvo, e a Permissionária de termo formal de permissão de uso com as descrições das responsabilidades de ambas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 21 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4C27B1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/202 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a comissão organizadora daassembleiapara o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR para o biênio 2021-2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Regimento Interno do presente Conselho Municipal.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Resolução nº 649/2020 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Ofício Circular nº 12/2021 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Resolve:
Art. 1º: Institui a membros do Conselho Municipal de Saúde para integrar a COMISSÃO ORGANIZADORA da Assembléia para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR para o biênio 2021-2023, sendo eles:
- Lucas Abreu Cruz
- Elza Trianouski Bonato
- Silvane de Fátima Keltel Guimarães
- Lucas Domingos de Barros

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/atividades para a realização da assembléia de eleição da composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR para o biênio 2021-2023.

Turvo, 19 de maio de 2021.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2021 de 19 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:605038C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.739.290/0003-86, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de materiais de iluminação pública para instalação de luminárias de LED adquiridas com recursos da Procel Reluz, pelo valor máximo de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D5AE4054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento

de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 29/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 057/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (CNPJ Nº 77.739.290/0003-86)

Objeto: Contratação direta da empresa PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.739.290/0003-86, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de materiais de iluminação pública para instalação de luminárias de LED adquiridas com recursos da Procel Reluz.

Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 57/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, solicita-se contratação direta de empresa para fornecimento de materiais de iluminação pública para instalação de luminárias de LED adquiridas com recursos da Procel Reluz, uma vez necessária considerando a falta de materiais para execução dos serviços licitados pelo Pregão 29/2021, após o processo licitatório deste pregão e também do pregão 06/2021, foi identificado a falta de materiais para execução da instalação de luminárias de LED advindas de recursos da Eletrobras, por meio do Termo de Cooperação Técnica 068/2020 firmado entre a instituição e o município. Após o Pregão 29/2021 que tem como objeto a contratação de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias advindas do Termo de Cooperação Técnica nº 68/2020 da Procel Reluz. A empresa ganhadora da licitação questionou a Prefeitura sobre os materiais disponíveis para a execução da obra, sendo na sequência apresentado pela Secretaria de Planejamento e Projetos, relação dos itens licitados por meio do Pregão 06/2021, neste momento, a empresa R. T. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.020.715/0001-80, informou que a relação de materiais disponíveis não seriam suficientes para execução do serviço requisitado, alegando faltar materiais para a realização do sistema completo de aterramento e também outros itens que garantiriam a proteção da instalação.

Sendo assim, tendo em vista que o município realizou contratação por meio de Tomada de Preço 15/2020, para prestação de "serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz", cuja empresa ganhadora é a KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, tendo como representante legal e engenheiro eletricista, o Sr. Gabriel Giongo Colferai, sendo de sua total responsabilidade a elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios referente ao TCT 068/2020, buscamos informações sobre a falta de materiais para execução dos serviços, onde o engenheiro eletricista, alegou que estava sendo considerado que a instalação dos cabos seria realizada por dentro do poste, o que foi verificado ser inviável devido ao tempo de trabalho necessário.

Com base nisso, foi realizado novo levantamento, identificando os materiais faltantes fundamentais para a execução dos serviços, estes, objeto da presente solicitação de dispensa de licitação. Tendo em vista que o município possui como prazo final de execução da obra, o dia 12 de julho de 2021, e o prazo não é prorrogável segundo a Eletrobras, vimos por meio deste solicitar a dispensa de licitação destes materiais. A falta deles, põe em risco a integridade da execução do serviço, e sua aquisição deve ser realizada antes do período de conclusão, para que a empresa contratada para realizar os serviços possua tempo hábil para fazê-lo.

Para fiel cumprimento do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em busca da melhor contratação a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, obteve 04 (quatro) cotações de preços junto a empresas do ramo para balizar a pretensa contratação, demonstrando ser a melhor opção a empresa Patoeste Eletro Instaladora Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.739.290/0003-86, que possui disponibilidade para atender o Município, é detentora de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista como pode ser vislumbrado nos documentos que encartamos anexo. Dessa forma, solicitamos autorização para realização de Dispensa de Licitação, e posterior contratação do objeto constante na Solicitação do Equiplano nº 179/2021.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 29/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FED8D70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 293/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Rafaela Conrado de Góes, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, na mesma função, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0543E056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020
(5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski;* ***LOTE 5*** *- Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 105/2021) anexa ao processo, o valor de R$

24.734,34 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 4,11% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 05, o qual passa a ter o valor de R$ 577.692,59 (Quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B183ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020
(5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos;* ***LOTE 8*** *- 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 106/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 19.020,25 (Dezenove mil vinte reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 4,87% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 08, o qual passa a ter o valor de R$ 371.552,48 (Trezentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FF3FB5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020
(5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A;* ***LOTE 9*** *- Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 107/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 57.953,35 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 13,63% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 09, o qual passa a ter o valor de R$ 367.003,33 (Trezentos e sessenta e sete mil três reais e trinta e três centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EA819C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 103/2020
(5843) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 – PROCESSO Nº 61/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: *O presente termo de contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.*
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ nº 05.423.963/0001-11.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 103/2020 (5843) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/05/2021 e a terminar em 13/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:94EA3E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 102/2020
(5842) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020 – PROCESSO Nº 60/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: *O presente termo de contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, sendo: telefonia fixa pós pago, para migração de plano de linhas telefônicas e prestação de serviço telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) para renovação de contrato do tronco 42 3521-1200.*
CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ nº 76.535.764/0001-43.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 102/2020 (5842) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/05/2021 e a terminar em 13/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6C1CD6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021

Ratifico e Homologo, em 20/05/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 64/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º** 21/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Sirlei Aparecida de Paula – CPF N.º 058.009.219-46.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada.: Sirlei Aparecida de Paula – CPF N.º 058.009.219-46.
Valor Global: R$ R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 20/05/2021 - Término: 18/08/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação nº.: 21/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
⇐Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 21 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:3A6C0356

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.O24/2021

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Estado do Paraná, em conformidade ao Edital nº21/2021 referente ao processo de chamamento público que objetiva o credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, totais, parciais e ortodontia para atender a demanda dos pacientes da Clínica de Odontologia da Uniuv, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios estudantes ou responsáveis legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. O credenciamento da pessoa jurídica abaixo nominada:

Nº Termo de Credenciamento	Dados do Credenciado (a)	Data da assinatura
1/2021	LABOR DESIGN PROTESE ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA EIRELI	19/5/2021

2. Os valores credenciados constam na proposta de preços da credenciada, disponível para consulta no site da Uniuv, link licitações.

União da Vitória, 21 de maio de 2021.

ROSIDETE MARIA K. COSTA
Pró Reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FEF76F43

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que objetiva o **Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.**
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 25/5/2021 até as 8h30m do dia 9/6/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 9/6/2021 a partir das 8h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 9/6/2021 a partir das 9h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6CAF6FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 156/2021

Data 21/05/2021

Súmula. Nomeia PAMELA LUANA MASS para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada **PAMELA LUANA MASS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.091.179-27, para o cargo em comissão de

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-02.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:916A7292

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 154/2021

Data 21/05/2021

Súmula. Nomeia ROSILEI HOLDYS para o cargo de ASSESORIA LEGISLATIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada **ROSILEI HOLDYS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.404.079-20, para o cargo em comissão de ASSESSORIA LEGISLATIVA, símbolo CC-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3608CC6D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 155/2021

Data 21/05/2021

Súmula. Nomeia ELIZANDRO DAROZ para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada **ELIZANDRO DAROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.302.929-92, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS, símbolo CC-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:831EBF2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8016

Fornecedor: MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE ARIGOS DO MOBILIÁRIO.
CNPJ: 29.125.166/0001-16

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	42511	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). TIPO: FECHADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO INOX, CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM. GARANTIA MÍN. DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.	Unidad	1	R$ 1.969,17	R$ 1.969,17	PROPRIA

Valor total: R$1.969,17 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:F3AD3FBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8007

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8007

Fornecedor: **COLLECT COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ: 24.304.619/0001-58

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	42524	PALETE EM MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE ATÉ 2.500 KG.	Unidad	60	R$ 107,90	R$ 6.474,00	IMPLASTIC

Valor total: R$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:7174902E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8013

Fornecedor: MARCELO MOHALLEM.
CNPJ: 13.579.783/0001-51

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
18	42521	MESA PARA ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL. COM 2 (DUAS) GAVETAS, NA COR CINZA. TAMPO DE 15MM EM MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA). DIMENSÕES MIN.: 170 X 75 X 60CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA). GARANTIA MÍN. DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.	Unidad	87	R$ 357,90	R$ 31.137,30	Minas oficce

Valor total: R$ 31.137,30 (trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6D790A52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 150.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Funeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 150.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:70BADA23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		13.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		17.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 80.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		19.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 80.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AA16B39A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de sanitização, limpeza e desinfecção de ambientes e prédios públicos do Município de Saudade do Iguaçu- Pr, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus causador do COVID-19, conforme segue:

item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R$	Valor R$
01	1700	m²	Contratação de empresa especializada em serviço de sanitização, limpeza e Desinfecção de ambientes e Prédios Públicos do Município de Saudade do Iguaçu - PR, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus causador do COVID -19, com fornecimento mão de obra, insumos e equipamentos.	3,00	5.100,00
			Total ----------R$		5.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ Nº. 08.873.392/0001-05
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização de cada etapa dos serviços, mediante nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 -Secretária de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007- Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.7899 – Limpeza e conservação demais setores da administração
Principal: 41 Despesa: 4537

Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários (Livres)
Valor da despesa: R$ 5.100,00
JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso IV consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme disposto na Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 080/2021, em decorrência da Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:9EC76957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 022/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos da frota municipal. (objeto deserto anteriormente no Pregão Presencial 009/2021), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME, CNPJ Nº. 24.277.984/0001-10.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	15,00	UN	ANEL TENSOR	VDO	8,0000
1	2	40,00	UN	LAMPADA 12/24V	OSRAM	13,0000
1	3	10,00	UN	CHAVE TACOGRAFO	VDO	11,0000
1	4	10,00	UN	PRESILHA COM PORCA	VDO	13,0000
1	5	20,00	UN	KIT LACRE TODOS OS MODELOS	NORTAC	30,0000
1	6	10,00	UN	PROLONGADOR	NORTAC	35,0000
1	7	20,00	UN	FITA DIAGRAMA	CONTINENTAL	43,0000
1	8	60,00	UN	DISCOS PARA TACOGRAFOS 125 - 1D/7D	VDO	42,0000
1	9	50,00	UN	DISCOS PARA TACOGRAFOS 180 - 1D/7D	VDO	47,0000
1	10	10,00	UN	MOTOR DE AJUSTE DE HORA MTCO 1390	VDO	280,0000
1	11	10,00	UN	DESLIZANTE	VDO	45,0000
1	12	5,00	UN	FECHADURA COMPLETA	VDO	210,0000
1	13	5,00	UN	LAMINA 1308	VDO	133,0000
1	14	10,00	UN	LAMINA 1318	VDO	133,0000
1	15	10,00	UN	CONJUNTO PONTEIROS	VDO	72,0000
1	16	5,00	UN	FLAT 1318	VDO	130,0000
1	17	5,00	UN	FLAT 1390	VDO	380,0000
1	18	15,00	UN	TOMADA SENSOR	VDO	98,0000
1	19	5,00	UN	FECHADURA LONGA	VDO	92,0000
1	20	20,00	UN	AGULHA MTCO 1390	VDO	115,0000
1	21	10,00	UN	LAMINA MTCO 1390	VDO	130,0000
1	22	10,00	UN	TAMPA DO MTCO	VDO	142,0000
1	23	5,00	UN	TRANSMISSAO ANGULAR I (REDUTOR)	BLAUSTER	132,0000
1	24	5,00	UN	TAMPA 1318	VDO	173,0000
1	25	10,00	UN	CABO VELOCIMETRO TACOGRAFO 1308	FANIA	139,0000
1	26	10,00	UN	ODOMETRO COMPLETO	VDO	180,0000
1	27	10,00	UN	CIRCUITO PLACAS DE HORAS	VDO	152,0000
1	28	10,00	UN	MOTOR DE PASSO MTCO 1390	VDO	260,0000
1	29	10,00	UN	MOLDURA MTCO 1390	VDO	160,0000
1	30	5,00	UN	TRANSMISSAO ANGULAR II (REDUTOR)	BLAUTER	182,0000
1	31	10,00	UN	CHICOTE 4VIAS TACOGRAFO/SENSOR	CONTACTSUL	260,0000
1	32	15,00	UN	SENSOR HALL ORIGINAL VDO	VDO	490,0000
1	33	15,00	UN	MECANISMOS DE HORA TCO ELETRONICO	VDO	440,0000
1	34	5,00	UN	MAGNETICO 623/1000	VDO	380,0000

1	35	10,00	UN	SENSOR EATON	KASTY	390,0000
1	36	5,00	UN	DISPLAY TACOGRADO SVT 3000A	SEVA	651,0000
1	37	10,00	UN	DISPLAY MTCO	VDO	475,0000
1	38	10,00	UN	PLACA ELETRONICA 1318	VDO	680,0000
1	39	10,00	UN	SENSOR INDUTIVO ORIGINAL VDO TODOS OS MODELOS	VDO	620,0000
1	40	3,00	UN	IMPRESSORA SVT3000A	SEVA	610,0000
1	41	5,00	UN	MOTOR DE VELOCIDADE 1318	VDO	580,0000
1	42	10,00	UN	MECANISMOS DE HORAS TCO MECANICO	VDO	648,0000
1	43	10,00	UN	GAVETA MTCO COMPLETA 7 DIAS	VDO	822,0000
1	44	10,00	UN	GAVETA MTCO SIMPLES	VDO	405,0000
1	45	10,00	UN	PLACA ELETRONICA MTCO	VDO	683,0000
1	46	15,00	UN	IMÃ MTCO	VDO	110,0000
1	47	5,00	UN	CONVERSOR DE SINAL	TECNOCHIP	228,0000
1	48	5,00	UN	SENSOR KOMBI	AUTOSENDER	380,0000
1	49	5,00	UN	DIVIMULTI	TECNOCHIP	312,0000
1	50	5,00	UN	PRESSIONADOR BOBINA SEVA	SEVA	110,0000
1	51	10,00	UN	MOTOR AGULHAS MTCO	VDO	265,0000
1	52	10,00	UN	EIXO TRANSIÇÃO MTCO (EIXO DAS AGULHAS)	VDO	94,0000
1	53	10,00	UN	GUIA DA GAVETA	VDO	37,0000
1	54	5,00	UN	CONJUNTO TRANSMISSAO	VDO	124,0000
1	55	5,00	UN	TRILHO MTCO	VDO	130,0000
1	56	2,00	UN	TACOGRAFO DIGITAL FIP	FIP	1.900,0000
1	57	2,00	UN	TACOGRAFO DIGITAL SEVA VT-140	SEVA	2.200,0000
1	58	2,00	UN	TACOGRAFO DIGITAL SEVA DT-1050	SEVA	2.000,0000
1	59	30,00	HR	MAO DE OBRA DE CONSERTO		120,0000
1	60	30,00	UN	CALIBRACAO DE AGULHA		85,0000
1	61	20,00	UN	CONFIGURACAO TACOGRAFO SEVA		60,0000
1	62	20,00	UN	CONFIGURACAO /ATUALIZACAO TACOGRAFO BVDR		80,0000
1	63	30,00	HR	MAO DE OBRA DE LIMPEZA/REVISAO		120,0000
1	64	10,00	HR	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO TACÓGRAFO		150,0000
1	65	30,00	UN	TARIFA DE ENSAIO		142,4400
1	66	30,00	UN	TARIFA DE SELAGEM		68,9400
1	67	30,00	UN	AFERICAO DE TACOGRAFO		121,6200

Saudade do Iguaçu – PR 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:43AB63B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 42/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO

DECRETO Nº 42/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o ápice atual do COVID-19, com aumento diário de casos em nossa cidade, bem como na Região da COMCAM (25 Municípios), FALTA DE LEITOS DE UTIs E ENFERMARIA, não só em nossa região como em todo Estado do Paraná;
Considerando que atualmente o município se encontra com 19 (dezenove) casos ativos e 15 (quinze) casos suspeitos no Município de Altamira do Paraná;
Considerando que necessário se faz tomar MEDIDAS URGENTES, no sentido de se evitar mais mortes, preservando o mais importante, que é a vida do nosso povo;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Institui no período das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no "caput" deste artigo terá vigência a partir das 08 horas do dia 21 de maio de 2.021 até as 05 horas do dia 28 de maio de 2.021.
§2º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.
§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: das 10h às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".

a) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após as 20 horas;

II -Padarias: das 06h às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".

III - Salões de beleza e barbearias: das 08h às 20 horas, de segunda a sexta, respeitando ainda as seguintes regras:
a) organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
c) o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
d) o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
e) deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
f) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - Igrejas e templos religiosos poderão realizar missas e cultos presenciais com até 30% de sua capacidade;

V - As demais atividades poderão funcionar diariamente observados o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:
I- ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II- permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
III- todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
IV- recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§ 2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, os atendimentos ao público de forma presencial em todos os departamentos da Administração Pública, exceto atendimentos de urgência e emergência.

Art. 5º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, quando não houver a possibilidade do regime de teletrabalho;

Art. 6º Determina, durante o **final de semana** compreendido pelos dias 22 e 23 de maio de 2.021, a **suspensão** do funcionamento de TODOS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º Fica proibida a circulação de pessoas e veículos durante o período compreendido no caput;
§2º Fica autorizado o atendimento interno em decorrência do Covid-19;

Art. 7º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:
I- estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;

II- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados.

III- As atividades de esporte coletivo;

Art. 8º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.

Art. 9º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.

Art. 10 O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.
Art. 11 Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 12 Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 13 Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

Art. 14 Fica proibida a realização de velório de paciente com vírus ativo.
Parágrafo único. Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 2 (duas) horas.

Art. 15 Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	AUTO / TERMO		**Nº /2021**
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:	RAZÃO SOCIAL:		
CPF/CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO			
Responsável legal:			CPF nº:
Autoridade:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		CPF nº:
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual n. 7.506, Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 42/2021.			
AUTO DE INFRAÇÃO		**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**	
Data:	HorA:	Data:	HorA:
Pelo fato de descumprir as Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, através do qual fica notificado sobre o conteúdo do presente termo			
Fica a pessoa física/jurídica acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 34/2021, 38/2021 e 42/2021. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa física/jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos Decretos Municipais nº 24/2021, 25/2021, 30/2021, 34/2021, 38/2021 e 42/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.			
ESPECIFICAÇÕES:			
Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Agente de Fiscalização	Estou **ciente** e recebi 1ª via deste Auto/termo na data de:		_____ Responsável Legal
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:F24CE9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 698 DE 21 DE MAIO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO de 2021.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**10**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**25**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A78A0237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP - AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 53/2020 – ID N0 2594
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP
ADITIVO HOMOLOGADO EM 20/05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

FORNECEDOR: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.051.036/0001-66, estabelecida na Rodovia BR 116, 22881 CEASA - PAVILHÃO ILHA BOX 790 – CEP: 81.690-500 Fone: (41) 3348-7329, e-mail licitaagl@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Munyr Youssef Baptista, brasileiro, portador da identidade nº 7.752.428-2/PR.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 – ID Nº 2594, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP, homologado em 15/09/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Kits emergenciais em atendimento de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

DO VALOR : O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
1	COTA MICROEMPRESA - Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg; 02 Pacotes de açúcar refinado 01 kg; 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial 01 kg; 01 Pacote de feijão preto tipo 1 01kg; 01 Pacote de Sal Refinado iodado 500g; 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo 500g; 01 pacote de macarrão 500g; 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g; 01 Pacote de Fubá 500g; 01 Óleo de Soja refinado 900ml;	UND	PROPRIA DIVERSOS	R$ 67,50	R$ 93,92
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg; 02 Pacotes de açúcar refinado 01 kg; 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial 01 kg; 01 Pacote de feijão preto tipo 1 01kg; 01 Pacote de Sal Refinado iodado 500g; 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo 500g; 01 pacote de macarrão 500g; 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g; 01 Pacote de Fubá 500g; 01 Óleo de Soja refinado 900ml	UND	PROPRIA DIVERSOS	R$ 67,50	R$ 93,92

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 21/05/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AA3A9F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 067/2020 – ID N0 2640 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP - ADITIVO HOMOLOGADO EM 20/05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000 Telefone: 41-99609-8550 neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

OBJETO: aditivo de reequilíbrio financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – ID Nº 2640, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP, homologado em 03/11/2020, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, conforme relação no termo de referência no Anexo I do Edital.

DO VALOR : O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Item.	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
3	COTA MICRO-EMPRESA - Água sanitária 1 litros - caixa com 12 unidades	UND	TRIEX/CHEMIX	R$ 18,60	R$ 24,95
4	AMPLA COMCORRENCIA - Água sanitária 1 litros - caixa com 12 unidades	UND	TRIEX/CHEMIX	R$ 18,60	R$ 24,95
29	Copo descartável 180 ml cx 2500 unidades	CAIXA	ROSSO	R$ 56,00	R$ 85,00
89	COTA MICRO EMPRESA - Papel higiênico com 64 rolos - 30cmx10cm-1ª linha - folha dupla -branco - celulose virgem - gofrado e picotado - macio - absorvente com 100% de fibras de celulose - biodegradável e papel não reciclado	FARDO	CLASSY	R$ 48,60	R$ 78,90
108	COTA MICRO-EMPRESA -Saco de lixo 100 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	FARDO	LIMPS	R$ 33,60	R$ 91,50
109	AMPLA CONCORRENCIA - Saco de lixo 100 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	FARDO	LIMPS	R$ 33,60	R$ 91,50

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 21/05/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B995D8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

As 16h00min do dia 21 de Maio de 2021, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 005/2021 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 002/2021. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	**ASSISTENTE SOCIAL**	**Sara Barcelos de Oliveira – CPF: 767.969.909-78** **Fábio Schulz – CPF: 092.111.509-14** **Dircéia Borba Cordeiro da Motta – CPF: 441.968.149-72** **Vanessa de Almeida Mariquito – CPF: 104.638.667-03** **Beatriz da Costa Pozzobom – CPF: 083.501.969-12** **Jaqueline da Silva Conceição – CPF: 108.373.909-31** **Bianca Rosa de Andrade – CPF: 082.010.519-80** **Lorena Dias Barth – CPF: 541.959.349-15** **Veronica Larissa Amorim Adão – CPF: 074.415.519-35** **Giovanna de Fatima Barbosa – CPF: 000.297.419-39**

02	**PSICÓLOGO**	**Luciano de Oliveira Fernandes – CPF: 008.392.549-03** **Emanuele Flores De Abreu – CPF: 060.472.829-89** **Alaor Vallejo Camargo – CPF: 493.718.949-20**
03	**ORIENTADOR SOCIAL - PSE**	**Maria Letícia Pinto Teixeira – CPF: 104.010.189-54** **Marcia Ferreira de Aguiar – CPF: 025.740.899-10** **Eleise Crestina Salles da Silva – CPF: 025.904.309-57** **Jaqueline da Silva – CPF: 721.150.259-20** **Marcelo Cardozo Maia Ricardo – CPF: 037.186.489-54** **Bruna de Oliveira Dias – CPF: 101.605.529-31** **Vanessa Carvalho Teixeira – CPF: 126.597.189-70** **Abílio Velloso Vieira – CPF: 061.512.119-52** **Ana Letícia Nunes da Conceição – CPF: 110.786.629-40** **Fernando Stanizki – CPF: 104.598.039-05** **Shirlei Brito Palmeira – CPF: 698.919.662-91** **Thais Amanda Corrêa Carvalho – CPF: 090.010.789-82** **Sheron Ricardo Albuquerque – CPF: 045.556.139-70** **Renata Velloso Pereira – CPF: 081.277.409-42** **Matheus Cordeiro CPF: 108.829.269-00** **Lucas Polari Bispo – CPF: 092.590.209-80** **Suelen Delfino de Oliveira – CPF: 060.977.649-52** **Ana Carolina Pinheiro Silva – CPF: 100.910.669-48** **João Vitor Pinto Teixeira – CPF: 104.010.069-48** **Vinicius Martins Adaltino – CPF: 053.140.459-58** **Guilherme Inácio Modesto Cardoso – CPF: 128.520.599-59** **Laís Cristina da Silva – CPF: 120.660.639-83** **Pedro Henrique Gaspar de Abreu Lima – CPF: 055.005.909-10** **Fabiana Pires da Silva – CPF: 052.277.739-20** **Rhayane Rodrigues de Camargo – CPF: 088.835.529-70** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Lucas Pereira Padilha – CPF: 098.289.809-67** **Manuela Dias Santos – CPF: 056.250.079-00**
04	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	**Francielli Moro - CPF: 052.982.029-61** **Viviani do Rocio da Silva de Araújo – CPF: 302.974.048-06** **Fernanda Ferreira Novakim – CPF: 079.679.869-97** **Simone Aparecida Nemer – CPF: 721.142.829-53** **Halana Araújo Biscotto – CPF: 105.346.719-26** **Débora do Pilar da Veiga Belém – CPF: 720.859.409-00** **Lilian do Rocio Latuf – CPF: 029.558.729-62** **Carolina Guimarães Rech – CPF: 043.343.129-69** **Luciane Maria Alves da Silva – CPF: 028.826.079-11** **Mara Cabral da Conceição – CPF: 021.215.199-12** **Maria Eunice da Cruz Chiarelli – CPF: 064.695.339-73** **Luiz Felipe Carvalho da Silva – CPF: 070.710.049-60** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Marcela Borges Sant'Anna – CPF: 046.750.469-59** **Fabiane Gouveia da Silva Conceição – CPF: 087.674.869-83**
05	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**Edilane Machado Utrabo – CPF: 707.304.669-49**
06	**ORIENTADOR JURÍDICO**	**Tainá Natália da Costa Silva – CPF: 092.034.919-61** **João Pedro Ribeiro Vieira – CPF: 069.539.529-70** **Louise Vanessa Amadio Rodrigues – CPF: 006.989.749-21** **Otávio Augusto Alves de Freitas – CPF: 082.086.279-76** **Diogo Frederico Nazário – CPF: 070.226.909-36** **Lorran Michel Lopes – CPF: 086.241.336-71**
07	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	**Luara Horrara Malucelli – CPF: 099.848.969-78** **Myreille Maureen dos Santos – CPF: 007.589.339-83** **Julia de Oliveira Machado – CPF: 088.760.859-04** **Marcia Helena Hais de Natal Balera – CPF: 033.696.239-86** **Cássia Nodari Takasaki Santos Graciano – CPF: 063.989.769-08** **Taiara Lina John – CPF: 081.755.549-83** **Priscilla do Pilar Correa Rodrigues Da Silva – CPF: 043.703.279-54** **Tatiana Helena Gusso Guras – CPF: 041.045.819-84** **Paulo Ribeiro Schmidt Junior – CPF: 405.260.389-34** **Verônica Gaspar Goulart Gomes – CPF: 051.428.329-73** **Jackson Gabriel Ribeiro Goulart – CPF: 060.046.329-02** **Gilberto da Silva – CPF: 369.536.870-53** **Janir da Veiga Pedro Junior – CPF: 089.763.009-20**
08	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	**Tairine Machado Passos – CPF: 081.633.719-51** **Nathália Emanuele Valério Cordeiro – CPF: 075.953.189-71** **Kethllyn dos Santos Martins – CPF: 061.118.219-03** **Gustavo Cardoso Boaventura CPF: 107.377.929-73** **Silvio Alves Ramos – CPF: 038.336.509-07** **Karla Kristine Biazzetto Bittencort – CPF: 006.686.379-19** **Cleverson Faustino Freire – CPF: 024.761.759-86** **Larissa Maria Martins Broska – CPF: 108.016.559-27** **Maíres Nunes Carvalho – CPF: 051.309.189-08** **Daniel Pereira Martins – CPF: 088.266.639-80**
09	**VISITADOR**	**Alisson dos Santos Velloso - CPF: 126.516.519-07** **Vanessa Ricardo dos Santos do Nascimento – CPF: 044.939.009-89** **Kézia dos Santos Cordeiro – CPF: 125.596.999-74** **Amanda da Veiga Martins – CPF: 122.569.859-79** **Edinéia Gonçalves da Costa Ferreira – CPF: 048.271.459-03** **João Carneiro da Silva Neto – CPF: 075.273.719-86** **Fabiane Cristina Rodrigues – CPF: 041.189.319-07** **Darlene Cardoso Cassilha – CPF: 721.185.809-59** **Pedro Thiago Costa Cunico – CPF: 052.440.529-85** **Kleber de Oliveira Alves – CPF: 096.383.519-00** **Jaíne da Silva Santos – CPF: 095.498.859-09** **Jonathan Felipe Ricardo – CPF: 099.098.499-09** **Maria Vitória Correia Servolo – CPF: 122.038.619-75** **Gisele Cezarino Cruz – CPF: 077.801.569-66** **Aline Priscila Cardozo Velloso – CPF: 070.669.259-47** **Marivane Chaurais Costa – CPF: 029.343.639-88** **Clarice Alves da Rosa – CPF: 071.860.639-69** **Dario de Paula Gouveia – CPF: 064.121.379-47** **Lucélia Aparecida Proença – CPF: 978.135.679-00** **Celso Martins Vieira – CPF: 005.512.019-91** **Cláudia Teresinha Martins Ferreira – CPF: 885.625.149-34** **Geovana Santos Salino – CPF: 061.769.369-26** **Cristiane do Pilar Machado Fayad – CPF: 869.431.039-20** **Maria Aparecida Ferreira – CPF: 023.009.429-50** **Amanda dos Santos de Matos Rodrigues – CPF: 111.855.789-19** **Natanielly Martins da Silva – CPF: 102.067.909-37** **Lisiane Correa Santos – CPF: 067.761.909-09** **Ana Cláudia da Costa Miranda – CPF: 071.834.399-92** **Cristiane Cúnico – CPF: 084.745.049-02** **Tatiane Vidal de Araújo – CPF: 006.558.759-64** **Vanessa Barreto Barbosa – CPF: 051.399.189-19** **Juliani da Silva Cassilha – CPF: 079.579.299-90** **João Victor de Araújo Cardoso – CPF: 138.964.279-89**

		Juliana Fernandes dos Santos – CPF: 048.528.849-43 **Glaucia Cruz Fernandes dos Santos – CPF: 085.256.729-47** **Josete Pinheiro – CPF: 680.227.439-68** **Gianlluca Velloso Bueno CPF: 147.745.499-32** **Janaina Abilhoa Morais – CPF: 103.802.399-81** **Thayná Heloisa de Borba Silveira – CPF: 146.476.799-85** **Renata Tagliari Ferreira – CPF: 129.041.269-37** **Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos – CPF: 096.607.869-13** **Cezar Augusto Dutra da Silva – CPF: 721.105.709-20** **Joanelli Rodrigue da Costa – CPF: 664.385.609-44** **Angélica Bandeira dos Santos – CPF: 117.435.769-00** **Isabele Knop Train – CPF: 071.520.139-50** **Sonia Regina Silva Ferreira – CPF: 921.866.969-91** **Tatiane Alves dos Santos – CPF: 090.403.779-79** **Priscila Dutra Delfino – CPF: 129.167.239-78** **Claudete Alves – CPF: 458.831.819-53** **Graziele Aparecida Rodrigues Medeiros – CPF: 088.474.149-46** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Silmara Santos Reveno – CPF: 095.545.509-01** **Claudete Aparecida Fonseca Silva – CPF: 514.816.859-53** **Andréia Broska da Silva – CPF: 028.469.739-70** **Vinicius Correa Pacheco de Andrade – CPF: 509.457.498-13** **Lucas Costa Santos – CPF: 100.936.149-00** **Rosiana Nascimento da Veiga Souza – CPF: 066.258.269-10** **Ana Paula Alves Santos – CPF: 047.753.549-65** **André Meira Dias – CPF: 016.407.019-23**
10	**CUIDADOR SOCIAL**	**Gabriel Kaue Soares Roberto – CPF: 130.543.029-89** **Beatriz Padilha de Paula – CPF: 062.564.719-03** **Vanessa Barreto Barbosa – CPF: 051.399.189-19** **Letícia Ribeiro Mendes – CPF: 113.263.329-02** **Ana Júlia Calderon dos Santos – CPF: 093.398.159-71** **Reginaldo Amaral Lisboa – CPF: 816.188.409-91** **Joseana do Rocio Skrenkovicz Duarte – CPF: 702.538.389-91** **Mauro Pereira dos Santos – CPF: 917.444.319-49** **Willian César de Souza – CPF: 084.710.399-40** **Aciel dos Santos Xavier Gouveia – CPF: 100.609.689-23** **Josiane Velloso de Abreu – CPF: 034.647.239-33** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Joelma Santos Velloso - CPF: 039.237.599-08**
11	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	**Andrielle Pinto Fernandes - CPF: 108.392.459-12** **Cinthia Aparecida Santos – CPF: 720.961.289-00** **Daylane Martins Nicolau – CPF: 046.749.639-07** **Isabel Ávila Gonçalves – CPF: 117.019.799-00** **Ernesto Rodrigues Filho – CPF: 074.393.669-80** **Amanda Rizian de Souza da Silva Gama – CPF: 023.260.262-09** **Loren Brites Gonçalves Luginheski – CPF: 073.926.829-54** **Juciele Pereira Alves Gonçalves – CPF: 113.257.469-24** **Kelli Cristine Polidoro Miranda Malucelli – CPF: 032.401.409-00** **Maria Eduarda Rodrigues Ferreira – CPF: 071.610.919-00** **Geisielen Fernandes Cassilha – CPF: 075.288.619-36** **Ana Licia de Abreu Shtorache – CPF: 047.061.749-70** **Maíra Carvalho de Souza – CPF: 114.614.699-02** **Rian Augusto Gomes Cardoso – CPF: 108.827.499-43** **Carlos Eduardo de Almeida dos Santos – CPF: 123.907.079-98** **Ana Paula Pinheiro Gonçalves – CPF: 112.734.239-84** **Natallie Sturty Batista Floriano – CPF: 073.807.939-18** **Robert Willian de Freitas Pereira – CPF: 069.928.599-27** **Rafaela Otero Stedschlag de Oliveira – CPF: 035.889.949-47** **Dieverton Eleutero Nunes – CPF: 090.653.599-90** **Camila de Oliveira – CPF: 060.895.809-37** **Felipe Gonçalves Borba – CPF: 083.554.269-67** **Priscila Dayane da Silva Alves – CPF: 059-865-819-03** **Rafael Semfle Fernandes – CPF: 104.696.249-30** **Rafaelly Semfle Fernandes – CPF: 104.695.979-41** **Fernanda Costa Lautman – CPF: 007.509.089-98** **Giuliana Gonçalves da Costa – CPF: 075.492.959-05** **Keli Freire Souza – CPF: 080.765.229-60** **Mariele Carvalho de Abreu – CPF: 091.813.949-00** **Wendrews Vinicius Hassui Takassaki – CPF: 080.053.369-00** **Bruna Teixeira Claro – CPF: 092.372.579-29** **Pamella Santos Pinto – CPF: 114.545.709-62** **Marcia Nunes – CPF: 031.899.509-38** **Ryan Mathew Martins Guimarães – CPF: 098.560.829-35** **Priscila Carvalho Deres – CPF: 120.163.929-83** **Sheyla Gonçalves Ardigo – CPF: 105.168.779-92** **Israel Luis da Fonseca Zilli – CPF: 045.384.269-03** **Sandro Couttin Amazonas – CPF: 991.090.859-04** **Danielly Rodrigues Hryncz – CPF: 065.066.229-62** **Paola Cristina Cotelesse Soares – CPF: 101.259.549-80** **Pedro Gregori Martins Alves Ferreira – CPF: 111.790.069-09** **Lislie Caterine Pinto Gonçalves – CPF: 047.366.679-07** **Ingrid dos Santos Polidoro da Costa – CPF: 090.827.499-80** **Hallana da Graça Carvalho Pereira – CPF: 078.784.829-85** **Maria Eduarda Ferrari Carvalho Cordeiro – CPF: 111.112.039-03** **Juliana Alves de Souza – CPF: 060.023.139-90** **Adriana das Dores Pinheiro – CPF: 064.475.199-19** **Marcia Aparecida dos Santos – CPF: 859-618.769-34** **João Victor Pinto Gonçalves – CPF: 109.010.959-82** **Itamar Conrado – CPF: 514.735.859-53** **Fernando dos Santos Makufka – CPF: 117.080.079-38** **Rodrigo Cadena – CPF: 037.819.269-82** **Denize Aparecida de Souza Mayer – CPF: 050.170.969-06** **João Pedro Verfer Corisco – CPF: 082.463.169-23** **Thami Asanuma Orandes da Graça – CPF: 974.150.579-53** **Graziela da Silva Gonçalves – CPF: 064.075.589-56** **Luana Castro Gabriel CPF: 107.840.139-00** **Mateus Goulart dos Santos – CPF: 095.537.429-47** **Aysha Rodrigues de Oliveira – CPF: 107.644.699-08** **Wilian Rosário dos Santos – CPF: 084.115.349-36** **Diego da Cruz Fernandes da Conceição – CPF: 043.325.769-50** **Lucas Rafael Maciel Bueno – CPF: 051.762.299-86** **Byanca Nemer – CPF: 090.601.019-52** **Guilherme Mendonça Rodrigues – CPF: 117.554.059-52** **Henrique Luís Gigel da Silva – CPF: 048.570.269-02** **Gabriele da Silva Velloso – CPF: 103.321.489-20** **Gabriela Morais Pedro – CPF 111.786.349-22** **Prisciele dos Santos Pinheiro – CPF: 114.982.439-59** **Lucas Bolívar Santos Trancoso – CPF: 130.993.569-64** **Marcelo Santos – CPF: 026.342.989-00** **Rômulo Sardá Costa – CPF: 081.722.869-10**

		Sandra Mara Alves de Souza– CPF: 850.221.449-72 **Paulo Vinicius Pereira Baltasar – CPF: 098.067.129-94** **Sandy Laura Demiciano Gonçalves – CPF: 076.587.279-03** **Raysa Pereira Baltasar – CPF: 089.342.919-82** **Jesiel Marcos da Conceição – CPF: 090.582.799-60** **Andre Luis Corisco – CPF: 528.336.159-49** **Edna Claudia Train Hubie – CPF: 031.429.199-70** **Laura Monalise Passini De Oliveira – CPF: 116.963.689-60** **Vitoria Cristina Cotelesse Soares – CPF: 101.224.749-02** **Ana Carolina da Mota da Rosa – CPF: 101.259.549-80** **Guilherme Parodi Raimundo – CPF: 077.768.099-85** **Francimare do Rosário Amurim – CPF: 067.049.749-54** **Luciano Fraga Batista Junior – CPF: 050.770.389-88** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Andressa Ribeiro Soldati – CPF: 065.414.559-88** **Jaqueline de Ramos Freire – CPF: 108.825.239-70** **Lívia Fernandes Cardoso – CPF: 133.138.829-51** **Paola Fernanda Maciel – CPF: 106.134.959-42** **Michele Pavaneli Train – CPF: 078.077.729-80** **Kauane Miranda Martins – CPF: 110.953.289-05** **Claudiana Velloso de Abreu – CPF: 122.641.069-30** **Heloise Pereira Martins – CPF: 070.423.669-99** **Dryéle Felisbino Trancoso – CPF: 059.205.259-16** **Guilherme Lamberti Da Silva – CPF: 075.631.389-94** **Vanessa Santos Cit Pereira – CPF: 062.664.069-50** **Paulo Roberto de Araújo Castro – CPF: 079.905.249-37** **Andressa Martins Dias – CPF: 106.911.109-05** **Rennan Caique Cardozo Martins Miranda dos Santos – CPF: 062.381.279-70** **Sabrina Martins Loze – CPF: 114.492.249-62** **Ana Heloisa Freitas da Silva – CPF: 111.665.249-81** **Gustavo Franco de Oliveira – CPF: 077.442.469-93** **Ariely de Fátima Brasílio Pereira – CPF: 124.317.819-17** **Nataly Carvalho dos Santos – CPF: 107.981.759-07** **Miquéias Goulart dos Santos – CPF: 095.458.239-09**
12	**FACILITADOR DE OFICINAS**	**Ana Julia Carreira Ricardo - CPF: 084.108.629-05** **Mariene Cristina Rodrigues Nielsen – CPF: 042.710.809-85** **Mariana Batista da Silva – CPF: 721.164.049-91** **João Gabriel dos Santos – CPF: 055.045.399-78** **Christyan Moro Stadnik – CPF: 106.444.919-06** **Daiana Alves da Silva – CPF: 083.316.279-97** **Ana Luiza Seidel Dias – CPF: 045.336.359-89** **Luis Fernando Souza dos Santos – CPF: 102.848.539-50** **Nicole dos Santos Ferreira – CPF: 093.024.979-84** **Luiz Felipe Dias de Lima – CPF: 052.546.789-09** **Gabriel Shtorach Severino – CPF: 098.998.509-18** **Veronica da Cruz Silva – CPF: 036.145.539-90** **Ana Carolina da Silva Santos – CPF: 113.048.219-78** **Felipe Santos Costa – CPF: 125.125.709-75** **Marcela Crestine Moreira – CPF: 082.057.059-17** **Thais Salgado de Oliveira – CPF: 094.619.899-38** **Laysa Carolina Matos da Veiga – CPF: 107.421.979-13** **Alan Maurício Pereira – CPF: 080.666.099-65** **Guilherme Phelipe Mendes da Cruz – CPF: 083.648.929-24** **Willian Sherman do Amaral Calisto – CPF: 115.453.069-82** **Rafael Semfle Fernandes – CPF: 104.696.249-30** **Rafaelly Semfle Fernandes – CPF: 104.695.979-41** **Evelyn de Cássia Ramos Vieira – CPF: 100.877.729-30** **Juliana Bastos Deres – CPF: 074.705.999-32** **Andressa Caroline Bezerra Barbosa – CPF: 076.631.389-10** **Roberta Marques Corrêa Lubave – CPF: 286.871.468-41** **Juliana dos Santos Costa – CPF: 097.916.359-51** **Sandra Maria Alves dos Santos – CPF: 049.694.299-95** **Carlos Henrique Gouvêa da Silva – CPF: 680.224.099-87** **Carlos Eduardo de Carvalho Oliveira – CPF: 109.087.059-05** **Daiana Kelly Tosta – CPF: 046.581.989-32** **Carlos Eduardo Cerqueira dos Santos – CPF: 049.568.079-61** **José Claro Fontoura – CPF: 663.959.179-00** **Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos – CPF: 129.999.249-84** **Cristiane Ricardo – CPF: 057.912.299-92** **Jhonny Vinicius Dério Chagas – CPF: 117.175.429-99** **Patrícia Oliveira da Silva – CPF: 076.710.639-32** **Luís Antônio Machado da Silva – CPF: 081.312.489-63** **Tais Martins de Araújo do Carmo – CPF: 097.222.419-07** **Taiane Amorim Correia – CPF: 070.515.289-80** **Karla Pontes Ramos – CPF: 074.880.779-97** **Marcos Venícius Oliveira Giovanella – CPF: 084.745.039-22** **Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues – CPF: 102.387.919-04** **Michelle Oliveira Carvalho Alves – CPF: 009.623.279-05** **Gabriel Hess de Oliveira – CPF: 063.665.889-96** **Daniele Ricardo de Oliveira – CPF: 033.712.739-54** **Mariana de Andrade Fary – CPF: 065.702.119-94** **Lilian Janaina Proença de Ramos dos Santos – CPF: 082.101.849-38** **Jurandir Henrique Ribeiro Goulart – CPF: 130.024.699-55** **João Vitor Vieira Santos – CPF: 116.393.989-70** **Khamila Julianny Correa dos Santos – CPF: 109.016.499-88** **Guilherme Vieira Cardoso – CPF: 014.096.269-70** **Raysa Pereira Baltasar – CPF: 089.342.919-82** **Luana Dos Santos Dias da Costa – CPF: 144.732.699-73** **Gerson Junior Cordeiro da Cruz – CPF: 029.413.209-03** **Isabele Ramos do Rosário – CPF: 091.540.829-51** **Eunice De Almeida – CPF: 639.120.749-68** **Allan Michel Vieira de Carvalho – CPF: 098.972.189-20** **Marilize Pinheiro Alves – CPF: 057.937.919-14** **Karina Lima de Araujo – CPF: 012.559.609-06** **Marcos Paulo Santos Velloso – CPF: 099.118.249-93** **Kelvin Lima Otero Siedschlag – CPF: 191.290.837-96** **Anderson Luiz Martins Gonçalves – CPF: 034.448.499-82** **Paulo Takasaki Neto – CPF: 085.283.339-30** **Ana Flavia Barreto Oliveira Da Costa – CPF: 098.921.129-03** **Vinicius Wandré Lopes de Araujo – CPF: 119.249.299-45** **Rodrigo Pereira Martins – CPF: 061.589.229-94** **Juliana Gabriele Ribeiro Goulart – CPF: 101.766.339-44** **Giovanna Raíssa Bezerra Cordeiro - CPF: 075.686.589-10** **Luis Aurelio Dos Santos Teixeira - CPF: 086.897.639-37** **Raquel Nunes Do Nascimento - CPF: 109.298.159-47**
	OBS:	**Gabriele Rodrigues Gonçalves CPF: 128.737.489-71** **Sem Identificação de função pretendida conforme edital.** **Não apresentou Certificado de Ensino.** **Não apresentou Anexos II, III, IV, V e VI.**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS - CPF
01	ASSISTENTE SOCIAL	Fábio Schulz – CPF: 092.111.509-14 Dircéia Borba Cordeiro da Motta – CPF: 441.968.149-72 Jaqueline da Silva Conceição – CPF: 108.373.909-31
02	PSICÓLOGO	
03	ORIENTADOR SOCIAL - PSE	Marcelo Cardozo Maia Ricardo – CPF: 037.186.489-54 Eleise Crestina Salles da Silva – CPF: 025.904.309-57 Jaqueline da Silva – CPF: 721.150.259-20 Bruna de Oliveira Dias – CPF: 101.605.529-31 Vanessa Carvalho Teixeira – CPF: 126.597.189-70 Ana Letícia Nunes da Conceição – CPF: 110.786.629-40 Sheron Ricardo Albuquerque – CPF: 045.556.139-70 Matheus Cordeiro CPF: 108.829.269-00 Lucas Polari Bispo – CPF: 092.590.209-80 Suelen Delfino de Oliveira – CPF: 060.977.649-52 Ana Carolina Pinheiro Silva – CPF: 100.910.669-48 João Vitor Pinto Teixeira – CPF: 104.010.069-48 Vinicius Martins Adaltino – CPF: 053.140.459-58 Guilherme Inácio Modesto Cardoso – CPF: 128.520.599-59 Laís Cristina da Silva – CPF: 120.660.639-83 Pedro Henrique Gaspar de Abreu Lima – CPF: 055.005.909-10 Fabiana Pires da Silva – CPF: 052.277.739-20 Rhayane Rodrigues de Camargo – CPF: 088.835.529-70 Lucas Pereira Padilha – CPF: 098.289.809-67 Manuela Dias Santos – CPF: 056.250.079-00 Abílio Velloso Vieira – CPF: 061.512.119-52 Fernando Stanizki – CPF: 104.598.039-05
04	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	Fabiane Gouveia da Silva Conceição – CPF: 087.674.869-83 Francielli Moro - CPF: 052.982.029-61 Fernanda Ferreira Novakim – CPF: 079.679.869-97 Simone Aparecida Nemer – CPF: 721.142.829-53 Halana Araújo Biscotto – CPF: 105.346.719-26 Débora do Pilar da Veiga Belém – CPF: 720.859.409-00 Carolina Guimarães Rech – CPF: 043.343.129-69 Luciane Maria Alves da Silva – CPF: 028.826.079-11 Mara Cabral da Conceição – CPF: 021.215.199-12 Maria Eunice da Cruz Chiarelli – CPF: 064.695.339-73 Luiz Felipe Carvalho da Silva – CPF: 070.710.049-60
05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Edilane Machado Utrabo – CPF: 707.304.669-49
06	ORIENTADOR JURÍDICO	Tainá Natália da Costa Silva – CPF: 092.034.919-61 João Pedro Ribeiro Vieira – CPF: 069.539.529-70 Otávio Augusto Alves De Freitas – CPF: 082.086.279-76 Diogo Frederico Nazário – CPF: 070.226.909-36 Lorran Michel Lopes – CPF: 086.241.336-71
07	SUPERVISOR DE PROJETOS	Myreille Maureen dos Santos – CPF: 007.589.339-83 Julia de Oliveira Machado – CPF: 088.760.859-04 Marcia Helena Hais de Natal Balera – CPF: 033.696.239-86 Taiara Lina John – CPF: 081.755.549-83 Priscilla do Pilar Correa Rodrigues Da Silva – CPF: 043.703.279-54 Tatiana Helena Gusso Guras – CPF: 041.045.819-84 Paulo Ribeiro Schmidt Junior – CPF: 405.260.389-34 Verônica Gaspar Goulart Gomes – CPF: 051.428.329-73 Jackson Gabriel Ribeiro Goulart – CPF: 060.046.329-02
08	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	Nathália Emanuele Valério Cordeiro – CPF: 075.953.189-71 Kethllyn dos Santos Martins – CPF: 061.118.219-03 Gustavo Cardoso Boaventura CPF: 107.377.929-73 Silvio Alves Ramos – CPF: 038.336.509-07 Karla Kristine Biazzetto Bittencort – CPF: 006.686.379-19 Cleverson Faustino Freire – CPF: 024.761.759-86 Maíres Nunes Carvalho – CPF: 051.309.189-08 Daniel Pereira Martins – CPF: 088.266.639-80 Tairine Machado Passos – CPF: 081.633.719-51 Larissa Maria Martins Broska – CPF: 108.016.559-27
09	VISITADOR	Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos – CPF: 096.607.869-13 Alisson dos Santos Velloso - CPF: 126.516.519-07 Vanessa Ricardo dos Santos do Nascimento – CPF: 044.939.009-89 Edinéia Gonçalves da Costa Ferreira – CPF: 048.271.459-03 Darlene Cardoso Cassilha – CPF: 721.185.809-59 Kleber de Oliveira Alves – CPF: 096.383.519-00 Jaíne da Silva Santos – CPF: 095.498.859-09 Jonathan Felipe Ricardo – CPF: 099.098.499-09 Maria Vitória Correia Servolo – CPF: 122.038.619-75 Gisele Cezarino Cruz – CPF: 077.801.569-66 Aline Priscila Cardozo Velloso – CPF: 070.669.259-47 Marivane Chaurais Costa – CPF: 029.343.639-88 Clarice Alves da Rosa – CPF: 071.860.639-69 Dario de Paula Gouveia – CPF: 064.121.379-47 Lucélia Aparecida Proença – CPF: 978.135.679-00 Celso Martins Vieira – CPF: 005.512.019-91 Cláudia Teresinha Martins Ferreira – CPF: 885.625.149-34 Geovana Santos Salino – CPF: 061.769.369-26 Cristiane do Pilar Machado Fayad – CPF: 869.431.039-20 Amanda dos Santos de Matos Rodrigues – CPF: 111.855.789-19 Lisiane Correa Santos – CPF: 067.761.909-09 Ana Cláudia da Costa Miranda – CPF: 071.834.399-92 Tatiane Vidal de Araújo – CPF: 006.558.759-64 João Victor de Araújo Cardoso – CPF: 138.964.279-89 Glaucia Cruz Fernandes dos Santos – CPF: 085.256.729-47 Josete Pinheiro – CPF: 680.227.439-68 Gianlluca Velloso Bueno CPF: 147.745.499-32 Janaina Abilhoa Morais – CPF: 103.802.399-81 Thayná Heloisa de Borba Silveira – CPF: 146.476.799-85 Renata Tagliari Ferreira – CPF: 129.041.269-37 Cezar Augusto Dutra da Silva – CPF: 721.105.709-20 Angélica Bandeira Dos Santos – CPF: 117.435.769-00 Sonia Regina Silva Ferreira – CPF: 921.866.969-91 Priscila Dutra Delfino – CPF: 129.167.239-78 Graziele Aparecida Rodrigues Medeiros – CPF: 088.474.149-46 Silmara Santos Reveno – CPF: 095.545.509-01 Andréia Broska da Silva – CPF: 028.469.739-70 Lucas Costa Santos – CPF: 100.936.149-00 Ana Paula Alves Santos – CPF: 047.753.549-65
10	CUIDADOR SOCIAL	Beatriz Padilha de Paula – CPF: 062.564.719-03 Letícia Ribeiro Mendes – CPF: 113.263.329-02

		Ana Júlia Calderon dos Santos – CPF: 093.398.159-71 **Joseana do Rocio Skrenkovicz Duarte – CPF: 702.538.389-91** **Willian César de Souza – CPF: 084.710.399-40** **Josiane Velloso De Abreu – CPF: 034.647.239-33** **Aciel dos Santos Xavier Gouveia – CPF: 100.609.689-23**
11	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	**Denize Aparecida de Souza Mayer – CPF: 050.170.969-06** **Andrielle Pinto Fernandes - CPF: 108.392.459-12** **Cinthia Aparecida Santos – CPF: 720.961.289-00** **Isabel Ávila Gonçalves – CPF: 117.019.799-00** **Ernesto Rodrigues Filho – CPF: 074.393.669-80** **Geisielen Fernandes Cassilha – CPF: 075.288.619-36** **Maíra Carvalho de Souza – CPF: 114.614.699-02** **Rian Augusto Gomes Cardoso – CPF: 108.827.499-43** **Carlos Eduardo de Almeida dos Santos – CPF: 123.907.079-98** **Natallie Sturty Batista Floriano – CPF: 073.807.939-18** **Robert Willian de Freitas Pereira – CPF: 069.928.599-27** **Camila de Oliveira – CPF: 060.895.809-37** **Felipe Gonçalves Borba – CPF: 083.554.269-67** **Giuliana Gonçalves da Costa – CPF: 075.492.959-05** **Keli Freire Souza – CPF: 080.765.229-60** **Wendrews Vinicius Hassui Takassaki – CPF: 080.053.369-00** **Pamella Santos Pinto – CPF: 114.545.709-62** **Marcia Nunes – CPF: 031.899.509-38** **Priscila Carvalho Deres – CPF: 120.163.929-83** **Sheyla Gonçalves Ardigo – CPF: 105.168.779-92** **Sandro Couttin Amazonas – CPF: 991.090.859-04** **Danielly Rodrigues Hryncz – CPF: 065.066.229-62** **Paola Cristina Cotelesse Soares – CPF: 101.259.549-80** **Pedro Gregori Martins Alves Ferreira – CPF: 111.790.069-09** **Lislie Caterine Pinto Gonçalves – CPF: 047.366.679-07** **Ingrid dos Santos Polidoro da Costa – CPF: 090.827.499-80** **Hallana da Graça Carvalho Pereira – CPF: 078.784.829-85** **Maria Eduarda Ferrari Carvalho Cordeiro – CPF: 111.112.039-03** **Adriana das Dores Pinheiro – CPF: 064.475.199-19** **Marcia Aparecida dos Santos – CPF: 859-618.769-34** **João Victor Pinto Gonçalves – CPF: 109.010.959-82** **Itamar Conrado – CPF: 514.735.859-53** **Fernando dos Santos Makufka – CPF: 117.080.079-38** **Rodrigo Cadena – CPF: 037.819.269-82** **Graziela da Silva Gonçalves – CPF: 064.075.589-56** **Luana Castro Gabriel CPF: 107.840.139-00** **Mateus Goulart dos Santos – CPF: 095.537.429-47** **Aysha Rodrigues de Oliveira – CPF: 107.644.699-08** **Wilian Rosário dos Santos – CPF: 084.115.349-36** **Diego da Cruz Fernandes da Conceição – CPF: 043.325.769-50** **Lucas Rafael Maciel Bueno – CPF: 051.762.299-86** **Byanca Nemer – CPF: 090.601.019-52** **Guilherme Mendonça Rodrigues – CPF: 117.554.059-52** **Gabriele da Silva Velloso – CPF: 103.321.489-20** **Gabriela Morais Pedro – CPF 111.786.349-22** **Prisciele dos Santos Pinheiro – CPF: 114.982.439-59** **Lucas Bolívar Santos Trancoso – CPF: 130.993.569-64** **Marcelo Santos – CPF: 026.342.989-00** **Sandra Mara Alves de Souza– CPF: 850.221.449-72** **Sandy Laura Demiciano Gonçalves – CPF: 076.587.279-03** **Jesiel Marcos da Conceição – CPF: 090.582.799-60** **Edna Claudia Train Hubie – CPF: 031.429.199-70** **Vitoria Cristina Cotelesse Soares – CPF: 101.224.749-02** **Guilherme Parodi Raimundo – CPF: 077.768.099-85** **Luciano Fraga Batista Junior – CPF: 050.770.389-88** **Andressa Ribeiro Soldati – CPF: 065.414.559-88** **Lívia Fernandes Cardoso – CPF: 133.138.829-51** **Michele Pavaneli Train – CPF: 078.077.729-80** **Claudiana Velloso de Abreu – CPF: 122.641.069-30** **Heloise Pereira Martins – CPF: 070.423.669-99** **Guilherme Lamberti da Silva – CPF: 075.631.389-94** **Paulo Roberto de Araújo Castro – CPF: 079.905.249-37** **Rennan Caique Cardozo Martins Miranda dos Santos – CPF: 062.381.279-70** **Ana Heloisa Freitas da Silva – CPF: 111.665.249-81** **Ariely de Fátima Brasílio Pereira – CPF: 124.317.819-17** **Miquéias Goulart dos Santos – CPF: 095.458.239-09** **Priscila Dayane da Silva Alves – CPF: 059-865-819-03** **Rômulo Sardá Costa – CPF: 081.722.869-10** **Israel Luis da Fonseca Zilli – CPF: 045.384.269-03**
12	**FACILITADOR DE OFICINAS**	**Mariana Batista da Silva – CPF: 721.164.049-91** **João Gabriel dos Santos – CPF: 055.045.399-78** **Daiana Alves da Silva – CPF: 083.316.279-97** **Ana Luiza Seidel Dias – CPF: 045.336.359-89** **Nicole dos Santos Ferreira – CPF: 093.024.979-84** **Veronica da Cruz Silva – CPF: 036.145.539-90** **Ana Carolina da Silva Santos – CPF: 113.048.219-78** **Felipe Santos Costa – CPF: 125.125.709-75** **Thais Salgado de Oliveira – CPF: 094.619.899-38** **Laysa Carolina Matos da Veiga – CPF: 107.421.979-13** **Guilherme Phelipe Mendes da Cruz – CPF: 083.648.929-24** **Willian Sherman do Amaral Calisto – CPF: 115.453.069-82** **Evelyn de Cássia Ramos Vieira – CPF: 100.877.729-30** **Juliana Bastos Deres – CPF: 074.705.999-32** **Andressa Caroline Bezerra Barbosa – CPF: 076.631.389-10** **Roberta Marques Corrêa Lubave – CPF: 286.871.468-41** **Sandra Maria Alves dos Santos – CPF: 049.694.299-95** **Carlos Henrique Gouvêa da Silva – CPF: 680.224.099-87** **Carlos Eduardo de Carvalho Oliveira – CPF: 109.087.059-05** **Daiana Kelly Tosta – CPF: 046.581.989-32** **Carlos Eduardo Cerqueira dos Santos – CPF: 049.568.079-61** **José Claro Fontoura – CPF: 663.959.179-00** **Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos – CPF: 129.999.249-84** **Cristiane Ricardo – CPF: 057.912.299-92** **Jhonny Vinicius Dério Chagas – CPF: 117.175.429-99** **Luís Antônio Machado da Silva – CPF: 081.312.489-63** **Tais Martins de Araújo do Carmo – CPF: 097.222.419-07** **Karla Pontes Ramos – CPF: 074.880.779-97** **Marcos Venícius Oliveira Giovanella – CPF: 084.745.039-22** **Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues – CPF: 102.387.919-04** **Michelle Oliveira Carvalho Alves – CPF: 009.623.279-05** **Gabriel Hess de Oliveira – CPF: 063.665.889-96** **Daniele Ricardo de Oliveira – CPF: 033.712.739-54** **Lilian Janaina Proença de Ramos dos Santos – CPF: 082.101.849-38** **Jurandir Henrique Ribeiro Goulart – CPF: 130.024.699-55** **João Vitor Vieira Santos – CPF: 116.393.989-70**

		Guilherme Vieira Cardoso – CPF: 014.096.269-70 **Luana dos Santos Dias Da Costa – CPF: 144.732.699-73** **Isabele Ramos do Rosário – CPF: 091.540.829-51** **Eunice de Almeida – CPF: 639.120.749-68** **Allan Michel Vieira de Carvalho – CPF: 098.972.189-20** **Marilize Pinheiro Alves – CPF: 057.937.919-14** **Karina Lima de Araujo – CPF: 012.559.609-06** **Marcos Paulo Santos Velloso – CPF: 099.118.249-93** **Kelvin Lima Otero Siedschlag – CPF: 191.290.837-96** **Anderson Luiz Martins Gonçalves – CPF: 034.448.499-82** **Paulo Takasaki Neto – CPF: 085.283.339-30** **Ana Flavia Barreto Oliveira Da Costa – CPF: 098.921.129-03** **Vinicius Wandré Lopes De Araujo – CPF: 119.249.299-45** **Rodrigo Pereira Martins – CPF: 061.589.229-94** **Juliana Gabriele Ribeiro Goulart – CPF: 101.766.339-44** **Gerson Junior Cordeiro Da Cruz – CPF: 029.413.209-03** **Giovanna Raíssa Bezerra Cordeiro - CPF: 075.686.589-10** **Luis Aurelio Dos Santos Teixeira - CPF: 086.897.639-37** **Raquel Nunes Do Nascimento - CPF: 109.298.159-47** **Taiane Amorim Correia – CPF: 070.515.289-80**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS - CPF
01	**ASSISTENTE SOCIAL**	**Sara Barcelos de Oliveira – CPF: 767.969.909-78** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município e não apresentou Registro no respectivo Conselho de Classe.** **Beatriz da Costa Pozzobom – CPF: 083.501.969-12** **Motivo: Não apresentou Registro no respectivo Conselho de Classe.** **Bianca Rosa De Andrade – CPF: 082.010.519-80** **Motivo: Faculdade não compatível com o exigido para o cargo** **Lorena Dias Barth – CPF: 541.959.349-15** **Motivo: não apresentou Certidão do Município de Antonina** **Veronica Larissa Amorim Adão – CPF: 074.415.519-35** **Motivo: não apresentou Certidão do Município de Antonina** **Giovanna de Fatima Barbosa – CPF: 000.297.419-39** **Motivo: não apresentou as Certidões Municipal, Estadual e Federal.** **Vanessa de Almeida Mariquito – CPF: 104.638.667-03** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município.**
02	**PSICÓLOGO**	**Luciano de Oliveira Fernandes – CPF: 008.392.549-03** **Motivo: Não apresentou Registro no respectivo Conselho de Classe.** **Emanuele Flores de Abreu – CPF: 060.472.829-89** **Motivo: Não apresentou autenticados RG, CPF, comprovante de residencial e não apresentou Certidão do Município de Antonina.** **Alaor Vallejo Camargo – CPF: 493.718.949-20** **Motivo: Não apresentou Certidão do Município de Antonina.**
03	**ORIENTADOR SOCIAL - PSE**	**Maria Letícia Pinto Teixeira – CPF: 104.010.189-54** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Marcia Ferreira de Aguiar – CPF: 025.740.899-10** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal.** **Shirlei Brito Palmeira – CPF: 698.919.662-91** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Thais Amanda Corrêa Carvalho – CPF: 090.010.789-82** **Motivo: Não apresentou Certificado de Ensino e todos os Anexos sem assinatura.** **Renata Velloso Pereira – CPF: 081.277.409-42** **Motivo: Anexos II, IV e VI sem assinaturas.** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal e Estadual.** **Preencheu vários cargos no Anexo II e V.**
04	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	**Viviani do Rocio da Silva de Araújo – CPF: 302.974.048-06** **Motivo: Não apresentou o PIS/PASEP e as Certidões Fiscais.** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal e Estadual.** **Preencheu vários cargos no Anexo II e V.** **Lilian do Rocio Latuf – CPF: 029.558.729-62** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município.** **Marcela Borges Sant'Anna – CPF: 046.750.469-59** **Motivo: Não preencheu cargo pleiteado no Anexo II.**
05	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	
06	**ORIENTADOR JURÍDICO**	**Louise Vanessa Amadio Rodrigues – CPF: 006.989.749-21** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município.**
07	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	**Cássia Nodari Takasaki Santos Graciano – CPF: 063.989.769-08** **Motivo: Documentação sem autenticação.** **Gilberto da Silva – CPF: 369.536.870-53** **Motivo: não apresentou Certidão Estadual.** **Janir da Veiga Pedro Junior – CPF: 089.763.009-20** **Motivo: não apresentou documento de Identidade e CPF.** **Luara Horrara Malucelli – CPF: 099.848.969-78** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município.**
08	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	
09	**VISITADOR**	**Joelma Santos Velloso - CPF: 039.237.599-08** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Kézia dos Santos Cordeiro – CPF: 125.596.999-74** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Amanda da Veiga Martins – CPF: 122.569.859-79** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP, certidões fiscais, Certificado de Ensino Fundamental e o Anexo V Solicitação de Credenciamento.** **João Carneiro da Silva Neto – CPF: 075.273.719-86** **Motivo: Anexo VI incompleto.** **Fabiane Cristina Rodrigues – CPF: 041.189.319-07** **Motivo: Não apresento PIS/PASEP e Curriculum Vitae.** **Pedro Thiago Costa Cunico – CPF: 052.440.529-85** **Motivo: Não apresentou Certidões fiscais.** **Maria Aparecida Ferreira – CPF: 023.009.429-50** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP E Certificado de Ensino.** **Natanielly Martins da Silva – CPF: 102.067.909-37** **Motivo: Não apresentou o Anexo V.** **Cristiane Cúnico – CPF: 084.745.049-02** **Motivo: Certificados de Ensino sem autenticação, Anexos II e VI incompletos.** **Vanessa Barreto Barbosa – CPF: 051.399.189-19** **Motivo: Solicitou credenciamento para duas funções.** **Juliani da Silva Cassilha – CPF: 079.579.299-90** **Motivo: RG, CPF, Comprovante de Residência e Certificados de Ensino sem autenticação.** **Juliana Fernandes dos Santos – CPF: 048.528.849-43** **Motivo: Não apresentou a CND.** **Joanelli Rodrigue da Costa – CPF: 664.385.609-44** **Motivo: não consta assinatura no anexo VI** **Isabele Knop Train – CPF: 071.520.139-50** **Motivo: não apresentou Histórico escolar** **Tatiane Alves dos Santos – CPF: 090.403.779-79** **Motivo: não apresentou PIS-PASEP.** **Claudete Alves – CPF: 458.831.819-53**

		Motivo: Não apresentou Certidão Estadual, Anexo II estão sem o cargo pleiteado. **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal e Estadual.** **Preencheu vários cargos no Anexo II e V.** **Claudete Aparecida Fonseca Silva – CPF: 514.816.859-53** **Motivo: não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal, Estadual e Federal, Curriculum Vitae, e nenhum dos anexos** **Vinicius Correa Pacheco de Andrade – CPF: 509.457.498-13** **Motivo: não consta assinatura no anexo VI** **Rosiana Nascimento da Veiga Souza – CPF: 066.258.269-10** **Motivo: Não apresentou autenticados RG, CPF, comprovante de residencial e Histórico escolar.** **André Meira Dias – CPF: 016.407.019-23** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal e Estadual.**
10	**CUIDADOR SOCIAL**	**Gabriel Kaue Soares Roberto – CPF: 130.543.029-89** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município e não apresentou PIS/PASEP.** **Vanessa Barreto Barbosa – CPF: 051.399.189-19** **Motivo: Solicitou credenciamento para duas funções.** **Reginaldo Amaral Lisboa – CPF: 816.188.409-91** **Motivo: Histórico escolar com ensino fundamental incompleto** **Mauro Pereira dos Santos – CPF: 917.444.319-49** **Motivo: Histórico escolar com ensino fundamental incompleto** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal e Estadual.** **Preencheu vários cargos no Anexo II e V.**
11	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	**Daylane Martins Nicolau – CPF: 046.749.639-07** **Motivo: Não apresentou Certificado de Ensino Médio.** **Amanda Rizian de Souza da Silva Gama – CPF: 023.260.262-09** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Loren Brites Gonçalves Luginheski – CPF: 073.926.829-54** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Juciele Pereira Alves Gonçalves – CPF: 113.257.469-24** **Motivo: Não apresento PIS/PASEP, Certificado de Ensino e Anexo VI incompleto.** **Maria Eduarda Rodrigues Ferreira – CPF: 071.610.919-00** **Motivo: Documentos sem autenticação, não apresentou PIS/PASEP e Certificado de Ensino.** **Ana Licia de Abreu Shtorache – CPF: 047.061.749-70** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal.** **Ana Paula Pinheiro Gonçalves – CPF: 112.734.239-84** **Motivo: Documentos sem autenticação, não apresentou PIS/PASEP, Certificado de Ensino e Anexo VI incompleto.** **Rafaela Otero Stedschlag de Oiliveira – CPF: 035.889.949-47** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Dieverton Eleutero Nunes – CPF: 090.653.599-90** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual e Curriculum Vitae.** **Rafael Semfle Fernandes – CPF: 104.696.249-30** **Motivo: Solicitou credenciamento para duas funções.** **Rafaelly Semfle Fernandes – CPF: 104.695.979-41** **Motivo: Solicitou credenciamento para duas funções.** **Fernanda Costa Lautman – CPF: 007.509.089-98** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual.** **Mariele Carvalho de Abreu – CPF: 091.813.949-00** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Bruna Teixeira Claro – CPF: 092.372.579-29** **Motivo: Não apresentou Anexos II, III, IV.** **Ryan Mathew Martins Guimarães – CPF: 098.560.829-35** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Juliana Alves de Souza – CPF: 060.023.139-90** **Motivo: Não apresentou o Certificado de Ensino Médio.** **João Pedro Verfer Corisco – CPF: 082.463.169-23** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Thami Asanuma Orandes da Graça – CPF: 974.150.579-53** **Motivo: Não apresentou Certificado de Ensino Médio.** **Henrique Luís Gigel da Silva – CPF: 048.570.269-02** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal.** **Paulo Vinicius Pereira Baltasar – CPF: 098.067.129-94** **Motivo: não consta assinatura nos anexos IV. V e VI** **Raysa Pereira Baltasar – CPF: 089.342.919-82** **Motivo: não consta assinatura nos anexos II, III, IV.** **Não apresentou documento de Identidade, CPF, PIS-PASEP, comprovante de residência autenticados.** **Apresentou documentação para credenciamento em dois cargos.** **Andre Luis Corisco – CPF: 528.336.159-49** **Motivo: não apresentou PIS-PASEP** **Laura Monalise Passini De Oliveira – CPF: 116.963.689-60** **Motivo: não constam os dados bancários no anexo VI** **Ana Carolina da Mota Da Rosa – CPF: 101.259.549-80** **Motivo: não apresentou Histórico escolar do Ensino Médio.** **Francimare do Rosário Amurim – CPF: 067.049.749-54** **Motivo: não consta assinatura nos anexos II, III, IV, V e VI** **Apresentou Certidão Municipal de outra prefeitura.** **Emanoela Francisca Alves de Oliveira Gaspar de Abreu – CPF: 097.305.239-24** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal e Estadual.** **Preencheu vários cargos no Anexo II e V.** **Jaqueline De Ramos Freire – CPF: 108.825.239-70** **Motivo: não apresentou Certidão do Município de Antonina** **Paola Fernanda Maciel – CPF: 106.134.959-42** **Motivo: não apresentou Certidão de Débitos Federais** **Não consta assinatura nos anexos III, IV, V e VI.** **Kauane Miranda Martins – CPF: 110.953.289-05** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP** **Dryéle Felisbino Trancoso – CPF: 059.205.259-16** **Motivo: Não consta assinatura nos anexos II, III, IV, V e VI.** **Vanessa Santos Cit Pereira – CPF: 062.664.069-50** **Motivo: não apresentou Certidão Municipal, Estadual, Federal, e Curriculum Vitae** **Rafaela Otero Stedschlag de Oliveira – CPF: 035.889.949-47** **Motivo: não apresentou PIS-PASEP** **Andressa Martins Dias – CPF: 106.911.109-05** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal e Estadual.** **Sabrina Martins Loze – CPF: 114.492.249-62** **Motivo: Não apresentou PIS-PASEP, Certidão Municipal, Estadual, Federal e Anexo V.** **Gustavo Franco De Oliveira – CPF: 077.442.469-93** **Motivo: Não consta autenticação no Histórico escolar, falta assinatura no anexo VI.** **Nataly Carvalho dos Santos – CPF: 107.981.759-07** **Motivo: Apresentou sem autenticação os documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência e Histórico Escolar.** **Kelli Cristine Polidoro Miranda Malucelli – CPF: 032.401.409-00** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município.**
12	**FACILITADOR DE OFICINAS**	**Ana Julia Carreira Ricardo – CPF: 084.108.629-05** **Motivo: Apresentou anexos referente ao ano de 2020.** **Mariene Cristina Rodrigues Nielsen –CPF: 042.710.809-85** **Motivo: Não apresentou documentos RG/CPF/PIS/PASEP.** **Christyan Moro Stadnik – CPF: 106.444.919-06** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP e o Certificado de Ensino Médio sem autenticação.** **Luis Fernando Souza dos Santos – CPF: 102.848.539-50** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro munícipio e não apresentou o Anexo VI.**

		Luiz Felipe Dias de Lima – CPF: 052.546.789-09 **Motivo: Não apresentou a Certidão Estadual.** **Gabriel Shtorach Severino – CPF: 098.998.509-18** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município, não apresentou PIS/PASEP, Curriculum Vitae e Anexo VI.** **Marcela Crestine Moreira – CPF: 082.057.059-17** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP.** **Alan Maurício Pereira – CPF: 080.666.099-65** **Motivo: Apresentou o Anexo VI incompleto.** **Rafael Semfle Fernandes – CPF: 104.696.249-30** **Motivo: Solicitou credenciamento para duas funções.** **Rafaelly Semfle Fernandes – CPF: 104.695.979-41** **Motivo: Solicitou credenciamento para duas funções.** **Juliana dos Santos Costa – CPF: 097.916.359-51** **Motivo: Não apresentou o Anexo V.** **Patrícia Oliveira da Silva – CPF: 076.710.639-32** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual.** **Mariana de Andrade Fary – CPF: 065.702.119-94** **Motivo: Histórico Escolar e Certificados sem autenticação.** **Khamila Julianny Correa dos Santos – CPF: 109.016.499-88** **Motivo: não consta assinatura nos anexos II, III, IV, V e VI** **Raysa Pereira Baltasar – CPF: 089.342.919-82** **Motivo: não consta assinatura nos anexos II, III, IV, V e VI.** **Não apresentou documento de Identidade, CPF, PIS-PASEP, comprovante de residência autenticados.** **Apresentou documentação para credenciamento em dois cargos.**
OBS:		**Gabriele Rodrigues Gonçalves CPF: 128.737.489-71** **Sem Identificação de função pretendida conforme edital.** **Não apresentou Certificado de Ensino.** **Não apresentou Anexos II, III, IV, V e VI.**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH	***ROSANA ARDIGO MARTINS***
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:30EB2F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.310/2021

DECRETO Nº 3.310/2021

Súmula: Dispõe sobre a progressão funcional dos servidores públicos

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram:

MATRICULA	**NOME**	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
2881	ADEMILTON FLORA DOS SANTOS	02/05/2012	02/05/2021	C
3501	ADEMIR BATISTA	09/05/2018	09/05/2021	A
3517	ADRIANA FERREIRA VICENTE	02/05/2018	02/05/2021	A
2652	ANA PAULA DE OLIVEIRA SENRA TANAKA	05/04/2010	05/04/2019	C
3528	ANDREIA CRISTINA GRACIANI CARDOSO	11/05/2018	11/05/2021	A
3563	ANGELICA PAVANELLO	28/05/2018	28/05/2021	A
2542	ANTONIO CARLOS DE TOLEDO FILHO	07/08/2006	07/08/2018	D
3514	BENEDITO AMARO MARCON	02/05/2018	02/05/2021	A
3312	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	19/09/2016	19/09/2019	A
2614	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	25/03/2008	25/03/2020	D
2843	CELINA KLIMLUK DE OLIVEIRA	02/05/2012	02/05/2021	C
2625	CLEIDE MARIA BELISARIO	09/04/2008	09/04/2020	D
3346	CRISTIANE CRISTINA ALVES MONTEIRO	27/03/2017	27/03/2020	A
2564	CYNTHIA APARECIDA AGUIAR	01/02/2007	01/02/2019	D
3357	EDILAINE AMARO DE OLIVEIRA	15/05/2017	15/05/2020	A
2587	EDSON DA SILVA RIBEIRO	01/05/2007	01/05/2019	D
2545	EDVANIA ROGERIO DA SILVA	07/08/2006	07/08/2018	D
2570	ELAINE MAGNA DA COSTA ROCHA	01/02/2007	01/02/2019	D
2638	EMILENA NUNES RIBEIRO	04/08/2008	04/08/2020	D
3521	ENIO FERNANDO DUARTE	16/05/2018	16/05/2021	A
3503	FABRICIO APARECIDO NORY	09/05/2018	09/05/2021	A

2879	FATIMA ROSELI MORATO DOS SANTOS	02/05/2012	02/05/2021	C
2588	FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA	11/05/2007	11/05/2019	D
3546	FERNANDO JOSE ALVES DOS SANTOS	16/05/2018	16/05/2021	A
3526	FERNANDO VIEIRA BARBOSA	02/05/2018	02/05/2021	A
2578	GILMAR SIMONI	01/02/2007	01/02/2019	D
3562	GISELE DE FATIMA WERNERSBACK	28/05/2018	28/05/2021	A
3534	GLEYSON CRISTIAN MARTUCCI	15/05/2018	15/05/2021	A
2622	GRAZIELA DE FARIA	09/04/2008	09/04/2020	D
2552	HELENA DIVINO	01/02/2007	01/02/2019	D
2878	HERNANDES APARECIDO CAPELIN	02/05/2012	02/05/2021	C
2609	INES DAS GRAÇAS N DE ALMEIDA	25/03/2008	25/03/2020	D
2641	ISOLINA DE OLIVEIRA VIDAL	01/12/2008	01/12/2020	D
2611	IVANA APARECIDA HANATIU	25/03/2008	25/03/2020	D
2875	JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA	02/05/2012	02/05/2021	C
2555	JOÃO CARLOS MANTOVANI	01/02/2007	01/02/2019	D
2870	JOAO CARLOS SIVIERO	11/05/2012	11/05/2021	C
3525	JOAO INACIO SILVA NETO	17/05/2018	17/05/2021	A
2877	JOAO MOREIRA	02/05/2012	02/05/2021	C
3527	JOSE GUILHERME FERIATO DOS SANTOS	02/05/2018	02/05/2021	A
3516	JOSIANE PATRICIA GONCALVES DE BRITTO	02/05/2018	02/05/2021	A
2562	JULIANA DE OLIVEIRA M COUTINHO	01/02/2007	01/02/2019	D
3347	KARINE SOARES DA SILVA	01/04/2017	01/04/2020	A
3348	LILIAN TATIANE DOS SANTOS BRAGA	27/03/2017	27/03/2020	A
2558	LUCIANA DE F CATROLIO MOURA	01/02/2007	01/02/2019	D
3493	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA SOUZA	02/05/2018	02/05/2021	A
3495	LUIZ OTAVIO PALETA	02/05/2018	02/05/2021	A
2573	LUZIA HUGO TAMIAO	01/02/2007	01/02/2019	D
2615	MARCIA REGINA ROCHA GREGORIO	25/03/2008	25/03/2020	D
2634	MARIA APA CASTANHO SABAINI	19/06/2008	19/06/2020	D
2841	MARIA C BERTACHI REYNALDO	02/05/2012	02/05/2021	C
2560	MARIA DE F C DA SILVEIRA	01/02/2007	01/02/2019	D
2842	MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BEM	02/05/2012	02/05/2021	C
2620	MARIA INÊS RAMALHO DA FRANÇA	02/04/2008	02/04/2020	D
3523	MARIA JOSE CAMPOS	02/05/2018	02/05/2021	A
3500	MARIA LUDIANE PRADO	09/05/2018	09/05/2021	A
2618	MARILENA DIAS DOS SANTOS	26/03/2008	26/03/2020	D
2608	MARINA DOMINGOS	25/03/2008	25/03/2020	D
2867	MARTA CARDOSO GOIS	02/05/2012	02/05/2021	C
2616	MICHELE PINTO DA ROSA	25/03/2008	25/03/2020	D
2869	MOZART DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO	09/05/2012	09/05/2021	C
2630	NÁDIA KARINA MATHEUS	19/05/2008	19/05/2020	D
2639	NORIEDNA ODA COCCO	01/08/2008	01/08/2020	D
3510	NATALIA APARECIDA DA SILVA	09/05/2018	09/05/2021	A
3511	PAULO APARECIDO VALENTIN ARRUDA	09/05/2018	09/05/2021	A
2610	PAULO CESAR FELICIO	25/03/2009	25/03/2021	D
3345	PAULO SERGIO GOUVEA	07/04/2017	07/04/2020	A
2883	RAFAEL PORTE MARTINS	02/05/2012	02/05/2021	C
2596	REGIANE ROMANINI	17/10/2007	17/10/2019	D
3505	ROGER AUGUSTO GRANADO CASTILHO	10/05/2018	10/05/2021	A
2559	ROSA MARIA C NUNES OLIVEIRA	01/02/2007	01/02/2019	D
2880	ROSANA CASTELUCHI	18/05/2012	18/05/2021	C
2627	ROSIRENE DE ALMEIDA CASTELAR	10/04/2008	10/04/2020	D
3524	SAMUEL DE BRITI	02/05/2018	02/05/2021	A
2635	SHARLENE CRISTINA PEREIRA	19/06/2008	19/06/2020	D
3512	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	09/05/2018	09/05/2021	A
2617	SILVANA MODESTO DIAS	26/03/2008	26/03/2020	D
3358	SIMONE MARQUES DA SILVA	12/06/2017	12/06/2020	A
2612	SONIA APA DE ALMEIDA COLOMBO	25/03/2008	25/03/2020	D
2849	THALITA DE OLIVEIRA SIVIDONES CAMPANHA	02/05/2012	02/05/2021	C
2845	THALITA ROSA DE SOUZA	02/05/2012	02/05/2021	C
3240	VALDELI GOMES AFONSO	04/05/2015	02/05/2021	B
2874	VALDIR MARIO APARECIDO DA CRUZ	02/05/2012	02/05/2021	C
2872	VINICIUS ALVES SCHERCH	02/05/2012	02/05/2021	C
3531	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	02/05/2018	02/05/2021	A
3515	WALESKA TATIANA LEITE	02/05/2018	02/05/2021	A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4141428C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a

seguir denominada CONTRATANTE, e BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOÃO PESSOA, 120, ANDAR 3, SALA 04, cidade de Criciúma - SC, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.456.865/0007-52, neste ato representada por GUILHERME KAASTRUP BALSINI RG n.º 2.572.489 SSP/SC e CPF n.º 846.503.469-91 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 037/2018, em 1,943021% que visa a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos , ficando acrescido a locação do sistema abaixo especificado, totalizando o valor de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), conforme a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
19	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA: 1. Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres. 2. Permitir cadastro estrutura administrativa do ente, 3. Possuir integração automática com sistema contábil, compras, recursos humanos. 4. Permite a emissão de relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc) 5. Relatório de gestão com gráficos dos principais índices constitucionais, receitas, despesas; 6. Disponibilização do acompanhamento da rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas. 7. Permitir a emissão do relatório Controle Interno Mensal e Bimestral. 8. Geração do relatório de prestação de contas Anual (PCA). 9. Permitir a emissão do relatório Circunstanciado. Parecer de Balanço. 10. Permitir Cadastro de Verificações. (check List). 11. Permitir execução de Auditorias com base em Check List. 12. Permitir geração de Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas; 13. Permitir encaminhar alertas para central de ações e e-mail (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial quando encerrar as respostas de todos quesitos de exame da área, para que possa proceder averiguação dos itens e digitar o parecer setorial. 14. Possuir na avaliação dos controladores, recurso para visualizar o histórico das ocorrências anteriores dos quesitos de exame. 15. Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: total de verificações no exercio, no mês, total regulares, irregulares, ressalva e etc; 16. Permitir a importação de documentos digitalizados, relatórios, planilhas entre outros 17. Permitir cadastro de Agenda de Obrigações; 18. Possuir rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações; 19. Disponibilização de uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema. 20. Permitir geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc); 21. Possuir anexos possibilitando a emissão mensal para acompanhamento da administração: - Resumo Geral da Despesa; - Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividas previstas na LDO; - Acompanhamento das Metas de Arrecadação; - Acompanhamento do Cronograma de Desembolso; - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções; - Demonstrativo da Despesa por Órgãos; - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; - Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado; - Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo; - Demonstrativo de Gasto com Saúde; - Demonstrativo de Gasto com Educação; - Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%; - Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%; - Demonstrativos diversos do Poder Legislativo; - Balanço Orçamentário; - Balanço Financeiro; - Balanço Patrimonial; - Demonstração das Variações Patrimoniais; - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna; - Demonstração da Dívida Flutuante. 22. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso; 23. Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin. 24. Possuir Banco de dados multi-exercício e multi-entidades. 25. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux. 26. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word). 27. Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários. 28. Possuir Modulo de Audiência pública com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos: - Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 5 anos; - Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Liquida dos últimos 5 anos; - Acompanhamento das Metas de Arrecadação; - Acompanhamento do Cronograma de Desembolso; - Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário; - Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb; - Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado); - Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos; - Acompanhamento das Ações previstas na LDO. 29. Possuir a geração de ATA; 30. Possuir a geração de Convite; 31. Possuir a geração de lista de presença.	14	R$ 840,00	R$ 11.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pela Administração:

a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade de implantação de sistema de Controle Interno do Município, visando o melhor acompanhamento dos dados e índices através de relatórios gerenciais.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 03 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:869DC1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1O QUADR ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.607.943,19	-
Pessoal Ativo	17.065.433,86	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.181.981,03	-
Obrigações Patronais	2.883.452,83	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	532.489,33	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	341.184,29	-
Pensões	191.305,04	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.020,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	242.057,45	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	242.057,45	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.365.885,74	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.119.544,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.969.544,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.365.885,74	46,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.963.554,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.965.376,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.967.198,66	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AE4FE305

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1O QUADR ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.110.239,24	1.147.958,64	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.110.239,24	1.147.958,64	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	1.110.239,24	1.147.958,64	-	-
Internos	1.110.239,24	1.147.958,64	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.588.048,13	8.428.298,43	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	5.588.048,13	8.428.298,43	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.978.762,56	8.662.587,99	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	390.714,43	234.289,56	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.477.808,89)	(7.280.339,79)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.711.981,76	37.119.544,57	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	(100.000,00)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.711.981,76	37.219.544,57	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,11	3,08	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,54)	(19,56)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	207,99	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.295.911,01	412.680,14	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:59E130FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1O QUADR ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	35.711.981,76	37.119.544,57	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-100.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.711.981,76	37.219.544,57	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9C798E27

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1O QUADR ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	143.958,34	143.958,34
Interna	143.958,34	143.958,34
Empréstimos	143.958,34	143.958,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**143.958,34**	**143.958,34**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.119.544,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.219.544,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	143.958,34	0,39
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5EE3D318

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1O QUADR ANEXO 05

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							

				de Exercícios Anteriores (d)			PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EXERCÍCIO (h)		NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.115.454,94**	**2.220.919,26**	-	**588.017,86**	**(372.446,38)**	-	**(1.321.035,80)**	-	-	**(1.321.035,80)**
Recursos Ordinários	1.371.148,62	2.220.919,26	-	588.017,86	(372.446,38)	-	(1.065.342,12)	-	-	(1.065.342,12)
Outros Recursos não Vinculados	(255.693,68)	-	-	-	-	-	(255.693,68)	-	-	(255.693,68)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.547.133,05**	**(1.986.629,70)**	-	**(175.337,72)**	**372.654,37**	-	**9.336.446,10**	-	-	**9.336.446,10**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.044.582,39	(3.800,00)	-	44.230,00	229,67	-	1.003.922,72	-	-	1.003.922,72
Transferências do FUNDEB	1.002.309,31	12.234,97	-	3.980,99	-	-	986.093,35	-	-	986.093,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	919.265,23	-	-	18.751,74	-	-	900.513,49	-	-	900.513,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.583.977,74	(3.450,56)	-	(65.595,40)	206,66	-	1.652.817,04	-	-	1.652.817,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.788.145,65	4.061,98	-	(89.075,91)	-	-	1.873.159,58	-	-	1.873.159,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	379.940,77	(24.782,50)	-	(94.519,91)	-	-	499.243,18	-	-	499.243,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.659,89	-	-	71.746,88	-	-	(70.086,99)	-	-	(70.086,99)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(15.519,67)	-	-	-	-	-	(15.519,67)	-	-	(15.519,67)
Outros Recursos Vinculados	842.771,74	(1.970.893,59)	-	(64.856,11)	372.218,04	-	2.506.303,40	-	-	2.506.303,40
TOTAL (III) = (I + II)	**8.662.587,99**	**234.289,56**	-	**412.680,14**	**207,99**	-	**8.015.410,30**	-	-	**8.015.410,30**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:422FBB9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1O QUADR ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2021		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	37.119.544,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de		
Endividamento	37.219.544,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa		
com Pessoal	36.969.544,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	17.365.885,74	46,97
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.963.554,07	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.965.376,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.967.198,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(7.280.339,79)	(19,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	143.958,34	0,39
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:393F33DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 01

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.342.630,00	31.342.630,00	6.413.638,02	20,46	13.260.297,29	42,31	18.082.332,71
Receitas Correntes	31.117.330,00	31.117.330,00	6.413.638,02	20,61	13.116.338,95	42,15	18.000.991,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.415.200,00	2.415.200,00	609.391,80	25,23	1.008.066,13	41,74	1.407.133,87
Impostos	2.047.100,00	2.047.100,00	476.862,90	23,29	813.802,13	39,75	1.233.297,87
Taxas	367.700,00	367.700,00	132.528,90	36,04	194.264,00	52,83	173.436,00
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00
Contribuições	539.500,00	539.500,00	149.365,84	27,69	227.665,30	42,20	311.834,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	539.500,00	539.500,00	149.365,84	27,69	227.665,30	42,20	311.834,70
Receita Patrimonial	140.500,00	140.500,00	10.506,14	7,48	13.027,82	9,27	127.472,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.325,00	4.325,00	-	-	-	-	4.325,00
Valores Mobiliários	136.175,00	136.175,00	10.506,14	7,72	13.027,82	9,57	123.147,18
Receita de Serviços	72.200,00	72.200,00	14.443,38	20,00	15.198,04	21,05	57.001,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	37.400,00	37.400,00	12.343,38	33,00	12.343,38	33,00	25.056,62
Outros Serviços	34.700,00	34.700,00	2.100,00	6,05	2.854,66	8,23	31.845,34
Transferências Correntes	27.937.980,00	27.937.980,00	5.616.790,05	20,10	11.838.656,68	42,37	16.099.323,32
Transferências da União e de suas Entidades	14.516.080,00	14.516.080,00	2.691.499,27	18,54	5.594.264,32	38,54	8.921.815,68
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	7.121.900,00	7.121.900,00	1.561.714,58	21,93	3.340.610,17	46,91	3.781.289,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.363.576,20	21,64	2.903.782,19	46,09	3.396.217,81
Outras Receitas Correntes	11.950,00	11.950,00	13.140,81	109,96	13.724,98	114,85	(1.774,98)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	9.627,41	9.627,41	9.627,41	9.627,41	(9.527,41)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Demais Receitas Correntes	11.650,00	11.650,00	3.513,40	30,16	4.097,57	35,17	7.552,43
Receitas de Capital	225.300,00	225.300,00	-	-	143.958,34	63,90	81.341,66
Operações de Crédito	-	-	-	-	143.958,34	-	(143.958,34)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	143.958,34	-	(143.958,34)
Alienação de Bens	300,00	300,00	-	-	-	-	300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	-	-	-	-	300,00
Transferências de Capital	225.000,00	225.000,00	-	-	-	-	225.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	193.000,00	193.000,00	-	-	-	-	193.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.342.630,00	31.342.630,00	6.413.638,02	20,46	13.260.297,29	42,31	18.082.332,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.342.630,00	31.342.630,00	6.413.638,02	20,46	13.260.297,29	42,31	18.082.332,71
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.342.630,00	31.342.630,00	6.413.638,02	20,46	13.260.297,29	42,31	18.082.332,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.538.068,43	-	-	1.538.068,43	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.538.068,43	-	-	1.538.068,43	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.342.630,00	31.553.617,43	6.207.087,46	11.381.712,97	20.171.904,46	5.834.739,14	10.181.371,02	21.372.246,41	9.824.736,73	-
DESPESAS CORRENTES	30.523.005,00	30.534.157,85	6.053.358,89	11.179.216,03	19.354.941,82	5.681.740,57	9.979.604,08	20.554.553,77	9.641.979,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.108.991,00	17.106.989,20	3.093.536,41	6.063.396,11	11.043.593,09	3.093.536,41	6.063.396,11	11.043.593,09	6.062.201,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	32.100,00	57.000,00	12.698,39	29.590,48	27.409,52	12.698,39	29.590,48	27.409,52	29.590,48	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.381.914,00	13.370.168,65	2.947.124,09	5.086.229,44	8.283.939,21	2.575.505,77	3.886.617,49	9.483.551,16	3.550.187,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	469.625,00	669.459,58	153.728,57	202.496,94	466.962,64	152.998,57	201.766,94	467.692,64	182.756,94	-
INVESTIMENTOS	318.525,00	518.459,58	96.258,00	96.258,00	422.201,58	95.528,00	95.528,00	422.931,58	76.518,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	151.100,00	151.000,00	57.470,57	106.238,94	44.761,06	57.470,57	106.238,94	44.761,06	106.238,94	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.342.630,00	31.553.617,43	6.207.087,46	11.381.712,97	20.171.904,46	5.834.739,14	10.181.371,02	21.372.246,41	9.824.736,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.342.630,00	31.553.617,43	6.207.087,46	11.381.712,97	20.171.904,46	5.834.739,14	10.181.371,02	21.372.246,41	9.824.736,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.878.584,32	-	-	3.078.926,27	-	3.435.560,56	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.342.630,00	31.553.617,43	6.207.087,46	13.260.297,29	-	5.834.739,14	13.260.297,29	21.372.246,41	13.260.297,29	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F21100FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 02

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.342.630,00**	**31.553.617,43**	**6.207.087,46**	**11.381.712,97**	**100,00**	**20.171.904,46**	**5.834.739,14**	**10.181.371,02**	**100,00**	**21.372.246,41**
Legislativa	1.607.081,00	0,00	336.176,21	563.522,15	4,95	-563.522,15	328.447,34	543.727,12	5,34	-543.727,12
Ação Legislativa	1.607.081,00	0,00	336.176,21	563.522,15	4,95	-563.522,15	328.447,34	543.727,12	5,34	-543.727,12
Administração	3.267.700,00	3.416.090,86	646.160,10	1.371.776,68	12,05	2.044.314,18	609.338,63	1.252.451,09	12,30	2.163.639,77
Ação Judiciária	320.800,00	320.800,00	53.357,62	116.747,36	1,03	204.052,64	53.981,18	113.941,34	1,12	206.858,66
Planejamento e Orçamento	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Administração Geral	1.691.800,00	1.795.739,41	402.707,64	775.521,25	6,81	1.020.218,16	364.981,08	662.504,48	6,51	1.133.234,93
Administração Financeira	1.114.000,00	1.158.451,45	168.989,37	441.433,72	3,88	717.017,73	169.260,10	437.979,52	4,30	720.471,93
Controle Interno	140.500,00	140.500,00	21.105,47	38.074,35	0,33	102.425,65	21.116,27	38.025,75	0,37	102.474,25
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Social	1.430.000,00	1.640.630,19	259.856,15	529.378,48	4,65	1.111.251,71	251.261,32	445.520,71	4,38	1.195.109,48
Assistência ao Idoso	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	174.200,00	35.024,58	91.308,22	0,80	82.891,78	37.066,68	77.639,82	0,76	96.560,18
Assistência Comunitária	1.253.900,00	1.464.530,19	224.831,57	438.070,26	3,85	1.026.459,93	214.194,64	367.880,89	3,61	1.096.649,30
Saúde	9.062.700,00	10.096.747,38	2.317.775,33	3.868.986,03	33,99	6.227.761,35	2.257.681,51	3.631.609,45	35,67	6.465.137,93
Administração Geral	6.579.640,00	7.319.930,92	1.513.050,26	2.784.860,94	24,47	4.535.069,98	1.496.147,53	2.629.100,10	25,82	4.690.830,82
Atenção Básica	1.108.790,00	1.133.790,00	441.422,79	645.487,22	5,67	488.302,78	432.603,03	626.611,46	6,15	507.178,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	678.750,00	947.506,46	285.430,06	285.430,06	2,51	662.076,40	245.464,43	245.464,43	2,41	702.042,03
Vigilância Sanitária	631.750,00	631.750,00	77.872,22	153.207,81	1,35	478.542,19	83.466,52	130.433,46	1,28	501.316,54
Vigilância Epidemiológica	63.770,00	63.770,00	0,00	0,00	0,00	63.770,00	0,00	0,00	0,00	63.770,00
Trabalho	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Fomento ao Trabalho	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Educação	9.999.950,00	10.149.950,00	1.291.811,11	2.530.441,94	22,23	7.619.508,06	1.291.290,66	2.457.721,33	24,14	7.692.228,67
Alimentação e Nutrição	433.850,00	533.850,00	44.776,40	44.776,40	0,39	489.073,60	44.013,50	44.013,50	0,43	489.836,50
Ensino Fundamental	7.306.550,00	7.356.550,00	871.587,72	1.744.936,44	15,33	5.611.613,56	871.830,17	1.672.978,73	16,43	5.683.571,27
Educação Infantil	2.258.150,00	2.258.150,00	375.446,99	740.729,10	6,51	1.517.420,90	375.446,99	740.729,10	7,28	1.517.420,90
Educação de Jovens e Adultos	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Direitos da Cidadania	99.200,00	99.200,00	18.460,18	36.920,36	0,32	62.279,64	18.460,18	36.920,36	0,36	62.279,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	99.200,00	99.200,00	18.460,18	36.920,36	0,32	62.279,64	18.460,18	36.920,36	0,36	62.279,64
Urbanismo	653.680,00	633.680,00	56.751,05	221.457,31	1,95	412.222,69	79.226,05	131.557,31	1,29	502.122,69
Serviços Urbanos	653.680,00	633.680,00	56.751,05	221.457,31	1,95	412.222,69	79.226,05	131.557,31	1,29	502.122,69
Gestão Ambiental	172.400,00	172.400,00	51.918,35	57.622,90	0,51	114.777,10	45.198,35	50.902,90	0,50	121.497,10
Controle Ambiental	172.400,00	172.400,00	51.918,35	57.622,90	0,51	114.777,10	45.198,35	50.902,90	0,50	121.497,10
Agricultura	684.100,00	724.100,00	112.176,38	286.611,15	2,52	437.488,85	113.863,43	203.592,62	2,00	520.507,38
Extensão Rural	684.100,00	724.100,00	112.176,38	286.611,15	2,52	437.488,85	113.863,43	203.592,62	2,00	520.507,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Indústria	54.300,00	54.300,00	8.354,24	16.708,48	0,15	37.591,52	8.354,24	16.708,48	0,16	37.591,52
Promoção Industrial	54.300,00	54.300,00	8.354,24	16.708,48	0,15	37.591,52	8.354,24	16.708,48	0,16	37.591,52
Comércio e Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transporte	2.675.920,00	2.650.920,00	773.587,90	1.267.488,58	11,14	1.383.431,42	559.639,06	898.536,22	8,83	1.752.383,78
Transporte Rodoviário	2.675.920,00	2.650.920,00	773.587,90	1.267.488,58	11,14	1.383.431,42	559.639,06	898.536,22	8,83	1.752.383,78
Desporto e Lazer	430.999,00	465.999,00	115.835,45	173.045,61	1,52	292.953,39	48.655,81	83.158,53	0,82	382.840,47
Desporto Comunitário	430.999,00	465.999,00	115.835,45	173.045,61	1,52	292.953,39	48.655,81	83.158,53	0,82	382.840,47
Encargos Especiais	843.200,00	1.088.200,00	218.225,01	457.753,30	4,02	630.446,70	223.322,56	428.964,90	4,21	659.235,10
Serviço da Dívida Interna	183.000,00	208.000,00	70.168,96	135.829,42	1,19	72.170,58	70.168,96	135.829,42	1,33	72.170,58
Outros Encargos Especiais	660.200,00	880.200,00	148.056,05	321.923,88	2,83	558.276,12	153.153,60	293.135,48	2,88	587.064,52
Reservas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**31.342.630,00**	**31.553.617,43**	**6.207.087,46**	**11.381.712,97**	**100**	**20.171.904,46**	**5.834.739,14**	**10.181.371,02**	**100**	**21.372.246,41**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:137A0CC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2EC01BCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.047.100,00	813.802,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	248.500,00	58.877,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	288.100,00	165.838,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	787.200,00	321.230,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	723.300,00	267.854,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.543.000,00	9.316.789,89
2.1- Cota-Parte FPM	12.563.000,00	5.328.466,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.600.000,00	5.328.466,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	963.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.517.000,00	2.877.226,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	46.273,08
2.4- Cota-Parte ITR	71.000,00	7.050,38
2.5- Cota-Parte IPVA	1.291.000,00	1.057.773,13

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.590.100,00**	**10.130.592,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.916.000,00**	**1.863.357,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.731.525,00**	**669.290,03**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.300.000,00	2.903.782,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	2.903.782,19
6.1.1- Principal	6.300.000,00	2.903.782,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.384.000,00	1.040.424,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.903.782,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.106.500,00	1.692.292,33	1.692.292,33	1.692.292,33	-
10.1- Educação Infantil	2.232.000,00	740.729,10	740.729,10	740.729,10	-
10.1.1- Creche	691.000,00	184.755,61	184.755,61	184.755,61	-
10.1.2- Pré-escola	1.541.000,00	555.973,49	555.973,49	555.973,49	-
10.2- Ensino Fundamental	2.874.500,00	951.563,23	951.563,23	951.563,23	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.200.950,00	228.541,79	228.541,79	226.579,39	-
11.1- Educação Infantil	15.000,00	-	-	-	-
11.1.1- Creche	5.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	10.000,00	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.185.950,00	228.541,79	228.541,79	226.579,39	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.307.450,00**	**1.920.834,12**	**1.920.834,12**	**1.918.871,72**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.692.292,33	1.692.292,33	1.692.292,33	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.920.834,12	1.920.834,12	1.918.871,72	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**		**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.032.647,53	1.692.292,33	1.692.292,33		58,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-		-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-		-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	290.378,22	982.948,07	982.948,07	33,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.320,00	-	-	-	-
24.1- Creche	10.380,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	1.940,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.529.780,00	564.831,42	492.873,71	489.425,10	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.542.100,00**	**564.831,42**	**492.873,71**	**489.425,10**	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.413.707,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.040.424,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.373.283,62**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (w)**		**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.532.648,01		1.373.283,62		13,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	(58.303,38)	6.787,88	202.991,62	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	(58.303,38)	(5.447,09)	49.900,18	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	12.234,97	153.091,44	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	884.910,00		328.931,42		
35.1- Salário-Educação	539.550,00		209.849,86		
35.2- PDDE	6.550,00		1,27		
35.3- PNAE	162.350,00		65.810,38		
35.4- PNATE	175.650,00		53.241,10		
35.5- Outras Transferências do FNDE	810,00		28,81		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		-		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.120,00		39.260,46		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.150.030,00**		**368.191,88**		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	98.930,00	-	-	-	-
41.1- Creche	64.320,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	34.610,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.201.200,00	44.776,40	44.013,50	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.300.130,00**	**44.776,40**	**44.013,50**	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.149.950,00	2.530.441,94	2.457.721,33	2.408.296,82	-
47.1- Despesas Correntes	10.144.555,00	2.530.441,94	2.457.721,33	2.408.296,82	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.235.469,20	2.270.312,46	2.270.312,46	2.270.312,46	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	55.000,00	16.616,92	16.616,92	16.616,92	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.854.085,80	243.512,56	170.791,95	121.367,44	-
47.2- Despesas de Capital	5.395,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	5.395,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.904.964,74	209.849,86
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.071.963,16	6.545,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	833.001,58	203.304,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	833.001,58	203.304,86

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F450CD3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	R$143.958,34	(R$143.958,34)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$739.159,58	R$202.496,94	R$536.662,64
Investimentos	R$588.059,58	R$96.258,00	R$491.801,58
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$151.100,00	R$106.238,94	R$44.861,06
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$739.159,58	R$202.496,94	R$536.662,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$739.159,58	R$58.538,60	R$680.620,98
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C725B20B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EA911FAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO
A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO(c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens	-	-	-

Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras -			-				-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESASEMPENHADAS(e)	DESPESASLIQUIDADAS	DESPESASPAGAS(f)	DESPESASINSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTODE RESTOS A PAGAR(g)	SALDO(h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	270,00	-	-	-	-	-	270,00
Despesas de Capital	270,00	-	-	-	-	-	270,00
Investimentos	270,00	-	-	-	-	-	270,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020(i)	2021(j)= (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-					-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS							

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F7DE0A9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR -	EXERCÍCIO CORRENTE -	2022 -	2023 -	2024 -	2025 -	2026 -	2027 -	2028 -	2029 -	2030 -
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:64ECCDD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.342.630,00
Previsão Atualizada	31.342.630,00
Receitas Realizadas	13.260.297,29

Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.538.068,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.342.630,00
Dotação Atualizada	31.553.617,43
Despesas Empenhadas	11.381.712,97
Despesas Liquidadas	10.181.371,02
Despesas Pagas	9.824.736,73
Superávit Orçamentário	3.078.926,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	11.381.712,97
Despesas Liquidadas	10.181.371,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.119.544,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.219.544,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.969.544,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	-239.457,19	2.373.920,53	-991,38	
Resultado Nominal	490.000,00	2.357.357,87	481,09	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	390.714,43	0,00	178.709,31	212.005,12
Poder Executivo	390.714,43	0,00	178.709,31	212.005,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.295.911,01	0,00	860.946,43	434.964,58
Poder Executivo	1.295.911,01	0,00	860.946,43	434.964,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.686.625,44	0,00	1.039.655,74	646.969,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.373.283,62	25%	13,56	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.692.292,33	70%	58,28	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.450.296,02	15%	24,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2584C479

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 06

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.117.330,00	13.116.338,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.415.200,00	1.008.066,13
IPTU	248.500,00	58.877,94
ISS	787.200,00	321.230,75
ITBI	288.100,00	165.838,85
IRRF	723.300,00	267.854,59
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	368.100,00	194.264,00
Contribuições	539.500,00	227.665,30
Receita Patrimonial	140.500,00	13.027,82
Aplicações Financeiras (II)	118.475,00	13.027,82
Outras Receitas Patrimoniais	22.025,00	-
Transferências Correntes	27.937.980,00	11.838.656,68

Cota-Parte do FPM	10.243.000,00	4.262.773,33
Cota-Parte do ICMS	5.213.600,00	2.301.781,48
Cota-Parte do IPVA	1.032.800,00	846.218,40
Cota-Parte do ITR	56.800,00	5.640,35
Transferências da LC 87/1996	80,00	-
Transferências da LC 61/1989	80.800,00	37.018,47
Transferências do FUNDEB	6.300.000,00	2.903.782,19
Outras Transferências Correntes	5.010.900,00	1.481.442,46
Demais Receitas Correntes	84.150,00	28.923,02
Outras Receitas Financeiras (III)	3.100,00	827,55
Receitas Correntes Restantes	81.050,00	28.095,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.995.755,00	13.102.483,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	225.300,00	143.958,34
Operações de Crédito (VI)	-	143.958,34
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	300,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	300,00	-
Transferências de Capital	225.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	225.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	X) 225.300,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.221.055,00	13.102.483,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.071.538,85	11.179.216,03	9.979.604,08	9.641.979,79	76.309,31	657.172,76	647.123,29
Pessoal e Encargos Sociais	18.348.270,20	6.063.396,11	6.063.396,11	6.062.201,75	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.100,00	29.590,48	29.590,48	29.590,48	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.666.168,65	5.086.229,44	3.886.617,49	3.550.187,56	76.309,31	657.172,76	647.123,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.014.438,85	11.149.625,55	9.950.013,60	9.612.389,31	76.309,31	657.172,76	647.123,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	739.159,58	202.496,94	201.766,94	182.756,94	102.400,00	226.058,11	213.823,14
Investimentos	588.059,58	96.258,00	95.528,00	76.518,00	102.400,00	226.058,11	213.823,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	151.100,00	106.238,94	106.238,94	106.238,94	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	588.059,58	96.258,00	95.528,00	76.518,00	102.400,00	226.058,11	213.823,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.952.498,43	11.245.883,55	10.045.541,60	9.688.907,31	178.709,31	883.230,87	860.946,43

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.373.920,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-239.457,19	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.027,82	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	29.590,48	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.357.357,87	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	490.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.110.239,24	1.147.958,64
DEDUÇÕES (XXIX)	5.588.048,13	8.428.298,43
Disponibilidade de Caixa	5.588.048,13	8.428.298,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.978.762,56	8.662.587,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	390.714,43	234.289,56
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.477.808,89	-7.280.339,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.802.530,90**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	156.424,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.646.106,03**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.662.668,69**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.538.068,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.538.068,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7DCEDB22

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 03

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2020 a Abril/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.618.192,24	3.026.547,18	3.782.650,00	3.399.204,77	3.213.808,14	3.123.930,04	41.521.401,60	35.033.350,00
	3.055.587,18	4.321.785,24	3.909.210,64	3.818.182,61	3.859.604,60	3.392.698,96		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.714,03	168.561,72	302.737,02	221.028,55	217.969,91	190.019,29	2.856.427,13	2.415.200,00
	227.800,46	261.530,02	163.972,81	234.701,52	310.215,54	299.176,26		
IPTU	61.378,59	22.803,47	42.613,33	13.439,09	13.312,79	21.348,90	278.244,45	248.500,00
	22.825,35	21.644,99	7.312,27	9.094,36	10.343,11	32.128,20		
ISS	51.526,42	31.001,14	118.231,95	48.685,34	58.367,04	42.211,97	791.141,20	787.200,00
	63.090,69	56.795,90	57.559,87	71.707,44	105.710,80	86.252,64		
ITBI	24.381,25	30.750,00	24.125,00	80.100,00	51.154,48	45.939,92	505.014,50	288.100,00
	52.725,00	30.000,00	23.780,50	44.775,00	55.208,35	42.075,00		
IRRF	57.937,13	55.087,68	71.814,51	57.989,25	64.583,57	60.226,66	823.994,72	723.300,00
	62.638,72	125.862,61	55.315,31	67.394,48	73.377,60	71.767,20		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.490,64	28.919,43	45.952,23	20.814,87	30.552,03	20.291,84	458.032,26	368.100,00
	26.520,70	27.226,52	20.004,86	41.730,24	65.575,68	66.953,22		
Contribuições	47.866,52	48.516,66	47.986,54	56.475,03	53.077,17	50.090,95	638.939,80	539.500,00
	54.742,66	52.518,97	60.859,23	17.440,23	80.427,11	68.938,73		
Receita Patrimonial	5.964,28	20.268,56	4.326,54	4.639,15	1.169,23	3.277,21	58.284,31	140.500,00
	3.022,36	2.589,16	1.558,25	963,43	4.144,18	6.361,96		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.964,28	5.138,42	4.326,54	4.639,15	1.169,23	3.277,21	43.154,17	118.475,00
	3.022,36	2.589,16	1.558,25	963,43	4.144,18	6.361,96		
Outras Receitas Patrimoniais	-	15.130,14	-	-	-	-	15.130,14	22.025,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	6.789,12	9.743,69	20.249,12	4.446,83	12.184,77	12.052,77	107.347,94	72.200,00
	4.545,60	22.138,00	579,66	175,00	6.246,69	8.196,69		
Transferências Correntes	2.298.768,03	2.779.246,55	3.407.161,78	3.112.265,21	2.924.632,33	2.866.463,46	37.838.416,65	31.854.000,00
	2.765.204,93	3.982.659,82	3.681.986,52	3.564.572,43	3.446.198,63	3.009.256,96		
Cota-Parte do FPM	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	13.706.267,91	12.563.000,00
	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07		
Cota-Parte do ICMS	337.222,75	579.396,84	553.918,40	542.777,58	699.633,95	645.494,76	7.616.915,62	6.517.000,00
	609.008,33	772.236,26	690.829,33	661.972,61	839.493,74	684.931,07		
Cota-Parte do IPVA	53.728,70	67.051,39	61.009,41	73.271,00	60.023,61	63.396,70	1.514.223,10	1.291.000,00
	37.883,98	40.085,18	515.988,95	230.928,79	161.261,61	149.593,78		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
Cota-Parte do ITR	318,36	70,81	936,00	20.069,13	7.834,44	55.650,09	101.963,83	71.000,00
	4.605,02	5.429,60	3.925,85	369,90	1.076,24	1.678,39		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.433,35	6.686,51	8.030,25	9.287,12	10.908,84	12.484,75	129.182,83	101.000,00
	13.685,42	14.393,51	11.840,54	10.192,10	12.102,35	12.138,09		
Transferências do FUNDEB	401.565,92	438.033,00	552.516,43	506.466,11	588.761,91	596.575,61	7.287.989,68	6.300.000,00
	608.214,98	692.073,53	848.813,72	691.392,27	744.402,88	619.173,32		
Outras Transferências Correntes	565.904,37	928.825,99	921.999,14	1.129.043,37	887.809,09	591.768,86	7.481.873,68	5.010.900,00
	297.477,10	677.603,30	313.425,56	269.465,53	548.219,13	350.332,24		
Outras Receitas Correntes	90,26	210,00	189,00	350,00	4.774,73	2.026,36	21.985,77	11.950,00
	271,17	349,27	254,17	330,00	12.372,45	768,36		
DEDUÇÕES (II)	266.259,53	282.477,11	280.489,92	295.351,14	289.612,25	335.623,79	4.401.857,03	3.916.020,00
	371.902,53	416.782,90	503.949,42	520.742,90	430.715,26	407.950,28		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.259,53	282.477,11	280.489,92	295.351,14	289.612,25	335.623,79	4.401.857,03	3.916.020,00
	371.902,53	416.782,90	503.949,42	520.742,90	430.715,26	407.950,28		
Compensação entre regimes de previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.351.932,71**	**2.744.070,07**	**3.502.160,08**	**3.103.853,63**	**2.924.195,89**	**2.788.306,25**	**37.119.544,57**	**31.117.330,00**
	2.683.684,65	**3.905.002,34**	**3.405.261,22**	**3.297.439,71**	**3.428.889,34**	**2.984.748,68**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**-100.000,00**	**-**
	-	**-100.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.351.932,71**	**2.744.070,07**	**3.502.160,08**	**3.103.853,63**	**2.924.195,89**	**2.788.306,25**	**37.219.544,57**	**31.117.330,00**
	2.683.684,65	**4.005.002,34**	**3.405.261,22**	**3.297.439,71**	**3.428.889,34**	**2.984.748,68**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**-**
	-	-	-	-	**250.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**2.351.932,71**	**2.744.070,07**	**3.502.160,08**	**3.103.853,63**	**2.924.195,89**	**2.788.306,25**	**36.969.544,57**	**31.117.330,00**

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.683.684,65**	**4.005.002,34**	**3.405.261,22**	**3.297.439,71**	**3.178.889,34**	**2.984.748,68**	
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FFBDA9CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CHESMA OFICINA MECANICA LTDA ME.

CPF: 051.724.589-21

VALOR: R$ R$ 177.660,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Previsto	Porcentagem Proposta de Desconto (%)	Valor (R$) Máximo por Item (*)
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	PÇ	R$ 110.500,00	6%	103.870,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	SEV	R$ 78.500,00	6%	73.790,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0851A8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/05/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de gás de cozinha para atendimento aos departamentos municipais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10334 - Gás de cozinha - Carga 13 Kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	liquigas	50	95,00	4.750,00
Total (R$):						4.750,00

3038 - NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP (03.422.646/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10335 - Gás de Cozinha Carga 45 Kg. Composição básica propano e butano. altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Carga 45 Kg.	UN	ULTRAGAZ	190	396,00	75.240,00
Total (R$):						75.240,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/05/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03FE4EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: G PACOTE COM 10 UNIDADES.	BABY WILLY	UNID	500	R$13,11	R$6.555,00
57	Luva de vinil transparente, com amido antialérgico, ambidestra, tamanho grande, embalagem com 100 unidades. Não contém látex.	DESCARPACK	UNID	100	R$60,92	R$6.092,00
58	Luva de vinil com amido antialergico, ambidestra, Tamanho grande, com 100 unidades	DESCARPACK	UNID	100	R$64,91	R$6.491,00
59	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, PAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA	NOBRE	UNID	200	R$8,65	R$1.730,00
60	LUVA MULTIUSO, PRODUZIDA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, FORRADA. ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICA. ESPESSURA APROXIMADA: 45 MILÍMETROS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 30 CM. TAMANHO: M	NOBRE	UNID	200	R$5,33	R$1.066,00

FORNECEDOR: JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS - CNPJ: 36.612.674/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 29.819,35 (vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BACIA PLÁSTICA (5 LITROS)	ARQPLAS	UNID	50	R$7,79	R$389,50
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAS	UNID	20	R$10,82	R$216,40
8	BACIA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESITÊNCIA A IMPACTO (15 LITROS)	ARQPLAS	UNID	20	R$10,98	R$219,60
9	BACIA PLASTICA 20 LTS	FORMPLAS	UNID	20	R$10,49	R$209,80
10	BALDE DE PLÁSTICO DURO ULTRA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ARQPLAS	UNID	30	R$10,19	R$305,70
11	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COM ALÇA METÁLICA	ARQPLAS	UNID	30	R$8,48	R$254,40
12	BALDE MATERIAL PLÁSTICO COM 8 LITROS COM ALÇA	ARQPLAS	UNID	30	R$7,33	R$219,90
13	BANHEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LITROS, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO, FUNDO COMPOSTO POR ONDULAÇÃO QUE EVITE O DESLIZAMENTO DO BEBÊ, COMPARTIMENTO PARA ACESSÓRIO	ARQPLAS	UNID	10	R$32,46	R$324,60
14	BICO PARA MAMADEIRA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA; MATERIA- PRIMA: SILICONE EXTREMAMENTE DURAVEL; FAIXA ETARIA: NAO APLICAVEL; MODELO: UNIVERSAL	NEW BABY	UNID	15	R$3,89	R$58,35
20	CESTO TELADO P/ LIXO (10 LITROS)	ARQPLAS	UNID	100	R$8,67	R$867,00
21	CHUPETA, MATERIAL BICO SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO, PESO 20 G, TAMANHO PEQUENO.	NEW BABY	UNID	10	R$2,24	R$22,40
22	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM: 3 GRAMAS	NUNESTAR	UNID	20	R$5,14	R$102,80
26	CORTADOR DE UNHA TAM. GRANDE EM INOX	FENIMA	UNID	10	R$5,29	R$52,90
27	CORTADOR DE UNHA - TAMANHO PEQUENO	FENIMA	UNID	20	R$3,36	R$67,20
28	HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE C/ 75 UNID.	USEIT	UNID	200	R$2,29	R$458,00
29	CREME DENTAL COM FLUOR 1.500BMP 90GR	FREENDENT	UNID	500	R$2,48	R$1.240,00
31	Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Aerosol, Uso Geral, Características Adicionais Biodegradável, 360 ML	LADY	UNID	200	R$8,29	R$1.658,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO, ALTO RENDIMENTO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 500 ML, E COM BICO DOSADOR.	IBIQUIMICA	UNID	3000	R$1,81	R$5.430,00
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	PLASTGRAN	UNID	50	R$3,02	R$151,00
38	ESCOVA DE CABELO FEITA COM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA E NYLON. EMBALAGEM COM UMA ESCOVA.	RIOLAR	UNID	50	R$11,45	R$572,50
39	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON	ELLOPLAS	UNID	10	R$3,02	R$30,20

40	ESCOVA SANITÁRIA - COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE	PLASTGRAN	UNID	100	R$5,88	R$588,00
41	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	MEGABRILHO	UNID	300	R$2,99	R$897,00
52	INSETICIDA, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 300 ML. VALIDADE 24 MESES.	BUZZ	UNID	150	R$9,95	R$1.492,50
56	LUSTRA MÓVEIS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SILICONE,CERAS NATURAIS, E MULSIFICANTES,SEQUESTRANTE, CONSERVANTES,SOLVENTE DE PETRÓLEO,SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.	WORKER	UNID	40	R$5,99	R$239,60
62	MAMADEIRA - FRASCO 240 ML EM POLICARBONATO CRISTAL, CAPUZ, TAMPA E DISCO DE VEDAÇÃO EM POLIPROPILENO E BICO DE SILICONE	NEW BABY	UNID	200	R$13,54	R$2.708,00
63	Pá de Lixo metálica e Cabo de Madeira. Tamanho aproximado do cabo: 50 cm.	PLASTGRAN	UNID	50	R$7,83	R$391,50
69	PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS, CAIXA COM 24 UM PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS. INQUEBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO	NUNESTAR	UNID	30	R$1,71	R$51,30
70	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM	SBRISSA	UNID	20	R$2,96	R$59,20
71	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDEBEM	PCT	200	R$2,87	R$574,00
75	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40 CM. CABO DE MADEIRA. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO	PLASTGRAN	UNID	800	R$8,46	R$6.768,00
76	RODO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRÃO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTGRAN	UNID	200	R$5,44	R$1.088,00
96	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	PLASTGRAN	UNID	300	R$7,04	R$2.112,00

FORNECEDOR: KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 24.133.490/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 69.193,85 (sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2.0 A 2.5 % P/P DE CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE: HIDRÓXIDO DE SÓDIO VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL. LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO, SEM PERFUME, EMBALAGEM 1 LITRO	GIRANDO SOL	UNID	2000	R$2,17	R$4.340,00
15	PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 30 (LOÇÃO), INDICADA PARA PELE NORMAL A SECA, AÇÃO HIDRATANTE PROPICIADA POR AGANTES COMO VITAMINA E, ALOE VERA E ÓLEO DE JOJOBA, NÃO SAI NA ÁGUA, BLOQUEIA 96,7% DOS RAIOS UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA, 120 ML	RED APPLE	UNID	40	R$16,68	R$667,20
17	CERA EM PASTA PARA PISO, VERMELHA, 400 G	CANARIO	UNID	100	R$9,96	R$996,00
18	CERA TIPO LÍQUIDA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, IMPERMEABILIZANTE, COM FRASCO COM 750ML	BRILHO FACIL	UNID	100	R$7,32	R$732,00
23	CONDICIONADOR CABELOS - CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, 400 ML	DAVENE	UNID	100	R$9,52	R$952,00
24	CONDICIONADOR DE CABELOS PARA ADULTOS COM MICROCERAMIDAS COMPLEX, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	DARLING	UNID	100	R$6,30	R$630,00
25	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR VERMELHA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	XADREZ	UNID	120	R$3,49	R$418,80
30	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS.	GIRANDO SOL	UNID	2000	R$3,82	R$7.640,00

	EMBALAGEM ECONÔMICA DE 2 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA					
34	LIMPA ALUMÍNIO, Limpador líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas industriais (Frasco c/ 500ml)	HIPERLIMP	UNID	600	R$2,14	R$1.284,00
35	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	CONDOR	UNID	600	R$2,11	R$1.266,00
36	Escova dental adulto macia 17 a 20 cm	JADEPRO	UNID	600	R$3,20	R$1.920,00
44	Esponja para banho em espuma, macia, durável medindo aproximadamente 112X62X23MM	BETTANIN	UNID	500	R$2,88	R$1.440,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, TAMANHO APROX 28X48 COM BAINHA EM TODOS OS LADOS	PANOSUL	UNID	400	R$1,99	R$796,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: "P". PACOTE COM 20 UNIDADES.	CREMER	UNID	500	R$16,35	R$8.175,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: XXG PACOTE COM 16 UNIDADES.	CREMER	UNID	500	R$18,40	R$9.200,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM PCT C/ 50 UNIDADES	MAXIM	UNID	300	R$1,37	R$411,00
51	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETHRINA, LIQUIDO, EMBALADO EM VIDROS COM 30 ML, CONCENTRAÇÃO DE 25G/1000ML.	K-OTHRINE	UNID	60	R$7,93	R$475,80
72	QUEROSENE LIQUIDO, FRASCOS COM 900 ML. COM NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 24 MESES.	DA ILHA	UNID	400	R$7,90	R$3.160,00
73	VENENO PARA RATOS E CAMUNDONGOS (RATICIDA) GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS.. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	KOMBATE	UNID	5	R$1,37	R$6,85
74	REPELENTE CONTRA MOSQUITOS, EMBALAGEM 100ML. PROTEÇÃO 4HRS	NO INSET	UNID	70	R$9,50	R$665,00
77	RODO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, 01 BORRACHA		UNID	200	R$11,00	R$2.200,00
78	RODO COM ESPUMA, BASE DE MADEIRA 40 CM, COM CABO LONGO	DOURADO	UNID	150	R$7,27	R$1.090,50
79	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	ALPES	PCT	400	R$5,28	R$2.112,00
80	SABÃO EM PÓ, LAVAR ROUPAS EM GERAL CAIXAS DE 1KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	YPÊ	UNID	1000	R$7,10	R$7.100,00
81	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS	DAVENE	UNID	250	R$2,27	R$567,50
82	SABONETE, ASPECTO	YPÊ	UNID	900	R$1,25	R$1.125,00

	FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE					
86	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	FLEXIBAG	UNID	1000	R$3,48	R$3.480,00
87	SAPÓLIO CREMOSO, 300 ML	YPÊ	UNID	10	R$4,30	R$43,00
88	SAPÓLIO DESENGORDURANTE EM PO COM DETERGENTE COMPOSTO POR LINEAR ALQUIBEZENO, SULFATO HIDROXIDO DE SODIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 300G.- FABRICAÇÃO CLASS OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	BOM BRIL	UNID	120	R$3,69	R$442,80
89	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	DARLING	UNID	200	R$5,39	R$1.078,00
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS SINÔNIMO: SODA CÁUSTICA PCT COM 1 KG	ILLO QUIMICA	UNID	100	R$10,90	R$1.090,00
94	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	LIFE CLEAN	PCT	300	R$11,50	R$3.450,00
97	VELA, PARAFINA, CAIXA COM 06 UNIDADES	REDE PLUS	UNID	60	R$3,99	R$239,40

FORNECEDOR: MARIA MOIA GASPARELO - ME - CNPJ: 34.727.224/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 88.236,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALCOOL ETILICO A 70% P/V EM GEL- 500ML	ALPES	UNID	500	R$7,72	R$3.860,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, Álcool Etílico 46,2º INPM 1 LITRO	ALPES	UNID	500	R$5,35	R$2.675,00
5	ANIL LIQUIDO 200 ML	DESO-BLU	UNID	20	R$16,85	R$337,00
16	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO VARIADO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	BOTINAS COELHO	UNID	100	R$39,50	R$3.950,00
33	REMOVEDOR LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 1 LITRO	BRILMAX	UNID	1500	R$6,49	R$9.735,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: M PACOTE COM 20 UNIDADES.	MILI	UNID	500	R$18,39	R$9.195,00
53	TOALHINHAS UMEDECIDAS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO,	HUGGIES	UNID	100	R$6,85	R$685,00

	EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 50 UNIDADES E COM TAMPA PLÁSTICA "ABRE E FECHA" FLIPTOP. FORNECIDAS NA EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICO, NÃO SENDO ACEITO O FORMATO DE BALDE, EM PLÁSTICO RÍGIDO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA					
54	LIMPA VIDROS LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML	UAU	UNID	150	R$3,60	R$540,00
61	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA.	SANRO	UNID	100	R$4,01	R$401,00
64	PANO DE CHÃO, com 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, medindo 80 x 90cm, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	LONDRITATEX	UNID	300	R$7,54	R$2.262,00
65	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	COPALIMPA	UNID	300	R$5,37	R$1.611,00
66	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO 30/1 PENTEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO COZIDO E ALVEJADO SEM MERCERIZAÇÃO E, APLICAÇÃO LIMPEZA EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS	ITATEX	UNID	600	R$3,51	R$2.106,00
67	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30COMX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS	PALOMA	PCT	3500	R$3,45	R$12.075,00
68	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA	MUIBOM	UNID	400	R$3,28	R$1.312,00
83	SACO PLASTICO PARA LIXO - APRESENTAÇÃO: PEÇA UNICA - COR: PRETO - CAPACIDADE: 100 LITROS - MEDIDAS: 75 CM LARGURA) X 105 CM (ALTURA) - REFORÇADO - APLICAÇÃO / USO: ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM - FABRICADO COM PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE / RECUPERADO - EMBALAGEM DO PRODUTO: PACOTE COM 05 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: INDETERMINADO - ORIGEM DO PRODUTO E DO FABRICANTE: NACIONAL	VOLPINI	UNID	1500	R$5,55	R$8.325,00
84	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	VOLPINI	UNID	1000	R$2,64	R$2.640,00
85	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO.	VOLPINI	PCT	1000	R$3,47	R$3.470,00

	APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.					
91	LIXEIRA, NOME RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA) - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA.	ARQPLAST	UNID	100	R$43,61	R$4.361,00
92	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM. 360 GR / M²	IMPETER TECELAGEM	UNID	500	R$22,25	R$11.125,00
93	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45CM	FLABOM	UNID	250	R$8,70	R$2.175,00
95	VASSOURA CAIPIRA C/CABO : VASSOURA CAIPIRACOM CABO DE MADEIRA, SEM FARPAS, COM PESOMÍNIMO DE 700G JUNTAMENTE COM O CABO EREFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA	MARTINS	UNID	400	R$13,49	R$5.396,00

FORNECEDOR: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 21.331,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ALPES	UNID	700	R$6,43	R$4.501,00
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR SEM PERFUME PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E DESPENS A ENCERADEIRA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	BRILMAX	UNID	500	R$8,24	R$4.120,00
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO.	QQ LUSTRO	UNID	1000	R$2,60	R$2.600,00
43	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	BRILHUS	UNID	1000	R$3,15	R$3.150,00
55	Limpador instantâneo multiuso. Frasco c/500 ml Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	ALPES	UNID	2000	R$3,48	R$6.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 230.514,20 (duzentos e trinta mil , quinhentos e quatorze e vinte)

Bom Sucesso, 21 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:461DD65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020 - Processo Licitatório Nº 72/2020
VIGÊNCIA: (de 20/05/2021 à 28/10/2021).

DETENTORA: VC COMERCIO EIRELI - EPP – CNPJ: 31.472.148/0001-52. (2ª Colocada)
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
83	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.	UND.	FUTURY VISION/ FVTP67-25	5	174,94	874,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 874,70 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4E6A8063

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – (*Processo Licitatório 37/2021*)**.** *DATA DO AVISO: 17/05/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ALESSANDRA FABIANE - ME – CNPJ: 41.006.791/0001-44.
OBJETO: Aquisição de Kits de Higiene Bucal, conforme Lei Municipal nº 356 de 30 de maio de 2005, a ser entregue aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Escova dental infantil. Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. A textura dos tufos é definida pelo diâmetro das cerdas conforme norma ISSO 8627 e deve ficar no intervalo de 0,18 a 0,20 mm de diâmetro, constatado através de instrumentos ópticos de precisão ou de outro aparelho com precisão de leitura de no mínimo 0,01 mm. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em caixa de papelão ou pacotes resistentes, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto.	900	Unid.	5,50	4.950,00
2	Escova dental adulto cerdas de nylon, macias 4 fileiras de tufos 34 tufos de cerdas cabo com 17 cm em sacolas plásticas.	50	Unid.	5,10	255,00
3	Fio dental extrafino em poliamida cera e aroma com 100 m em saquinho.	450	Unid.	10,45	4.702,50
4	Creme dental infantil, concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas, conter o prazo de validade.	450	Unid.	4,99	2.245,50
5	Sacolinha plástica 12 cm x 20 cm com botão de pressão para kit odontológico.	450	Unid.	1,00	450,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO O valor total do contrato é de **R$ 12.603,00 (doze mil seiscentos e três reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 499.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 21 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8BF40C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 PREGÃO Nº 038/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão nº 038/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza.

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Unidade	Manta 2,00 x 1,80m produzido em 100% poliéster microfibra. Toque flanelada – 270 gramas / m² - manta embalada individualmente, lavável, extra mácio (ref.: Manta Flannel Soft). Cores variadas.	PRÓPRIA	R$ 26,50	R$ 15.900,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Califórnia, 20 de Maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:06EB4357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 038/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 065/2021 que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Unidade	Manta 2,00 x 1,80m produzido em 100% poliéster microfibra. Toque flanelada – 270 gramas / m² - manta embalada individualmente, lavável, extra mácio (ref.: Manta Flannel Soft). Cores variadas.	PRÓPRIA	R$ 26,50	R$ 15.900,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 065/2021, na modalidade, Pregão Presencial: nº 038/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de Maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:91EF267B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326977	ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA	2019	2020	03/05/21	á	22/05/21
327134	ALINE SILVA DA PAIXÃO	2020	2021	10/05/21	á	19/05/21
222841	ANGELA MARIA NOVAKOSKI	2019	2020	17/05/21	á	15/06/21
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2019	2020	10/05/21	á	19/05/21
140101	DAVID CELSO ARRUDA	2018	2019	10/05/21	á	29/05/21
322391	DORACI FERREIRA ALEGRO	2019	2020	05/04/21	á	04/05/21
326873	ELISANGELA NEGRETTE	2019	2020	07/06/21	á	26/06/21
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	2018	2019	05/05/21	á	03/06/21

326912	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2019	2020	24/05/21	á	02/06/21
286141	JÉSSICA CAROLINE BISS BONFIM	2020	2021	07/06/21	á	26/06/21
100651	JOÃO SALVADOR NETO	2018	2019	31/05/21	á	29/06/21
324501	JONATAS CORREA	2018	2019	01/06/21	á	15/06/21
290501	JULIANA FRANCO DOS SANTOS	2020	2021	07/06/21	á	21/06/21
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2019	2020	13/05/21	á	22/05/21
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2020	2021	23/05/21	á	11/06/21
327024	LUCIMARI CLARINHA CASANOVA	2020	2021	07/06/21	á	26/06/21
326991	MARCELO ARAÚJO WILINSKI	2019	2020	17/05/21	á	26/05/21
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2019	2020	24/05/21	á	12/06/21
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	2019	2020	07/06/21	á	06/07/21
327139	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	2020	2021	07/06/21	á	06/07/21
326544	PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA	2019	2020	03/05/21	á	12/05/21
326876	ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO	2019	2020	07/06/21	á	05/07/21
325798	SALESIANE APARECIDA LEMES	2018	2019	17/05/21	á	15/06/21
325798	SALESIANE APARECIDA LEMES	2019	2020	16/06/21	á	15/07/21
323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2020	2021	17/05/21	á	26/05/21
154071	SIMONE DE FATIMA TABORDA FERREIRA	2020	2021	24/05/21	á	22/06/21
46691	VANIA RIVABEM ZANETTI	2018	2019	07/06/21	á	24/06/21
46691	VANIA RIVABEM ZANETTI	2019	2020	25/06/21	á	23/07/21

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21E6CDC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CRISTIANE BONATTO	01º
	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL	02º
	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	03º
	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	04º
	BRUNA PATRICIA DE SOUZA GOUVEIA	05º
	EUGÊNIA BILHALBA VARELA	06º
	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	07º
	DIEYNE SILVA PARIZOTO	08º
	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA	10º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	01º
	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	02º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	01º

Nº. de Vagas	Local
12	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD6024AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura	Dotação Orçamentária
Tomada de Preços	65/2018	3º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.	Ambserv Tratamento De	R$ 12.684,00	20/05/2021	04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39

nº 3/2018			Iniciando em 05/06/2021 com término em 04/06/2022.	Resíduos Ltda, CNPJ:07.067.001/0001-00			Fonte 303, Fonte 494

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:86DFD46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2021

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições de Ensino Municipal abaixo relacionadas:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01 Licença Maternidade (180 dias)	Manhã	Infantil V
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01 Licença Maternidade (180 dias)	Tarde	Oficina de Leitura
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01 Licença Maternidade (180 dias)	Tarde	Diversificadas
Cmei Pequeno Príncipe	01	Tarde	Maternal I

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 26/05/2021, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 11:30h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 21 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

ANDREIA CORREA SANTOS
Responsável Secretaria de Educação

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A3EE2F28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
ATA Nº 140/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

EHMS & FARIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.463/0001-78, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 240, Centro, CEP 85140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. TIAGO FERNANDO DE FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF sob o nº 079.587.789-70, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.364.257-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Parailho Machado, nº 81, Centro, CEP 85140-000, Candói/PR.

OBJETO

Registro de preço de terminais inteligentes IP destinados à reestruturação do sistema de telefonia das secretarias municipais.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca / Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Terminal Inteligente IP compatível com PABX IP; com suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e possibilidade de atendimento via headset RJ9, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Compatível com a plataforma OpenSource; Bivolt; Protocolo: IPv4 e IPv6; Segurança: VLAN IEEE 802.1q; Alimentação PoE: IEEE 802.3af	INTELBRAS / TIP 125I	UN	90	268,50	24.165,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverá ser fornecidos em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e no contrato.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento do objeto

Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, ficando obrigado corrigir os problemas apresentados, ou substituir o objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação, sob pena de cancelamento do registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O objeto não seja novo, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avarias

Não esteja acondicionado em sua embalagem original, lacrado.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 20 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TIAGO FERNANDO DE FARIAS***
Prefeito	Ehms & Farias LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C56530D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
ATA Nº 134/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe (RS), neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 019.812.090-77, portador da cédula de identidade civil RG nº 7090490447 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rodovia Saída para Erechim RST 480, nº 735, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe (RS).

OBJETO

Registro de preço de concentrador de oxigênio e capacete de respiração assistida para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Concentrador de oxigênio tipo estacionário: nível de ruído máximo 45 DB; fluxo até 5 litros por minuto; pressão de saída: 5.5 PSI; concentração de oxigênio máxima: 93% (± 3%); alarmes: sonoros e visuais; consumo de energia: 110v: 360w, 220v: 290w; medidas: 58 x 38 x 24cm; peso: 14 kg; temperatura: 13 ºC `32 ºC; armazenamento: de -34 ºC à 50 ºC; itens inclusos: concentrador, tubo de conexão do umidificador, filtro, manual de instrução em português; garantia mínima de 36 meses; com registro na ANVISA	YUWELL / 8F-5AW	UN	5	5.950,00	29.750,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
Esta ata será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei Federal nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3763	08.007.10.122.0005.2063	1023	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3775	08.007.10.122.0005.2063	1033	4.4.90.52.00.00	EA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente, com relação as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, no todo ou em partes, o objeto da licitação

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Transportar os equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de um ano a contar do recebimento definitivo, exceto se na especificação do objeto dispuser com prazo superior.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

Não for um produto novo, ou conter sinais de uso ou avarias

Não possuir registro na ANVISA, exceto quando comprovadamente houver norma aplicável ao objeto que dispense o registro.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS ERNESTO TALGATTI***
Prefeito	Delta Shop-Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4600A305

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO Nº 137/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
ATA Nº 137/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.786.607/0001-60, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 597, Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha (PR), neste ato representada por seu Administrador Sr. JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.272.259-48, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.167.605-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 970, CEP 85.540-000, Mangueirinha (PR).

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos municipais.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado de controle de vetores e pragas urbanas, eliminando e prevenindo a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, ratos e quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos	M2	43.181,00	0,54	23.317,74
TOTAL						23.317,74

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 047/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.
A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	590	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2900	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2940	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4180	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4450	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4490	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5250	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.
O prazo de execução do serviço será de **05 (cinco)** dias úteis à contar da solicitação.
Os serviços deverão serem executados em locais à serem definidos no momento da solicitação, na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superiores à quarenta e sete quilômetros da sede, e deverá ser executado nos dias e horários à serem programados com os setores requisitantes. O deslocamento e demais encargos até o local de execução do serviço ficará sempre à encargo do FORNECEDOR.
O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretaria requisitante.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 047/2021.
Ata de Registro de Preços nº 137/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
responsabilizar-se pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço;
responsabilizar-se por eventuais fretes, carregamentos, descarregamentos, deslocamentos, hospedagem e alimentação.
disponibilizar profissionais com qualificação e em quantidade compatível com os serviços contratados;
responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício.
fornecer aos seus funcionários uniformes e EPI e EPC adequados e garantir que os mesmos utilizem no exercício de suas funções;
observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, ou similares;
aplicar produtos que atendem a legislação vigente e garanta sua eficiência pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;
refazer ou reparar o serviço sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, naquelas áreas em que for verificado a ineficácia;
caso a natureza do serviço exija, imediatamente ao início de sua execução, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quitada e assinada, junto ao setor requisitante do serviço.
executar o serviço sempre sob a orientação de seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, respondendo por eventual violação à legislação vigente;
fazer visitas e revisões sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, à cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas;
afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
fornecer comprovante de execução de serviço nos termos do art. 20 da Resolução RDC 52/2009 - ANVISA, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do contratante;
b) endereço do imóvel;
c) praga(s) alvo;
d) data de execução dos serviços;
e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
h) orientações pertinentes ao serviço executado;
i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 17 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JUAN GABRIEL EDLER PACHECO***
Prefeito	Juan Gabriel Edler Pacheco EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AB0C997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2020
PROCESSO INTERNO Nº 128/2020

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná e a empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.565.202/0001-20 com sede a Avenida Cerro Azul nº 864, sobreloja zona 02, no município de Maringá Paraná, CEP 87010000, Telefone:44-3305-1660- 44-3222-2925 , E-mail contato@ingainformatica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 46611489 , e CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de **Processo de Dispensa sob nº 046/2020**, baseada no Inciso II do Artigo 24 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de software para gerenciamento de web site, da página oficial do Município

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	22445	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site	UNI	12,00	R$ 450,00	5.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 076/2020, de 17 de abril de 2021 a 16 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 076/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:52E12B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 19/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	4	Uni	Motosserra a gasolina, mínimo de 50 cilindradas, potência mínima de 2,6/3,5kw/cv; peso mínimo 4,8 Kg. Tanque com capacidade mínima de 450 ml. Garantia mínima de um ano.	Kawashima KWS 6118	1.411,71	5.646,84
7	4	Uni	Roçadeira a gasolina, mínimo de 35,2 cilindradas, potência mínima de 1,7/2,3 (kw/cv), peso mínimo 7,7 kg. Capacidade do tanque de no mínimo 500 ml. Garantia mínima de um ano.	Kawashima KW 43-LE	1.083,83	4.335,32

EMPRESA: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	4	Uni	Pulverizador manual tipo costal, capacidade de 20 litros. Câmara de 620 ml, êmbolo de 35 mm, lança em aço inox, cinta regulável, tanque ergonômico. Confeccionado em Plástico, com bocal de 100mm. Garantia mínima de um ano.		170,00	680,00

Catanduvas, 21 de maio de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:41DEABF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	4	Uni	Motosserra a gasolina, mínimo de 50 cilindradas, potência mínima de 2,6/3,5kw/cv; peso mínimo 4,8 Kg. Tanque com capacidade mínima de 450 ml. Garantia mínima de um ano.	Kawashima KWS 6118	1.411,71	5.646,84
7	4	Uni	Roçadeira a gasolina, mínimo de 35,2 cilindradas, potência mínima de 1,7/2,3 (kw/cv), peso mínimo 7,7 kg. Capacidade do tanque de no mínimo 500 ml. Garantia mínima de um ano.	Kawashima KW 43-LE	1.083,83	4.335,32
EMPRESA: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	4	Uni	Pulverizador manual tipo costal, capacidade de 20 litros. Câmara de 620 ml, êmbolo de 35 mm, lança em aço inox, cinta regulável, tanque ergonômico. Confeccionado em Plástico, com bocal de 100mm. Garantia mínima de um ano.	NOVE 54	170,00	680,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B903D8FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC 400 MM, PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO SOB PAVIMENTO EXISTENTE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 21/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	20	Unid	Tubo coletor de PVC de 400mm, modelo OCRE (fabricado em PVC rígido, sistema de junta integrada, junta elástica integrada (JEI/JERI) e resistência a impacto conforme (ABNT NBR 7362-1), com 6 metros de comprimento a unidade	Multilit	1.735,00	34.700,00

Catanduvas, 21 de maio de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77F95EFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC 400 MM, PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO SOB PAVIMENTO EXISTENTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 30.634.243/0001-42

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Unid	Tubo coletor de PVC de 400mm, modelo OCRE (fabricado em PVC rígido, sistema de junta integrada, junta elástica integrada (JEI/JERI) e resistência a impacto conforme (ABNT NBR 7362-1), com 6 metros de comprimento a unidade	Multilit	1.735,00	34.700,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 21 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71EF8DCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**48.752.601,44**	**50.558.239,37**	**5.839.355,79**	**14.114.149,41**	**97,19**	**36.444.089,96**	**5.924.233,48**	**10.285.092,22**	**96,19**	**40.273.147,15**
Legislativa	1.021.034,00	1.021.034,00	116.764,32	234.334,06	1,61	786.699,94	114.259,57	231.829,31	2,17	789.204,69
Ação Legislativa	1.021.034,00	1.021.034,00	116.764,32	234.334,06	1,61	786.699,94	114.259,57	231.829,31	2,17	789.204,69
Administração	3.583.833,00	3.704.433,17	617.136,19	1.198.262,76	8,25	2.506.170,41	575.348,93	1.043.427,60	9,76	2.661.005,57
Planejamento e Orçamento	324.142,00	324.142,00	39.658,51	72.417,76	0,50	251.724,24	39.658,51	72.417,76	0,68	251.724,24
Administração Geral	2.423.466,00	2.523.466,00	455.569,66	878.156,45	6,05	1.645.309,55	413.782,40	723.321,29	6,76	1.800.144,71
Administração Financeira	760.335,00	780.935,17	112.466,84	228.806,19	1,58	552.128,98	112.466,84	228.806,19	2,14	552.128,98
Controle Interno	75.890,00	75.890,00	9.441,18	18.882,36	0,13	57.007,64	9.441,18	18.882,36	0,18	57.007,64
Assistência Social	2.317.025,00	2.322.863,40	314.855,73	593.245,72	4,09	1.729.617,68	306.593,94	543.338,31	5,08	1.779.525,09
Administração Geral	813.522,00	816.022,00	133.055,92	242.105,89	1,67	573.916,11	128.525,43	232.497,19	2,17	583.524,81
Assistência ao Idoso	71.771,00	71.771,00	10.593,66	25.107,89	0,17	46.663,11	11.040,26	23.574,89	0,22	48.196,11
Assistência ao Portador de Deficiência	23.440,00	23.440,00	0,00	0,00	0,00	23.440,00	0,00	0,00	0,00	23.440,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.966,00	275.966,00	41.238,76	81.764,94	0,56	194.201,06	36.590,76	72.188,23	0,68	203.777,77
Assistência Comunitária	1.132.326,00	1.135.664,40	129.967,39	244.267,00	1,68	891.397,40	130.437,49	215.078,00	2,01	920.586,40
Previdência Social	3.347.331,00	3.347.331,00	527.547,98	1.058.838,58	7,29	2.288.492,42	527.547,98	1.058.838,58	9,90	2.288.492,42
Previdência do Regime Estatutário	3.347.331,00	3.347.331,00	527.547,98	1.058.838,58	7,29	2.288.492,42	527.547,98	1.058.838,58	9,90	2.288.492,42
Saúde	8.347.114,39	8.818.309,82	1.668.824,42	2.821.943,30	19,43	5.996.366,52	1.561.196,86	2.629.736,25	24,59	6.188.573,57
Atenção Básica	8.207.990,39	8.665.474,02	1.650.840,51	2.780.512,71	19,15	5.884.961,31	1.541.862,90	2.592.067,61	24,24	6.073.406,41
Vigilância Sanitária	78.502,00	92.213,80	9.374,80	23.911,12	0,16	68.302,68	10.724,85	20.149,17	0,19	72.064,63
Vigilância Epidemiológica	60.622,00	60.622,00	8.609,11	17.519,47	0,12	43.102,53	8.609,11	17.519,47	0,16	43.102,53
Trabalho	90.729,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00
Fomento ao Trabalho	90.729,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00
Educação	7.745.484,00	7.832.484,01	766.671,84	1.515.524,29	10,44	6.316.959,72	744.435,79	1.467.476,27	13,72	6.365.007,74
Alimentação e Nutrição	591.688,00	591.688,00	49.584,12	90.762,36	0,63	500.925,64	35.882,53	75.048,57	0,70	516.639,43
Ensino Fundamental	5.552.489,00	5.639.489,01	632.523,27	1.163.796,84	8,01	4.475.692,17	623.487,45	1.132.606,61	10,59	4.506.882,40
Ensino Médio	16.648,00	16.648,00	0,00	0,00	0,00	16.648,00	0,00	0,00	0,00	16.648,00
Educação Infantil	1.545.459,00	1.545.459,00	79.574,69	251.081,53	1,73	1.294.377,47	80.076,05	249.937,53	2,34	1.295.521,47
Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	36.100,00	4.989,76	9.883,56	0,07	26.216,44	4.989,76	9.883,56	0,09	26.216,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Cultura	672.790,00	672.790,00	39.757,85	76.424,96	0,53	596.365,04	39.757,85	74.674,96	0,70	598.115,04
Difusão Cultural	672.790,00	672.790,00	39.757,85	76.424,96	0,53	596.365,04	39.757,85	74.674,96	0,70	598.115,04
Urbanismo	4.487.701,05	4.513.812,96	348.283,67	1.364.514,67	9,40	3.149.298,29	584.468,46	1.031.792,10	9,65	3.482.020,86
Infra-estrutura Urbana	2.101.226,05	2.101.226,05	0,00	706.760,86	4,87	1.394.465,19	234.184,79	387.168,03	3,62	1.714.058,02
Serviços Urbanos	2.386.475,00	2.412.586,91	348.283,67	657.753,81	4,53	1.754.833,10	350.283,67	644.624,07	6,03	1.767.962,84
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	126.595,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00
Saneamento Básico Urbano	126.595,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00

Gestão Ambiental	901.767,00	911.767,00	144.127,38	289.824,76	2,00	621.942,24	152.098,29	255.177,07	2,39	656.589,93
Preservação e Conservação Ambiental	901.767,00	911.767,00	144.127,38	289.824,76	2,00	621.942,24	152.098,29	255.177,07	2,39	656.589,93
Agricultura	1.050.162,00	1.179.760,81	245.129,26	730.899,67	5,03	448.861,14	247.725,98	474.697,25	4,44	705.063,56
Extensão Rural	1.050.162,00	1.179.760,81	245.129,26	730.899,67	5,03	448.861,14	247.725,98	474.697,25	4,44	705.063,56
Indústria	89.230,00	89.230,00	0,00	0,00	0,00	89.230,00	0,00	0,00	0,00	89.230,00
Promoção Industrial	89.230,00	89.230,00	0,00	0,00	0,00	89.230,00	0,00	0,00	0,00	89.230,00
Transporte	11.623.936,00	12.579.229,20	713.468,50	3.644.892,59	25,10	8.934.336,61	782.430,78	1.042.987,05	9,75	11.536.242,15
Transporte Rodoviário	11.623.936,00	12.579.229,20	713.468,50	3.644.892,59	25,10	8.934.336,61	782.430,78	1.042.987,05	9,75	11.536.242,15
Desporto e Lazer	290.738,00	290.738,00	6.773,98	35.403,48	0,24	255.334,52	10.195,50	33.253,48	0,31	257.484,52
Desporto Comunitário	290.738,00	290.738,00	6.773,98	35.403,48	0,24	255.334,52	10.195,50	33.253,48	0,31	257.484,52
Encargos Especiais	1.338.397,00	1.338.397,00	330.014,67	550.040,57	3,79	788.356,43	278.173,55	397.863,99	3,72	940.533,01
Serviço da Dívida Interna	540.000,00	540.000,00	57.770,26	193.298,40	1,33	346.701,60	75.929,14	127.121,82	1,19	412.878,18
Outros Encargos Especiais	798.397,00	798.397,00	272.244,41	356.742,17	2,46	441.654,83	202.244,41	270.742,17	2,53	527.654,83
Reservas	1.703.735,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00
Reserva de Contingência	1.703.735,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.664.156,56	2.664.156,56	203.775,72	407.645,02	2,81	2.256.511,54	203.775,72	407.645,02	3,81	2.256.511,54
TOTAL (III)=(I+II)	**51.416.758,00**	**53.222.395,93**	**6.043.131,51**	**14.521.794,43**	**100,00**	**38.700.601,50**	**6.128.009,20**	**10.692.737,24**	**100,00**	**42.529.658,69**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.664.156,56	2.664.156,56	203.775,72	407.645,02	2,81	2.256.511,54	203.775,72	407.645,02	3,81	2.256.511,54
Legislativa	24.830,00	24.830,00	1.811,29	3.997,33	0,03	20.832,67	1.811,29	3.997,33	0,04	20.832,67
Ação Legislativa	24.830,00	24.830,00	1.811,29	3.997,33	0,03	20.832,67	1.811,29	3.997,33	0,04	20.832,67
Administração	164.533,00	164.533,00	19.143,38	38.091,40	0,26	126.441,60	19.143,38	38.091,40	0,36	126.441,60
Planejamento e Orçamento	10.500,00	10.500,00	1.392,78	2.785,56	0,02	7.714,44	1.392,78	2.785,56	0,03	7.714,44
Administração Geral	84.033,00	84.033,00	8.759,40	17.323,44	0,12	66.709,56	8.759,40	17.323,44	0,16	66.709,56
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	7.669,44	15.338,88	0,11	44.661,12	7.669,44	15.338,88	0,14	44.661,12
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.321,76	2.643,52	0,02	7.356,48	1.321,76	2.643,52	0,02	7.356,48
Assistência Social	104.699,56	104.699,56	13.923,31	27.261,22	0,19	77.438,34	13.923,31	27.261,22	0,25	77.438,34
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	9.766,31	18.933,48	0,13	46.066,52	9.766,31	18.933,48	0,18	46.066,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	37.699,56	37.699,56	4.157,00	8.327,74	0,06	29.371,82	4.157,00	8.327,74	0,08	29.371,82
Saúde	438.000,00	438.000,00	64.163,35	128.376,37	0,88	309.623,63	64.163,35	128.376,37	1,20	309.623,63
Atenção Básica	431.000,00	431.000,00	63.304,83	126.659,33	0,87	304.340,67	63.304,83	126.659,33	1,18	304.340,67
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	858,52	1.717,04	0,01	5.282,96	858,52	1.717,04	0,02	5.282,96
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação	490.966,00	490.966,00	78.031,70	156.126,47	1,08	334.839,53	78.031,70	156.126,47	1,46	334.839,53
Alimentação e Nutrição	5.600,00	5.600,00	817,90	1.635,80	0,01	3.964,20	817,90	1.635,80	0,02	3.964,20
Ensino Fundamental	364.536,00	364.536,00	66.665,96	122.780,46	0,85	241.755,54	66.665,96	122.780,46	1,15	241.755,54
Educação Infantil	116.550,00	116.550,00	9.849,28	30.326,53	0,21	86.223,47	9.849,28	30.326,53	0,28	86.223,47
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	698,56	1.383,68	0,01	2.616,32	698,56	1.383,68	0,01	2.616,32
Educação Especial	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
Cultura	22.400,00	22.400,00	2.504,20	4.999,17	0,03	17.400,83	2.504,20	4.999,17	0,05	17.400,83
Difusão Cultural	22.400,00	22.400,00	2.504,20	4.999,17	0,03	17.400,83	2.504,20	4.999,17	0,05	17.400,83
Urbanismo	52.500,00	52.500,00	8.855,39	17.493,01	0,12	35.006,99	8.855,39	17.493,01	0,16	35.006,99
Serviços Urbanos	52.500,00	52.500,00	8.855,39	17.493,01	0,12	35.006,99	8.855,39	17.493,01	0,16	35.006,99
Agricultura	17.000,00	17.000,00	2.490,60	4.981,20	0,03	12.018,80	2.490,60	4.981,20	0,05	12.018,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	2.490,60	4.981,20	0,03	12.018,80	2.490,60	4.981,20	0,05	12.018,80
Transporte	87.500,00	87.500,00	11.525,12	23.664,09	0,16	63.835,91	11.525,12	23.664,09	0,22	63.835,91
Transporte Rodoviário	87.500,00	87.500,00	11.525,12	23.664,09	0,16	63.835,91	11.525,12	23.664,09	0,22	63.835,91
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	743,72	1.487,44	0,01	5.512,56	743,72	1.487,44	0,01	5.512,56
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	743,72	1.487,44	0,01	5.512,56	743,72	1.487,44	0,01	5.512,56
Encargos Especiais	1.251.728,00	1.251.728,00	583,66	1.167,32	0,01	1.250.560,68	583,66	1.167,32	0,01	1.250.560,68
Outros Encargos Especiais	1.251.728,00	1.251.728,00	583,66	1.167,32	0,01	1.250.560,68	583,66	1.167,32	0,01	1.250.560,68
TOTAL	2.664.156,56	2.664.156,56	203.775,72	407.645,02	2,81	2.256.511,54	203.775,72	407.645,02	3,81	2.256.511,54

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2021, 10h e 12m.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:000D0843

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMETNO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.450.300,00	700.797,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	205.907,00	65.957,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	340.797,00	91.857,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.118.984,00	365.721,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	784.612,00	177.260,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.823.328,00	9.762.708,15
2.1- Cota-Parte FPM	16.613.328,00	5.328.466,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.513.328,00	5.328.466,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	3.556.200,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	57.090,22
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	11.138,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	809.812,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.273.628,00**	**10.463.505,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.744.665,60**	**1.952.541,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.323.741,40**	**663.334,78**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.350.341,00	1.684.385,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.350.341,00	1.684.385,65
6.1.1- Principal	4.350.341,00	1.684.385,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.394.324,60)			(268.155,98)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.684.385,65**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.425.646,73	1.007.618,93	1.007.618,93	1.007.618,93	-
10.1- Educação Infantil	812.828,00	181.538,52	181.538,52	181.538,52	-
10.1.1- Creche	812.828,00	181.538,52	181.538,52	181.538,52	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	2.612.818,73	826.080,41	826.080,41	826.080,41	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.007.081,00	302.361,23	302.361,23	302.361,23	-
11.1- Educação Infantil	200.000,00	70.517,28	70.517,28	70.517,28	-
11.1.1- Creche	200.000,00	70.517,28	70.517,28	70.517,28	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	807.081,00	231.843,95	231.843,95	231.843,95	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.432.727,73**	**1.309.980,16**	**1.309.980,16**	**1.309.980,16**	**-**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.007.618,93	1.007.618,93	1.007.618,93	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.309.980,16	1.309.980,16	1.309.980,16	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.179.069,96	1.007.618,93	1.007.618,93	59,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	-	-	-	-

Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	168.438,57	374.405,49	374.405,49	22,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.231,00	29.352,26	28.208,26	28.208,26	-
24.1- Creche	548.231,00	29.352,26	28.208,26	28.208,26	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.090.534,28	265.948,19	231.959,35	217.026,22	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.638.765,28**	**295.300,45**	**260.167,61**	**245.234,48**	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.570.147,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(268.155,98)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					16.736,98
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.821.566,77**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (w)**		**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.615.876,41		1.821.566,77		17,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	363.922,35	363.922,35	16.736,98	(380.659,33)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	363.922,35	363.922,35	16.736,98	(380.659,33)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.089,00		196.150,92		
35.1- Salário-Educação	370.950,00		125.995,37		
35.2- PDDE	-		-		
35.3- PNAE	110.570,00		42.970,79		
35.4- PNATE	120.569,00		27.025,31		
35.5- Outras Transferências do FNDE	-		159,45		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		-		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.220,00		19.947,42		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**835.309,00**		**216.098,34**		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.950,00	-	-	-	-
41.1- Creche	100.950,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.134.359,00	66.370,15	53.454,97	52.398,69	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.235.309,00**	**66.370,15**	**53.454,97**	**52.398,69**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.323.450,01	1.671.650,76	1.623.602,74	1.607.613,33	-
47.1- Despesas Correntes	8.018.737,01	1.671.650,76	1.623.602,74	1.607.613,33	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.480.276,73	1.388.959,04	1.388.959,04	1.388.959,04	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.538.460,28	282.691,72	234.643,70	218.654,29	-

47.2- Despesas de Capital	304.713,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	304.713,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	74.213,96	376.830,52
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.685.015,04	125.995,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.309.980,16	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	449.248,84	502.825,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	449.248,84	502.825,89

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2021, 10h e 18m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:680F10BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.450.300,00	2.450.300,00	700.797,50	28,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.907,00	205.907,00	65.957,85	32,03
IPTU	160.000,00	160.000,00	46.849,18	29,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.907,00	45.907,00	19.108,67	41,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.797,00	340.797,00	91.857,54	26,95
ITBI	340.000,00	340.000,00	91.857,54	27,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	797,00	797,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.118.984,00	1.118.984,00	365.721,62	32,68
ISS	1.113.073,00	1.113.073,00	361.086,58	32,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.911,00	5.911,00	4.635,04	78,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	784.612,00	784.612,00	177.260,49	22,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.723.328,00	28.723.328,00	9.762.708,15	33,99
Cota-Parte FPM	15.513.328,00	15.513.328,00	5.328.466,55	34,35
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	11.138,40	6,19
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	809.812,63	57,84
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.556.200,35	30,92
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	57.090,22	43,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.173.628,00	31.173.628,00	10.463.505,65	33,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.072.541,52	7.178.258,80	2.508.573,92	34,95	2.358.909,35	32,86	2.129.340,30	29,66
Despesas Correntes	7.057.541,52	7.072.541,52	2.407.856,64	34,05	2.258.192,07	31,93	2.028.623,02	28,68
Despesas de Capital	15.000,00	105.717,28	100.717,28	95,27	100.717,28	95,27	100.717,28	95,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.124,00	23.124,00	11.101,30	48,01	11.101,30	48,01	11.101,30	48,01
Despesas Correntes	23.124,00	23.124,00	11.101,30	48,01	11.101,30	48,01	11.101,30	48,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.095.665,52	7.201.382,80	2.519.675,22	34,99	2.370.010,65	32,91	2.140.441,60	29,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.519.675,22	2.370.010,65	2.140.441,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.519.675,22	2.370.010,65	2.140.441,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.569.525,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.569.525,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	800.484,80	570.915,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,65	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.569.525,85	2.370.010,65	800.484,80	-	-	-	-	-	-	800.484,80
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.322.912,00	1.322.912,00	328.151,93	24,81
Proveniente da União	1.223.541,00	1.223.541,00	292.369,97	23,90
Proveniente dos Estados	99.371,00	99.371,00	35.781,96	36,01
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.500,00	27.500,00	4.716,82	17,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.350.412,00	1.350.412,00	332.868,75	24,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.256.812,00	1.608.578,35	291.048,14	18,09	264.290,63	16,43	201.189,10	12,51
Despesas Correntes	1.244.812,00	1.348.026,32	291.048,14	21,59	264.290,63	19,61	201.189,10	14,92
Despesas de Capital	12.000,00	260.552,03	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.502,00	92.213,80	23.911,12	25,93	20.149,17	21,85	16.408,57	17,79
Despesas Correntes	78.502,00	92.213,80	23.911,12	25,93	20.149,17	21,85	16.408,57	17,79
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.498,00	44.498,00	8.135,21	18,28	8.135,21	18,28	8.135,21	18,28
Despesas Correntes	44.498,00	44.498,00	8.135,21	18,28	8.135,21	18,28	8.135,21	18,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.595,00	126.595,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.595,00	1.595,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.506.407,00	1.871.885,15	323.094,47	17,26	292.575,01	15,63	225.732,88	12,06
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.329.353,52	8.786.837,15	2.799.622,06	31,86	2.623.199,98	29,85	2.330.529,40	26,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.502,00	92.213,80	23.911,12	25,93	20.149,17	21,85	16.408,57	17,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.622,00	67.622,00	19.236,51	28,45	19.236,51	28,45	19.236,51	28,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.595,00	126.595,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.602.072,52	9.073.267,95	2.842.769,69	31,33	2.662.585,66	29,35	2.366.174,48	26,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.627.435,55	1.996.361,67	408.690,47	20,47	375.051,01	18,79	277.495,88	13,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.974.636,97	7.076.906,28	2.434.079,22	34,39	2.287.534,65	32,32	2.088.678,60	29,51
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2021, 10h e 22m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:ED5C9A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO MENSAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: **R$ 695,47 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais, e Quarenta e Sete Centavos).**

LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Un.	Quant.	V. Unit	V. total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E ADESÃO DO EQUIPAMENTO (Pagamento único) Veículos: - Van placa: BET3J83 - Ambulância placa: BDR9I51	MULTIPORTAL	RST-MINI	UN	2,00	99,90	199,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO MENSAL CONFORME O CONTRATO DE MAIS DOIS VEÍCULOS - Van placa: BET3J83 - Ambulância placa: BDR9I51	MULTIPORTAL	RST-MINI	SERV	149 dias de serviço	3,32	495,67
TOTAL								**R$ 695,47**

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A5411711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 081/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**			81/2021	
b)	**Nr. Licitação:**			41/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**			Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**			21/05/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**			CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
CLINICA RUFINO NETO EIRELI					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	R$ 153.600,00	
Total geral:			**R$ 153.600,00**		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:933133D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021									
Função/Subfunção		**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04 ADMINISTRAÇÃO		**147.800,00**	**147.800,00**	**39.493,75**	**26,72**	**39.493,75**	**26,72**	**37.375,38**	**25,29**
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.800,00	147.800,00	39.493,75	26,72	39.493,75	26,72	37.375,38	25,29
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.281.797,00**	**1.511.653,76**	**371.063,19**	**24,55**	**366.141,99**	**24,22**	**357.248,37**	**23,63**
	243ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	377.040,00	377.040,00	44.370,68	11,77	44.370,68	11,77	42.668,97	11,32
	244ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	904.757,00	1.134.613,76	326.692,51	28,79	321.771,31	28,36	314.579,40	27,73
10 SAÚDE		**2.546.073,60**	**2.640.439,22**	**831.477,90**	**31,49**	**811.541,77**	**30,74**	**731.542,25**	**27,71**
	301 ATENÇÃO BÁSICA	1.143.378,07	1.237.743,69	421.070,36	34,02	401.134,23	32,41	377.703,95	30,52
	302ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.328.434,31	1.328.434,31	391.421,09	29,46	391.421,09	29,46	335.744,78	25,27
	304VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.261,22	74.261,22	18.986,45	25,57	18.986,45	25,57	18.093,52	24,36

12 EDUCAÇÃO		**1.913.666,64**	**1.926.180,25**	**426.330,93**	**22,13**	**425.349,69**	**22,08**	**397.621,75**	**20,64**
	361ENSINO FUNDAMENTAL	1.645.253,84	1.612.323,84	347.351,01	21,54	346.369,77	21,48	332.597,69	20,63
	365EDUCAÇÃO INFANTIL	266.932,80	312.376,41	78.979,92	25,28	78.979,92	25,28	65.024,06	20,82
	367EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA		**10.859,50**	**10.859,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	392DIFUSÃO CULTURAL	10.859,50	10.859,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER		**49.099,00**	**49.099,00**	**13.402,49**	**27,30**	**13.402,49**	**27,30**	**12.816,14**	**26,10**
	695TURISMO	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	812DESPORTO COMUNITÁRIO	48.359,00	48.359,00	13.402,49	27,71	13.402,49	27,71	12.816,14	26,50
TOTAL		**5.949.295,74**	**6.286.031,73**	**1.681.768,26**	**26,75**	**1.655.929,69**	**26,34**	**1.536.603,89**	**24,44**
Critério de seleção:									
Entidades:									
366 - Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B2565CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
02 GABINETE DO PREFEITO	**147.800,00**	**147.800,00**	**39.493,75**	**26,72**	**39.493,75**	**26,72**	**37.375,38**	**25,29**
001 GABINETE DO PREFEITO	**147.800,00**	**147.800,00**	**39.493,75**	**26,72**	**39.493,75**	**26,72**	**37.375,38**	**25,29**
2005 Manutenção do Conselho Tutelar	**147.800,00**	**147.800,00**	**39.493,75**	**26,72**	**39.493,75**	**26,72**	**37.375,38**	**25,29**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.750,00	120.750,00	32.908,12	27,25	32.908,12	27,25	32.908,12	27,25
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	6.581,69	32,91	6.581,69	32,91	4.463,32	22,32
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00	3,94	0,11	3,94	0,11	3,94	0,11
05 SECRETARIA DE SAÚDE	**2.546.073,60**	**2.640.439,22**	**831.477,90**	**31,49**	**811.541,77**	**30,74**	**731.542,25**	**27,71**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.546.073,60**	**2.640.439,22**	**831.477,90**	**31,49**	**811.541,77**	**30,74**	**731.542,25**	**27,71**
1015 Gestão do SUS - Renovação da Frota	**21.813,72**	**48.342,72**	**31.420,03**	**64,99**	**31.420,03**	**64,99**	**31.420,03**	**64,99**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.813,72	48.342,72	31.420,03	64,99	31.420,03	64,99	31.420,03	64,99
1016 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	**25.998,42**	**90.616,04**	**61.714,88**	**68,11**	**51.946,88**	**57,33**	**43.194,19**	**47,67**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.264,72	44.362,34	24.657,54	55,58	24.657,54	55,58	15.904,85	35,85
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.733,70	46.253,70	37.057,34	80,12	27.289,34	59,00	27.289,34	59,00
2013 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	**228.118,69**	**228.118,69**	**45.236,53**	**19,83**	**44.382,22**	**19,46**	**42.628,67**	**18,69**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.237,77	29.237,77	4.943,14	16,91	4.943,14	16,91	4.943,14	16,91
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.282,97	6.282,97	1.101,93	17,54	1.101,93	17,54	826,45	13,15
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	388,50	388,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.925,00	37.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	106.006,85	106.006,85	33.463,23	31,57	32.683,27	30,83	31.205,20	29,44
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	48.277,60	48.277,60	5.728,23	11,87	5.653,88	11,71	5.653,88	11,71
2014 Fortalecimento da Atenção Primária	**863.747,24**	**866.966,24**	**282.698,92**	**32,61**	**273.385,10**	**31,53**	**260.461,06**	**30,04**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.625,46	499.225,46	179.705,31	36,00	179.705,31	36,00	179.705,31	36,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.760,85	129.760,85	41.624,66	32,08	41.624,66	32,08	31.306,72	24,13
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.447,62	13.847,62	5.841,08	42,18	5.841,08	42,18	5.841,08	42,18
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.182,22	5.182,22	1.572,50	30,34	1.572,50	30,34	1.572,50	30,34
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.109,45	72.329,45	36.915,33	51,04	29.070,41	40,19	26.464,31	36,59
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	23.287,80	23.287,80	873,20	3,75	873,20	3,75	873,20	3,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.064,62	94.063,62	11.814,31	12,56	10.345,41	11,00	10.345,41	11,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15.764,22	15.764,22	1.577,53	10,01	1.577,53	10,01	1.577,53	10,01
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.505,00	13.505,00	2.775,00	20,55	2.775,00	20,55	2.775,00	20,55
2017 Gestão do SUS - Controle Social	**3.700,00**	**3.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU	**98.965,01**	**98.965,01**	**21.507,80**	**21,73**	**21.507,80**	**21,73**	**21.507,80**	**21,73**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84.405,88	84.405,88	19.640,56	23,27	19.640,56	23,27	19.640,56	23,27
3.2.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	313,02	313,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.253,03	13.253,03	1.738,24	13,12	1.738,24	13,12	1.738,24	13,12
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	993,08	993,08	129,00	12,99	129,00	12,99	129,00	12,99
2019 Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	**1.014.684,30**	**1.014.684,30**	**293.769,22**	**28,95**	**293.769,22**	**28,95**	**259.465,77**	**25,57**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	545.232,74	545.232,74	166.190,60	30,48	166.190,60	30,48	166.190,60	30,48
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.882,37	117.882,37	38.316,48	32,50	38.316,48	32,50	28.496,59	24,17
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.360,74	10.360,74	5.692,24	54,94	5.692,24	54,94	5.692,24	54,94
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	921,67	921,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	51.676,05	51.676,05	13.901,34	26,90	13.901,34	26,90	12.357,78	23,91
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	178.858,74	178.858,74	68.359,72	38,22	68.359,72	38,22	45.419,72	25,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.751,99	109.751,99	1.308,84	1,19	1.308,84	1,19	1.308,84	1,19
2020 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	**214.785,00**	**214.785,00**	**76.144,07**	**35,45**	**76.144,07**	**35,45**	**54.771,21**	**25,50**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.275,00	58.275,00	10.373,98	17,80	10.373,98	17,80	7.354,24	12,62
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	155.400,00	155.400,00	65.770,09	42,32	65.770,09	42,32	47.416,97	30,51
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021 Fortalecimento da Vigilância em Saúde	**74.261,22**	**74.261,22**	**18.986,45**	**25,57**	**18.986,45**	**25,57**	**18.093,52**	**24,36**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.795,57	41.795,57	15.525,48	37,15	15.525,48	37,15	15.525,48	37,15
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.369,25	10.369,25	3.460,97	33,38	3.460,97	33,38	2.568,04	24,77
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.586,40	13.586,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**1.973.625,14**	**1.986.138,75**	**439.733,42**	**22,14**	**438.752,18**	**22,09**	**410.437,89**	**20,67**
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	**1.913.666,64**	**1.926.180,25**	**426.330,93**	**22,13**	**425.349,69**	**22,08**	**397.621,75**	**20,64**
1022 Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	**1.110,00**	**1.110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil	**1.554,00**	**46.997,61**	**45.543,87**	**96,91**	**45.543,87**	**96,91**	**33.030,26**	**70,28**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	777,00	37.340,61	36.774,88	98,48	36.774,88	98,48	24.261,27	64,97
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	777,00	9.657,00	8.768,99	90,80	8.768,99	90,80	8.768,99	90,80
2023 Programa de Alimentação Escolar	**37.978,65**	**37.978,65**	**605,28**	**1,59**	**605,28**	**1,59**	**605,28**	**1,59**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	37.978,65	37.978,65	605,28	1,59	605,28	1,59	605,28	1,59
2024 Transporte Escolar Municipal	**265.023,60**	**265.023,60**	**2.345,41**	**0,88**	**2.345,41**	**0,88**	**2.345,41**	**0,88**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	126.839,70	126.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.183,90	138.183,90	2.345,41	1,70	2.345,41	1,70	2.345,41	1,70
2025 Atividades do Ensino Fundamental	**1.341.141,59**	**1.308.211,59**	**344.400,32**	**26,33**	**343.419,08**	**26,25**	**329.647,00**	**25,20**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	879.217,31	814.032,56	221.536,53	27,21	221.536,53	27,21	221.536,53	27,21
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238.516,43	198.815,43	47.781,84	24,03	47.781,84	24,03	35.730,12	17,97
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.737,80	17.737,80	1.439,30	8,11	1.439,30	8,11	1.439,30	8,11
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	113.053,87	185.009,62	40.368,80	21,82	39.387,56	21,29	37.667,20	20,36
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.816,18	77.816,18	33.273,85	42,76	33.273,85	42,76	33.273,85	42,76
2028 Atividades da Educação Infantil	**265.378,80**	**265.378,80**	**33.436,05**	**12,60**	**33.436,05**	**12,60**	**31.993,80**	**12,06**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.400,00	155.400,00	25.186,97	16,21	25.186,97	16,21	25.186,97	16,21
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.850,00	38.850,00	5.614,74	14,45	5.614,74	14,45	4.172,49	10,74
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.942,50	1.942,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.802,12	40.802,12	131,16	0,32	131,16	0,32	131,16	0,32
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.904,18	26.904,18	2.503,18	9,30	2.503,18	9,30	2.503,18	9,30
2030 Atividades do Ensino Especial	**1.480,00**	**1.480,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**59.958,50**	**59.958,50**	**13.402,49**	**22,35**	**13.402,49**	**22,35**	**12.816,14**	**21,38**
1031 Construir e Equipar Unidades Culturais	**370,00**	**370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 Construir e Equipar Unidades Esportivas	**370,00**	**370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais	**10.489,50**	**10.489,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.827,50	5.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.165,50	1.165,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	388,50	388,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	148,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033 Manutenção das Atividades Turisticas	**740,00**	**740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 Atividades do Departamento de Esportes	**47.989,00**	**47.989,00**	**13.402,49**	**27,93**	**13.402,49**	**27,93**	**12.816,14**	**26,71**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.360,50	28.360,50	10.959,40	38,64	10.959,40	38,64	10.959,40	38,64
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.770,00	7.770,00	2.443,09	31,44	2.443,09	31,44	1.856,74	23,90
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	388,50	388,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.281.797,00**	**1.511.653,76**	**371.063,19**	**24,55**	**366.141,99**	**24,22**	**357.248,37**	**23,63**
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.205.797,00**	**1.435.653,76**	**371.063,19**	**25,85**	**366.141,99**	**25,50**	**357.248,37**	**24,88**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
1039 Estruturação Física para a Política de Assistência Social	**7.000,00**	**93.246,43**	**86.246,43**	**92,49**	**86.246,43**	**92,49**	**86.246,43**	**92,49**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	87.246,43	86.246,43	98,85	86.246,43	98,85	86.246,43	98,85
2040 Manutenção do Programa Família Paranaense	**17.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042 Manutenção da Política de Assistência Social	**584.537,00**	**728.147,33**	**223.792,77**	**30,73**	**218.871,57**	**30,06**	**212.348,28**	**29,16**
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	80.000,00	32.252,57	40,32	32.252,57	40,32	32.252,57	40,32
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00	315.000,00	109.812,44	34,86	109.812,44	34,86	109.812,44	34,86
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.500,00	73.500,00	20.723,83	28,20	20.723,83	28,20	15.958,43	21,71
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.575,00	1.575,00	76,13	4,83	76,13	4,83	76,13	4,83
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	105.940,00	199.550,33	30.111,07	15,09	25.189,87	12,62	23.431,98	11,74
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	997,00	997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.432,00	53.432,00	30.816,73	57,67	30.816,73	57,67	30.816,73	57,67
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 Ações de Gestão das Proteções Sociais	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044 Manutenção do CRAS	**294.720,00**	**294.720,00**	**16.653,31**	**5,65**	**16.653,31**	**5,65**	**15.984,69**	**5,42**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.250,00	192.250,00	13.113,88	6,82	13.113,88	6,82	13.113,88	6,82
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.800,00	37.800,00	3.531,70	9,34	3.531,70	9,34	2.863,08	7,57
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.570,00	37.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	7,73	0,03	7,73	0,03	7,73	0,03
6038 Manutenção do CREAS	**301.040,00**	**301.040,00**	**44.370,68**	**14,74**	**44.370,68**	**14,74**	**42.668,97**	**14,17**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.500,00	186.500,00	36.388,41	19,51	36.388,41	19,51	36.388,41	19,51
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00	31.500,00	7.978,61	25,33	7.978,61	25,33	6.276,90	19,93
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	32.040,00	32.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	3,66	0,01	3,66	0,01	3,66	0,01
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**76.000,00**	**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6046 Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**52.000,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
6048 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.949.295,74**	**6.286.031,73**	**1.681.768,26**	**26,75**	**1.655.929,69**	**26,34**	**1.536.603,89**	**24,44**
Critério de seleção:								
Entidades:								
366 - Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:431D9058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.340.000,00	25.641.381,23	4.118.800,70	16,06	8.597.805,21	33,53	17.043.576,02
RECEITAS CORRENTES	24.730.371,00	24.770.373,79	4.091.980,70	16,52	8.273.317,13	33,40	16.497.056,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.500,00	761.500,00	169.604,71	22,27	322.227,68	42,31	439.272,32
IMPOSTOS	735.800,00	735.800,00	166.880,71	22,68	315.584,56	42,89	420.215,44
TAXAS	25.700,00	25.700,00	2.724,00	10,60	6.643,12	25,85	19.056,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00	9.250,00	1.914,86	20,70	1.914,86	20,70	7.335,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	9.250,00	9.250,00	1.914,86	20,70	1.914,86	20,70	7.335,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.883.370,00	3.883.372,79	613.002,54	15,79	1.163.009,02	29,95	2.720.363,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.920,00	8.920,00	21,36	0,24	93,02	1,04	8.826,98
VALORES MOBILIÁRIOS	74.250,00	74.252,79	6.425,95	8,65	7.474,51	10,07	66.778,28
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.800.200,00	3.800.200,00	606.555,23	15,96	1.155.441,49	30,40	2.644.758,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.480,00	154.480,00	30.716,03	19,88	44.490,37	28,80	109.989,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	149.080,00	149.080,00	29.128,04	19,54	42.258,88	28,35	106.821,12
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	4.460,00	4.460,00	1.550,52	34,77	2.148,97	48,18	2.311,03
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	940,00	940,00	37,47	3,99	82,52	8,78	857,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.761.851,00	19.801.851,00	3.264.344,54	16,49	6.717.865,58	33,93	13.083.985,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.584.521,00	11.624.521,00	1.837.442,52	15,81	3.907.336,56	33,61	7.717.184,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.808.550,00	5.808.550,00	984.243,52	16,94	1.933.041,28	33,28	3.875.508,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	118.780,00	118.780,00	52.934,39	44,57	52.934,39	44,57	65.845,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.250.000,00	2.250.000,00	389.724,11	17,32	824.553,35	36,65	1.425.446,65
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.920,00	159.920,00	12.398,02	7,75	23.809,62	14,89	136.110,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	154.840,00	154.840,00	5.011,36	3,24	16.337,87	10,55	138.502,13
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.080,00	5.080,00	7.386,66	145,41	7.471,75	147,08	(2.391,75)
RECEITAS DE CAPITAL	609.629,00	871.007,44	26.820,00	3,08	324.488,08	37,25	546.519,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.269,00	4.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.269,00	4.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.360,00	486.738,44	26.820,00	5,51	324.488,08	66,67	162.250,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	179.440,00	440.818,44	26.820,00	6,08	324.488,08	73,61	116.330,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	45.920,00	45.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.920,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.340.000,00	25.641.381,23	4.118.800,70	16,06	8.597.805,21	33,53	17.043.576,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.340.000,00	25.641.381,23	4.118.800,70	16,06	8.597.805,21	33,53	17.043.576,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	25.340.000,00	25.641.381,23	4.118.800,70	16,06	8.597.805,21	33,53	17.043.576,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.250.074,16	0,00	0,00	1.250.074,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.250.074,16	0,00	0,00	1.250.074,16	100,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9D035EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.340.000,00	26.891.366,54	3.961.377,26	7.766.170,24	19.125.196,30	3.994.908,23	7.665.380,17	19.225.986,37	7.162.448,67
DESPESAS CORRENTES	23.743.245,00	24.578.235,58	3.583.208,23	6.788.124,30	17.790.111,28	3.552.337,74	6.731.132,77	17.847.102,81	6.285.677,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.586.511,00	13.368.936,00	1.768.091,86	3.534.836,82	9.834.099,18	1.768.091,86	3.534.836,82	9.834.099,18	3.376.379,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.846,00	1.846,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.154.888,00	11.207.453,58	1.815.116,37	3.253.287,48	7.954.166,10	1.784.245,88	3.196.295,95	8.011.157,63	2.909.298,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.755,00	2.153.130,96	378.169,03	978.045,94	1.175.085,02	442.570,49	934.247,40	1.218.883,56	876.770,90
INVESTIMENTOS	1.386.755,00	2.103.130,96	366.003,69	953.748,87	1.149.382,09	430.405,15	909.950,33	1.193.180,63	852.473,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	12.165,34	24.297,07	25.702,93	12.165,34	24.297,07	25.702,93	24.297,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.340.000,00	26.891.366,54	3.961.377,26	7.766.170,24	19.125.196,30	3.994.908,23	7.665.380,17	19.225.986,37	7.162.448,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.340.000,00	26.891.366,54	3.961.377,26	7.766.170,24	19.125.196,30	3.994.908,23	7.665.380,17	19.225.986,37	7.162.448,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	157.423,44	831.634,97	(831.634,97)	123.892,47	932.425,04	(932.425,04)	1.435.356,54
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.340.000,00	26.891.366,54	4.118.800,70	8.597.805,21	18.293.561,33	4.118.800,70	8.597.805,21	18.293.561,33	8.597.805,21

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B8F10032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.340.000,00	26.891.366,54	3.961.377,26	7.766.170,24	100,00	19.125.196,30	3.994.908,23	7.665.380,17	100,00	19.225.986,37
LEGISLATIVA	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.773.622,00	2.803.622,00	492.478,75	924.199,63	11,90	1.879.422,37	492.310,85	923.606,13	12,05	1.880.015,87

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.499.332,00	2.529.332,00	458.204,68	848.092,96	10,92	1.681.239,04	458.036,78	847.499,46	11,06	1.681.832,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	271.290,00	271.290,00	34.274,07	76.106,67	0,98	195.183,33	34.274,07	76.106,67	0,99	195.183,33
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.731.197,00	1.966.553,76	294.987,13	513.033,41	6,61	1.453.520,35	289.205,93	507.252,21	6,62	1.459.301,55
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	404.900,00	404.900,00	50.199,17	102.487,69	1,32	302.412,31	49.339,17	101.627,69	1,33	303.272,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	377.040,00	377.040,00	17.321,05	44.377,47	0,57	332.662,53	17.321,05	44.377,47	0,58	332.662,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	949.257,00	1.184.613,76	227.466,91	366.168,25	4,71	818.445,51	222.545,71	361.247,05	4,71	823.366,71
SAÚDE	6.881.280,00	7.136.322,21	1.229.927,10	2.247.237,66	28,94	4.889.084,55	1.266.524,10	2.193.356,20	28,61	4.942.966,01
ATENÇÃO BÁSICA	3.090.211,00	3.345.253,21	661.903,84	1.138.028,08	14,65	2.207.225,13	698.500,84	1.084.146,62	14,14	2.261.106,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.590.363,00	3.590.363,00	542.510,84	1.057.894,85	13,62	2.532.468,15	542.510,84	1.057.894,85	13,80	2.532.468,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.706,00	200.706,00	25.512,42	51.314,73	0,66	149.391,27	25.512,42	51.314,73	0,67	149.391,27
EDUCAÇÃO	5.277.072,00	5.310.892,58	542.748,15	1.154.266,49	14,86	4.156.626,09	542.890,63	1.151.614,49	15,02	4.159.278,09
ENSINO FUNDAMENTAL	4.447.632,00	4.358.632,00	491.931,47	938.786,54	12,09	3.419.845,46	492.073,95	936.134,54	12,21	3.422.497,46
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	2.020,70	2.020,70	0,03	97.979,30	2.020,70	2.020,70	0,03	97.979,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	721.440,00	844.260,58	48.795,98	213.459,25	2,75	630.801,33	48.795,98	213.459,25	2,78	630.801,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	29.350,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00
DIFUSÃO CULTURAL	29.350,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00
URBANISMO	2.331.023,00	2.831.023,00	871.942,14	1.429.086,83	18,40	1.401.936,17	859.687,39	1.416.419,58	18,48	1.414.603,42
SERVIÇOS URBANOS	2.238.523,00	2.738.523,00	851.687,28	1.385.835,47	17,84	1.352.687,53	839.432,53	1.373.168,22	17,91	1.365.354,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	92.500,00	92.500,00	20.254,86	43.251,36	0,56	49.248,64	20.254,86	43.251,36	0,56	49.248,64
GESTÃO AMBIENTAL	956.142,00	1.346.511,00	106.394,26	498.077,91	6,41	848.433,09	106.394,26	498.077,91	6,50	848.433,09
CONTROLE AMBIENTAL	956.142,00	1.346.511,00	106.394,26	498.077,91	6,41	848.433,09	106.394,26	498.077,91	6,50	848.433,09
AGRICULTURA	996.966,00	996.966,00	108.612,90	271.186,61	3,49	725.779,39	91.214,36	253.788,07	3,31	743.177,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	996.966,00	996.966,00	108.612,90	271.186,61	3,49	725.779,39	91.214,36	253.788,07	3,31	743.177,93
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	8.820,44	9.064,44	0,12	10.935,56	8.820,44	9.064,44	0,12	10.935,56
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	8.820,44	9.064,44	0,12	10.935,56	8.820,44	9.064,44	0,12	10.935,56
TRANSPORTE	2.205.701,00	2.212.801,00	192.908,14	439.367,80	5,66	1.773.433,20	227.238,14	433.487,80	5,66	1.779.313,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.205.701,00	2.212.801,00	192.908,14	439.367,80	5,66	1.773.433,20	227.238,14	433.487,80	5,66	1.779.313,20
DESPORTO E LAZER	132.800,00	132.800,00	18.835,66	36.222,94	0,47	96.577,06	18.835,66	36.222,94	0,47	96.577,06
TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	130.800,00	130.800,00	18.835,66	36.222,94	0,47	94.577,06	18.835,66	36.222,94	0,47	94.577,06
ENCARGOS ESPECIAIS	516.847,00	616.524,99	93.722,59	244.426,52	3,15	372.098,47	91.786,47	242.490,40	3,16	374.034,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	51.000,00	51.000,00	12.165,34	24.297,07	0,31	26.702,93	12.165,34	24.297,07	0,32	26.702,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	465.847,00	565.524,99	81.557,25	220.129,45	2,83	345.395,54	79.621,13	218.193,33	2,85	347.331,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.340.000,00	26.891.366,54	3.961.377,26	7.766.170,24	100,00	19.125.196,30	3.994.908,23	7.665.380,17	100,00	19.225.986,37

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9B2D7B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	735.800,00	735.800,00	315.584,56	42,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	6.538,91	12,46
1.1.1 - IPTU	39.000,00	39.000,00	3.850,11	9,87
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	13.500,00	13.500,00	2.688,80	19,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	104.150,00	104.150,00	68.682,06	65,95
1.2.1 - ITBI	104.000,00	104.000,00	68.658,06	66,02
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	150,00	150,00	24,00	16,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	230.150,00	230.150,00	96.907,02	42,11
1.3.1 - ISS	230.000,00	230.000,00	95.933,91	41,71
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	150,00	150,00	973,11	648,74
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	349.000,00	349.000,00	143.456,57	41,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.073.900,00	16.073.900,00	6.256.541,94	38,92
2.1 - Cota-parte FPM	9.668.200,00	9.668.200,00	3.996.349,95	41,33
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.875.000,00	8.875.000,00	3.996.349,95	45,03
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	793.200,00	793.200,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.687.500,00	5.687.500,00	1.968.904,07	34,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	31.843,54	35,38
2.5 - Cota-parte ITR	150.000,00	150.000,00	4.731,87	3,15
2.6 - Cota-parte IPVA	475.550,00	475.550,00	254.712,51	53,56
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.809.700,00	16.809.700,00	6.572.126,50	39,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	(a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.360,00	3.360,00	267,93	7,97
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	351.360,00	385.180,58	102.024,81	26,49
5.1 - Transferências do salário-educação	204.280,00	204.280,00	61.573,65	30,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	146.740,00	180.560,58	40.278,59	22,31
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	340,00	340,00	172,57	50,76
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.180,00	350.180,18	15.145,59	4,33
6.1 - Transferências de convênios	350.000,00	350.000,00	15.025,47	4,29
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	180,00	180,18	120,12	66,67
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	706.230,00	740.050,76	117.438,33	15,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.056.140,00	3.056.140,00	1.251.307,35	40,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.775.000,00	1.775.000,00	799.269,91	45,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.137.500,00	1.137.500,00	393.780,75	34,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	530,00	530,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	6.368,73	35,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	30.000,00	30.000,00	946,35	3,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	95.110,00	95.110,00	50.941,61	53,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.252.190,00	2.252.190,00	824.832,87	36,62
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.250.000,00	2.250.000,00	824.553,35	36,65
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.190,00	2.190,00	279,52	12,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(806.140,00)	(806.140,00)	(426.754,00)	52,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.191.850,00	2.191.850,00	594.117,15	27,11	594.117,15	27,11
13.1 - Com educação infantil	325.500,00	325.500,00	28.994,76	8,91	28.994,76	8,91
13.2 - Com ensino fundamental	1.866.350,00	1.866.350,00	565.122,39	30,28	565.122,39	30,28
14 - OUTRAS DESPESAS	60.340,00	60.340,00	23.699,98	39,28	23.699,98	39,28
14.1 - Com educação infantil	10.500,00	34.500,00	23.699,98	68,70	23.699,98	68,70
14.2 - Com ensino fundamental	49.840,00	25.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.252.190,00	2.252.190,00	617.817,13	27,43	617.817,13	27,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	246,79
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	246,79
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	246,79
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	617.570,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	246,79
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	246,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	638.450,00	727.450,00	179.628,22	24,69	179.628,22	24,69
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	336.000,00	360.000,00	52.694,74	14,64	52.694,74	14,64
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	302.450,00	367.450,00	126.933,48	34,54	126.933,48	34,54
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.737.155,00	3.648.155,00	887.923,34	24,34	887.923,34	24,34
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.916.190,00	1.892.190,00	565.122,39	29,87	565.122,39	29,87
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.820.965,00	1.755.965,00	366.816,65	20,89	366.816,65	20,89
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(44.015,70)	0,00	(44.015,70)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	2.020,70	2,02	2.020,70	2,02
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.475.605,00	4.475.605,00	1.069.572,26	23,90	1.069.572,26	23,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(426.754,00)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	246,79
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	243.252,98
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(183.254,23)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.250.805,79
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.570,00	204.570,00	5.222,05	2,55	2.570,05	1,26
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.960,00	532.780,58	35.456,48	6,65	35.456,48	6,65
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	703.530,00	737.350,58	40.678,53	5,52	38.026,53	5,16
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.179.135,00	5.212.955,58	1.110.250,79	21,30	1.107.598,79	21,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	41.119,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	246,79	46.700,10
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	824.553,35	61.573,65
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	591.242,26	2.570,05
47.1 - Orçamento do Exercício	591.242,26	2.570,05
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	279,52	114,21
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	233.837,40	105.817,91
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	233.837,40	105.817,91

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6A84E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	735.800,00	735.800,00	315.584,56	42,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.500,00	52.500,00	6.538,91	12,46
IPTU	39.000,00	39.000,00	3.850,11	9,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.500,00	13.500,00	2.688,80	19,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	104.150,00	104.150,00	68.682,06	65,95
ITBI	104.000,00	104.000,00	68.658,06	66,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	24,00	16,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.150,00	230.150,00	96.907,02	42,11
ISS	230.000,00	230.000,00	95.933,91	41,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	973,11	648,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	349.000,00	349.000,00	143.456,57	41,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.280.700,00	15.280.700,00	6.256.541,94	40,94
Cota-Parte FPM	8.875.000,00	8.875.000,00	3.996.349,95	45,03
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	4.731,87	3,15
Cota-Parte IPVA	475.550,00	475.550,00	254.712,51	53,56
Cota-Parte ICMS	5.687.500,00	5.687.500,00	1.968.904,07	34,62
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	31.843,54	35,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.016.500,00	16.016.500,00	6.572.126,50	41,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.568.800,00	1.577.500,00	667.893,33	42,34	661.445,83	41,93	630.479,05	39,97
Despesas Correntes	1.564.000,00	1.572.700,00	667.893,33	42,47	661.445,83	42,06	630.479,05	40,09
Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.846.234,00	2.846.234,00	918.502,92	32,27	918.502,92	32,27	772.198,20	27,13
Despesas Correntes	2.840.550,00	2.840.550,00	918.154,28	32,32	918.154,28	32,32	771.849,56	27,17
Despesas de Capital	5.684,00	5.684,00	348,64	6,13	348,64	6,13	348,64	6,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	133.250,00	133.250,00	51.314,73	38,51	51.314,73	38,51	48.901,41	36,70
Despesas Correntes	133.250,00	133.250,00	51.314,73	38,51	51.314,73	38,51	48.901,41	36,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.548.284,00	4.556.984,00	1.637.710,98	35,94	1.631.263,48	35,80	1.451.578,66	31,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.637.710,98	1.631.263,48	1.451.578,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	143.249,56	143.249,56	143.249,56
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.494.461,42	1.488.013,92	1.308.329,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			985.818,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			985.818,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	508.642,44	502.194,94	322.510,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	985.818,98	2.247.237,66	1.261.418,68	0,00	143.249,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.668,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.257.854,00	2.257.854,00	373.502,97	16,54
Proveniente da União	1.768.564,00	1.768.564,00	253.445,71	14,33
Proveniente dos Estados	489.290,00	489.290,00	110.963,90	22,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	9.093,36	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.380,00	4.380,00	1.510,25	34,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.262.234,00	2.262.234,00	375.013,22	16,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.521.411,00	1.767.753,21	470.134,75	26,60	422.700,79	23,91	390.342,48	22,08
Despesas Correntes	1.396.989,00	1.396.989,00	218.418,77	15,63	197.384,81	14,13	188.682,42	13,51
Despesas de Capital	124.422,00	370.764,21	251.715,98	67,89	225.315,98	60,77	201.660,06	54,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	744.129,00	744.129,00	139.391,93	18,73	139.391,93	18,73	135.220,13	18,17
Despesas Correntes	744.129,00	744.129,00	139.391,93	18,73	139.391,93	18,73	135.220,13	18,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.456,00	67.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.456,00	67.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	2.332.996,00	2.579.338,21	609.526,68	23,63	562.092,72	21,79	525.562,61	20,38

XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.090.211,00	3.345.253,21	1.138.028,08	34,02	1.084.146,62	32,41	1.020.821,53	30,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.590.363,00	3.590.363,00	1.057.894,85	29,46	1.057.894,85	29,46	907.418,33	25,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.706,00	200.706,00	51.314,73	25,57	51.314,73	25,57	48.901,41	24,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.881.280,00	7.136.322,21	2.247.237,66	31,49	2.193.356,20	30,74	1.977.141,27	27,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:91B4276B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2021

PORTARIA N.º 059/2021

Concede Diária a Servidores Municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	05, 07, 08, 09 e 10/05/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	05, 07 e 10/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reaos)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 10 e 11/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	05, 06, 07 e 08/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	07 e 09/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06, 07 e 10/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS		
Data	14/04/2021 e 12/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara do Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Período	03, 05 e 06/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	03, 04, 05, 06 e 07/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	04/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03 e 06/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Maristela Ribeiro		
Matrícula Funcional	13799-1	**RG nº** 8.829.145-0/PR	**CPF nº** 034.616.929-13
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS		
Período	29/04/2021		

Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, União da Vitória		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	07 e 10/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 06, 07 e 10/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara do Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	05, 06, 07 e 08/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04 ,05 e 06/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07 e 08/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 04, 05, 06 e 07/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	04, 05, 09 e 10/05/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes COVID
Data	05/05/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes COVID		
Período	05/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Elizabete Kauduinski		
Matrícula Funcional	5711-1	**RG** 4.301.953-8/PR	**CPF nº** 592.208.269-72
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Treinamento ECIVIL no Istituto de Identificação do Paraná em Francisco Beltrão		
Período	24 e 25/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Assessor de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reuniões com o Deputado Federal Ricardo Barros, na Assembléia Legslativa, com o Deputado Paulo Litro; Visita na SEAB, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo; reunião na SEDU e na Secretaria de Educação.		
Período	23, 24 e 25/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reuniões com o Deputado Federal Ricardo Barros, na Assembléia Legslativa, com o Deputado Paulo Litro; Visita na SEAB, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo; reunião na SEDU e na Secretaria de Educação.		
Período	23, 24 e 25/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes		
Período	27 e 28/04/2021, 02/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 14 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8126363E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIM 2021

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.496.000,00	5.496.000,00	1.293.457,62	1.235.022,57
Receita de Contribuições dos Segurados	872.000,00	872.000,00	315.336,13	233.002,29
Civil	872.000,00	872.000,00	315.336,13	233.002,29
Ativo	870.000,00	870.000,00	315.336,13	233.002,29
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	1.100.000,00	315.335,91	296.549,07
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	315.335,91	296.549,07
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	315.335,91	296.549,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.903.000,00	2.903.000,00	660.188,37	703.000,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.903.000,00	2.903.000,00	660.188,37	703.000,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	621.000,00	621.000,00	2.597,21	2.470,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	2.597,21	2.470,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.176.000,00	5.176.000,00	1.293.457,62	1.235.022,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.100.000,00	476.538,23	476.538,23	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	417.065,23	417.065,23	417.065,23
Pensões	300.000,00	59.473,00	59.473,00	59.473,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.400.000,00	476.538,23	476.538,23	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.776.000,00	816.919,39	816.919,39	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	3.100.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**			
	EXERCÍCIO		**EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	814,22		9,50	
Investimentos e Aplicações	29.990.384,73		29.905.626,16	
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	4.076.000,00	4.076.000,00	978.121,71	938.473,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.076.000,00	4.076.000,00	978.121,71	938.473,50

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	490.000,00	39.644,70	34.894,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	510.000,00	39.644,70	34.894,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.566.000,00	938.477,01	943.227,01	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIE GEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1C80FB6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUAD 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.076.494,41	3.507.889,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.076.494,41	3.507.889,85	0,00	0,00
Empréstimos	866.027,37	3.297.422,81	0,00	0,00
Internos	866.027,37	3.297.422,81	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	210.467,04	210.467,04	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.953.216,27	3.641.601,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.953.216,27	3.641.601,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.468,54	5.266.033,16	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	269.252,27	1.624.431,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.876.721,86)	(133.711,71)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.104.923,02	30.264.606,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.704.923,02	30.264.606,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,70	11,59	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,88)	(0,44)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.445.907,62	36.317.528,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.001.316,86	32.685.775,55	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	191.267,54	211.078,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.606.108,53	1.540.931,76	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DD6793F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUAD 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.104.923,02**	**30.264.606,99**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**28.704.923,02**	**30.264.606,99**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.403.083,06**	**6.658.213,54**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.762.774,76**	**5.992.392,18**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:78FF1106

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUAD 2021

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.264.606,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.264.606,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.842.337,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.358.103,41	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.118.522,49	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:205BCF37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUAD 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2021 A 30/04/2021
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.551.508,05	31.268,22	413.623,44	58.261,76	0,00	0,00	1.048.354,63	639.581,88	0,00	408.772,75
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.551.508,05	31.268,22	413.623,44	58.261,76	0,00	0,00	1.048.354,63	639.581,88	0,00	408.772,75
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.072,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,42	0,00	0,00	3.072,42
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	68.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.454,12	0,00	0,00	68.454,12
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	30.425,99	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	21.125,99	192,84	0,00	20.933,15
CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	39.511,98	0,00	0,00	14.985,00	0,00	0,00	24.526,98	0,00	0,00	24.526,98
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	442.688,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.688,02	0,00	0,00	442.688,02
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	7.449,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.449,23	0,00	0,00	7.449,23
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	161.876,43	0,00	0,00	5.979,94	0,00	0,00	155.896,49	13.046,94	0,00	142.849,55
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	24.981,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.981,65	0,00	0,00	24.981,65
PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.508,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.508,55	1.614,70	0,00	9.893,85
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	21.685,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.685,50	0,00	0,00	21.685,50
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	56,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,95	0,00	0,00	56,95
PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	736,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,97	0,00	0,00	736,97
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	4.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149,96	219,25	0,00	3.930,71
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	56.316,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,57	0,00	0,00	56.316,57
CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.992,25	7.528,76	0,00	58.203,35	0,00	0,00	(57.739,86)	0,00	0,00	(57.739,86)
TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	29.738,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.738,90	3.335,74	0,00	26.403,16
TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	22.951,02	7.906,74	0,00	5.706,48	0,00	0,00	9.337,80	0,00	0,00	9.337,80
TRANSF. FNDE PAR CONSTRUÇAO CRECHE EM ANGAÍ	1.235,18	343.404,65	0,00	483.778,50	0,00	0,00	(825.947,97)	0,00	0,00	(825.947,97)
CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	193.638,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.638,71	0,00	0,00	193.638,71
TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO TRAV. CEARA	13,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,14	0,00	0,00	13,14
Operações de Crédito Internas	112.245,60	0,00	0,00	113.913,63	0,00	0,00	(1.668,03)	0,00	0,00	(1.668,03)
TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇAO PQ	5.210,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,47	0,00	0,00	5.210,47
Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentacao e	62.613,84	0,00	0,00	37.234,37	0,00	0,00	25.379,47	0,00	0,00	25.379,47

Calcadas										
Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	5,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,12	0,00	0,00	5,12
Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veiculos Rodoviários	310.013,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.013,29	0,00	0,00	310.013,29
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	2.789,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,69	0,00	0,00	2.789,69
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	4.696,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.696,29	0,00	0,00	4.696,29
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	50.087,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.087,82	12.746,75	0,00	37.341,07
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	4.626,88	0,00	38,80	0,00	0,00	0,00	4.588,08	209,93	0,00	4.378,15
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	17.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.961,47	5.358,00	0,00	12.603,47
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	14,79	0,00	0,00	342.280,25	0,00	0,00	(342.265,46)	0,00	0,00	(342.265,46)
TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	70,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,06	0,00	0,00	70,06
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	10.059,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.059,35	0,00	0,00	10.059,35
TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK	8,57	0,00	0,00	9.529,25	0,00	0,00	(9.520,68)	0,00	0,00	(9.520,68)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.609,89	450,00	32.336,81	4.160,30	0,00	0,00	37.662,78	156.823,41	0,00	(119.160,63)
CONV.SEAB AQUISIÇAO DE MAQUINAS CLASS. SEMENTES	1.337,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337,87	0,00	0,00	1.337,87
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	25.211,03	0,00	25.179,96	0,00	0,00	0,00	31,07	0,00	0,00	31,07
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	9.618,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.618,56	0,00	0,00	9.618,56
CONVENIO MINISTERIO DA CIDADANIA AQUISIÇÃO E INSTAL. ACADEMIA AO AR	4.422,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,01	0,00	0,00	4.422,01
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	50.028,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.028,18	0,00	0,00	50.028,18
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	100.230,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.230,31	0,00	0,00	100.230,31
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	30.037,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.037,25	0,00	0,00	30.037,25
GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	8.247,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.247,44	0,00	0,00	8.247,44
PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	23.789,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.789,49	0,00	0,00	23.789,49
PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	27.129,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.129,22	7.459,22	0,00	19.670,00
PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	805,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805,52	0,00	0,00	805,52
Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	5.275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,84	5.275,84	0,00	0,00
TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSP SANITARIO	3.214,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.214,09	0,00	0,00	3.214,09
TRANSF. PROG.ESTADUAL EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	17.178,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.178,24	17.154,98	0,00	23,26
TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE ANGAÍ	937,43	0,00	0,00	28.265,71	0,00	0,00	(27.328,28)	0,00	0,00	(27.328,28)
CONVENIO SEDU Nº 572/2020 AQUISIÇAO MICROONIBUS SAUDE	0,00	0,00	265.954,73	0,00	0,00	0,00	(265.954,73)	0,00	0,00	(265.954,73)
CONVENIO SEDU Nº 573/2020 AQUISIÇAO AUTOMOVEL SEDAN SAUDE	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	(57.000,00)	0,00	0,00	(57.000,00)
Retenções em Caráter Consignatário	211.078,54	0,00	0,00	0,00	211.078,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	177.840,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.840,36	0,00	0,00	177.840,36
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.957,00	0,00	(85.957,00)
5% sobre Transferências	122.057,40	0,00	8.284,90	0,00	0,00	0,00	113.772,50	4.396,88	0,00	109.375,62

Constitucionais FUNDEB										
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.778,71	0,00	3.279,27	17,00	0,00	0,00	97.482,44	12.614,83	0,00	84.867,61
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	266,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,02	0,00	0,00	266,02
Salário-Educação	171.466,87	31.335,00	1.693,56	0,00	0,00	0,00	138.438,31	105.512,42	0,00	32.925,89
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	287.793,78	0,00	7.430,94	0,00	0,00	0,00	280.362,84	2.510,00	0,00	277.852,84
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.341,19	0,00	12.140,36	4.952,23	0,00	0,00	2.248,60	49.578,97	0,00	(47.330,37)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.584,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,10	0,00	0,00	3.584,10
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	13.008,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.008,29	0,00	0,00	13.008,29
Receitas de Alienações de Ativos	5.281,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.281,86	0,00	0,00	5.281,86
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	63.535,83	0,00	0,00	62.707,83	0,00	0,00	828,00	0,00	0,00	828,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.829,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.829,69	0,00	0,00	21.829,69
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.250,14	0,00	12.410,45	0,00	0,00	0,00	57.839,69	0,00	0,00	57.839,69
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	366.904,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.904,22	43.501,00	0,00	323.403,22
FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	111.339,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.339,29	0,00	0,00	111.339,29
Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.051,64	0,00	7.784,75	0,00	0,00	0,00	21.266,89	2.328,00	0,00	18.938,89
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	36.070,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.070,78	0,00	0,00	36.070,78
Taxas - Prestação de Serviços	18.516,81	0,00	3.974,90	0,00	0,00	0,00	14.541,91	9.406,90	0,00	5.135,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.927.904,92	390.625,15	437.509,43	1.181.013,84	211.078,54	0,00	1.707.677,96	539.243,60	0,00	1.168.434,36
TOTAL (III) = (I + II)	5.479.412,97	421.893,37	851.132,87	1.239.275,60	211.078,54	0,00	2.756.032,59	1.178.825,48	0,00	1.577.207,11
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	29.991.198,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.991.198,95	7.878,78	0,00	29.983.320,17

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:771F0673

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD 2021

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.264.606,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.264.606,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.264.606,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.111.327,36	46,63
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.342.887,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.525.743,39	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.708.599,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-133.711,71	-0,44
Limite definido por resolução do senado federal	36.317.528,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.658.213,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.842.337,12	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.118.522,49	7,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FBF93085

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.027.000,00	43.059.141,89	6.283.862,18	11.090.656,35	31.968.485,54	5.741.073,40	9.659.724,83	33.399.417,06	8.917.456,98
DESPESAS CORRENTES	29.999.897,20	31.618.171,74	4.701.081,89	8.913.906,30	22.704.265,44	4.490.068,92	7.933.097,82	23.685.073,92	7.560.265,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.042.754,83	16.155.254,83	2.113.331,54	4.342.603,14	11.812.651,69	2.124.951,41	4.342.603,14	11.812.651,69	4.301.536,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	186.000,00	186.000,00	25.287,15	31.848,44	154.151,56	25.287,15	31.848,44	154.151,56	31.848,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.771.142,37	15.276.916,91	2.562.463,20	4.539.454,72	10.737.462,19	2.339.830,36	3.558.646,24	11.718.270,67	3.226.880,67
DESPESAS DE CAPITAL	6.567.102,80	7.980.970,15	1.582.780,29	2.176.750,05	5.804.220,10	1.251.004,48	1.726.627,01	6.254.343,14	1.357.191,81
INVESTIMENTOS	6.017.102,80	7.370.970,15	1.570.494,08	1.995.358,17	5.375.611,98	1.238.718,27	1.545.235,13	5.825.735,02	1.175.799,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	0,00	145.000,00	355.000,00	0,00	145.000,00	355.000,00	145.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	110.000,00	12.286,21	36.391,88	73.608,12	12.286,21	36.391,88	73.608,12	36.391,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.473.000,00	1.487.100,00	157.966,51	312.534,81	1.174.565,19	157.966,51	312.534,81	1.174.565,19	233.829,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.500.000,00	44.546.241,89	6.441.828,69	11.403.191,16	33.143.050,73	5.899.039,91	9.972.259,64	34.573.982,25	9.151.286,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.500.000,00	44.546.241,89	6.441.828,69	11.403.191,16	33.143.050,73	5.899.039,91	9.972.259,64	34.573.982,25	9.151.286,41
RESERVA DO RPPS	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.087.554,16	2.470.908,15	(2.470.908,15)	1.630.342,94	3.901.839,67	(3.901.839,67)	4.722.812,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.500.000,00	44.546.241,89	7.529.382,85	13.874.099,31	30.672.142,58	7.529.382,85	13.874.099,31	30.672.142,58	13.874.099,31

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EA178EB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo	Despesa pagas

	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.471.000,00	1.485.100,00	157.966,51	312.534,81	1.172.565,19	157.966,51	312.534,81	1.172.565,19	233.829,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.000,00	1.163.100,00	157.966,51	312.534,81	850.565,19	157.966,51	312.534,81	850.565,19	233.829,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.473.000,00	1.487.100,00	157.966,51	312.534,81	1.174.565,19	157.966,51	312.534,81	1.174.565,19	233.829,43
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	2.461,39	2.801,10	(2.801,10)	2.461,39	2.801,10	(2.801,10)	81.506,48
TOTAL (V) = (III + IV)	1.473.000,00	1.487.100,00	160.427,90	315.335,91	1.171.764,09	160.427,90	315.335,91	1.171.764,09	315.335,91

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:75C7B3CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.076.000,00	41.351.250,00	7.368.954,95	17,82	13.558.763,40	32,79	27.792.486,60
RECEITAS CORRENTES	39.592.500,00	40.012.500,00	5.982.521,77	14,95	11.416.911,75	28,53	28.595.588,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.994.500,00	1.994.500,00	440.315,82	22,08	758.490,47	38,03	1.236.009,53
IMPOSTOS	1.811.000,00	1.811.000,00	393.996,67	21,76	686.620,58	37,91	1.124.379,42
TAXAS	169.500,00	169.500,00	46.084,01	27,19	71.371,02	42,11	98.128,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	235,14	1,68	498,87	3,56	13.501,13
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	229.642,24	19,71	428.992,29	36,82	736.007,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	872.000,00	872.000,00	160.427,84	18,40	315.336,13	36,16	556.663,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	293.000,00	293.000,00	69.214,40	23,62	113.656,16	38,79	179.343,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.954.247,25	2.954.247,25	649.928,79	22,00	673.318,00	22,79	2.280.929,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.000,00	7.000,00	265,96	3,80	265,96	3,80	6.734,04
VALORES MOBILIÁRIOS	2.947.247,25	2.947.247,25	649.662,83	22,04	673.052,04	22,84	2.274.195,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00	50.300,00	3.872,72	7,70	8.915,20	17,72	41.384,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	39.200,00	39.200,00	3.872,72	9,88	8.915,20	22,74	30.284,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.071.152,75	33.491.152,75	4.653.622,39	13,90	9.481.953,81	28,31	24.009.198,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.459.229,75	14.879.229,75	2.029.225,61	13,64	4.242.018,84	28,51	10.637.210,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.111.923,00	15.111.923,00	2.026.248,06	13,41	3.968.124,95	26,26	11.143.798,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	598.148,72	17,09	1.271.810,02	36,34	2.228.189,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.300,00	357.300,00	5.139,81	1,44	65.241,98	18,26	292.058,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	7.000,00	7.000,00	781,48	11,16	1.111,48	15,88	5.888,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.300,00	50.300,00	2.596,51	5,16	61.533,29	122,33	(11.233,29)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	1.761,82	0,59	2.597,21	0,87	297.402,79
RECEITAS DE CAPITAL	483.500,00	1.338.750,00	1.386.433,18	103,56	2.141.851,65	159,99	(803.101,65)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.164.880,67	0,00	1.920.299,14	0,00	(1.920.299,14)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.164.880,67	0,00	1.920.299,14	0,00	(1.920.299,14)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	433.500,00	433.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	433.500,00	433.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	905.250,00	221.552,51	24,47	221.552,51	24,47	683.697,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	150.000,00	193.632,00	129,09	193.632,00	129,09	(43.632,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	755.250,00	27.920,51	3,70	27.920,51	3,70	727.329,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.424.000,00	1.424.000,00	160.427,90	11,27	315.335,91	22,14	1.108.664,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.500.000,00	42.775.250,00	7.529.382,85	17,60	13.874.099,31	32,43	28.901.150,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.500.000,00	42.775.250,00	7.529.382,85	17,60	13.874.099,31	32,43	28.901.150,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	41.500.000,00	42.775.250,00	7.529.382,85	17,60	13.874.099,31	32,43	28.901.150,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.292.991,89	0,00	0,00	2.292.991,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.292.991,89	0,00	0,00	2.292.991,89	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F6AACF81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.424.000,00	1.424.000,00	160.427,90	11,27	315.335,91	22,14	1.108.664,09
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.104.000,00	1.104.000,00	160.427,90	14,53	315.335,91	28,56	788.664,09
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.104.000,00	1.104.000,00	160.427,90	14,53	315.335,91	28,56	788.664,09
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.424.000,00	1.424.000,00	160.427,90	11,27	315.335,91	22,14	1.108.664,09
DÉFICIT (IV)	49.000,00	63.100,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.473.000,00	1.487.100,00	160.427,90	10,79	315.335,91	21,20	1.108.664,09

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4CD7215E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.027.000,00	43.059.141,89	6.283.862,18	11.090.656,35	97,26	31.968.485,54	5.741.073,40	9.659.724,83	96,87	33.399.417,06
LEGISLATIVA	1.569.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.307.000,00	3.345.800,00	647.800,92	1.192.138,91	10,45	2.153.661,09	462.781,15	992.151,24	9,95	2.353.648,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.000,00	2.375.751,08	280.679,33	602.198,95	5,28	1.773.552,13	298.134,29	506.254,91	5,08	1.869.496,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.608.000,00	2.608.000,00	264.047,42	516.182,93	4,53	2.091.817,07	259.297,42	511.432,93	5,13	2.096.567,07
SAÚDE	7.894.000,00	9.522.942,69	1.621.398,81	2.946.271,85	25,84	6.576.670,84	1.670.420,96	2.647.363,44	26,55	6.875.579,25
EDUCAÇÃO	10.540.000,00	10.447.376,45	1.126.334,15	2.026.149,27	17,77	8.421.227,18	998.886,06	1.861.319,38	18,66	8.586.057,07
CULTURA	396.000,00	396.000,00	27.723,01	35.468,96	0,31	360.531,04	26.723,01	34.468,96	0,35	361.531,04
URBANISMO	3.001.000,00	3.891.291,68	850.716,94	1.533.026,75	13,44	2.358.264,93	741.931,54	1.211.336,42	12,15	2.679.955,26
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	484.000,00	666.000,00	115.098,21	166.523,86	1,46	499.476,14	122.603,54	165.861,97	1,66	500.138,03
AGRICULTURA	954.000,00	1.054.000,00	215.049,92	413.700,97	3,63	640.299,03	271.457,34	370.280,98	3,71	683.719,02
TRANSPORTE	2.551.000,00	2.643.466,01	1.011.317,55	1.429.920,29	12,54	1.213.545,72	772.719,49	1.155.180,99	11,58	1.488.285,02
DESPORTO E LAZER	205.000,00	205.000,00	8.110,69	15.344,90	0,13	189.655,10	8.110,69	15.344,90	0,15	189.655,10
ENCARGOS ESPECIAIS	696.000,00	774.513,98	115.585,23	213.728,71	1,87	560.785,27	108.007,91	188.728,71	1,89	585.785,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.000,00	1.487.100,00	157.966,51	312.534,81	2,74	1.174.565,19	157.966,51	312.534,81	3,13	1.174.565,19
TOTAL III = (I + II)	41.500.000,00	44.546.241,89	6.441.828,69	11.403.191,16	100,00	33.143.050,73	5.899.039,91	9.972.259,64	100,00	34.573.982,25

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:801325C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.027.000,00	43.059.141,89	6.283.862,18	11.090.656,35	97,26	31.968.485,54	5.741.073,40	9.659.724,83	96,87	33.399.417,06
LEGISLATIVA	1.569.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.569.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.307.000,00	3.345.800,00	647.800,92	1.192.138,91	10,45	2.153.661,09	462.781,15	992.151,24	9,95	2.353.648,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.307.000,00	3.345.800,00	647.800,92	1.192.138,91	10,45	2.153.661,09	462.781,15	992.151,24	9,95	2.353.648,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.000,00	2.375.751,08	280.679,33	602.198,95	5,28	1.773.552,13	298.134,29	506.254,91	5,08	1.869.496,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	12.861,44	25.722,88	0,23	54.277,12	12.861,44	25.722,88	0,26	54.277,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	257.000,00	288.353,20	49.814,30	88.580,88	0,78	199.772,32	49.872,15	86.433,90	0,87	201.919,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.925.000,00	2.007.397,88	218.003,59	487.895,19	4,28	1.519.502,69	235.400,70	394.098,13	3,95	1.613.299,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.608.000,00	2.608.000,00	264.047,42	516.182,93	4,53	2.091.817,07	259.297,42	511.432,93	5,13	2.096.567,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	508.000,00	508.000,00	24.371,28	39.644,70	0,35	468.355,30	19.621,28	34.894,70	0,35	473.105,30
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.100.000,00	2.100.000,00	239.676,14	476.538,23	4,18	1.623.461,77	239.676,14	476.538,23	4,78	1.623.461,77
SAÚDE	7.894.000,00	9.522.942,69	1.621.398,81	2.946.271,85	25,84	6.576.670,84	1.670.420,96	2.647.363,44	26,55	6.875.579,25
ATENÇÃO BÁSICA	4.875.000,00	6.384.942,69	1.202.470,39	2.072.364,88	18,17	4.312.577,81	1.220.103,22	1.824.685,42	18,30	4.560.257,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	714.000,00	813.000,00	174.475,36	335.813,75	2,94	477.186,25	240.153,64	335.813,75	3,37	477.186,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.962.000,00	1.962.000,00	225.644,97	467.980,41	4,10	1.494.019,59	191.316,02	416.751,46	4,18	1.545.248,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	343.000,00	363.000,00	18.808,09	70.112,81	0,61	292.887,19	18.848,08	70.112,81	0,70	292.887,19
EDUCAÇÃO	10.540.000,00	10.447.376,45	1.126.334,15	2.026.149,27	17,77	8.421.227,18	998.886,06	1.861.319,38	18,66	8.586.057,07
ENSINO FUNDAMENTAL	7.486.000,00	7.441.685,54	753.109,10	1.349.597,52	11,84	6.092.088,02	718.621,71	1.290.375,35	12,94	6.151.310,19
ENSINO SUPERIOR	401.000,00	401.000,00	80.000,00	120.000,00	1,05	281.000,00	0,00	40.000,00	0,40	361.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.422.500,00	1.423.454,84	226.621,90	390.965,65	3,43	1.032.489,19	213.030,87	367.960,23	3,69	1.055.494,61
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.000,00	23.736,07	0,00	192,75	0,00	23.543,32	0,00	192,75	0,00	23.543,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.207.500,00	1.157.500,00	66.603,15	165.393,35	1,45	992.106,65	67.233,48	162.791,05	1,63	994.708,95
CULTURA	396.000,00	396.000,00	27.723,01	35.468,96	0,31	360.531,04	26.723,01	34.468,96	0,35	361.531,04
DIFUSÃO CULTURAL	396.000,00	396.000,00	27.723,01	35.468,96	0,31	360.531,04	26.723,01	34.468,96	0,35	361.531,04
URBANISMO	3.001.000,00	3.891.291,68	850.716,94	1.533.026,75	13,44	2.358.264,93	741.931,54	1.211.336,42	12,15	2.679.955,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.421.000,00	3.298.608,99	785.223,02	1.411.728,41	12,38	1.886.880,58	676.437,62	1.090.038,08	10,93	2.208.570,91
SERVIÇOS URBANOS	580.000,00	592.682,69	65.493,92	121.298,34	1,06	471.384,35	65.493,92	121.298,34	1,22	471.384,35
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	484.000,00	666.000,00	115.098,21	166.523,86	1,46	499.476,14	122.603,54	165.861,97	1,66	500.138,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	484.000,00	666.000,00	115.098,21	166.523,86	1,46	499.476,14	122.603,54	165.861,97	1,66	500.138,03
AGRICULTURA	954.000,00	1.054.000,00	215.049,92	413.700,97	3,63	640.299,03	271.457,34	370.280,98	3,71	683.719,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	221.000,00	77.988,69	155.759,92	1,37	65.240,08	115.943,54	155.759,92	1,56	65.240,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	833.000,00	833.000,00	137.061,23	257.941,05	2,26	575.058,95	155.513,80	214.521,06	2,15	618.478,94
TRANSPORTE	2.551.000,00	2.643.466,01	1.011.317,55	1.429.920,29	12,54	1.213.545,72	772.719,49	1.155.180,99	11,58	1.488.285,02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.551.000,00	2.643.466,01	1.011.317,55	1.429.920,29	12,54	1.213.545,72	772.719,49	1.155.180,99	11,58	1.488.285,02
DESPORTO E LAZER	205.000,00	205.000,00	8.110,69	15.344,90	0,13	189.655,10	8.110,69	15.344,90	0,15	189.655,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	205.000,00	205.000,00	8.110,69	15.344,90	0,13	189.655,10	8.110,69	15.344,90	0,15	189.655,10
ENCARGOS ESPECIAIS	696.000,00	774.513,98	115.585,23	213.728,71	1,87	560.785,27	108.007,91	188.728,71	1,89	585.785,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	236.000,00	296.000,00	37.573,36	68.240,32	0,60	227.759,68	37.573,36	68.240,32	0,68	227.759,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	478.513,98	78.011,87	145.488,39	1,28	333.025,59	70.434,55	120.488,39	1,21	358.025,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00
RESERVA DO RPPS	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.000,00	1.487.100,00	157.966,51	312.534,81	2,74	1.174.565,19	157.966,51	312.534,81	3,13	1.174.565,19
TOTAL III = (I + II)	41.500.000,00	44.546.241,89	6.441.828,69	11.403.191,16	100,00	33.143.050,73	5.899.039,91	9.972.259,64	100,00	34.573.982,25

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A327899C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.000,00	1.487.100,00	157.966,51	312.534,81	100,00	1.174.565,19	157.966,51	312.534,81	100,00	1.174.565,19
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	16.712,28	33.108,01	10,59	66.891,99	16.712,28	33.108,01	10,59	66.891,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	16.712,28	33.108,01	10,59	66.891,99	16.712,28	33.108,01	10,59	66.891,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.000,00	46.600,00	5.074,63	10.168,56	3,25	36.431,44	5.074,63	10.168,56	3,25	36.431,44
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	43.600,00	5.074,63	10.168,56	3,25	33.431,44	5.074,63	10.168,56	3,25	33.431,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	274.000,00	287.500,00	42.961,99	85.241,01	27,27	202.258,99	42.961,99	85.241,01	27,27	202.258,99
ATENÇÃO BÁSICA	192.000,00	205.500,00	33.330,49	64.142,98	20,52	141.357,02	33.330,49	64.142,98	20,52	141.357,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.000,00	55.000,00	7.864,74	15.559,41	4,98	39.440,59	7.864,74	15.559,41	4,98	39.440,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00	27.000,00	1.766,76	5.538,62	1,77	21.461,38	1.766,76	5.538,62	1,77	21.461,38
EDUCAÇÃO	537.000,00	537.000,00	72.875,37	144.643,70	46,28	392.356,30	72.875,37	144.643,70	46,28	392.356,30
ENSINO FUNDAMENTAL	409.000,00	409.000,00	55.902,81	111.019,10	35,52	297.980,90	55.902,81	111.019,10	35,52	297.980,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	116.500,00	116.500,00	16.298,96	32.291,97	10,33	84.208,03	16.298,96	32.291,97	10,33	84.208,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.500,00	10.500,00	673,60	1.332,63	0,43	9.167,37	673,60	1.332,63	0,43	9.167,37
CULTURA	4.000,00	4.000,00	624,48	1.235,46	0,40	2.764,54	624,48	1.235,46	0,40	2.764,54
DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	4.000,00	624,48	1.235,46	0,40	2.764,54	624,48	1.235,46	0,40	2.764,54
URBANISMO	90.000,00	90.000,00	12.051,67	23.614,93	7,56	66.385,07	12.051,67	23.614,93	7,56	66.385,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	9.208,97	18.005,98	5,76	46.994,02	9.208,97	18.005,98	5,76	46.994,02
SERVIÇOS URBANOS	25.000,00	25.000,00	2.842,70	5.608,95	1,79	19.391,05	2.842,70	5.608,95	1,79	19.391,05
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	2.229,51	3.456,44	1,11	6.543,56	2.229,51	3.456,44	1,11	6.543,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	2.229,51	3.456,44	1,11	6.543,56	2.229,51	3.456,44	1,11	6.543,56
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	1.528,06	3.023,07	0,97	12.976,93	1.528,06	3.023,07	0,97	12.976,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	1.528,06	3.023,07	0,97	12.976,93	1.528,06	3.023,07	0,97	12.976,93
TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	3.908,52	8.043,63	2,57	21.956,37	3.908,52	8.043,63	2,57	21.956,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	3.908,52	8.043,63	2,57	21.956,37	3.908,52	8.043,63	2,57	21.956,37
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL (I) =	1.473.000,00	1.487.100,00	157.966,51	312.534,81	100,00	1.174.565,19	157.966,51	312.534,81	100,00	1.174.565,19

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8CD31AFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIM 2021

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.496.000,00	5.496.000,00	1.293.457,62	1.235.022,57
Receita de Contribuições dos Segurados	872.000,00	872.000,00	315.336,13	233.002,29
Civil	872.000,00	872.000,00	315.336,13	233.002,29
Ativo	870.000,00	870.000,00	315.336,13	233.002,29
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	1.100.000,00	315.335,91	296.549,07
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	315.335,91	296.549,07
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	315.335,91	296.549,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.903.000,00	2.903.000,00	660.188,37	703.000,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.903.000,00	2.903.000,00	660.188,37	703.000,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	621.000,00	621.000,00	2.597,21	2.470,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	2.597,21	2.470,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.176.000,00	5.176.000,00	1.293.457,62	1.235.022,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.100.000,00	476.538,23	476.538,23	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	417.065,23	417.065,23	417.065,23
Pensões	300.000,00	59.473,00	59.473,00	59.473,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.400.000,00	476.538,23	476.538,23	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.776.000,00	816.919,39	816.919,39	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	3.100.000,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	814,22	9,50
Investimentos e Aplicações	29.990.384,73	29.905.626,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	4.076.000,00	4.076.000,00	978.121,71	938.473,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.076.000,00	4.076.000,00	978.121,71	938.473,50

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	490.000,00	39.644,70	34.894,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	510.000,00	39.644,70	34.894,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.566.000,00	938.477,01	943.227,01	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIE GEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4DA01640

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	1.920.299,14	(1.920.299,14)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.982.970,15	2.176.750,05	5.806.220,10
Investimentos	7.370.970,15	1.995.358,17	5.375.611,98
Inversões Financeiras	500.000,00	145.000,00	355.000,00
Amortização da Dívida	112.000,00	36.391,88	75.608,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.982.970,15	2.176.750,05	5.806.220,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.982.970,15	256.450,91	7.726.519,24

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2F70E568

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.811.000,00	1.811.000,00	686.620,58	37,91
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	169.000,00	169.000,00	102.183,61	60,46
1.1.1 - IPTU	105.000,00	105.000,00	90.560,34	86,25
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	64.000,00	64.000,00	11.623,27	18,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	270.500,00	270.500,00	66.398,15	24,55
1.2.1 - ITBI	270.000,00	270.000,00	66.398,15	24,59
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	906.500,00	906.500,00	352.468,87	38,88
1.3.1 - ISS	900.000,00	900.000,00	350.258,05	38,92
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	2.210,82	34,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	465.000,00	465.000,00	165.569,95	35,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.901.000,00	33.901.000,00	8.938.169,06	26,37
2.1 - Cota-parte FPM	15.535.000,00	15.535.000,00	3.996.349,95	25,72
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.500.000,00	14.500.000,00	3.996.349,95	27,56
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	4.434.926,00	25,78
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	72.331,91	27,82
2.5 - Cota-parte ITR	76.000,00	76.000,00	60.109,42	79,09
2.6 - Cota-parte IPVA	800.000,00	800.000,00	374.451,78	46,81
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	35.712.000,00	35.712.000,00	9.624.789,64	26,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	900,00	900,00	489,20	54,36
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.640,00	686.640,00	390.171,51	56,82
5.1 - Transferências do salário-educação	230.000,00	230.000,00	86.625,17	37,66
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	456.000,00	456.000,00	303.243,26	66,50
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	640,00	640,00	303,08	47,36
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400,00	380.400,00	169,63	0,04
6.1 - Transferências de convênios	0,00	380.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	400,00	400,00	169,63	42,41
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	202.000,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	832.440,00	1.212.440,00	592.830,34	48,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.524.847,25	6.524.847,25	1.787.633,72	27,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.882.770,25	2.882.770,25	799.269,91	27,73
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.430.108,75	3.430.108,75	886.985,13	25,86
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.875,75	51.875,75	14.466,40	27,89
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	12.021,84	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.092,50	160.092,50	74.890,44	46,78
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.501.000,00	3.501.000,00	1.272.103,00	36,34
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	1.271.810,02	36,34
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	292,98	29,30
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(3.024.847,25)	(3.024.847,25)	(515.823,70)	17,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.464.000,00	3.380.000,00	1.173.730,65	34,73	1.173.730,65	34,73
13.1 - Com educação infantil	869.500,00	869.500,00	280.343,44	32,24	280.343,44	32,24
13.2 - Com ensino fundamental	2.594.500,00	2.510.500,00	893.387,21	35,59	893.387,21	35,59
14 - OUTRAS DESPESAS	37.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	32.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.501.000,00	3.501.000,00	1.173.730,65	33,53	1.173.730,65	33,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	50.947,94
17.1 - FUNDEB 60%	50.947,94
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	50.947,94
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.122.782,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	50.947,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	50.947,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.495.760,00	1.495.276,49	415.331,20	27,78	392.325,78	26,24
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	874.000,00	874.000,00	280.343,44	32,08	280.343,44	32,08
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	621.760,00	621.276,49	134.987,76	21,73	111.982,34	18,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.348.200,00	8.175.024,49	1.477.379,40	18,07	1.436.281,86	17,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.627.000,00	2.627.000,00	893.387,21	34,01	893.387,21	34,01
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.721.200,00	5.548.024,49	698.522,74	12,59	639.116,15	11,52
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(114.530,55)	0,00	(96.221,50)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	401.000,00	401.000,00	120.000,00	29,93	40.000,00	9,98
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.244.960,00	10.071.300,98	2.012.710,60	19,98	1.868.607,64	18,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(515.823,70)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	50.947,94
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	46.824,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(418.051,27)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.246.658,91
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.300,00	309.161,05	28.535,70	9,23	26.117,82	8,45
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.740,00	603.011,73	15.016,12	2,49	15.016,12	2,49
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	832.040,00	912.172,78	43.551,82	4,77	41.133,94	4,51
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.077.000,00	10.983.473,76	2.056.262,42	18,72	1.909.741,58	17,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	79.455,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	60.736,90	112.214,05
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.271.810,02	86.625,17
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.154.999,54	27.578,32
47.1 - Orçamento do Exercício	1.145.210,58	25.560,32
47.2 - Restos a Pagar	9.788,96	2.018,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	292,98	205,97
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	177.840,36	171.466,87
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	177.840,36	171.466,87

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUC
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:73DF5A0E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.193,92**	**183.134,93**	**83.247,02**	**0,00**	**110.081,83**	**957.900,79**	**3.648.207,74**	**2.860.616,82**	**2.167.240,28**	**204.559,95**	**2.234.308,30**	**2.344.390,13**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**10.193,92**	**183.134,93**	**83.247,02**	**0,00**	**110.081,83**	**957.900,79**	**3.648.207,74**	**2.860.616,82**	**2.167.240,28**	**204.559,95**	**2.234.308,30**	**2.344.390,13**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	6.789,92	6.789,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.477,57	6.673,88	0,00	803,69	0,00	44.639,23	39.777,95	39.777,95	280,50	4.580,78	5.384,47
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	7.906,74	89.149,33	2.252,46	0,00	94.803,61	821.189,00	533.757,08	396.158,16	132.121,62	0,00	1.222.824,46	1.317.628,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	42.433,62	41.983,62	0,00	450,00	32.481,50	380.953,54	191.956,38	172.266,38	149.954,38	91.214,28	91.664,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.659,75	4.922,40	0,00	11.737,35	19.208,85	205.202,93	170.354,93	170.354,93	870,00	53.186,85	64.924,20
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	16.653,11	16.653,11	0,00	2.287,18	39.663,32	2.452.044,83	2.013.808,11	1.604.158,11	40.033,11	847.516,93	849.804,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.456,19	2.456,19	0,00	0,00	45.358,12	31.357,24	48.308,40	48.308,40	13.421,96	14.985,00	14.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.515,44	1.515,44	0,00	0,00	0,00	252,89	252,89	252,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**75.923,42**	**75.923,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**75.923,42**	**75.923,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	325,90	325,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.654,04	7.654,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	35.182,50	35.182,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	20.689,83	20.689,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.893,04	2.893,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	7.847,23	7.847,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	730,98	730,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	599,90	599,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.193,92**	**259.058,35**	**159.170,44**	**0,00**	**110.081,83**	**957.900,79**	**3.648.207,74**	**2.860.616,82**	**2.167.240,28**	**204.559,95**	**2.234.308,30**	**2.344.390,13**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BCE59FBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.012.500,00	11.416.911,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.994.500,00	758.490,47
IPTU	169.000,00	102.183,61
ISS	906.500,00	352.468,87
ITBI	270.500,00	66.398,15
IRRF	465.000,00	165.569,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.500,00	71.869,89
Contribuições	1.165.000,00	428.992,29
Receita patrimonial	2.954.247,25	673.318,00
Aplicações Financeiras (II)	2.947.247,25	673.052,04
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	265,96
Transferências correntes	33.491.152,75	9.481.953,81
Cota-Parte do FPM	12.652.229,75	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	13.769.891,25	3.547.940,87
Cota-Parte do IPVA	639.907,50	299.561,34
Cota-Parte do ITR	76.000,00	48.087,58
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	1.271.810,02
Outras transferências correntes	2.823.124,25	1.117.473,96
Demais receitas correntes	407.600,00	74.157,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	407.600,00	74.157,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.065.252,75	10.743.859,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.338.750,00	2.141.851,65
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.920.299,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	433.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	433.500,00	0,00
Transferências de Capital	905.250,00	221.552,51
Convênios	855.250,00	27.920,51
Outras Transferências de Capital	50.000,00	193.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.338.750,00	221.552,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.404.002,75	10.965.412,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.618.171,74	8.913.906,30	7.933.097,82	7.560.265,17	83.247,02	303.976,28	296.536,28
Pessoal e encargos sociais	16.155.254,83	4.342.603,14	4.342.603,14	4.301.536,06	28.565,12	13.289,92	13.289,92
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	186.000,00	31.848,44	31.848,44	31.848,44	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.276.916,91	4.539.454,72	3.558.646,24	3.226.880,67	54.681,90	290.686,36	283.246,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.276.916,91	4.539.454,72	3.558.646,24	3.226.880,67	54.681,90	290.686,36	283.246,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.432.171,74	8.882.057,86	7.901.249,38	7.528.416,73	83.247,02	303.976,28	296.536,28

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.980.970,15	2.176.750,05	1.726.627,01	1.357.191,81	0,00	2.556.640,54	1.870.704,00
Investimentos	7.370.970,15	1.995.358,17	1.545.235,13	1.175.799,93	0,00	2.556.640,54	1.870.704,00
Inversões financeiras	500.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	500.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	36.391,88	36.391,88	36.391,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.870.970,15	2.140.358,17	1.690.235,13	1.320.799,93	0,00	2.556.640,54	1.870.704,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.763.141,89	11.022.416,03	9.591.484,51	8.849.216,66	83.247,02	2.860.616,82	2.167.240,28

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(134.291,74)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.800.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	691.106,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.019.479,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.462.664,39)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.100.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	866.027,37	3.272.685,11
DEDUÇÕES (XXIX)	3.953.216,27	3.641.601,56
Disponibilidade de Caixa	3.953.216,27	3.641.601,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.468,54	5.266.033,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	269.252,27	1.624.431,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.087.188,90)	(368.916,45)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.718.272,45)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.355.179,33)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.363.093,12)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(34.720,47)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.292.991,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.292.991,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.100.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:95D27601

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	435.000,00	37,90	434.962,10
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	435.000,00	37,90	434.962,10
Alienação de Bens Móveis	433.500,00	0,00	433.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00	37,90	1.462,10
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	435.000,00	37,90	434.962,10

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	452.899,96	25.179,96	25.179,96	0,00	0,00	427.720,00
Investimentos	452.899,96	25.179,96	25.179,96	0,00	0,00	427.720,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	452.899,96	25.179,96	25.179,96	0,00	0,00	427.720,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	30.721,01		(25.142,06)		5.578,95	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:21749BBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.918.960,61	11.885.945,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:49BCCD09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.811.000,00	1.811.000,00	686.620,58	37,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.000,00	169.000,00	102.183,61	60,46
IPTU	105.000,00	105.000,00	90.560,34	86,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.000,00	64.000,00	11.623,27	18,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	270.500,00	270.500,00	66.398,15	24,55
ITBI	270.000,00	270.000,00	66.398,15	24,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.500,00	906.500,00	352.468,87	38,88
ISS	900.000,00	900.000,00	350.258,05	38,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	2.210,82	34,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	465.000,00	465.000,00	165.569,95	35,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.866.000,00	32.866.000,00	8.938.169,06	27,20
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	3.996.349,95	27,56
Cota-Parte ITR	76.000,00	76.000,00	60.109,42	79,09
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	374.451,78	46,81
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	4.434.926,00	25,78
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	72.331,91	27,82

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.677.000,00	34.677.000,00	9.624.789,64	27,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.308.300,00	4.369.574,99	1.292.673,78	29,58	1.168.147,52	26,73	1.096.859,82	25,10
Despesas Correntes	3.932.650,00	3.993.924,99	1.171.005,98	29,32	1.099.214,65	27,52	1.038.520,16	26,00
Despesas de Capital	375.650,00	375.650,00	121.667,80	32,39	68.932,87	18,35	58.339,66	15,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	714.000,00	714.000,00	282.909,99	39,62	282.909,99	39,62	243.399,23	34,09
Despesas Correntes	709.447,20	709.447,20	281.815,47	39,72	281.815,47	39,72	242.304,71	34,15
Despesas de Capital	4.552,80	4.552,80	1.094,52	24,04	1.094,52	24,04	1.094,52	24,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.569.000,00	1.569.000,00	303.701,72	19,36	258.249,71	16,46	243.495,30	15,52
Despesas Correntes	1.569.000,00	1.569.000,00	303.701,72	19,36	258.249,71	16,46	243.495,30	15,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	312.000,00	312.000,00	69.326,81	22,22	69.326,81	22,22	68.443,43	21,94
Despesas Correntes	312.000,00	312.000,00	69.326,81	22,22	69.326,81	22,22	68.443,43	21,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.903.300,00	6.964.574,99	1.948.612,30	27,98	1.778.634,03	25,54	1.652.197,78	23,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.948.612,30	1.778.634,03	1.652.197,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	157.966,94	157.966,94	157.966,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	4.108,17	4.108,17	4.108,17
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.786.537,19	1.616.558,92	1.490.122,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.443.718,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.443.718,45		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	342.818,74	172.840,47	46.404,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,80		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.443.718,45	3.031.512,86	1.587.794,41	0,00	157.966,94	0,00	138.737,64	0,00	4.108,17	1.745.761,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	4.108,17	4.108,17	4.108,17	-4.108,17
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.116.000,00	1.536.000,00	734.051,69	47,79
Proveniente da União	972.000,00	1.392.000,00	692.771,16	49,77
Proveniente dos Estados	144.000,00	144.000,00	41.280,53	28,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.700,00	2.700,00	1.736,84	64,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.118.700,00	1.538.700,00	735.788,53	47,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	758.700,00	2.220.867,70	843.834,08	38,00	720.680,88	32,45	330.320,79	14,87
Despesas Correntes	562.350,00	924.930,58	452.762,41	48,95	372.546,19	40,28	330.320,79	35,71
Despesas de Capital	196.350,00	1.295.937,12	391.071,67	30,18	348.134,69	26,86	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	99.000,00	52.903,76	53,44	52.903,76	53,44	42.100,00	42,53
Despesas Correntes	0,00	99.000,00	52.903,76	53,44	52.903,76	53,44	42.100,00	42,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	448.000,00	448.000,00	179.838,10	40,14	174.061,16	38,85	173.469,36	38,72
Despesas Correntes	448.000,00	448.000,00	179.838,10	40,14	174.061,16	38,85	173.469,36	38,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.000,00	78.000,00	6.324,62	8,11	6.324,62	8,11	5.473,13	7,02
Despesas Correntes	58.000,00	78.000,00	6.324,62	8,11	6.324,62	8,11	5.473,13	7,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.264.700,00	2.845.867,70	1.082.900,56	38,05	953.970,42	33,52	551.363,28	19,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.067.000,00	6.590.442,69	2.136.507,86	32,42	1.888.828,40	28,66	1.427.180,61	21,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	714.000,00	813.000,00	335.813,75	41,31	335.813,75	41,31	285.499,23	35,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.017.000,00	2.017.000,00	483.539,82	23,97	432.310,87	21,43	416.964,66	20,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	370.000,00	390.000,00	75.651,43	19,40	75.651,43	19,40	73.916,56	18,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.168.000,00	9.810.442,69	3.031.512,86	30,90	2.732.604,45	27,85	2.203.561,06	22,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4BD4879F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	41.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	42.775.250,00
Receitas Realizadas	13.874.099,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.292.991,89
Dotação Inicial	41.500.000,00
Créditos Adicionais	3.046.241,89
Dotação Atualizada	44.546.241,89
Despesas Empenhadas	11.403.191,16
Despesas Liquidadas	9.972.259,64
Despesas Pagas	9.151.286,41
Superávit Orçamentário	3.901.839,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.403.191,16
Despesas Liquidadas	9.972.259,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.264.606,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.264.606,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.264.606,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.293.457,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	511.432,93
Resultado Previdenciário	782.024,69

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	1.100.000,00	(1.462.664,39)	(133,00 %)
Resultado Primário	2.800.000,00	(134.291,74)	(5,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.252,27	0,00	159.170,44	110.081,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.606.108,53	204.559,95	2.167.240,28	2.234.308,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.875.360,80	204.559,95	2.326.410,72	2.344.390,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.246.658,91	25% / 18%	23,34 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.173.730,65	60%	88,26 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.920.299,14		(1.920.299,14)	
Despesa de Capital Líquida	2.176.750,05		5.806.220,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		433.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.179,96		427.720,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.616.558,92	15%	16,80 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:13CC5140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RGF - QUADRIMESTRE 1

Poder Executivo		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2020 A ABRIL/2021		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.425.106,81	0,00
Pessoal Ativo	43.717.236,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.391,54	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.638.197,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	9.281,41	0,00

(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	833.102,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	833.102,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	44.592.003,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	97.921.528,36	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.278.460,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	96.643.068,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	44.592.003,93	46,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	52.187.256,91	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	49.577.894,07	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	46.968.531,22	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 20/05/2021 e hora de emissão 10:56:31:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a		
Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

GOIOERE, 20/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:38AD891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 - RGF - QUADRIMESTRE 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.151.256,44	97.921.528,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.286.460,00	1.278.460,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.872.796,44	96.643.068,36	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	20.432.015,22	21.261.475,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	18.388.813,70	19.135.327,54	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

GOIOERE, 20/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BB7908E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 - RGF - QUADRIMESTRE 1

PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	1.853.973,94	1.853.973,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	10.000.000,00	10.000.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	11.853.973,94	11.853.973,94
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.921.528,36	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.278.460,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE		
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.643.068,36	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	11.853.973,94	12,27
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	15.462.890,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	13.916.601,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.765.014,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	855.357,71	855.357,71
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	855.357,71	855.357,71
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		
Notas:		

GOIOERE, 20/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D8BFF934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RGF - QUADRIMESTRE 1

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	39.153.162,84	49.881.938,92	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	36.646.837,29	47.375.613,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.889.213,38	18.934.859,26	0,00	0,00
Internos	7.889.213,38	18.934.859,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	26.325.248,34	26.008.378,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.364.814,11	25.091.236,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	668.434,23	668.434,23	0,00	0,00
Do FGTS	292.000,00	248.708,17	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	2.432.375,57	2.432.375,57	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.506.325,55	2.506.325,55	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	21.551.634,54	24.994.920,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.551.634,54	24.994.920,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.794.434,52	25.885.460,67	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	242.799,98	890.539,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	17.601.528,30	24.887.018,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	94.151.256,44	97.921.528,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.278.460,00	1.278.460,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.872.796,44	96.643.068,36	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	42,16	51,61	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	18,95	25,75	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	111.447.355,73	115.971.682,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	100.302.620,16	104.374.513,83	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.525.941,08	2.642.108,51	0,00	0,00

Goioerê, 21/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4CB5D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 - RGF - QUADRIMESTRE 1

ANEXO 6 - RGF - QUADRIMESTRE 1
MUNICÍPIO DE GOIOERE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		97.921.528,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		96.643.068,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		96.643.068,36
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.592.003,93	46,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.187.256,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.577.894,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	46.968.531,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	24.887.018,10	25,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.971.682,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.261.475,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	11.853.973,94	12,27
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.462.890,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.765.014,79	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	25.462.172,28
FONTE:		

GOIOERE, 21/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1847AAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 2° BIMESTRE/2021

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.876.095,76	103.530.095,76	20.010.735,70	19,33	32.697.919,12	31,58	70.832.176,64
RECEITAS CORRENTES	93.876.095,76	103.530.095,76	20.010.735,70	19,33	32.697.919,12	31,58	70.832.176,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.133,93	0,00	2.238,60	0,00	-2.238,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.133,93	0,00	2.238,60	0,00	-2.238,60

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	-10.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	-10.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.876.095,76	103.530.095,76	19.905.344,00	19,23	32.394.774,90	31,29	71.135.320,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.876.095,76	103.530.095,76	19.905.344,00	19,23	32.394.774,90	31,29	71.135.320,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	92.557,77	0,00	290.205,62	0,00	-290.205,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.374,60	0,00	-2.374,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.701,40	0,00	20.866,11	0,00	-20.866,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	84.856,37	0,00	266.964,91	0,00	-266.964,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.876.095,76	103.530.095,76	20.010.735,70	19,33	32.697.919,12	31,58	70.832.176,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.876.095,76	103.530.095,76	20.010.735,70	19,33	32.697.919,12	31,58	70.832.176,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.877.908,38	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.876.095,76	103.530.095,76	20.010.735,70	19,33	36.575.827,50	35,33	66.954.268,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	66.954.268,26	30.193.283,02
DESPESAS CORRENTES	92.846.095,76	102.250.095,76	18.146.694,18	46.887.261,46	55.362.834,30	20.599.144,90	36.345.538,30	65.904.557,46	29.991.893,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.667,92	67.882.667,92	10.964.809,18	21.519.800,79	46.362.867,13	10.964.809,18	21.519.800,79	46.362.867,13	17.432.119,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.820.427,84	34.367.427,84	7.181.885,00	25.367.460,67	8.999.967,17	9.634.335,72	14.825.737,51	19.541.690,33	12.559.774,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.820.427,84	34.367.427,84	7.181.885,00	25.367.460,67	8.999.967,17	9.634.335,72	14.825.737,51	19.541.690,33	12.559.774,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.280.000,00	196.864,00	291.733,20	988.266,80	227.127,86	230.289,20	1.049.710,80	201.389,20
INVESTIMENTOS	1.030.000,00	1.280.000,00	196.864,00	291.733,20	988.266,80	227.127,86	230.289,20	1.049.710,80	201.389,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	66.954.268,26	30.193.283,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	66.954.268,26	30.193.283,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.504.636,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	-	20.826.272,76	36.575.827,50	-	32.697.919,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 21/mai/2021 as 10h e 07m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRICIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ABC8C68E

CONSAMU
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_2° BIMESTRE/2021

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	100,00	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	100,00	66.954.268,26
SAÚDE	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	100,00	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	100,00	66.954.268,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	100,00	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	100,00	66.954.268,26
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	93.876.095,76	103.530.095,76	18.343.558,18	47.178.994,66	100,00	56.351.101,10	20.826.272,76	36.575.827,50	100,00	66.954.268,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 21/mai/2021 as 10h e 09m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRICIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1F112884

CONSAMU
RGF I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_1° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	66.528.685,75	0,00	66.528.685,75
Pessoal Ativo	66.528.685,75	0,00	66.528.685,75
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	172.156,81	0,00	172.156,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	172.156,81	0,00	172.156,81
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	66.356.528,94	0,00	66.356.528,94
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	66.356.528,94	0,00	66.356.528,94

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIÍPIO DE CORBÉLIA	838.391,98	619.796,27
MUNICÍPIO DE ANAHY	117.401,90	104.422,20
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.641.185,76	1.229.487,16
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	300.233,99	286.318,93
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	214.644,96	205.475,94
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	883.724,91	609.690,89
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	119.619,74	151.580,61
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	716.906,05	555.795,56
MUNICIPIO DE CASCAVEL	50.412.172,59	28.175.854,37
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	582.475,25	377.267,29
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	534.499,50	424.425,70
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	193.474,88	192.002,10
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	148.954,32	128.001,40
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	170.516,57	158.317,52
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	113.319,02	161.685,98
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	244.436,24	259.371,26
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	5.444.393,27	4.722.236,55
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	563.893,73	498.531,78
MUNICÍPIO DE IBEMA	258.333,49	229.055,14
MUNICÍPIO DE IGUATU	96.975,63	84.211,45
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	98.354,18	90.948,36
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	373.168,19	323.371,96
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	229.476,09	185.265,19
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4.868.173,32	4.452.770,12
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	220.585,42	208.844,39
MUNICÍPIO DE MERCEDES	217.591,95	195.370,56
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	475.756,69	410.951,87
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	356.014,90	293.055,84
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	621.774,15	215.581,31
MUNICÍPIO DE PALOTINA	3.204.120,50	1.128.433,42
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	228.130,10	195.370,56
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.801.194,29	1.202.539,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.561.740,16	926.325,94
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	147.365,04	144.843,69
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	506.658,54	377.267,29
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	597.328,28	138.106,78
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	672.450,70	229.055,14
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	984.196,91	633.270,10
MUNICÍPIO DE TOLEDO	16.518.131,71	14.267.331,94
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	636.503,14	441.267,99
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	537.644,96	299.792,76
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	553.861,39	323.371,96
MUNICIPIO QUATRO PONTES	173.902,78	144.843,69
TOTAL	100.179.677,17	66.001.508,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2021 as 10h e 21m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRICIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EB064E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2021, constantes da Lei Municipal nº 893/2001, de 01 de Janeiro de 2002 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Municipais nº 520/1983, 523/1983, 893/2001 e 926/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal.
Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
Art. 3º - A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1426/2016 – Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Art. 4º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§1º - A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
§2º - Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota descrita no Art. 15 da Lei Ordinária nº 893/2001.
Art. 6º - O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

Art. 7º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo II deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM2 x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§2º - O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	SITUAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uma frente	1,00
2	Esq. Mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80

4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70

§3º - O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PEDOLOGIA / SOLO	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Inundável	0,80
2	Normal/Firme	1,00
3	Alagado	0,70
4	Combinação dos Demais	0,60

§4º - O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PERFIL / TOPOGRAFIA	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

Art. 8º - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	**FATOR**	**DESCRIÇÃO**
VVE = AE x VM2E	**VVE**	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

§1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
§2º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo I deste Decreto Municipal.
§3º - Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
§4º - Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
§5º - A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
§6º - Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.
§7º - No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Art. 9º - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade
Área Total da Edificação

Art. 10º - Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte formula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada
Área Total da Edificação

Art. 11 - A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 12 - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei Ordinária nº 893/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
I - Em parcela única, até a data de 30 de junho de 2021, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
II - Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 30 de Junho de 2021, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
III - Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
§1º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 261 da Lei Ordinária nº 893/2001 (Código Tributário Municipal).
§2º - Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021 – Lei Ordinária nº 1578/2020.
§3º - O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 52,80 (cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) correspondente a 4,8% (quatro virgula oito por cento) do Salário Mínimo nacional que encontra-se instituído no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
§1º - O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.

§2º - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 25 a 28 da Lei Ordinária nº 893/2001.
Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 15 - Com base no Art. 153 a 159 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização da Limpeza Pública, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição que compreendem a limpeza de córregos, galerias pluviais, boca-de-lobo, bueiros e irrigação, bem como a desinfecção de locais insalubres, a varrição, lavagem de vias e logradouros públicos
Art. 16 - Com base no Art. 158 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 17 - A Taxa de Limpeza Pública será lançada com base no Anexo IX da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA **TLP= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TLP	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 18 - Os prazos de vencimentos da Taxa de Limpeza Pública são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 19 - Serão isentos da Taxa de Limpeza Pública os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE REMOÇÃO DE LIXO

Art. 20 - Com base no Art. 160 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestado ou colocados, à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, pelo Município, diretamente ou através de concessionários.
Art. 21 - Com base no Art. 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 22 - A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no Anexo X da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área edificada do imóvel.

FATOR	ALQ.
Residencial	0.30%
Comércio e serviços	0.50%
Industrial	0.60%
Agropecuário	1.00%

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE COLETA DE LIXO **TCL= (URF*ACU)*ALQ;**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCL	TAXA DE COLETA DE LIXO
	ALQ	ALIQUOTA
	ACU	ÁREA CONSTRUIDA DA UNIDADE

Art. 23 - Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 24 - Serão isentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 25 - Com base no Art. 164 a 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou posto à sua disposição que compreendem a conservação de logradouros pavimentados, conservação de logradouros não pavimentados, reparação de logradouros não-pavimentados, restauração de guias e sarjetas, nivelamento e manutenção.
Art. 26 - Com base no Art. 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 27 - A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada com base no Anexo XI da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS **TCV= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCV	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 28 - Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 29 - Serão isentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO

Art. 30 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Art. 31 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Art. 32 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Art. 33 - Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

Art. 34 - As isenções de que trata o Art. 29 da Lei Ordinária nº 893/2001 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§2º - O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 30/06/2021.
§3º - Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Art. 35 - Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Art. 36 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
COSIP

Art. 37 - Com base no inciso I do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica atualizado em R$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, aos imóveis edificados, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica.
§1º - O valor da UVC estabelecido no caput deste artigo foi atualizado no montante de 1,99% (um virgula noventa e nove por cento) com base no estabelecido pela ANEEL.
§2º - Com base no inciso II do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica estabelecido para o exercício de 2021 os percentuais de descontos relacionados no Anexo III deste decreto.
Art. 38 - Para os imóveis não edificados será aplicado a fórmula de cálculo abaixo para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP em conformidade com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 826/2002.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP= (UVC*TEST)*ALQ(10%);	UVC	UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO
	CIP	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 39 - O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de publicação deste decreto.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - Com base no art. 381 da Lei Ordinária nº 893/2001, fica estabelecido o valor de R$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos) a URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município de Guaraci.
Art. 41 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto nos Anexo I e II deste Decreto.
Art. 42 - Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 43 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Art. 44 - Com base no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Art. 45 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

TIPO		VALOR M2 - 2020
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		
1.	Casa Térrea - 1º Categoria	R$ 243,71
2.	Casa Térrea - 2º Categoria	R$ 175,43
3.	Casa Térrea - 3º Categoria	R$ 134,06
4.	Casa Sobrado - 1º Categoria	R$ 314,06
5.	Casa Sobrado - 2º Categoria	R$ 243,71
6.	Casa Sobrado - 3º Categoria	R$ 171,10
7.	Loja - 1º Categoria	R$ 314,06
8.	Loja - 2º Categoria	R$ 175,43
9.	Loja - 3º Categoria	R$ 134,06
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MISTA		
10.	Casa Térrea Mista - 1º Categoria	R$ 187,86
11.	Casa Térrea Mista - 2º Categoria	R$ 148,53
12.	Casa Térrea Mista - 3º Categoria	R$ 134,06
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA		
13.	Casa e Lojas - 1º Categoria	R$ 175,43
14.	Casa e Lojas - 2º Categoria	R$ 134,06
15.	Casa e Lojas - 3º Categoria	R$ 94,73
OUTRAS EDIFICAÇÕES		
16.	Apartamento	R$ 314,06
17.	Galpões	R$ 94,73
18.	Telheiros	R$ 80,25
19.	Especial Todos Os Tipos	R$ 314,06

ANEXO II
PLANTA GENÊRICA DE VALORES DOS TERRENOS – PGVT

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
1	1	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	1	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 9,41
1	1	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	1	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	2	1	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	2	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 9,41
1	2	3	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	2	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	3	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 6,13
1	3	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 6,13
1	3	3	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	3	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	7	1	Rua prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	7	2	Rua Dom Pedro I	R$ 9,41
1	7	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	7	4	Rua Antonio F. Sobrinho	R$ 9,41
1	8	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	9	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	10	½	Entre João de Giuli/Duque de Caxias	R$ 9,41
1	10	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	10	4	Rua Dom Pedro I	R$ 9,41
1	11	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	12	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	13	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	13	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	13	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	13	4	Rua Duque de Caxias	R$ 9,41
1	14	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	15	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	16	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	16	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	16	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	16	4	Rua Duque de Caxias	R$ 6,13
1	17	1	Rua Pref. João de Giuli	R$ 9,41
1	17	2	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	17	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	17	4	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	18	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	19	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	20	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	20	2	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	20	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	20	4	Rua Júlio Panício	R$ 6,13
1	21	¼	Entre José Bertin/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	22	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	22-A	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 6,13
1	22-A	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	22-A	3	Rua Marechal Dutra	R$ 8,49
1	23	¼	Entre Djalma de Giuli/José Vetore	R$ 6,13
1	24	¼	Entre Djalma de Giuli/José vetore	R$ 6,13
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
1	25	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	25	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	25	3	Rua Dr. Odilon de Carvalho	R$ 6,13
1	Ch.U.	1	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	Ch.U.	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	Ch.U.	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41

1	Ch.U.	1	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	Ch.U.	2	Rua Castro Alves	R$ 6,13
3			Vila Anita Garibaldi (01 a 20)	R$ 6,13
4			Conjunto Tancredo Neves	R$ 6,13
5			Conjunto Vista Alegre	R$ 6,13
			Rua das Borboletas	R$ 6,13
6			Jardim Primavera I e II	R$ 6,13
7			Jardim Central	R$ 6,13
8			Conj. Habitacional Jardim Floresta	R$ 6,13
REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DE BENTÓPOLIS				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
2	1	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	2	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	3	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	03/fev	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	4	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	4	2	Rua Pernambuco	R$ 4,00
2	5	½	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	5	¾	Rua Paraná e Pernambuco	R$ 4,00
2	6	½	Rua Miguel G. Santos/Fco. A. Ferreira	R$ 7,09
2	6	3	Rua Pará	R$ 4,00
2	7	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	7	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 7,09
2	7	3	Rua Paraná	R$ 4,00
2	7	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 7,09
2	set/16	D	Diversas Ruas	R$ 4,00
2	10	1	Rua Mato Grosso	R$ 4,00
2	18	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,00
2	18	3	Rua Pará	R$ 4,00
2	18	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 4,00
2	19	1	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,00
2	19	2	Rua Mato Grosso	R$ 4,00
2	19	¾	Rua Pará	R$ 2,45
2	20/24	D	Diversas Ruas	R$ 2,45
2			Conjunto Moradia Graciosa	R$ 6,06

TABELA DE VALORES DAS CHÁCARAS URBANAS ACIMA	**VALOR VENAL M²_2020**
De 1600 a 2000 m²	R$ 3,36
De 2001 a 3000 m²	R$ 2,33
De 3001 a 4000 m²	R$ 1,88
De 4001 a 5000 m²	R$ 1,75
De 5001 a 8000 m²	R$ 1,43
De 8001 a 10000 m²	R$ 1,43
Acima de 10000 m²	R$ 1,36

TABELA II
VALORES POR FACES DE QUADRAS

DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	VRL_2020	LOGRADOURO
0	0	3400	R$ -	OUTROS ÁREA RURAL
1	1		R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0130D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0390E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0300D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0300E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	5000	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0390E	R$ 6,13	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0300E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0500E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0620E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0740E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0860E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	4000	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0390D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0400E	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	4100	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0300D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0380E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO

1	1	0500E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0980E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1010D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1030E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	6000	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300D	R$ 6,13	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0500D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0890D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0980E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1010E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1050D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1070E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	7000	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	9000	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0100E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0410D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	1100	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0240D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0360D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0480D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0660D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	1200	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0390D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	1300	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0200E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0210D	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0380E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0440D	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0570E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	1400	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250D	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250E	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0120E	R$ 6,13	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0200D	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0210E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0440E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0560D	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	3000	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	1900	R$ 6,13	RUA ANA NERI
1	1	0150E	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	1	2200	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	1	0340E	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	1	2500	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	1	0100E	R$ 6,13	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	1	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0390E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0410E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA JOÃO ROSSETE

1	1	0080D	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0180E	R$ 6,13	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	3200	R$ 6,13	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0200E	R$ 9,41	RUA FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIN
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA PINHEIRO
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0210E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROZA
1	1	0800E	R$ 6,13	RUA BORBOLETAS
1	3	1	R$ 6,13	AVENIDA NAO INFORMADO
1	3	1	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	3	1	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	3	1	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0400E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0470E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0570E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1800	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1	R$ 6,13	RUA ANA NERI
1	3	1	R$ 6,13	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0230D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440E	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0520D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0530E	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100D	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100E	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0200D	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	1	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0100E	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0200E	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	1	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0060D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160E	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260E	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	1	R$ 6,13	RUA TOMÉ DE SOUZA
1	3	1	R$ 6,13	RUA PADRE ANCHIETA
1	3	1	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0060D	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0160E	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	0440D	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA ARTUR BERNARDES
1	3	1	R$ 6,13	RUA ARTHUR BERNARDES
1	3	1	R$ 6,13	RUA PROJETADA A (VILA)
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280D	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280E	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0280D	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	2200	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0260D	R$ 6,13	RUA MAXIMIANO NOGUEIRA
1	4	0200D	R$ 6,13	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0240D	R$ 6,13	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0070D	R$ 6,13	RUA MARECHAL DUTRA
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA PELICANO
1	5	0130D	R$ 6,13	RUA PELICANO
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0130D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA CONDOR
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA CONDOR
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA FLAMINGOS
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA FLAMINGOS
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	6000	R$ 6,13	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO

1	6	0250D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0310D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0340E	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0310D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0310E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0340D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	6	0090D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0130E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0300E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0090E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0100D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0130D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060E	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220D	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0060E	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0110D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	2900	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA DAS BROMÉLIAS
1	6	00190E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0310E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0340E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA RUA DAS MARGARIDAS
1	7		R$ 6,13	AVENIDA NAO INFORMADO
1	7	0460E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0520E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0580E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0640E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 6,13	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090E	R$ 6,13	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0060D	R$ 6,13	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0060E	R$ 6,13	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0080D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0180D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	8	0610E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0670E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0690E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0080D	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0080E	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0190E	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0200D	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0080D	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0150E	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0160D	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0130D	R$ 6,13	RUA PINHEIRO
1	8	0050D	R$ 6,13	RUA LARANJEIRA
1	8	0050E	R$ 6,13	RUA LARANJEIRA
1	8	0210D	R$ 6,13	RUA PEROBA
1	8	0260D	R$ 6,13	RUA PEROBA
2	1	2000	R$ 7,09	AVENIDA NAO INFORMADO
2	1	0060D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO

2	1	0060E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0190D	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0190E	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	2000	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0060D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0060E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0260D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0360D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0660D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	2000	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0360E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0560E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA MATO GROSSO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA MATO GROSSO
2	1	0030D	R$ 4,00	RUA SERGIPE
2	1	0320E	R$ 4,00	RUA SERGIPE
2	1	0320D	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380D	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380E	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	2000	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0210E	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0220D	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0360D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0460E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	2000	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	0100C	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0350E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	2000	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0380E	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	1	0220E	R$ 4,00	RUA RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,00	RUA RUA PARANÁ
2	1	0350E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	2	2000	R$ 7,09	AVENIDA NAO INFORMADO
2	2	0040D	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070D	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070E	R$ 7,09	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040D	R$ 7,09	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	3	0350E	R$ 7,09	RUA FRANCISCO CHAVES

ANEXO III
DOS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	100	ISENTO LEI Nº 957/2003
100	120	83,70%

121	500	78,47%
201	350	76,36%
351	600	71,39%
601	1000	68,89%
Acima de	1000	66,40%

COMERCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	300	79,00%
301	500	69,00%
501	600	57,09%
601	1000	53,35%
1001	1500	49,58%
ACIMA DE	1500	32,80%

INDUSTRIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
ATÉ	300	78,40%
301	500	69,00%
501	1000	57,09%
1000	2000	49,58%
ACIMA DE	2000	32,80%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2E3B7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000147/21 DE 21 DE MAIO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000147/21 de 21 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.374.789,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.06 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.06.04.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.06.04.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.122.0002.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.04.04.122.0002.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03.04.04.121.0002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.04.04.122.0002.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.122.0002.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.500,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.700,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
04.03.04.123.0003.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.300,00
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	174.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.01.15.452.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.000,00
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.12.366.0006.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.02.12.367.0006.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.01.12.366.0006.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.02.12.367.0006.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.0006.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.01.13.392.0009.6.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.01.13.392.0009.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.789,60
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
09.01.08.243.0011.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.241.0011.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
09.02.08.244.0011.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.02.08.244.0011.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.241.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.03.08.243.0011.6.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12.01.27.812.0014.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
12.01.27.812.0014.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
12.01.27.812.0014.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
12.01.27.812.0014.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.02 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
13.02.20.608.0015.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.03.18.541.0015.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6358D03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 30/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	21/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	24, 26 e 28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	24, 25, 26, 27 e 28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	24, 25, 26, 27 e 28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	24, 26 e 28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeito	Curitiba	24 e 25/05/2021	Agenda na SEAB; SEIL; COPEL; Assembleia Legislativa e INVEST PR.	R$ 900,00
Regina Celia Amaral Fabris	Sec. Adm. Planej. Finanças e Rel. Trabalho	Curitiba	24 e 25/05/2021	Agenda na SEAB; SEIL; COPEL; Assembleia Legislativa e INVEST PR.	R$ 825,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1F018ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 1981/2021

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	
PLANO DE APLICAÇÃO – APMI 2021	
ENTIDADE TOMADORA:	
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA–APMI	
Endereço: Rua José de Anchieta, s/nº, Bairro Menino Deus – Itapejara D'Oeste/PR	
CEP: 85.580-000	CNPJ: 78.243.524/0001-09
Presidente: Casimone Miola	CPF: 040.007.609-80
Banco do Brasil S/A Agência: 2169-5	Conta Corrente: 12.870-8
ENTIDADE CONCEDENTE:	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE	CNPJ: 76.995.430/0001-52
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Centro.	
Cidade: Itapejara D'Oeste/PR	CEP: 85.580-000
Prefeito: Vilmar Schmoller	

I – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFÊRENCIA VOLUNTÁRIA
A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Itapejara D' Oeste, foi fundada em 06 de outubro de 1976 e se destina a prestar, proteção e assistência à maternidade à infância, a adolescência e a terceira idade. Assim, vem desenvolvendo suas atividades nesta cidade com um trabalho voltado às gestantes carentes, ou seja, gravidez de risco, gravidez precoce, grávidas em situação de abandono, gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Esse Trabalho vem ocorrendo desde 2009, através do Projeto Mãe Itapejarense – Gravidez Saudável. Nele, as gestantes são orientadas através de palestras, vídeos e demais informações na área de saúde, do bem-estar, da higiene, cuidados com o recém-nascido, aleitamento e acompanhamento psicológico.
Além desta atenção, as gestantes recebem da APMI, orientação quanto à confecção do enxovalzinho do bebê, no sentido de fazer com suas próprias mãos os bordados, as pinturas, recebendo todo o material da entidade que após confeccioná-los, é ofertado gratuitamente às futuras mamães. A orientação desse trabalho é realizada através de uma coordenadoria com a participação voluntária. Além do enxoval, as gestantes recebem também, 01 (um) pacote de fraldas, lanche no dia do encontro, e se necessário, complemento alimentar, para isso, é preciso que a gestante seja cadastrada no Projeto Mãe Itapejarense e faça seu pré-natal na Unidade de Saúde do Município. Com 60% de presença nos encontros do Mãe Itapejarense, as gestantes, recebem também, no 9° mês de gestação, uma sessão de fotos, para que elas façam um book fotográfico, assim, disponibilizamos cinco fotos a cada gestante.
A Associação desenvolve também, um trabalho de apoio socioeducativo, de lazer e valorização tanto profissional como de novos modelos produtivos, voltados a sete clubes de mães com cerca de 250 mulheres, quatro clubes de idosos pertencentes a esse município por meio do Projeto Mãos que criam, Projeto Viver bem e o projeto Um Olhar Atencioso Para o Entardecer da vida, atendendo aproximadamente 500 idosos. Este trabalho é desenvolvido na sede da entidade e nas comunidades já citadas e nos Clubes de idosos, sempre com a orientação de profissionais da área, como: Médicos, Psicólogos, Pedagogos, Assistentes Sociais, Enfermeiros e outros profissionais.
A Associação oferece ainda, um trabalho com parcerias. São cursos e palestras ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e por profissionais de diversas áreas. Além disso, a APMI de Itapejara D' Oeste presta um trabalho voluntário e solidário atendendo famílias carentes com roupas da "Campanha do Agasalho" e doações de roupas durante todo o decorrer do ano. O voluntariado da entidade, também se concretiza em campanhas de natal através do Projeto Natal Participativo, doação de alimentos, e na participação de eventos de grande importância para o município de Itapejara D' Oeste, como o Dia da Mulher e outros.

Sendo assim, os projetos acima citados são a razão da solicitação da presente transferência voluntária.
II – DESCRIÇÃO DO PROJETO
Aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do município.
OBJETIVO GERAL

- Promover a superação da vulnerabilidade e risco social de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, por meio de uma proposta de intervenção, ação e serviços que promovam saúde, aprendizado social e cultural capaz de desenvolver sua própria autonomia no município de Itapejara D' Oeste;
- A pandemia da COVID-19 surpreendeu a todos. A alta capacidade de transmissão do coronavírus fez com que o mundo buscasse se adaptar rapidamente e de muitas maneiras, sendo o isolamento social como um dos meios mais eficazes indicados pelas autoridades ligadas à saúde, porém os trabalhos realizados serão de forma remota onde terá um canal de comunicação para atender toda a demanda.

OBEJTIVOS ESPECÍFICOS
- Promover acompanhamento nutricional tanto da gestante quanto do bebê;
- Conscientizar sobre o verdadeiro papel da família no acompanhamento da gestação, principalmente tratando-se de gestantes adolescentes;
- Acompanhar as gestantes por meio de reuniões e visitas domiciliares contando com o apoio da equipe estratégia saúde da família;
- Oferecer materiais durante oficinas para capacitação profissional destas mulheres e fabricação do próprio enxoval do recém-nascido;
- Viabilizar cursos, palestras e oficinas, para mulheres e clubes de mães, assim como fornecer material necessário para o projeto Mãe Itapejarense, Clube de Mães e no projeto Um Olhar Atencioso Para o Entardecer da Vida (idosos);
- Fornecer alimentação necessária para os encontros de clubes de mães, idosos,e gestantes.
- Fornecer alimentação especial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica;
- Prover a distribuição de cestas básicas para cerca de 50 mulheres que contribuem para as oficinas de confecção de enfeites para a decoração natalina;
- Contribuir para a Campanha do Agasalho, atingindo aproximadamente 520 famílias em situação de vulnerabilidade social, com a entrega anual de cobertores e agasalhos;
- Conceder trabalho voluntário em eventos do município de Itapejara D' Oeste;
- Propiciar alimentação para encontros semanais de idosos em seus respectivos clubes;
- Promover atividades de recreação com crianças e fornecer alimentos para a atividade.

III – PRAZOS EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

O prazo para execução das atividades propostas será de Maio de 2021 a Dezembro de 2021.

	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Concedente	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
Proponente								
Outros								
Total anual								90.000,00

IV – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (qualitativa e quantitativamente)
- Realizar um encontro mensal com as gestantes do projeto Mãe Itapejarense;
- Durante a pandemia os encontros serão realizado online;
- Fornecer enxoval para as gestantes cadastradas no Projeto Mãe Itapejarense;
- Desenvolver um encontro mensal e um anual (encerramento) com os clubes de mães aplicando atividades diversas, objetivando a socialização dos clubes;
- Acompanhar mensalmente a distribuição dos alimentos fornecidos aos clubes de idosos, bem como realizar uma palestra e um curso anual para cada clube;
- Promover uma Campanha do Agasalho durante o ano;
- Desenvolver uma atividade recreativa com crianças na semana da criança.
- Acompanhar as famílias das crianças e dos adolescentes beneficiados com alimentação especial.
- Durante a pandemia do Coronavírus as atividades propostas, serão realizadas de forma online.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para cumprimento dos objetivos propostos a entidade solicita da Administração Municipal o valor mensal de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
MATERIAS
- Material de expediente;
- Linha, tecido, renda, malha, cola, tesoura, adesivo, intertela, lã, agulhas etc,.
- Fraldas;
- Cobertores, brinquedos, roupas, alimentos.
- Materiais específicos para as oficinas e cursos desenvolvidos em cada projeto já citado.

- Lanche para as oficinas, cursos e palestras;
- Lanche para 1.500 crianças na semana da criança e material necessário para desenvolver atividades de recreação.
- Alimentos nutricionais conforme prescrição médica.
- Aquisição de mobiliário para escritório

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Com os recursos financeiros repassados pelo Município, a Entidade pretende custear as despesas relacionadas aos serviços que serão prestados, tais como: pagamento de despesas com a aquisição de material de expediente, cama, mesa e banho, pedagógicos, limpeza, alimentação, manutenção de equipamentos e bens imóveis, entre outros:

DESPESAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos. (Confecção de enxoval para o Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 10.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação (Projeto com Clubes de Idosos, Clube de Mães, Projeto Mãe Itapejarense , Natal Participativo e recreação com crianças na semana da criança.)	R$ 33.000,00
3.3.90.30.20	Material de Cama, mesa e Banho (Campanha do Agasalho e Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 9.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente (Material utilizado nos projetos da APMI)	R$5.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e produtos de higienização (Conservação do espaço onde se realiza os projetos e aquisição de fraldas para o Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 10.000,00
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, técnico e Operacional, (Pagamento de PJ em despesas com serviços de Prestação de Contas do Plano de Aplicação e Oficineiro no projeto Mae Itapejarense e oficinas de produção).	R$ 18.000,00
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto (Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 3.000,00
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 90.000,00

VII – MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Município fiscalizará mensalmente a fim de comprovar se os serviços propostos estão sendo prestados.
VIII – PRAZO ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Após término da parceria, o Tomador tem prazo de 30 dias para finalizar a prestação de contas, e o Concedente a partir deste, 30 dias para averiguar e dar seu parecer.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO TOMADOR

NOME:	CASIMONE MIOLA
CARGO:	PRESIDENTE
LOCAL:	ITAPEJARA D'OESTE
DATA:	
ASSINATURA:	

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

NOME:	VILMAR SCHMOLLER
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
DATA:	
SITUAÇÃO:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C3CAFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.730.000,00	56.497.342,70	9.697.021,86	17,16	19.432.086,95	34,39	37.065.255,75
RECEITAS CORRENTES	54.701.116,00	54.867.458,70	9.697.021,86	17,67	19.432.086,95	35,42	35.435.371,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.649.700,00	3.685.700,00	1.361.644,74	36,94	1.974.344,88	53,57	1.711.355,12
Impostos	3.216.300,00	3.252.300,00	1.214.539,60	37,34	1.794.235,37	55,17	1.458.064,63
Taxas	433.400,00	433.400,00	147.105,14	33,94	180.109,51	41,56	253.290,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	992.920,16	992.920,16	206.133,39	20,76	388.149,00	39,09	604.771,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	992.920,16	992.920,16	206.133,39	20,76	388.149,00	39,09	604.771,16
RECEITA PATRIMONIAL	172.815,00	223.857,70	15.794,15	7,06	26.819,75	11,98	197.037,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.600,00	55.600,00	3.600,14	6,48	12.562,49	22,59	43.037,51
Valores Mobiliários	117.215,00	168.257,70	12.194,01	7,25	14.257,26	8,47	154.000,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.233.818,00	4.233.818,00	631.903,23	14,93	1.197.253,21	28,28	3.036.564,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.966.970,00	3.966.970,00	558.148,51	14,07	1.100.111,05	27,73	2.866.858,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	233.900,00	233.900,00	52.909,10	22,62	52.910,51	22,62	180.989,49

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.948,00	32.948,00	20.845,62	63,27	44.231,65	134,25	-11.283,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.605.286,00	45.684.586,00	7.466.424,31	16,34	15.815.941,97	34,62	29.868.644,03
Transferências da União e de suas Entidades	20.643.586,00	20.702.886,00	2.832.175,23	13,68	6.312.883,57	30,49	14.390.002,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.361.700,00	18.381.700,00	3.378.172,67	18,38	6.880.051,26	37,43	11.501.648,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.256.076,41	19,03	2.623.007,14	39,74	3.976.992,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.576,84	46.576,84	15.122,04	32,47	29.578,14	63,50	16.998,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	206,30	4,13	309,47	6,19	4.690,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.977,84	5.977,84	209,04	3,50	209,04	3,50	5.768,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.599,00	35.599,00	14.706,70	41,31	29.059,63	81,63	6.539,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.884,00	1.629.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.884,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	978.884,00	1.579.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579.884,00
Transferências da União e de suas Entidades	818.884,00	1.177.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.634,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	402.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.730.000,00	56.497.342,70	9.697.021,86	17,16	19.432.086,95	34,39	37.065.255,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.730.000,00	56.497.342,70	9.697.021,86	17,16	19.432.086,95	34,39	37.065.255,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.730.000,00	56.497.342,70	9.697.021,86	17,16	19.432.086,95	34,39	37.065.255,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.393.755,25	-	-	2.393.755,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.393.755,25	-	-	2.393.755,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.730.000,00	58.891.097,95	8.788.567,15	16.359.643,55	42.531.454,40	8.178.256,87	13.871.340,85	45.019.757,10	13.059.700,38
DESPESAS CORRENTES	52.971.464,21	54.484.868,72	8.627.398,56	15.939.823,85	38.545.044,87	8.027.660,59	13.657.093,46	40.827.775,26	12.845.527,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.521.540,58	26.351.678,41	4.107.496,80	7.864.683,20	18.486.995,21	4.121.760,60	7.802.353,78	18.549.324,63	7.474.188,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.399.923,63	28.083.190,31	4.519.901,76	8.075.140,65	20.008.049,66	3.905.899,99	5.854.739,68	22.228.450,63	5.371.338,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.399.923,63	28.083.190,31	4.519.901,76	8.075.140,65	20.008.049,66	3.905.899,99	5.854.739,68	22.228.450,63	5.371.338,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.474.834,00	4.122.527,44	161.168,59	419.819,70	3.702.707,74	150.596,28	214.247,39	3.908.280,05	214.173,24
INVESTIMENTOS	1.867.634,00	3.565.327,44	102.133,87	301.877,58	3.263.449,86	91.561,56	96.305,27	3.469.022,17	96.231,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	607.200,00	557.200,00	59.034,72	117.942,12	439.257,88	59.034,72	117.942,12	439.257,88	117.942,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.701,79	283.701,79	0,00	0,00	283.701,79	0,00	0,00	283.701,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.730.000,00	58.891.097,95	8.788.567,15	16.359.643,55	42.531.454,40	8.178.256,87	13.871.340,85	45.019.757,10	13.059.700,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.730.000,00	58.891.097,95	8.788.567,15	16.359.643,55	42.531.454,40	8.178.256,87	13.871.340,85	45.019.757,10	13.059.700,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.072.443,40	-	-	5.560.746,10	-	6.372.386,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.730.000,00	58.891.097,95	8.788.567,15	19.432.086,95	-	8.178.256,87	19.432.086,95	-	19.432.086,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 09h e 46m.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1AEBF657

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL
2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.730.000,00	58.891.097,95	8.788.567,15	16.359.643,55	100,00	42.531.454,40	8.178.256,87	13.871.340,85	100,00	45.019.757,10
LEGISLATIVA	1.655.000,00	1.655.000,00	189.825,77	379.727,60	2,32	1.275.272,40	189.825,77	379.727,60	2,74	1.275.272,40
Ação Legislativa	1.655.000,00	1.655.000,00	189.825,77	379.727,60	2,32	1.275.272,40	189.825,77	379.727,60	2,74	1.275.272,40
ADMINISTRAÇÃO	7.583.792,18	7.588.439,18	1.434.793,14	2.609.821,10	15,95	4.978.618,08	1.381.254,24	2.309.893,35	16,65	5.278.545,83
Administração Geral	5.926.892,18	6.081.539,18	1.180.756,74	2.126.198,76	13,00	3.955.340,42	1.134.159,44	1.839.672,61	13,26	4.241.866,57
Administração Financeira	1.469.600,00	1.319.600,00	225.065,08	430.139,31	2,63	889.460,69	218.123,48	416.737,71	3,00	902.862,29
Controle Externo	182.300,00	182.300,00	28.971,32	53.483,03	0,33	128.816,97	28.971,32	53.483,03	0,39	128.816,97
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.514.888,00	3.042.502,30	330.609,99	526.312,25	3,22	2.516.190,05	298.421,57	465.354,31	3,35	2.577.147,99
Administração Geral	4.000,00	473.050,73	61.028,75	61.028,75	0,37	412.021,98	56.684,75	56.684,75	0,41	416.365,98
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	156,38	6.154,13	0,04	49.845,87	1.127,62	2.269,17	0,02	53.730,83
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	294.608,93	569,45	569,45	0,00	294.039,48	569,45	569,45	0,00	294.039,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	549.800,00	741.224,72	82.362,96	151.640,70	0,93	589.584,02	74.638,99	134.577,56	0,97	606.647,16
Assistência Comunitária	893.088,00	1.473.617,92	186.492,45	306.919,22	1,88	1.166.698,70	165.400,76	271.253,38	1,96	1.202.364,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	442.300,00	442.300,00	66.252,20	130.768,54	0,80	311.531,46	66.252,20	130.768,54	0,94	311.531,46
Previdência do Regime Estatutário	442.300,00	442.300,00	66.252,20	130.768,54	0,80	311.531,46	66.252,20	130.768,54	0,94	311.531,46
SAÚDE	20.939.663,58	21.818.207,88	3.891.102,24	6.565.834,72	40,13	15.252.373,16	3.474.993,97	5.724.725,70	41,27	16.093.482,18
Administração Geral	121.700,00	211.803,13	13.946,00	17.150,24	0,10	194.652,89	7.721,00	10.469,24	0,08	201.333,89
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	10.847.643,58	10.951.172,04	1.868.264,64	3.122.136,12	19,08	7.829.035,92	1.708.096,87	2.766.150,10	19,94	8.185.021,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.587.400,00	8.470.613,48	1.550.338,30	2.808.515,35	17,17	5.662.098,13	1.366.736,33	2.397.937,00	17,29	6.072.676,48
Suporte Profilático e Terapêutico	560.000,00	560.000,00	310.579,15	330.403,15	2,02	229.596,85	245.787,14	264.726,14	1,91	295.273,86
Vigilância Sanitária	393.100,00	441.939,58	146.773,25	283.028,96	1,73	158.910,62	146.631,73	282.022,32	2,03	159.917,26
Vigilância Epidemiológica	369.820,00	383.679,65	20,90	3.420,90	0,02	380.258,75	20,90	3.420,90	0,02	380.258,75
Alimentação e Nutrição	50.000,00	789.000,00	1.180,00	1.180,00	0,01	787.820,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
EDUCAÇÃO	11.866.830,43	12.033.922,78	1.407.398,22	2.449.082,17	14,97	9.584.840,61	1.319.326,15	2.271.827,96	16,38	9.762.094,82
Administração Geral	30.000,00	37.353,00	34.239,48	37.352,16	0,23	0,84	6.225,36	9.338,04	0,07	28.014,96
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	505,62	0,00	10.494,38	0,00	505,62	0,00	10.494,38
Alimentação e Nutrição	373.182,16	373.182,16	64.333,46	82.074,06	0,50	291.108,10	52.403,92	63.857,62	0,46	309.324,54
Ensino Fundamental	7.358.600,27	7.451.600,27	777.455,61	1.394.066,31	8,52	6.057.533,96	749.319,38	1.321.231,83	9,52	6.130.368,44
Ensino Profissional	137.200,00	137.200,00	0,00	0,00	0,00	137.200,00	0,00	0,00	0,00	137.200,00
Ensino Superior	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
Educação Infantil	3.465.124,00	3.527.863,35	530.533,51	921.076,08	5,63	2.606.787,27	510.541,33	862.886,91	6,22	2.664.976,44
Educação de Jovens e Adultos	106.724,00	110.724,00	836,16	14.007,94	0,09	96.716,06	836,16	14.007,94	0,10	96.716,06
CULTURA	361.000,00	361.000,00	10.288,19	20.882,61	0,13	340.117,39	10.644,19	20.882,61	0,15	340.117,39
Difusão Cultural	361.000,00	361.000,00	10.288,19	20.882,61	0,13	340.117,39	10.644,19	20.882,61	0,15	340.117,39
DIREITOS DA CIDADANIA	202.480,00	202.480,00	30.327,33	57.485,11	0,35	144.994,89	30.322,13	57.333,91	0,41	145.146,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	202.480,00	202.480,00	30.327,33	57.485,11	0,35	144.994,89	30.322,13	57.333,91	0,41	145.146,09
URBANISMO	1.743.000,00	1.743.000,00	352.001,90	514.690,73	3,15	1.228.309,27	191.569,88	354.258,71	2,55	1.388.741,29
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	1.237,92	1.248,37	0,01	53.751,63	1.237,92	1.248,37	0,01	53.751,63
Serviços Urbanos	1.688.000,00	1.688.000,00	350.763,98	513.442,36	3,14	1.174.557,64	190.331,96	353.010,34	2,54	1.334.989,66
SANEAMENTO	4.609.740,00	4.659.740,00	290.174,08	1.212.545,01	7,41	3.447.194,99	442.107,02	841.990,55	6,07	3.817.749,45
Administração Geral	4.609.740,00	4.659.740,00	290.174,08	1.212.545,01	7,41	3.447.194,99	442.107,02	841.990,55	6,07	3.817.749,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.464.156,00	1.464.156,00	299.736,57	755.700,52	4,62	708.455,48	287.751,60	453.643,85	3,27	1.010.512,15
Preservação e Conservação Ambiental	1.464.156,00	1.464.156,00	299.736,57	755.700,52	4,62	708.455,48	287.751,60	453.643,85	3,27	1.010.512,15
AGRICULTURA	294.000,00	779.000,00	61.074,64	90.322,07	0,55	688.677,93	58.003,56	87.183,09	0,63	691.816,91
Extensão Rural	294.000,00	779.000,00	61.074,64	90.322,07	0,55	688.677,93	58.003,56	87.183,09	0,63	691.816,91
INDÚSTRIA	69.580,00	69.580,00	0,00	0,00	0,00	69.580,00	0,00	0,00	0,00	69.580,00
Promoção Industrial	69.580,00	69.580,00	0,00	0,00	0,00	69.580,00	0,00	0,00	0,00	69.580,00
TRANSPORTE	1.314.168,02	1.404.168,02	237.749,65	656.946,72	4,02	747.221,30	236.036,54	389.220,25	2,81	1.014.947,77
Transporte Rodoviário	1.314.168,02	1.404.168,02	237.749,65	656.946,72	4,02	747.221,30	236.036,54	389.220,25	2,81	1.014.947,77
DESPORTO E LAZER	367.200,00	367.200,00	35.651,94	56.242,77	0,34	310.957,23	36.770,42	54.645,13	0,39	312.554,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	352.200,00	352.200,00	35.651,94	56.242,77	0,34	295.957,23	36.770,42	54.645,13	0,39	297.554,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.069.000,00	1.027.200,00	151.581,29	333.281,63	2,04	693.918,37	154.977,63	329.885,29	2,38	697.314,71
Serviço da Dívida Interna	390.000,00	340.000,00	59.034,72	117.942,12	0,72	222.057,88	59.034,72	117.942,12	0,85	222.057,88
Outros Encargos Especiais	679.000,00	687.200,00	92.546,57	215.339,51	1,32	471.860,49	95.942,91	211.943,17	1,53	475.256,83

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.201,79	233.201,79	0,00	0,00	0,00	233.201,79	0,00	0,00	0,00	233.201,79
Reserva de Contingência geral	233.201,79	233.201,79	0,00	0,00	0,00	233.201,79	0,00	0,00	0,00	233.201,79
TOTAL	**55.730.000,00**	**58.891.097,95**	**8.788.567,15**	**16.359.643,55**	**100,00**	**42.531.454,40**	**8.178.256,87**	**13.871.340,85**	**100,00**	**45.019.757,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 09h e 48m.										

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:183B51D4

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre(b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:822FFEAD

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.271.569,44	409.124,70	2.862.444,74
Investimentos	2.714.369,44	291.182,58	2.423.186,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	557.200,00	117.942,12	439.257,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.271.569,44	409.124,70	2.862.444,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.271.569,44**	**409.124,70**	**2.862.444,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 10h e 49m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3415CC84

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.252.300,00	1.794.235,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.008.250,00	586.155,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	307.735,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.578.000,00	469.951,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.050,00	430.392,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.288.800,00	15.129.993,87
2.1- Cota-Parte FPM	20.606.000,00	6.660.583,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.494.300,00	6.660.583,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.111.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.240.000,00	7.045.140,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	274.800,00	112.215,47
2.4- Cota-Parte ITR	468.000,00	50.322,09
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.261.732,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.541.100,00**	**16.924.229,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.435.420,00**	**3.025.998,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.199.855,00**	**1.205.058,54**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.908.485,40	2.649.314,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.600.000,00	2.623.380,03
6.1.1- Principal	6.600.000,00	2.623.007,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	372,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	154.242,70	12.967,20
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	154.242,70	12.967,20
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	154.242,70	12.967,20
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	154.242,70	12.967,20
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.835.420,00	-402.991,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.908.485,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.606.262,58	1.748.921,72	1.748.921,72	1.309.131,74	0,00
10.1- Educação Infantil	2.857.480,00	781.780,85	781.780,85	561.531,29	0,00
10.1.1 - Creche	2.857.480,00	781.780,85	781.780,85	561.531,29	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.748.782,58	967.140,87	967.140,87	747.600,45	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(10 + 11)	**6.606.262,58**	**1.748.921,72**	**1.748.921,72**	**1.309.131,74**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.320.398,88	2.171.495,11	1.672.212,64	148.903,77	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.835.939,78	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	107.969,89	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	107.969,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	690.848,54	5.612.008,97	5.612.008,97	81,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	630.383,35	134.487,31	76.298,14	66.861,51	58.189,17
24.1 - Creche	630.383,35	134.487,31	76.298,14	66.861,51	58.189,17
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.226.394,69	436.484,23	345.769,63	328.930,70	90.714,60
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.856.778,04**	**570.971,54**	**422.067,77**	**395.792,21**	**148.903,77**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.891.370,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-402.991,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.129,92
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.291.232,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.231.057,31	3.291.232,13	19,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	878.400,00	280.269,29
35.1- Salário-Educação	520.400,00	194.862,11
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	193.900,00	65.376,00
35.4 - PNATE	31.900,00	7.840,74
35.5- Outras Transferências do FNDE	132.200,00	12.190,44
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.719,48	3.372,78
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.000,00	1.704,42
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.200,00	12.190,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.041.319,48**	**297.536,93**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.527.863,35	921.076,08	862.886,91	62,00	58.189,17
41.1- Creche	3.527.863,35	921.076,08	862.886,91	63,00	58.189,17
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.398.224,27	1.408.032,45	1.335.197,97	65,00	72.834,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	385.000,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	137.200,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.448.287,62**	**2.329.108,53**	**2.198.084,88**	**328,00**	**131.023,65**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.996.569,78	2.411.730,01	2.262.489,92	69,00	149.240,09
47.1- Despesas Correntes	11.658.130,43	2.341.991,26	2.196.874,17	70,00	145.117,09
47.1.1- Pessoal Ativo	7.897.090,58	1.848.563,98	1.848.563,98	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	305.000,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.456.039,85	493.427,28	348.310,19	74,00	145.117,09
47.2- Despesas de Capital	338.439,35	69.738,75	65.615,75	75,00	4.123,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	258.439,35	69.738,75	65.615,75	77,00	4.123,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.120.945,02	285.733,02
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.388.266,59	189.946,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.267.321,57	95.786,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.499,18	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.267.321,57	95.786,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 10h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E75F3461

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.867.458,70	19.432.086,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.685.700,00	1.974.344,88
IPTU	1.008.250,00	586.155,62
ISS	1.578.000,00	469.951,76
ITBI	600.000,00	307.735,11
IRRF	66.050,00	430.392,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.400,00	180.109,51
Contribuições	992.920,16	388.149,00
Receita Patrimonial	223.857,70	26.819,75
Aplicações Financeiras (II)	168.257,70	14.257,26
Outras Receitas Patrimoniais	55.600,00	12.562,49
Transferências Correntes	45.684.586,00	15.815.941,97
Cota-Parte do FPM	15.600.700,00	5.328.466,67
Cota-Parte do ICMS	16.192.000,00	5.636.112,81
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.009.385,69
Cota-Parte do ITR	374.400,00	40.257,70
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	219.840,00	89.772,38
Transferências do FUNDEB	6.600.000,00	2.623.007,14
Outras Transferências Correntes	5.265.646,00	1.088.939,58
Demais Receitas Correntes	4.280.394,84	1.226.831,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.280.394,84	1.226.831,35
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.699.201,00	19.417.829,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.629.884,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.579.884,00	0,00
Convênios	1.177.634,00	0,00
Outras Transferências de Capital	402.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.629.884,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.329.085,00	19.417.829,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2021						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.484.868,72	15.939.823,85	13.657.093,46	12.845.527,14	1.316.733,17	504.716,83	498.638,71
Pessoal e Encargos Sociais	26.351.678,41	7.864.683,20	7.802.353,78	7.474.188,92	815.570,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.083.190,31	8.075.140,65	5.854.739,68	5.371.338,22	501.162,54	504.716,83	498.638,71
Transferências Constitucionais e Legais	1.072.304,50	419.377,51	327.789,72	274.601,57	1.530,60	7.478,78	7.478,78
Demais Despesas Correntes	27.010.885,81	7.655.763,14	5.526.949,96	5.096.736,65	499.631,94	497.238,05	491.159,93
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.434.868,72	15.939.823,85	13.657.093,46	12.845.527,14	1.316.733,17	504.716,83	498.638,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.122.527,44	419.819,70	214.247,39	214.173,24	42.450,00	754.976,93	754.976,93
Investimentos	3.565.327,44	301.877,58	96.305,27	96.231,12	42.450,00	754.976,93	754.976,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	557.200,00	117.942,12	117.942,12	117.942,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.565.327,44	301.877,58	96.305,27	96.231,12	42.450,00	754.976,93	754.976,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	233.201,79	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.233.397,95	16.241.701,43	13.753.398,73	12.941.758,26	1.359.183,17	1.259.693,76	1.253.615,64
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.863.272,62						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.159.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.257,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.877.529,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.212.200,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.645.148,19	3.527.157,92
DEDUÇÕES (XXIX)	6.134.430,93	10.775.630,66
Disponibilidade de Caixa	6.134.430,93	10.422.798,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.541.235,51	11.288.138,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.406.804,58	865.340,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	352.832,66

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.489.282,74	-7.248.472,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.759.190,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	541.464,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.516.012,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-3.856.207,54	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.877.529,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.863.272,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.393.755,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.393.755,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 09h e 54m.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DA244F1D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.216.300,00	3.252.300,00	1.794.235,37	55,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	977.000,00	1.008.250,00	586.155,62	58,14
IPTU	735.900,00	735.900,00	412.952,36	56,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	241.100,00	272.350,00	173.203,26	63,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	307.735,11	51,29
ITBI	600.000,00	600.000,00	307.688,55	51,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	46,56	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.578.000,00	1.578.000,00	469.951,76	29,78
ISS	1.552.000,00	1.552.000,00	460.499,65	29,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.000,00	26.000,00	9.452,11	36,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	61.300,00	66.050,00	430.392,88	651,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.240.800,00	42.267.100,00	15.129.993,87	35,80
Cota-Parte FPM	19.468.000,00	19.494.300,00	6.660.583,21	34,17
Cota-Parte ITR	468.000,00	468.000,00	50.322,09	10,75
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.261.732,18	74,22
Cota-Parte ICMS	20.240.000,00	20.240.000,00	7.045.140,92	34,81
Cota-Parte IPI-Exportação	274.800,00	274.800,00	112.215,47	40,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.457.100,00**	**45.519.400,00**	**16.924.229,24**	**37,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.505.307,58	8.127.307,58	2.828.182,73	34,80	2.515.830,51	30,96	2.349.729,64	28,91
Despesas Correntes	8.479.307,58	8.071.307,58	2.828.182,73	35,04	2.515.830,51	31,17	2.349.729,64	29,11
Despesas de Capital	26.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.043.500,00	7.662.500,00	2.747.123,08	35,85	2.336.544,73	30,49	2.212.965,01	28,88
Despesas Correntes	8.029.500,00	7.648.500,00	2.744.802,55	35,89	2.335.080,51	30,53	2.211.574,94	28,92
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	2.320,53	16,58	1.464,22	10,46	1.390,07	9,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	560.000,00	560.000,00	330.403,15	59,00	264.726,14	47,27	152.375,74	27,21
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	330.403,15	59,00	264.726,14	47,27	152.375,74	27,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.100,00	161.100,00	71.555,40	44,42	70.548,76	43,79	67.742,78	42,05
Despesas Correntes	161.100,00	161.100,00	71.555,40	44,42	70.548,76	43,79	67.742,78	42,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	147.820,00	147.820,00	3.400,00	2,30	3.400,00	2,30	3.400,00	2,30
Despesas Correntes	147.820,00	147.820,00	3.400,00	2,30	3.400,00	2,30	3.400,00	2,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	789.000,00	1.180,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	50.000,00	789.000,00	1.180,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	131.700,00	158.882,69	17.045,74	10,73	10.364,74	6,52	7.999,79	5,04
Despesas Correntes	125.700,00	152.882,69	17.045,74	11,15	10.364,74	6,78	7.999,79	5,23
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.599.427,58**	**17.606.610,27**	**5.998.890,10**	**34.07**	**5.201.414,88**	**29,54**	**4.794.212,96**	**27,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.998.890,10	5.201.414,88	4.794.212,96
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	232.543,17	232.543,17	232.543,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	100.870,00	76.342,00	76.342,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	133,83	133,83	133,83
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.665.343,10**	**4.892.395,88**	**4.485.193,96**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.538.634,39		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.353.761,49		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,91**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	133,83			-133,83
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**133,83**			-133,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.877.660,00	2.910.660,00	606.518,59	20,84
Proveniente da União	2.422.600,00	2.455.600,00	503.636,09	20,51
Proveniente dos Estados	455.060,00	455.060,00	102.882,50	22,61
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.262,58	9.360,05	532,46	5,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.883.922,58**	**2.920.020,05**	**607.051,05**	**20,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.342.336,00	2.823.864,46	293.953,39	10,41	250.319,59	8,86	244.632,18	8,66
Despesas Correntes	2.013.660,00	2.189.151,50	293.653,39	13,41	250.019,59	11,42	244.332,18	11,16
Despesas de Capital	328.676,00	634.712,96	300,00	0,05	300,00	0,05	300,00	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	543.900,00	808.113,48	61.392,27	7,60	61.392,27	7,60	57.246,26	7,08
Despesas Correntes	533.900,00	684.500,05	47.779,89	6,98	47.779,89	6,98	43.633,88	6,37
Despesas de Capital	10.000,00	123.613,43	13.612,38	11,01	13.612,38	11,01	13.612,38	11,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	232.000,00	280.839,58	211.473,56	75,30	211.473,56	75,30	200.212,18	71,29
Despesas Correntes	207.000,00	245.839,58	211.473,56	86,02	211.473,56	86,02	200.212,18	81,44
Despesas de Capital	25.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	222.000,00	235.859,65	20,90	0,01	20,90	0,01	20,90	0,01
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	20,90	0,01	20,90	0,01	20,90	0,01
Despesas de Capital	25.000,00	38.859,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.920,44	104,50	0,17	104,50	0,17	104,50	0,17
Despesas Correntes	0,00	62.920,44	104,50	0,17	104,50	0,17	104,50	0,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.340.236,00**	**4.211.597,61**	**566.944,62**	13,46	**523.310,82**	12,43	**502.216,02**	11,92
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.847.643,58	10.951.172,04	3.122.136,12	28,51	2.766.150,10	25,26	2.594.361,82	23,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.587.400,00	8.470.613,48	2.808.515,35	33,16	2.397.937,00	28,31	2.270.211,27	26,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.000,00	560.000,00	330.403,15	59,00	264.726,14	47,27	152.375,74	27,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	393.100,00	441.939,58	283.028,96	64,04	282.022,32	63,81	267.954,96	60,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	369.820,00	383.679,65	3.420,90	0,89	3.420,90	0,89	3.420,90	0,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	789.000,00	1.180,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	131.700,00	221.803,13	17.150,24	7,73	10.469,24	4,72	8.104,29	3,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.939.663,58**	**21.818.207,88**	**6.565.834,72**	**30,09**	**5.724.725,70**	**26,24**	**5.296.428,98**	**24,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.340.236,00	4.211.597,61	566.944,62	13,46	523.310,82	12,43	502.216,02	11,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.599.427,58**	**17.606.610,27**	**5.998.890,10**	**34,07**	**5.201.414,88**	**29,54**	**4.794.212,96**	**27,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 16h e 36m.								

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FF556C89

GOVERNO MUNICIPAL
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 16h e 40m.											
Nota:											

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A2C40B37

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.120.260,00
Previsão Atualizada	51.887.602,70
Receitas Realizadas	18.284.376,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.343.755,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.465.260,00
Dotação Atualizada	52.576.357,95
Despesas Empenhadas	14.767.370,94
Despesas Liquidadas	12.649.622,70
Despesas Pagas	11.841.147,56
Superávit Orçamentário	5.634.754,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.767.370,94
Despesas Liquidadas	12.649.622,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	50.507.787,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.407.787,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.407.787,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	2.212.200,00	4.048.779,83	183,02
Resultado Primário	2.159.000,00	4.035.812,63	186,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.358.071,97	0,00	1.310.450,56	47.621,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.385.973,69	55.733,36	1.201.940,94	2.128.299,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.744.045,66	55.733,36	2.512.391,50	2.175.920,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.294.362,05	<18% / 25%>	19,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	409.124,70		2.862.444,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	37,12		49.962,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.612,38		50.001,05	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.892.395,88	15,00	28,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 16h e 44m.				

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:938B5ACC

GOVERNO MUNICIPAL
PROJEÇÃO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 10h e 51m.				

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:17DC9FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº34/2019

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro o Lar de Idosos São Vicente de Paulo**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 – Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob o número 75.189.498/0001-81, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima**,** residente e domiciliada nesta cidade, sito à Vitor Ferreira do Amaral, n° 371 – Centro– CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº 5.718.093,5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 040.407.389-18, resolvem firmar o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORÇÃO Nº 34/2019**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização para a alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 34/2019 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo de Apostilamento.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº34/2019 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°34/2019.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°34/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 20 de maio de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	***MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			**CNPJ** 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-3362
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com
CONTA CORRENTE 1832-8	**BANCO** Caixa Econômica Federal		**AGÊNCIA** 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA			**CPF** 040.407.389-18
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 5.718.093-5 SSP-PR			**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO RUA VITOR DO AMARAL, 371 - CENTRO LAPA-PR			**CEP** 83750-000
E-MAIL lardeidososvp@gmail.com			**(DDD) TELEFONE** (41) 99604-6562
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS PRISCILA PACHECO MARTINS			**CPF** 040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR			**(DDD) TELEFONE** (41) 99802-7184

1.2 Do Projeto a ser Executado:

NOME DO SERVIÇO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- MODALIDADE ABRIGO DE IDOSOS.	
NÍVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 – CENTRO LAPA-PR	**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI 001 DE 04 DE ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 19 DE ABRIL DE 2018	**RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO** RESOLUÇÃO N° 58 DE 19/04/2018
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE (41) 995016120	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com

2.VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Validade	Data Início da Vigência	Data Fim da Vigência
24 meses	01/01/2020	31/12/2021

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao portador de deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
(X) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( ) Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Conforme Tipificação dos serviços-Resolução CNAS n°109/2009.

Acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento será provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligencia, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6. PÚBLICO ALVO

40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL

Conforme Tipificação dos serviços-Resolução CNAS n°109/2009.

Acolher e garantir proteção integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;
· Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
· Possibilitar a convivência comunitária;
· Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
· Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
· Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9. METAS

A Entidade atenderá até 40 (quarenta) idosos na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser também disponibilizadas para acolhimento de idosos Graus II e III, conforme disposto na RDC Nº 283, de 26/09/2005, da Diretoria Colegiada da Agência

Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária, respeitando a limitação imposta pela finalidade específica da Entidade, acolhimento institucional de idosos, na área de Assistência Social, e por isso, a mesma não possui instalações clínicas/hospitalares adequadas para receber idosos portadores de determinadas patologias. As vagas serão priorizadas para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família; convivência de situações de violência e negligência; em situação de rua e de abandono; com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A Entidade disponibilizará o acesso a alimentação, serviços médicos e de enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

10. METODOLOGIA DO SERVIÇO

· Identificação pelo órgão público de dados básicos do pretendente a vaga por meio de encaminhamentos ou solicitações pessoais, realizados por familiares, amigos, conhecidos ou o próprio interessado, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

· Conhecimento do caso por meio de visita domiciliar realizada por técnicos do CREAS e coleta de dados, recebida por envolvidos, que tenham profundo conhecimento do caso, onde serão fornecidos fatos pessoais relevantes para necessidade do atendimento.

· Remessa à Entidade do relatório do CREAS referente ao pretendente da vaga.

. Avaliação do caso a ser atendido, pelo Responsável Técnico e Diretoria, após submeter o interessado a exame médico, para avaliação clínica e constatação de que o mesmo não é portador das restrições previstas no Regimento Interno da Entidade;

· Esclarecimentos aos envolvidos sobre os serviços prestados pela Entidade.

· Apresentação do ambiente a ser contratado.

· Admissão e acolhimento para vaga, com registros da documentação e elaboração do contrato de prestação de serviço.

· Relatórios, social e saúde, com respectivas informações, sigilosa e individualmente.

· Apresentação da equipe que realizam os trabalhos de necessidades básicas diárias.

· Atendimento integral e ininterrupto para todos os casos e necessidades.

· Viabilização dos contatos familiares, com informações detalhadas sobre as ocorrências.

· Viabilização dos contatos de amigos.

· Reuniões mensais da Diretoria.

· Articulação com órgãos públicos para o desenvolvimento dos serviços.

1º Fase:

· Recebimento da solicitação para prestação do serviço.

· Triagem e analise da solicitação.

· Conhecimento por meio de visita domiciliar o caso a ser atendido.

· Avaliação por meio analise do perfil do caso.

· Aviso aos interessados sobre a admissão para prestação do serviço.

· Preparação do ambiente (quarto) para o acolhimento.

2º Fase:

· Acolhimento.

· Recolhimento de documentação para preenchimento de dados pessoais e de saúde.

· Acomodação nas instalações.

· Apresentação aos demais companheiros e equipe de serviço.

3º Fase:

·Inicio do atendimento.

10.1 Objetivos/Resultados Esperados:

Objetivos Específicos	Resultado Esperado
Acolhimento de 40 idosos, na modalidade de abrigo institucional.	Acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência garantindo assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental. Assegurar proteção integral e prevenção do agravamento de situações de negligência e violência. Acesso a ambiente e espaço com padrões de qualidade e condições favoráveis aos idosos acolhidos. Número de idosos acolhidos e acompanhados.
Reestabelecer vínculos familiares ou sociais, possibilitar a convivência comunitária.	Vínculos familiares e comunitários garantidos e preservados. Verificar o acompanhamento da família de origem. Levantar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência.
Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgão do sistema de garantia dos direitos e as demais politicas públicas setoriais.	Convivência comunitária e articulação intersetorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas. Identificar a efetividade da articulação com equipamentos comunitários, acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional internas e externas. Levantar o número de idosos incluídos na rede de serviços sociassistenciais. Verificar o número de encaminhamentos. Identificar a resolutividade dos encaminhamentos. Verificar o número de reuniões/contatos com a Rede de Serviços. Levantar o número de famílias, idosos inseridos Programas de Transferências de Renda e/ou em benefícios socioassistenciais.
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Acolhimento com cuidados garantidos. Identificar o atendimento personalizado e individualizado. Identificar a oferta de atividades que contribuam com a construção da autonomia dos usuários. Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias e novos projetos de vida, dentre outras.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Cronograma de atividades e programações internas e externas, relacionada ao interesse dos usuários.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Acolhimento Institucional de Idosos	Avaliação periódica da qualidade do atendimento oferecido aos idosos, assim como verificação dos contratos e relação de idosos abrigados.	Bimestral
02	Pagamento de Funcionários	Apresentação do holerite.	Bimestral

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01 - Acolhimento Institucional de 40 idosos		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Despertar e Higiene pessoal	Diário	No horário das 06:00h às 07:00h da manhã efetuar a higiene pessoal dos idosos para o bem estar e qualidade de saúde da pessoa idosa.
Café da manhã	Diário	No horário das 07:00h às 08:00h da manhã oferecer a refeição matinal garantindo a alimentação saudável.
Lanche	Diário	No horário das 10:00h da manhã oferecer lanche garantindo alimentação saudável.
Almoço	Diário	No horário das 11:30h às 12:00h , oferecer a refeição garantindo a alimentação saudável e adequada a saúde da pessoa idosa.
Café da Tarde	Diário	No horário das 15:00h, oferecer café da tarde garantindo alimentação saudável.
Jantar	Diário	No horário das 17:00h às 17:30h, oferecer a refeição garantindo a alimentação saudável e adequada a saúde da pessoa idosa.
Ceia	Diário	No horário das 20:00h, oferecer ceia visando a satisfação do idoso para uma noite tranquila.
Atendimento com cuidadores	Diário	Atendimento 24 horas por dia, por profissionais capacitados visando o bem estar físico da pessoa idosa.
Atendimento da lavanderia	Diário	Atendimento 12 horas diárias, visando a higiene das roupas pessoais, cama, mesa e banho para oferecer higiene adequada.
Reestabelecer vínculos (Visitação de parentes e amigos)	Diário	Possibilitar todos os dias da semana, a visita livre de parentes e amigos buscando reestabelecer vínculos.
Celebração da Santa Missa	Semanal	Proporcionar uma vez por semana a Celebração da Santa Missa para os idosos.
Acesso a ações de lazer internas e externas. (Festividades comemoradas)	Mensal	Oferecer aos idosos abrigados atividades comemorativas ao: ano novo, carnaval, páscoa, dia das mães, festa junina, dia dos pais, semana do idoso e Natal. Participação também em eventos oferecidos pelo Município e comunidade.
Reunião de Diretoria	Mensal	Realizar reunião para discussão de situações pertinentes a administração da entidade.

Meta 02 - Pagamentos de Funcionários		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Contratação de Serviço de Cuidador de Idosos	24 meses	Cuidado especial com a pessoa idosa, dessa forma, atender as necessidades como: higiene, alimentação e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Cozinha (Cozinheira e Auxiliar de Cozinha)	24 meses	Execução do cardápio da alimentação diária, obedecendo as normas nutricionais. Zelar pela conservação dos alimentos estocados,cuidar da higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviços Limpeza	24 meses	Manter a organização e higienização dos ambientes e roupas e desempenhar demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Auxiliar Administrativo	24 meses	Atuar no planejamento, organização e direção de serviços dasecretaria, prestar assistência e assessoramento direto à Diretoria e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Motorista	24 meses	Realizar a locomoção dos idosos para consultas e atendimentos de serviços fora da Entidade e demais atividades correlatas a sua função.

Lapa-PR, 3 de maio de 2021.

ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	***MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA***
Primeiro-Secretário	Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Desdobramento	**Especificação**	**Valor Total**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários: - 09 (nove) Cuidador(a) de Idosos; - 02 (dois) Cozinheiros(as); - 02 (dois) Auxiliares de Cozinha; - 07 (sete) Auxiliares de Limpeza; - 01 (um) Auxiliar Administrativo; e - 01 (um) Motorista	R$ 791.400,00
3.1.90.11.43	13° Salário	R$ 69.000,00
3..90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R$ 65.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 65.000,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL (R$)		R$ 998.400,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE MENSAL)

Mês	**Valor do repasse**	**Contrapartida**	**Total**
01/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
02/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
03/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
04/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
05/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
06/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00

07/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
08/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
09/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
10/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
11/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
12/2020	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
01/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
02/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
03/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
04/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
05/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
06/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
07/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
08/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
09/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
10/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
11/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
12/2021	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 41.600,00
TOTAL:			R$ 998.400,00

4. DECLARAÇÃO

Eu Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima, RG 5.718.093-5 SSP/PR, CPF 040.407.389-18, PRESIDENTE do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ n° 75.189.498/0001-81, declaro sob penas da lei, que a entidade não esta em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 3 de maio de 2021.

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA	***IZABEL CRISTINA SCHMIDT GONSALVES***
Presidente	Contador CRC nº022.682/O-0

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	***GABRIELA SAMPAIO***
APROVADO Lapa, ____ de _____ de 2021.	Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA701EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLÍNICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raio X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	7000	3,55	24.850,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	1000	5,50	5.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na dependencia da empresa contratada e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Paulo Henrique Ferreira - Clínica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F131A6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE 1
Valor do Lote: R$ 45.896,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	513,00	513,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	629,00	3.145,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	529,00	2.645,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	STHIL	UNI	10	44,00	440,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	STHIL	UNI	5	95,00	475,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	10	11,00	110,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	265,00	265,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	2	415,00	830,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	82,00	410,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	298,00	2.980,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	STHIL	UNI	2	300,00	600,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	150,00	1.500,00
16	ENGRENAGEM	STHIL	UNI	5	600,00	3.000,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	STHIL	UNI	30	140,00	4.200,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	85,00	255,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	33,00	660,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	5	60,00	300,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	396,00	1.980,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	156,00	468,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	10,00	50,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	20,00	200,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	49,00	490,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	12,00	120,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	70,00	210,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	105,00	315,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	JG	5	90,00	450,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	50,00	1.000,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	195,00	975,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	205,00	410,00
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	30,00	900,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	30,00	600,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	115,00	345,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	168,00	840,00

39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	175,00	5.250,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	STHIL	UNI	10	300,00	3.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	STHIL	UNI	100	31,00	3.100,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 2
Valor do Lote: R$12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	800,00	1.600,00
2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	STHIL	UNI	2	1.010,00	2.020,00
3	VELA BRMR7A	STHIL	UNI	10	33,00	330,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	160,00	160,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	220,00	1.320,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	372,00	372,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	260,00	520,00
8	CARBURADOR C3-S149	STHIL	UNI	2	395,00	790,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	150,00	300,00
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	350,00	700,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	1	410,00	410,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	STHIL	UNI	4	310,00	1.240,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	STHIL	UNI	8	78,00	624,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 3
Valor do Lote: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	STHIL	UNI	5	2.390,00	11.950,00

LOTE 4
Valor do Lote: R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	STHIL	UNI	7	2.682,00	18.774,00

LOTE 5
Valor do Lote: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	STHIL	UNI	5	3.198,00	15.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora da presente licitação terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para atender ao chamado. E a mesma também não poderá fazer a terceirização do serviço e terá que ter a oficina em sua própria sede.
A contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para previa aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados no prazo maximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e os mesmos deveram ser prestados na sede da empresa contratada.
Referente ao 3, 4 e 5 a contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de autorização de despesa (NAD)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
COAGIL Comercial Agrícola Idehara LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:288DCECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	18,80	564,00
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,40	420,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	TATU	UN	300	1,43	429,00
18	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	60	2,10	126,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	COMPEL	UN	75	8,90	667,50
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	49	6,90	338,10
21	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	7,80	78,00
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	11	248,00	2.728,00
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	3M	ROLO	600	6,95	4.170,00
32	FITA ADESIVA EM PAPEK CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	2,85	1.140,00
VALOR TOTAL.....R$10.660,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7030DB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	MAZA	UN	10	47,90	479,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR:	MAZA	UN	30	47,90	1.437,00

	A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).					
17	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	47,90	958,00
25	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	17,40	348,00
26	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	36	17,40	626,40
VALOR TOTAL.....R$ 3.848,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:598A84AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	100	115,00	11.500,00
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	250	100,00	25.000,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	40	20,00	800,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	200	104,00	20.800,00
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	23,00	690,00
7	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	43,00	2.150,00
8	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	9,50	285,00
10	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	13,00	260,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	40,50	810,00
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	14,00	700,00
27	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	98,00	4.900,00
28	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	63	175,00	11.025,00
VALOR TOTAL.....R$ 78.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDER HENRIQUE PEREIRA ROCHA
E.H. Pereira Rocha – Colore Construções

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CD600BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	MANORT	UN	150	133,00	19.950,00
30	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	POLYQUIM	SACO	50	190,00	9.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORTHON BARRETO SPINARDI
Via Parana Industria e Comercio de Tintas Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA9E6896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 242/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE SIP 0611 - EC	KG.	3750	18,55	69.562,50
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	1250	18,55	23.187,50
3	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	3750	17,33	64.987,50
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	1250	17,33	21.662,50
5	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACÉM, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS.	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	800	21,50	17.200,00
6	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	900	26,88	24.192,00
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	COSTA SUL	PCT	450	24,50	11.025,00
VALOR TOTAL.....R$ 231.817,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais de acordo com a TABELA abaixo, conforme quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dia.

EM DOUTOR CARLOS DINIZ RUA: LISBOA, 572	QUINZENAL
EM ALVEHY ALVES DE ASSIS RUA: MACHADO DE ASSIS, 450	QUINZENAL
EM MARIA DA GLÓRIA D'ÁVIS RUA: OURO FINO, 648	QUINZENAL
EM ODILA INÁCIO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 55	QUINZENAL
EM ZULEIKA APARECIDA PETERSON AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, 2043	QUINZENAL
CMEI FLOR DE LÓTUS RUA: ALAVARES CABRAL, 51	QUINZENAL
CMEI LUIZA B. MENDONÇA RUA: QUINTINO BOCAIUVA, 36	QUINZENAL
CMEI PERPÉTUO SOCORRO RUA: ALVARES PENTEDAO, 820	QUINZENAL
CMEI MENINO JESUS RUA: SANTA EDWIRGES, 51	QUINZENAL
CMEI MERCEDES SCAVAZINI RUA: PROJETADA, 45, VILA NOVA	QUINZENAL
CMEI ZILDA ARNS AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 41	QUINZENAL
CASA LAR AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1652	SEMANAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 167	QUINZENAL
CORPO BOMBEIRO RUA: TOCANTINS, 150	QUINZENAL
CENTRO SOCIAL URBANO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, S/N	SEMANAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A98BC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	50	57,40	2.870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3978A347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Lobato - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.812.622,52	29.812.622,52	4.454.226,37	14,94	8.600.332,72	28,85	21.212.289,80
RECEITAS CORRENTES	27.568.316,32	27.568.316,32	4.337.902,19	15,74	8.484.008,54	30,77	19.084.307,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.254.129,53	2.254.129,53	461.313,17	20,47	710.234,13	31,51	1.543.895,40
Impostos	1.975.141,89	1.975.141,89	358.164,17	18,13	565.295,59	28,62	1.409.846,30
Taxas	278.987,64	278.987,64	103.149,00	36,97	144.938,54	51,95	134.049,10
Contribuição de Melhoria	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.363.624,56	1.363.624,56	303.281,18	22,24	446.397,39	32,74	917.227,17
Contribuições Sociais	933.624,56	933.624,56	183.539,05	19,66	278.820,52	29,86	654.804,04
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 430.000,00		430.000,00	119.742,13	27,85	167.576,87	38,97	262.423,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.333.723,22	1.333.723,22	27.502,95	2,06	74.835,15	5,61	1.258.888,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.142,25	67.142,25	9.980,00	14,86	19.960,00	29,73	47.182,25
Valores Mobiliários	1.266.580,97	1.266.580,97	17.522,95	1,38	54.875,15	4,33	1.211.705,82
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.484.298,21	1.484.298,21	218.931,11	14,75	417.620,01	28,14	1.066.678,20
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.733,88	12.733,88	1.893,42	14,87	1.893,42	14,87	10.840,46
Outros Serviços	1.471.564,33	1.471.564,33	217.037,69	14,75	415.726,59	28,25	1.055.837,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.109.179,55	21.109.179,55	3.320.528,57	15,73	6.817.130,96	32,29	14.292.048,59
Transferências da União e de suas Entidades	12.653.692,63	12.653.692,63	1.960.941,61	15,50	3.992.546,72	31,55	8.661.145,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	5.824.474,42	5.824.474,42	895.782,57	15,38	1.820.335,98	31,25	4.004.138,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.631.012,50	2.631.012,50	463.804,39	17,63	1.004.248,26	38,17	1.626.764,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.361,25	23.361,25	6.345,21	27,16	17.790,90	76,16	5.570,35
Multas e Juros de Mora	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	208,75	208,75	-	0,00	-	0,00	208,75
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	23.152,50	23.152,50	6.345,21	27,41	17.790,90	76,84	5.361,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.244.306,20	2.244.306,20	116.324,18	5,18	116.324,18	5,18	2.127.982,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.244.306,20	2.244.306,20	116.324,18	5,18	116.324,18	5,18	2.127.982,02

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	1.169.306,20	1.169.306,20	-	0,00	-	0,00	1.169.306,20
Transferências de Convênios	1.075.000,00	1.075.000,00	116.324,18	10,82	116.324,18	10,82	958.675,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.484.414,84	2.484.414,84	192.818,86	7,76	287.870,31	11,59	2.196.544,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.297.037,36	32.297.037,36	4.647.045,23	14,39	8.888.203,03	27,52	23.408.834,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.297.037,36	32.297.037,36		14,39	8.888.203,03	27,52	23.408.834,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.244.174,06	30.333.688,34	3.727.255,32	8.880.600,54	21.453.087,80	4.005.292,81	7.535.845,32	22.797.843,02	7.368.147,07	-
DESPESAS CORRENTES	25.281.434,28	25.789.377,15	3.660.413,54	8.676.945,27	17.112.431,88	3.926.648,33	7.362.461,85	18.426.915,30	7.196.099,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.876.606,75	15.873.672,79	2.533.077,56	5.064.847,28	10.808.825,51	2.533.077,56	5.051.406,75	10.822.266,04	5.030.563,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	9.951,14	20.364,58	29.635,42	9.951,14	20.364,58	29.635,42	20.364,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.354.827,53	9.865.704,36	1.117.384,84	3.591.733,41	6.273.970,95	1.383.619,63	2.290.690,52	7.575.013,84	2.145.172,01	
DESPESAS DE CAPITAL	3.307.633,53	3.889.204,94	66.841,78	203.655,27	3.685.549,67	78.644,48	173.383,47	3.715.821,47	172.047,47	-
INVESTIMENTOS	3.057.633,53	3.639.204,94	28.318,40	126.814,30	3.512.390,64	40.121,10	96.542,50	3.542.662,44	95.206,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	38.523,38	76.840,97	173.159,03	38.523,38	76.840,97	173.159,03	76.840,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.106,25	655.106,25			655.106,25			655.106,25		
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.052.863,30	3.052.863,30	189.949,43	419.116,09	2.633.747,21	195.559,41	377.527,91	2.675.335,39	294.550,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.297.037,36	33.386.551,64	3.917.204,75	9.299.716,63	24.086.835,01	4.200.852,22	7.913.373,23	25.473.178,41	7.662.697,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.297.037,36	33.386.551,64	3.917.204,75	9.299.716,63	24.086.835,01	4.200.852,22	7.913.373,23	25.473.178,41	7.662.697,14	-
SUPERÁVIT (XIII)							974.829,80		1.225.505,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.297.037,36	33.386.551,64	3.917.204,75	9.299.716,63		4.200.852,22	8.888.203,03		8.888.203,03	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.484.414,84	2.484.414,84	192.818,86	7,76	287.870,31	11,59	2.196.544,53
RECEITAS CORRENTES	2.484.414,84	2.484.414,84	192.818,86	7,76	287.870,31	11,59	2.196.544,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.053.438,75	1.053.438,75	178.771,80	16,97	270.096,58	25,64	783.342,17
Contribuições Sociais	1.053.438,75	1.053.438,75	178.771,80	16,97	270.096,58	25,64	783.342,17
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	4.999,24	#DIV/0!	8.725,91	#DIV/0!	- 8.725,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.430.976,09	1.430.976,09	9.047,82	0,63	9.047,82	0,63	1.421.928,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.052.863,30	3.052.863,30	189.949,43	419.116,09	2.633.747,21	195.559,41	377.527,91	2.675.335,39	294.550,07	-
DESPESAS CORRENTES	3.052.863,30	3.052.863,30	189.949,43	419.116,09	2.633.747,21	195.559,41	377.527,91	2.675.335,39	294.550,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.107,99	1.194.107,99	176.265,44	354.136,10	839.971,89	176.265,44	354.136,10	839.971,89	271.158,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.858.755,31	1.858.755,31	13.683,99	64.979,99	1.793.775,32	19.293,97	23.391,81	1.835.363,50	23.391,81	

FONTE: Sistema Betha Sapo

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/O-8

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1F1271C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 2 - FUNÇÃO SUB FUNÇÃO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.244.174,06	30.333.688,34	3.727.255,32	8.880.600,54	95,49	21.453.087,80	4.005.292,81	7.535.845,32	95,23	22.547.843,02	-
LEGISLATIVA	1.258.694,31	1.258.694,31	172.258,89	352.193,29	3,79	906.501,02	175.029,32	340.796,63	4,31	917.897,68	-
Ação Legislativa	1.258.694,31	1.258.694,31	172.258,89	352.193,29	3,79	906.501,02	175.029,32	340.796,63	4,31	917.897,68	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	4.240.216,05	4.282.116,05	536.838,64	1.246.333,16	13,40	3.035.782,89	576.122,32	1.065.748,66	13,47	3.216.367,39	
Administração Geral	3.097.942,55	3.139.842,55	402.836,19	1.022.891,78	11,00	2.116.950,77	438.778,27	849.453,02	10,73	2.290.389,53	
Administração Financeira	384.336,00	384.336,00	32.341,05	65.917,94	0,71	318.418,06	32.341,05	65.917,94	0,83	318.418,06	
Controle Interno	107.298,50	107.298,50	13.216,72	26.433,44	0,28	80.865,06	13.216,72	26.433,44	0,33	80.865,06	
Administração de Receitas	281.911,00	281.911,00	68.868,41	94.758,43	1,02	187.152,57	70.868,41	94.758,43	1,20	187.152,57	
Demais Subfunções	368.728,00	368.728,00	19.576,27	36.331,57	0,39	332.396,43	20.917,87	29.185,83	0,37	339.542,17	
DEFESA NACIONAL	107.301,00	107.301,00	9.640,20	9.640,20	0,10	97.660,80	9.640,20	9.640,20	0,12	97.660,80	-
Defesa Terrestre	107.301,00	107.301,00	9.640,20	9.640,20	0,10	97.660,80	9.640,20	9.640,20	0,12	97.660,80	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.164.419,85	1.343.055,72	182.705,55	467.704,37	5,03	875.351,35	210.510,40	379.228,08	4,79	963.827,64	
Assistência ao Idoso	81.229,00	81.229,00	3.425,08	9.674,52	0,10	71.554,48	3.151,29	5.184,62	0,07	76.044,38	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.649,90	207.388,97	15.556,81	78.219,99	0,84	129.168,98	33.605,21	48.293,19	0,61	159.095,78	
Assistência Comunitária	882.540,95	1.054.437,75	163.723,66	379.809,86	4,08	674.627,89	173.753,90	325.750,27	4,12	728.687,48	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.647.800,27	4.647.800,27	737.600,57	1.495.172,03	16,08	3.152.628,24	738.389,62	1.474.408,79	18,63	3.173.391,48	
Previdência do Regime Estatutário	4.496.876,19	4.496.876,19	722.175,84	1.435.712,60	15,44	3.061.163,59	722.175,84	1.435.712,60	18,14	3.061.163,59	
Previdência Especial	20.384,00	20.384,00	-	19.800,00	0,21	584,00	-	3.300,00	0,04	17.084,00	
Demais Subfunções	130.540,08	130.540,08	15.424,73	39.659,43	0,43	90.880,65	16.213,78	35.396,19	0,45	95.143,89	
SAÚDE	5.380.053,78	6.118.141,18	816.393,69	2.123.117,73	22,83	3.995.023,45	905.668,52	1.667.341,17	21,07	4.450.800,01	-
Atenção Básica	4.742.659,02	5.414.746,42	785.358,87	1.616.240,20	17,38	3.798.506,22	795.195,93	1.473.465,33	18,62	3.941.281,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	561.600,00	627.600,00	25.000,00	491.512,41	5,29	136.087,59	104.437,77	178.510,72	2,26	449.089,28	
Vigilância Sanitária	48.620,76	48.620,76	4.534,82	12.562,32	0,14	36.058,44	4.534,82	12.562,32	0,16	36.058,44	
Vigilância Epidemiológica	27.174,00	27.174,00	1.500,00	2.802,80	0,03	24.371,20	1.500,00	2.802,80	0,04	24.371,20	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	5.148.237,12	5.268.628,13	605.744,94	1.408.206,07	15,14	3.860.422,06	621.083,41	1.224.562,75	15,47	4.044.065,38	-
Ensino Fundamental	2.151.986,18	2.223.352,22	301.385,47	624.522,74	6,72	1.598.829,48	299.236,38	587.566,83	7,42	1.635.785,39	
Ensino Superior	272.178,00	272.178,00	-	145.000,00	1,56	127.178,00	28.600,00	38.940,00	0,49	233.238,00	
Educação Infantil	1.989.604,24	2.038.629,21	264.608,54	588.175,29	6,32	1.450.453,92	267.659,70	561.711,48	7,10	1.476.917,73	
Educação de Jovens e Adultos	7.645,00	7.645,00	-	-	-	7.645,00	-		-	7.645,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	-	10.500,00	0,11	39.500,00	-	10.500,00	0,13	39.500,00	
Demais Subfunções	676.823,70	676.823,70	39.750,93	40.008,04	0,43	636.815,66	25.587,33	25.844,44	0,33	650.979,26	
CULTURA	374.114,00	374.114,00	18.838,44	49.282,04	0,53	324.831,96	21.413,90	45.554,91	0,58	328.559,09	-
Difusão Cultural	200.037,00	200.037,00	7.989,16	27.945,13	0,30	172.091,87	10.564,62	24.218,00	0,31	175.819,00	-
Demais Subfunções	174.077,00	174.077,00	10.849,28	21.336,91	0,23	152.740,09	10.849,28	21.336,91	0,27	152.740,09	
URBANISMO	1.883.524,64	1.878.224,64	150.140,36	531.932,31	5,72	1.346.292,33	189.394,32	341.646,59	4,32	1.536.578,05	-
Infra-Estrutura Urbana	695.799,00	695.799,00	-	1.520,00	0,02	694.279,00	-	1.520,00	0,02	694.279,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	1.187.725,64	1.182.425,64	150.140,36	530.412,31	5,70	652.013,33	189.394,32	340.126,59	4,30	842.299,05	
HABITAÇÃO	13.993,00	13.993,00	-	-	-	13.993,00	-	-	-	13.993,00	-
Habitação Urbana	13.993,00	13.993,00	-	-	-	13.993,00	-	-	-	13.993,00	
GESTÃO AMBIENTAL	560.185,00	560.185,00	80.848,95	128.739,84	1,38	431.445,16	87.829,84	124.539,84	1,57	435.645,16	
Preservação e Conservação Ambiental	560.185,00	560.185,00	80.848,95	128.739,84	1,38	431.445,16	87.829,84	124.539,84	1,57	435.645,16	
SANEAMENTO	1.542.248,89	1.558.048,89	183.184,15	336.196,84	3,62	1.221.852,05	183.221,47	335.318,64	4,24	972.730,25	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	1.163.844,06	1.179.644,06	130.100,72	244.409,14	2,63	935.234,92	130.138,04	243.530,94	3,08	686.113,12	
Demais Subfunções	378.404,83	378.404,83	53.083,43	91.787,70	0,99	286.617,13	53.083,43	91.787,70	1,16	286.617,13	
AGRICULTURA	73.544,00	73.544,00	7.754,64	16.927,34	0,18	56.616,66	6.918,84	15.911,74	0,20	57.632,26	-
Abastecimento	400,00	400,00	-	-	-	400,00	-	-	-	400,00	
Demais Subfunções	73.144,00	73.144,00	7.754,64	16.927,34	0,18	56.216,66	6.918,84	15.911,74	0,20	57.232,26	
INDÚSTRIA	798.182,00	798.182,00	11.920,22	53.955,04	0,58	744.226,96	18.604,54	34.244,24	0,43	763.937,76	-
Promoção Industrial	798.182,00	798.182,00	11.920,22	53.955,04	0,58	744.226,96	18.604,54	34.244,24	0,43	763.937,76	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.500,00	129.500,00	-	-	-	129.500,00	-	-	-	129.500,00	-
Turismo	129.500,00	129.500,00	-	-	-	129.500,00	-	-	-	129.500,00	
COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
TRANSPORTE	730.717,47	730.717,47	127.183,43	227.705,88	2,45	503.011,59	137.940,50	219.979,13	2,78	510.738,34	-
Transporte Rodoviário	730.717,47	730.717,47	127.183,43	227.705,88	2,45	503.011,59	137.940,50	219.979,13	2,78	510.738,34	
DESPORTO E LAZER	554.196,00	554.196,00	35.340,16	90.802,49	0,98	463.393,51	36.439,49	78.054,16	0,99	476.141,84	-
Desporto Comunitário	554.196,00	554.196,00	35.340,16	90.802,49	0,98	463.393,51	36.439,49	78.054,16	0,99	476.141,84	
ENCARGOS ESPECIAIS	556.466,98	556.466,98	50.862,49	342.691,91	3,68	213.775,07	87.086,12	178.869,79	2,26	377.597,19	-
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	48.474,52	97.205,55	1,05	202.794,45	48.474,52	97.205,55	1,23	202.794,45	
Outros Encargos Especiais	256.466,98	256.466,98	2.387,97	245.486,36	2,64	10.980,62	38.611,60	81.664,24	1,03	174.802,74	
RESERVA DE	77.779,70	77.779,70			-	77.779,70			-	77.779,70	

CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.052.863,30**	**3.052.863,30**	**189.949,43**	**419.116,09**	**4,51**	**2.633.747,21**	**195.559,41**	**377.527,91**	**4,77**	**2.675.335,39**	-
LEGISLATIVA	63.164,89	63.164,89	3.741,69	7.933,17	0,09	55.231,72	3.861,88	7.412,36	0,09	55.752,53	
Ação Legislativa	63.164,89	63.164,89	3.741,69	7.933,17	0,09	55.231,72	3.861,88	7.412,36	0,09	55.752,53	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.704.365,30	1.704.365,30	17.784,72	65.198,26	0,70	1.639.167,04	20.921,07	48.729,32	0,62	1.655.635,98	
Administração Geral	1.640.950,30	1.640.950,30	8.902,71	47.438,40	0,51	1.593.511,90	12.039,06	30.969,46	0,39	1.609.980,84	
Administração Financeira	26.832,00	26.832,00	2.697,70	6.149,26	0,07	20.682,74	2.697,70	6.149,26	0,08	20.682,74	
Controle Interno	11.938,00	11.938,00	1.850,34	3.700,67	0,04	8.237,33	1.850,34	3.700,67	0,05	8.237,33	
Administração de Receitas	22.330,00	22.330,00	3.476,48	6.236,99	0,07	16.093,01	3.476,48	6.236,99	0,08	16.093,01	
Demais Subfunções	2.315,00	2.315,00	857,49	1.672,94	0,02	642,06	857,49	1.672,94	0,02	642,06	
DEFESA NACIONAL	13.000,00	13.000,00	1.195,56	1.195,56	0,01	11.804,44	1.195,56	1.195,56	0,02	11.804,44	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Defesa Terrestre	13.000,00	13.000,00	1.195,56	1.195,56	0,01	11.804,44	1.195,56	1.195,56	0,02	11.804,44	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.901,00	52.901,00	12.811,77	24.021,57	0,26	28.879,43	12.811,77	24.021,57	0,30	28.879,43	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	52.901,00	52.901,00	12.811,77	24.021,57	0,26	28.879,43	12.811,77	24.021,57	0,30	28.879,43	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	334.941,00	334.941,00	52.477,88	113.427,50	1,22	221.513,50	54.221,31	107.077,58	1,35	227.863,42	-
Atenção Básica	327.532,00	327.532,00	51.944,06	111.797,83	1,20	215.734,17	53.687,49	105.447,91	1,33	222.084,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.325,00	5.325,00	533,82	1.629,67	0,02	3.695,33	533,82	1.629,67	0,02	3.695,33	
Vigilância Epidemiológica	2.084,00	2.084,00			-	2.084,00	-	-	-	2.084,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	565.938,66	565.938,66	62.266,66	133.791,59	1,44	432.147,07	62.386,85	125.471,28	1,59	440.467,38	-
Ensino Fundamental	335.180,66	335.180,66	30.488,60	61.445,27	0,66	273.735,39	30.488,60	61.445,27	0,78	273.735,39	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	226.851,00	226.851,00	31.778,06	72.346,32	0,78	154.504,68	31.898,25	64.026,01	0,81	162.824,99	
Educação de Jovens e Adultos	651,00	651,00			-	651,00			-	651,00	
Demais Subfunções	3.256,00	3.256,00	-	-	-	3.256,00	-	-	-	3.256,00	
CULTURA	22.675,00	22.675,00	1.076,48	5.685,26	0,06	16.989,74	1.316,86	2.788,64	0,04	19.886,36	-
Difusão Cultural	10.419,00	10.419,00	1.076,48	2.429,26	0,03	7.989,74	1.076,48	2.429,26	0,03	7.989,74	
Demais Subfunções	12.256,00	12.256,00	-	3.256,00	0,04	9.000,00	240,38	359,38	-	11.896,62	
URBANISMO	51.755,00	51.755,00	10.417,07	16.557,72	0,18	35.197,28	10.417,07	16.557,72	0,21	35.197,28	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	51.755,00	51.755,00	10.417,07	16.557,72	0,18	35.197,28	10.417,07	16.557,72	0,21	35.197,28	
GESTÃO AMBIENTAL	2.500,00	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-	-		2.500,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-	-		2.500,00	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	166.990,45	166.990,45	20.102,52	27.303,02	0,29	139.687,43	20.102,52	27.303,02	0,35	139.687,43	
Saneamento Básico Rural	137.687,42	137.687,42	20.102,52	27.303,02	0,29	110.384,40	20.102,52	27.303,02	0,35	110.384,40	
Saneamento Básico Urbano	29.303,03	29.303,03			-	29.303,03			-	29.303,03	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	4.052,00	4.052,00	686,77	1.357,23	0,01	2.694,77	686,77	1.357,23	0,02	2.694,77	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	4.052,00	4.052,00	686,77	1.357,23	0,01	2.694,77	686,77	1.357,23	0,02	2.694,77	
INDÚSTRIA	4.108,00	4.108,00	1.052,78	2.233,95	0,02	1.874,05	1.052,78	2.233,95	0,03	1.874,05	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Industrial	4.108,00	4.108,00	1.052,78	2.233,95	0,02	1.874,05	1.052,78	2.233,95	0,03	1.874,05	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Turismo	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	17.850,00	17.850,00	1.489,27	3.194,72	0,03	14.655,28	1.489,27	3.194,72	0,04	14.655,28	-
Transporte Rodoviário	17.850,00	17.850,00	1.489,27	3.194,72	0,03	14.655,28	1.489,27	3.194,72	0,04	14.655,28	
DESPORTO E LAZER	45.122,00	45.122,00	4.846,26	17.216,54	0,19	27.905,46	5.095,70	10.184,96	0,13	34.937,04	-
Desporto Comunitário	45.122,00	45.122,00	4.846,26	17.216,54	0,19	27.905,46	5.095,70	10.184,96	0,13	34.937,04	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**32.297.037,36**	**33.386.551,64**	**3.917.204,75**	**9.299.716,63**	100,00	**24.086.835,01**	**4.200.852,22**	**7.913.373,23**	**100,00**	**25.223.178,41**	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/O-8

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6405E13C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 8 - MDE 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.975.141,89	1.975.141,89	358.164,17	565.295,59	28,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	464.897,50	464.897,50	134.608,20	198.513,25	42,70
1.1.1- IPTU	347.287,50	347.287,50	112.446,53	143.649,09	41,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	117.610,00	117.610,00	22.161,67	54.864,16	46,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.016,25	382.016,25	41.523,83	61.761,29	16,17
1.2.1- ITBI	382.016,25	382.016,25	41.523,83	61.761,29	16,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.863,76	358.863,76	45.891,14	78.594,53	21,90
1.3.1- ISS	347.287,50	347.287,50	44.956,89	77.325,87	22,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	11.576,26	11.576,26	934,25	1.268,66	10,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	769.364,38	769.364,38	136.141,00	226.426,52	29,43
1.4.1- IRRF	769.364,38	769.364,38	136.141,00	226.426,52	29,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.069.689,13	21.069.689,13	2.845.480,19	6.263.319,07	29,73
2.1- Cota-Parte FPM	13.613.670,00	13.613.670,00	1.748.289,59	3.996.349,95	29,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.733.875,00	12.733.875,00	1.748.289,59	3.996.349,95	31,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	879.795,00	879.795,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.366.937,50	6.366.937,50	926.063,77	1.750.028,22	27,49
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.718,50	78.718,50	14.541,59	28.405,80	36,09
2.5- Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	7.105,17	30.805,51	9,94
2.6- Cota-Parte IPVA	659.846,25	659.846,25	149.480,07	457.729,59	69,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	23.044.831,02	23.044.831,02	3.203.644,36	6.828.614,66	29,63
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	61,44	64,94	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	344.972,26	344.972,26	43.396,18	102.987,59	29,85
5.1- Transferências do Salário - Educação	208.372,50	208.372,50	28.341,80	68.887,69	33,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	136.599,76	136.599,76	14.997,60	34.035,74	24,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	56,78	64,16	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.147,38	45.147,38	30,10	6.299,58	13,95
6.1- Transferências de Convênios	45.147,38	45.147,38	0,00	6.267,74	13,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	30,10	31,84	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	390.119,64	390.119,64	43.487,72	109.352,11	28,03
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	4.037.978,83	4.037.978,83	569.095,98	1.252.663,72	31,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.546.775,00	2.546.775,00	349.657,88	799.269,91	31,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.273.387,50	1.273.387,50	185.212,71	350.005,57	27,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.103,38	8.103,38	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.743,70	15.743,70	2.908,31	5.681,17	36,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	62.000,00	62.000,00	1.421,03	6.161,08	9,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.969,25	131.969,25	29.896,05	91.545,99	69,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.636.800,62	2.636.800,62	463.974,56	1.004.430,36	38,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.631.012,50	2.631.012,50	463.804,39	1.004.248,26	38,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.788,12	5.788,12	170,17	182,10	3,15
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.406.966,33	-1.406.966,33	-105.291,59	-248.415,46	17,66
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.406.966,33	1.406.966,33	105.291,59	248.415,46	17,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.527.342,12	2.593.708,16	887.462,27	34,22	887.462,27	34,22
13.1- Com Educação Infantil	1.398.292,00	1.393.292,00	461.692,35	33,14	461.692,35	33,14
13.2- Com Ensino Fundamental	1.129.050,12	1.200.416,16	425.769,92	35,47	425.769,92	35,47
14- OUTRAS DESPESAS	109.458,50	114.458,50	11.217,78	9,80	11.217,78	9,80
14.1- Com Educação Infantil	25.408,00	30.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	84.050,50	84.050,50	11.217,78	13,35	11.217,78	13,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.636.800,62	2.708.166,66	898.680,05	33,18	898.680,05	33,18

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	70.042,35
17.1- FUNDEB 60%	70.042,35
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	70.042,35
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	828.637,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,38
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,12
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,50
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.112.019,24	2.112.019,24	577.320,05	27,33	568.999,74	26,94
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.423.700,00	1.423.700,00	461.692,35	32,43	461.692,35	32,43
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	688.319,24	688.319,24	115.627,70	16,80	107.307,39	15,59
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.243.418,01	2.314.784,05	611.933,17	26,44	607.590,82	26,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.213.100,62	1.284.466,66	436.987,70	34,02	436.987,70	34,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.317,39	1.030.317,39	179.953,31	17,47	175.610,96	17,04
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-5.007,84	0,00	-5.007,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	272.178,00	272.178,00	145.000,00	53,27	38.940,00	14,31
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	309.055,00	309.055,00	15.808,19	5,12	9.999,19	3,24
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	4.936.670,25	5.008.036,29	1.350.061,41	26,96	1.225.529,75	24,47
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-248.415,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						182,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-248.233,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						1.424.823,92
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						20,87
OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	208.372,50	236.485,37	142.302,46	60,17	84.327,29	35,66
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.187,46	366.099,56	20.426,10	5,58	19.323,90	5,28
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	553.559,96	602.584,93	162.728,56	27,01	103.651,19	17,20
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.490.230,21	5.610.621,22	1.512.789,97	26,96	1.329.180,94	23,69

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.155,17	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	71.366,04	28.112,87
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	1.004.248,26	68.887,69
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	874.254,38	80.967,84
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	874.254,38	80.967,84
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	182,10	42,47
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	201.542,02	16.075,19
51- (+)AJUSTES	26.738,05	4.499,13
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	26.738,05	4.499,13
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	228.280,07	20.574,32

Lobato, 21/05/2021

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC 042259/O-8

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2A0459F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12 - SAÚDE - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 04/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.975.141,89	1.975.141,89	565.295,59	28,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	464.897,50	464.897,50	198.513,25	42,70
IPTU	347.287,50	347.287,50	143.649,09	41,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	117.610,00	117.610,00	54.864,16	46,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.016,25	382.016,25	61.761,29	16,17
ITBI	382.016,25	382.016,25	61.761,29	16,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.863,76	358.863,76	78.594,53	21,90
ISS	347.287,50	347.287,50	77.325,87	22,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.576,26	11.576,26	1.268,66	10,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	769.364,38	769.364,38	226.426,52	29,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.189.894,13	20.189.894,13	6.263.319,07	31,02
Cota-Parte FPM	12.733.875,00	12.733.875,00	3.996.349,95	31,38
Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	30.805,51	9,94
Cota-Parte IPVA	659.846,25	659.846,25	457.729,59	69,37
Cota-Parte ICMS	6.366.937,50	6.366.937,50	1.750.028,22	27,49
Cota-Parte IPI-Exportação	78.718,50	78.718,50	28.405,80	36,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	22.165.036,02	22.165.036,02	6.828.614,66	30,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.421.589,56	4.364.589,56	1.293.839,82	29,64	1.262.547,07	28,93	1.232.734,20	28,24
Despesas Correntes	4.363.196,56	4.306.196,56	1.293.839,82	30,05	1.262.547,07	29,32	1.232.734,20	28,63
Despesas de Capital	58.393,00	58.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	561.600,00	627.600,00	491.512,41	78,32	178.510,72	28,44	178.510,72	28,44
Despesas Correntes	561.600,00	627.600,00	491.512,41	78,32	178.510,72	28,44	178.510,72	28,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.983.189,56	4.992.189,56	1.785.352,23	35,76	1.441.057,79	28,87	1.411.244,92	28,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.785.352,23	1.441.057,79	1.411.244,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	291.648,14	291.648,14	291.648,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.493.704,09	1.149.409,65	1.119.596,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.024.292,20		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	469.411,89	125.117,45	95.304,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,87	16,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ (r) = (p - (o + Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP aplicado além cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) -	Diferença entre o valor do limite e o total de RP cancelados u))
Empenhos de 2021	1.024.292,20	1.493.704,09	469.411,89	0,00	291.648,14	0,00		0,00		761.060,03
Empenhos de 2020	2.496.959,19	4.422.251,73	1.925.292,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925.292,54
Empenhos de 2019	2.595.098,78	3.492.144,01	897.045,23	17.447,80	0,00	0,00	17.309,41	0,00	138,39	896.906,84
Empenhos de 2018	2.468.048,88	3.529.046,80	1.060.997,92	80.818,10	0,00	0,00	80.818,10	0,00	0,00	1.060.997,92
Empenhos de 2017 e anteriores	10.111.480,08	15.711.866,02	5.600.385,94	375.351,82	475,03	0,00	367.914,69	0,00	7.437,13	5.593.423,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	138,39	138,39	138,39	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.437,13	7.437,13	7.437,13	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.575,52	7.575,52	7.575,52	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	719.071,34	719.071,34	606.979,43	84,41
Proveniente da União	657.717,22	657.717,22	584.517,75	88,87
Proveniente dos Estados	61.354,12	61.354,12	22.461,68	36,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.733,88	12.733,88	3.506,34	27,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	731.805,22	731.805,22	610.485,77	83,42

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	648.601,46	1.377.688,86	426.368,78	30,95	309.446,30	22,46	274.744,82	19,94
Despesas Correntes	645.601,46	969.301,46	419.447,78	43,27	309.446,30	31,92	274.744,82	28,34
Despesas de Capital	3.000,00	408.387,40	6.921,00	1,69	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.945,76	53.945,76	14.191,99	26,31	14.191,99	26,31	13.925,08	25,81
Despesas Correntes	53.945,76	53.945,76	14.191,99	26,31	14.191,99	26,31	13.925,08	25,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.258,00	29.258,00	2.802,80	9,58	2.802,80	9,58	2.802,80	9,58
Despesas Correntes	26.596,00	26.596,00	2.802,80	10,54	2.802,80	10,54	2.802,80	10,54
Despesas de Capital	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	731.805,22	1.460.892,62	443.363,57	30,35	326.441,09	22,35	291.472,70	19,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.070.191,02	5.742.278,42	1.720.208,60	29,96	1.571.993,37	27,38	1.507.479,02	26,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	561.600,00	627.600,00	491.512,41	78,32	178.510,72	28,44	178.510,72	28,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.945,76	53.945,76	14.191,99	26,31	14.191,99	26,31	13.925,08	25,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	29.258,00	29.258,00	2.802,80	9,58	2.802,80	9,58	2.802,80	9,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.714.994,78	6.453.082,18	2.228.715,80	34,54	1.767.498,88	27,39	1.702.717,62	26,39
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	731.805,22	1.447.647,97	436.442,57	30,15	326.441,09	22,55	291.472,70	20,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.983.189,56	5.005.434,21	1.792.273,23	35,81	1.441.057,79	28,79	1.411.244,92	28,19
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:76CE2FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.300/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.300/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96879	KATYA ADRIANA PEREIRA	14/01/2021	CONSELHEIRO	051.284.259-08	8141500-5	8141500-5	19/05/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C5C5EDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra**	**gramas**	**144.000**	**0,039**	**0,048**	**R$ 1.296,00**
08	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra**	**gramas**	**38.800**	**0,061**	**0,068**	**R$ 271,60**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ Nº. 24.658.613/0001-89
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 038/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.567,60
VIGÊNCIA: 09/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A92272E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 33/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 33/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**43/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**01/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2021
b) Nr. Licitação:	33/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	20/05/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Participante: SCORPION INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps - PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps PCI Express, antena onidirecional destacável, ganho de antena de 2dBi.	15,000	UND	53,99	809,85
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250w - FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w 20/24 pinos bivolt, cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	40,000	UND	111,85	4.474,00
Total do Participante:					5.283,85

Participante: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A - MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores);Freqüência mínima de processamento de 3.6 GHz;Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB; Dissipador e cooler adequados. • BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa- mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.;Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas para vídeo. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX; Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	12,000	UND	2.540,00	30.480,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C - MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C• Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa- mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	12,000	UND	3.020,00	36.240,00
41	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C - MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – •C Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa- mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	4,000	UND	3.020,00	12.080,00
Total do Participante:					78.800,00

Participante: VIA LUMENS AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Fragmentadora - Fragmentadora tipo de corte partículas de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din 66399); capacidade 15 folhas 75g/m²; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm.	2,000	UND	1.240,00	2.480,00
Total do Participante:					2.480,00

Participante: COMPUTECH INFORMATICA LTDA

29	MONITOR LED com dimensão entre 23' e 24' polegadas - MONITOR LED com dimensão entre 23' e 24' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	40,000	UND	939,00	37.560,00
Total do Participante:					37.560,00

Participante: I FILA EIRELI

30	LEITOR BIOMETRICO. - LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C;	20,000	UND	699,00	13.980,00

	Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.				
Total do Participante:					13.980,00
Participante: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - ME					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz - MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	5,000	UND	255,00	1.275,00
36	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B - MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – •B Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads;Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa- mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board;Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	6,000	UND	2.995,00	17.970,00
Total do Participante:					19.245,00
Participante: PAGNAN & BACHES LTDA					
1	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades. - Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades.	10,000	UND	8,79	87,90
25	CONECTOR RJ 45 cat 5e macho. Embalagem com 100 unidades. - CONECTOR RJ 45 cat 5e macho, corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	20,000	PCT	99,90	1.998,00
Total do Participante:					2.085,90
Participante: FRANCIELE CRISTINE LAMIN					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta - TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	35,000	UND	95,00	3.325,00
5	CABO DE REDE cat6 - CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, com capa externa em material não propagante a chama, na cor azul,caixa com no mínimo 300 metros	5,000	CX	778,00	3.890,00
7	Mouse do tipo óptico ou Laser; - Mouse do tipo óptico ou Laser;	90,000	UND	9,00	810,00
11	NOBREAK bivolt (110/220) - NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 700VA, batería selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	10,000	UND	401,30	4.013,00
20	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms . Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	20,000	UND	51,00	1.020,00
21	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. - FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	20,000	UND	18,70	374,00
22	CABO HDMI com 10 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p - CABO HDMI com 10 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p	10,000	UND	62,00	620,00
23	CABO HDMI com 05 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p. - CABO HDMI com 05 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p.	10,000	UND	22,50	225,00
27	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD. - TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energía bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	8,000	UND	1.976,00	15.808,00
31	ESCÂNER DE DOCUMENTOS - ESCÂNER DE DOCUMENTOS contendo as características mínimas obrigatórias: - Captador de imagens: vidro de exposição (flatbed); conectividade USB 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato A4, sem necesitar dobrar o papel; suporte a driver TWAIN / WIA; capacidade de capturar fotografias; - Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagen baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação Unidade 01 de páginas em branco; importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para a exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. - Compatibilidade: com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. - Marca e modelo igual ou superior: - Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481 (solicitação de Carteria de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	1,000	UND	525,00	525,00
Total do Participante:					30.610,00
Participante: RAPHAEL SILVA ARAUJO					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	HD INTERNO 4TB modelo servidor - HD INTERNO 4TB modelo servidor para trabalhos 24/7, sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 64mb cachê. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	3,000	UND	775,00	2.325,00
14	HD INTERNO SSD 240GB - HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	20,000	UND	228,00	4.560,00
Total do Participante:					6.885,00
Participante: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI					
2	Álcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml. - Álcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.	10,000	UND	28,00	280,00
Total do Participante:					280,00
Participante: LF TECNOLOGIA LTDA					
28	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz - NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 240GB, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	15,000	UND	3.694,99	55.424,85
Total do Participante:					55.424,85
Participante: VALERIA RODRIGUES GOMES 84035293253					
4	TELEFONE COM FIO - TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	55,000	UND	45,00	2.475,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps - SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de	30,000	UND	117,00	3.510,00

	alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.				
9	SWITCH gerenciável 8 Portas, RJ45, 10/100/1000Mbps - SWITCH gerenciável 8 Portas, RJ45, 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 2 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB, taxa de encaminhamento de pacotes 14.9Mbps.	2,000	UND	676,00	1.352,00
12	HD INTERNO 1TB padrão sata3 - HD INTERNO 1TB padrão sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 16mb cachê	5,000	UND	198,00	990,00
15	HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto - HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto	10,000	UND	430,00	4.300,00
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w - FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w 80 plus 24 pinos bivolt, cabos de alimentação, garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	20,000	UND	210,00	4.200,00
19	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz - MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	15,000	UND	235,00	3.525,00
26	APARELHO CELULAR, do tipo Smartphone - APARELHO CELULAR, do tipo Smartphone, deverão ser novos, certificados pela ANATEL Dual Chip, memória interna no mínimo 64 GB, memória ram mínimo 4GB, processador octacore de no mínimo 2Ghz, tela de no mínimo 6", bateria 5.000 mAh ou superior, sistema Android. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Devem ser entregues com os seguintes acessórios: 01(um) fone de ouvido, 01(um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automático, 01(um) manual de instrução em português. Qualidade igual ou similar ao Samsung Galaxy A12.	5,000	UND	1.190,00	5.950,00
Total do Participante:					26.302,00
Participante: INDEXA LTDA					
6	Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta; - Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta;	85,000	UND	23,90	2.031,50
Total do Participante:					2.031,50
Participante: HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
32	ESCÂNER BIOMÉTRICO - ESCÂNER BIOMÉTRICO contendo as características mínimas obrigatórias: - Funcionalidades do Equipamento: dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnología eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI Unidade 01 e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits Gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (framerate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo), - Características construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padres internacionais: FCC, CE, PIV – FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F., - Conectividade e cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deberá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m; - Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; - Homologação: A homologação da solução será realizada em estação comum dos sistemas operacionais acima; - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. - Marca e modelo igual ou superior: - NitgeneNBioScan-F Roll (HFDU 07) - IntegratedBiometrics Watson Mini - NitgeneNBioScan-D Plus (este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	1,000	UND	4.120,00	4.120,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Câmera de segurança Wi-Fi Full HD - Câmera de segurança Wi-Fi Full HD marca/modelo igual ou superior a Intelbras Im3. Resolução de no mínimo 1920x180 pixels Full HD, sensor de no mínimo ½.7 de 2MP, lente 2,8mm, visão noturna, Wi-Fi, armazenamento em MicroSD e nuvem, interação por voz, alcance mínimo de 10 metros, detecção de movimentos. Conteúdo da embalagem 01 câmera de segurança, 01 cabo USB, 01 fonte de alimentação e manual de instruções.	10,000	UND	234,00	2.340,00
42	Tablet; - Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa- Core, memória RAM de no mínimo 4GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	15,000	UND	1.423,00	21.345,00
Total do Participante:					27.805,00
Participante: MICROSENS S/A					
40	Tablet; - Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa- Core, memória RAM de no mínimo 4GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	48,000	UND	1.318,00	63.264,00
Total do Participante:					63.264,00
Total Geral:					372.037,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 17.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.4.4.90.52.00	R$3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Atividades de Comunicação	02.002.24.131.0009.2304.3.3.90.30.00	R$ 500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Atividades de Comunicação	02.002.24.131.0009.2304.4.4.90.52.00	R$ 500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 10,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.4.4.90.52.00	R$ 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.4.4.90.52.00	R$ 18.801,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.4.4.90.52.00	R$4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.4.4.90.52.00	R$ 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 101.704,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão do FUNDEB	09.003.12.365.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.4.4.90.52.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.4.4.90.52.00	R$5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Centro Operacional Segurança	13.001.06.183.0006.2330.3.3.90.30.00	R$5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.4.4.90.52.00	R$5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	R$9.147,67

Mandirituba, 20/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5BE38D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.850.000,00	23.933.518,52	2.145.969,62	3.830.665,37	20.102.853,15	2.143.955,10	3.828.650,85	20.104.867,67	3.563.573,90
DESPESAS CORRENTES	20.694.719,40	21.041.308,82	1.975.659,50	3.607.619,87	17.433.688,95	1.973.644,98	3.605.605,35	17.435.703,47	3.340.528,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.051.694,60	9.939.135,40	1.132.751,35	2.213.943,69	7.725.191,71	1.132.751,35	2.213.943,69	7.725.191,71	2.213.855,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.910,00	63.910,00	12.433,68	12.433,68	51.476,32	12.433,68	12.433,68	51.476,32	12.433,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.579.114,80	11.038.263,42	830.474,47	1.381.242,50	9.657.020,92	828.459,95	1.379.227,98	9.659.035,44	1.114.239,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.079.280,60	2.816.209,70	170.310,12	223.045,50	2.593.164,20	170.310,12	223.045,50	2.593.164,20	223.045,50
INVESTIMENTOS	1.871.600,60	2.608.529,70	134.266,54	138.492,28	2.470.037,42	134.266,54	138.492,28	2.470.037,42	138.492,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	207.680,00	207.680,00	36.043,58	84.553,22	123.126,78	36.043,58	84.553,22	123.126,78	84.553,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.850.000,00	23.933.518,52	2.145.969,62	3.830.665,37	20.102.853,15	2.143.955,10	3.828.650,85	20.104.867,67	3.563.573,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.850.000,00	23.933.518,52	2.145.969,62	3.830.665,37	20.102.853,15	2.143.955,10	3.828.650,85	20.104.867,67	3.563.573,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	377.739,40	1.602.614,65	(1.602.614,65)	379.753,92	1.604.629,17	(1.604.629,17)	1.869.706,12
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.850.000,00	23.933.518,52	2.523.709,02	5.433.280,02	18.500.238,50	2.523.709,02	5.433.280,02	18.500.238,50	5.433.280,02

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:91770D9F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:643B3419

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	23.257.394,08	2.523.709,02	10,85	5.433.280,02	23,36	17.824.114,06
RECEITAS CORRENTES	21.556.268,00	21.596.301,93	2.523.709,02	11,69	5.433.280,02	25,16	16.163.021,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.249,00	821.249,00	94.530,95	11,51	208.121,32	25,34	613.127,68
IMPOSTOS	789.970,50	789.970,50	92.247,56	11,68	201.164,44	25,46	588.806,06
TAXAS	31.278,50	31.278,50	2.283,39	7,30	6.956,88	22,24	24.321,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	106.480,00	106.480,00	11.609,96	10,90	22.437,30	21,07	84.042,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	106.480,00	106.480,00	11.609,96	10,90	22.437,30	21,07	84.042,70
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	734,93	2.231,45	303,63	2.421,37	329,47	(1.686,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	(400,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	734,93	1.831,45	249,20	2.021,37	275,04	(1.286,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.904,00	244.904,00	24.183,26	9,87	26.576,23	10,85	218.327,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	244.904,00	244.904,00	24.183,26	9,87	26.576,23	10,85	218.327,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.369.624,00	20.409.624,00	2.391.153,40	11,72	5.173.723,80	25,35	15.235.900,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.500.333,00	13.500.333,00	1.589.147,66	11,77	3.538.882,62	26,21	9.961.450,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.138.991,00	5.178.991,00	590.607,45	11,40	1.182.885,60	22,84	3.996.105,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.730.300,00	1.730.300,00	211.398,29	12,22	451.955,58	26,12	1.278.344,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.293.732,00	1.661.092,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661.092,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.197.900,00	1.565.260,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.260,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	532.400,00	830.059,86	0,00	0,00	0,00	0,00	830.059,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	665.500,00	735.200,29	0,00	0,00	0,00	0,00	735.200,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.850.000,00	23.257.394,08	2.523.709,02	10,85	5.433.280,02	23,36	17.824.114,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.850.000,00	23.257.394,08	2.523.709,02	10,85	5.433.280,02	23,36	17.824.114,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.850.000,00	23.257.394,08	2.523.709,02	10,85	5.433.280,02	23,36	17.824.114,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	676.124,44	0,00	0,00	676.124,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	676.124,44	0,00	0,00	676.124,44	100,00	0,00

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:72891636

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5A09388F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:98B411D9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.596.301,93	5.433.280,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.249,00	208.121,32
IPTU	312.785,00	11.710,12
ISS	173.030,00	114.961,92
ITBI	159.720,00	19.503,56
IRRF	144.435,50	54.988,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.278,50	6.956,88
Contribuições	106.480,00	22.437,30
Receita patrimonial	734,93	2.421,37
Aplicações Financeiras (II)	734,93	2.021,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	400,00
Transferências correntes	20.409.624,00	5.173.723,80
Cota-Parte do FPM	11.845.900,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	4.472.160,00	999.433,45
Cota-Parte do IPVA	266.200,00	133.265,99
Cota-Parte do ITR	15.972,00	412,65
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	451.955,58
Outras transferências correntes	2.047.148,00	391.576,09
Demais receitas correntes	258.214,00	26.576,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.214,00	26.576,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.595.567,00	5.431.258,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.661.092,15	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.832,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.832,00	0,00
Transferências de Capital	1.565.260,15	0,00
Convênios	1.565.260,15	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.661.092,15	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.256.659,15	5.431.258,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.041.308,82	3.607.619,87	3.605.605,35	3.340.528,40	546.717,24	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.939.135,40	2.213.943,69	2.213.943,69	2.213.855,69	102.981,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.910,00	12.433,68	12.433,68	12.433,68	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.038.263,42	1.381.242,50	1.379.227,98	1.114.239,03	443.735,97	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.038.263,42	1.381.242,50	1.379.227,98	1.114.239,03	443.735,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.977.398,82	3.595.186,19	3.593.171,67	3.328.094,72	546.717,24	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.816.209,70	223.045,50	223.045,50	223.045,50	117.867,97	0,00	0,00
Investimentos	2.608.529,70	138.492,28	138.492,28	138.492,28	117.867,97	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.680,00	84.553,22	84.553,22	84.553,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.608.529,70	138.492,28	138.492,28	138.492,28	117.867,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.661.928,52	3.733.678,47	3.731.663,95	3.466.587,00	664.585,21	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.300.086,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.021,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.515,02	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.292.592,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	562.311,95	474.840,07
DEDUÇÕES (XXIX)	43.789,14	1.128.827,39
Disponibilidade de Caixa	43.789,14	1.128.827,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.890,04	1.770.410,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.041.100,90	641.582,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	518.522,81	(653.987,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.172.510,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	399.518,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	772.991,87	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	780.485,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	676.124,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	676.124,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:293371E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURS - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	95.832,00		2,14		95.829,86	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	95.832,00		2,14		95.829,86	
Alienação de Bens Móveis	95.832,00		0,00		95.832,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		2,14		(2,14)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.832,00		2,14		95.829,86	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
Investimentos	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	11.213,47		2,14			11.215,61

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:326899ED

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.666.603,14	5.435.514,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F9973E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 04 – LISTA DE INSCRITOS

ADIAMENTO DAS PROVAS

Considerando a publicação do Decreto Estadual Nº. 7672/2021, bem como o Decreto Municipal Nº. 500/2021, a Comissão do Programa de Estágio Inovar, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento **RETIFICA**o Edital de Seleção Nº. 03 - Lista de Inscritos que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Comissão do Programa de Estágio Inovar, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento torna pública a listagem de inscrições deferidas pelos Editais Nº. 01 de 27 de janeiro, retificado em 12 de fevereiro, e Nº. 02 de 20 de abril, ambos do corrente ano de 2021 devidamente separados por curso de formação, e dá outras providências acerca das próximas fases de seleção.

1. LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	CURSO
ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
BIANCA CRISTINE CAPETTI	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO
HELEN PIRES DA SILVA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
JULIA MASSULLO VANELLI	ADMINISTRAÇÃO
KAUANY CORDEIRO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO
MARIA EDUARDA LOPES WICHROSKI	ADMINISTRAÇÃO
MARJORY DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	ADMINISTRAÇÃO
ROSANGELA GONÇALVES DE CASTRO	ADMINISTRAÇÃO
TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
ALINE ANDRADE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANA GABRIELE DOS SANTOS FEITOSA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
BRUNA FRANCIELLE DE ARAUJO VILA BRANCA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUARDA LETICIA BARBOSA MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABRIEL KAUCZ CORRADINI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
JAMILY ELLEM DE SOUZA PIEDADE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
KYRSTIE ALICE RENTZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LUCIANE DANIELA BUENO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MARCO ANTONIO GESTAL SCAVAZZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MICAELY CONFORTO DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NAHAYANA ALVES FIORE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RENAN BRAGA LEYSER PINTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
THIAGO MATEUS GAVRON	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
BRUNO GABRIEL ZORDENUNES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ITALO BRUNKHORST	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LARA LUIZA SANTOS OLIGARIO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LUCAS ROCHA ALVES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
GABRIELA CRISTINA DE BORBA	ARQUITETURA E URBANISMO
JOSÉ VINÍCIUS ALVES DA ROZA	ARQUITETURA E URBANISMO
LETICIA VEIGA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
LUIS FELLIPE DOS SANTOS JOSÉ	ARQUITETURA E URBANISMO
VITÓRIA BRUSTOLIN HOFFMANN	ARQUITETURA E URBANISMO
BEATRIZ MAYER	ARTES VISUAIS
SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM ARTES VISUAIS
ALICE PRISCILLA DE AVIZ SILVA RODRIGUES	BIOMEDICINA
JANAINA DA SILVA BORGES DIAS	BIOMEDICINA
KATELI CAROLINE RICARTE DE SOUZA	BIOMEDICINA
LEONARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	BIOMEDICINA
ADRIELE DE LIMA LOPES	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
ALINE PEREIRA DA COSTA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
ANNA FLAVIA DE LORENA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
BRUNA MATIOSKI	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
JAROM DE CASTRO CORREIA SILVA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
JULIO MANCIA JUNIOR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
LAYLA EMANUELLE SANTOS TAVERA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
LIVIA KELY CAMARGO SILVA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
MANUELA SKONIESKI	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
MARIA HELOISA VIEIRA MARCHIORI	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
PAULO HENRIQUE DA SILVA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS
GIANE MIRANDA FERNANDES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MELISSA SPINDOLA ESTEVAM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PAMELA DE PAULA FABIENSKI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CRISTIANE DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
JOÃO VICTOR HORBATIUK RAMOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
JULIA CAROLINA ALVIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
KEVIN GABRIEL CHAPARRO DE AMORIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
LARISSA GOMES DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RAFAEL RAMTHUN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TALISSA CORDEIRO XAVIER	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DIRCEU DE SOUZA JUNIOR	CIÊNCIAS SOCIAIS
KARINA BRUNHERI	CIÊNCIAS SOCIAIS
NAYRA FARIAS ALIONÇO SOARES	COMUNICAÇÃO SOCIAL
CAMILLA VITACHI ZOPPO	COMUNICAÇÃO SOCIAL
MONIQUE GARRETT DO AMARAL	DESIGN GRAFICO
AMANDA OLGA FOFONCA	DIREITO
BRUNA PERSIN TAVARES DA SILVA	DIREITO
FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	DIREITO
GABRIELA RIBEIRO FERREIRA	DIREITO
GISELLA DAS GRAÇAS REIS DE CAMPOS	DIREITO
JULIA SANTANA PIRES DA SILVA	DIREITO
LEONARDO RAFAEL DA SILVA	DIREITO
LETÍCIA DOS SANTOS M. DA SILVA RADUAN	DIREITO
LUCAS D' BRUNO ANCINI	DIREITO
LUIZ GUSTAVO DUARTE FARIAS	DIREITO

MARCOS EDUARDO MOURA SANTANA	DIREITO
MARLON PURKOT GOINSKI	DIREITO
MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	DIREITO
MIRELLE HATSHBACH FURTADO	DIREITO
NICOLE CRISTINE DA SILVA MARQUES	DIREITO
TAIANE VIANA PORTELLA GOMES	DIREITO
THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES	DIREITO
ADRIANA ZAMARIOLLI	EDUCAÇÃO FÍSICA
CAROLINE PEREIRA DE LARA	EDUCAÇÃO FÍSICA
CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	EDUCAÇÃO FÍSICA
DIDIER AURELIO BELARMINO SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA
DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA
EDUARDA ROBERTA ZAVAN HERTMANN	EDUCAÇÃO FÍSICA
EMILY NIKOSKI SALES	EDUCAÇÃO FÍSICA
GUILHERME DE SOUZA CASTRO	EDUCAÇÃO FÍSICA
HELAN MINORU ISHIBASHI PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
JAYME FRANCISCO DOS SANTOS NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA
JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA
JOÃO PAULO BAPTISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA
JOÃO PEDRO BUENO	EDUCAÇÃO FÍSICA
LETYCIA MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA
LINDIANE REGINA STEFANES ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUANA LAURETH DICK	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUCIANA PERINI	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUIS FELIPE PARREIRA MARON	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUIS JORGE MUSSI NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA
MARCELO ALUIR FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
MARCIO DE MATTEIS PINTO FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA
MARIA IZABEL BANDIL	EDUCAÇÃO FÍSICA
MORIEL CARDOSO BELARMINO	EDUCAÇÃO FÍSICA
PAULINO PEREIRA DOS SANTOS NETTO	EDUCAÇÃO FÍSICA
RAFAEL DIEGO RODRIGUES DE MATOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
RICARDO CAMPARIM DE LARA	EDUCAÇÃO FÍSICA
TIAGO BASSO MEGUER	EDUCAÇÃO FÍSICA
VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA
VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	EDUCAÇÃO FÍSICA
ALINE DOS SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM
ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	ENFERMAGEM
ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	ENFERMAGEM
CARLA BEATRIZ PACHECO	ENFERMAGEM
ELIANE ALVES	ENFERMAGEM
ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS MARISTANY	ENFERMAGEM
ISADORA MUSOLINO DA CUNHA	ENFERMAGEM
IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	ENFERMAGEM
JULIA SUZANA DE MEIRA	ENFERMAGEM
KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	ENFERMAGEM
LUCIANA LUIZA DRANKA	ENFERMAGEM
MATHEUS DA SILVA DENIS	ENFERMAGEM
MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	ENFERMAGEM
NEIDE SANTANA	ENFERMAGEM
PAOLA DE SOUZA ALVES	ENFERMAGEM
PAULO JOSE JACINTO	ENFERMAGEM
ROSIMARA VICENTE DA COSTA	ENFERMAGEM
SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM
VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	ENFERMAGEM
VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	ENFERMAGEM
VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL
ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
ANNY KAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA SBROGIO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
CAMILA SOUZA PARIS	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
HELOÍSA RODRIGUES	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
ILZA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
LISMERY PEREIRA DE SOUZA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
SARA PRISCILA TELES	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
VINICIUS BONETTO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA	ENGENHARIA CIVIL
CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	ENGENHARIA CIVIL
DILSON MACHADO CUNHA	ENGENHARIA CIVIL
EDUARDA BUENO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
GABRIEL ALVES COLERE	ENGENHARIA CIVIL
GABRIEL FERNANDES CARVALHO	ENGENHARIA CIVIL
ISABELA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL
JOÃO ANTONIO MANTOAN	ENGENHARIA CIVIL
JORGE LUIS RAMOS	ENGENHARIA CIVIL
JULIA RODRIGUES ALVES SOARES	ENGENHARIA CIVIL
KAREN FRANCIELE DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
KAUANE DE SOUZA MENDES	ENGENHARIA CIVIL
LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL
LETICIA CRISTINA AREND	ENGENHARIA CIVIL
LUANA RANGEL	ENGENHARIA CIVIL
LUIS EDUARDO COSTA CARNEIRO	ENGENHARIA CIVIL
MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL
MARIA EDUARDA PEREIRA DIAS	ENGENHARIA CIVIL
MATHEUS GUILHERME DE JESUS	ENGENHARIA CIVIL
PAOLA STEFANI DE ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL
RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	ENGENHARIA CIVIL
SANDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL

WASHINGTON LUIZ BRASIL BARRETO	ENGENHARIA CIVIL
WILLIAN PATRICK DOS SANTOS TEIXEIRA	ENGENHARIA CIVIL
ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	ENGENHARIA DE AQUICULTURA
GIOVANI ENRIQUE CORADASSI BUFF	ENGENHARIA DE AQUICULTURA
IVANA DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA DE AQUICULTURA
BIANCA CHEMURE DOS ANJOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
JENUÁRIO ALVES MESQUITA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
THAIS ALVES DOS SANTOS KRÜGER DA LUZ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
THIAGO LUIZ FERREIRA MOREIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
BEATRIZ LOPES PEREIRA	ENGENHARIA QUÍMICA
JOÃO JULIO MENDES CAMPOLINO VIANA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
BRENDA LETÍCIA DA SILVA ALVES	FARMÁCIA
SUELEN ARZAO OLIVEIRA NOVISK	FARMÁCIA
YASMIN TAYSSIR SERHAL	FARMÁCIA
AMANDA ÁVILA	FISIOTERAPIA
ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	FISIOTERAPIA
BÁRBARA CATTERINE CAMARGO OLEGARIO	FISIOTERAPIA
ISABELLA DE OLIVEIRA D'AMATO FAVILLA	FISIOTERAPIA
KHALED NASSER EL TASSA	FISIOTERAPIA
MIGUEL PETKOWICZ	FISIOTERAPIA
ANANDA GRAF MOURÃO	GESTÃO AMBIENTAL
FILIPE MENDES MARTINS	GESTÃO AMBIENTAL
NELIANE DA SILVA MENDES	GESTÃO AMBIENTAL
RAFAELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES	GESTÃO AMBIENTAL
RAPHAELA MACHADO CAETANO	GESTÃO AMBIENTAL
ROGERIO REIS PALACIO	GESTÃO AMBIENTAL
STEFANY ANADIR MARTINS RIQUERME	GESTÃO AMBIENTAL
STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	GESTÃO AMBIENTAL
SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	GESTÃO HOSPITALAR
ALTAIR FRANCISCO	GESTÃO DE TURISMO
BEATRIZ MAYER	GESTÃO DE TURISMO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	GESTÃO DE TURISMO
MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ	GESTÃO DE TURISMO
QUEREN ALEKSSANDRA HORBATIUK RAMOS	GESTÃO DE TURISMO
WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER	GESTÃO DE TURISMO
WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA	GESTÃO DE TURISMO
YTALO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS	GESTÃO DE TURISMO
LEONARDO DA SILVA MACHADO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
FERNANDO VEIGA DO ROSARIO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
GEOVANE OGGIONE	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
MARCOS VINICIUS DA SILVA	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
MILTON ALBERTO EGGERS JUNIOR	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
NATANAEL ALVES FERREIRA VITORINO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
SOPHIA RICHTER	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
CRISTIELI DOS SANTOS DE MELO	GESTÃO IMOBILIÁRIA
GIOVANE GARCIA DE SOUZA	GESTÃO IMOBILIÁRIA
MARIA APARECIDA BARRETO	GESTÃO IMOBILIÁRIA
RICARDO HAAS	GESTÃO IMOBILIÁRIA
WELLYNGHTON RAPHAEL MACIEL DOS SANTOS	GESTÃO IMOBILIÁRIA
CAROLINA TEMPEL	GESTÃO PORTUÁRIA
FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	GESTÃO PÚBLICA
ANDREA ARAUJO FERREIRA	HISTÓRIA
BRUNO BONALDI DOS SANTOS	HISTÓRIA
LAWRENCE MARCUS ALVES DOS SANTOS FILHO	HISTÓRIA
LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO	HISTÓRIA
JOELSON JOSÉ GONÇALVES DA LUZ DA SILVA	JORNALISMO
KAUANE ANTONIA DA SILVA ALVES	JORNALISMO
ANA CRISTINA DE MENEZES	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS
CLEIRI CRISTINA BORBA DA SILVA	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS
JULIA ALVES MOTTIN	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS
MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS
NATHALY BARROZO NEVES	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS
THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS
CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	LICENCIATURA EM ARTES
INGRID EMANUELE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES
LEONETE RODRIGUES PEREIRA	LICENCIATURA EM ARTES
LUCAS DOS SANTOS SILVA	LICENCIATURA EM ARTES
LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA	LICENCIATURA EM ARTES
MAGNA DE ANDRADE FRANCA	LICENCIATURA EM ARTES
THAIS GOMES ANDRADE	LICENCIATURA EM ARTES
TOMAZ MARTINS DA SILVA	LICENCIATURA EM ARTES
YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES
YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA	LICENCIATURA EM ARTES
ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BRENDA TAUANA SANTOS RIBAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
ELIANE MARTINS DA SILVEIRA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
GABRIELE SOARES DAL' OSTO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
JULIMEIRY DA SILVA PRZYBYCIEN	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
LEONARDO MULLER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
LEVI ALIANO JUNIOR	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
LUCAS FERETTI ORTEGA DA COSTA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
MARIANA REGINA HENZ	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
MATHEUS BORGES DE CARVALHO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
PATRICIA FAUSTINO SLOMPO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
CAROLINE BARBOSA DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS
FELIPE FURQUIM DO NASCIMENTO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS
GABRIEL CORREA HELLAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS
SAMARA CRISTINE BRUCK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS
EDUARDO NIZER DOS SANTOS	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
FABIO FELIPE ELIAS DE MENEZES	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
GABRIEL DE FARIA PINS	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
IBERE DE ULHOA CANTO	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
JONATHAN CAMPOS DORNELES	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
LAURA BITTENCOURT RAMOS ZIMMERMANN	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
PATRÍCIA DE SOUZA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
RAFAELA VALACHINSKI GANDIN	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
RENATA DE CACIA FERREIRA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
ROSIELI ALVES GONCALVES	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
VITOR AUGUSTO GRIMALDI MONTEIRO DA SILVA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
BRUNA ANDRADE DE LIMA	LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO
JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO
NUBIA SYMBALISTA	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO
PAMELA VAZ	LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO
VITOR MAKISHI SCHLENKER	LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO
MATHEUS MENDES DOS SANTOS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES	MEDICINA VETERINÁRIA
CRISTIANE SANTOS GOMES	MUSEOLOGIA
LUAN FRANCISCO CALISTRO DA SILVA BRAZ	NUTRIÇÃO
LUCAS FERRONATTO BONI	NUTRIÇÃO
KEWINYN MACIEL DE SOUSA FERREIRA	OCEANOGRAFIA
LETICIA FEHMBERGER RECH	OCEANOGRAFIA
MARCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	OCEANOGRAFIA
SABRINA CALIXTO PAVONI RAMOS	OCEANOGRAFIA
VINICIUS PEREIRA LINO	OCEANOGRAFIA
ALAN EMANUEL CALVALCANTE	PEDAGOGIA
ANA PAULA CORREA DOS SANTOS TAVARES	PEDAGOGIA
ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES	PEDAGOGIA
ARIANI PALMA DA SILVA	PEDAGOGIA
BALBINA CORDEIRO	PEDAGOGIA
BRUNA GRENSOSKI	PEDAGOGIA
CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	PEDAGOGIA
CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PEDAGOGIA
CLAUDINEIA BATISTA	PEDAGOGIA
CLECI MACHADO	PEDAGOGIA
DANIELE LUZIA DOS SANTOS ROSA	PEDAGOGIA
EDINA CORDEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA
FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	PEDAGOGIA
IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	PEDAGOGIA
JESSICA ADRIANE VALENTIM SANTIAGO	PEDAGOGIA
JUCIMARA BERNARDI MERLO	PEDAGOGIA
JUHLLY ELOISA DE MORAIS GULART	PEDAGOGIA
JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	PEDAGOGIA
LAURINEIDE D. MENDES	PEDAGOGIA
LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO	PEDAGOGIA
LORENA JACINTO VANHONI	PEDAGOGIA
MAELI CARNEIRO SANTOS DA SILVA TORQUATO	PEDAGOGIA
MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	PEDAGOGIA
MAXWELL MENDES OLIVEIRA	PEDAGOGIA
MAYANNE EMANOELLY VIANA SILVA	PEDAGOGIA
MAYVELYZE SALVADOR SILVEIRA	PEDAGOGIA
MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	PEDAGOGIA
MIRIAN GONÇALVES GARCIA	PEDAGOGIA
NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	PEDAGOGIA
PAULA FLORIANO DOS SANTOS	PEDAGOGIA
PATRICIA VEIGA PADILHA	PEDAGOGIA
RAFAELA MOREIRA GAISSLER	PEDAGOGIA
RAFAELA PEREIRA DE LIMA	PEDAGOGIA
YASMIM DE MIRANDA GARCIA	PEDAGOGIA
MILENA FERREIRA	PSICOLOGIA
AGNES MENDES KAISER	SAÚDE COLETIVA
GIOVANNA DA CRUZ PIRES	SAÚDE COLETIVA
JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	SAÚDE COLETIVA
JOLCINEIDE MARTINS DA ROSA	SAÚDE COLETIVA
JOYCE VIEIRA LEITE	SAÚDE COLETIVA
LUIZA TREVISAN GROCHOCKI	SAÚDE COLETIVA
MARCIELE RIBEIRO SILVA	SAÚDE COLETIVA
NICOLLY KAWANE DA SILVA	SAÚDE COLETIVA
TARCISIO RODRIGUES MACEDO ROSA	SAÚDE COLETIVA
VIVIANI APARECIDA CRUZ	SAÚDE COLETIVA
XINHA DUTRA WOLFF	SAÚDE COLETIVA
AMANDA DA SILVA BRITO	SERVIÇO SOCIAL
AMANDA DO ROSÁRIO COSTA	SERVIÇO SOCIAL
ANA LUÍZA TAVARES BRUINJÉ	SERVIÇO SOCIAL
ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	SERVIÇO SOCIAL
ARIADNE CORREIA BARBOSA	SERVIÇO SOCIAL
CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL
CRISTINA MARTINS DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL
DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	SERVIÇO SOCIAL
ELAYNE FERREIRA ALVES DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL
FLAVIA CLARA SAVELLI	SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLE ROBAÍNA	SERVIÇO SOCIAL
GEOVANA CRISTINA DA SILVA MENEZES	SERVIÇO SOCIAL
GRAZIELA BRANDAO DA SILVEIRA CARDOSO	SERVIÇO SOCIAL
ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	SERVIÇO SOCIAL

JAMILLE AEROZO MENDES	SERVIÇO SOCIAL
JAQUELINE VINHARSKI CARLOS	SERVIÇO SOCIAL
JOYCE EMANUELA SANTANA	SERVIÇO SOCIAL
JULIANO DE SOUSA BAGATIN	SERVIÇO SOCIAL
KARINA PACHECO TETOUR	SERVIÇO SOCIAL
LARISSA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL
LAUANY DA SILVA D'AVILA	SERVIÇO SOCIAL
LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	SERVIÇO SOCIAL
LEANNDRO SATURNO SILVA	SERVIÇO SOCIAL
LEONICE APARECIDA ROZALEM	SERVIÇO SOCIAL
LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	SERVIÇO SOCIAL
LILIANE DIAS DE MOURA TEIXEIRA	SERVIÇO SOCIAL
LUANA PORTELA	SERVIÇO SOCIAL
MARGARETE DE OLIVEIRA MARIA DE MENEZES	SERVIÇO SOCIAL
MARIA INES BORGES	SERVIÇO SOCIAL
MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	SERVIÇO SOCIAL
MARINA TEANI MOREIRA	SERVIÇO SOCIAL
MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	SERVIÇO SOCIAL
NATANE DE BORBA	SERVIÇO SOCIAL
PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	SERVIÇO SOCIAL
REBEKA MAGNO RIBEIRO	SERVIÇO SOCIAL
ROMILDA DE CAMARGO	SERVIÇO SOCIAL
SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL
SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE BARBOSA PINAS	SERVIÇO SOCIAL
VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	SERVIÇO SOCIAL
VILMA ALVES ALMEIDA	SERVIÇO SOCIAL
CLAUDIO AMARANTE JUNIOR	SISTEMASDE INFORMAÇÃO
GEDIÃO PEDRO CORREIA	SOCIOLOGIA
JESUEL ALVES GONÇALVES DE LIMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
JACQUELINE DE BAURA	SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCIELLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JONATHAN DE AZEVEDO STANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSÉ CARLOS CORDEIRO SANTOS JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LORENA TEREZINHA PIRES PILATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LORIANE PIRES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REGIANE DO ROSÁRIO CAROLINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROSELI LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GUILHERME OLIVEIRA HENRIQUE	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
ELISEU SOARES SAMPAIO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

2. LISTAGEM DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
ANGELA DE SOUZA ROCHA	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
ELOY HERMANN BACH NETO	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
GIOVANNA VITORIA DE P.DE CARVALHO	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
LUCAS AWADALLAK	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
MARIA EDUARDA DIAS DA SILVA	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
Maria Eduarda Messias Santana	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
Victor Alan de Jesus	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
Luciane de Souza	3.2- NÃOestar cursando ensino superior em graduação.
JULIO CESAR DOS SANTOS	Não enviou nenhum documento
Rainny Cruz	E-mail com ficha de inscrição em branco.

CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021*, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021 FORAM CANCELADAS.

***LINK DO EDITAL 02/2021** <https://bit.ly/3tYjHdC>

3. DAS PROVAS

3.1 As provas serão aplicadas no dia **29de maio de 2021**(sábado), às 14 horas (horário de Brasília), no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, localizado na Rua Rio Negro, s/n, cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

3.2 Os candidatos terão 04 (quatro) horas para resolução das provas.

3.3 As provas serão compostas por questões objetivas e discursivas, sobre conhecimentos gerais, atualidades, e conhecimentos básicos da área de formação.

3.4 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antecedência do horário fixado para o seu início.

3.5 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.6 Para a realização das provas será obrigatória apresentação de documento de identidade original com foto, ou de cópia autenticada em cartório.

3.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

3.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, bilhete único e boletim de ocorrência.

3.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os estudantes ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc), livros, anotações etc.

3.9 Após o início da prova, o candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
3.10 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, exceto se restando 60 (sessenta minutos) para o encerramento da prova.
3.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato no processo seletivo.

4. DA APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA
4.1 Será publicada a lista dos aprovados na prova escrita no dia 07de junhode 2021 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos, https://matinhos.atende.net/.

5. DOS RECURSOS
5.1 Os recursos referentes ao resultado preliminar do gabarito da prova serão aceitos até às 12 horas, do dia 02dejunhode 2021, direcionado ao e-mail estagio@matinhos.pr.gov.br.

6. DA ENTREVISTA
6.1 Os candidatos aprovados serão convocados para realização de entrevista, em data a ser agendada via telefone e/ou e-mail fornecido na ficha de inscrição.
6.2 Conforme disposto pelo Edital de Retifição 01/2021, a entrevista terá caráter meramente classificatório, na qual será atribuído nota de 05 a 10 aos candidatos.
6.3 Na entrevista, poderá o entrevistador aplicar nova prova escrita com conhecimentos específicos acerca das atividades inerentes à Secretaria contratante.

7. DOS APROVADOS
7.1 Será publicada a lista definitiva de aprovados na data provável de 14 de junho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos, https://matinhos.atende.net/.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO
8.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

9. DO ESGOTAMENTO DOS CANDIDATOS
9.1 Uma vez esgotadas as entrevistas dos candidatos inscritos, e persisitindo a necessidade de contratação, a Secretaria contratante, deverá solicitar à Comissão para que se proceda novo Processo seletivo na busca de novas inscrições.

Matinhos, 20 de maio de 2021.

CAMILLA BONALDI DE ARAÚJO CHAVES
Presidente

LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA PERIS
Secretária

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Membro

RONYSSON ANTÔNIO PONTES
Membro

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:063407A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.20/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021
PROCESSO N. 13/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **EQUITRATOR- TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 82.039.025/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
LOTE 02 – LINHA PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR,CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.

3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr. Valor da Hora trabalhada: Preço R$ 186,00/hora.
	VALOR RESERVADO DOS ITENS 1,2,3 EM R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). VALOR RESERVADO DO ITEM 4 EM R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS)= 76% (SETENTA E SEIS POR CENTO).

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94961F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital visando a seleção de organização da sociedade civil voltada a consecução de interesse público no aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) por meio de ação que envolve a permissão de uso de veículos.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Organizações da Sociedade Civil voltada a consecução de interesse público no aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que apresentarem o projeto que melhor se adequar a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a Resolução nº. 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de Termo de Permissão de Uso de Veículos.

1.2. Os itens objeto do presente Edital são discriminados abaixo:

Item	Descritivo
1	Permissão de Uso de um veículo automotor marca CITROEN modelo AIRCROSS STARTMT, ano de fabricação 2019, modelo 2020, Chassi nº 935SUNFN1LB525290, Código Renavam nº. 0121.066682-8, Placa PBX-0G37, para uso nos programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, no aprimoramento da prestação de serviços públicos à população, no Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da sociedade Civil (OSCs), assim consideradas entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO
3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
III – Possuir sede no Município de Paranavaí;
IV – possuir no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPES (ANEXO I), à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, em 5 (cinco) dias úteis a contar imediatamente a partir da data de publicação deste Edital, da seguinte forma:

ENVELOPE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

INSTITUIÇÃO

PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

4.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

4.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.4. No ENVELOPE deverá constar:
I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
II – Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
III – Proposta (ANEXO II);
IV – Documentos de habilitação.

4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição das atividades ou o projeto proposto compatíveis com a finalidade do objeto do presente edital;
b) indicação dos resultados esperados com a utilização dos veículos presentes no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC;
c) demonstração da real necessidade de uso dos veículos presentes no objeto do presente edital, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados; e
d) apresentação da frota de veículos da OSC, com indicação da finalidade de cada um correlacionando na gestão de suas atividades, e o estado de conservação dos mesmos.

4.6 Serão admitidos como documentos de habilitação, conforme item **4.4, IV:**

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
l) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IV);

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
5.1. A avaliação das propostas será efetuada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pelo Gestor da Secretaria, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos conforme abaixo.

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) a descrição das atividades ou o projeto proposto compatíveis com a finalidade do objeto do presente edital;	- Grau pleno de atendimento (30 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (15 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	30
(B) indicação dos resultados esperados com a utilização do veículo presente no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC	- Grau pleno de adequação (30 pontos); - Grau satisfatório de adequação (15 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	30
(C) demonstração da real necessidade de uso do veículo presente no objeto do presente edital, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados;	- Grau pleno da descrição (30 pontos); - Grau satisfatório da descrição (15 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	30
(D) apresentação da frota de veículos da OSC, com indicação da finalidade de cada um correlacionando na gestão de suas atividades	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

5.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
c) que estejam em desacordo com o Edital;
5.4. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 5.2.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B),

(A) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6. DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
6.1. O resultado da análise das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme classificação do item 5.4, iniciando-se o prazo para recurso.

6.2. Os participantes que desejarem recorrer do resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Secretaria Municipal de Assistência Social. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas em envelope identificado, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

6.4. O resultado da análise dos recursos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pelo Gestor da Secretaria, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
7.1. As propostas classificadas sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para formalização do Termo de Permissão de Uso do Veículo.

7.2. Somente a classificação da proposta do presente edital não gera direito à cessão, sendo o(s) veículo(s) serão entregues somente após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, do Termo de Entrega e Responsabilidade e da Vistoria do Veículo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pelo Gestor da Secretaria.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

9. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes;
Anexo II – Proposta;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco;
Anexo V – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Paranavaí, 24 de maio de 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		
1. ITEM DA PROPOSTA		
Informar o descritivo do item objeto da proposta da OSC constante no item 1.2 do edital.		
2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
2.1 Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, e/ou projeto proposto compatível com a finalidade do objeto do edital. Incluir preferencialmente as ações realizadas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta; 2.2 Indicar os resultados esperados com a utilização dos veículos presentes no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta; 2.3 Demonstrar a real necessidade de uso do veículo presente no objeto do presente edital, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;		

3. FROTA DE VEÍCULOS			
Descritivo do Veículo	Finalidade de uso	Estado de conservação	Propriedade
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
12. ASSINATURA DA OSC			
Paranavaí, _____ de _____ de 20___			

_____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Paranavaí, _____ de_____ de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/_____

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR E A CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAI, COMO PERMISSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº. 900, Centro, em Paranavaí-PR, neste ato representado por seu Controlador Geral Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 756.344.739-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **PERMITENTE**, de outro lado, a **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede na ___, nº. ___, Bairro ___, em Paranavaí-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **_____**, portadora do CPF nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA.**
As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, pelo que ficou ajustado e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem por objetivo a Permissão de Uso à **PERMISSIONÁRIA**, um veículo automotor marca ____ modelo _____, ano de fabricação ___, modelo ____, Chassi nº _____, Código Renavam nº. _____, Placa _____, para uso nos programas e projetos da **PERMISSIONÁRIA**, no aprimoramento da prestação de serviços públicos à população, no Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - A entrega do bem descrito na Cláusula Primeira deverá ser efetuada mediante assinatura do Termo de Entrega e Responsabilidade - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem
A **PERMISSIONÁRIA** deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Conservação e Responsabilidade
A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a manter sob sua responsabilidade, durante a vigência deste instrumento, o bem descrito na cláusula primeira deste Termo, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos, não podendo sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder o bem, objeto do presente, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA,** arcar com todos os custos decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos, licenciamentos, seguros, taxas, e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo necessárias à sua utilização, bem como a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados a **PERMITENTE** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bem já descrito, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando a **PERMITENTE** de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda, a **PERMISSIONÁRIA,** a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência
O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, revogável ou modificável a qualquer tempo, segundo a conveniência e oportunidade do Poder Executivo do Município, não ensejando à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Do Inadimplemento e Rescisão
Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente instrumento, será rescindida unilateralmente a permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro
Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da execução do presente Termo de Permissão de Uso, desde já fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí-PR.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas, identificadas e assinadas, que a tudo e de tudo assistiram.

Paranavaí-PR, __ de _____ de 2___.

CARLOS ALBERTO VIEIRA	Presidente da OSC
Controlador Geral do Município de Paranavaí-PR	
Permitente	Permissionária

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6E354195

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMA

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto o abrigo e cuidados básicos dos animais recolhidos em virtude de maus tratos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidade ou Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativa no Município de Paranavaí, voltada às práticas ambientais, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo prestação de serviços na área de meio ambiente, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades na área do meio ambiente, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
* Constituição da República Federativa do Brasil;
* Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
* Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
* Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
* Decreto Municipal nº 18.294/2017
* Lei Complementar nº 101/2000;
* Lei nº 4.320/1964;
* Lei Municipal nº 4.733/2019.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com o Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, TERMO DE COLABORAÇÃO para prestação de serviços na área de meio ambiente, para abrigar e cuidar dos animais recolhidos em decorrência de maus tratos, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.733/2019, a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto
01	Bem-estar animal	Prestação de serviços na área de meio ambiente, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para abrigo e cuidados básicos de animais que recolhidos de seus antigos tutores em decorrência de maus-tratos.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não dispõe de local próprio para abrigar, alimentar e realizar os cuidados básicos, quando se fizer necessário, os animais recolhidos de seus antigos tutores em decorrência de maus tratos, com fundamento na Lei Municipal 4.733/2019, que "Estabelece no Município de Paranavaí, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências".

A demanda por este tipo de prestação de serviço é, além de uma obrigação decorrente de lei, extremamente necessária devido ao número de animais que sofrem maus-tratos ser significativa e ter aumentado muito nos últimos anos, o que vem preocupando a Gestão Municipal.

Em geral, animais em situação de maus tratos, quando recolhidos, requerem ambiente físico higienizado, alimentação adequada e tratamentos básicos, uma vez que são vítimas de agressões físicas e mentais que os traumatizam, dificultando a colocação em um outro lar.

Como a responsabilidade por esses animais é também do Município, diante da ausência de abrigo próprio, faz-se absolutamente necessário o firmamento de um Termo de Colaboração com uma OSC que tenha como finalidade este serviço.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia do meio ambiente e da proteção de animais;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa do meio ambiente e da proteção de animais.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 024/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	24/05/2021 a 23/06/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 28/05/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	24/05/2021 a 23/06/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	05/07/2021
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	05/07/2021 a 09/07/2021
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	09/07/2021 a 15/07/2021
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	16/07/2021 a 22/07/2021
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 23/07/2021
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	26/07/2021 a 30/07/2021
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/08/2021
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/08/2021 a 13/08/2021
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/08/2021 a 20/08/2021
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	27/08/2021
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo (a) Secretário Municipal de Meio Ambiente	03/09/2021

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 24 de Maio de 2021 a 23 de junho de 2021, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na situada na Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM N°001/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Proposta **(ANEXO III)**.

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade com atividades voltadas a causa animal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais que irão cuidar dos animais.	1,0 pontos para Graduados em Medicina Veterinária (Bacharel); 1,0 pontos para Especialistas em cuidados com animais.	2,0
Pontuação Máxima Global		**10**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e-mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h030m, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM Nº 001/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)

10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a) Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
o) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
p) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
q) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
r) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
s) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
v) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
w) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
I- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
II- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III- Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
IV- Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
VI- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
VII- Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – rubrica orçamentária 09.002.18.541.0012.2.201-33.50.43.00

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de abrigo e cuidados básicos para animais recolhidos em decorrência de maus tratos

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Animal	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Abrigo e alimentação de animais de pequeno, médio e grande porte	300	R$ 33.33	R$ 10.000,00	R$120.000,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Fundo do Meio Ambiente	09.002.18.541.0012.2.201-33.50.43.00	Repasse Sanepar

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, situada na Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* semampvai@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 023/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

ABRIGO E CUIDADO DE ANIMAIS RECOLHIDOS DE SEUS TUTORES EM DECORRÊNCIA DE MAUS TRATOS

O presente projeto tem como finalidade dispor de abrigo, alimentação e cuidados especiais, quando se fizer necessário, para animais que foram recolhidos de seus antigos tutores com fundamento na Lei Municipal 4.733/2019, que "Estabelece no Município de Paranavaí, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências".
A demanda por este tipo de prestação de serviço é, além de uma obrigação decorrente de lei, extremamente necessária devido ao número de animais que sofrem maus-tratos ser significativa e ter aumentado muito nos últimos anos, o que vem preocupando a Gestão Municipal.
Em geral, animais em situação de maus tratos, quando recolhidos, requerem ambiente físico higienizado, alimentação adequada e tratamentos especiais, uma vez que são vítimas de agressões físicas e mentais que os traumatizam, dificultando a colocação em um outro lar.
Nesse período entre o recolhimento e a adoção por novo tutor gera a necessidade da atuação do Poder Público, nos moldes do disposto no art. 225, caput e parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, observe-se:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Nesse diapasão, a Lei Municipal n° 4.733/2019 de 16 de abril de 2019, aponta em seu art. 1° que "*Fica proibida, no âmbito do Município de Paranavaí, a prática de maus-tratos contra animais*" e no art. 2° "*Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais*", conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;
III - lesar ou agredir os animais por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
IV - abandoná-los em quaisquer circunstâncias;
V- obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam se não sob coerção;
VI- castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento.
VII- criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpezas e desinfecção;
VIII- utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou espécie diferente;
IX- provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou lesão;
X- eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI- não propiciar morte rápida e indolor em todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII- exercitá-los ou conduzi-los presos em veículos motorizados em movimento;
XIII- abusá-los sexualmente;
XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - causar distúrbio psicológico e comportamental;
XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas comomaus-tratospela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Por sua vez, o art. 17 da supramencionada legislação aduz que "*Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Saúde, a fiscalização dos atos decorrentes dessa lei*", o que demonstra a pertinência temática do presente projeto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
De acordo com o art. 22, quando constatado pela autoridade municipal competente a ausência de condições mínimas para a manutenção do animal sob a guarda do infrator, cabendo ao Município, inclusive com uso de força policial, quando for o caso, o recolhimento do animal para um local adequado, sendo que, para tanto, poderá realizar "*parcerias com entidades filantrópicas".*

Art. 22. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá orientações técnicas que se fizerem necessárias, sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o (os) animal (is) sob a guarda.
§ 1º Ao infrator, caberá aguarda do (s) animal (is);
§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, devera o infrator providenciar atendimento particular;
§ 3º Em caso de constatação da falta de condição mínima para a manutenção do (s) animal (is) sob a guarda do infrator, fato esse constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado ao município a remoção do (s) mesmo (s), se necessário com auxílio da força policial, ***cabendo ao município promover sua recuperação, podendo efetuar parcerias com entidades filantrópicas para este fim, ou ainda destiná-los para adoção.***
§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passiveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas desde que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Não obstante ser obrigação do ente público a correta destinação do animal vítima de maus tratos, o Município de Paranavaí ainda não dispõe de um local específico para este tipo de situação, demonstrando-se imprescindível a realização de parceria com entidade(s) filantrópica(s) para prestar este serviço à população.
A entidade parceira deve possuir um espaço físico adequado para abrigar os animais recolhidos em situação de maus tratos pelo Município, de forma que ofereça todos os atendimentos veterinários quando necessário, alimentação e abrigo higienizado, conforme o tipo de animal recolhido, por tempo indeterminado, até sua aptidão para ser adotado por novo tutor.
Importante mencionar que o Município de Paranavaí, nos últimos anos, tem realizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, parcerias com OSC para abrigar, realizar a esterilização e inserção de microchip de identificação de animais portadores de zoonoses, o que interfere na saúde pública, uma vez que as zoonoses são doenças que afetam os animais e os humanos. Atualmente vige o Termo de Colaboração nº 026/2021, com data final para dezembro de 2022.

Entretanto, aludido Termo de Parceria **não abrange os animais vítimas de maus tratos que são recolhidos pelo Poder Público Municipal**, haja vista se tratar de competência diversa. Percebeu-se a necessidade de complementar este vácuo, visto que o Município de Paranavaí tem a obrigação de recolher os animais de tutores agressores, mas não tem onde alocá-los.
Nesse sentido, considerando que para o ano de 2021 o Município de Paranavaí ainda não possuirá serviço próprio para o abrigo de animais e, ainda, por se tratar de serviço essencial para o controle de maus-tratos, consideramos ser a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, a melhor alternativa no momento para a realização do serviço.
Tomando como base que as despesas fixas para manter abrigados aproximadamente 300 animais de pequeno, médio e grande porte os gastos são em torno de R$ 6.000,00/mês de alimentação, R$ 3.000,00/mês mínimo 02 (duas) pessoas para realizar os serviços de limpeza, manutenção e higienização do espaço físico, encargos tributários, dentre outras despesas variáveis como compra de insumos para realização dos trabalhos, estipula-se, o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) /mês, para execução do serviço por dois exercícios fiscais (julho de 2021 a dezembro 2022), sendo assim o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de vigência de 18 (dezoito) meses.

Os recursos destinados ao custeio do projeto serão provenientes da fonte de arrecadação de contrapartida da SANEPAR que é destinada ao fundo municipal do meio ambiente conforme Lei Municipal n° 2.359/2002, especificamente no art 1°, que aponta que "*Fica criado o Fundo Municipal do meio Ambiente, órgão de natureza contábil, cujo objetivo é captar, concentrar e aplicar recursos destinados a projetos de interesse ambiental e na busca de soluções e alternativas para o desenvolvimento e preservação do Meio Ambiente na área do Município, estando em consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com a natureza da despesa*".

Diante da atual situação e o aumento significativo de maus-tratos, considera-se essencial o serviço de abrigo de forma digna, com alimentação, cuidados clínicos e sanitários para os animais recolhidos no município de Paranavaí.

Assim, considerando a insuficiência de recursos municipais no momento para a construção e manutenção de um serviço municipal próprio, concluímos ser, atualmente, a parceria a melhor alternativa para a garantia de um bom trabalho do serviço prestado à população.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo dorepresentante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___
_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2021

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Meio Ambiente:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Walther Barbosa de Camargo Neto				
CPF: 018.032.340-75	**RG: 2086960537**		**DDD/Telefone:** (44) 99719-3186	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*18 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material de limpeza	R$
1.2	Insumos	R$
1.3	Alimentação	R$
1.3	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Vencimentos e Salários**	**R$**
2.1	Pessoal	R$
2.2	13°	R$
2.3	Férias	R$
2.4	INSS	R$
2.5	FGTS	R$
2.6	PIS	R$
2.7	Rescisão	R$
2.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
2.9	Abono	R$
2.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAVAÍ, e a Organização da Sociedade Civil, com o

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Walther Barbosa de Camargo Neto, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 21.786/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 208696053-7, e inscrito no CPF sob o nº 018.032.340-75, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, edital nº 001/2021/SEMAM, tem por objeto a execução de projeto de abrigo, alimentação e prestação de cuidados básicos de animais recolhidos em virtude de maus tratos, com fundamento na Lei Municipal nº 4.733/2019, no Município de Paranavaí, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de julho de 2021 a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.
3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O servidor público nomeado como Gestor deste Termo de Colaboração, Aparecida de Fátima Ferreira representará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O _____, **(cargo ocupado na OSC** Telefone (__) ____-____(setor _____), é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidades adequadas ao bom desempenho das atividades, indicando um responsável técnico (nome e telefone) que permanecerá no período noturno, finais de semana e feriados de sobreaviso para cumprir o objeto da parceria, caso haja necessidade;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Aparecida de Fátima Ferreira, Thais Marina Pereira e Murilo Pitta Rizzato, nomeados mediante a Portaria nº 022/2021.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de _____ (_____) liberados da seguinte forma: ___ parcela a ser paga no mês de _____ de _____ no valor de _____(_____), __ (___) parcelas mensais a serem pagas nos meses de _____ do ano de _____, no valor de R$ _____ (_____) conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo deste instrumento).

8.1. As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
_____

8.2. Recursos provenientes da fonte de arrecadação de contrapartida da SANEPAR que é destinada ao fundo municipal do meio ambiente conforme Lei Municipal n° 2.359/2002

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21.786/2021

_____
Representante da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24C886B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020 que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a empresa **SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, 1435, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **78.907.235/0001-59**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Vendramim, 2095, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1578268 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.968.129-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** e aquisição futura e parcelada de MATERIAIS AFINS, destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020 e 1º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços) de **R$ 321.365,00 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais),**conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14.890 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 10 metros cúbicos. Cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 16,50	R$ 245.685,00
2	810 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 3 metros cúbicos. Cód. BR 0433103	R$ 58,00	R$ 46.980,00
3	350 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 1 metros cúbicos. Dois cilindros de oxigênio de 1 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 82,00	R$ 28.700,00

Parágrafo Único – O valor total contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Maio de 2022,** nos termos do Parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 234/2021 e Memorando nº 267/2021; pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal(UPA) através do Memorando nº 120/UPA/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 247/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no Parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, no percentual de **7,183810%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Maio/2020 a Abril/2021.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020 passa a ser de **R$ 344.523,30 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos),** conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.890 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 10 metros cúbicos. Cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 17,69	R$ 263.404,10
02	810 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 3 metros cúbicos. Cód. BR 0433103	R$ 62,17	R$ 50.357,70
03	350 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 1 metros cúbicos. Dois cilindros de oxigênio de 1 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 87,89	R$ 30.761,50

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.243.3390.30 – (160).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020), datado de 20 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:297C01A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 011/2021, para provimento em emprego público temporário de Técnico de Enfermagem, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Enfermagem	Rosilene Ines Eckert Krummenauer	01º lugar
	Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	02º lugar
	Beatriz Cauvila	03º lugar
	Silmara Pereira	04º lugar
	Maria Alaide De Bioassio	05º lugar
	Izolete Bratti Ecco	06º lugar
	Margarete Haboski	07º lugar
	Maria Jozelia Ferreira Da Silva	08º lugar
	Elizangela Justino Feo	09º lugar
	Adriana De Oliveira	10º lugar
	Cleide Lúcia Procek	11º lugar
	Elisia De Cassia Silva	12º lugar
	Diana Aparecida Prestes Xavier	13º lugar
	Nadieska Marques	14º lugar
	Luciana Lemes do Prado	15º lugar
	Débora Cristiane Muller Costa	16º lugar
	Cassia De Moura Faitao	17º lugar
	Maria Luiza Novak	18º lugar
	Ivone De Freitas Ribeiro	19º lugar
	Jucelia Pires De Lima	20º lugar
	Adriane De Fátima Do Nascimento	21º lugar
	Jovana Aparecida Goergen	22º lugar
	Cleia Rezena Teixeira	23º lugar

Edineia Barboza Cardoso	24º lugar
Ana Paula De Oliveira Soster	25º lugar
Rafael Pedroso Dos Santos	26º lugar
Daiane Medeira Forte	27º lugar
Mariane Pedroso De Paula	28º lugar
Luan Matheus Fortunato	29º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:11A05175

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.916, DE 20 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.916, DE 20 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da Estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 - 2656 (494)	Material de Consumo	131.500,00
3.3.90.39 – 2659 (494)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	70.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.30 – 2689 (303)	Material de Consumo	180.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 - 2854 (303)	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
TOTAL		**561.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.3.90.14 – 2637 (303)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14 – 2638 (494)	Diárias – Pessoal Civil	11.500,00
3.3.90.30 – 2639 (494)	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39 – 2641 (494)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	70.000,00
4.4.90.52 – 2643 (303)	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.33 – 2690 (303)	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36 – 2691 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PF	120.000,00
3.3.90.93 – 2695 (303)	Indenizações e Restituições	30.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	

2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.40 – 2712 (303)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	30.000,00
4.4.90.52 – 2714 (303)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 2833 (303)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.331	Manutenção da Ouvidoria do SUS	
3.3.90.30 – 2850 (303)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 2852 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 2876 (303)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**561.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B081AD39

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.917, DE 20 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.917, DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que o Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle da Pandemia da COVID-19, por meio de avaliações dos dados epidemiológicos e do estabelecimento de medidas mais restritivas ou mais flexíveis;
Considerando o Decreto nº 7.672, de 17 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Estadual nº 20.205, de 20 de maio de 2020;
Considerando a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no Município de Pato Branco, conforme o Informativo Epidemiológico de 20 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Pato Branco, que vigorarão a partir da 0h do dia 21 de maio de 2021 por tempo indeterminado

Art. 2º Os incisos I ao XXVIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2º .....

	ATIVIDADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 21h.
III.	Panificadoras	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clínicas da área de saúde	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo, em horário livre
VII	Funerárias	De segunda a domingo, em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estética e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
IX.	Academias de ginástica, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h30min até às 17h -Sábado: a partir das 8h até às 12h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 18h -Sábado: a partir das 8h até às 12h
XV.	Comércio em geral	De segunda a sexta-feira: a partir das 9h até às 19h - Sábado: a partir das 8h até às 16h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thru e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h. O uso de calçadas por estes estabelecimentos deve obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3.961, de 18 de dezembro de 2012.
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 24h, com exceção de serviços entrega de medicamentos, que poderão funcionar 24h
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a sábado: a partir das 5h até às 22h, vedado o consumo de alimentos e bebidas no local
XX.	Lojas de departamentos	De segunda a sábado: a partir das 9h até às 21h
XXI.	Borracharias e recapadoras	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XXII.	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXIII.	Instituições de Ensino	Em seus horários regulares de funcionamento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.857,

		de 18 de fevereiro de 2021
XXIV.	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo, a partir das 5h até às 22h
XXV.	Parques, pistas de caminhada, centros esportivos e afins	De segunda a sábado das 6h às 22h
XXVI.	Clubes Sociais ou recreativos	De segunda a sábado, das 6h às 22h
XXVII.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h- Sábado: a partir das 8h até às 16h - Domingo: permitida a abertura apenas de clínicas veterinárias para atendimento de emergências.
XXVIII.	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar de segunda a sábado, com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 22h.
XXIX.	Igrejas e templos religiosos	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 20h, observado o disposto na Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

(NR)
Art. 3º Durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, poderão funcionar apenas as atividades/estabelecimentos expressamente permitidos no artigo anterior.
Art. 4º O art. 5º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.
Art. 5º O art. 6º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a ver com a seguinte redação:
Art. 6º Os estabelecimentos devem seguir as disposições da Portaria nº 02, de 15 de abril de 2021.
Art. 6º O art. 10 do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança estabelecidas em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
Art. 7º Permanecem vigentes todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, expressamente não alteradas por este Decreto.
Art. 8º. Este Decreto tem vigência a partir da 0h do dia 21 de maio de 2021, por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A115A584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de odontologia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	680	Mês	8	**serviços técnicos especializados de consultoria contábil,** objetivando elaborar Planos e Programas de natureza contábil, buscando a difusão dos princípios da contabilidade pública e o acompanhamento e avaliação da gestão do patrimônio público, do ponto de vista gerencial, escritural e legal, disponibilizando demonstrativos contábeis para fins de atendimento aos controles fiscal e social, e, após provimento do emprego, por meio de futuro concurso público, o treinamento necessário ao próximo servidor que vier a prover o emprego, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e minuta contratual

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CAMPOS SISTEMAS LTDA CNPJ 07.973.244/0001-08***	***R$ 5.000,00***	***R$ 40.000,00***
2º	*1*	***LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ 05.750.884/0001-15***	***R$ 5.200,00***	***R$ 41.600,00***
3º	*1*	***ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL – ME CNPJ 11.626.349/0001-82***	***R$ 5.300,00***	***R$ 42.400,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas UBS do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CAMPOS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *07.973.244/0001-08***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 59/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	000	50/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de Maio de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EEF9F336

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID EDITAL Nº 005/2021 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID
EDITAL Nº 005/2021 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 249440/2021,

RESOLVE:
Tornar público o **resultado definitivo da prova de títulos e de experiência profissional, após análise dos recursos,** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de Profissionais de Saúde: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ODONTÓLOGO/DENTISTA, ENFERMEIRO,

FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e MÉDICO GENERALISTA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, conforme consta nos Anexos I e II deste Edital.

Paulo Frontin/PR, 21 de Maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.
Diretora Presidente

ANEXO I
DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
O Resultado definitivo na avaliação de títulos e de experiência profissional, seguirá a seguinte ordem: Classificação, nome do candidato, Data de Nascimento e Nota Definitiva na avaliação de títulos e de Experiência Profissional:

Agente Comunitário de Saúde – Bairro Cohapar e/ou São Francisco					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	ELINICE VALQUIRIA NAGURNIAK	28/12/1997	0	1	1
2º	MARCIA V. CHOJNACKI	13/01/1981	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde Localidade Carazinho – Bom Retiro e/ou Água Fria					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MATEUS MARTINS DA SILVA	17/06/1997	0	2	2
2º	SIBELI CRISTINA SIEPINSKI	07/02/1987	0	0	0
3º	ANA PAULA TOMCZYK SOUDUCHA	27/07/1987	0	0	0
4º	JOSILENE CRISTINA MACHININSKI	06/08/1990	0	0	0
5º	EVILYN JULIANA MARAFON	22/04/1999	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde - Area Urbana Centro e áreas circunvizinhas					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	IRACILDE VIAL	27/12/1975	5	0	5
2º	CINTIA REGINA DE ANDRADE	02/09/1981	0	2	2
3º	RAFAELA CRISTINA JUK	17/09/1998	1	1	2
4º	WELERSON FERNANDO GIOVANONI	10/01/1999	0	2	2
5º	RAYNA CAROLINE FERRARI SANTANA	02/10/2000	0	2	2
6º	EDINARA DE ANDRADE KRUGER	11/09/1984	0	1	1
7º	LUCIANE ALVES JANISZEWSKI	11/09/1984	0	0	0
8º	MARIA LUCIA NAGURNIAK	19/01/1986	0	0	0
9º	BEATRIZ DA LUZ	29/05/1989	0	0	0
10º	DERLI DE FARIA	10/08/1991	0	0	0
11º	CRISLAINE KARVATTE	17/03/1996	0	0	0
12º	MAIARA TOMCZAK	14/06/1997	0	0	0
13º	INAE LOURENÇO DE SOUZA	02/10/1998	0	0	0
14º	ERICA E. NIIERDELE	02/03/2000	0	0	0
15º	JOYCE SVIDNICKI	19/12/2000	0	0	0
16º	DENISE CASSIA NIZER	18/04/2001	0	0	0
17º	MONALY BERTO	15/05/2001	0	0	0
18º	WELLYNGTON CELSO RETCHESKI	10/06/2002	0	0	0
19º	ELOINARA L. VANIN	30/01/2003	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Roque e/ou Campinas					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	SILVONE HUDZIAK	03/08/1967	0	1	1
2º	SILMARA TEREZINHA JUK	16/11/1975	0	0	0
3º	CRISTINA AKEMI FUKUHARA HAMA NALEVAIKO	10/02/1980	0	0	0
4º	KEILLA DANIELE DE ALMEIDA DA ROSA	09/07/2000	0	0	0
5º	PAULA DAIONE SZNICER	08/10/2001	0	0	0
6º	RENATA CRISTINA BANKERSEN	28/11/2001	0	0	0
7º	DANIEL LUIZ MATIUCHENKO	19/01/2002	0	0	0
8º	THAIS GUIS PASSOS	08/05/2002	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Vera Guarani, Linha Iguaçu e/ou Salete					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARIA BERNADETE M DA ROSA	23/01/1978	5	0	5
2º	ROSELI K. IGNACZUK	02/08/1984	0	0	0
3º	ELIANE AP. CORDEIRO DA LUZ	27/10/1986	0	0	0
4º	EVELY BRUNA BESPALHUK	14/02/1994	0	0	0
5º	MORGANA AP M. SANTOS	07/06/1996	0	0	0
6º	BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA OLIVEIRA	22/10/1986	0	0	0
7º	GIOVANE BUYAR	27/04/1998	0	0	0
8º	EVERLI BOSING	22/09/2000	0	0	0
9º	SULLIANI DA LUZ	08/02/2002	0	0	0
10º	LUANA ZULKIEWICZ	02/05/2002	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde Localidade de Estrada de Palmas, Linha Gonçalves Junior e Manduri					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARGARETE ROLINSKI BUYAR	20/11/1971	4	0	4
2º	EDNEUZA MESQUITA DOS SANTOS	01/06/1984	0	2	2
3º	ADELIA FATIMA DE FRANÇA	05/03/1981	0	0	0
4º	SANDRA Z. REPCZUK	12/08/1986	0	0	0
5º	ALCIONE DAMS	04/08/1987	0	0	0
6º	MARIA LURDES PIJAK	11/02/1993	0	0	0
7º	ANTONIO CARLOS BUDEK	14/05/1993	0	0	0
8º	MARIA LUCIANE SVIDZINZKI	21/09/1998	0	0	0
9º	GABRIELI MARIA MATIUCHENKO	06/06/1999	0	0	0
Agente de Endemias					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	ANA MARIA CUNHA	12/07/1959	0	2	2
2º	TÂNIA C. THIBES	13/04/1992	0	2	2
3º	LUCIA L. TREUK	25/01/1998	0	2	2
4º	LUCINEI DE SOARES DO NASCIMENTO	27/09/1988	0	0	0
5º	KARELIN FABIOLA STIER	20/07/1995	0	0	0

6º	KETEYN C. S. DE OLIVEIRA	30/06/2000	0	0	0
Auxiliar de Serviços Gerais					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	JUNIOR A. SOARES	11/06/1981	10	1	11
2º	FRANCIELI M. DUMA	19/03/1982	10	0	10
3º	VIVIANE AP. M. KLOC	30/09/1977	8	0	8
4º	NEUZA M. AP. RASERA	04/02/1977	7	0	7
5º	SILVANA F. C. RODRIGUES	21/04/1992	7	0	7
6º	SILVIA R. Q. MOURA	12/12/1976	6	0	6
7º	LEANDRO BERTOTI REIS	30/12/1986	3	0	3
8º	MARISTELA MOCZYDLO	23/11/1980	2	0	2
9º	NARJARA FERREIRA	29/10/1989	1	1	2
10º	FRANCIELE PANEK TESKA	11/03/1988	0	1	2
11º	PRICILA L. DOS SANTOS	19/12/1988	1	0	1
12º	SABRINA O. FERREIRA	10/11/1997	0	1	1
13º	PEDRINHO PENDEK	15/09/1958	0	0	0
14º	DELAIR S. JASINSKI	14/11/1974	0	0	0
15º	MARIA MARCIA PETRICA	11/10/1975	0	0	0
16º	NILZA AP. KRUK	23/09/1977	0	0	0
17º	MARIA BERNADETE M. DA ROSA	23/01/1978	0	0	0
18º	ELISANGELA O. VITALINO	02/10/1979	0	0	0
19º	VANESSA R. DIAS	08/07/1980	0	0	0
20º	JOANA M. B. ZULKIEWICZ	30/05/1982	0	0	0
21º	CELIANE AP. S, SZAUBRAM	26/05/1983	0	0	0
22º	DIHEIZI P. SANTOS	02/10/1988	0	0	0
23º	TATIANE MOLOSSI	11/04/1989	0	0	0
24º	MÁRCIA R. PRZYBYSZ	01/08/1989	0	0	0
25º	DEBORA GAULOVSKI	25/03/1991	0	0	0
26º	JEFFERSON P. BRAZ	14/03/1994	0	0	0
27º	LEONI C. FALARZ	29/09/1997	0	0	0
28º	DAIANE F. DA SILVA	24/02/1998	0	0	0
29º	JESSICA AP. CHMIK	14/01/2001	0	0	0
30º	CAMILA SOARES	31/03/2002	0	0	0
31º	PAULA R. SAWA	19/06/2002	0	0	0
32º	LUSIA AP. SPIL	30/07/2002	0	0	0
Auxiliar Administrativo					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	ALYDES HETKA CABRAL	29/07/1976	10	2	12
2º	CLARICE TURKOT	05/03/1967	4	5	9
3º	CRISTIANE DE FATIMA HOLLER	08/05/1994	5	4	9
4º	IONARA TAYNA DA ROCHA	22/06/1995	3	6	9
5º	LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI	24/10/1983	7	0	7
6º	DAIANE AP TURKOT	31/01/1991	4	3	7
7º	RAGNA WOLTJE TAVARES	31/08/1992	2	5	7
8º	CLERENICE NIERDELE	09/08/1980	0	6	6
9º	JULIO CESAR OBERGER	10/06/1982	6	0	6
10º	NAYARA SABRINA GRUCZKOWSKI	04/09/1995	2	3	5
12º	ERODIAS GOMES	11/08/1971	4	0	4
12º	SILVANE VICENTE RETCHESKI	08/09/1987	0	4	4
13º	ANDREIA HOINACKI CAMPOS	21/08/1994	0	4	4
14º	EDNA KARINE BOSING	04/04/1995	3	1	4
15º	ELIZA MARIA DOLINE	01/06/1995	0	4	4
16º	JAQUELINE STAVASC KWIATKOWSKI	31/03/1998	0	4	4
17º	DALMO RENATO JOLY ROCHA	27/10/1972	2	2	4
18º	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	2	2	4
19º	SILBERTH RENAN STELMACH	04/06/1991	0	3	3
20º	LARISSA RIBEIRO	17/11/1995	1	2	3
21º	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	05/03/1996	0	3	3
22º	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	13/07/1997	0	3	3
23º	PATRICIA DE LIMA	09/04/1979	1	1	2
24º	CLEVERSON JOSE BRZEZINSKI	21/03/1981	0	2	2
25º	TATIANE SOUZA	12/05/1984	0	2	2
26º	JOELCIO SOARES	15/02/1988	0	2	2
27º	TALITA RIBAS ADRIANO	05/08/1991	2	0	2
28º	MAURICIO KOHUT	19/12/1994	0	2	2
29º	JOSIMAR SOARES	26/01/1996	0	2	2
30º	VANESSA G. DE OLIVEIRA	24/09/1996	0	2	2
31º	TAINARA L. KOHUT	04/01/1997	0	2	2
32º	LARISSA A. SKORUPA	14/04/1997	0	2	2
33º	ANDRIELI L. BOZEKI	17/04/1997	0	2	2
34º	JEFFERSON F. TOMCEAC	09/12/1992	2	0	2
35º	SILMAR BASNIAK	10/11/1998	0	2	2
36º	MAYLON A. O. SATES	17/03/2000	0	2	2
37º	RAISSA I. DIAS	12/04/2000	0	2	2
38º	NAIANE A. HAMANN	05/10/1994	1	0	1
39º	SAMOEL RIBEIRO	15/12/1980	0	0	0
40º	MARIA E. KRAVEC	26/09/1984	0	0	0
41º	PATRICIA K. BADELHUK	06/04/1991	0	0	0
42º	DIEGO C. DE LIMA	29/07/1991	0	0	0
43º	LISLAINE S. HORSZYN	16/06/1993	0	0	0
44º	LUCAS DE FRANÇA	29/10/1995	0	0	0
45º	ANDRESSA HAMAN	04/09/1997	0	0	0
46º	BRUNA F. ROSA	20/11/1997	0	0	0
47º	NYCOLLE M. DA ROSA	09/03/1998	0	0	0
48º	ELISEU ZAPOTOSZEK FILHO	14/02/1999	0	0	0
49º	MAIARA C. DOS SANTOS	12/08/1999	0	0	0
50º	JESSICA G. MOURA	30/09/1999	0	0	0
51º	MARIA MARCIA JUK	14/03/2000	0	0	0
52º	POLIANA B. DE OLIVEIRA	07/11/2000	0	0	0

53º	BRUNA A. BERALDO	11/02/2001	0	0	0
54º	TAINA B. BIANCO	05/03/2001	0	0	0
55º	FABRICIO E. K. DIAS	26/05/2001	0	0	0
56º	MILENE HAMANN	14/11/2001	0	0	0
57º	LEONARDO F. G. NEPOMUCENO	26/05/2002	0	0	0
58º	MAICON R. B. DA ROSA	15/09/2002	0	0	0
59º	BRUNA BOSING	05/11/2002	0	0	0
Assistente Social					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	10	2	12
2º	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	3	5	8
3°	TACILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985	3	0	3
4º	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	21/07/1995	2	0	2
5º	FERNANDA ILTCHECHEN	03/02/1994	0	2	2
6º	ROSINI DE OLIVEIRA LUTZ	16/08/1977	0	0	0
7º	FRANCIELE ZAKAZESKI DA SILVEIRA	13/02/1995	0	0	0
Odontólogo(a) / Dentista					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	OTÁVIO M. KRAWCZIK	03/12/1995	3	0	3
2º	SUELLEN K. MICHESKI	04/10/1996	2	0	2
3º	BARBARA STACHERA	20/01/1995	1	0	1
4º	PATRICIA ZACHARIAS	20/12/1996	0	0	0
Enfermeiro(a)					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	DILCELIA ZIOMKO	15/12/1991	4	2	6
2º	RAQUEL DE MIRANDA	06/06/1992	3	0	3
3º	THAYNE DA ROSA SICORRA	16/02/1998	1	2	3
4º	SUELI APARECIDA NOS	20/06/1988	0	0	0
5º	JULIANA SOARES CONSTANTINO	31/08/1989	0	0	0
6º	HELEN LAURIANE DACKOSKI	27/08/1998	0	0	0
Farmacêutico(a)					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	FRANCIELLY A. F. KOSCIUV	11/041981	3	0	3
2º	IZABELA B. DE OLIVEIRA	20/01/1998	2	0	2
3º	RAFAÉLA C. COBOS	28/01/1995	1	0	1
4º	TAYANE DE FÁTIMA TURKOT	11/03/1998	0	0	0
Nutricionista					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	GISLAINE T. BRAUN	19/07/1988	1	2	3
2º	KELY ZAPOTOCZNY	11/02/1997	1	2	3
3º	NATIELY M. A. MAROLI	21/08/1997	2	0	2
4º	TATIANE BAUFLEUR	22/04/1998	0	2	2
5º	PAMELA C. S. DA LUZ	10/07/1998	0	0	0
Psicólogo					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	POLIANA GOMES GOSLAR	22/12/1991	6	2	8
2º	ANA CLAUDIA KUBRIAKI	20/12/1996	0	2	2
3º	FELIPE ANTÔNIO GLEDEM	30/12/1996	0	2	2
4º	MARISTELA ARIENTTA SAN MARTIN PORTES	28/07/1965	1	0	1
5º	GABRIELLE DOMARADZKI	29/09/1995	0	0	0
6º	LUANA VANDERLEIA IWASENKO	05/10/1995	0	0	0
7º	MILLENA A. NADOLNY	04/07/1996	0	0	0
8º	NAYARA SCHRAMM	18/09/1997	0	0	0
9º	PAOLA MAYNARA KOCHAN	01/05/1998	0	0	0
Técnico(a) de Enfermagem					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARIA LURDES TURKOT	26/03/1983	7	0	7
2º	IVETE DE OLIVEIRA	27/04/1980	4	0	4
3º	VERONICE VALARDÃO	19/05/1980	2	0	2
4º	BÁRBARA R. DE OLIVEIRA	16/06/1991	0	0	0
5º	LARESSA PECH TOMCEAC	09/08/1997	0	0	0
6º	ALINE P. ZIOMKO	15/04/2000	0	0	0
7º	EMANUELLI TURKOT	05/09/2000	0	0	0
Médico Generalista					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
0					

ANEXO II
DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

Auxiliar Administrativo					
Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Experiência Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARIA E. KRAVEC	26/09/1984	0	0	0

Observe-se que não houve outros concorrentes a(s) vaga(s) exclusiva(s) para de deficientes.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B711D047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 / 2021

Exercício: 2021		
TERMO DE RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021		
DATA: 20/05/2021	PROTOCOLO: 8261 / 2021	PROCESSO: 67
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
CNPJ: 11.670.695/0001-35 Insc. Estadual:		
Endereço: R GENEROSO MARQUES, 333		
Bairro: CENTRO	Cidade: Rio Branco do Sul - PR	
OBJETO		
Contratação de Laboratório de Análise Clínicas para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, para os Prontos Atendimentos 24h Shangri-la e Praia de Leste ou em outro estabelecimento designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme urgência/emergência.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;		
Considerando as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;		
Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Pontal do Paraná - PR, , de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR.		
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná - PR não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;		
Considerando o aviso de anulação do Processo Licitário nº.040/2021 – Pregão Eletronico nº. 017/2021, publicado em 11/05/2021, em atendimento à solicitação da Procuradoria Geral do Município havendo sido observado vício de legalidade no processo administrativo.		
Assim, a contratação emergencial faz-se necessária, pois os serviços de exames laboratoriais é de suma importancia na atividade clinica, e não podem sofrer interrupção, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças. Além de desenvolver um papel importante na medicina preventiva. Pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Assim, proporcionando qualidade ao atendimento as condições dos pacientes usuários do sistema único de saúde.		
Tendo em vista que a secretaria de saúde não dispõe de equipamentos, pessoal técnico e estrutura para a realização desses exames faz-se necessário a contratação de um laboratório de apoio com a finalidade de suprir necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
14001103020043219433903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11953	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	70.00	5.2000	364.00
1	2	11954	ANTIBIOGRAMA	UN	30.00	15.8100	474.30
1	3	11955	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	50.00	4.2700	213.50
1	4	11956	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	20.00	6.7600	135.20
1	5	11957	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA	UN	30.00	8.8400	265.20
1	6	11958	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UN	30.00	4.6500	139.50
1	7	11959	AMILASE	UN	25.00	5.6500	141.25
1	8	11960	BILIRRUBINA TOTAL E FRACAO	UN	25.00	5.4900	137.25
1	9	11961	CREATININA	UN	25.00	5.1200	128.00
1	10	11962	CREATINOFOSFOQUINASE	UN	100.00	10.4500	1,045.00
1	11	11963	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	100.00	22.2600	2,226.00
1	12	11964	TROPONINA	UN	100.00	30.4300	3,043.00
1	13	11965	GLICOSE	UN	50.00	5.1200	256.00
1	14	11966	POTASSIO	UN	30.00	5.1200	153.60
1	15	11967	PROTEINA C REATIVA	UN	30.00	10.0000	300.00
1	16	11968	SODIO	UN	30.00	5.1200	153.60
1	17	11969	TGO	UN	30.00	4.7400	142.20
1	18	11970	TGP	UN	30.00	4.7400	142.20
1	19	11971	UREIA	UN	30.00	4.7400	142.20
1	20	11972	FOSFATASE ALCALINA	UN	30.00	5.5000	165.00
1	21	11973	GAMA GT	UN	30.00	5.3100	159.30
1	22	11974	BETA HCG	UN	65.00	28.9800	1,883.70
1	23	11975	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	70.00	9.2300	646.10
1	24	11976	HEMATÓCRITO	UN	50.00	11.0000	550.00
1	25	11977	GASOMETRIA	UN	50.00	35.0000	1,750.00
1	26	11978	MAO DE OBRA PARA ATENDIMENTO 24H	UN	1.00	16,957.7600	16,957.76
Total:							31,713.86

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A51DD64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 4/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **20/2021,** referente ao Pregão Presencial Eletrônico nº **4/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais

alterações, visando a **Aquisição de EPI'S para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19; para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme Decreto n°. 4960 de julho de 2020; e para os profissionais do "SUAS", de acordo com a Portaria MC n°. 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, todos do município de Prado Ferreira/PR**, sendo:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- ME						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Máscara N95, filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tiras ajustáveis a todos tamanhos de cabeça, clipe de material flexível, possui 6 camadas, não estéril, fabricada em não tecido (TNT), atóxica e apirogênica.	UNID	600,00	1,60	960,00
2	2	Máscara cirúrgica em TNT 60g, com elástico; tripla camada com filtro que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras resistentes de aproximadamente 40 cm de comprimento; clips nasal de aproximadamente 14 cm de comprimento; Caixa c/ 50 UN	CX	800,00	17,30	13.840,00
2	3	Avental descartável, indicado para cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes exigentes de limpeza, estéreis e etc. Não estéril. Tecido 100% propileno + fio recoberto, punho 55% elastodieno e 45% poliéster. Cor: branco. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Caixa c/ 10 UN	CX	200,00	30,40	6.080,00
2	4	Touca descartável, fabricada em não tecido 100% polipropileno; Material resistente e confortável; Com elástico, proporcionando melhor vedação; Produto não estéril; Uso único e individual; Descartável; Cor: branca;	PCT	200,00	11,90	2.380,00
2	5	Pró-pé - Uso único e individual; Gramatura mínima: 30gm; Formato anatômico; Soldado eletrônicamente por ultrassom; 100% polipropileno; com elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé. Pacote com 100 unidades.	CX	100,00	14,40	1.440,00
2	6	Luva Procedimento Tamanho P. Não Estéril, com Pó. Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	300,00	88,50	26.550,00
2	7	Luva Procedimento Tamanho M. Não Estéril, com Pó.	CX	300,00	88,50	26.550,00
2	8	Luva procedimento Tamanho G. Não Estéril, com Pó. Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	300,00	88,50	26.550,00
TOTAL						104.350,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 60 (sessenta) dias, da assinatura da Ata.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 21/05/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F7515423

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 2/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **10/2021,** referente ao Pregão Presencial Eletrônico nº **2/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	PNEU 1000 x 20 COM CÂMARA E PROTETOR - DIAGONAL BORRACHUDO - 1ª LINHA	UNID	20,00	1.699,00	33.980,00
1	8	PNEU 1000 x 20 RADIAL MISTO DIRECIONAL COM CÂMARA E PROTETOR PROTETOR 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	40,00	1.859,00	74.360,00
1	9	PNEU 12,5 x 80 12 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA SEM CAMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	1.279,00	5.116,00
1	13	PNEU 175 / 70 / 13 , SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	16,00	230,00	3.680,00
1	15	PNEU 185 / 70 x 14 RADIAL SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	16,00	275,00	4.400,00
1	18	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	20,00	1.599,00	31.980,00
1	19	PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	8,00	1.645,00	13.160,00
1	24	PNEUS 17,5 - 25 L3 - 16 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	6,00	3.899,00	23.394,00
1	25	PNEUS 19,5 - 24 12 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	2,00	3.150,00	6.300,00
1	26	PNEUS 205/75R 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	10,00	420,00	4.200,00
1	28	PNEUS 225/65 x 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	16,00	539,00	8.624,00
1	29	PNEUS 275 x 80 x 22,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	12,00	1.675,00	20.100,00
TOTAL						229.294,00
CASINI PNEUS LTDA -ME						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA 12,5/80 x 18 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	129,00	516,00
1	2	CÂMARA 1400 x 24 COM PROTETOR 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	6,00	280,00	1.680,00
1	3	CÂMARA 17,5 x 25 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	248,00	992,00
1	4	CÂMARA 18.4 R 30 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	300,00	1.200,00
1	5	CÂMARA 900 x 20 E PROTETOR - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	10,00	140,00	1.400,00
1	6	CÂMARAS 19,5 x 24 - 1ª LINHA - APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	340,00	1.360,00
1	10	PNEU 12.4 x 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	2,00	1.600,00	3.200,00
1	11	PNEU 14 x 9 x 28 TRATOR 65 COM CÂMARA - 10 LONAS 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	2,00	2.600,00	5.200,00
1	12	PNEU 1400 x 24 L3 16 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	10,00	3.570,00	35.700,00
1	14	PNEU 18 x 4 x 30 12 LONAS COM CÂMARA - AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	2,00	3.500,00	7.000,00
1	17	PNEU 225/50 x 17 - SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	8,00	448,00	3.584,00
1	21	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	640,00	2.560,00
1	22	PNEU 900 x 20 COM CÂMARA E PROTETOR - LISO - 1ª LINHA APROVADO PELO APROVADO PELO INMETRO	UNID	20,00	1.365,00	27.300,00
1	23	PNEU 900X20 BORRACHUDO COM PROTETOR E CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	8,00	1.495,00	11.960,00
1	27	PNEUS 215 / 75 R/ 17,5 MISTO	UNID	20,00	978,00	19.560,00

		SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO				
TOTAL						123.212,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	PNEU 195/55X15 SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	12,00	315,00	3.780,00
1	20	PNEU 295X 80X22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	8,00	1.669,00	13.352,00
TOTAL						17.132,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 21/05/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:5BAA5C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A ABRIL 2021 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL				
JANEIROAABRIL2021/BIMESTREMARÇO-ABRIL				
Entidade:PREFEITURA MUNICIPALDEQUATROBARRAS				
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.376.269,34	21.376.269,34	10.272.343,09	48,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana	8.448.921,61	8.448.921,61	5.969.344,07	70,65
- IPTU				
1.1.1- IPTU	6.998.247,84	6.998.247,84	5.141.700,05	73,47
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.450.673,77	1.450.673,77	827.644,02	57,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	2.622.260,26	2.622.260,26	992.742,53	37,86
1.2.1- ITBI	2.417.469,74	2.417.469,74	986.517,70	40,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	204.790,52	204.790,52	6.224,83	3,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.879.491,84	6.879.491,84	2.517.323,03	36,59
1.3.1- ISS	6.203.803,34	6.203.803,34	2.260.954,38	36,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	675.688,50	675.688,50	256.368,65	37,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.425.595,63	3.425.595,63	792.933,46	23,15
1.4.1- IRRF	3.425.595,63	3.425.595,63	792.933,46	23,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00
III)				
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.963.207,47	52.963.207,47	23.360.117,22	44,11
2.1- Cota-Parte FPM	21.279.135,43	21.279.135,43	9.324.816,49	43,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.586.049,87	19.586.049,87	9.324.816,49	47,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.693.085,56	1.693.085,56	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.664.689,25	26.664.689,25	10.819.174,24	40,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	388.804,11	388.804,11	173.060,16	44,51
2.5- Cota-Parte ITR	2.757,71	2.757,71	13.984,42	507,10
2.6- Cota-Parte IPVA	4.627.820,97	4.627.820,97	3.029.081,91	65,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.339.476,81	74.339.476,81	33.632.460,31	45,24
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.809,32	11.809,32	1.797,25	15,22
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.737.153,48	1.737.153,48	492.841,45	28,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.006.091,59	1.006.091,59	346.195,34	34,41
5.2- Outras Transferências do FNDE	725.635,03	725.635,03	145.977,84	20,12
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.426,86	5.426,86	668,27	12,31

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	311.892,84	311.892,84	31.242,67	10,02
6.1- Transferências de Convênios	310.636,80	310.636,80	31.063,68	10,00

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.256,04	1.256,04	178,99	14,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+ 5 + 6 + 7 + 8)	2.060.855,64	2.060.855,64	525.881,37	25,52
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.254.022,78	10.254.022,78	4.672.023,24	45,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.917.209,64	3.917.209,64	1.864.963,19	47,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.332.937,55	5.332.937,55	2.163.834,76	40,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	77.760,83	77.760,83	34.612,06	44,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	551,41	551,41	2.796,85	507,22
2.5))				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	925.563,35	925.563,35	605.816,38	65,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.937.213,38	11.937.213,38	4.795.206,72	40,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.931.490,09	11.931.490,09	4.794.005,66	40,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.723,29	5.723,29	1.201,06	20,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.677.467,31	1.677.467,31	121.982,42	7,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.677.467,31	1.677.467,31	121.982,42	7,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e) (f)	% = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	8.042.507,36	8.042.507,36	2.679.013,57	33,31	2.679.013,57	33,31
MAGISTÉRIO						
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.042.507,36	8.042.507,36	2.679.013,57	33,31	2.679.013,57	33,31
14 - OUTRAS DESPESAS	3.894.706,02	3.894.706,02	1.648.320,81	42,32	1.648.320,81	42,32
14.1 - Com Educação Infantil	3.154.462,09	3.154.462,09	1.176.570,38	37,30	1.176.570,38	37,30
14.2 - Com Ensino Fundamental	740.243,93	740.243,93	471.750,43	63,73	471.750,43	63,73
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.937.213,38	11.937.213,38	4.327.334,38	36,25	4.327.334,38	36,25
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS						5.506,93
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						5.506,93
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE						10.048,09
17.1 - FUNDEB 60%						10.048,09
17.2 - FUNDEB 40%						0,00

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	15.555,02
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	4.311.779,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	34,26
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.048,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	10.048,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.043.430,95	5.043.430,95	1.398.275,89	27,72	1.212.577,56	24,04
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.154.462,09	3.154.462,09	1.176.570,38	37,30	1.176.570,38	37,30
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.888.968,86	1.888.968,86	221.705,51	11,74	36.007,18	1,91
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.724.618,72	15.724.618,72	4.547.830,86	28,92	4.074.028,08	25,91
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.782.751,29	8.782.751,29	3.150.764,00	35,87	3.150.764,00	35,87
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.941.867,43	6.941.867,43	1.611.865,76	23,22	988.279,81	14,24
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-214.798,90	0,00	-65.015,73	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.768.049,67	20.768.049,67	5.946.106,75	28,63	5.286.605,64	25,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	121.982,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	10.048,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	113.329,58
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	10.495,42
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	255.855,51
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.030.750,13
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREA RECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.010.884,41	1.164.385,36	224.287,17	19,26	48.727,20	4,18
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	727.536,57	866.940,25	463.193,04	53,43	202.643,27	23,37
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.738.420,98	2.031.325,61	687.480,21	33,84	251.370,47	12,37
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.506.470,65	22.799.375,28	6.633.586,96	29,10	5.537.976,11	24,29

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.392.049,12	10.495,42
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	16.536,62	228.078,89
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	4.794.005,66	346.195,34
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	4.214.256,16	51.703,50
48.1 - Orçamento do Exercício	4.207.767,63	48.727,20
48.2 - Restos a Pagar	6.488,53	2.976,30
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	1.201,06	567,38
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	597.487,18	523.138,11
51 - (+)Ajustes	0,00	-86,89
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	-86,89
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	597.487,18	523.051,22

Quatro Barras, 17/05/2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINAANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretário Municipal

FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI
Controle Interno

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:841C4E9E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A ABRIL 2021 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	21.376.269,34	21.376.269,34	10.272.343,09	48,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.998.247,84	6.998.247,84	5.141.700,05	73,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.417.469,74	2.417.469,74	986.517,70	40,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.203.803,34	6.203.803,34	2.260.954,38	36,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.425.595,63	3.425.595,63	792.933,46	23,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	153.470,87	153.470,87	70.363,76	45,85
DívidaAtiva dos Impostos	1.592.942,45	1.592.942,45	702.970,90	44,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	584.739,47	584.739,47	316.902,84	54,20
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.270.121,91	51.270.121,91	23.360.117,22	45,56
Cota-Parte FPM	19.586.049,87	19.586.049,87	9.324.816,49	47,61
Cota-Parte ITR	2.757,71	2.757,71	13.984,42	507,10
Cota-Parte IPVA	4.627.820,97	4.627.820,97	3.029.081,91	65,45
Cota-Parte ICMS	26.664.689,25	26.664.689,25	10.819.174,24	40,57
Cota-Parte IPI-Exportação	388.804,11	388.804,11	173.060,16	44,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	72.646.391,25	72.646.391,25	33.632.460,31	46,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.795.168,56	3.795.168,56	1.357.998,75	35,78

Provenientes da União	3.215.626,63	3.215.626,63	1.189.321,55	36,99
Provenientes dos Estados	269.333,35	269.333,35	112.442,32	41,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	310.208,58	310.208,58	56.234,88	18,13
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.795.168,56	3.795.168,56	1.357.998,75	35,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.731.174,43	20.151.175,90	7.593.097,22	37,68	6.516.781,48	32,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.731.174,43	20.151.175,90	7.593.097,22	37,68	6.516.781,48	32,34
Pessoal e Encargos Sociais	15.417.731,76	15.695.461,10	5.271.416,70	33,59	5.271.416,70	33,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.313.442,67	4.455.714,80	2.321.680,52	52,11	1.245.364,78	27,95
DESPESAS DE CAPITAL	313.879,18	944.026,16	453.308,61	48,02	17.490,00	1,85
Investimentos	313.879,18	944.026,16	453.308,61	48,02	17.490,00	1,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.045.053,61	21.095.202,06	8.046.405,83	38,14	6.534.271,48	30,98
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.962.110,61	6.560.013,21	2.012.300,49	25,01	1.149.183,78	17,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.961.383,32	6.413.021,95	1.881.442,42	23,38	1.119.206,28	17,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	727,29	146.991,26	130.858,07	1,63	29.977,50	0,46
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	55.131,64	0,69	1.548,00	0,02
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	145.714,95	1,81	145.714,95	2,23
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	87.272,55	1,08	87.272,55	1,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.962.110,61	6.560.013,21	2.300.419,63	28,59	1.383.719,28	21,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.082.943,00	14.535.188,85	5.745.986,20	71,41	5.150.552,20	78,82
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-105.683,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	17.071.087,44	17.941.473,55	6.582.160,87	81,80	5.762.067,61	88,18
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	561.462,31	535.594,43	209.023,70	2,60	209.023,70	3,20
Vigilância Epidemiológica	412.503,86	2.618.134,08	1.255.221,26	15,60	563.180,17	8,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.045.053,61	21.095.202,06	8.046.405,83	100,00	6.534.271,48	100,00

Quatro Barras, 18/05/2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINAANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretário Municipal

FLAVIADEALCANTARACARDOSO BERNARDI
Controle Interno

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8B1AD47E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - JANEIRO A ABRIL 2021 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.861.298,61	89.887.480,00	14.219.463,28	28.852.934,53	94,43	61.034.545,47	12.823.543,52	22.669.530,61	93,02	67.217.949,39
Judiciária	1.665.621,04	1.610.621,04	249.628,20	442.828,73	1,45	1.167.792,31	219.533,56	398.847,26	1,64	1.211.773,78
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.665.621,04	1.610.621,04	249.628,20	442.828,73	1,45	1.167.792,31	219.533,56	398.847,26	1,64	1.211.773,78
Essencial à Justiça	37.722,21	37.722,21	0,00	0,00	0,00	37.722,21	0,00	0,00	0,00	37.722,21
Representação Judicial e Extrajudicial	37.722,21	37.722,21	0,00	0,00	0,00	37.722,21	0,00	0,00	0,00	37.722,21
Administração	7.616.566,27	8.479.239,38	1.231.341,11	2.915.116,67	9,54	5.564.122,71	1.285.788,60	2.374.280,26	9,74	6.104.959,12
Administração Geral	5.458.449,75	6.111.122,86	952.576,78	2.243.109,04	7,34	3.868.013,82	1.039.052,69	1.926.938,15	7,91	4.184.184,71
Administração Financeira	1.405.457,41	1.365.457,41	134.911,12	386.533,99	1,27	978.923,42	134.911,12	281.533,99	1,16	1.083.923,42
Controle Interno	191.260,51	191.260,51	32.837,04	66.101,11	0,22	125.159,40	28.926,24	58.190,31	0,24	133.070,20
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicação Social	541.398,60	791.398,60	111.016,17	219.372,53	0,72	572.026,07	82.898,55	107.617,81	0,44	683.780,79
Segurança Pública	2.750.591,50	2.968.226,06	469.731,99	901.901,41	2,95	2.066.324,65	432.243,61	793.820,97	3,26	2.174.405,09
Policiamento	2.581.649,85	2.799.284,41	453.231,99	885.401,41	2,90	1.913.883,00	432.243,61	793.820,97	3,26	2.005.463,44
Defesa Civil	168.941,65	168.941,65	16.500,00	16.500,00	0,05	152.441,65	0,00	0,00	0,00	168.941,65
Assistência Social	2.873.746,61	3.801.231,61	681.434,87	1.156.747,38	3,79	2.644.484,23	487.188,09	814.676,54	3,34	2.986.555,07
Assistência ao Idoso	55.580,55	69.690,23	42.382,26	56.182,26	0,18	13.507,97	0,00	13.800,00	0,06	55.890,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	424.313,24	336.168,56	34.199,86	92.364,14	0,30	243.804,42	42.829,20	85.664,42	0,35	250.504,14
Assistência Comunitária	2.393.852,82	3.395.372,82	604.852,75	1.008.200,98	3,30	2.387.171,84	444.358,89	715.212,12	2,93	2.680.160,70
Saúde	17.242.521,27	20.292.669,72	4.116.247,35	7.714.272,32	25,25	12.578.397,40	3.628.132,68	6.202.137,97	25,45	14.090.531,75
Atenção Básica	16.318.806,49	17.189.192,60	2.912.860,05	6.269.900,77	20,52	10.919.291,83	3.090.088,47	5.449.807,51	22,36	11.739.385,09
Vigilância Sanitária	524.928,82	499.060,94	120.151,66	194.505,66	0,64	304.555,28	120.151,66	194.505,66	0,80	304.555,28
Vigilância Epidemiológica	398.785,96	2.604.416,18	1.083.235,64	1.249.865,89	4,09	1.354.550,29	417.892,55	557.824,80	2,29	2.046.591,38
Trabalho	281.362,93	481.362,93	1.295,00	3.708,04	0,01	477.654,89	1.193,30	1.193,30	0,00	480.169,63
Empregabilidade	281.362,93	481.362,93	1.295,00	3.708,04	0,01	477.654,89	1.193,30	1.193,30	0,00	480.169,63
Educação	21.192.072,35	21.484.976,98	3.235.008,22	6.348.153,94	20,78	15.136.823,04	2.711.775,89	5.102.759,92	20,94	16.382.217,06
Ensino Fundamental	16.414.677,15	16.707.581,78	2.544.123,23	5.069.179,88	16,59	11.638.401,90	2.171.915,27	4.013.263,47	16,47	12.694.318,31
Educação Infantil	4.735.395,21	4.735.395,21	687.105,71	1.271.594,78	4,16	3.463.800,43	539.860,62	1.085.896,45	4,46	3.649.498,76
Educação Especial	41.999,99	41.999,99	3.779,28	7.379,28	0,02	34.620,71	0,00	3.600,00	0,01	38.399,99
Cultura	147.000,30	251.000,30	89.641,02	125.700,09	0,41	125.300,21	67.397,22	101.829,29	0,42	149.171,01
Difusão Cultural	147.000,30	251.000,30	89.641,02	125.700,09	0,41	125.300,21	67.397,22	101.829,29	0,42	149.171,01
Urbanismo	12.588.234,11	13.069.119,75	1.588.323,64	3.622.358,28	11,86	9.446.761,47	1.399.002,61	2.372.643,15	9,74	10.696.476,60
Infra-Estrutura Urbana	10.687.058,47	11.107.944,11	1.177.987,72	2.889.890,95	9,46	8.218.053,16	1.098.958,57	1.954.452,57	8,02	9.153.491,54
Serviços Urbanos	1.901.175,64	1.961.175,64	410.335,92	732.467,33	2,40	1.228.708,31	300.044,04	418.190,58	1,72	1.542.985,06
Habitação	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.861.298,61	89.887.480,00	14.219.463,28	28.852.934,53	94,43	61.034.545,47	12.823.543,52	22.669.530,61	93,02	67.217.949,39
Gestão Ambiental	3.337.114,79	3.827.425,79	613.619,84	1.771.396,65	5,80	2.056.029,14	811.970,61	1.330.037,70	5,46	2.497.388,09
Controle Ambiental	3.337.114,79	3.827.425,79	613.619,84	1.771.396,65	5,80	2.056.029,14	811.970,61	1.330.037,70	5,46	2.497.388,09
Ciência e Tecnologia	632.198,91	654.198,91	91.284,16	446.963,19	1,46	207.235,72	183.904,50	296.168,89	1,22	358.030,02
Desenvolvimento Científico	506.080,45	506.080,45	28.515,00	346.735,39	1,13	159.345,06	130.842,15	216.995,03	0,89	289.085,42
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	126.118,46	148.118,46	62.769,16	100.227,80	0,33	47.890,66	53.062,35	79.173,86	0,32	68.944,60
Agricultura	49.065,65	51.954,65	1.377,00	1.377,00	0,00	50.577,65	0,00	0,00	0,00	51.954,65
Extensão Rural	49.065,65	51.954,65	1.377,00	1.377,00	0,00	50.577,65	0,00	0,00	0,00	51.954,65
Indústria	658.531,59	658.531,59	85.437,14	186.601,77	0,61	471.929,82	100.314,80	167.058,20	0,69	491.473,39
Promoção Industrial	658.531,59	658.531,59	85.437,14	186.601,77	0,61	471.929,82	100.314,80	167.058,20	0,69	491.473,39
Comércio e Serviços	52.017,38	222.867,38	42.613,86	56.014,15	0,18	166.853,23	43.252,44	55.418,66	0,23	167.448,72
Turismo	52.017,38	222.867,38	42.613,86	56.014,15	0,18	166.853,23	43.252,44	55.418,66	0,23	167.448,72
Desporto e Lazer	1.415.404,09	1.676.804,09	213.306,12	469.159,15	1,54	1.207.644,94	213.770,03	361.621,88	1,48	1.315.182,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.020.184,46	1.020.184,46	182.223,84	402.403,82	1,32	617.780,64	201.916,83	349.768,68	1,44	670.415,78
Desporto Comunitário	395.219,63	656.619,63	31.082,28	66.755,33	0,22	589.864,30	11.853,20	11.853,20	0,05	644.766,43
Encargos Especiais	9.318.527,61	9.318.527,61	1.509.173,76	2.690.635,76	8,81	6.627.891,85	1.238.075,58	2.297.036,62	9,43	7.021.490,99
Serviço da Dívida Interna	9.318.527,61	9.318.527,61	1.509.173,76	2.690.635,76	8,81	6.627.891,85	1.238.075,58	2.297.036,62	9,43	7.021.490,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.359.639,24	4.368.461,97	852.190,64	1.701.328,91	5,57	2.667.133,06	852.190,64	1.701.328,91	6,98	2.667.133,06
Judiciária	109.286,89	109.286,89	22.471,58	44.878,36	0,15	64.408,53	22.471,58	44.878,36	0,18	64.408,53
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	109.286,89	109.286,89	22.471,58	44.878,36	0,15	64.408,53	22.471,58	44.878,36	0,18	64.408,53
Administração	341.362,64	350.185,37	61.044,36	123.693,20	0,40	226.492,17	61.044,36	123.693,20	0,51	226.492,17
Administração Geral	183.412,51	192.235,24	37.734,80	73.872,03	0,24	118.363,21	37.734,80	73.872,03	0,30	118.363,21
Administração Financeira	128.552,35	128.552,35	18.550,76	38.999,43	0,13	89.552,92	18.550,76	38.999,43	0,16	89.552,92
Controle Interno	13.845,97	13.845,97	1.743,72	4.791,57	0,02	9.054,40	1.743,72	4.791,57	0,02	9.054,40
Comunicação Social	15.551,81	15.551,81	3.015,08	6.030,17	0,02	9.521,64	3.015,08	6.030,17	0,02	9.521,64
Segurança Pública	143.529,13	143.529,13	28.018,31	57.107,03	0,19	86.422,10	28.018,31	57.107,03	0,23	86.422,10

Policiamento	136.951,23	136.951,23	28.018,31	57.107,03	0,19	79.844,20	28.018,31	57.107,03	0,23	79.844,20
Defesa Civil	6.577,90	6.577,90	0,00	0,00	0,00	6.577,90	0,00	0,00	0,00	6.577,90
Assistência Social	128.015,99	128.015,99	27.014,39	52.973,99	0,17	75.042,00	27.014,39	52.973,99	0,22	75.042,00
Assistência Comunitária	128.015,99	128.015,99	27.014,39	52.973,99	0,17	75.042,00	27.014,39	52.973,99	0,22	75.042,00
Saúde	802.532,34	802.532,34	165.237,59	332.133,51	1,09	470.398,83	165.237,59	332.133,51	1,36	470.398,83
Atenção Básica	752.280,95	752.280,95	155.418,35	312.260,10	1,02	440.020,85	155.418,35	312.260,10	1,28	440.020,85
Vigilância Sanitária	36.533,49	36.533,49	7.159,72	14.518,04	0,05	22.015,45	7.159,72	14.518,04	0,06	22.015,45
Vigilância Epidemiológica	13.717,90	13.717,90	2.659,52	5.355,37	0,02	8.362,53	2.659,52	5.355,37	0,02	8.362,53
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.359.639,24	4.368.461,97	852.190,64	1.701.328,91	5,57	2.667.133,06	852.190,64	1.701.328,91	6,98	2.667.133,06
Trabalho	5.011,61	5.011,61	0,00	0,00	0,00	5.011,61	0,00	0,00	0,00	5.011,61
Empregabilidade	5.011,61	5.011,61	0,00	0,00	0,00	5.011,61	0,00	0,00	0,00	5.011,61
Educação	1.314.398,30	1.314.398,30	249.854,16	500.231,92	1,64	814.166,38	249.854,16	500.231,92	2,05	814.166,38
Ensino Fundamental	1.006.362,56	1.006.362,56	185.835,29	373.550,81	1,22	632.811,75	185.835,29	373.550,81	1,53	632.811,75
Educação Infantil	308.035,74	308.035,74	64.018,87	126.681,11	0,41	181.354,63	64.018,87	126.681,11	0,52	181.354,63
Cultura	11.148,96	11.148,96	4.585,60	8.282,07	0,03	2.866,89	4.585,60	8.282,07	0,03	2.866,89
Difusão Cultural	11.148,96	11.148,96	4.585,60	8.282,07	0,03	2.866,89	4.585,60	8.282,07	0,03	2.866,89
Urbanismo	166.357,87	166.357,87	33.326,24	65.034,56	0,21	101.323,31	33.326,24	65.034,56	0,27	101.323,31
Infra-Estrutura Urbana	163.524,63	163.524,63	32.908,78	64.062,73	0,21	99.461,90	32.908,78	64.062,73	0,26	99.461,90
Serviços Urbanos	2.833,24	2.833,24	417,46	971,83	0,00	1.861,41	417,46	971,83	0,00	1.861,41
Gestão Ambiental	104.079,79	104.079,79	24.530,43	46.508,16	0,15	57.571,63	24.530,43	46.508,16	0,19	57.571,63
Controle Ambiental	104.079,79	104.079,79	24.530,43	46.508,16	0,15	57.571,63	24.530,43	46.508,16	0,19	57.571,63
Agricultura	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Extensão Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indústria	21.718,51	21.718,51	3.189,81	7.386,61	0,02	14.331,90	3.189,81	7.386,61	0,03	14.331,90
Promoção Industrial	21.718,51	21.718,51	3.189,81	7.386,61	0,02	14.331,90	3.189,81	7.386,61	0,03	14.331,90
Comércio e Serviços	2.361,40	2.361,40	1.128,64	1.705,17	0,01	656,23	1.128,64	1.705,17	0,01	656,23
Turismo	2.361,40	2.361,40	1.128,64	1.705,17	0,01	656,23	1.128,64	1.705,17	0,01	656,23
Desporto e Lazer	46.315,40	46.315,40	11.679,17	22.907,17	0,07	23.408,23	11.679,17	22.907,17	0,09	23.408,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.315,40	46.315,40	11.679,17	22.907,17	0,07	23.408,23	11.679,17	22.907,17	0,09	23.408,23
Encargos Especiais	1.161.020,41	1.161.020,41	220.110,36	438.487,16	1,44	722.533,25	220.110,36	438.487,16	1,80	722.533,25
Serviço da Dívida Interna	1.161.020,41	1.161.020,41	220.110,36	438.487,16	1,44	722.533,25	220.110,36	438.487,16	1,80	722.533,25
TOTAL (III) = (I + II)	87.220.937,85	94.255.941,97	15.071.653,92	30.554.263,44	100,00	63.701.678,53	13.675.734,16	24.370.859,52	100,00	69.885.082,45
FONTE:										
Quatro Barras, 17/05/2021										

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretário Municipal

FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D58EB353

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- JANEIRO A ABRIL 2021-BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso 1,alíneas "a" e "b" do inciso li e§ 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (e/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**93.009.326,95**	**93.009.326,95**	**21.100.582,56**	**22,69**	**39.680.993,88**	**42,66**	**53.328.333,07**
RECEITAS CORRENTES	**89.009.326,95**	**89.009.326,95**	**20.810.582,56**	**23,38**	**39.390.993,88**	**44,25**	**49.618.333,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.771.214,74	24.771.214,74	8.392.685,74	33,88	12.045.654,49	48,63	12. 725.560,25
IMPOSTOS	21.376.269,34	21.376.269,34	7.117.947,18	33,30	10.272.343,09	48,05	11.103.926,25
TAXAS	3.394.945,40	3.394.945,40	1.27 4. 738,56	37,55	1.773.311,40	52,23	1.621.634,00
CONTRIBUIÇÕES	2.135.340,04	2.135.340,04	413.681,08	19,37	791.834,64	37,08	1.343.505,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	2.135.340,04	2.135.340,04	413.681,08	19,37	791.834,64	37,08	1.343.505,40
RECEITA PATRIMONIAL	425.336,15	425.336,15	59.025,44	13,88	93.476,09	21,98	331.860,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.622,07	14.622,07	292,60	2,00	4.327,71	29,60	10.294,36
VALORES MOBILIÁRIOS	310.208,58	310.208,58	42.416,53	13,67	56.234,88	18, 13	253.973,70
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEI	100.505,50	100.505,50	16.316,31	16,23	32.913,50	32,75	67.592,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.027,92	9.027,92	3.183,90	35,27	3.370,20	37,33	5.657,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50,12	50,12	0,00	0,00	0,00	0,00	50,12

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES Á NAVEGAÇÃO E AO TRANS	8.977,80	8.977,80	3.183,90	35,46	3.370,20	37,54	5.607,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.381.659,59	61.381.659,59	11.893.660,68	19,38	26.378.116,87	42,97	35.003.542, 72
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.252.584,28	23.252.584,28	4.217.923, 70	18,14	9.968.641,51	42,87	13.283.942, 77
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	26.108.367,24	26.108.367,24	5.421.598,80	20,77	11.606.633,84	44,46	14.501. 733,40
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.699,20	1.699,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,20
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.931.490,09	11.931.490,09	2.250.502,93	18,86	4. 794.005,66	40,18	7.137.484,43
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	3.096,41	0,00	3.096,41	0,00	-3.096,41
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	87.518,78	87.518,78	538,84	0,62	5. 739,45	6,56	81.779,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.748,51	286.748,51	48.345,72	16,86	78.541,59	27,39	208.206,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	3.076,67	307,67	7.910,87	791,09	-6.910,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	254.530,97	254.530,97	46.333,21	18,20	67.723,72	26,61	186.807,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.217,54	31.217,54	-1.064,16	-3,41	2.907,00	9,31	28.310,54
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**290.000,00**	**7,25**	**290.000,00**	**7,25**	**3. 710.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	-290.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	-290.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (e/a)	
RECEITAS **(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)** (lI)	-	-	-		-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + lI)	**93.009.326,95**	**93.009.326,95**	**21.100.582,56**	**22,69**	**39.680.993,88**	**42,66**	**53.328.333,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (IlI + **IV)**	**93.009.326,95**	**93.009.326,95**	**21.100.582,56**	**22,69**	**39.680.993,88**	**42,66**	**53.328.333,07**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)= (V+ VI)	93.009.326,95	93.009.326,95	21.100.582,56	22,69	39.680.993,88	42,66	53.328.333,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.716.754,12	-	-	6.716.754,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.716.754,12	-	-	6.716.754,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**82.861.298,61**	**89.88.480,00**	**14.219.463,28**	**28.852.934,53**	**61.034.545,47**	**12.823.543,52**	**22.669.530,61**	**67.217.949,39**	**22.073.615,54**
DESPESAS CORRENTES	**72.040. 704,84**	**77.861.431,84**	**13.111.389,53**	**27.128.629,59**	**50. 732.802,25**	**12.273.765,54**	**21.623.210,74**	**56.238.221,10**	**21.034.164,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.985. 715,54	47.634.117,61	8.094.133,09	15.507.503,05	32.126.614,56	8.094.133,09	15.507.503,05	32.126.614,56	15.266.373,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.815.523,90	1.815.523,90	168.855,61	331.081,28	1.484.442,62	168.855,61	331.081,28	1.484.442,62	331.081,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.239.465,40	28.411. 790,33	4.848.400,83	11.290.045,26	17.121.745,07	4.010.776,84	5. 784.626,41	22.627.163,92	5.436.710,10
DESPESAS DE CAPITAL	**9.820.593,77**	**11.026.048,16**	**1.108.073, 75**	**1.724.304,94**	**9.301.743,22**	**549.777,98**	**1.046.319,87**	**9.979.728,29**	**1.039.450,61**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**82.861.298,61**	**89.887.480,00**	**14.219.463,28**	**28.852.934,53**	**61.034.545,47**	**12.823.543,52**	**22.669.530,61**	**67.217.949,39**	**22.073.615,54**
INVESTIMENTOS	6.504.778,61	7. 710.233,00	636.911,93	764.503,23	6.945.729,77	78.616,16	86.518,16	7.623. 714,84	79.648,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO	3.315.815, 16	3.315.815,16	471.161,82	959.801,71	2.356.013,45	471.161,82	959.801,71	2.356.013,45	959.801,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	0,00	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
RESERVA DE **CONTINGÊNCIA**	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.359.639,24**	**4.368.461,97**	**852.190,64**	**1. 701.328,91**	**2.667.133,06**	**852.190,64**	**1. 701.328,91**	2.667.133,06	**1.385.566,61**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.220.937,85**	**94.255.941,97**	**15.071.653,92**	**30.554.263,44**	**63. 701.678,53**	**13.675.734,16**	**24.370.859,52**	**69.885.082,45**	**23.459.182,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = **(X + XI)**	**87.220.937,85**	**94.255.941,97**	**15.071.653,92**	**30.554.263,44**	**63. 701.678,53**	**13.675.734,16**	**24.370.859,52**	**69.885.082,45**	**23.459.182,15**
SUPERÁVIT **(XIII)**	-	-	-	9.126.730,44	-	-	15.310.134,36	-	16.221.811,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)= **(XII+ XIII)**	87.220.937,85	94.255.941,97	15.071.653,92	39.680.993,88	-	13.675.734,16	39.680.993,88		39.680.993,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.359.639,24**	**4.368.461,97**	**852.190,64**	**1.701.328,91**	**2.667.133,06**	**852.190,64**	**1. 701.328,91**	**2.667.133,06**	**1.385.566,61**
DESPESAS CORRENTES	4.359.639,24	4.368.461,97	852.190,64	1. 701.328,91	2.667.133,06	852.190,64	1. 701.328,91	2.667.133,06	1.385.566,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.198.618,83	3.207.441,56	632.080,28	1.262.841,75	1.944.599,81	632.080,28	1.262.841,75	1.944.599,81	947.079,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.161.020,41	1.161.020,41	220.110,36	438.487,16	722.533,25	220.110,36	438.487,16	722.533,25	438.487,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

Quatro Barras, 18/05/2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARD!
Secretário Municipal

FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARD!
Controle Interno

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DE4200AF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
SALDO ANTERIOR EM 28/02/2021	325.135,55
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	24.426,06
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	30.126,37
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556	1.529,15
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	394,44
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879	860,51
BB - FIA Conselho Tuitelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	8.913,46
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945	59.874,40
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	10.286,68
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	33.067,74
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948	45.067,21
C/C Recursos Livres Fonte 000	110.589,53
DESCRIÇÃO	MAR-ABR
1 - ARRECADAÇÃO	228.330,60
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	227,73
Doações ao FMAS Fonte 880	25,95
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556	1,61
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	0,42
Programa Liberdade Cidadã Fonte 879	0,91
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	31,81
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	9,47
FIA AFAI Fonte 945	63,61
FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946	10,93
FIA CRECERACFAM Fonte 947	35,14
FIA SCFV Fonte 948	47,88
Recursos Vinculados	-
Recursos Livres	228.102,87
Recursos Livres Resultante de Impostos	228.102,87
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	232.062,13
Recursos Livres	228.102,87
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	32.199,86
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	193.903,01
6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes	
Recursos Vinculados	3.959,26
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	3.959,26
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes	
Empenhos Anulados no Período	
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	
	-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	262.522,71
Restos a pagar - exerc anteriores	
Recursos Livres	262.522,71
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	32.328,52
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	2.743,71
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	214.148,76
6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes	13.301,72
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
Recursos Vinculados	-
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	290.943,44
4 - EMPENHOS A PAGAR	80.128,95
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado	-
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	9.678,29
Recursos Livres	66.491,40
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	2.743,46
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	571,71
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	60.858,22

6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes	2.318,01
Recursos Vinculados	3.959,26
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	3.959,26
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 28/02/2021	290.943,44
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	24.452,01
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	30.158,18
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556	1.530,76
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	394,86
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879	861,42
BB - FIA Conselho Tuitelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	8.922,93
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945	59.938,01
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	10.297,61
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	33.102,88
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948	45.115,09
C/C Recursos Livres Fonte 000	76.169,69
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	325.135,55
Receita Orçamentária (+):	228.330,60
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	262.522,71
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período(-)	0,00
Saldo pela Movimentação:	290.943,44
Saldo Financeiro na Fonte:	290.943,44
Saldo pela Movimentação (-):	290.943,44
Diferença:	0,00
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	***FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI***
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BA50602A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 65 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 61

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	Não Compareceu
2º	DIORGE MARTINS	Não Compareceu
3º	VALMIR DOS SANTOS	Não Compareceu
4º	EDINEI MOREIRA	Habilitado
6º	OSMAR MEDEIRO	Não Compareceu
7º	ROBSON FARIAS	Habilitado
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	Não Compareceu
10º	GILMAR ANDRTTI	Não Compareceu
11º	FERNANDO NOVAK	Não Compareceu
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	Não Compareceu
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	Não Compareceu
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	Não Compareceu
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	Não Compareceu
20º	JAIR NUNES DA SILVA	Não Compareceu
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	Não Compareceu
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
23º	SILVANO DE MATOS	Não Compareceu
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	Habilitado
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Não Compareceu
28º	CELSO DE ALMEIDA	Não Compareceu
29º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	Não Compareceu

33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
34º	MAYCON ZONTA	Não Compareceu
35º	SONIA MARIA FERREIRA	Não Compareceu

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	Não Compareceu
2º	EDSON CONCELIER	Não Compareceu
3º	RAFAELA RAVANELLI	Não Compareceu
4º	ROSANE PALOSCHI	Não Compareceu
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	Não Compareceu
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	Não Compareceu
8º	CARLA ELIZA KONRAD	Não Compareceu
10º	ZILDA DA LUS	Habilitado
11º	JAKSILIANE VIEIRA	Não Compareceu
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	Não Compareceu
13º	THAMARA GALVAN	Não Compareceu
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	Não Compareceu
15º	SONIA ROVEDA	Não Compareceu
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	Não Compareceu
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	Não Compareceu
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	Não Compareceu
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	Não Compareceu
20º	NILVA FONTANA	Não Compareceu
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	Não Compareceu
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	Não Compareceu
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	Não Compareceu
24º	MARILENE DA ROSA	Não Compareceu
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	Não Compareceu
26º	ELENIR KIEDES	Não Compareceu
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	Não Compareceu
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	Não Compareceu
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Não Compareceu
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	Não Compareceu
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	Não Compareceu
32º	ELIANE HAINTZ	Não Compareceu
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	Não Compareceu
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	Não Compareceu
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	Não Compareceu
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Não Compareceu

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	Não Compareceu
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	Não Compareceu
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	Não Compareceu
9º	NOELI RODRIGUES	Não Compareceu
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	Não Compareceu
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	Não Compareceu
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Não Compareceu
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	Não Compareceu
15º	KEMILY SCHMITZ	Não Compareceu
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	Não Compareceu
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	Não Compareceu
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	Não Compareceu
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	Não Compareceu
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	Não Compareceu
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Não Compareceu
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9CDF53C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 66 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 62

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	LEILA BELLÉ	Não Compareceu
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
4º	GUIDIANO BONETTI	Habilitado
6º	CLEVERSON HESPER	Não Compareceu
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	Não Compareceu
8º	LUCIANA PINTO PILONI	Não Compareceu
9º	NILCEU RODRIGUES	Não Compareceu
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	Não Compareceu
11º	SIRLEÍ DA SILVA	Não Compareceu
12º	PAULA DANIELE RAMOS	Não Compareceu
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	Não Compareceu
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
15º	REMI SILVEIRA	Não Compareceu
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	Habilitado
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	Não Compareceu
18º	DAIANE PELLEGRINI	Não Compareceu
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	Não Compareceu
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	Não Compareceu
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	Não Compareceu
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	Não Compareceu
24º	JEISE DRESCH	Não Compareceu
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	Não Compareceu
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	Não Compareceu
27º	ADRIANA SCHMITZ	Não Compareceu
28º	ANDRIELI VERUS	Não Compareceu
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	Não Compareceu
30º	MATEUS ALVES DIAS	Não Compareceu
31º	ADRIELLE SINHORI	Não Compareceu
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	Não Compareceu
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	Não Compareceu
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	Não Compareceu
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	Não Compareceu
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	Não Compareceu
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	Não Compareceu
38º	DARCILO SONTAG	Não Compareceu
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	Não Compareceu
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	Não Compareceu
41º	LARA BECKER PIMENTEL	Não Compareceu
42º	PALOMA MARCON	Não Compareceu
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
44º	MARCELO MONDINI	Não Compareceu
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	Não Compareceu
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	Não Compareceu
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	Não Compareceu
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	Não Compareceu
49º	SUSANA TOSCAN	Não Compareceu
50º	LUCIA RAMALHO	Não Compareceu
51º	JOSILHANI PAROLIN	Não Compareceu
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	Não Compareceu
55º	ANTONIO RODRIGUES	Não Compareceu
56º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	Não Compareceu
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	Não Compareceu
59º	CLEBER FABIAN	Não Compareceu
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:71080AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL COMPLEMENTO SAUDÁVEL** para a Secretaria Municipal de Saúde**.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência do edital, **altera-se** a descrição do Item 01 conforme segue:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	360	UN	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 90% GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, COM QUANTIDADE TOTAL DE 4G/L; ALÉM DE FERRO, ZINCO E SELÊNIO. DENSIDADE CALORICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 7% PROTEÍNA, 44% CARBOIDRATOS, 49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE: 279 MOSM/KG. PRODUZIDO NO BRASIL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G	19,63	7.066,80

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	360	UN	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 68KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G	19,63	7.066,80

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Fica alterada a data da sessão pública do dia 02/06/2021 para o dia 10/06/2021 as 08h00min.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 21 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:29DC3249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 64

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°64/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA , AVENIDA BRASÍLIA, 1115 – JARDIM ESMERALDA PIRAQUARA – CURITBA/PR						
Saída: 24/ 05/ 2021						Chegada: 24 / 05/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de Maio de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Jose Barbosa Andujar
Código Identificador:EEC4290B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.470.000,00	410.421,91
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	180.517,85
Ativo	610.000,00	180.517,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	510.000,00	198.439,50
Ativo	510.000,00	198.439,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	31.464,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	31.464,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.470.000,00	410.421,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.350.000,00	407.628,24	407.628,24	378.562,44	0,00
Aposentadorias	1.110.000,00	338.676,28	338.676,28	312.071,56	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	68.951,96	68.951,96	66.490,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	28.898,75	28.898,75	28.744,17	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	28.898,75	28.898,75	28.744,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.470.000,00	436.526,99	436.526,99	407.306,61	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	-26.105,08	-26.105,08	3.115,30	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	2.978,87
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	2.978,87
Ativo	0,00	2.978,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	2.978,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	2.978,87	2.978,87	2.978,87	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	1.120.000,00	381.936,22
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.120.000,00	381.936,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.120.000,00	381.936,22	381.936,22	381.936,22	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:197DA04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL
2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.516.615,00	7.326.299,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.130,00	459.058,62
IPTU	229.700,00	99.056,91
ISS	441.040,00	112.639,60
ITBI	144.100,00	91.393,02
IRRF	242.000,00	99.521,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.290,00	56.447,96
Contribuições	1.284.460,00	426.236,43
Receita Patrimonial	383.379,00	38.489,25
Aplicações Financeiras (II)	383.379,00	38.489,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.606.000,00	6.387.176,87
Cota-Parte do FPM	8.960.000,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	1.192.143,61
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	171.582,39
Cota-Parte do ITR	88.000,00	9.338,67
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	19.010,26
Transferências do FUNDEB	2.490.000,00	895.207,14
Outras Transferências Correntes	3.075.200,00	902.814,76
Demais Receitas Correntes	62.646,00	15.338,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.646,00	15.338,21
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.133.236,00	7.287.810,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	202.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	201.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	201.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	202.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.335.236,00	7.287.810,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.131.891,65	5.618.399,09	4.630.795,26	4.414.479,32	13.568,94	4.138,08	4.138,08
Pessoal e Encargos Sociais	10.951.740,00	3.279.054,44	3.279.054,44	3.263.697,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.000,00	462,83	462,83	462,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.108.151,65	2.338.881,82	1.351.277,99	1.150.318,88	13.568,94	4.138,08	4.138,08
Transferências Constitucionais e Legais	949.400,00	474.540,11	107.843,70	96.976,10	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.158.751,65	1.864.341,71	1.243.434,29	1.053.342,78	13.568,94	4.138,08	4.138,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.059.891,65	5.617.936,26	4.630.332,43	4.414.016,49	13.568,94	4.138,08	4.138,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.475.362,35	142.556,75	81.071,20	69.071,20	38.988,95	117.642,27	89.231,46
Investimentos	1.215.262,35	33.694,67	0,00	0,00	38.988,95	117.642,27	89.231,46
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.100,00	108.862,08	81.071,20	69.071,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.225.262,35	33.694,67	0,00	0,00	38.988,95	117.642,27	89.231,46

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A35B892A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.056.840,00	402.610,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	229.700,00	99.056,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	144.100,00	91.393,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	441.040,00	112.639,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.000,00	99.521,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.150.000,00	5.736.443,63
2.1- Cota-Parte FPM	12.050.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	1.490.179,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	23.762,85
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	11.673,31
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	214.478,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.206.840,00	6.139.054,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.260.000,00	1.147.288,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.291.710,00	387.474,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.557.798,00	909.374,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.491.040,00	895.325,39
6.1.1- Principal	2.490.000,00	895.207,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.040,00	118,25
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.379,00	7.024,69
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.379,00	7.024,69
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	33.379,00	7.024,69
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.379,00	7.024,69
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-770.000,00	-252.081,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.557.798,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.494.380,00	840.359,35	808.359,35	610.357,61	32.000,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.494.380,00	840.359,35	808.359,35	610.357,61	32.000,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.494.380,00	840.359,35	808.359,35	610.357,61	32.000,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.150.280,31	1.079.249,62	794.284,89	71.030,69	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.790.458,60		0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	23.365,30		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.365,30		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	255.779,80		1.998.297,12	1.998.297,12	78,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	633.200,00	97.706,82	86.953,72	83.524,92	10.753,10
24.1 - Creche	633.200,00	97.706,82	86.953,72	83.524,92	10.753,10
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.459.310,00	212.214,14	183.936,55	175.640,52	28.277,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.092.510,00	309.920,96	270.890,27	259.165,44	39.030,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.460.201,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-252.081,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.712.282,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.534.763,57	1.712.282,86	27,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	407.660,00	93.849,80
35.1- Salário-Educação	220.060,00	62.564,66
35.2- PDDE	2.600,00	0,00
35.3- PNAE	63.000,00	19.616,80
35.4 - PNATE	1.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	121.000,00	11.668,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.590,00	451,66
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.100,00	360,49
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	11.668,34
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	536.350,00	106.330,29

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	633.200,00	97.706,82	86.953,72	62,00	10.753,10
41.1- Creche	633.200,00	97.706,82	86.953,72	63,00	10.753,10
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.220.429,89	1.052.673,49	992.295,90	65,00	60.377,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.853.629,89	1.150.380,31	1.079.249,62	328,00	71.130,69

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.072.708,45	1.168.173,73	1.096.551,68	69,00	71.622,05
47.1- Despesas Correntes	4.942.508,45	1.168.173,73	1.096.551,68	70,00	71.622,05
47.1.1- Pessoal Ativo	3.246.580,00	1.026.323,63	1.026.323,63	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.100,00	40.000,00	8.000,00	73,00	32.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.631.828,45	101.850,10	62.228,05	74,00	39.622,05
47.2- Despesas de Capital	130.200,00	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	130.200,00	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.833,56	47.715,44
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00

50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	784.268,72	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-780.435,16	47.715,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-59.144,35	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-780.435,16	47.715,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 17m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4E58AAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.475.362,35	142.556,75	1.332.805,60
Investimentos	1.215.262,35	33.694,67	1.181.567,68
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.100,00	108.862,08	141.237,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.475.362,35	142.556,75	1.332.805,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.475.362,35**	**142.556,75**	**1.332.805,60**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:819727E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	1.700.700,05	1.132.427,18	568.272,87	11.304.450,46
2021	2.138.425,00	1.187.528,41	950.896,59	12.255.347,05
2022	2.603.295,87	1.223.728,58	1.379.567,29	13.634.914,34

2023	2.756.204,10	1.228.794,76	1.527.409,34	15.162.323,68
2024	2.830.937,68	1.319.209,73	1.511.727,95	16.674.051,63
2025	2.904.259,22	1.397.735,31	1.506.523,91	18.180.625,55
2026	2.972.779,89	1.516.690,47	1.456.089,42	19.636.714,97
2027	3.046.873,97	1.576.952,37	1.469.921,60	21.106.636,57
2028	3.113.944,40	1.725.506,45	1.388.437,95	22.495.074,53
2029	3.176.731,78	1.811.752,96	1.364.978,82	23.860.053,35
2030	3.246.407,54	1.831.591,72	1.414.815,82	25.274.869,17
2031	3.311.264,44	1.961.490,64	1.349.773,80	26.624.642,97
2032	3.372.812,37	2.118.265,74	1.254.546,63	27.879.189,61
2033	3.439.778,51	2.097.222,61	1.342.555,90	29.221.745,51
2034	3.510.522,20	2.073.885,30	1.436.636,90	30.658.382,42
2035	3.571.214,63	2.201.975,20	1.369.239,43	32.027.621,84
2036	3.636.552,48	2.296.327,25	1.340.225,23	33.367.847,07
2037	3.695.127,20	2.454.477,14	1.240.650,06	34.608.497,13
2038	3.756.104,99	2.543.900,16	1.212.204,83	35.820.701,96
2039	3.797.114,97	2.848.512,61	948.602,36	36.769.304,33
2040	3.826.608,62	3.019.364,81	807.243,81	37.576.548,14
2041	3.827.464,78	3.396.071,06	431.393,72	38.007.941,86
2042	3.843.143,84	3.545.220,79	297.923,05	38.305.864,92
2043	3.847.976,83	3.696.700,33	151.276,50	38.457.141,41
2044	3.852.160,98	3.810.568,69	41.592,29	38.498.733,70
2045	3.852.815,27	3.898.089,74	-45.274,47	38.453.459,22
2046	3.854.330,90	3.951.216,12	-96.885,22	38.356.574,01
2047	3.848.937,39	3.953.511,00	-104.573,61	38.252.000,40
2048	3.851.652,09	3.958.215,87	-106.563,78	38.145.436,62
2049	3.846.546,48	4.021.708,21	-175.161,73	37.970.274,90
2050	3.825.313,44	4.267.177,00	-441.863,56	37.528.411,34
2051	3.821.881,94	4.059.619,96	-237.738,02	37.290.673,32
2052	3.813.575,75	4.133.702,65	-320.126,90	36.970.546,42
2053	3.816.404,80	3.933.713,07	-117.308,27	36.853.238,15
2054	3.824.362,94	3.831.032,32	-6.669,38	36.846.568,77
2055	2.098.792,99	3.912.468,23	-1.813.675,24	35.032.893,52
2056	2.023.596,02	3.633.688,72	-1.610.092,70	33.422.800,82
2057	1.957.002,79	3.410.515,48	-1.453.512,69	31.969.288,13
2058	1.892.629,87	3.231.338,02	-1.338.708,15	30.630.579,97
2059	1.831.614,12	3.110.021,91	-1.278.407,79	29.352.172,18
2060	1.775.211,35	2.874.812,45	-1.099.601,10	28.252.571,08
2061	1.723.695,32	2.663.390,05	-939.694,73	27.312.876,36
2062	1.674.088,25	2.365.707,49	-691.619,24	26.621.257,12
2063	1.639.788,39	2.127.895,85	-488.107,46	26.133.149,66
2064	1.614.222,67	1.923.586,17	-309.363,50	25.823.786,15
2065	1.591.427,85	1.743.880,74	-152.452,89	25.671.323,25
2066	1.572.547,23	1.722.028,44	-149.481,21	25.521.842,04
2067	1.565.480,56	1.695.475,84	-129.995,28	25.391.846,77
2068	1.561.212,59	1.511.696,30	49.516,29	25.441.363,06
2069	1.557.062,56	1.360.689,07	196.373,49	25.637.736,55
2070	1.552.159,79	1.249.596,04	302.563,75	25.940.300,30
2071	1.544.027,63	1.225.123,27	318.904,36	26.259.204,65
2072	1.548.376,82	1.258.845,24	289.531,58	26.548.736,24
2073	1.531.011,10	1.227.053,40	303.957,70	26.852.693,95
2074	1.531.819,61	1.310.769,13	221.050,48	27.073.744,42
2075	1.516.230,83	1.364.136,15	152.094,68	27.225.839,10
2076	1.497.089,64	1.431.340,28	65.749,36	27.291.588,46
2077	1.471.703,13	1.530.686,69	-58.983,56	27.232.604,90
2078	1.443.067,43	1.698.773,31	-255.705,88	26.976.899,02
2079	1.405.419,45	1.854.242,15	-448.822,70	26.528.076,32
2080	1.357.407,81	1.977.851,71	-620.443,90	25.907.632,42
2081	1.309.068,03	2.126.870,80	-817.802,77	25.089.829,65
2082	1.249.217,57	2.218.944,96	-969.727,39	24.120.102,26
2083	1.191.020,71	2.327.800,14	-1.136.779,43	22.983.322,82
2084	1.125.202,87	2.337.941,73	-1.212.738,86	21.770.583,96
2085	1.067.383,59	2.392.318,06	-1.324.934,47	20.445.649,49
2086	995.664,96	2.365.413,88	-1.369.748,92	19.075.900,57
2087	925.268,08	2.373.547,48	-1.448.279,40	17.627.621,17
2088	851.629,00	2.334.056,11	-1.482.427,11	16.145.194,07
2089	748.223,07	2.350.958,83	-1.602.735,76	14.542.458,31
2090	679.025,67	2.567.622,83	-1.888.597,16	12.653.861,15
2091	586.394,86	2.468.920,95	-1.882.526,09	10.771.335,06
2092	502.382,91	2.246.816,76	-1.744.433,85	9.026.901,21
2093	415.660,68	2.309.082,62	-1.893.421,94	6.933.479,27
2094	316.828,25	2.205.129,74	-1.888.301,49	5.045.177,48
2095	0,00	0,00	0,00	5.045.177,48

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 20m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6EA36E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		0,00			1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		0,00			1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**		**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-8.520,00		0,00			-8.520,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 21m.							

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EB7D5EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.056.840,00	1.056.840,00	402.610,66	38,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	229.700,00	229.700,00	99.056,91	43,12
IPTU	180.000,00	180.000,00	79.247,04	44,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.700,00	49.700,00	19.809,87	39,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	144.100,00	144.100,00	91.393,02	63,42
ITBI	143.000,00	143.000,00	88.800,00	62,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	2.593,02	235,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	441.040,00	441.040,00	112.639,60	25,54
ISS	440.000,00	440.000,00	112.519,40	25,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.040,00	1.040,00	120,20	11,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	242.000,00	242.000,00	99.521,13	41,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.301.000,00	16.301.000,00	5.736.443,63	35,19
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	3.996.349,95	35,68
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	11.673,31	10,61
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	214.478,08	67,02
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.490.179,44	32,40
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	23.762,85	33,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.357.840,00**	**17.357.840,00**	**6.139.054,29**	**35,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.835.300,00	1.788.186,92	699.628,47	39,13	594.649,23	33,25	574.090,12	32,10
Despesas Correntes	1.802.100,00	1.754.986,92	699.628,47	39,87	594.649,23	33,88	574.090,12	32,71
Despesas de Capital	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.355.000,00	1.455.000,00	555.085,46	38,15	274.434,62	18,86	256.341,44	17,62
Despesas Correntes	1.352.000,00	1.452.000,00	555.085,46	38,23	274.434,62	18,90	256.341,44	17,65
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	153.900,00	153.900,00	32.759,25	21,29	32.615,15	21,19	32.615,15	21,19
Despesas Correntes	151.900,00	151.900,00	32.759,25	21,57	32.615,15	21,47	32.615,15	21,47
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	491.305,00	491.405,00	124.390,18	25,31	123.338,62	25,10	119.930,86	24,41
Despesas Correntes	485.305,00	485.405,00	124.390,18	25,63	123.338,62	25,41	119.930,86	24,71
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.860.505,00**	**3.913.491,92**	**1.411.863,36**	**36.08**	**1.025.037,62**	**26,19**	**982.977,57**	**25,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.411.863,36	1.025.037,62	982.977,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	383.449,86	383.449,86	383.449,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.028.413,50**	**641.587,76**	**599.527,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		920.858,14	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-279.270,38	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-279.270,38	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**10,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =(XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.505.000,00	1.570.400,00	693.361,82	44,15
Proveniente da União	1.305.000,00	1.370.400,00	667.236,32	48,69
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	26.125,50	13,06

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.329,00	1.329,00	190,37	14,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.506.329,00**	**1.571.729,00**	**693.552,19**	**44,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.358.520,00	2.207.461,01	343.352,29	15,55	295.120,15	13,37	266.580,51	12,08
Despesas Correntes	1.180.620,00	1.674.951,49	343.352,29	20,50	295.120,15	17,62	266.580,51	15,92
Despesas de Capital	177.900,00	532.509,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.210,00	4.459,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.210,00	4.459,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.100,00	19.146,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	9.146,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.900,00	91.000,00	13.589,40	14,93	13.589,40	14,93	13.258,32	14,57
Despesas Correntes	75.400,00	75.500,00	13.589,40	18,00	13.589,40	18,00	13.258,32	17,56
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.200,00	148.371,38	31.740,33	21,39	31.740,33	21,39	30.924,14	20,84
Despesas Correntes	146.000,00	148.171,38	31.740,33	21,42	31.740,33	21,42	30.924,14	20,87
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.611.930,00**	**2.470.438,40**	**388.682,02**	15,73	**340.449,88**	13,78	**310.762,97**	12,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.193.820,00	3.995.647,93	1.042.980,76	26,10	889.769,38	22,27	840.670,63	21,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.359.210,00	1.459.459,60	555.085,46	38,03	274.434,62	18,80	256.341,44	17,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	166.000,00	173.046,41	32.759,25	18,93	32.615,15	18,85	32.615,15	18,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.900,00	103.000,00	13.589,40	13,19	13.589,40	13,19	13.258,32	12,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.200,00	161.371,38	31.740,33	19,67	31.740,33	19,67	30.924,14	19,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	491.305,00	491.405,00	124.390,18	25,31	123.338,62	25,10	119.930,86	24,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.472.435,00**	**6.383.930,32**	**1.800.545,38**	**28,20**	**1.365.487,50**	**21,39**	**1.293.740,54**	**20,27**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.611.930,00	2.470.438,40	388.682,02	15,73	340.449,88	13,78	310.762,97	12,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.860.505,00**	**3.913.491,92**	**1.411.863,36**	**36,08**	**1.025.037,62**	**26,19**	**982.977,57**	**25,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 23m.								

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A69D4086

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2021							
					No bimestre				Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 24m.												
Nota:												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:18988230

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.613.215,00
Previsão Atualizada	21.718.615,00
Receitas Realizadas	7.329.278,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.444,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.613.215,00
Dotação Atualizada	23.049.059,00
Despesas Empenhadas	6.060.907,55
Despesas Liquidadas	5.011.818,17
Despesas Pagas	4.714.807,77
Superávit Orçamentário	2.317.460,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.060.907,55
Despesas Liquidadas	5.011.818,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.682.859,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.582.859,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.582.859,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	410.421,91		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	410.421,91		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.734.428,07	0,00
Resultado Primário	0,00	2.727.866,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	864.301,72	0,00	52.557,89	811.743,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	147.959,94	3.157,19	93.369,54	51.433,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.012.261,66	3.157,19	145.927,43	863.177,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.712.282,86	<18% / 25%>	27,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	142.556,75		1.332.805,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.138.425,00	3.311.264,44	3.827.464,78	2.023.596,02
Despesas Previdenciárias	1.187.528,41	1.961.490,64	3.396.071,06	3.633.688,72
Resultado Previdenciário	950.896,59	1.349.773,80	431.393,72	-1.610.092,70
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	641.587,76	15,00	10,45	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 10h e 08m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:30EC15A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em rea
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.411.215,00	3.636.818,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.130,00	214.108,9
IPTU	229.700,00	4.544,8
ISS	441.040,00	73.120,0
ITBI	144.100,00	79.393,0
IRRF	242.000,00	50.707,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.290,00	6.343,2
Contribuições	1.284.460,00	161.509,6
Receita Patrimonial	383.379,00	6.012,0
Aplicações Financeiras (II)	383.379,00	6.012,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,0
Transferências Correntes	18.540.600,00	3.246.543,8
Cota-Parte do FPM	8.960.000,00	1.798.448,3
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	560.661,1
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	116.645,3
Cota-Parte do ITR	88.000,00	9.192,3
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,0
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	9.094,3
Transferências do FUNDEB	2.490.000,00	480.146,7
Outras Transferências Correntes	3.009.800,00	272.355,5
Demais Receitas Correntes	22.646,00	8.643,5
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,0
Receitas Correntes Restantes	22.646,00	8.643,5
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.027.836,00	3.630.806,0
RECEITAS DE CAPITAL (V)	202.000,00	0,0
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,0
Alienação de Bens	1.000,00	0,0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,0
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,0
Transferências de Capital	201.000,00	0,0

Convênios	0,00	0,0
Outras Transferências de Capital	201.000,00	0,0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,0
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	202.000,00	0,0
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.229.836,00	3.630.806,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.036.480,00	3.145.119,69	2.058.002,52	1.849.228,92	13.568,94	3.023,66	2.628,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.873.440,00	1.630.885,84	1.630.885,84	1.613.648,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.000,00	224,77	224,77	224,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.091.040,00	1.514.009,08	426.891,91	235.355,70	13.568,94	3.023,66	2.628,66
Transferências Constitucionais e Legais	849.400,00	367.920,51	28.443,09	21.078,58	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.241.640,00	1.146.088,57	398.448,82	214.277,12	13.568,94	3.023,66	2.628,66
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.964.480,00	3.144.894,92	2.057.777,75	1.849.004,15	13.568,94	3.023,66	2.628,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.155.530,00	72.862,08	38.123,48	38.123,48	38.988,95	68.444,48	56.000,00
Investimentos	895.430,00	0,00	0,00	0,00	38.988,95	68.444,48	56.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.100,00	72.862,08	38.123,48	38.123,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	905.430,00	0,00	0,00	0,00	38.988,95	68.444,48	56.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.989.910,00**	**3.144.894,92**	**2.057.777,75**	**1.849.004,15**	**52.557,89**	**71.468,14**	**58.628,66**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.670.615,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	704,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	224,77	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.671.095,20**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	603.500,96	572.553,24
DEDUÇÕES (XXIX)	1.158.235,09	2.978.653,52
Disponibilidade de Caixa	1.158.235,09	2.757.667,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.022.536,81	3.850.534,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	864.301,72	1.092.867,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-554.734,13	-2.406.100,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.851.366,15**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-228.565,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	524.553,24	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-933.389,79	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.671.095,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.670.615,30**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 21/mai/2021 as 13h e 38m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Jose Barbosa Andujar
Código Identificador:A8B79B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 35/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS HP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	CARTUCHO TONER - Toner Original W2020X para impressora HP Color Laserjet Pro MFP M479FDW. Para impressão de 6.000 páginas - Cor Preto	650,00	LEXBEMARK COMERCIO LTDA
2	3,00	UN	CARTUCHO TONER - Toner Original W2021X para impressora HP Color Laserjet Pro MFP M479FDW. Para impressão de 6.000 páginas - Cor CIANO	650,00	LEXBEMARK COMERCIO LTDA
3	3,00	UN	CARTUCHO TONER - Toner Original W2022X para impressora HP Color Laserjet Pro MFP M479FDW. Para impressão de 6.000 páginas - Cor AMARELO	650,00	LEXBEMARK COMERCIO LTDA
4	3,00	UN	CARTUCHO TONER - Toner Original W2023X para impressora HP Color Laserjet Pro MFP M479FDW. Para impressão de 6.000 páginas - Cor MAGENTA	650,00	LEXBEMARK COMERCIO LTDA
5	2,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - Para impressora HP designjet série T1100. Preto Fotográfico - C9370A - ORIGINAL	475,44	MVS CARTUCHOS EIRELI
6	1,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - Para impressora HP designjet série T1100. CINZA- C9374A - ORIGINAL	475,00	LEXBEMARK COMERCIO LTDA
7	1,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - ara impressora HP designjet série T1100. AMARELO - C9373A - ORIGINAL	565,00	MVS CARTUCHOS EIRELI
8	1,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - Para impressora HP designjet série T1100. CIANO - C9371A - ORIGINAL	560,00	MVS CARTUCHOS EIRELI
9	1,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - para impressora HP designjet série T1100. MAGENTA - C9372A - ORIGINAL	550,00	MVS CARTUCHOS EIRELI

Rio Negro, 18 de maio de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:61B684CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A MARÇO 2021/MESES FEVEREIRO-MARÇO RREO – ANEXO XII (LC N° 141/20

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Março 2021/Meses Fevereiro-Março

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	48.258.200,00	48.258.200,00	10.413.158,62	21,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.600.200,00	22.600.200,00	3.727.056,96	16,49
IPTU	17.872.000,00	17.872.000,00	2.663.656,20	14,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.728.200,00	4.728.200,00	1.063.400,76	22,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.803.000,00	4.803.000,00	1.379.272,41	28,72
ITBI	4.800.000,00	4.800.000,00	1.379.242,71	28,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	29,70	0,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.025.000,00	11.025.000,00	3.265.311,67	29,62
ISS	10.566.000,00	10.566.000,00	3.174.568,32	30,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	459.000,00	459.000,00	90.743,35	19,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.830.000,00	9.830.000,00	2.041.517,58	20,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.305.000,00	104.305.000,00	32.357.112,07	31,02
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	12.411.169,51	30,27
Cota-Parte ITR	460.000,00	460.000,00	9.948,69	2,16
Cota-Parte IPVA	9.739.000,00	9.739.000,00	5.761.804,38	59,16
Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	52.200.000,00	13.956.879,21	26,74
Cota-Parte IPI-Exportação	806.000,00	806.000,00	217.310,28	26,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	100.000,00	100.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	152.563.200,00	152.563.200,00	42.770.270,69	28,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.648.900,00	22.627.900,00	6.209.809,93	27,44	6.173.195,56	27,28	5.885.969,18	26,01
Despesas Correntes	22.642.400,00	22.574.400,00	6.209.042,93	27,50	6.173.195,56	27,35	5.885.969,18	26,07

Despesas de Capital	6.500,00	53.500,00	767,00	1,43	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.675.400,00	14.211.400,00	2.909.608,58	20,47	2.247.758,34	15,82	2.231.470,71	15,70
Despesas Correntes	14.675.100,00	14.119.100,00	2.909.608,58	20,61	2.247.758,34	15,92	2.231.470,71	15,80
Despesas de Capital	300,00	92.300,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	702.000,00	702.000,00	190.276,68	27,10	131.594,50	18,75	111.428,50	15,87
Despesas Correntes	701.500,00	701.500,00	190.276,68	27,12	131.594,50	18,76	111.428,50	15,88
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	891.000,00	891.000,00	361.794,45	40,61	361.794,45	40,61	348.725,26	39,14
Despesas Correntes	888.500,00	888.500,00	361.794,45	40,72	361.794,45	40,72	348.725,26	39,25
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.455.100,00	1.455.100,00	244.673,28	16,81	244.673,28	16,81	235.391,97	16,18
Despesas Correntes	1.452.600,00	1.452.600,00	244.673,28	16,84	244.673,28	16,84	235.391,97	16,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.000,00	8.000,00	460,00	5,75	460,00	5,75	460,00	5,75
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	460,00	7,67	460,00	7,67	460,00	7,67
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.380.400,00	39.895.400,00	9.916.622,92	24,86	9.159.476,13	22,96	8.813.445,62	22,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.916.622,92	9.159.476,13	8.813.445,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.916.622,92	9.159.476,13	8.813.445,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.415.540,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.415.540,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.743.935,53	2.397.905,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,42	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	6.415.540,60	9.159.476,13	2.743.935,53	-	-	-	-	-	-	2.743.935,53
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	28.430,01	-	-	-	28.430,01
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	134.998,08	-	-	-	134.998,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	163.428,09	-	-	-	163.428,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.156.200,00	12.156.200,00	3.009.164,19	24,75
Proveniente da União	10.465.100,00	10.465.100,00	2.726.357,35	26,05
Proveniente dos Estados	1.691.100,00	1.691.100,00	282.806,84	16,72
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	235.500,00	235.500,00	21.821,94	9,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.391.700,00	12.391.700,00	3.030.986,13	24,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.488.300,00	7.425.300,00	2.122.643,95	28,59	1.458.925,13	19,65	1.384.138,41	18,64
Despesas Correntes	7.482.300,00	7.347.300,00	2.084.076,95	28,37	1.437.845,13	19,57	1.384.138,41	18,84
Despesas de Capital	6.000,00	78.000,00	38.567,00	49,44	21.080,00	27,03	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.197.600,00	4.452.900,15	2.245.373,80	50,42	2.024.571,03	45,47	1.919.394,74	43,10
Despesas Correntes	4.197.300,00	4.432.300,15	2.228.343,80	50,28	2.024.571,03	45,68	1.919.394,74	43,30
Despesas de Capital	300,00	20.600,00	17.030,00	82,67	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.500,00	167.540,73	11.674,20	6,97	9.932,24	5,93	8.970,61	5,35
Despesas Correntes	166.500,00	166.540,73	11.674,20	7,01	9.932,24	5,96	8.970,61	5,39
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	528.700,00	528.700,00	25.714,60	4,86	9.470,12	1,79	8.800,56	1,66
Despesas Correntes	527.700,00	527.700,00	25.714,60	4,87	9.470,12	1,79	8.800,56	1,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.100,00	456.480,00	421.088,54	92,25	421.088,54	92,25	389.424,72	85,31
Despesas Correntes	7.600,00	444.600,00	421.088,54	94,71	421.088,54	94,71	389.424,72	87,59
Despesas de Capital	500,00	11.880,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.392.700,00	13.033.420,88	4.826.495,09	37,03	3.923.987,06	30,11	3.710.729,04	28,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.137.200,00	30.053.200,00	8.332.453,88	27,73	7.632.120,69	25,40	7.270.107,59	24,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.873.000,00	18.664.300,15	5.154.982,38	27,62	4.272.329,37	22,89	4.150.865,45	22,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	704.500,00	704.500,00	190.276,68	27,01	131.594,50	18,68	111.428,50	15,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.058.500,00	1.058.540,73	373.468,65	35,28	371.726,69	35,12	357.695,87	33,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.983.800,00	1.983.800,00	270.387,88	13,63	254.143,40	12,81	244.192,53	12,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.100,00	464.480,00	421.548,54	90,76	421.548,54	90,76	389.884,72	83,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.773.100,00	52.928.820,88	14.743.118,01	27,85	13.083.463,19	24,72	12.524.174,66	23,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	12.169.200,00	12.678.920,88	4.697.150,21	37,05	3.794.642,18	29,93	3.581.384,16	28,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	40.603.900,00	40.249.900,00	10.045.967,80	24,96	9.288.821,01	23,08	8.942.790,50	22,22

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 10h e 07m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os
restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F7EBA021

SECRETARIA GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.099.006,00	250.042.756,00	45.797.336,44	18,32	83.751.055,04	33,49	166.291.700,96
Receitas Correntes	226.153.600,00	228.433.600,00	45.016.286,73	19,71	82.724.006,93	36,21	145.709.593,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.628.200,00	53.628.200,00	14.992.213,85	27,96	21.654.966,15	40,38	31.973.233,85
Impostos	48.258.200,00	48.258.200,00	12.983.099,61	26,90	18.890.676,76	39,15	29.367.523,24
Taxas	5.366.000,00	5.366.000,00	2.009.114,24	37,44	2.764.289,39	51,51	2.601.710,61
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Contribuições	16.056.000,00	16.056.000,00	2.931.584,21	18,26	6.192.298,57	38,57	9.863.701,43
Contribuições Sociais	8.608.000,00	8.608.000,00	1.536.067,66	17,84	3.525.933,15	40,96	5.082.066,85

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00	7.448.000,00	1.395.516,55	18,74	2.666.365,42	35,80	4.781.634,58
Receita Patrimonial	20.872.300,00	20.872.300,00	3.021.226,22	14,47	3.301.025,52	15,82	17.571.274,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	162.000,00	162.000,00	8.732,11	5,39	18.039,78	11,14	143.960,22
Valores Mobiliários	20.710.300,00	20.710.300,00	3.012.494,11	14,55	3.282.985,74	15,85	17.427.314,26
Receita de Serviços	1.069.500,00	1.069.500,00	98.297,98	9,19	152.563,19	14,26	916.936,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	787.000,00	787.000,00	14.071,38	1,79	27.423,11	3,48	759.576,89
Outros Serviços	282.500,00	282.500,00	84.226,60	29,81	125.140,08	44,30	157.359,92
Transferências Correntes	132.644.000,00	134.517.538,20	23.933.469,45	17,79	50.863.410,71	37,81	83.654.127,49
Transferências da União e de suas Entidades	51.804.900,00	51.904.900,00	8.351.488,03	16,09	18.036.390,71	34,75	33.868.509,29
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	53.699.100,00	53.699.100,00	9.971.367,75	18,57	21.026.128,02	39,16	32.672.971,98
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.076.000,00	28.849.538,20	5.610.613,67	19,45	11.800.891,98	40,90	17.048.646,22
Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00
Outras Receitas Correntes	1.883.600,00	2.290.061,80	39.495,02	1,72	559.742,79	24,44	1.730.319,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	143.000,00	143.000,00	5.952,45	4,16	54.464,45	38,09	88.535,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	579.600,00	986.061,80	27.332,59	2,77	489.259,97	49,62	496.801,83
Demais Receitas Correntes	1.161.000,00	1.161.000,00	6.209,98	0,53	16.018,37	1,38	1.144.981,63
Receitas de Capital	19.945.406,00	21.609.156,00	781.049,71	3,61	1.027.048,11	4,75	20.582.107,89
Operações de Crédito	13.405.000,00	13.405.000,00	-	-	-	-	13.405.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.405.000,00	13.405.000,00	-	-	-	-	13.405.000,00
Alienação de Bens	261.500,00	261.500,00	-	-	15.000,00	5,74	246.500,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	-	-	15.000,00	600,00	(12.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	259.000,00	259.000,00	-	-	-	-	259.000,00
Transferências de Capital	6.278.906,00	7.942.656,00	781.049,71	9,83	1.012.048,11	12,74	6.930.607,89
Transferências da União e de suas Entidades	2.514.406,00	2.753.156,00	222.857,14	8,09	222.857,14	8,09	2.530.298,86
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.764.500,00	5.189.500,00	558.192,57	10,76	789.190,97	15,21	4.400.309,03
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.467.500,00	18.467.500,00	5.064.639,33	27,42	7.139.469,81	38,66	11.328.030,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.566.506,00	268.510.256,00	50.861.975,77	18,94	90.890.524,85	33,85	177.619.731,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.566.506,00	268.510.256,00	50.861.975,77	18,94	90.890.524,85	33,85	177.619.731,15
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.566.506,00	268.510.256,00	50.861.975,77	18,94	90.890.524,85	33,85	177.619.731,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.644.021,22	-	-	4.644.021,22	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.644.021,22	-	-	4.644.021,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	219.628.506,00	221.919.277,22	34.221.442,34	67.092.861,10	154.826.416,12	33.480.885,81	58.502.959,64	163.416.317,58	57.692.400,14	-
DESPESAS CORRENTES	194.602.800,00	194.725.209,88	33.289.343,93	64.776.510,66	129.948.699,22	32.616.557,22	56.720.344,76	138.004.865,12	55.913.878,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.614.100,00	126.101.561,52	20.106.523,91	36.929.957,27	89.171.604,25	20.244.828,35	36.643.539,07	89.458.022,45	36.374.737,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.572.000,00	1.772.000,00	308.499,74	548.402,82	1.223.597,18	345.899,19	548.402,82	1.223.597,18	548.402,82	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.416.700,00	66.851.648,36	12.874.320,28	27.298.150,57	39.553.497,79	12.025.829,68	19.528.402,87	47.323.245,49	18.990.738,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	24.925.706,00	27.094.067,34	932.098,41	2.316.350,44	24.777.716,90	864.328,59	1.782.614,88	25.311.452,46	1.778.522,02	-
INVESTIMENTOS	22.075.706,00	24.344.067,34	162.687,76	674.296,07	23.669.771,27	94.917,94	140.560,51	24.203.506,83	136.467,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.850.000,00	2.750.000,00	769.410,65	1.642.054,37	1.107.945,63	769.410,65	1.642.054,37	1.107.945,63	1.642.054,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.467.500,00	18.849.500,00	5.387.769,12	6.889.469,45	11.960.030,55	5.387.769,12	6.889.469,45	11.960.030,55	5.881.179,19	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	238.096.006,00	240.768.777,22	39.609.211,46	73.982.330,55	166.786.446,67	38.868.654,93	65.392.429,09	175.376.348,13	63.573.579,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	238.096.006,00	240.768.777,22	39.609.211,46	73.982.330,55	166.786.446,67	38.868.654,93	65.392.429,09	175.376.348,13	63.573.579,33	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	16.908.194,30	-	-	25.498.095,76	-	27.316.945,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	238.096.006,00	240.768.777,22	39.609.211,46	90.890.524,85	-	38.868.654,93	90.890.524,85	175.376.348,13	90.890.524,85	-
RESERVA DO RPPS	26.470.500,00	26.470.500,00	-	-	26.470.500,00	-	-	26.470.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.467.500,00	18.467.500,00	5.064.639,33	27,42	7.139.469,81	-	11.328.030,19
Receitas Correntes Intraorçamentárias	18.467.500,00	18.467.500,00	5.064.639,33	27,42	7.139.469,81	-	11.328.030,19
Contribuições	8.932.900,00	8.932.900,00	1.604.132,41	17,96	3.652.485,67	-	5.280.414,33
Contribuições Sociais	8.932.900,00	8.932.900,00	1.604.132,41	17,96	3.652.485,67	-	5.280.414,33
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00	9.534.600,00	3.460.506,92	36,29	3.486.984,14	-	6.047.615,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Demais Receitas Correntes	9.533.600,00	9.533.600,00	3.460.506,92	36,30	3.486.984,14	-	6.046.615,86

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.467.500,00	18.849.500,00	5.387.769,12	6.889.469,45	11.960.030,55	5.387.769,12	6.889.469,45	11.960.030,55	5.881.179,19	-
DESPESAS CORRENTES	18.117.500,00	18.499.500,00	5.312.582,90	6.755.122,75	11.744.377,25	5.312.582,90	6.755.122,75	11.744.377,25	5.746.832,49	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.432.900,00	8.814.900,00	1.831.114,79	3.228.366,51	5.586.533,49	1.831.114,79	3.228.366,51	5.586.533,49	2.220.076,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	20.961,19	39.772,10	110.227,90	20.961,19	39.772,10	110.227,90	39.772,10	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.534.600,00	9.534.600,00	3.460.506,92	3.486.984,14	6.047.615,86	3.460.506,92	3.486.984,14	6.047.615,86	3.486.984,14	-
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	75.186,22	134.346,70	215.653,30	75.186,22	134.346,70	215.653,30	134.346,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	75.186,22	134.346,70	215.653,30	75.186,22	134.346,70	215.653,30	134.346,70	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 20/Mai/2021, 14h e 46m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3DF1B079

SECRETARIA GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**219.628.506,00**	**221.919.277,22**	**34.221.442,34**	**67.092.861,10**	**90,69**	**154.826.416,12**	**33.480.885,81**	**58.502.959,64**	**89,46**	**163.416.317,58**
Legislativa	5.915.000,00	0,00	668.242,33	1.272.163,02	1,72	-1.272.163,02	668.242,33	1.272.163,02	1,95	-1.272.163,02
Ação Legislativa	5.915.000,00	0,00	668.242,33	1.272.163,02	1,72	-1.272.163,02	668.242,33	1.272.163,02	1,95	-1.272.163,02
Judiciária	763.300,00	743.300,00	117.281,74	208.668,80	0,28	534.631,20	112.202,74	196.329,06	0,30	546.970,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	763.300,00	743.300,00	117.281,74	208.668,80	0,28	534.631,20	112.202,74	196.329,06	0,30	546.970,94
Essencial à Justiça	121.000,00	121.000,00	7.267,63	13.462,75	0,02	107.537,25	7.267,63	13.462,75	0,02	107.537,25
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	121.000,00	7.267,63	13.462,75	0,02	107.537,25	7.267,63	13.462,75	0,02	107.537,25
Administração	16.305.700,00	16.382.700,00	2.416.055,94	5.445.300,22	7,36	10.937.399,78	2.486.717,88	4.378.084,79	6,70	12.004.615,21
Planejamento e Orçamento	230.700,00	236.700,00	26.128,27	70.755,91	0,10	165.944,09	34.128,27	54.755,91	0,08	181.944,09
Administração Geral	11.316.400,00	11.275.400,00	1.677.918,23	4.052.683,75	5,48	7.222.716,25	1.805.359,64	3.108.874,19	4,75	8.166.525,81
Administração Financeira	720.300,00	748.300,00	139.340,64	253.728,55	0,34	494.571,45	144.798,96	253.728,55	0,39	494.571,45
Controle Interno	592.400,00	602.400,00	65.721,53	135.504,92	0,18	466.895,08	65.721,53	135.504,92	0,21	466.895,08
Normatização e Fiscalização	1.312.300,00	1.322.300,00	120.641,65	228.004,32	0,31	1.094.295,68	115.366,46	222.596,79	0,34	1.099.703,21
Tecnologia da Informação	425.200,00	524.200,00	133.966,58	187.483,15	0,25	336.716,85	71.361,26	116.500,63	0,18	407.699,37
Ordenamento Territorial	943.000,00	959.000,00	153.601,86	290.004,23	0,39	668.995,77	161.408,23	278.782,14	0,43	680.217,86
Administração de Receitas	714.900,00	663.900,00	77.222,43	193.920,64	0,26	469.979,36	84.610,68	193.911,56	0,30	469.988,44
Comunicação Social	50.500,00	50.500,00	21.514,75	33.214,75	0,04	17.285,25	3.962,85	13.430,10	0,02	37.069,90
Segurança Pública	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Defesa Civil	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Assistência Social	7.280.250,00	9.289.611,38	2.489.307,95	3.926.443,66	5,31	5.363.167,72	2.089.086,02	2.976.399,62	4,55	6.313.211,76
Administração Geral	179.400,00	179.400,00	23.269,18	45.374,90	0,06	134.025,10	23.269,18	45.374,90	0,07	134.025,10
Assistência ao Idoso	626.150,00	634.150,00	5.891,88	199.930,94	0,27	434.219,06	35.948,06	69.495,56	0,11	564.654,44
Assistência ao Portador de Deficiência	185.500,00	254.067,67	61.278,00	206.438,30	0,28	47.629,37	34.255,60	68.511,20	0,10	185.556,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.100,00	666.638,72	87.943,54	129.395,19	0,17	537.243,53	65.391,44	97.346,20	0,15	569.292,52
Assistência Comunitária	5.896.100,00	7.555.354,99	2.310.925,35	3.345.304,33	4,52	4.210.050,66	1.930.221,74	2.695.671,76	4,12	4.859.683,23
Previdência Social	29.153.000,00	29.153.000,00	3.759.624,06	7.249.970,40	9,80	21.903.029,60	3.759.624,06	7.249.970,40	11,09	21.903.029,60
Previdência do Regime Estatutário	29.153.000,00	29.153.000,00	3.759.624,06	7.249.970,40	9,80	21.903.029,60	3.759.624,06	7.249.970,40	11,09	21.903.029,60
Saúde	50.693.500,00	51.443.220,88	10.260.677,19	20.421.913,41	27,60	31.021.307,47	10.127.749,78	17.779.019,70	27,19	33.664.201,18
Administração Geral	14.500,00	296.880,00	250.195,39	260.539,84	0,35	36.340,16	260.539,84	260.539,84	0,40	36.340,16
Atenção Básica	28.390.700,00	28.331.700,00	5.909.649,28	11.074.068,29	14,97	17.257.631,71	5.905.860,12	10.307.227,01	15,76	18.024.472,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.663.000,00	18.782.300,15	2.952.182,16	7.443.675,79	10,06	11.338.624,36	3.213.477,28	6.026.081,81	9,22	12.756.218,34
Suporte Profilático e Terapêutico	905.000,00	1.232.000,00	686.743,17	802.712,77	1,09	429.287,23	269.757,90	351.774,26	0,54	880.225,74
Vigilância Sanitária	947.500,00	982.540,73	268.161,97	482.257,11	0,65	500.283,62	270.542,89	480.686,37	0,74	501.854,36
Vigilância Epidemiológica	1.772.800,00	1.817.800,00	193.745,22	358.659,61	0,48	1.459.140,39	207.571,75	352.710,41	0,54	1.465.089,59
Trabalho	807.200,00	819.700,00	114.880,47	203.947,45	0,28	615.752,55	118.162,89	202.166,43	0,31	617.533,57
Fomento ao Trabalho	807.200,00	819.700,00	114.880,47	203.947,45	0,28	615.752,55	118.162,89	202.166,43	0,31	617.533,57
Educação	52.559.900,00	55.243.902,58	7.585.376,53	14.850.102,93	20,07	40.393.799,65	7.317.262,71	12.523.370,91	19,15	42.720.531,67
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	18.918,00	36.890,10	0,05	155.309,90	18.918,00	36.890,10	0,06	155.309,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Alimentação e Nutrição	1.198.500,00	1.512.619,23	750.640,00	952.324,51	1,29	560.294,72	142.922,07	162.960,45	0,25	1.349.658,78
Ensino Fundamental	32.587.600,00	33.944.600,00	4.375.569,84	7.695.159,06	10,40	26.249.440,94	4.330.522,31	7.327.391,75	11,21	26.617.208,25
Educação Infantil	16.818.600,00	17.866.483,35	2.221.104,69	5.353.065,75	7,24	12.513.417,60	2.514.506,01	4.467.837,96	6,83	13.398.645,39
Educação de Jovens e Adultos	168.200,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00
Educação Especial	1.594.800,00	1.649.800,00	219.144,00	812.663,51	1,10	837.136,49	310.394,32	528.290,65	0,81	1.121.509,35
Cultura	1.464.700,00	1.412.300,00	104.373,11	345.526,72	0,47	1.066.773,28	106.857,44	188.743,34	0,29	1.223.556,66
Administração Geral	199.100,00	199.100,00	19.494,50	37.466,60	0,05	161.633,40	19.494,50	37.466,60	0,06	161.633,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	188.600,00	189.600,00	10.828,30	20.328,95	0,03	169.271,05	9.546,52	18.936,17	0,03	170.663,83
Difusão Cultural	1.077.000,00	1.023.600,00	74.050,31	287.731,17	0,39	735.868,83	77.816,42	132.340,57	0,20	891.259,43
Direitos da Cidadania	293.200,00	440.276,83	9.117,72	113.078,31	0,15	327.198,52	25.117,72	49.078,31	0,08	391.198,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.500,00	345.576,83	0,00	96.000,00	0,13	249.576,83	16.000,00	32.000,00	0,05	313.576,83
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	94.700,00	94.700,00	9.117,72	17.078,31	0,02	77.621,69	9.117,72	17.078,31	0,03	77.621,69

Urbanismo	23.095.400,00	24.636.400,00	1.828.209,36	3.503.201,04	4,74	21.133.198,96	1.536.215,90	2.787.966,91	4,26	21.848.433,09
Infra-estrutura Urbana	8.671.300,00	10.140.300,00	46.631,53	46.631,53	0,06	10.093.668,47	6.391,40	6.391,40	0,01	10.133.908,60
Serviços Urbanos	14.424.100,00	14.496.100,00	1.781.577,83	3.456.569,51	4,67	11.039.530,49	1.529.824,50	2.781.575,51	4,25	11.714.524,49
Gestão Ambiental	2.513.500,00	2.414.900,00	325.104,63	699.105,42	0,94	1.715.794,58	330.046,62	592.143,55	0,91	1.822.756,45
Preservação e Conservação Ambiental	2.513.500,00	2.414.900,00	325.104,63	699.105,42	0,94	1.715.794,58	330.046,62	592.143,55	0,91	1.822.756,45
Agricultura	2.492.500,00	2.487.500,00	144.897,81	336.110,09	0,45	2.151.389,91	175.066,58	211.198,32	0,32	2.276.301,68
Extensão Rural	2.492.500,00	2.487.500,00	144.897,81	336.110,09	0,45	2.151.389,91	175.066,58	211.198,32	0,32	2.276.301,68
Indústria	4.451.800,00	4.433.300,00	32.727,23	93.828,39	0,13	4.339.471,61	36.327,61	69.828,39	0,11	4.363.471,61
Administração Geral	241.100,00	220.100,00	23.269,18	39.945,43	0,05	180.154,57	23.269,18	39.945,43	0,06	180.154,57
Promoção Industrial	4.210.700,00	4.213.200,00	9.458,05	53.882,96	0,07	4.159.317,04	13.058,43	29.882,96	0,05	4.183.317,04
Comércio e Serviços	348.056,00	680.843,67	0,00	249.245,74	0,34	431.597,93	0,00	414,91	0,00	680.428,76
Turismo	348.056,00	680.843,67	0,00	249.245,74	0,34	431.597,93	0,00	414,91	0,00	680.428,76
Transporte	1.652.700,00	1.958.700,00	398.466,05	880.061,45	1,19	1.078.638,55	582.073,58	796.145,44	1,22	1.162.554,56
Transporte Rodoviário	1.652.700,00	1.958.700,00	398.466,05	880.061,45	1,19	1.078.638,55	582.073,58	796.145,44	1,22	1.162.554,56
Desporto e Lazer	5.328.500,00	5.560.721,00	337.002,50	660.641,11	0,89	4.900.079,89	340.873,48	601.712,05	0,92	4.959.008,95
Administração Geral	419.600,00	419.600,00	46.214,29	86.811,17	0,12	332.788,83	46.214,29	86.811,17	0,13	332.788,83
Desporto Comunitário	4.908.900,00	5.141.121,00	290.788,21	573.829,94	0,78	4.567.291,06	294.659,19	514.900,88	0,79	4.626.220,12
Encargos Especiais	14.278.700,00	14.587.300,88	3.622.830,09	6.620.090,19	8,95	7.967.210,69	3.661.990,84	6.614.761,74	10,12	7.972.539,14
Serviço da Dívida Interna	4.422.000,00	4.522.000,00	1.077.910,39	2.190.457,19	2,96	2.331.542,81	1.115.309,84	2.190.457,19	3,35	2.331.542,81
Outros Encargos Especiais	9.856.700,00	10.065.300,88	2.544.919,70	4.429.633,00	5,99	5.635.667,88	2.546.681,00	4.424.304,55	6,77	5.640.996,33
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	18.467.500,00	18.849.500,00	5.387.769,12	6.889.469,45	9,31	11.960.030,55	5.387.769,12	6.889.469,45	10,54	11.960.030,55
TOTAL (III)=(I+II)	**238.096.006,00**	**240.768.777,22**	**39.609.211,46**	**73.982.330,55**	**100**	**166.786.446,67**	**38.868.654,93**	**65.392.429,09**	**100**	**175.376.348,13**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.467.500,00	18.849.500,00	5.387.769,12	6.889.469,45	9,31	11.960.030,55	5.387.769,12	6.889.469,45	10,54	11.960.030,55
Legislativa	285.000,00	285.000,00	58.632,13	106.799,00	0,14	178.201,00	58.632,13	106.799,00	0,16	178.201,00
Ação Legislativa	285.000,00	285.000,00	58.632,13	106.799,00	0,14	178.201,00	58.632,13	106.799,00	0,16	178.201,00
Judiciária	24.500,00	24.500,00	6.400,22	11.564,06	0,02	12.935,94	6.400,22	11.564,06	0,02	12.935,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.500,00	24.500,00	6.400,22	11.564,06	0,02	12.935,94	6.400,22	11.564,06	0,02	12.935,94
Administração	664.000,00	674.000,00	110.800,40	199.417,96	0,27	474.582,04	110.800,40	199.417,96	0,30	474.582,04
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	3.238,74	5.461,08	0,01	9.538,92	3.238,74	5.461,08	0,01	9.538,92
Administração Geral	297.000,00	307.000,00	46.981,97	85.281,80	0,12	221.718,20	46.981,97	85.281,80	0,13	221.718,20
Administração Financeira	59.000,00	59.000,00	13.584,19	21.905,13	0,03	37.094,87	13.584,19	21.905,13	0,03	37.094,87
Controle Interno	27.000,00	27.000,00	3.661,67	7.872,77	0,01	19.127,23	3.661,67	7.872,77	0,01	19.127,23
Normatização e Fiscalização	115.000,00	115.000,00	13.588,15	23.925,43	0,03	91.074,57	13.588,15	23.925,43	0,04	91.074,57
Tecnologia da Informação	35.000,00	35.000,00	6.180,96	11.534,86	0,02	23.465,14	6.180,96	11.534,86	0,02	23.465,14
Ordenamento Territorial	85.000,00	85.000,00	17.343,82	31.658,40	0,04	53.341,60	17.343,82	31.658,40	0,05	53.341,60
Administração de Receitas	31.000,00	31.000,00	6.220,90	11.778,49	0,02	19.221,51	6.220,90	11.778,49	0,02	19.221,51
Assistência Social	402.100,00	402.100,00	91.307,91	160.585,24	0,22	241.514,76	91.307,91	160.585,24	0,25	241.514,76
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	402.000,00	402.000,00	91.307,91	160.585,24	0,22	241.414,76	91.307,91	160.585,24	0,25	241.414,76
Saúde	3.090.500,00	3.205.500,00	684.879,54	1.207.571,71	1,63	1.997.928,29	684.879,54	1.207.571,71	1,85	1.997.928,29
Administração Geral	1.000,00	36.000,00	31.663,82	31.663,82	0,04	4.336,18	31.663,82	31.663,82	0,05	4.336,18
Atenção Básica	1.747.500,00	1.747.500,00	417.093,09	740.333,98	1,00	1.007.166,02	417.093,09	740.333,98	1,13	1.007.166,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.100.000,00	182.505,93	343.781,13	0,46	756.218,87	182.505,93	343.781,13	0,53	756.218,87
Vigilância Sanitária	111.000,00	111.000,00	29.774,07	52.286,61	0,07	58.713,39	29.774,07	52.286,61	0,08	58.713,39
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	211.000,00	23.842,63	39.506,17	0,05	171.493,83	23.842,63	39.506,17	0,06	171.493,83
Trabalho	50.000,00	50.000,00	11.905,39	20.629,58	0,03	29.370,42	11.905,39	20.629,58	0,03	29.370,42
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	11.905,39	20.629,58	0,03	29.370,42	11.905,39	20.629,58	0,03	29.370,42
Educação	3.565.900,00	3.797.900,00	819.390,19	1.429.152,84	1,93	2.368.747,16	819.390,19	1.429.152,84	2,19	2.368.747,16
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.648,52	5.164,61	0,01	9.835,39	2.648,52	5.164,61	0,01	9.835,39
Ensino Fundamental	2.343.900,00	2.575.900,00	483.954,77	844.114,78	1,14	1.731.785,22	483.954,77	844.114,78	1,29	1.731.785,22
Educação Infantil	1.061.000,00	1.061.000,00	302.460,63	529.968,42	0,72	531.031,58	302.460,63	529.968,42	0,81	531.031,58
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	125.000,00	125.000,00	30.326,27	49.905,03	0,07	75.094,97	30.326,27	49.905,03	0,08	75.094,97
Cultura	47.000,00	57.000,00	10.688,64	19.511,37	0,03	37.488,63	10.688,64	19.511,37	0,03	37.488,63
Administração Geral	5.000,00	15.000,00	2.648,52	5.164,61	0,01	9.835,39	2.648,52	5.164,61	0,01	9.835,39
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	1.285,64	2.464,76	0,00	7.535,24	1.285,64	2.464,76	0,00	7.535,24
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	6.754,48	11.882,00	0,02	20.118,00	6.754,48	11.882,00	0,02	20.118,00
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	142.000,00	142.000,00	24.412,41	45.873,03	0,06	96.126,97	24.412,41	45.873,03	0,07	96.126,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	142.000,00	142.000,00	24.412,41	45.873,03	0,06	96.126,97	24.412,41	45.873,03	0,07	96.126,97
Gestão Ambiental	45.500,00	45.500,00	7.827,33	14.983,20	0,02	30.516,80	7.827,33	14.983,20	0,02	30.516,80
Preservação e Conservação Ambiental	45.500,00	45.500,00	7.827,33	14.983,20	0,02	30.516,80	7.827,33	14.983,20	0,02	30.516,80
Agricultura	28.000,00	28.000,00	2.565,36	4.869,01	0,01	23.130,99	2.565,36	4.869,01	0,01	23.130,99
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	2.565,36	4.869,01	0,01	23.130,99	2.565,36	4.869,01	0,01	23.130,99
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	58,08	0,00	7.941,92	0,00	58,08	0,00	7.941,92
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	58,08	0,00	7.941,92	0,00	58,08	0,00	7.941,92
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.464,83	21.303,98	0,03	58.696,02	11.464,83	21.303,98	0,03	58.696,02
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.464,83	21.303,98	0,03	58.696,02	11.464,83	21.303,98	0,03	58.696,02
Desporto e Lazer	131.000,00	146.000,00	26.623,19	48.307,42	0,07	97.692,58	26.623,19	48.307,42	0,07	97.692,58
Administração Geral	1.000,00	16.000,00	3.025,96	5.542,05	0,01	10.457,95	3.025,96	5.542,05	0,01	10.457,95
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	23.597,23	42.765,37	0,06	87.234,63	23.597,23	42.765,37	0,07	87.234,63
Encargos Especiais	9.899.500,00	9.899.500,00	3.520.871,58	3.598.842,97	4,86	6.300.657,03	3.520.871,58	3.598.842,97	5,50	6.300.657,03
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	96.147,41	174.118,80	0,24	325.881,20	96.147,41	174.118,80	0,27	325.881,20
Outros Encargos Especiais	9.399.500,00	9.399.500,00	3.424.724,17	3.424.724,17	4,63	5.974.775,83	3.424.724,17	3.424.724,17	5,24	5.974.775,83
TOTAL	18.467.500,00	18.849.500,00	5.387.769,12	6.889.469,45	9,31	11.960.030,55	5.387.769,12	6.889.469,45	10,54	11.960.030,55

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 20/Mai/2021, 14h e 47m.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3CC75395

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2020 a Abril/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.512.698,29	19.227.337,09	23.375.698,12	16.431.439,22	18.836.635,00	17.523.548,62	247.909.862,56	249.294.600,00
	20.007.022,96	26.009.674,75	22.199.269,87	20.031.913,07	21.817.465,21	26.937.160,36		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.118.960,53	3.516.684,00	3.900.326,69	3.374.223,73	3.577.609,43	3.772.614,62	50.509.421,93	53.628.200,00
	3.123.247,77	4.470.789,01	3.233.797,20	3.428.955,10	5.049.316,59	9.942.897,26		
IPTU	1.069.955,83	953.633,23	1.123.038,02	1.141.982,13	1.212.275,92	960.020,53	17.771.936,67	22.600.200,00
	436.712,87	611.148,05	940.825,26	1.053.235,14	1.732.996,56	6.536.113,13		
ISS	676.875,92	719.861,65	1.141.617,21	774.436,29	1.045.342,95	948.144,85	11.779.378,64	11.025.000,00
	999.342,86	1.324.861,88	988.370,54	1.063.683,88	1.213.257,25	883.583,36		
ITBI	292.311,39	476.933,94	577.342,35	435.922,69	316.964,30	922.755,05	5.554.656,32	4.803.000,00
	266.528,57	499.066,06	339.349,98	291.681,15	748.241,28	387.559,56		
IRRF	663.008,13	670.115,21	673.657,99	674.433,83	659.794,06	649.859,13	9.769.171,12	9.830.000,00
	1.255.622,73	1.810.900,37	584.839,34	645.591,86	811.086,38	670.262,09		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.809,26	696.139,97	384.671,12	347.448,79	343.232,20	291.835,06	5.634.279,18	5.370.000,00
	165.040,74	224.812,65	380.412,08	374.763,07	543.735,12	1.465.379,12		
Contribuições	1.151.057,27	1.148.234,74	1.126.466,35	1.208.529,88	1.175.124,52	1.476.737,50	16.863.423,92	16.056.000,00
	2.039.625,72	1.345.349,37	1.961.642,54	1.299.071,82	1.303.326,25	1.628.257,96		
Receita Patrimonial	2.029.703,00	1.798.396,82	2.438.003,63	-771.066,31	-977.348,63	16.228,32	14.525.978,36	20.872.300,00
	2.664.463,39	4.026.572,62	87.338,91	192.460,39	952.573,81	2.068.652,41		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.026.777,50	1.795.474,64	2.437.579,43	-771.519,21	-977.862,43	13.635,92	14.488.806,91	20.710.300,00
	2.660.025,17	4.021.710,15	83.634,71	186.856,92	945.754,90	2.066.739,21		
Outras Receitas Patrimoniais	2.925,50	2.922,18	424,20	452,90	513,80	2.592,40	37.171,45	162.000,00
	4.438,22	4.862,47	3.704,20	5.603,47	6.818,91	1.913,20		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	18.125,76	24.633,19	30.441,44	28.972,28	34.458,77	27.884,29	365.708,71	1.069.500,00
	28.237,36	20.392,43	21.144,74	33.120,47	37.539,83	60.758,15		
Transferências Correntes	9.181.836,47	12.726.186,77	15.868.282,48	12.560.453,22	14.342.015,08	12.211.167,81	164.248.259,19	155.378.538,20
	12.136.060,81	16.097.044,26	16.494.027,69	14.959.376,31	14.447.997,23	13.223.811,06		
Cota-Parte do FPM	2.797.783,75	2.277.546,04	3.926.256,43	2.494.052,69	2.008.981,42	2.703.278,05	41.118.803,69	44.400.000,00
	3.582.990,30	5.342.515,28	3.891.487,72	5.100.753,73	3.418.928,06	3.574.230,22		
Cota-Parte do ICMS	2.272.854,76	3.905.089,08	3.733.366,43	3.658.518,57	4.715.477,79	4.350.583,93	50.259.767,14	52.200.000,00
	4.104.668,20	5.204.811,67	4.404.580,99	4.211.456,22	5.340.842,00	4.357.517,50		
Cota-Parte do IPVA	330.533,22	338.021,52	339.571,23	302.983,63	328.465,47	266.318,42	9.177.238,62	9.739.000,00
	240.308,97	326.229,61	3.454.577,31	1.404.678,61	902.548,46	943.002,17		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
Cota-Parte do ITR	8.153,86	1.977,84	1.723,09	1.010,16	34.034,87	328.653,18	449.925,97	460.000,00
	42.066,62	21.468,12	6.998,33	1.503,06	1.447,30	889,54		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	49.473,99	44.491,55	53.446,75	61.812,06	72.605,69	83.094,29	845.375,72	806.000,00
	91.085,66	95.798,49	77.246,53	64.031,34	76.032,41	76.256,96		
Transferências do FUNDEB	1.613.943,07	1.760.508,79	2.220.631,81	2.037.215,87	2.366.306,61	2.397.711,16	29.423.229,29	28.849.538,20
	2.444.491,20	2.781.528,80	3.411.487,23	2.778.791,08	2.991.847,15	2.618.766,52		
Outras Transferências Correntes	2.109.093,82	4.398.551,95	5.593.286,74	4.004.860,24	4.816.143,23	2.081.528,78	32.973.918,76	18.824.000,00
	1.630.449,86	2.324.692,29	1.247.649,58	1.398.162,27	1.716.351,85	1.653.148,15		
Outras Receitas Correntes	13.015,26	13.201,57	12.177,53	30.326,42	684.775,83	18.916,08	1.397.070,45	2.290.061,80
	15.387,91	49.527,06	401.318,79	118.928,98	26.711,50	12.783,52		
DEDUÇÕES (II)	3.654.696,09	3.650.273,67	4.279.700,56	1.091.222,25	1.016.418,04	2.272.404,42	43.182.100,74	50.522.000,00
	5.643.930,98	6.580.274,02	3.721.623,48	3.051.099,38	3.587.518,61	4.632.939,24		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	569.888,90	569.552,20	573.111,81	571.937,27	571.533,07	726.850,20	9.211.459,61	8.608.000,00
	1.389.727,11	712.925,90	1.275.675,02	714.190,47	714.231,91	821.835,75		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	76,13	-	-	-	-	-	921,84	1.003.000,00
	456,78	152,26	-	76,13	80,27	80,27		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.091.759,90	1.313.425,17	1.292.754,90	1.303.675,39	1.431.913,00	1.546.385,54	19.734.662,98	20.861.000,00
	1.612.223,92	1.880.723,58	2.366.978,15	2.156.484,59	1.947.959,60	1.790.379,24		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	1.992.971,16	1.767.296,30	2.413.833,85	-784.390,41	-987.028,03	-831,32	14.235.056,31	20.050.000,00
	2.641.523,17	3.986.472,28	78.970,31	180.348,19	925.246,83	2.020.643,98		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**11.858.002,20**	**15.577.063,42**	**19.095.997,56**	**15.340.216,97**	**17.820.216,96**	**15.251.144,20**	**204.727.761,82**	**198.772.600,00**
	14.363.091,98	**19.429.400,73**	**18.477.646,39**	**16.980.813,69**	**18.229.946,60**	**22.304.221,12**		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	100.000,00	-	925.000,00	-
	-	825.000,00	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.858.002,20	15.577.063,42	19.095.997,56	15.340.216,97	17.720.216,96	15.251.144,20	203.802.761,82	198.772.600,00
	14.363.091,98	18.604.400,73	18.477.646,39	16.980.813,69	18.229.946,60	22.304.221,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.858.002,20	15.577.063,42	19.095.997,56	15.340.216,97	17.720.216,96	15.251.144,20	203.802.761,82	198.772.600,00
	14.363.091,98	18.604.400,73	18.477.646,39	16.980.813,69	18.229.946,60	22.304.221,12		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 20/Mai/2021, 16h e 50m.								

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:52B5379B

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	228.433.600,00	82.724.006,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.628.200,00	21.654.966,15
IPTU	22.600.200,00	10.263.170,09
ISS	11.025.000,00	4.148.895,03
ITBI	4.803.000,00	1.766.831,97
IRRF	9.830.000,00	2.711.779,67
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.370.000,00	2.764.289,39
Contribuições	16.056.000,00	6.192.298,57
Receita Patrimonial	20.872.300,00	3.301.025,52
Aplicações Financeiras (II)	20.710.300,00	3.282.985,74
Outras Receitas Patrimoniais	162.000,00	18.039,78
Transferências Correntes	134.517.538,20	50.863.410,71
Cota-Parte do FPM	36.200.000,00	12.788.319,87
Cota-Parte do ICMS	41.760.000,00	14.651.517,44
Cota-Parte do IPVA	7.791.200,00	5.363.845,16
Cota-Parte do ITR	368.000,00	8.670,64
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	644.800,00	234.853,77
Transferências do FUNDEB	28.849.538,20	11.800.891,98
Outras Transferências Correntes	18.824.000,00	6.015.311,85
Demais Receitas Correntes	3.359.561,80	712.305,98
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	3.359.561,80	712.305,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	207.723.300,00	79.441.021,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.609.156,00	1.027.048,11
Operações de Crédito (VI)	13.405.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	261.500,00	15.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	261.500,00	15.000,00
Transferências de Capital	7.942.656,00	1.012.048,11
Convênios	5.168.500,00	789.190,97
Outras Transferências de Capital	2.774.156,00	222.857,14
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.204.156,00	1.027.048,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	215.927.456,00	80.468.069,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.490.209,88	64.776.510,66	56.720.344,76	55.914.036,68	424.690,06	1.280.159,30	1.279.583,60
Pessoal e Encargos Sociais	130.421.561,52	36.929.957,27	36.643.539,07	36.374.737,00	160.797,83	171.809,52	171.809,52
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.772.000,00	548.402,82	548.402,82	548.402,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	68.296.648,36	27.298.150,57	19.528.402,87	18.990.896,86	263.892,23	1.108.349,78	1.107.774,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	198.718.209,88	64.228.107,84	56.171.941,94	55.365.633,86	424.690,06	1.280.159,30	1.279.583,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.244.067,34	2.316.350,44	1.782.614,88	1.778.522,02	56.011,42	1.252.285,31	1.004.589,57
Investimentos	24.494.067,34	674.296,07	140.560,51	136.467,65	56.011,42	1.252.285,31	1.004.589,57
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	2.750.000,00	1.642.054,37	1.642.054,37	1.642.054,37	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	- XX)24.494.067,34	674.296,07	140.560,51	136.467,65	56.011,42	1.252.285,31	1.004.589,57

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	223.312.277,22	64.902.403,91	56.312.502,45	55.502.101,51	480.701,48	2.532.444,61	2.284.173,17

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	22.201.093,14	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.733.239,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.116.697,89	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	24.817.634,77	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.371.569,74	16.163.463,74
DEDUÇÕES (XXIX)	24.737.074,11	38.734.027,74
Disponibilidade de Caixa	24.737.074,11	38.734.027,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.806.770,79	39.309.074,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.069.696,68	575.046,41
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.365.504,37	-22.570.564,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**15.205.059,63**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.494.650,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.710.409,36**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**11.093.867,73**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.644.021,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.644.021,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.470.500,00	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 20/Mai/2021, 16h e 55m.		

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7AF41C4E

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	48.258.200,00	18.890.676,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.600.200,00	10.263.170,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.803.000,00	1.766.831,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.025.000,00	4.148.895,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.830.000,00	2.711.779,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.605.000,00	41.309.008,46
2.1- Cota-Parte FPM	44.400.000,00	15.985.399,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	15.985.399,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	18.314.396,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	-	-
2.4- Cota-Parte ITR	460.000,00	10.838,23
2.5- Cota-Parte IPVA	10.545.000,00	6.998.373,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	155.863.200,00	60.199.685,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	20.841.000,00	8.261.801,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	18.124.800,00	6.788.119,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.849.538,20	11.800.891,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.849.538,20	11.800.891,98
6.1.1- Principal	28.849.538,20	11.800.891,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.008.538,20	3.539.090,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.800.891,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.082.961,52	9.415.546,71	9.415.546,71	9.047.897,92	-
10.1- Educação Infantil	9.135.461,52	4.426.390,22	4.426.390,22	4.258.344,76	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	9.135.461,52	4.426.390,22	4.426.390,22	4.258.344,76	-
10.2- Ensino Fundamental	16.947.500,00	4.989.156,49	4.989.156,49	4.789.553,16	-
11- OUTRAS DESPESAS	4.273.500,00	3.837.540,76	2.683.449,25	2.591.232,19	-
11.1- Educação Infantil	1.629.500,00	1.400.336,24	530.617,59	530.617,59	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	1.629.500,00	1.400.336,24	530.617,59	530.617,59	-
11.2- Ensino Fundamental	2.644.000,00	2.437.204,52	2.152.831,66	2.060.614,60	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	30.356.461,52	13.253.087,47	12.098.995,96	11.639.130,11	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.415.546,71	9.415.546,71	9.047.897,92	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.253.087,47	12.098.995,96	11.639.130,11	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.260.624,39	9.415.546,71	9.415.546,71	79,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.180.089,20	(1.452.195,49)	(1.452.195,49)	(12,31)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-		- -	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-		- -	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-		- -	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.558.000,00	45.579,83	32.579,83	32.579,83	-
24.1- Creche	5.100,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	5.552.900,00	45.579,83	32.579,83	32.579,83	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.829.200,00	1.778.113,19	1.513.905,61	1.468.843,51	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	21.387.200,00	1.823.693,02	1.546.485,44	1.501.423,34	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					13.645.481,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.539.090,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-

31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.315,18
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.091.075,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.049.921,31	10.091.075,93	16,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	78.063,64	659.777,99	630.710,36	15.315,18	(567.961,90)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.006,93	429.380,23	403.753,74	14.106,11	(349.852,92)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.056,71	230.397,76	226.956,62	1.209,07	(218.108,98)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.342.100,00	1.177.124,29
35.1- Salário-Educação	2.443.000,00	839.065,72
35.2- PDDE	100,00	0,01
35.3- PNAE	837.000,00	326.501,45
35.4- PNATE	58.000,00	11.529,29
35.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	27,82
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	3.342.100,00	1.177.124,29

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.054.521,83	418.348,37	63.047,89	58.359,24	-
41.1- Creche	2.012.421,83	10.331,52	7.822,38	7.822,38	-
41.2- Pré-escola	1.042.100,00	408.016,85	55.225,51	50.536,86	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.820.119,23	780.315,71	240.183,26	236.610,57	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	6.874.641,06	1.198.664,08	303.231,15	294.969,81	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	59.041.802,58	16.279.255,77	13.952.523,75	13.438.298,26	-
47.1- Despesas Correntes	56.106.802,58	16.278.568,12	13.952.523,75	13.438.298,26	-
47.1.1- Pessoal Ativo	41.990.161,52	12.154.757,01	12.154.757,01	11.689.776,27	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.076.500,00	1.850.332,80	696.241,29	696.241,29	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.040.141,06	2.273.478,31	1.101.525,45	1.052.280,70	-
47.2- Despesas de Capital	2.935.000,00	687,65	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.935.000,00	687,65	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.218.071,63	839.065,72
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.866.086,73	185.044,46
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	351.984,90	654.021,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	351.984,90	654.021,26

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 09h e 08m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A3DF10BF

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.080.679,88	173.158,55
Pessoal Ativo	102.584.143,07	173.158,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.235.563,38	173.158,55
Obrigações Patronais	10.348.579,69	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.065.593,55	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.591.408,43	-
Pensões	2.474.185,12	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	430.943,26	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	31.086.546,33	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	369.072,62	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	80.755,96	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.571.124,20	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.065.593,55	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.994.133,55	173.158,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.727.761,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	925.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	203.802.761,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	94.167.292,10	46,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.053.491,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.550.816,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.048.142,24	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 14h e 44m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Relatório elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 11ª Ediçao.		

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B844FEA0

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.371.569,74	16.163.463,74	-	-
Dívida Mobiliária	50.406,25	50.406,25	-	-
Dívida Contratual	17.321.163,49	16.113.057,49	-	-
Empréstimos	13.664.051,10	12.573.682,37	-	-
Internos	13.664.051,10	12.573.682,37	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.657.112,39	3.539.375,12	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.782.205,90	2.267.583,46	-	-
De Demais Contribuições Sociais	921.379,77	787.033,07	-	-
Do FGTS	953.526,72	484.758,59	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	24.737.074,11	38.734.027,74	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	24.737.074,11	38.734.027,74	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.806.770,79	39.309.074,15	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.069.696,68	575.046,41	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.365.504,37)	(22.570.564,00)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.478.613,31	204.727.761,82	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	925.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	195.478.613,31	203.802.761,82	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,89	7,93	-	-

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,77)	(11,07)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <24	469.148.671,94	489.126.628,37	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	422.233.804,75	440.213.965,53	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	134.131.241,85	134.131.241,85	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.851.797,59	2.517.838,29	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.884.776,92	3.256.039,54	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	634.337,60	522.869,44	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 14h e 53m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sald não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Con Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não fora incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:41512E36

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	195.478.613,31	204.727.761,82	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	925.000,00	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	195.478.613,31	203.802.761,82	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	43.005.294,93	45.040.107,60	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	38.704.765,44	40.536.096,84	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 14h e 54m.				

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0067D58F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
			No bimestre									Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR -	EXERCÍCIO CORRENTE -	2022 -	2023 -	2024 -	2025 -	2026 -	2027 -	2028 -	2029 -	2030 -	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)												
Contratadas(I.1)												
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 10h e 10m.												

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:69FC27BF

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				264.566.506,00
Previsão Atualizada				268.510.256,00
Receitas Realizadas				90.890.524,85
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				4.644.021,22
DESPESAS				
Dotação Inicial				238.096.006,00
Dotação Atualizada				240.768.777,22
Despesas Empenhadas				73.982.330,55
Despesas Liquidadas				65.392.429,09
Despesas Pagas				63.573.737,89
Superávit Orçamentário				25.498.095,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				73.982.330,55
Despesas Liquidadas				65.392.429,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				204.727.761,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				203.802.761,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				203.802.761,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				10.383.598,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas				7.198.260,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas				7.198.260,39
Resultado Previdenciário				3.185.337,62
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		0,00	22.201.093,14	
Resultado Nominal		0,00	24.817.634,77	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.069.696,68	3.929,61	1.738.992,10	326.774,97
Poder Executivo	2.069.696,68	3.929,61	1.738.992,10	326.774,97

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.884.848,20	96.364,05	2.284.173,17	3.504.310,98
Poder Executivo	5.884.848,20	96.364,05	2.284.173,17	3.504.310,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.954.544,88	100.293,66	4.023.165,27	3.831.085,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.091.075,93	25%	16,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.415.546,71	70%	79,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.103.118,24	15%	21,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 21/Mai/2021, 10h e 14m.	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:739CD222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	6	Dispenser (suporte) para copo descartável de 200ml de água, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	bell plus	200,00	33,65	6.730,00
1	10	Álcool Gel 70% com ação anti-sépitica, ideal para higienização de mãos em ambientes hospitalares, postos de saúde e consultórios odontológicos. Unidades de 5 Litro.	AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	biogel	200,00	29,15	5.830,00
1	1	Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.	R C FERREIRA & CIA LTDA	inovamaq	20,00	230,00	4.600,00
1	3	Lixeira Aramada Tela Colorida Material de excelente qualidade, com Capacidade de 13 Litros, forma redonda, Altura: 28.5 cm Peso: 350 g, com bordas arredondadas na cor cinza Diâmetro da Base de 22cm e diâmetro da boca de 26,5cm Altura de 28,5cm	R C FERREIRA & CIA LTDA	catuai	255,00	32,43	8.269,65
1	9	avental em p.v.c. forrado – uniforme -descrição: impermeável com forro em tecido de poliéster. com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. cor branca. tamanho: 70 cm x 1,20 m.	ALOHA COMERCIAL LTDA	maicol	100,00	9,90	990,00
1	8	Luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, caixa cm 100 unidades, embalagem devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro, tamanhos P, M, G, GG	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	nobre	100,00	80,00	8.000,00
1	11	ÁLCOOL 70%, álcool etílico 70%, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litros.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	super	1.000,00	4,99	4.990,00
1	7	Bota impermeável, confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica.Com injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. Interior malha de poliéster 100% CA 30.536 numeração entre 36 a 42	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	workflex c,.a	50,00	33,42	1.671,00
1	4	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) e a haste e pedal confeccionados com plástico resistente. O acionamento da tampa feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. Cor: Branco; Acompanha: Aroara fixação do saco de lixo; Capacidade: 50 litros; Dimensões Aproximadas: 72,0cm x 44,0cm x 33,0cm (Altura x Comprimento x Largura).	VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817	valle	50,00	108,00	5.400,00
1	2	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm x 30m Costado de pvc revestido com borracha adesiva ideal para demarcar, codificar e sinalizar superfícies/ áreas de risco; cor vermelha	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	kapazi	200,00	21,59	4.318,00
1	5	Dispenser para papel toalha interfolhada, produzido em plástico ps de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de (l x a x p) 25 x 17 x 1	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	nobre	200,00	23,49	4.698,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	6.730,00
AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	5.830,00
R C FERREIRA & CIA LTDA	12.869,65
ALOHA COMERCIAL LTDA	990,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	12.990,00
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	1.671,00
VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817	5.400,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	9.016,00

Salto do Lontra, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46CB6379

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 144-2021

PORTARIA Nº 144, DE 21 DE MAIO 2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0924/2021*	*12/05/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0925/2021*	*14/05/2021*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0926/2021*	*15,16,17/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0927/2021*	*18/05/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0928/2021*	*12,13/05/2021*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0929/2021*	*14/05/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0930/2021*	*17/05/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0931/2021*	*18/05/2021*	*Pato Branco PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*0932/2021*	*13/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*0933/2021*	*17/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0934/2021*	*13/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha B.Pereira	*018.441.949-22*	*0935/2021*	*13/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0936/2021*	*13/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0937/2021*	*14/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0938/2021*	*13/05/2021*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0939/2021*	*14/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0940/2021*	*17/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0941/2021*	*18/05/2021*	*Cascavel PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0942/2021*	*13,14/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0943/2021*	*17,18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0944/2021*	*13/05/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0945/2021*	*14,15/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0946/2021*	*16/05/2021*	*Ampere PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0947/2021*	*17,18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0948/2021*	*13/05/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0949/2021*	*14/05/2021*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0950/2021*	*17/05/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0951/2021*	*18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0952/2021*	*14/05/2021*	*Cascavel PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0953/2021*	*17,18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sibele da V. Faustino	*006.062.520.10*	*0954/2021*	*15/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0955/2021*	*16/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0956/2021*	*16/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Solange Pessetti	*042.922.989-55*	*0957/2021*	*18/05/2021*	*Realeza PR*
Solange Pessetti	*042.922.989-55*	*0958/2021*	*19/05/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Joice L.Heinzen	*020.850.559-82*	*0959/2021*	*17/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*0960/2021*	*17/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*0961/2021*	*18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*0962/2021*	*18/05/2021*	*Realeza PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0963/2021*	*19/05/2021*	*Vitorino PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*0964/2021*	*19,20/05/2021*	*Curitiba PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*0965/2021*	*19,20/05/2021*	*Curitiba PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0966/2021*	*16,17,18/05/2021*	*Curitiba PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0967/2021*	*19,20/05/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0968/2021*	*18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0969/2021*	*19/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*0970/2021*	*19/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0971/2021*	*19/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0972/2021*	*20/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0973/2021*	*19/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0974/2021*	*19/05/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0975/2021*	*19/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0976/2021*	*19,20/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0977/2021*	*19,20/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0978/2021*	*19,20/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 12 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D2C2C851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 18/2021**, que teve como objeto **Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TUBOS DE CONCRETO 0,60CM/1,00M PS1 M/F	CANTELLI 0,60 CM	UN	400,00	66,50	26.600,00
3	1	TUBOS DE CONCRETO 0,80CM/1,00M PS1 M/F ARMADO	CANTELLI 0,80 CM	UN	80,00	187,00	14.960,00
TOTAL							41.560,00
SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40CM/1,00M PS1 M/F	ARCIMOL MANILHA DE CONCRETO	UN	400,00	28,00	11.200,00
4	1	TUBOS DE CONCRETO 1,00M/1,00M PA1 M/F ARMADO	ARCIMOL MANILHA DE CONCRETO	UN	100,00	319,00	31.900,00
TOTAL							43.100,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 84.660,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DFC0F124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KAMILA DA SILVEIRA SILVA 10392453908;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	500,00	11,00
LOTE: 001	2	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	800,00	15,00
LOTE: 001	3	692	CONSERTO PNEU 900X20		UN	800,00	27,00
LOTE: 001	4	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	300,00	27,00
LOTE: 001	5	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	200,00	85,00
LOTE: 001	6	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	200,00	85,00
LOTE: 001	7	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	105,00
LOTE: 001	8	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	10,00
LOTE: 001	9	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	16,00
LOTE: 001	10	700	REMENDO TIP TOP 05 Seringa com 4 gramas		UN	100,00	22,00
LOTE: 001	11	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	30,00
LOTE: 001	12	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	33,00
LOTE: 001	17	9288	CONSERTO DE PNEU 12-16.5		SR	100,00	22,00
LOTE: 001	18	9289	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5		SR	100,00	22,00
LOTE: 001	19	9290	CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA		SR	100,00	23,00
LOTE: 001	20	9291	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO"		SR	1.200,00	2,75
LOTE: 001	21	9965	CONSERTO DE PNEU 315-80-22,5		UN	100,00	45,00
LOTE: 001	22	9966	CONSERTO DE PNEU 275-80-22,5		SR	100,00	27,50
LOTE: 001	23	9967	CONSERTO DE PNEU 295-80-22,5		SR	100,00	27,50
LOTE: 001	24	9968	CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5		SR	100,00	22,50

LOTE: 001	25	9969	CONSERTO DE PNEU 750 X 16		SR	100,00	20,00

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 21/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F459C4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDIOMIR J. B. DE BAIRO LAVACAR E BORRACHARIA;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	500,00	11,00
LOTE: 001	2	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	800,00	15,00
LOTE: 001	3	692	CONSERTO PNEU 900X20		UN	800,00	27,00
LOTE: 001	4	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	300,00	27,00
LOTE: 001	5	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	200,00	85,00
LOTE: 001	6	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	200,00	85,00
LOTE: 001	7	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	105,00
LOTE: 001	8	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	10,00
LOTE: 001	9	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	16,00
LOTE: 001	10	700	REMENDO TIP TOP 05 Seringa com 4 gramas		UN	100,00	22,00
LOTE: 001	11	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	30,00
LOTE: 001	12	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	33,00
LOTE: 001	17	9288	CONSERTO DE PNEU 12-16.5		SR	100,00	22,00
LOTE: 001	18	9289	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5		SR	100,00	22,00
LOTE: 001	19	9290	CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA		SR	100,00	23,00
LOTE: 001	20	9291	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO"		SR	1.200,00	2,75
LOTE: 001	21	9965	CONSERTO DE PNEU 315-80-22,5		UN	100,00	45,00
LOTE: 001	22	9966	CONSERTO DE PNEU 275-80-22,5		SR	100,00	27,50
LOTE: 001	23	9967	CONSERTO DE PNEU 295-80-22,5		SR	100,00	27,50
LOTE: 001	24	9968	CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5		SR	100,00	22,50
LOTE: 001	25	9969	CONSERTO DE PNEU 750 X 16		SR	100,00	20,00

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 21/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0E445D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2021

DECRETO 029/2021

SÚMULA: Estabelece medidas de prevenção à COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto do Estado do Paraná n° 7.506 de 30 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de estabelecer os horários de funcionamento e capacidade de lotação nos estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando todas as medidas já implementadas para o enfrentamento á COVID - 19, no município de Santa Maria do Oeste;
Considerando á preservação da saúde, bem estar e da vida humana;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no anexo único deste decreto, as disposições sobre os horários de funcionamento das atividades, modalidades de atendimento e regras de ocupação/capacidade.
Art. 2°. Fica mantido a vigência do Caderno de Medidas Sanitárias e Restritivas, versão 8.0 e fica revogado o quadro de dias e horários de funcionamento, que passa a vigorar conforme o anexo único deste decreto.
Art. 3°. Determina que no período das 23:00 horas às 05:00 horas da manhã, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, com o "TOQUE DE RECOLHER", o qual passará a vigorar diariamente, excetuando-se desta

medida os trabalhadores dos serviços essenciais, quando em trajeto para o trabalho e do trabalho para casa, desde que devidamente justificados**.**
§1º Pelo descumprimento do contido neste artigo, estipula-se multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em sendo que em reincidência a multa será aplicada em dobro para cada evento constatado, e encaminhamento ao Ministério Público para providencias que couber, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 4º Tratando de residências, fica recomendado que as famílias não recebam pessoas de outras cidades, limitando a ocupação dos ambientes com seus moradores, exclusivamente.
Art. 5º. Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 6º. Ficam suspensas as aulas presenciais por tempo indeterminado.
Art. 7º. A vigilância Sanitária e o Comitê de Combate a Covid 19 recomendam o Isolamento Social a todos os munícipes, e aqueles que não puderem realizar que seja feito o distanciamento social, e conforme Lei Estadual n° 20.189/2020 de 28/04/2020, as pessoas que efetivamente tiverem que sair de suas casas, para fazer uso dos serviços e transitar pela cidade, **OBRIGATORIAMENTE** deverão fazer o uso de máscara facial.
Parágrafo Único. Pelo descumprimento do contido neste artigo, estipula-se multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem aplicadas para o infrator, em reincidência a multa será aplicada em dobro para cada descumprimento constatado, e encaminhamento ao Ministério Público para providencias que couber, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 8º. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por Servidores Municipais, Defesa Civil, Polícia Militar e demais autoridades competentes.
Parágrafo único: Ficam determinadas a realização de rondas periódicas por parte da vigilância sanitária, bem como os fiscais gerais do Município, para a verificação das medidas de contenção neste decreto determinadas, se necessário o enfrentamento através de ações de força e acionar a Polícia Militar do Estado do Paraná, para intervenção direta.
Art. 9° O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Art. 10º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido para os estabelecimentos comerciais o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 11°. Fica permitido ao comércio local a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lancheria, hamburgueria, sorveteria e entre outros.
Parágrafo único. Cada estabelecimento poderá colocar no máximo cinco mesas nas calçadas, desde que respeitado o distanciamento entre elas.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo único – Horários de Funcionamento Comércio Local

TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
Supermercado, Mercadinhos, Mercearias, Padarias e Congêneres	Seg. à Sáb Domingo	Até às 20:00hs Até 12:00 hs	Proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior e exterior do estabelecimento
Farmácias	Seg. à Sáb Domingo	Até às 20:00hs 12:00hs	Conforme plantão
Postos de Combustível	Seg. à Domingo	Até às 22:00hs	Estabelecimentos ás margens de rodovia poderão abastecer 24h.
Distribuidora de Gás	Seg. à Sáb Domingo 12:00hs	Até às 20:00hs	Regime de Plantão (Delivery)
Consultório Odontológico	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	
Fisioterapia, Pilates	Seg. à Sábado	Até às 22:00hs	
Laboratório e Posto de coleta de análise clínicas	Seg. à Sábado	07:00hs às 17:00hs	Atendimento em regime de plantão 24h.
Correio, Bancos, Lotérica e Cooperativa de Crédito	Seg. à Sáb	Conforme Instituição	
Lojas e Cooperativas Agropecuárias	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	Cooperativa agropecuária poderá operar em regime de plantão.
Oficina, Serralheria, Borracharia e Lava- car	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	Oficinas e borracharias poderão atender em regime de plantão
Serviço de Comunicação, Internet e Provedores	Seg. à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento em regime de plantão
Lojas / Depósitos de material para o ramo da construção	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	
Serviço de Hotelaria e Hospedagem	Seg. à Dom	Até às 23:00hs	Operar com 50% da capacidade
Feira do Produtor	Conforme Agricultura	16:00hs às 22:00hs	Proibido consumo de bebidas e alimentos no local da feira; Proibido a disposição de mesas e cadeiras para

			uso do cliente; Estabelecer faixa de distanciamento

			das bancas e clientes; Seguir Orientação da Agricultura.
Lojas de Calçados e Confecções, Móveis, Higiene e Beleza, Autopeças, Armarinhos, Eletrônicos, Ótica e Relojoaria.	Seg. à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Escritório de Advogados, Contadores e congêneres.	Seg à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Salão de Beleza, Barbearias, Esteticista, Manicure, Pedicure e congêneres.	Seg à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento com apenas um cliente por vez, com intervalo mínimo de 20 minutos.
Academias de ginástica coletivo e individual.	Seg à Sábado	Até às 22:00hs .	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Autoescolas.	Seg à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local
Lancheria, Pizzaria, Hamburgueria e Restaurante.	Seg. à Sábado Domingo	Até às 22:00hs Até às 12:00hs	Com Público Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.

			Delivery e Drive tru das 12h às 22h.
Bares e Boteco	Seg. à Sábado Domingo	Até às 22:00hs 12:00hs	Com Publico Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Sorveterias.	Seg. à Domingo	Até às 22:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Pesqueiros	Seg. à Domingo	Até às 19:00hs	Somente a pesca. **Se possuir Lanchonete seguir regra especifica das Lanchonetes.**
Recreação e Lazer	Associações, clubes recreativos	Suspenso	
Recreação e Lazer	Quadras e campos de futebol / competições esportivas	Suspenso	

	Vendedor Ambulante (outras cidades)	Recomendado a não comercializar no município	Seguir recomendações sanitárias para exercer atividade
Igrejas	Todos os dias	Até às 22:00hs	Nas celebrações religiosas recomenda-se duração no máximo de 60 minutos. 30% da ocupação local.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E6098919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - Processo nº 372/2021
Objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ALEX PAZ CORREA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA Pessoa jurídica para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infanto juvenil do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	400,00	62,00	24.800,00
TOTAL								24.800,00
MARIA ANDREIA DALANORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE CURSOS PARA CORTE E COSTURA INDUSTRIAL Pessoa jurídica, para cursos de corte em costura industrial, para jovens e adultos no município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. -; - Aulas teóricas e práticas nas máquinas de overlock, interlock e reta - Aulas em período noturno. Pré-requisito: experiência na área comprovada mediante apresentação de comprovação de trabalho e carta de recomendação;			HORAS	500,00	31,00	15.500,00
TOTAL								15.500,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE CURSOS DE PANIFICAÇÃO Pessoa jurídica, para cursos de panificação para jovens e adultos no município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas	N/A	N/A	HORAS	500,00	39,00	19.500,00

		para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. -; - Aulas teóricas e práticas, Aulas em período diurno e noturno. Conhecimento de Matérias Primas e Funções: Farinhas, Fermentação, Gorduras e Aditivos; • Técnicas de Mise en Place (preparação); • Tabelas de Pesos, Medidas e Equivalência; • Técnicas de fermentação a frio e a quente; • Técnicas de cocção (processos de assar); • Massas Básicas • Produtos sem Glúten; • Pão integral, pães multicereais, Panettones; • Salgados Assados e FritosPré-requisito: experiência na área comprovada mediante apresentação de comprovação de trabalho e carta de recomendação;						
1	6	INSTRUTOR DE DANÇA CONTEMPORÂNEA Pessoa jurídica, para ensinar dança nas modalidades balé clássico, jazz, hip hop e street dance. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré requisitos básicos: certificação nas modalidades e carga horária mínima de 60 horas em cursos de balé e dança (jazz, hip hop e street dance). Formação em curso técnico de balé clássico. Experiência em espetáculos artísticos comprovados por meio de fotos, programas ou cartazes	N/A	N/A	HORAS	400,00	37,00	14.800,00
TOTAL								34.300,00
ULISSES RICARDO ROEHRS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teorias e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas excel, internet, aplicativos, redes sociais, edição de fotos e vídeos e outros meios de comunicação educativos para jovens, adultos e idosos - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Pré-requisitos: bacharelado/licitenciatura em sistemas de informação; plano de ação das atividades;	IDESENVOLVIMENTO		HORAS	400,00	49,00	19.600,00
TOTAL								19.600,00
VALMIR DOMINGOS DUARTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	INSTRUTOR DE ENTALHE EM MADEIRA E PIROGRAFIA Pessoa jurídica para ensinar arte entalhe em madeira e técnica de pirografia para os alunos do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações dar artes; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré-requisito; ter conhecimento e experiência na área demonstrado com artes feitas pelo profissional.			HORAS	400,00	70,00	28.000,00
TOTAL								28.000,00
VERA REGINA SCHWINN MAI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTE AMIGURUMI (técnica japonesa para criar pequenos animais e bonecos feitos de crochê ou tricô) - Pessoa jurídica para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê de AMIGURUMI, entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré – requisitos; trabalhar com a técnica e mostrar domínio perante amostra de fabricação própria.			HORAS	400,00	24,00	9.600,00
1	3	INSTRUTOR DE CULINÁRIA Pessoa jurídica para capacitação profissional de confecção de bolos, doces e salgados, reaproveitamento de alimentos, ornamentação, culinárias diversas, entre outras - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. elaborar bolos simples e recheados produção de doces de festa; produção de sobremesas; culinária básica; elaborar livro de receitas do curso; Pré-requisito; experiência na área e que exerça a função no momento.			HORAS	400,00	30,00	12.000,00
TOTAL								21.600,00
WILIAN EDUARDO ORTEGA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE AULAS DE FUNCIONAL E HIT Pessoa jurídica, para aulas de educação física, modalidade HIT e FUNCIONAL para crianças e idosos no município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré-requisito: formação em bacharelado no curso de educação física; cursos nas modalidades HIT e FUNCIONAL comprovadas mediante apresentação de certificado.			HORAS	400,00	30,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/05/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2DA98FAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - Processo nº 406/2021
Objeto: Aquisição de aparelhos, móveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Posto de Bombeiros Comunitários
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

LOTERICA E COMERCI SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA , quatro gavetas, em mdf ou mdp, largura de 48cm, comprimento 72 cm, altura de 1,40cm	Dellus	medidas 46x47x144	UN	10,00	710,00	7.100,00
1	3	CADEIRA FIXA - com altura mínima de 87cm e assento com dimensões mínimas de 42cm de largura e 59cm de profundidade, e estrutura em ferro e pintura epoxi, sem rodízios, não reclinável, sem regulagem de altura.	sm		UN	2,00	165,00	330,00
1	5	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	braslar		UN	1,00	660,00	660,00
1	6	JOGO DE PANELAS 5 peças redondas, em teflon, estrutura em alumínio e cabo em policarbonato.	belmar		UN	1,00	310,00	310,00
1	7	LAVADORA DE ROUPAS 4KG tipo tanquinho, 110v, cor branco.	wanke		UN	1,00	416,00	416,00
1	8	LONGARINA 3 LUGARES – assentos e encostos em nylon individuais na cor preto e estrutura em aço cromado, com medidas mínimas de 82cm de altura, 150cm de comprimento e 56cm de profundidade.	dellus		UN	1,00	530,00	530,00
1	10	MICROONDAS 30 LITROS – cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	electrolux		UN	1,00	670,00	670,00
1	12	SANDUICHEIRA – 110V chapa ondulada, antiaderente e termostato.	maxx		UN	1,00	150,00	150,00
1	16	TV 40 POLEGADAS – tipo SmartTV, tecnologia LED, coR preto, full HD, com conexões USB e HDMI, entrada de áudio e vídeo estéreo RCA, entrada RJ45.	multilaser		UN	1,00	2.160,00	2.160,00
TOTAL								12.326,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/05/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:20294DB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - Processo nº 404/2021
Objeto: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, podadeiras e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ANTONIO LAZZAROTTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABEÇOTE PARA PONTEIRA DE ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	RAISMAN		UN	20,00	60,00	1.200,00
1	2	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	FRENOBRAS		UN	10,00	390,00	3.900,00
1	3	CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	FRENOBRAS		UN	10,00	400,00	4.000,00
1	4	COLETE UNIVERSAL PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	ARGO		UN	10,00	95,00	950,00
1	6	DENTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	OREGON		UN	2.000,00	2,80	5.600,00
1	7	DENTE PARA CORRENTE DE PODADEIRAS HT 75- STHIL	OREGON		UN	1.000,00	3,00	3.000,00
1	8	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	OREGON		UN	20,00	80,00	1.600,00
1	11	Fio para roçadeiras quadrado rolo com 246m 3mm	DURALINE		ROLO	10,00	270,00	2.700,00
1	12	Fio para roçadeiras redondo rolo com 246 m 3mm	DURALINE		ROLO	15,00	270,00	4.050,00
1	13	Graxa para lubrificar roçaeiras e motosserras bisnaga com 180 gramas	LUBRAX		BISN	20,00	20,00	400,00
1	14	JOGO DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	TEK		UN	10,00	60,00	600,00
1	17	NAVALHAS DE CORTE PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	DURALINE		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	18	Oleo 2 tempos de 500 ml	STHILL OREGON		UN	400,00	25,00	10.000,00
1	20	PARAFUSOS DAS FACAS DAS ROÇADEIRAS DE TRATOR	STHIL		UN	10,00	60,00	600,00
1	21	PORCA PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	STHIL		UN	50,00	12,00	600,00
1	22	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	STHIL		UN	10,00	28,00	280,00
1	23	REBITE PARA CABEÇOTE DE ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	STHIL		UN	150,00	5,00	750,00
1	24	SAIBRO PARA MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	RONDON		UN	20,00	200,00	4.000,00
1	25	SERVIÇOS DE LIMPEZA CARBURADOR DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E PODADEIRAS	SECO		HORAS	150,00	60,00	9.000,00
1	26	SERVIÇOS EM GERAL DE CONSERTOS DE TRATOR DE ROÇADEIRA	SECO		HORAS	100,00	60,00	6.000,00
1	27	SERVIÇOS EM GERAL DE CONSERTOS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E PODADEIRAS	SECO		HORAS	200,00	60,00	12.000,00
1	30	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	ITC		UN	20,00	250,00	5.000,00
1	31	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	ITC		UN	20,00	250,00	5.000,00
TOTAL								82.230,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/05/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:17359DF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para a uso veterinário para exames, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo a vaco para sorologia com ativador de coágulo 9 ml	FIRSTLAB		UN	3.000,00	0,84	2.520,00
TOTAL								2.520,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:627DD9A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DANIELA ANELLI SOPELSA	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria de Educação, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	2.323,07
HEVELIN DA ROSA ZART	1	2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	3.729,92

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:88439B77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
LEILA LAIZ MANENTI	2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
JANDIRA SANAMBAIA	3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
DANIELA AGNOLIN FURINI	4	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
CAROLINE DIAZ MACHADO	5	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
NATÁLIA CAROLINE BERNARDI	6	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
DIEILA DA CAS	7	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida		12,00	4.690,33

			nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.			
BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	8	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	4.690,33
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	9	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	4.690,33
BIANCA FISCHER CERIOLI	10	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		12,00	1.766,66
MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK	11	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		12,00	1.766,66
QUEILA BUENO	12	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		12,00	1.766,66
THATYANE DOS SANTOS MINETTO	13	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.		12,00	1.503,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DBBBD51B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	PEÇAS ONIBUS PLACA BEU7D21- REVISÃO 20.000KM Materiais: - Anel vedação - Elemento principal - Filtro combustível - Graxa - Limpa ar condicionado - Limpa para brisas - Odorizante Car - Óleo motor Plus 15W40 - Palheta limpador para brisa volare - Elemento Filtro de Lubrificante - Elemento Filtro de combustível		1,00	1.946,98
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	2	REVISÃO DO VEICULO BEU7D21 REVISÃO DE 20.000KM,		1,00	385,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B346F585

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - Processo nº 372/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

ALEX PAZ CORREA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA Pessoa jurídica para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infanto juvenil do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	400,00	62,00	24.800,00
TOTAL								24.800,00
MARIA ANDREIA DALANORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE CURSOS PARA CORTE E COSTURA INDUSTRIAL Pessoa jurídica, para cursos de corte em costura industrial, para jovens e adultos no município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. -; - Aulas teóricas e práticas nas máquinas de overlock, interlock e reta - Aulas em período noturno. Pré-requisito: experiência na área comprovada mediante apresentação de comprovação de trabalho e carta de recomendação;			HORAS	500,00	31,00	15.500,00
TOTAL								15.500,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE CURSOS DE PANIFICAÇÃO Pessoa jurídica, para cursos de panificação para jovens e adultos no município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. -; - Aulas teóricas e práticas, Aulas em período diurno e noturno. Conhecimento de Matérias Primas e Funções: Farinhas, Fermentação, Gorduras e Aditivos; • Técnicas de Mise en Place (preparação); • Tabelas de Pesos, Medidas e Equivalência; • Técnicas de fermentação a frio e a quente; • Técnicas de cocção (processos de assar); • Massas Básicas • Produtos sem Glúten; • Pão integral, pães multicereais, Panettones; • Salgados Assados e FritosPré-requisito: experiência na área comprovada mediante apresentação de comprovação de trabalho e carta de recomendação;	N/A	N/A	HORAS	500,00	39,00	19.500,00
1	6	INSTRUTOR DE DANÇA CONTEMPORÂNEA Pessoa jurídica, para ensinar dança nas modalidades balé clássico, jazz, hip hop e street dance. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré requisitos básicos: certificação nas modalidades e carga horária mínima de 60 horas em cursos de balé e dança (jazz, hip hop e street dance). Formação em curso técnico de balé clássico. Experiência em espetáculos artísticos comprovados por meio de fotos, programas ou cartazes	N/A	N/A	HORAS	400,00	37,00	14.800,00
TOTAL								34.300,00
ULISSES RICARDO ROEHRS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teorias e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas excel, internet, aplicativos, redes sociais, edição de fotos e vídeos e outros meios de comunicação educativos para jovens, adultos e idosos - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Pré-requisitos: bacharelado/licitenciatura em sistemas de informação; plano de ação das atividades;	IDESENVOLVIMENTO		HORAS	400,00	49,00	19.600,00
TOTAL								19.600,00
VALMIR DOMINGOS DUARTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	INSTRUTOR DE ENTALHE EM MADEIRA E PIROGRAFIA			HORAS	400,00	70,00	28.000,00

		Pessoa jurídica para ensinar arte entalhe em madeira e técnica de pirografia para os alunos do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações dar artes; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré-requisito; ter conhecimento e experiência na área demonstrado com artes feitas pelo profissional.						
TOTAL								28.000,00
VERA REGINA SCHWINN MAI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTE AMIGURUMI (técnica japonesa para criar pequenos animais e bonecos feitos de crochê ou tricô) - Pessoa jurídica para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê de AMIGURUMI, entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré – requisitos; trabalhar com a técnica e mostrar domínio perante amostra de fabricação própria.			HORAS	400,00	24,00	9.600,00
1	3	INSTRUTOR DE CULINÁRIA Pessoa jurídica para capacitação profissional de confecção de bolos, doces e salgados, reaproveitamento de alimentos, ornamentação, culinárias diversas, entre outras - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. elaborar bolos simples e recheados produção de doces de festa; produção de sobremesas; culinária básica; elaborar livro de receitas do curso; Pré- requisito; experiência na área e que exerça a função no momento.			HORAS	400,00	30,00	12.000,00
TOTAL								21.600,00
WILIAN EDUARDO ORTEGA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE AULAS DE FUNCIONAL E HIT Pessoa jurídica, para aulas de educação física, modalidade HIT e FUNCIONAL para crianças e idosos no município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré-requisito: formação em bacharelado no curso de educação física; cursos nas modalidades HIT e FUNCIONAL comprovadas mediante apresentação de certificado.			HORAS	400,00	30,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6237F9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - Processo nº 404/2021
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, podadeiras e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANTONIO LAZZAROTTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABEÇOTE PARA PONTEIRA DE ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	RAISMAN		UN	20,00	60,00	1.200,00
1	2	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	FRENOBRAS		UN	10,00	390,00	3.900,00
1	3	CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	FRENOBRAS		UN	10,00	400,00	4.000,00
1	4	COLETE UNIVERSAL PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	ARGO		UN	10,00	95,00	950,00
1	6	DENTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	OREGON		UN	2.000,00	2,80	5.600,00
1	7	DENTE PARA CORRENTE DE PODADEIRAS HT	OREGON		UN	1.000,00	3,00	3.000,00

		75- STHIL						
1	8	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	OREGON		UN	20,00	80,00	1.600,00
1	11	Fio para roçadeiras quadrado rolo com 246m 3mm	DURALINE		ROLO	10,00	270,00	2.700,00
1	12	Fio para roçadeiras redondo rolo com 246 m 3mm	DURALINE		ROLO	15,00	270,00	4.050,00
1	13	Graxa para lubrificar roçadeiras e motosserras bisnaga com 180 gramas	LUBRAX		BISN	20,00	20,00	400,00
1	14	JOGO DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	TEK		UN	10,00	60,00	600,00
1	17	NAVALHAS DE CORTE PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	DURALINE		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	18	Óleo 2 tempos de 500 ml	STHILL OREGON		UN	400,00	25,00	10.000,00
1	20	PARAFUSOS DAS FACAS DAS ROÇADEIRAS DE TRATOR	STHIL		UN	10,00	60,00	600,00
1	21	PORCA PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	STHIL		UN	50,00	12,00	600,00
1	22	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	STHIL		UN	10,00	28,00	280,00
1	23	REBITE PARA CABEÇOTE DE ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	STHIL		UN	150,00	5,00	750,00
1	24	SAIBRO PARA MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	RONDON		UN	20,00	200,00	4.000,00
1	25	SERVIÇOS DE LIMPEZA CARBURADOR DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E PODADEIRAS	SECO		HORAS	150,00	60,00	9.000,00
1	26	SERVIÇOS EM GERAL DE CONSERTOS DE TRATOR DE ROÇADEIRA	SECO		HORAS	100,00	60,00	6.000,00
1	27	SERVIÇOS EM GERAL DE CONSERTOS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E PODADEIRAS	SECO		HORAS	200,00	60,00	12.000,00
1	30	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS, MS 180 STIHL E MS 260 STHIL	ITC		UN	20,00	250,00	5.000,00
1	31	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS FS 290 STHIL	ITC		UN	20,00	250,00	5.000,00
TOTAL								82.230,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:503D3673

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - Processo nº 406/2021
OBJETO: Aquisição de aparelhos, móveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Posto de Bombeiros Comunitários

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

LOTERICA E COMERCI SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA , quatro gavetas, em mdf ou mdp, largura de 48cm, comprimento 72 cm, altura de 1,40cm	Dellus	medidas 46x47x144	UN	10,00	710,00	7.100,00
1	3	CADEIRA FIXA - com altura mínima de 87cm e assento com dimensões mínimas de 42cm de largura e 59cm de profundidade, e estrutura em ferro e pintura epoxi, sem rodízios, não reclinável, sem regulagem de altura.	sm		UN	2,00	165,00	330,00
1	5	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	braslar		UN	1,00	660,00	660,00
1	6	JOGO DE PANELAS 5 peças redondas, em teflon, estrutura em alumínio e cabo em policarbonato.	belmar		UN	1,00	310,00	310,00
1	7	LAVADORA DE ROUPAS 4KG tipo tanquinho, 110v, cor branco.	wanke		UN	1,00	416,00	416,00
1	8	LONGARINA 3 LUGARES – assentos e encostos em nylon individuais na cor preto e estrutura em aço cromado, com medidas mínimas de 82cm de altura, 150cm de comprimento e 56cm de profundidade.	dellus		UN	1,00	530,00	530,00
1	10	MICROONDAS 30 LITROS – cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	electrolux		UN	1,00	670,00	670,00
1	12	SANDUICHEIRA – 110V chapa ondulada, antiaderente e termostato.	maxx		UN	1,00	150,00	150,00
1	16	TV 40 POLEGADAS – tipo SmartTV, tecnologia LED, coR preto, full HD, com conexões USB e HDMI, entrada de áudio e vídeo estéreo RCA, entrada RJ45.	multilaser		UN	1,00	2.160,00	2.160,00
TOTAL								12.326,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A1911831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I

Município de São Jerônimo da Serra - PR – Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	18.169.054,69	0,00
PessoalAtivo	17.625.754,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.924,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	477.376,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	18.169.054,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	32.827.015,13	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	44,76	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	32.826.970,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	18.169.054,69	55,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.726.564,00	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.840.258,76	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.953.929,35	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 08:16:49:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:37E4E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO II

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF -Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	4.691.383,02	4.625.388,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.691.383,02	4.625.388,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	186.481,67	186.481,67	0,00	0,00
Internos	186.481,67	186.481,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	4.504.901,35	4.438.906,33	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.504.901,35	4.438.906,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	9.040.213,99	10.825.453,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.040.213,99	10.825.453,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.641.459,13	11.817.276,75	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	601.245,14	991.823,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	31.429.568,41	32.827.015,13	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	14,93	14,09	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.715.482,09	39.392.418,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	33.943.933,88	33.943.933,88	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	629.785,18	772.802,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	964.853,26	736.999,73	0,00	0,00

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:514631A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROAABRIL DE 2021				
RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.141.451,84	32.543.465,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas				
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS				
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.141.451,84	32.543.465,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.851.119,40	7.159.562,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.166.007,46	6.443.606,21	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:95FE1972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO IV

PIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR -PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL2021/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL		
RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.543.465,68	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.543.465,68	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.206.954,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.686.259,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.278.042,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		
Notas:		

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1A3E3A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Quadrimestre de 2021		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.543.465,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.543.465,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.543.465,68	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.732.315,55	42,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.573.471,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.694.797,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.816.124,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.429.294,14	-19,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.052.158,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.159.562,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.206.954,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.278.042,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:602FB6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - DEDFS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2021/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.307.581,52	33.058.264,64	8.937.217,81	8.(9b3)7.217,81	100,00	24.121.046,83	8.332.229,63	8.(3d3)2.229,63	100,00	24.726.035,01
Judiciária	291.000,00	291.000,00	78.135,51	78.135,51	0,87	212.864,49	78.135,51	78.135,51	0,94	212.864,49
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	291.000,00	291.000,00	78.135,51	78.135,51	0,87	212.864,49	78.135,51	78.135,51	0,94	212.864,49
Administração	4.559.768,64	4.522.708,64	1.549.371,92	1.549.371,92	17,34	2.973.336,72	1.281.118,30	1.281.118,30	15,38	3.241.590,34
Planejamento e Orçamento	131.215,31	130.615,31	31.542,20	31.542,20	0,35	99.073,11	31.542,20	31.542,20	0,38	99.073,11
Administração Geral	3.382.588,80	3.340.028,80	1.256.515,92	1.256.515,92	14,06	2.083.512,88	999.217,51	999.217,51	11,99	2.340.811,29
Administração Financeira	387.542,71	393.642,71	112.544,71	112.544,71	1,26	281.098,00	112.544,71	112.544,71	1,35	281.098,00
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	23.825,81	23.825,81	0,27	76.174,19	23.825,81	23.825,81	0,29	76.174,19
Formação de Recursos Humanos	168.680,69	168.680,69	29.129,92	29.129,92	0,33	139.550,77	29.129,92	29.129,92	0,35	139.550,77
Administração de Receitas	389.741,13	389.741,13	95.813,36	95.813,36	1,07	293.927,77	84.858,15	84.858,15	1,02	304.882,98
Assistência Social	1.636.079,65	1.777.655,52	258.952,32	258.952,32	2,90	1.518.703,20	242.310,35	242.310,35	2,91	1.535.345,17
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.738,40	275.622,32	17.367,38	17.367,38	0,19	258.254,94	15.624,65	15.624,65	0,19	259.997,67
Assistência Comunitária	1.385.341,25	1.475.033,20	241.584,94	241.584,94	2,70	1.233.448,26	226.685,70	226.685,70	2,72	1.248.347,50
Saúde	9.397.674,81	10.141.245,25	2.995.711,60	2.995.711,60	33,52	7.145.533,65	2.751.131,03	2.751.131,03	33,02	7.390.114,22
Atenção Básica	6.094.192,28	6.611.504,72	1.056.942,62	1.056.942,62	11,83	5.554.562,10	895.872,17	895.872,17	10,75	5.715.632,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.494.823,40	1.724.321,40	1.335.025,20	1.335.025,20	14,94	389.296,20	1.251.515,08	1.251.515,08	15,02	472.806,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.591.000,00	1.587.760,00	551.535,58	551.535,58	6,17	1.036.224,42	551.535,58	551.535,58	6,62	1.036.224,42
Vigilância Sanitária	217.659,13	217.659,13	52.208,20	52.208,20	0,58	165.450,93	52.208,20	52.208,20	0,63	165.450,93
Trabalho	327.589,80	327.589,80	125.962,62	125.962,62	1,41	201.627,18	125.962,62	125.962,62	1,51	201.627,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	327.589,80	327.589,80	125.962,62	125.962,62	1,41	201.627,18	125.962,62	125.962,62	1,51	201.627,18
Educação	9.982.348,42	9.969.588,42	2.599.980,05	2.599.980,05	29,09	7.369.608,37	2.588.280,62	2.588.280,62	31,06	7.381.307,80
Atenção Básica	80.000,00	67.240,00	0,00	0,00	0,00	67.240,00	0,00	0,00	0,00	67.240,00
Ensino Fundamental	9.091.951,53	9.106.951,53	2.569.121,10	2.569.121,10	28,75	6.537.830,43	2.557.901,77	2.557.901,77	30,70	6.549.049,76
Ensino Médio	515.049,42	515.049,42	0,00	0,00	0,00	515.049,42	0,00	0,00	0,00	515.049,42
Educação Infantil	218.347,47	203.347,47	15.611,85	15.611,85	0,17	187.735,62	15.243,85	15.243,85	0,18	188.103,62
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	112,10	112,10	0,00	11.887,90	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	15.135,00	15.135,00	0,17	49.865,00	15.135,00	15.135,00	0,18	49.865,00
Cultura	131.000,00	131.000,00	9.917,00	9.917,00	0,11	121.083,00	9.917,00	9.917,00	0,12	121.083,00
Difusão Cultural	131.000,00	131.000,00	9.917,00	9.917,00	0,11	121.083,00	9.917,00	9.917,00	0,12	121.083,00
Direitos da Cidadania	141.249,68	141.249,68	38.231,67	38.231,67	0,43	103.018,01	38.231,67	38.231,67	0,46	103.018,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	141.249,68	141.249,68	38.231,67	38.231,67	0,43	103.018,01	38.231,67	38.231,67	0,46	103.018,01
Urbanismo	2.979.995,43	3.065.139,43	846.731,27	846.731,27	9,47	2.218.408,16	790.471,06	790.471,06	9,49	2.274.668,37
Infra-Estrutura Urbana	248.193,86	248.193,86	84.376,00	84.376,00	0,94	163.817,86	84.376,00	84.376,00	1,01	163.817,86
Serviços Urbanos	2.731.801,57	2.816.945,57	762.355,27	762.355,27	8,53	2.054.590,30	706.095,06	706.095,06	8,47	2.110.850,51
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.307.581,52	33.058.264,64	8.937.217,81	8.(9b3)7.217,81	100,00	24.121.046,83	8.332.229,63	8.(3d3)2.229,63	100,00	24.726.035,01
Habitação	7.215,51	7.215,51	0,00	0,00	0,00	7.215,51	0,00	0,00	0,00	7.215,51
Habitação Urbana	7.215,51	7.215,51	0,00	0,00	0,00	7.215,51	0,00	0,00	0,00	7.215,51
Saneamento	216.100,00	213.100,00	0,00	0,00	0,00	213.100,00	0,00	0,00	0,00	213.100,00
Saneamento Básico Rural	211.100,00	211.100,00	0,00	0,00	0,00	211.100,00	0,00	0,00	0,00	211.100,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	463.086,07	483.086,07	115.435,60	115.435,60	1,29	367.650,47	115.435,60	115.435,60	1,39	367.650,47
Preservação e Conservação Ambiental	429.931,01	449.931,01	115.435,60	115.435,60	1,29	334.495,41	115.435,60	115.435,60	1,39	334.495,41
Controle Ambiental	33.155,06	33.155,06	0,00	0,00	0,00	33.155,06	0,00	0,00	0,00	33.155,06
Agricultura	201.085,43	181.085,43	27.036,58	27.036,58	0,30	154.048,85	27.036,58	27.036,58	0,32	154.048,85
Promoção da Produção Vegetal	40.111,71	40.111,71	0,00	0,00	0,00	40.111,71	0,00	0,00	0,00	40.111,71
Extensão Rural	117.741,13	97.741,13	27.036,58	27.036,58	0,30	70.704,55	27.036,58	27.036,58	0,32	70.704,55
Promoção da Produção Agropecuária	43.232,59	43.232,59	0,00	0,00	0,00	43.232,59	0,00	0,00	0,00	43.232,59
Comércio e Serviços	6.077,53	6.077,53	0,00	0,00	0,00	6.077,53	0,00	0,00	0,00	6.077,53
Turismo	6.077,53	6.077,53	0,00	0,00	0,00	6.077,53	0,00	0,00	0,00	6.077,53
Transporte	432.667,02	347.523,02	0,00	0,00	0,00	347.523,02	0,00	0,00	0,00	347.523,02
Transporte Rodoviário	432.667,02	347.523,02	0,00	0,00	0,00	347.523,02	0,00	0,00	0,00	347.523,02
Desporto e Lazer	142.332,47	142.332,47	39.941,38	39.941,38	0,45	102.391,09	34.467,00	34.467,00	0,41	107.865,47
Desporto Comunitário	142.332,47	142.332,47	39.941,38	39.941,38	0,45	102.391,09	34.467,00	34.467,00	0,41	107.865,47
Encargos Especiais	1.051.108,48	969.465,29	251.810,29	251.810,29	2,82	717.655,00	249.732,29	249.732,29	3,00	719.733,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.605,53	44.962,34	8.821,79	8.821,79	0,10	36.140,55	6.743,79	6.743,79	0,08	38.218,55
Refinanciamento da Dívida Interna	254.071,94	254.071,94	65.995,02	65.995,02	0,74	188.076,92	65.995,02	65.995,02	0,79	188.076,92
Serviço da Dívida Interna	102.431,01	102.431,01	0,00	0,00	0,00	102.431,01	0,00	0,00	0,00	102.431,01
Outros Encargos Especiais	668.000,00	568.000,00	176.993,48	176.993,48	1,98	391.006,52	176.993,48	176.993,48	2,12	391.006,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No	Até o	% (b/Total		No	Até o	% (d/Total	

			Quadrimestre	Quadrimestre	b)		Quadrimestre	Quadrimestre	d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.307.581,52	33.058.264,64	8.937.217,81	8.(9b3)7.217,81	100,00	24.121.046,83	8.332.229,63	8.(3d3)2.229,63	100,00	24.726.035,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.202,58	341.202,58	0,00	0,00	0,00	341.202,58	0,00	0,00	0,00	341.202,58
TOTAL (III) = (I + II)	32.307.581,52	33.058.264,64	8.937.217,81	8.937.217,81	100,00	24.121.046,83	8.332.229,63	8.332.229,63	100,00	24.726.035,01
FONTE:										

São Jerônimo da Serra, 21/05/2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

JOÃO ELIZEU BERNARDO
Controle Interno

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4574D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - DRDMDE

RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2021/QUADRIMESTREJ ANEIRO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERONIMO DA SERRA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.019.300,52	1.019.300,52	623.824,27	623.824,27	61,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	219.552,12	219.552,12	39.421,60	39.421,60	17,96
1.1.1- IPTU	182.325,93	182.325,93	4.639,20	4.639,20	2,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	37.226,19	37.226,19	34.782,40	34.782,40	93,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	523.132,69	523.132,69	219.207,17	219.207,17	41,90
1.2.1- ITBI	523.132,69	523.132,69	219.086,43	219.086,43	41,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	120,74	120,74	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	146.103,85	146.103,85	212.810,46	212.810,46	145,66
1.3.1- ISS	145.860,75	145.860,75	211.278,01	211.278,01	144,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	243,10	243,10	1.532,45	1.532,45	630,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.511,86	130.511,86	152.385,04	152.385,04	116,76
1.4.1- IRRF	130.511,86	130.511,86	152.385,04	152.385,04	116,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.754.538,00	27.754.538,00	8.981.928,32	8.981.928,32	32,36
2.1- Cota-Parte FPM	12.493.078,88	12.493.078,88	5.328.466,55	5.328.466,55	42,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.493.078,88	12.493.078,88	5.328.466,55	5.328.466,55	42,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.825.057,71	13.825.057,71	3.163.079,77	3.163.079,77	22,88
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	74.452,19	74.452,19	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	162.277,38	162.277,38	50.727,56	50.727,56	31,26
2.5- Cota-Parte ITR	546.977,81	546.977,81	8.089,18	8.089,18	1,48
2.6- Cota-Parte IPVA	652.694,03	652.694,03	431.565,26	431.565,26	66,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	28.773.838,52	28.773.838,52	9.605.752,59	9.605.752,59	33,38
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	869,08	(b) 869,08	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.704.518,33	1.704.518,33	329.414,99	329.414,99	19,33
5.1- Transferências do Salário - Educação	372.260,94	372.260,94	110.966,20	110.966,20	29,81
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.332.257,39	1.332.257,39	217.890,25	217.890,25	16,35
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	558,54	558,54	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	131,88	131,88	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	131,88	131,88	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.704.518,33	1.704.518,33	330.415,95	330.415,95	19,38
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) _	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.589.382,09	4.589.382,09	1.575.302,36	1.575.302,36	34,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.589.382,09	4.589.382,09	1.575.302,36	1.575.302,36	34,32

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.753.629,74	2.753.629,74	1.001.578,93	36,37	1.001.578,93	36,37
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.753.629,74	2.753.629,74	1.001.578,93	36,37	1.001.578,93	36,37
14- OUTRAS DESPESAS	1.835.752,35	1.835.752,35	566.001,64	30,83	566.001,64	30,83
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.835.752,35	1.835.752,35	566.001,64	30,83	566.001,64	30,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.589.382,09	4.589.382,09	1.567.580,57	34,16	1.567.580,57	34,16
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)						1.567.580,57
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						63,58
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						35,93
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,49
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	168.347,47	153.347,47	15.611,85	10,18	15.243,85	9,94
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	168.347,47	153.347,47	15.611,85	10,18	15.243,85	9,94
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.580.378,91	8.595.378,91	2.568.695,80	29,88	2.566.969,32	29,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.580.378,91	8.595.378,91	2.569.642,80	29,90	2.567.809,32	29,87
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-947,00	0,00	-840,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	467.726,80	467.726,80	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	80.000,00	67.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.296.453,18	9.283.693,18	2.584.307,65	27,84	2.582.213,17	27,81
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.582.213,17
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						26,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	372.260,94	372.260,94	11.933,88	3,21	5.227,45	1,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.634,30	313.634,30	2.791,52	0,89	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	685.895,24	685.895,24	14.725,40	2,15	5.227,45	0,76
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.982.348,42	9.969.588,42	2.599.033,05	26,07	2.587.440,62	25,95

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS		
DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	156.127,85	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	27.669,55	313.467,71
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O QUADRIMESTRE	1.575.302,36	110.966,20
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O QUADRIMESTRE	1.567.580,57	92.041,77
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.567.580,57	3.068,45
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	88.973,32
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	294,02

50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O QUADRIMESTRE	35.391,34	332.686,16
51- (+)AJUSTES	118.999,58	-317.269,28
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	118.999,58	-317.269,28
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	154.390,92	15.416,88

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0B4028F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - DRDASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROAABRIL2021/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL				
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALSAO JERONIMO DASERRA				
RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.019.300,52	1.019.300,52	623.824,27	61,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.325,93	182.325,93	4.639,20	2,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	523.132,69	523.132,69	219.086,43	41,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.860,75	145.860,75	211.278,01	144,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.511,86	130.511,86	152.385,04	116,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	1.772,60	
DívidaAtiva dos Impostos	37.347,74	37.347,74	34.640,52	92,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	121,55	121,55	22,47	18,49
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.754.538,00	27.754.538,00	8.981.928,32	32,36
Cota-Parte FPM	12.493.078,88	12.493.078,88	5.328.466,55	42,65
Cota-Parte ITR	546.977,81	546.977,81	8.089,18	1,48
Cota-Parte IPVA	652.694,03	652.694,03	431.565,26	66,12
Cota-Parte ICMS	13.825.057,71	13.825.057,71	3.163.079,77	22,88
Cota-Parte IPI-Exportação	162.277,38	162.277,38	50.727,56	31,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.452,19	74.452,19	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.452,19	74.452,19	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.773.838,52	28.773.838,52	9.605.752,59	33,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.999.329,66	3.999.329,66	654.476,64	16,36
Provenientes da União	3.915.031,89	3.915.031,89	638.227,47	16,30
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	84.297,77	84.297,77	16.249,17	19,28
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.999.329,66	3.999.329,66	654.476,64	16,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.311.380,31	8.851.823,75	2.976.764,48	33,63	2.732.183,91	30,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.338.525,33	5.403.285,33	1.493.907,73	27,65	1.493.907,73	27,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.972.854,98	3.448.538,42	1.482.856,75	43,00	1.238.276,18	35,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.086.294,50	1.289.421,50	18.947,12	1,47	18.947,12	1,47
Investimentos	1.086.294,50	1.289.421,50	18.947,12	1,47	18.947,12	1,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.397.674,81	10.141.245,25	2.995.711,60	29,54	2.751.131,03	27,13
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.994.639,79	4.539.830,23	612.613,56	20,45	542.122,57	19,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	545.190,44	24.950,10	0,83	24.950,10	0,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.994.639,79	3.994.639,79	587.663,46	19,62	517.172,47	18,80
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	18.290,00	0,61	7.090,00	0,26
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	176.648,17	5,90	176.648,17	6,42
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.994.639,79	4.539.830,23	807.551,73	26,96	725.860,74	26,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.403.035,02	5.601.415,02	2.188.159,87	73,04	2.025.270,29	73,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,08

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-584.407,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSA PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.094.192,28	6.611.504,72	1.056.942,62	35,28	895.872,17	32,56
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	1.494.823,40	1.724.321,40	1.335.025,20	44,56	1.251.515,08	45,49
Suporte Profilático e Terapêutico	1.591.000,00	1.587.760,00	551.535,58	18,41	551.535,58	20,05
Vigilância Sanitária	217.659,13	217.659,13	52.208,20	1,74	52.208,20	1,90
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.397.674,81	10.141.245,25	2.995.711,60	100,00	2.751.131,03	100,00

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DED82E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 33/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 04, 06, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 122, 123.	R$ 199.831,21
02	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	51.	R$ 5.125,00
03	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP	25, 26, 47, 48, 49, 50.	R$ 26.503,75
04	DENIELLY FERREIRA MONTUAN ME	05, 07, 11, 21, 24, 27, 42, 53.	R$ 6.027,35
05	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	01, 02, 08, 10, 14, 17, 18, 20, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 52, 58, 60, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 116, 119, 120, 121.	R$ 97.979,10
06	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME	23.	R$ 10.185,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 21 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F296D2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1083, DE 21 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 1083, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 3.038.463,85 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
31.131,60	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	1.163	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Fundo Municipal de Saúde - Outros Recursos	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde
20.523,77	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
30.401,46	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
876,50	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
1.140,02	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007. - Superávit Financeiro
6.446,92	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3510	Taxas - Exerc Poder de Polícia - Superávit Financeiro
13.033,59	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro
19.836,86	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
106,12	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
1.485,49	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
96,58	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial - Superávit Financeiro
90.140,45	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.467	Reprogramação Recursos SUS - Federal	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3797	Emendas Individuais da Saúde - CUSTEIO - Programas - Superávit Financeiro
103.261,40	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 - Superávit Financeiro
15.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 - Superávit Financeiro
90.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 - Superávit Financeiro
3.475,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
168.034,60	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
6.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
85.677,81	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
231,39	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
102.828,35	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
21.944,09	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
26.944,09	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
5.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
147.916,49	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
3.813,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3498	Assistência Farmacêutica - Superávit Financeiro
10.061,49	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3498	Assistência Farmacêutica - Superávit Financeiro
11.689,55	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3498	Assistência Farmacêutica - Superávit Financeiro
9.543,90	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.468	Reprogramação Recursos SUS - Estadual	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3498	Assistência Farmacêutica - Superávit Financeiro
1.022,54	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	2.451	Res. SESA 705/2020 - Prest. Pecuniária Poder Judiciário - COVID 19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) - Superávit Financeiro
2.207,29	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3800	Incentivo Familia Paranaense V - Superávit Financeiro

		TRIBUTAÇÃO						
1,69	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0800	Incentivo Familia Paranaense V
40.155,28	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.469	Incentivo Família Paranaense VI	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3711	Incentivo Família Paranaense - FP VI - Superávit Financeiro
20.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.469	Incentivo Família Paranaense VI	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0711	Incentivo Família Paranaense - FP VI
20.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB - Fonte 934	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Superávit Financeiro
4.363,37	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.424	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º - Assistência Social	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	31024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5 - Superávit Financeiro
25.139,28	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.470	Programa FIA - Atenção a Criança e ao Adolescente	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3715	FIA Atenção a Criança e Adolescente - Superávit Financeiro
5.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.470	Programa FIA - Atenção a Criança e ao Adolescente	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3715	FIA Atenção a Criança e Adolescente - Superávit Financeiro
1.825,51	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.301	Exec. Do Prog. Serv. E Fort. De Vinc. - SCFV - Cta 10.958-4 - F791	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3791	Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos - SCFV - Superávit Financeiro
2.545,44	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.300	Execução do Programa Crescer em Família - Cta 10.972-X - F-793	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3793	Programa Crescer em Família - Superávit Financeiro
9.644,57	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.471	Execução do Programa FIA CMDCA	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3716	FIA CMDCA - Superávit Financeiro
3.124,59	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.407	Incent. Financeiro para Apoio do Conselho Tutelar - FIA/PR	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3806	FIA Conselho Tutelar - Superávit Financeiro
31.565,77	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.224	Aplicação dos Recursos de Doações, Contribuições e Legados de Entidades para o FMDCA.	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3880	Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA - Superávit Financeiro
43.200,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.16 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.109	Atividades do Departamento de Cultura	33504100	CONTRIBUIÇÕES	3000	Recursos Livres - Superávit Financeiro
534.266,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
397.214,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	Recursos Livres - Superávit Financeiro
428.400,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres
177.600,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	Recursos Livres - Superávit Financeiro
87.318,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
57.830,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3000	Recursos Livres - Superávit Financeiro
107.460,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
11.940,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.472	Execução do Convênio nº 450001000 - ITAIPU - Binacional	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Livres - Superávit Financeiro

Total das inclusões.....R$ 3.038.463,85

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional especial, através dos seguintes recursos:

§1º - do Excesso de Arrecadação efetivo nas seguintes fontes de recurso:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
3.475,00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
1,69	0800	Incentivo Familia Paranaense V
20.000,00	0711	Incentivo Família Paranaense - FP VI
1.157.444,00	0000	Recursos Ordinários Livres

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.180.920,69

§2º - do Superávit Financeiro calculado nas seguintes fontes de recurso:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
31.131,60	3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde
302.772,54	3495	Atenção Básica - Superávit Financeiro
335.034,48	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
1.140,02	3500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007. - Superávit Financeiro
6.446,92	3510	Taxas - Exerc Poder de Polícia - Superávit Financeiro
13.033,59	3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro
96,58	3496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial - Superávit Financeiro
90.140,45	3797	Emendas Individuais da Saúde - CUSTEIO - Programas - Superávit Financeiro
208.261,40	31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 - Superávit Financeiro
35.107,94	3498	Assistência Farmacêutica - Superávit Financeiro
1.022,54	31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) - Superávit Financeiro
2.207,29	3800	Incentivo Familia Paranaense V - Superávit Financeiro
40.155,28	3711	Incentivo Família Paranaense - FP VI - Superávit Financeiro
20.000,00	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Superávit Financeiro
4.363,37	31024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5 - Superávit Financeiro

30.139,28	3715	FIA Atenção a Criança e Adolescente - Superávit Financeiro
1.825,51	3791	Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos - SCFV - Superávit Financeiro
2.545,44	3793	Programa Crescer em Família - Superávit Financeiro
9.644,57	3716	FIA CMDCA - Superávit Financeiro
3.124,59	3806	FIA Conselho Tutelar - Superávit Financeiro
31.565,77	3880	Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA - Superávit Financeiro
687.784,00	3000	Recursos Livres - Superávit Financeiro

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.857.543,16
Total dos Recursos.....R$ 3.038.463,85
Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:664A54E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	3.655.072,61	0,00	0,00	267.937,81	3.387.134,80
2/2016	PARC. INSS 2010	3.948,89	0,00	0,00	2.536,01	1.412,88
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	562.500,00	0,00	0,00	50.000,00	512.500,00
2/2017	Multa Setor Obras	13.607,54	0,00	0,00	4.404,40	9.203,14
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	385.638,25	0,00	0,00	54.510,23	331.128,02
3/2019	Sentença Retifica Mot. Lider	0,00	4.125,36	0,00	4.125,36	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		4.620.767,29	4.125,36	**0,00**	383.513,81	4.241.378,84

Definição:

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 4.620.767,29, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 4.241.378,84, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 379.388,45, o que representa uma baixa de 8,21%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:

De acordo com os dados do IBGE 2018, a população do município é de 6.751 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 628,26 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais:

A arrecadação média do município no período foi de R$. 2.854.211,83. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 167,29% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida:

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 86.916,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 94.847,11. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 9,12% acima da previsão.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FAC3EB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	5.098.721,56	5.105.957,51
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre		
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**1.103.415,82**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**439.042,40**
Definição:		
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.		

Do Confronto com os valores previstos:
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 5.098.721,56, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.
Dos resultados apresentados:
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.
Definição:
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.
Do Confronto com os valores previstos:
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 5.105.957,51, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.
Dos resultados apresentados:
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 1.103.415,82 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. 439.042,40, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41DBA48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
Óleo Diesel S-10	3,26	3,18	2,45%	4,51	4,37	4,37

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 12.385,13 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**

Cláusula Terceira.
Com vigência a partir da data deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de maio de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F1220D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.650.000,00	3.209.241,57
Receita de Contribuições dos Segurados	2.000.000,00	782.002,22
Ativo	1.900.000,00	732.252,63
Inativo	100.000,00	49.749,59
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.350.000,00	1.393.905,16
Ativo	2.350.000,00	1.393.905,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.100.000,00	271.097,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.100.000,00	271.097,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.200.000,00	762.236,48
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.200.000,00	762.236,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**6.450.000,00**	**2.447.005,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	3.033.476,63	3.033.476,63	3.033.476,63
Aposentadorias	0,00	2.812.529,41	2.812.529,41	2.812.529,41
Pensões por Morte	0,00	220.947,22	220.947,22	220.947,22
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**3.033.476,63**	**3.033.476,63**	**3.033.476,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**6.450.000,00**	**(586.471,54)**	**(586.471,54)**	**(586.471,54)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	434.352,73
Investimentos e Aplicações	21.894.865,62
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2021, às 17:08:23.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E959103F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.401.986,09	1.384.820,00	1.017.166,09
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.248.600,12	944.415,18	6.304.184,94
Investimentos	6.168.600,12	714.654,55	5.453.945,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.080.000,00	229.760,63	850.239,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.248.600,12	944.415,18	6.304.184,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.846.614,03**	**(440.404,82)**	**5.287.018,85**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2021, às 17:11:12.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E8FA5A65

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2021)**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	72.475.397,36	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00	74.206.374,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2021, às 17:13:17.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:FD3BDCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 91/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021, o(s) participante(s):

28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
23 - MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	KILO		230	R$5,00	R$1.150,00
27 - ACELGA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KILO		175	R$5,20	R$910,00
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
30 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRÂNCIAS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KILO		110	R$3,10	R$341,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00

35 - VAGEM	KILO		66	R$8,50	R$561,00
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00

46787 - PEDRO ARANAO FERNANDES

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		88	R$3,70	R$325,60
55 - BATATA DOCE (IPOMOEA BATATAS L.); ROSADA; FRESCA E FIRME; MEDIA; CADA UNIDADE DEVE TER PESO ENTRE 150 A 299 G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADEVISUAL DE TAMANHO; DIFERENÇA ENTRE O MENOR E O MAIOR DEVE SER NO MAX. DE 20%; NÃO APRESENTAR DEF. INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM DEFORMAÇÃO GRAVE,BROCA ACIMA DE CINCO PERFURAÇÕES; PODRIDÃO,ESVERDEAMENTO,BROTADA,MU RCHO, PASSADO; QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONTENDO IDENTI	KILO		700	R$3,00	R$2.100,00

47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50
47 - MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (SEMI- MADURO), TAMANHO GRANDE, CASCA SÃ	KILO		900	R$4,08	R$3.672,00
48 - ABACAXI	KILO		1.000	R$5,45	R$5.450,00

48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50

50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO)	KILO		90	R$3,70	R$333,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
30 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRÂNCIAS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KILO		110	R$3,10	R$341,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00
38 - ACELGA	KILO		350	R$5,20	R$1.820,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50

55778 - JOAO MARTINS FILHO

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51 - LARANJA PÊRA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OUDEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KILO		3.200	R$2,60	R$8.320,00
52 - LARANJA; LIMA; COM DIAMETRO MENOR QUE 64MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE AMARELADA; TEXTURA LEVEMENTE LISA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	KILO		330	R$4,90	R$1.617,00
53 - POKAM (PONCÃ) COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	KILO		3.000	R$3,35	R$10.050,00

61247 - MARIA VANILDA DE OLIVEIRA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00

APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V					
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50
49 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		2.578	R$13,00	R$33.514,00
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO)	KILO		90	R$3,70	R$333,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
19 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE PESANDO 10 KG APROXIMADAMENTE CADA	KILO		5.000	R$2,10	R$10.500,00
20 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		201	R$4,00	R$804,00
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
23 - MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	KILO		230	R$5,00	R$1.150,00
24 - MAMÃO FORMOSA TIPO 1 DE QUALIDADE DESTINADO AO CONSUMO NATURAL, FRESCO TAMANHO, COR E SABOR PRÓPRIODA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	KILO		300	R$4,08	R$1.224,00
25 - CHUCHU	KILO		400	R$3,50	R$1.400,00
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
49 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		2.578	R$13,00	R$33.514,00
77100 - MARTINHO APARECIDO MUSSI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
82740 - MARCIO CLAUDIR SCHADECK					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		2.578	R$13,00	R$33.514,00
125024 - OUVIDIO BIELÇA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
44 - ABACATE; ABACATE; FORTUNA; BOCA 12, COM PESO UNITÁRIO INFERIOR A 600 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICADO POR PRAGA;	KILO		150	R$5,20	R$780,00
125202 - JOAO EUDES DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46 - POLPA DE FRUTAS	KILO		450	R$19,00	R$8.550,00
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50 - BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO	KILO		50	R$22,90	R$1.145,00
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00
37 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		88	R$3,70	R$325,60
38 - ACELGA	KILO		350	R$5,20	R$1.820,00
39 - BETERRABA	KILO		62,5	R$3,10	R$193,75
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE	KILO		125	R$7,70	R$962,50

TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;					
166197 - HILDA GRECCO HORING					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO)	KILO		90	R$3,70	R$333,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00
47 - MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (SEMI- MADURO), TAMANHO GRANDE, CASCA SÃ	KILO		900	R$4,08	R$3.672,00
185540 - EDER CERVELIN					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
45 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KILO		1.350	R$3,50	R$4.725,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO), (PRODUTO ORGÂNICO).	KILO		22	R$7,08	R$155,76
2 - ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INS, (PRODUTO ORGÂNICO).	KILO		126	R$11,70	R$1.474,20
3 - SALSINHA ORGÂNICA; COM FOLHAS ALTERNAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA;CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; (PRODUTO ORGÂNICO)	KILO		58	R$20,80	R$1.206,40
4 - ACELGA ORGÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KILO		175	R$6,76	R$1.183,00
5 - CEBOLINHA ORGÂNICA; ESPECIAL; COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA;	KILO		108	R$20,00	R$2.160,00
6 - BATATA DOCE ORGÂNICA; ROSADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; PESANDO EM TORNO DE 150 A 450G.	KILO		140	R$3,90	R$546,00
7 - BROCOLIS ORGÂNICO; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	KILO		100	R$8,06	R$806,00
8 - CENOURA ORGÂNICA; COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO;	KILO		31,5	R$4,55	R$143,325
9 - COUVE FLOR ORGÂNICA; BRANCA COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORACAO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO OU FERIMENTO	KILO		120	R$7,80	R$936,00
10 - ESPINAFRE ORGÂNICO. NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	KILO		50	R$10,00	R$500,00
11 - REPOLHO ORGÂNICO; CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,7KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA	KILO		166	R$3,51	R$582,66
12 - VAGEM ORGÂNICA; MACARRAO; (COMPRIMENTO MAIOR QUE 15CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE CLARA; C/ PERFIL SEMI-ARQUEADO E AUSENCIA DE FIO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDAO E PASSADO;	KILO		68	R$11,05	R$751,40
13 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FOR NECEDOR;	KILO		366	R$10,40	R$3.806,40
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
15 - FEIJÃO, TIPO CORDA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COR, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, TORRÃO DE TERRA; DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG.	KILO		150	R$8,00	R$1.200,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54 - UVA; NIAGARA COM SEMENTE, 1A; PESO POR CACHO VARIANDO DE 200 A 300G; COLORACAO DA CASCA ROXO VIOLETA,BAGA MEDIA E ARREDONDADA,POLPA ROSA VIOLACEO; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEGRANA GRAVE;	KILO		2.400	R$8,00	R$19.200,00
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00

DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V					
56 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO- PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	KILO		550	R$13,00	R$7.150,00
57 - LIMAO TAITI, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, LAVADO, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KILO		14	R$3,50	R$49,00
1229567 - ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
20 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		201	R$4,00	R$804,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
37 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		88	R$3,70	R$325,60
47 - MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (SEMI- MADURO), TAMANHO GRANDE, CASCA SÃ	KILO		900	R$4,08	R$3.672,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - SUCO DE UVA CONCENTRADO	LITRO		700	R$12,00	R$8.400,00
Total Fornecedor:					R$691.210,948

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D1A0468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 007/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2021, Processo Administrativo nº 91/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor:				**Itens Vencedores**	
28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
23 - MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	KILO		230	R$5,00	R$1.150,00
27 - ACELGA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KILO		175	R$5,20	R$910,00
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
30 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRÂNCIAS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KILO		110	R$3,10	R$341,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
35 - VAGEM	KILO		66	R$8,50	R$561,00
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00
46787 - PEDRO ARANAO FERNANDES					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		88	R$3,70	R$325,60
55 - BATATA DOCE (IPOMOEA BATATAS L.); ROSADA; FRESCA E FIRME; MEDIA; CADA UNIDADE DEVE TER PESO ENTRE 150 A 299 G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; DIFERENÇA ENTRE O MENOR E O MAIOR DEVE SER NO MAX. DE 20%; NÃO APRESENTAR DEF. INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM DEFORMAÇÃO GRAVE,BROCA ACIMA DE CINCO PERFURAÇÕES; PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTADA, MURCHO, PASSADO; QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONTENDO IDENTI	KILO		700	R$3,00	R$2.100,00
47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00

29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50
47 - MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (SEMI- MADURO), TAMANHO GRANDE, CASCA SÃ	KILO		900	R$4,08	R$3.672,00
48 - ABACAXI	KILO		1.000	R$5,45	R$5.450,00

48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50

50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO)	KILO		90	R$3,70	R$333,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
30 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRÂNCIAS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KILO		110	R$3,10	R$341,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00
38 - ACELGA	KILO		350	R$5,20	R$1.820,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50

55778 - JOAO MARTINS FILHO

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51 - LARANJA PÊRA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OUDEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KILO		3.200	R$2,60	R$8.320,00
52 - LARANJA; LIMA; COM DIAMETRO MENOR QUE 64MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE AMARELADA; TEXTURA LEVEMENTE LISA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	KILO		330	R$4,90	R$1.617,00
53 - POKAM (PONCÃ) COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	KILO		3.000	R$3,35	R$10.050,00

61247 - MARIA VANILDA DE OLIVEIRA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50
49 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		2.578	R$13,00	R$33.514,00

75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO)	KILO		90	R$3,70	R$333,00

18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
19 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE PESANDO	KILO		5.000	R$2,10	R$10.500,00
10 KG APROXIMADAMENTE CADA					
20 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		201	R$4,00	R$804,00
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
23 - MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	KILO		230	R$5,00	R$1.150,00
24 - MAMÃO FORMOSA TIPO 1 DE QUALIDADE DESTINADO AO CONSUMO NATURAL, FRESCO TAMANHO, COR E SABOR PRÓPRIODA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	KILO		300	R$4,08	R$1.224,00
25 - CHUCHU	KILO		400	R$3,50	R$1.400,00
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
49 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		2.578	R$13,00	R$33.514,00

77100 - MARTINHO APARECIDO MUSSI

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00

82740 - MARCIO CLAUDIR SCHADECK

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		2.578	R$13,00	R$33.514,00

125024 - OUVIDIO BIELÇA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
44 - ABACATE; ABACATE; FORTUNA; BOCA	KILO		150	R$5,20	R$780,00
12, COM PESO UNITÁRIO INFERIOR A 600 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICADO POR PRAGA;					

125202 - JOAO EUDES DE SOUZA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46 - POLPA DE FRUTAS	KILO		450	R$19,00	R$8.550,00

139343 - JOAO CARLOS CAMPOS

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50 - BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO	KILO		50	R$22,90	R$1.145,00

144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
31 - BROCOLIS	KILO		500	R$6,20	R$3.100,00
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00
37 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		88	R$3,70	R$325,60
38 - ACELGA	KILO		350	R$5,20	R$1.820,00
39 - BETERRABA	KILO		62,5	R$3,10	R$193,75
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
43 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		125	R$7,70	R$962,50

166197 - HILDA GRECCO HORING

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO)	KILO		90	R$3,70	R$333,00
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
33 - REPOLHO VERDE	KILO		834	R$2,70	R$2.251,80
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
36 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA	KILO		320	R$3,50	R$1.120,00

SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.					
47 - MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (SEMI- MADURO), TAMANHO GRANDE, CASCA SÃ	KILO		900	R$4,08	R$3.672,00
185540 - EDER CERVELIN					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
40 - COUVE-MANTEIGA	KILO		1.834	R$7,6009	R$13.940,0506
42 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		800	R$9,00	R$7.200,00
45 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KILO		1.350	R$3,50	R$4.725,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO), (PRODUTO ORGÂNICO).	KILO		22	R$7,08	R$155,76
2 - ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INS, (PRODUTO ORGÂNICO).	KILO		126	R$11,70	R$1.474,20
3 - SALSINHA ORGÂNICA; COM FOLHAS ALTERNAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA;CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; (PRODUTO ORGÂNICO)	KILO		58	R$20,80	R$1.206,40
4 - ACELGA ORGÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KILO		175	R$6,76	R$1.183,00
5 - CEBOLINHA ORGÂNICA; ESPECIAL; COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA;	KILO		108	R$20,00	R$2.160,00
6 - BATATA DOCE ORGÂNICA; ROSADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; PESANDO EM TORNO DE 150 A 450G.	KILO		140	R$3,90	R$546,00
7 - BROCOLIS ORGÂNICO; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	KILO		100	R$8,06	R$806,00
8 - CENOURA ORGÂNICA; COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO;	KILO		31,5	R$4,55	R$143,325
9 - COUVE FLOR ORGÂNICA; BRANCA COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORACAO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO OU FERIMENTO	KILO		120	R$7,80	R$936,00
10 - ESPINAFRE ORGÂNICO. NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	KILO		50	R$10,00	R$500,00
11 - REPOLHO ORGÂNICO; CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,7KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA	KILO		166	R$3,51	R$582,66
12 - VAGEM ORGÂNICA; MACARRAO; (COMPRIMENTO MAIOR QUE 15CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE CLARA; C/ PERFIL SEMI-ARQUEADO E AUSENCIA DE FIO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDAO E PASSADO;	KILO		68	R$11,05	R$751,40
13 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FOR NECEDOR;	KILO		366	R$10,40	R$3.806,40
14 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		550	R$5,00	R$2.750,00
15 - FEIJÃO, TIPO CORDA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COR, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, TORRÃO DE TERRA; DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG.	KILO		150	R$8,00	R$1.200,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54 - UVA; NIAGARA COM SEMENTE, 1A; PESO POR CACHO VARIANDO DE 200 A 300G; COLORACAO DA CASCA ROXO VIOLETA,BAGA MEDIA E ARREDONDADA,POLPA ROSA VIOLACEO; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEGRANA GRAVE;	KILO		2.400	R$8,00	R$19.200,00
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		296	R$25,00	R$7.400,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
41 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		570	R$5,00	R$2.850,00
56 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO- PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	KILO		550	R$13,00	R$7.150,00
57 - LIMAO TAITI, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, LAVADO, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KILO		14	R$3,50	R$49,00
1229567 - ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		307	R$5,45	R$1.673,15

20 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		201	R$4,00	R$804,00
22 - CEBOLINHA	KILO		648	R$15,60	R$10.108,80
26 - LIMÃO	KILO		100	R$3,50	R$350,00
28 - ALFACE	KILO		1.014	R$9,00	R$9.126,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		2.498	R$4,20	R$10.491,60
32 - COUVE-FLOR	KILO		480	R$6,00	R$2.880,00
34 - SALSINHA	KILO		285	R$16,00	R$4.560,00
37 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		88	R$3,70	R$325,60
47 - MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (SEMI- MADURO), TAMANHO GRANDE, CASCA SÃ 1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	KILO		900	R$4,08	R$3.672,00
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - SUCO DE UVA CONCENTRADO	LITRO		700	R$12,00	R$8.400,00
Total Fornecedor:					R$691.210,948

Terra Roxa, 21 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3D14E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da
licitação, objeto do Processo Licitatório 92/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021, o(s) participante(s): 28983 - IRIA DE SOUZA

Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
12 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KILO		50	R$3,50	R$175,00
15 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		50	R$5,45	R$272,50
16 - ACELGA	KILO		120	R$5,20	R$624,00
21 - COUVE-FLOR	KILO		180	R$6,00	R$1.080,00
23 - VAGEM	KILO		30	R$8,50	R$255,00
26 - PAO CASEIRO	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
42 - ABOBRINHA	KILO		25	R$3,70	R$92,50
43 - ABACATE; FORTUNA; BOCA 12, COM PESO UNITÁRIO INFERIOR A 600 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICADO POR PRAGA; (PRODUTO ORGÂNICO).	KILO		75	R$5,20	R$390,00
44 - BANANA PRATA	KILO		100	R$4,20	R$420,00
45 - BETERRABA ORGÂNICA; (COM DIAMETRO MAIOR QUE 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO;	KILO		50	R$3,10	R$155,00
46 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FOR NECEDOR;	KILO		66	R$8,00	R$528,00
47 - CUCA	KILO		150	R$12,00	R$1.800,00
48 - MANDIOCA COM CASCA	KILO		90	R$5,00	R$450,00
49 - CENOURA	KILO		90	R$3,50	R$315,00
46787 - PEDRO ARANAO FERNANDES					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41 - BATATA DOCE (IPOMOEA BATATAS L.); ROSADA; FRESCA E FIRME; MEDIA; CADA UNIDADE DEVE TER PESO ENTRE 150 A 299 G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADEVISUAL DE TAMANHO; DIFERENÇA ENTRE O MENOR E O MAIOR DEVE SER NO MAX. DE 20%; NÃO APRESENTAR DEF. INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM DEFORMAÇÃO GRAVE,BROCA ACIMA DE CINCO PERFURAÇÕES; PODRIDÃO,ESVERDEAMENTO,BROTADA,MU RCHO, PASSADO; QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONTENDO IDENTI	KILO		150	R$3,00	R$450,00
47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - MEL PRODUZIDO POR ABELHAS A PARTIR KILO DO NECTAR DAS FLORES; LIVRE DE ACUCARES, ADITIVOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSICAO ORIGINAL; COM SABOR E AROMA DE ACORDO COM SUA ORIGEM E COR VARIANDO DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA; NÃO DEVENDO TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO;			20	R$26,00	R$520,00
25 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		360	R$5,00	R$1.800,00
27 - LIMÃO	KILO		50	R$3,50	R$175,00
33 - ABACAXI - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	KILO		120	R$5,45	R$654,00
34 - LARANJA PÊRA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OUDEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KILO		100	R$2,60	R$260,00
35 - PONCAN 48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA	KILO		200	R$3,35	R$670,00
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

11 - CEBOLINHA	KILO		30	R$15,60	R$468,00
18 - BROCOLIS	KILO		100	R$6,20	R$620,00
22 - REPOLHO VERDE	KILO		250	R$2,70	R$675,00
25 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		360	R$5,00	R$1.800,00
30 - SALSINHA	KILO		25	R$16,00	R$400,00
36 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		30	R$9,00	R$270,00
37 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO; 77100 - MARTINHO APARECIDO MUSSI	KILO		25	R$7,70	R$192,50
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS. 82740 - MARCIO CLAUDIR SCHADECK	KILO		200	R$5,00	R$1.000,00
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20 - CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA.	KILO		450	R$12,00	R$5.400,00
38 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. 125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		80	R$25,00	R$2.000,00
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
10 - COUVE-MANTEIGA	KILO		134	R$8,00	R$1.072,00
15 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		50	R$5,45	R$272,50
16 - ACELGA	KILO		120	R$5,20	R$624,00
17 - BOLACHA CASEIRA	KILO		250	R$25,90	R$6.475,00
18 - BROCOLIS	KILO		100	R$6,20	R$620,00
19 - CENOURA, TAMANHO MEDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRANCIAS, CONSISTENCIA FIRME.	KILO		90	R$3,50	R$315,00
20 - CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA.	KILO		450	R$12,00	R$5.400,00
21 - COUVE-FLOR	KILO		180	R$6,00	R$1.080,00
22 - REPOLHO VERDE	KILO		250	R$2,70	R$675,00
23 - VAGEM	KILO		30	R$8,50	R$255,00
24 - BOLO SIMPLES SEM RECHEIO	KILO		200	R$23,00	R$4.600,00
25 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		360	R$5,00	R$1.800,00
26 - PAO CASEIRO	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
27 - LIMÃO	KILO		50	R$3,50	R$175,00
125024 - OUVIDIO BIELÇA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - ABACATE; ABACATE; FORTUNA; BOCA 12, COM PESO UNITÁRIO INFERIOR A 600 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICADO POR PRAGA;	KILO		75	R$5,20	R$390,00
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
10 - COUVE-MANTEIGA	KILO		134	R$8,00	R$1.072,00
11 - CEBOLINHA	KILO		30	R$15,60	R$468,00
125202 - JOAO EUDES DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28 - POLPA DE FRUTAS	KILO		100	R$19,00	R$1.900,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		80	R$4,00	R$320,00
2 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		80	R$25,00	R$2.000,00
3 - MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	KILO		90	R$5,00	R$450,00
4 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE PESANDO 10 KG APROXIMADAMENTE CADA	KILO		200	R$2,10	R$420,00
5 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE CLARO; GRANDE;COM PESO MAIOR OU IGUAL A 450GR; NAO APRESENTAR DE FEITOS INT. E EXT.QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DE FEITO GRAVE; FIBROSO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO LIQUIDO,NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; RES. ANVISA 259/02, PORT.157/02,RES. CVS NR. 15/91; AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES,SITE BEC.SP.GOV.BR 139343 - JOAO CARLOS CAMPOS	KILO		50	R$3,50	R$175,00
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - BOLACHA CASEIRA	KILO		250	R$25,90	R$6.475,00
20 - CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA.	KILO		450	R$12,00	R$5.400,00
38 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
39 - BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO	KILO		50	R$22,90	R$1.145,00
166197 - HILDA GRECCO HORING					

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - BOLO SIMPLES SEM RECHEIO	KILO		200	R$23,00	R$4.600,00
185540 - EDER CERVELIN					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KILO		50	R$3,50	R$175,00
13 - TOMATE	KILO		250	R$5,30	R$1.325,00
14 - MEL PRODUZIDO POR ABELHAS A PARTIR KILO DO NECTAR DAS FLORES; LIVRE DE ACUCARES, ADITIVOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSICAO ORIGINAL; COM SABOR E AROMA DE ACORDO COM SUA ORIGEM E COR VARIANDO DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA; NÃO DEVENDO TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO;			20	R$26,00	R$520,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40 - UVA; NIAGARA COM SEMENTE, 1A; PESO KILO POR CACHO VARIANDO DE 200 A 300G; COLORACAO DA CASCA ROXO VIOLETA,BAGA MEDIA E ARREDONDADA,POLPA ROSA VIOLACEO; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEGRANA GRAVE;			100	R$8,00	R$800,00
1229567 - ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		80	R$4,00	R$320,00
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
11 - CEBOLINHA	KILO		30	R$15,60	R$468,00
15 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		50	R$5,45	R$272,50
16 - ACELGA	KILO		120	R$5,20	R$624,00
21 - COUVE-FLOR	KILO		180	R$6,00	R$1.080,00
27 - LIMÃO	KILO		50	R$3,50	R$175,00
29 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		25	R$3,70	R$92,50
30 - SALSINHA	KILO		25	R$16,00	R$400,00
31 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		250	R$4,20	R$1.050,00
32 - MAMÃO FORMOSA TIPO 1 DE QUALIDADE DESTINADO AO CONSUMO NATURAL, FRESCO TAMANHO, COR E SABOR PRÓPRIODA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	KILO		100	R$4,08	R$408,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - SUCO DE UVA CONCENTRADO	LITRO		100	R$12,00	R$1.200,00
Total Fornecedor:					R$117.800,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:38BD0CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 008/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 8/2021, Processo Administrativo nº 92/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor				Itens Vencedores	
28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
12 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KILO		50	R$3,50	R$175,00
15 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		50	R$5,45	R$272,50
16 - ACELGA	KILO		120	R$5,20	R$624,00
21 - COUVE-FLOR	KILO		180	R$6,00	R$1.080,00
23 - VAGEM	KILO		30	R$8,50	R$255,00
26 - PAO CASEIRO	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
42 - ABOBRINHA	KILO		25	R$3,70	R$92,50
43 - ABACATE; FORTUNA; BOCA 12, COM PESO UNITÁRIO INFERIOR A 600 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICADO POR PRAGA; (PRODUTO ORGÂNICO).	KILO		75	R$5,20	R$390,00
44 - BANANA PRATA	KILO		100	R$4,20	R$420,00
45 - BETERRABA ORGÂNICA; (COM DIAMETRO MAIOR QUE 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO;	KILO		50	R$3,10	R$155,00
46 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FOR NECEDOR;	KILO		66	R$8,00	R$528,00
47 - CUCA	KILO		150	R$12,00	R$1.800,00
48 - MANDIOCA COM CASCA	KILO		90	R$5,00	R$450,00
49 - CENOURA	KILO		90	R$3,50	R$315,00
46787 - PEDRO ARANAO FERNANDES					

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41 - BATATA DOCE (IPOMOEA BATATAS L.); ROSADA; FRESCA E FIRME; MEDIA; CADA UNIDADE DEVE TER PESO ENTRE 150 A 299 G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADEVISUAL DE TAMANHO; DIFERENÇA ENTRE O MENOR E O MAIOR DEVE SER NO MAX. DE 20%; NÃO APRESENTAR DEF. INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM DEFORMAÇÃO GRAVE,BROCA ACIMA DE CINCO PERFURAÇÕES; PODRIDÃO,ESVERDEAMENTO,BROTADA,MURCHO, PASSADO; QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONTENDO IDENTI	KILO		150	R$3,00	R$450,00
47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - MEL PRODUZIDO POR ABELHAS A PARTIR DO NECTAR DAS FLORES; LIVRE DE ACUCARES, ADITIVOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSICAO ORIGINAL; COM SABOR E AROMA DE ACORDO COM SUA ORIGEM E COR VARIANDO DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA; NÃO DEVENDO TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO;	KILO		20	R$26,00	R$520,00
25 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		360	R$5,00	R$1.800,00
27 - LIMÃO	KILO		50	R$3,50	R$175,00
33 - ABACAXI - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	KILO		120	R$5,45	R$654,00
34 - LARANJA PÊRA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OUDEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KILO		100	R$2,60	R$260,00
35 - PONCAN	KILO		200	R$3,35	R$670,00
48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - CEBOLINHA	KILO		30	R$15,60	R$468,00
18 - BROCOLIS	KILO		100	R$6,20	R$620,00
22 - REPOLHO VERDE	KILO		250	R$2,70	R$675,00
25 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		360	R$5,00	R$1.800,00
30 - SALSINHA	KILO		25	R$16,00	R$400,00
36 - AGRIAO; COM FOLHAS TENRAS E COLORACAO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	KILO		30	R$9,00	R$270,00
37 - ESPINAFRE; COMUM EXTRA; NA COR VERDE ESCURO BRILHANTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, MURCHO;	KILO		25	R$7,70	R$192,50
77100 - MARTINHO APARECIDO MUSSI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	KILO		200	R$5,00	R$1.000,00
82740 - MARCIO CLAUDIR SCHADECK					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20 - CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA.	KILO		450	R$12,00	R$5.400,00
38 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		80	R$25,00	R$2.000,00
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
10 - COUVE-MANTEIGA	KILO		134	R$8,00	R$1.072,00
15 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		50	R$5,45	R$272,50
16 - ACELGA	KILO		120	R$5,20	R$624,00
17 - BOLACHA CASEIRA	KILO		250	R$25,90	R$6.475,00
18 - BROCOLIS	KILO		100	R$6,20	R$620,00
19 - CENOURA, TAMANHO MEDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRANCIAS, CONSISTENCIA FIRME.	KILO		90	R$3,50	R$315,00
20 - CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA.	KILO		450	R$12,00	R$5.400,00
21 - COUVE-FLOR	KILO		180	R$6,00	R$1.080,00
22 - REPOLHO VERDE	KILO		250	R$2,70	R$675,00
23 - VAGEM	KILO		30	R$8,50	R$255,00
24 - BOLO SIMPLES SEM RECHEIO	KILO		200	R$23,00	R$4.600,00
25 - MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADOPARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	KILO		360	R$5,00	R$1.800,00
26 - PAO CASEIRO	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
27 - LIMÃO	KILO		50	R$3,50	R$175,00
125024 - OUVIDIO BIELÇA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - ABACATE; ABACATE; FORTUNA; BOCA 12, COM PESO UNITÁRIO INFERIOR A 600 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICADO POR PRAGA;	KILO		75	R$5,20	R$390,00
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
10 - COUVE-MANTEIGA	KILO		134	R$8,00	R$1.072,00
11 - CEBOLINHA	KILO		30	R$15,60	R$468,00
125202 - JOAO EUDES DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

				Unitário	
28 - POLPA DE FRUTAS	KILO		100	R$19,00	R$1.900,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		80	R$4,00	R$320,00
2 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	KILO		80	R$25,00	R$2.000,00
3 - MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	KILO		90	R$5,00	R$450,00
4 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE PESANDO 10 KG APROXIMADAMENTE CADA	KILO		200	R$2,10	R$420,00
5 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE CLARO; GRANDE;COM PESO MAIOR OU IGUAL A 450GR; NAO APRESENTAR DE FEITOS INT. E EXT.QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DE FEITO GRAVE; FIBROSO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO LIQUIDO,NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; RES. ANVISA 259/02, PORT.157/02,RES. CVS NR. 15/91; AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES,SITE BEC.SP.GOV.BR	KILO		50	R$3,50	R$175,00
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - BOLACHA CASEIRA	KILO		250	R$25,90	R$6.475,00
20 - CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA.	KILO		450	R$12,00	R$5.400,00
38 - PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃOE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTROORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KILO		500	R$13,00	R$6.500,00
39 - BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO	KILO		50	R$22,90	R$1.145,00
166197 - HILDA GRECCO HORING					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24 - BOLO SIMPLES SEM RECHEIO	KILO		200	R$23,00	R$4.600,00
185540 - EDER CERVELIN					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KILO		50	R$3,50	R$175,00
13 - TOMATE	KILO		250	R$5,30	R$1.325,00
14 - MEL PRODUZIDO POR ABELHAS A PARTIR DO NECTAR DAS FLORES; LIVRE DE ACUCARES, ADITIVOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSICAO ORIGINAL; COM SABOR E AROMA DE ACORDO COM SUA ORIGEM E COR VARIANDO DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA; NÃO DEVENDO TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO;	KILO		20	R$26,00	R$520,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40 - UVA; NIAGARA COM SEMENTE, 1A; PESO POR CACHO VARIANDO DE 200 A 300G; COLORACAO DA CASCA ROXO VIOLETA,BAGA MEDIA E ARREDONDADA,POLPA ROSA VIOLACEO; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEGRANA GRAVE;	KILO		100	R$8,00	R$800,00
1229567 - ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CAXI; DE COR VERDE ESCURO;DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	KILO		80	R$4,00	R$320,00
9 - ALFACE	KILO		300	R$9,00	R$2.700,00
11 - CEBOLINHA	KILO		30	R$15,60	R$468,00
15 - ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	KILO		50	R$5,45	R$272,50
16 - ACELGA	KILO		120	R$5,20	R$624,00
21 - COUVE-FLOR	KILO		180	R$6,00	R$1.080,00
27 - LIMÃO	KILO		50	R$3,50	R$175,00
29 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		25	R$3,70	R$92,50
30 - SALSINHA	KILO		25	R$16,00	R$400,00
31 - BANANA-NANICA/PRATA	KILO		250	R$4,20	R$1.050,00
32 - MAMÃO FORMOSA TIPO 1 DE QUALIDADE DESTINADO AO CONSUMO NATURAL, FRESCO TAMANHO, COR E SABOR PRÓPRIODA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	KILO		100	R$4,08	R$408,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - SUCO DE UVA CONCENTRADO	LITRO		100	R$12,00	R$1.200,00
Total Fornecedor:					R$117.800,00

Terra Roxa, 21 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissãp Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DA6C9128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 051/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 51/2021, o(s) participante(s):

1260987 - DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR, SENDO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO DOS LAUDOS.	UNIDADE		3.188	R$50,00	R$159.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR, SENDO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO DOS LAUDOS.	UNIDADE		1.062	R$50,00	R$53.100,00
Total do Fornecedor:						R$212.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:58788D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 046/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 59/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 46/2021, o(s) participante(s):

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	OLEO 50 W	BALDE	LUBRAX	20	R$397,00	R$7.940,00
23	OLEO SAE-30	BALDE	LUBRAX	20	R$360,00	R$7.200,00
29	ÓLEO TAC 30	GALAO	LUBRAX	20	R$369,00	R$7.380,00
34	CONCENTRADO PARA RADIADOR, MOTORES A DIESEL, ANTICORROSIVO, ANTI FERVURA, ANTI CONGELANTE, ANTIESPUMANTE, ANTI-INCRUSTANTE 1/30 LITROS.	LITRO	PARAFLU	120	R$47,00	R$5.640,00
44	FILTRO DE OLEO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	UNIDADE	TECFILL	5	R$65,00	R$325,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	UNIDADE	TECFILL	10	R$50,00	R$500,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	UNIDADE	TECFILL	10	R$75,00	R$750,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO GMC 12.170	UNIDADE	TECFILL	5	R$97,00	R$485,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ1313	UNIDADE	TECFILL	10	R$23,00	R$230,00
63	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313	UNIDADE	TECFILL	2	R$85,00	R$170,00
66	FILTRO DE AR PARA FORD F 12000 SAPO CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	2	R$150,00	R$300,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA FORDF 12000 SAPO CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	2	R$45,00	R$90,00
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICRO IVECO CITY CLASS	UNIDADE	TECFILL	5	R$120,00	R$600,00
129	FILTRO DE AR PARA MICRO IVECO CITY CLASS	UNIDADE	TECFILL	4	R$166,00	R$664,00
130	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MICRO IVECO CITY CLASS	UNIDADE	TECFILL	2	R$140,00	R$280,00
132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 15- 190	UNIDADE	TECFILL	20	R$77,00	R$1.540,00
133	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 15-190	UNIDADE	TECFILL	12	R$120,00	R$1.440,00
135	FILTRO DE COMB. SEP/AGUA PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 15- 190	UNIDADE	TECFILL	8	R$57,00	R$456,00
138	FILTRO AR EXTERNO RENAULT MASTER 2.3	UNIDADE	TECFILL	20	R$70,00	R$1.400,00
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICRO ONIBUS VW 15 190MAN	UNIDADE	TECFILL	4	R$122,00	R$488,00
142	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO ONIBUS VW 15 190 MAN	UNIDADE	TECFILL	2	R$118,00	R$236,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA MICRO ONIBUS VW 15 190 MAN	UNIDADE	TECFILL	4	R$165,00	R$660,00
146	FILTRO DE OLEO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812	UNIDADE	TECFILL	4	R$22,00	R$88,00
153	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICRO ONIBUS VOLARE MWM	UNIDADE	TECFILL	5	R$75,00	R$375,00
183	FILTRO DE OLEO LUBRIF. CAVALO CARRETA FORD CARGO 1933	UNIDADE	TECFILL	6	R$150,00	R$900,00
185	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/AGUA CAVALO CARRETA FORD CARGO 1933	UNIDADE	TECFILL	10	R$100,00	R$1.000,00
187	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO CAVALO CARRETA FORD CARGO 1933	UNIDADE	TECFILL	2	R$30,00	R$60,00
222	FILTRO DE OLEO PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 2.2	UNIDADE	TECFILL	10	R$40,00	R$400,00
223	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 2.2	UNIDADE	TECFILL	5	R$200,00	R$1.000,00
224	FILTRO DE AR PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 2.2	UNIDADE	TECFILL	5	R$90,00	R$450,00
226	FILTRO DE OLEO PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 515	UNIDADE	TECFILL	10	R$42,00	R$420,00
227	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 515	UNIDADE	TECFILL	5	R$285,00	R$1.425,00
228	FILTRO DE AR PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 515	UNIDADE	TECFILL	5	R$85,00	R$425,00
232	FILTRO DE OLEO PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E25	UNIDADE	TECFILL	3	R$69,00	R$207,00
233	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E25	UNIDADE	TECFILL	3	R$65,00	R$195,00
234	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E25	UNIDADE	TECFILL	2	R$100,00	R$200,00
241	FILTRO DE ÓLEO TURBINA PARA CAMINHÃO SCANIA 113H	UNIDADE	TECFILL	4	R$45,00	R$180,00
242	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO SCANIA 113H	UNIDADE	TECFILL	6	R$38,00	R$228,00
243	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO SCANIA 113H	UNIDADE	TECFILL	3	R$378,00	R$1.134,00
244	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO BASCULANTE IVECO.	UNIDADE	TECFILL	4	R$305,00	R$1.220,00

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
245	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO BASCULANTE IVECO.	UNIDADE	TECFILL	6	R$140,00	R$840,00
246	FILTRO DE ÓLEO PARA CAMINHÃO BASCULANTE IVECO.	UNIDADE	TECFILL	3	R$160,00	R$480,00
247	FILTRO DE COMB. SEP/AGUA PARA CAMINHÃO BASCULANTE IVECO.	UNIDADE	TECFILL	2	R$138,00	R$276,00
251	FILTRO DE COMB. SEP/ÁGUA PARA CAMINHÃO ATRON 2729 K BASCULANTE MERCEDES BENZ.	UNIDADE	TECFILL	2	R$201,00	R$402,00
256	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1119.	UNIDADE	TECFILL	4	R$130,00	R$520,00

257	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 1119.	UNIDADE	TECFILL	6	R$115,00	R$690,00
258	FILTRO DE MOTOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1119.	UNIDADE	TECFILL	3	R$69,00	R$207,00
259	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1119.	UNIDADE	TECFILL	2	R$110,00	R$220,00
268	FILTRO DE ÓLEO PARA ONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR.	UNIDADE	TECFILL	5	R$110,00	R$550,00
269	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR.	UNIDADE	TECFILL	5	R$130,00	R$650,00
270	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA ONIBUS IVECO BUS10-190 TQ 1501 ESCOLAR.	UNIDADE	TECFILL	2	R$165,00	R$330,00
271	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR.	UNIDADE	TECFILL	4	R$220,00	R$880,00
272	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PARA ONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR.	UNIDADE	TECFILL	2	R$165,00	R$330,00
274	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 2730 BASCULANTE MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	TECFILL	6	R$85,00	R$510,00
275	FILTRO DE MOTOR PARA CAMINHÃO 2730 BASCULANTE MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	TECFILL	3	R$80,00	R$240,00
276	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA CAMINHÃO 2730 BASCULANTE MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	TECFILL	2	R$141,00	R$282,00
277	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO 2730 BASCULANTE MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	TECFILL	2	R$125,00	R$250,00
Total do Fornecedor:						R$56.338,00

1244086 - DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES PETRO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	OLEO 10W	BALDE	MAXI	60	R$269,00	R$16.140,00
7	OLEO 80 W GL 4	BALDE	MAXI	12	R$290,00	R$3.480,00
8	OLEO 90 W GL 5	BALDE	MAXI	36	R$330,00	R$11.880,00
9	OLEO 140 GL 5	BALDE	MAXI	15	R$320,00	R$4.800,00
Total do Fornecedor:						R$36.300,00

1257838 - SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO GMC 12.170	UNIDADE	TECFILL	2	R$263,72	R$527,44
71	FILTRO DE AR EXTERNO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130	UNIDADE	TECFILL	2	R$177,75	R$355,50
73	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130	UNIDADE	TECFILL	4	R$283,79	R$1.135,16
79	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PARA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 G	UNIDADE	TECFILL	3	R$280,52	R$841,56
108	FILTRO DE OLEO PARA ROLO TEMATERRA SPV 68	UNIDADE	TECFILL	5	R$94,50	R$472,50
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROLO TEMATERRA SPV 68	UNIDADE	TECFILL	10	R$61,76	R$617,60
110	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ROLO TEMATERRA SPV 68	UNIDADE	TECFILL	2	R$179,04	R$358,08
111	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA ROLO TEMATERRA SPV68	UNIDADE	TECFILL	2	R$205,16	R$410,32
112	FILTRO DE OLEO PARA ROLO SANY CUMMINS 4 CIL	UNIDADE	TECFILL	10	R$205,16	R$2.051,60
113	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROLO SANY CUMMINS 4 CIL	UNIDADE	TECFILL	4	R$272,89	R$1.091,56
114	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ROLO SANY CUMMINS 4 CIL	UNIDADE	TECFILL	2	R$301,02	R$602,04
115	FILTRO DE AR INTERNO PARA ROLO SANY CUMMINS 4 CIL	UNIDADE	TECFILL	2	R$205,96	R$411,92
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA ROLOSANY CUMMINS4 CIL	UNIDADE	TECFILL	2	R$474,98	R$949,96
117	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PARA ROLO SANY CUMMINS 4 CIL	UNIDADE	TECFILL	6	R$462,69	R$2.776,14
118	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA ROLO SANY CUMMINS 4 CIL	UNIDADE	TECFILL	8	R$534,63	R$4.277,04
119	FILTRO DE OLEO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	UNIDADE	TECFILL	10	R$83,03	R$830,30
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MASSEY FERGUSON4292	UNIDADE	TECFILL	10	R$52,62	R$526,20
122	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	UNIDADE	TECFILL	4	R$120,29	R$481,16
157	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MWM	UNIDADE	TECFILL	2	R$38,98	R$77,96

1257838 - SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
191	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO FIAT DOBLO 1.8/ PALIO 1.6	UNIDADE		5	R$93,34	R$466,70
192	FILTRO OLEO LUBRIF. MICRO ONIBUS MASCARELLO	UNIDADE	TECFILL	6	R$90,40	R$542,40
193	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS MASCARELLO	UNIDADE	TECFILL	7	R$155,92	R$1.091,44
194	FILTRO COMB. SEP/AGUA MICRO ONIBUS MASCARELLO	UNIDADE	TECFILL	7	R$109,68	R$767,76
195	FILTRO AR EXT. MICRO ONIBUS MASCARELLO	UNIDADE	TECFILL	4	R$175,02	R$700,08
196	FILTRO AR INT. MICRO ONIBUS MASCARELLO	UNIDADE	TECFILL	4	R$115,82	R$463,28
197	FILTRO OLEO HIDRAULICO MICRO ONIBUS MASCARELLO	UNIDADE	TECFILL	2	R$37,40	R$74,80
260	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA TRATOR LS 80.	UNIDADE	TECFILL	4	R$330,12	R$1.320,48
261	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA TRATOR LS 80.	UNIDADE	TECFILL	4	R$217,93	R$871,72
262	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR LS 80.	UNIDADE	TECFILL	2	R$210,10	R$420,20
263	FILTRO DE MOTOR PARA TRATOR LS 80.	UNIDADE	TECFILL	2	R$149,81	R$299,62
264	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR LS 80.	UNIDADE	TECFILL	2	R$344,03	R$688,06
273	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 2730 BASCULANTE MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	TECFILL	4	R$153,20	R$612,80
Total do Fornecedor:						R$27.113,38

1259326 - ACAMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	OLEO 20 W 50 MOTO 4T	LITRO	LUBRAX	30	R$20,50	R$615,00
59	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO GMC 12.170	UNIDADE	TECFILL	2	R$145,00	R$290,00
83	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CASE 845	UNIDADE	TECFILL	2	R$243,00	R$486,00
84	FILTRO DE AR INTERNO PARA MOTONIVELADORA CASE 845	UNIDADE	TECFILL	2	R$150,00	R$300,00
85	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA CASE 845	UNIDADE	TECFILL	2	R$350,00	R$700,00
86	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 845	UNIDADE	TECFILL	2	R$318,00	R$636,00
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNIDADE	TECFILL	2	R$198,00	R$396,00
90	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR416E	UNIDADE	TECFILL	8	R$293,00	R$2.344,00
91	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR416E	UNIDADE	TECFILL	8	R$204,00	R$1.632,00
92	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNIDADE	TECFILL	4	R$239,00	R$956,00
93	FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR416E	UNIDADE	TECFILL	4	R$329,00	R$1.316,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	UNIDADE	TECFILL	4	R$166,00	R$664,00
96	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	UNIDADE	TECFILL	2	R$268,00	R$536,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	UNIDADE	TECFILL	4	R$171,00	R$684,00
105	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	TECFILL	4	R$241,00	R$964,00
106	FILTRO HIDRAULICO 1 PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	TECFILL	4	R$391,00	R$1.564,00
107	FILTRO HIDRAULICO 2 PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	TECFILL	4	R$524,00	R$2.096,00
151	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812	UNIDADE	TECFILL	4	R$53,40	R$213,60
172	FILTRO DE AR EXTERNO PATROLA CATERPILLAR 120K	UNIDADE	TECFILL	2	R$241,00	R$482,00
174	FILTRO DE TRANSM. HIDRAULICA PATROLA CATERPILLAR 120K	UNIDADE	TECFILL	4	R$343,00	R$1.372,00
175	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PATROLA CATERPILLAR 120K	UNIDADE	TECFILL	4	R$426,00	R$1.704,00
225	FILTRO DE COMB. SEP/AGUA PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 2.2	UNIDADE	TECFILL	4	R$124,00	R$496,00
Total do Fornecedor:						R$20.446,60

1261479 - D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4	BALDES	VR MAX TURBO	120	R$275,00	R$33.000,00
10	OLEO 80 W 90 GL 5	BALDE	FALUB	10	R$340,00	R$3.400,00
11	OLEO 85 W 140 GL 5	BALDE	FALUB	30	R$344,00	R$10.320,00
12	OLEO HIDRAULICO 68	BALDE	FALUB	120	R$233,00	R$27.960,00
14	OLEO MULTIFUNCIONAL 80 W	BALDE		10	R$429,90	R$4.299,00
1261479 - D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	OLEO 20 W 50 SJ	LITRO	FALUB	20	R$17,00	R$340,00
17	OLEO 15 W 40 SEMI SINTETICO	LITRO	FALUB	500	R$18,90	R$9.450,00
26	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DIFERENCIAL COMO REFERENCIA 499 OU 433	GALAO	FALUB	25	R$319,00	R$7.975,00
27	ÓLEO 5W30 SN PARA MOTORES A DIESEL	LITRO	FALUB	400	R$28,00	R$11.200,00
Total do Fornecedor:						R$107.944,00
1261495 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SHAMPOO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	TAMBOR	STRONG	15	R$116,00	R$1.740,00
2	INTERCAP 50 LITROS 1/40	TAMBOR	STRONG	45	R$124,00	R$5.580,00
3	SOLUPAM 50 LITROS 1/40	TAMBOR	STRONG	36	R$116,00	R$4.176,00
Total do Fornecedor:						R$11.496,00

1261517 - J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	OLEO HIDRAULICO ATF	BALDE	YPF	16	R$338,00	R$5.408,00
24	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	RADNAQ	200	R$7,40	R$1.480,00
25	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOCICLETA	LITRO	GT-OIL	30	R$31,23	R$936,90
31	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO DIESEL	LITRO	RADNAQ	100	R$6,90	R$690,00
32	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO GASOLINA	LITRO	RADNAQ	100	R$6,90	R$690,00
33	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ- DILUÍDO CAT ELC 50/50	GALAO	RADNAQ	20	R$323,56	R$6.471,20
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130	UNIDADE	DONALDSON	6	R$108,79	R$652,74
72	FILTRO DE AR INTERNO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130	UNIDADE	DONALDSON	2	R$136,05	R$272,10
74	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130	UNIDADE	DONALDSON	4	R$387,91	R$1.551,64
77	FILTRO DE AR EXTERNO PARA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 G	UNIDADE	DONALDSON	2	R$240,91	R$481,82
78	FILTRO DE AR INTERNO PARA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 G	UNIDADE		2	R$248,61	R$497,22
80	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 G	UNIDADE		3	R$504,31	R$1.512,93
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA CASE 845	UNIDADE		6	R$118,70	R$712,20
87	FILTRO DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNIDADE		5	R$131,50	R$657,50
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNIDADE		10	R$165,50	R$1.655,00
94	FILTRO DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	UNIDADE		3	R$91,50	R$274,50
97	FILTRO DE AR INTERNO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	UNIDADE	DONALDSON	2	R$190,00	R$380,00
99	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	UNIDADE	DONALDSON	2	R$279,00	R$558,00
100	FILTRO DE OLEO PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	DONALDSON	8	R$265,00	R$2.120,00
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	DONALDSON	10	R$251,00	R$2.510,00
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	DONALDSON	5	R$208,35	R$1.041,75
103	FILTRO DE AR EXTERNO PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	DONALDSON	2	R$336,00	R$672,00
104	FILTRO DE AR INTERNO PARA PA CARREGADEIRA DOSAN L200	UNIDADE	DONALDSON	2	R$241,00	R$482,00
121	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	UNIDADE	VOX	4	R$86,50	R$346,00
123	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	UNIDADE	VOX	4	R$76,30	R$305,20
124	FILTRO DE OLEO PARA FIAT DUCATO 2.3	UNIDADE	VOX	14	R$44,87	R$628,18
125	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUCATO 2.3	UNIDADE	VOX	6	R$69,90	R$419,40
126	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO 2.3	UNIDADE	VOX	12	R$84,50	R$1.014,00
137	FILTRO OLEO RENAULT MASTER 2.3	UNIDADE	VOX	30	R$47,50	R$1.425,00
139	FILTRO COMB RENAULT MASTER 2.3	UNIDADE	VOX	30	R$46,50	R$1.395,00
158	FILTRO DE OLEO PARA FIAT UNO / STRADA FIRE/ PALIO 1.0/ DOBLO 1.4	UNIDADE	VOX	30	R$16,11	R$483,30
159	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO / STRADA FIRE/ PALIO 1.0/ DOBLO 1.4	UNIDADE	VOX	10	R$16,71	R$167,10
164	FILTRO DE OLEO PARA FORD FIESTA 1.0	UNIDADE	VOX	4	R$16,86	R$67,44

1261517 - J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
165	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FORD FIESTA 1.0	UNIDADE	VOX	3	R$19,00	R$57,00
166	FILTRO DE AR PARA FORD FIESTA 1.0	UNIDADE	VOX	2	R$25,90	R$51,80
167	FILTRO DE OLEO PARA FORD TRANSIT 2.4	UNIDADE	VOX	6	R$25,72	R$154,32
168	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FORD TRANSIT 2.4	UNIDADE	VOX	6	R$137,50	R$825,00
171	FILTRO COMBUSTIVEL PATROLA CAPERPILLAR 120K	UNIDADE	VOX	4	R$226,50	R$906,00
173	FILTRO DE AR INTERNO PATROLA CATERPILLAR 120K	UNIDADE	DONALDSON	2	R$196,00	R$392,00
177	FILTRO OLEO LUBRIF. CAMIONETA RANGER 2.5 GASOLINA	UNIDADE	VOX	6	R$27,90	R$167,40
180	FILTRO DE OLEO LUBRIF. CAMIONETA RANGER 2.2 DIESEL	UNIDADE	VOX	6	R$34,90	R$209,40
181	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETA RANGER 2.2 DIESEL	UNIDADE	VOX	4	R$47,40	R$189,60
182	FILTRO DE AR CAMIONETA RANGER 2.2 DIESEL	UNIDADE	VOX	4	R$95,06	R$380,24
189	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 1.8/ PALIO 1.6	UNIDADE	VOX	5	R$16,67	R$83,35
199	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA ETIOS	UNIDADE	VOX	3	R$16,75	R$50,25
200	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	UNIDADE	VOX	2	R$35,17	R$70,34
238	FILTRO DE OLEO PARA PARTNER 1.6	UNIDADE	VOX	5	R$37,90	R$189,50
239	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PARTNER 1.6	UNIDADE	VOX	2	R$18,63	R$37,26
240	FILTRO DE AR PARA PARTNER 1.6	UNIDADE	VOX	3	R$34,37	R$103,11
252	FILTRO DE AR KWID ZEN 1.0	UNIDADE	VOX	12	R$29,62	R$355,44
253	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KWID ZEN 1.0	UNIDADE	VOX	16	R$18,62	R$297,92
254	FILTRO DE MOTOR KWID ZEN 1.0	UNIDADE	VOX	12	R$17,90	R$214,80
265	FILTRO DE AR PARA FORD ECO SPORT1.6.	UNIDADE		3	R$26,84	R$80,52
266	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORD ECO SPORT 1.6.	UNIDADE		3	R$19,07	R$57,21
278	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMIONETA S10 LTZ 19/20 DIESEL.	UNIDADE	VOX	8	R$82,50	R$660,00
279	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMIONETA S10 LTZ 19/20 DIESEL.	UNIDADE	VOX	6	R$89,50	R$537,00
280	FILTRO DE AR PARA CAMIONETA S10 LTZ 19/20 DIESEL.	UNIDADE	VOX	6	R$48,50	R$291,00
281	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMIONETA S10 LTZ 19/20 DIESEL.	UNIDADE	VOX	4	R$32,50	R$130,00
Total do Fornecedor:						R$44.448,58

1261533 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	OLEO MULTIFUNCIONAL 10 W 30	BALDE	DEITON TRAT	22	R$320,00	R$7.040,00
18	GRAXA NLGI2	TAMBOR	EVORA CA2	4	R$2.615,00	R$10.460,00
19	FLUIDO DE FREIO DOT-03	FRASCO	RADNAQ	50	R$9,50	R$475,00
20	FLUIDO DE FREIO DOT-04	FRASCO	RADNAQ	50	R$10,50	R$525,00
22	OLEO MOTO 2T	LITRO	LUBRAX	80	R$12,70	R$1.016,00
28	ÓLEO 5W30 SN PARA MOTORES A GASOLINA	LITRO	DEITON	300	R$22,00	R$6.600,00
30	ÓLEO TAC 50	GALAO	LUBRAX	15	R$404,00	R$6.060,00
35	CONCENTRADO DILUÍDO MOTORES FLEX, PRONTO USO, NA SUA CONCENTRAÇÃO 60/40, 40% FLUIDO E 60% ÁGUA DESMINERALIZADA, ANTICORROSIVO, ANTI FERVURA, ANTI CONGELANTE, ANTIESPUMANTE, ANTI-INCRUSTANTE.	LITRO	RADIEX	200	R$13,50	R$2.700,00
Total do Fornecedor:						R$34.876,00

1261541 - SHIGEMOTO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	FILTRO DE OLEO PARA GM D-20	UNIDADE	TECFILL	3	R$31,38	R$94,14
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GM D- 20	UNIDADE	TECFILL	4	R$20,71	R$82,84
38	FILTRO DE AR PARA GM D-20	UNIDADE	TECFILL	3	R$141,80	R$425,40
39	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA GM D-20	UNIDADE	TECFILL	1	R$21,75	R$21,75
40	FILTRO DE OLEO PARA GM D-10	UNIDADE	TECFILL	3	R$48,32	R$144,96
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GM D- 10	UNIDADE	TECFILL	1	R$34,74	R$34,74
42	FILTRO DE AR PARA GM D-10	UNIDADE	TECFILL	1	R$108,80	R$108,80
1261541 - SHIGEMOTO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA GM D-10	UNIDADE	TECFILL	1	R$24,78	R$24,78
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	UNIDADE	TECFILL	10	R$54,73	R$547,30
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	UNIDADE	TECFILL	10	R$134,29	R$1.342,90
47	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	UNIDADE	TECFILL	2	R$16,73	R$33,46
48	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	UNIDADE	TECFILL	4	R$171,11	R$684,44
49	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	UNIDADE	TECFILL	4	R$100,84	R$403,36
50	FILTRO DE OLEO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	UNIDADE	TECFILL	20	R$126,51	R$2.530,20
53	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	UNIDADE	TECFILL	10	R$144,38	R$1.443,80
54	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	UNIDADE	TECFILL	10	R$69,72	R$697,20
55	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	UNIDADE	TECFILL	5	R$19,74	R$98,70
56	FILTRO DE OLEO PARA CAMINHÃO GMC 12.170	UNIDADE	TECFILL	6	R$99,81	R$598,86
60	FILTRO DE OLEO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313	UNIDADE	TECFILL	5	R$35,73	R$178,65
62	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313	UNIDADE	TECFILL	2	R$124,50	R$249,00
64	FILTRO DE OLEO PARA FORD F 12000 SAPO CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	5	R$41,82	R$209,10
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FORD F 12000 SAPO CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	6	R$59,80	R$358,80
68	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA FORD F 12000 SAPO CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	2	R$24,78	R$49,56
69	FILTRO DE OLEO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130	UNIDADE	TECFILL	10	R$160,39	R$1.603,90
75	FILTRO DE OLEO PARA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 G	UNIDADE	TECFILL	5	R$129,98	R$649,90
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 G	UNIDADE	TECFILL	10	R$144,98	R$1.449,80
81	FILTRO DE OLEO PARA MOTONIVELADORA CASE 845	UNIDADE	TECFILL	6	R$82,42	R$494,52
127	FILTRO DE OLEO PARA MICRO IVECO CITY CLASS	UNIDADE	TECFILL	5	R$76,50	R$382,50
131	FILTRO DE OLEO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 15-190	UNIDADE	TECFILL	20	R$39,50	R$790,00
134	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 15-190	UNIDADE	TECFILL	12	R$93,50	R$1.122,00
136	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 15-190	UNIDADE	TECFILL	4	R$13,82	R$55,28
140	FILTRO DE OLEO PARA MICRO ONIBUS VW 15 190 MAN	UNIDADE	TECFILL	6	R$129,50	R$777,00
144	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS VW 15190 MAN	UNIDADE	TECFILL	3	R$32,71	R$98,13
145	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO ONIBUS VW 15 190 MAN	UNIDADE	TECFILL	2	R$105,50	R$211,00
147	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812	UNIDADE	TECFILL	4	R$170,50	R$682,00
148	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812	UNIDADE	TECFILL	4	R$179,00	R$716,00
149	FILTRO DE COMB. SEP/AGUA PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812	UNIDADE	TECFILL	4	R$119,50	R$478,00
150	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812	UNIDADE	TECFILL	2	R$89,50	R$179,00
152	FILTRO DE OLEO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MWM	UNIDADE	TECFILL	5	R$95,50	R$477,50
154	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MWM	UNIDADE	TECFILL	4	R$186,65	R$746,60
155	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MWM	UNIDADE	TECFILL	4	R$99,76	R$399,04
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA MICRO ONIBUS VOLARE MWM	UNIDADE	TECFILL	4	R$101,47	R$405,88
160	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO / STRADA FIRE / PALIO 1.0/ DOBLO 1.4	UNIDADE	TECFILL	15	R$47,89	R$718,35
161	FILTRO DE OLEO PARA VW GOL 1.O E 1.6/ POLO 1.6/ SPACE 1.6/ VOYAGE1.6	UNIDADE	TECFILL	30	R$33,86	R$1.015,80
162	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VW GOL 1.O E 1.6/ POLO 1.6/ SPACE 1.6/VOYAGE 1.6	UNIDADE	TECFILL	10	R$34,76	R$347,60
163	FILTRO DE AR PARA VW GOL 1.O E 1.6/ POLO 1.6/ SPACE 1.6/ VOYAGE 1.6	UNIDADE	TECFILL	15	R$43,71	R$655,65
169	FILTRO DE AR EXTERNO PARA FORD TRANSIT 2.4	UNIDADE	TECFILL	6	R$122,38	R$734,28

1261541 - SHIGEMOTO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
170	FILTRO OLEO LUBRIF. PATROLA CAPERPILLAR 120K	UNIDADE	TECFILL	4	R$130,26	R$521,04
176	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA PATROLA CATERPILLAR 120K	UNIDADE	TECFILL	2	R$222,00	R$444,00
178	FILTRO COMBUST. CAMIONETA RANGER 2.5 GASOLINA	UNIDADE	TECFILL	4	R$37,67	R$150,68
179	FILTRO DE AR CAMIONETA RANGER GASOLINA 2.5	UNIDADE	TECFILL	4	R$63,00	R$252,00
184	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAVALO CARRETA FORD CARGO 1933	UNIDADE	TECFILL	10	R$58,50	R$585,00
186	FILTRO DE AR CAVALO CARRETA FORD CARGO 1933	UNIDADE	TECFILL	4	R$139,00	R$556,00
188	FILTRO DE OLEO LUBRIF. FIAT DOBLO 1.8/ PALIO 1.6	UNIDADE	TECFILL	10	R$17,78	R$177,80
190	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO 1.8/ PALIO 1.6	UNIDADE	TECFILL	5	R$50,23	R$251,15
198	FILTRO OLEO LUBRIF. TOYATA ETIOS	UNIDADE	TECFILL	5	R$18,12	R$90,60
201	FILTRO DE ÓLEO PARA ASTRA 2.0/ CLASSIC 1.0	UNIDADE	TECFILL	10	R$31,95	R$319,50
202	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ASTRA2.0/ CLASSIC 1.0	UNIDADE	TECFILL	5	R$26,91	R$134,55
203	FILTRO DE AR PARA ASTRA 2.0/ CLASSIC 1.0	UNIDADE	TECFILL	6	R$39,37	R$236,22
204	FILTRO DE OLEO PARA KOMBI	UNIDADE	TECFILL	20	R$28,03	R$560,60
205	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA KOMBI	UNIDADE	TECFILL	10	R$29,98	R$299,80
206	FILTRO DE AR PARA KOMBI	UNIDADE	TECFILL	10	R$62,75	R$627,50
207	FILTRO DE ÓLEO PARA ONIX 1.0	UNIDADE	TECFILL	6	R$26,84	R$161,04
208	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ONIX 1.0	UNIDADE	TECFILL	5	R$27,05	R$135,25
209	FILTRO DE AR PARA ONIX 1.0	UNIDADE	TECFILL	6	R$34,80	R$208,80
210	FILTRO DE OLEO PARA RENAULT CLIO 1.0	UNIDADE	TECFILL	4	R$35,87	R$143,48

211	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT CLIO 1.0	UNIDADE	TECFILL	2	R$36,81	R$73,62
212	FILTRO DE AR PARA RENAULT CLIO 1.0	UNIDADE	TECFILL	2	R$49,83	R$99,66
213	FILTRO DE OLEO PARA LOGAN 1.6/ SANDEIRO 1.6	UNIDADE	TECFILL	10	R$41,82	R$418,20
214	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA LOGAN 1.6/ SANDEIRO 1.6	UNIDADE	TECFILL	4	R$42,76	R$171,04
215	FILTRO DE AR PARA LOGAN 1.6/ SANDEIRO 1.6	UNIDADE	TECFILL	6	R$55,55	R$333,30
216	FILTRO DE OLEO PARA FIORINO 1.5	UNIDADE	TECFILL	3	R$43,66	R$130,98
217	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIORINO 1.5	UNIDADE	TECFILL	2	R$43,42	R$86,84
218	FILTRO DE AR PARA FIORINO 1.5	UNIDADE	TECFILL	2	R$41,21	R$82,42
219	FILTRO DE OLEO PARA FORD F 350	UNIDADE	TECFILL	6	R$38,50	R$231,00
220	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORD F-350	UNIDADE	TECFILL	3	R$54,78	R$164,34
221	FILTRO DE AR PARA FORD F-350.	UNIDADE	TECFILL	3	R$89,50	R$268,50
229	FILTRO DE OLEO PARA MMC PAJERO TR4 2.0	UNIDADE	TECFILL	4	R$79,50	R$318,00
230	FILTRO DE AR PARA MMC PAJERO TR4 2.0	UNIDADE	TECFILL	2	R$124,50	R$249,00
231	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MMC PAJERO TR4 2.0	UNIDADE	TECFILL	2	R$163,02	R$326,04
235	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E25	UNIDADE	TECFILL	2	R$144,50	R$289,00
236	FILTRO DE COMB. SEP/AGUA PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E25	UNIDADE	TECFILL	3	R$78,50	R$235,50
237	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E25	UNIDADE	TECFILL	2	R$28,73	R$57,46
248	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO ATRON 2729 K BASCULANTE MERCEDES BENZ.	UNIDADE	TECFILL	4	R$201,00	R$804,00
249	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO ATRON 2729 K BASCULANTE MERCEDES BENZ.	UNIDADE	TECFILL	6	R$55,50	R$333,00
250	FILTRO DE MOTOR PARA CAMINHÃO ATRON 2729 K BASCULANTE MERCEDES BENZ.	UNIDADE	TECFILL	3	R$37,50	R$112,50
255	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1119.	UNIDADE	TECFILL	4	R$170,73	R$682,92

1261541 - SHIGEMOTO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
267	FILTRO DE MOTOR PARA FORD ECO SPORT 1.6.	UNIDADE	TECFILL	3	R$25,55	R$76,65
Total do Fornecedor:						R$36.951,45

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6963F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 046/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 59 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 59
Termo de Adjudicação
Processo n°: 59/2021
Licitação n°: 46/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Óleos Lubrificantes, Filtros Automotivos e Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	6, 23, 29, 34, 44, 51, 52, 57, 61, 63, 66, 67, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 138, 141, 142, 143, 146, 153, 183, 185, 187, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 232, 233, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 256, 257, 258, 259, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277
R$56.338,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais)	
DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES PETRO	4, 7, 8, 9
R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)	
SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA	58, 71, 73, 79, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 157, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 260, 261, 262, 263, 264, 273
R$27.113,38 (vinte e sete mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos)	
ACAMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME	21, 59, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 105, 106, 107, 151, 172, 174, 175, 225
R$20.446,60 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)	
D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	5, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 26, 27
R$107.944,00 (cento e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais)	
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	1, 2, 3
R$11.496,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais)	
J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	13, 24, 25, 31, 32, 33, 70, 72, 74, 77, 78, 80, 82, 87, 88, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 121, 123, 124, 125, 126, 137, 139, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 173, 177, 180, 181, 182, 189, 199, 200, 238, 239, 240, 252, 253, 254, 265, 266, 278, 279, 280, 281
R$44.448,58 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)	
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	15, 18, 19, 20, 22, 28, 30, 35
R$34.876,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais)	
SHIGEMOTO & CIA LTDA	36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 75, 76, 81, 127, 131, 134, 136, 140, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 176, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 229, 230, 231, 235, 236, 237, 248, 249, 250, 255, 267
R$36.951,45 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AE4D6501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 26.325.797/0001-90**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	400.000	gramas	Alimento nutricionalmente completo para uso oral. Hopercalórico, contendo vitamina D e cálcio, dem gluten indicada para pessoas acima de 50 anos em condições clínicas especiais. Sem sabor. Embalagem com até 800 gr.	Eremix - Supremix Fibert 400g	0,06	24.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EAF57F0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	80.000	gramas	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas Déficit de crescimento e baixo peso Desnutrição Intolerância a lactose. Lactose até 0,5g/100ml.Não contém glúten. Densidade calórica: a partir de 1,0 kcal/mL. Embalagem a partir de 380g.	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR 400G	0,067	5.360,00
11	42.000	gramas	Dieta enteral, cetogênica, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidratos. Fórmula indicada para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase. Embalagem: lata de até 300g.	DANONE - KETOCAL 300G	1,0535	44.247,00
14	100	Litros	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio de sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% tcm). Sabor: baunilha. Embalagem: tetra pack 1000 ml	NESTLÉ - ISOSOURCE 1.5 1000ML	19,00	1.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 51.507,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sete reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D960AE02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI – Nº 29.515.361/0001-52**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400.000	Gramas	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS), carboidratos não ultrapassar 8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NESTLÉ - NAN COMFOR 1 800GR	0,0399	15.960,00
2	40.000	Gramas	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	0,055	2.200,00
3	20.000	Gramas	Fórmula infantil com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Adicionado de outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Densidade calórica a partir de 75 Kcal/100 ml Embalagem com até 400g.	NESTLÉ - PRE NAN 400GR	0,072	1.440,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:149BB272

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 38.007.920/0001-04**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas. Isento corantes, aromatizantes e gorduras. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Embalagem com 400g.	CARBOCH 400G - PRODIET	0,04	400,00
5	10.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição enteral e oral. Módulo de proteinas com alto valor biológico, 100% proteina hodrolisada do soro do leite, indicado para atender pacientes com necessidade proteica elevada. Embalagem contendo minimo de 250 g.	PROTEINPT 240G - PRODIET	0,249	2.490,00
13	40.000	Gramas	Alimentos para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1.5kcl/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doeças crônicas como; fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc., anorexia, estomatite, restrição hídrica, em ré ou pós operatório, Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50 % de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas.	TROPHIC INFANT 800G - PRODIET	0,069	2.760,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:06B5D10F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VACCARIN & ALFF LTDA – ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	250.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica a partir de 67 Kcal/100 ml. Embalagem com até 800g.	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	0,045	11.250,00
8	80.000	Gramas	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja. Distribuição calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Possui ácidos graxos de cadeia longa – LCPufas e nucleotídeos. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,25	20.000,00
10	40.000	Gramas	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de 0 a 12 meses, à base de proteína extensamente hidrolisada, Tratamento nutricional para APLV com comprometimento do TGI 31, Contém Lcpufas, DHA e ARA. Nucleotídeos, 100% proteína hidrolisada do soro do leite.	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	0,26	10.400,00
12	40.000	Gramas	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietorápicas especificas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminiácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminiácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara), Marca Neocate LCP (Danone) embalagem: lata de 400 gr, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0002200-60.2020.8.16.0065.	NEOCATE LCP (DANONE)	0,2869	11.476,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 53.126,00 (cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BD9DB675

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**

LOTE 02 – FÓRMULAS ESPECIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	400.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). carboidratos não ultrapassar 8g/100ml.Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PREMIUM 2 – LATA 800 G	0,054	21.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:846D454F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.889.336/0001-45**

LOTE 02 – FÓRMULAS ESPECIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	960.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,0 Kcal/ml. Possui até 15% de proteínas (mínimo de 55% de proteína isolada de soja e 15% de caseinato de cálcio), até 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e a partir de 28% de lipídeos. Embalagem com até 800g.	NUTERAL - TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	0,049	47.040,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9D8B0222

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	4,66	1.677,60
3	18000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 600 MG FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	EMS	0,25	4.500,00
19	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	SANDOZ	0,277	1.595,52
20	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE	1,61	3.864,00
53	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	HYPERA/BRAINFARMA	0,13	93,60
66	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	9,54	2.862,00
87	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	NATIVA	5,2999	3.815,928
90	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	1,29	20.124,00
103	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,29	174,00
107	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,2419	5.805,60
115	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FARMACE	1,5699	3.767,76
116	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	GREENPHARMA	0,9599	1.382,256
119	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,5218	3.652,32
125	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	0,0559	1.677,00
129	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,54	1.478,40
142	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	MEDQUIMICA	0,035	1.680,00
157	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,142	5.180,16
160	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	4,12	444,96
176	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	0,029	1.259,76
181	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,455	795,42
183	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,10	198,00
184	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	4,999	1.199,76
196	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	1,45	3.828,00
203	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	0,2587	2.204,124
206	600	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	NATULAB	7,50	4.500,00
211	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	FARMOQUIMICA/ ROCHE	2,00	15.600,00
213	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA/ HALEX ISTAR	14,84	3.561,60
218	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERCK	0,08	1.920,00
219	42.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	0,14	5.880,00

220	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK	0,14	5.040,00
230	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	1,5999	287,982
242	36.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA/ ACCORD/ INTAS	0,5099	18.356,40
268	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BIOLAB SANUS	5,3639	1.931,004
270	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,344	806,40
272	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL	FARMAX	1,998	1.054,944
289	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA/ BRAINFARMA	0,1299	7.794,00
319	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	0,0779	6.113,592
328	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NATULAB	0,7659	459,54
333	300	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	8,80	2.640,00
340	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	0,887	3.725,40
341	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUIMICA	0,159	553,32

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 153.484,35 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3A14C651

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA – CNPJ Nº 39.448.478/0001-14**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	500	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	E.M.S	3,5381	1.769,05
6	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	E.M.S	0,0365	3.985,80
28	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	E.M.S	0,0646	5.814,00
32	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	E.M.S	6,1459	1.843,77
34	6.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	E.M.S	0,2376	1.425,60
58	14.400	COMPRMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	E.M.S	0,1467	2.112,48
61	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	E.M.S	3,3813	2.434,536
62	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	E.M.S	5,1677	3.720,744
67	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	E.M.S	0,0883	4.238,40
86	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	E.M.S	2,5963	4.673,34
96	6.000	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	E.M.S	1,5283	9.169,80
98	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	E.M.S	0,262	9.432,00
100	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	E.M.S	1,5595	5.614,20
124	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	E.M.S	2,0592	1.235,52
132	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	E.M.S	0,069	1.904,40
137	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	E.M.S	0,0664	358,56
141	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	0,8713	26.139,00
149	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	E.M.S	0,1458	874,80
150	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	E.M.S	0,0828	4.530,816
154	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	E.M.S	0,21	1.512,00
210	3.000	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACHE	1,092	3.276,00
227	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	E.M.S	0,0576	2.502,144
235	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	E.M.S	0,0494	1.570,92
236	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	E.M.S	0,147	5.803,56
238	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	E.M.S	0,1464	1.141,92
258	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	E.M.S	1,2168	1.284,9408
262	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	3,3811	2.840,124
282	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	E.M.S	0,1727	4.766,52
339	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	E.M.S	0,1386	1.330,56
343	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	PRATI	0,1002	264,528

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 117.570,04 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:55424E70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Nº 03.652.030/0003-32**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB CX C/ 500	0,17	693,60
12	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	NUTRIEX CX C/30	4,45	2.136,00
16	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	GREEN PHARMA CX C/45	0,28	1.176,00
24	54.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	HIPOLABOR CX C/500	0,06	3.240,00
30	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMED CX C/50	3,95	7.110,00
42	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLB CX C/500	1,14	59.280,00
43	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BRAINFARMA	6,40	4.6080,00
59	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	MARIOL CX C/96	1,10	1.188,00
65	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB CX C/750	0,036	2.160,00
68	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	FYTOWAY CX C/1.200	0,09	2.700,00
102	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ CX C/28	0,38	410,40
109	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA CX C/50	1,148	482,16
127	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BRAINFARMA	2,60	1.560,00
130	54.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	CIMED CX C/60	0,40	21.600,00
139	5.400	COMPRMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	CIMED CX C/30	0,096	518,40
140	12.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	PHARLAB CX C/600	0,168	2.016,00
151	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	SANVAL CX C/1	12,80	4.608,00
163	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	CIMED CX C/30	0,36	1.814,40
167	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	PHARMASCIENCE CX C/30	0,076	7.980,00
192	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	AIRELA CX C/50	2,20	4.488,00
201	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	ZYDUS CX C/100	0,127	1.371,60
212	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO CX C/30	0,75	2.070,00
224	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	GLOBO CX C/200	0,055	429,00
239	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR CX C/20	0,079	331,80
240	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MARIOL CX C/96	0,96	576,00
245	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR CX C/1	6,30	2.570,40
248	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	HIPOLABOR CX C/1	5,50	1.650,00
249	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB CX C/50	2,20	3.432,00
263	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHRMA CX C/50	3,40	5.304,00
278	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	CIMED CX C/42	0,126	6.804,00
280	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE CX C/100	0,80	2.640,00
283	54.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS CX C/30	0,21	11.340,00
285	600	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	IFAL CX C/50	1,68	1.008,00
286	600	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	IFAL CX C/50	2,80	1.680,00
313	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FARMACE CX C/ 60	1,00	660,00
318	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	PHARMACIENCE CX C/1	1,45	6.438,00
320	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	PHARLAB CX C/500	0,12	5.817,60
354	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	CIMED CX C/10	0,56	5.376,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 189.267,36 (cento e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DE6BBACE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	CIMED	2,1729	1.564,488
8	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS NIKKHO	4,1599	2.495,94
10	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	HIPOLABOR	3,8799	2.327,94
15	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	0,9599	1.151,88
94	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,2079	5.613,30
143	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	FARMA/ CIMED	0,0559	4.360,20
155	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR	0,1399	2.199,228
189	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	0,0249	836,64
223	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	HIPOLABOR	55,6799	1.336,3176
244	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	0,1269	2.832,408
247	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	HIPOLABOR	2,0799	748,764
261	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	1,2499	2.204,838
277	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	CIMED	2,6999	5.054,2128
293	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	0,0669	883,08
305	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI DONADUZZI	0,1199	5.035,80
322	6000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	SERVIER	1,59	9.540,00
344	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	VITAMED	0,0439	790,20
353	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	3,7889	1.591,338
360	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	CIMED	1,2199	63.434,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 113.821,38 (cento e treze mil oitocentos e vinte e um e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7333B0F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	HIPOLABOR	0,036	734,40
11	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	BIOLAB SANUS	0,402	7.236,00
13	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	10,20	612,00
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	0,90	540,00
33	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	3,28	19.680,00
35	3.600	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	TEUTO	3,00	10.800,00
37	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	3,60	432,00
38	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	GEOLAB	0,029	2.679,60
46	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU	7,83	3.915,00
52	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	0,19	4.560,00
56	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	0,098	1.058,40
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	WASSER	0,96	4.032,00
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	6,20	11.160,00
80	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	ABL DO BRASIL	28,00	33.600,00
89	6.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIÃO QUIMICA	3,20	19.200,00
97	1.200	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	4,00	4.800,00
134	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	0,69	3.933,00
135	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	TEUTO	10,50	1.260,00

166	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,50	132,00
169	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,68	1.224,00
180	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	0,13	273,00
182	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	0,20	5.280,00
187	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,80	1.728,00
199	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	0,336	8.870,40
216	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	9,00	9.180,00
221	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	2,24	537.60
241	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	0,45	1.890,00
243	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	4,70	3.384,00
252	360	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	CRISTALIA	1,52	547,20
253	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,87	1.753,20
255	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	6,72	403,20
264	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	0,226	2.332,32
275	3200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,50	4.800,00
287	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	3,19	1.148,40
324	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	0,14	1.562,40
327	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,80	192,00
331	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	UNIÃO QUIMICA	29,77	3.572,40
349	12.000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	10,82	129.840,00
351	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	0,185	1.110,00
352	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	0,17	5.732,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 315.724,92 (trezentos e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:07CEBCC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIAMED DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0001-49**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	0,193	2.779,20
79	1.200	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	AUROBINDO	19,80	23.760,00
83	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	AUROBINDO	18,49	22.188,00
111	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	ABBOTT	14,51	870,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.597,80 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa sete reais e oitenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:80DFAB87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SAMTEC	0,276	6.624,00
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,14	4.104,00
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,5847	465,246
36	960	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	NOVAFARMA	13,4472	12.909,312
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,896	537,60
57	5.000	FRASCO 120 ML	269821	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	EMS	4,35	21.750,00
106	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,336	201,60
114	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	2,38	856,80
123	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	0,701	1.009,44
138	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	4,25	1.020,00
146	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	6,867	12.360,60
147	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMECE	1,5413	1.849,56
148	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,2961	11.865,96
152	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	2,354	677,952
158	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	2,32	556,80
162	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	EMS	53,26	5.326,00
173	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	1,065	1.278,00
177	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	2,65	318,00
186	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	22,17	7.981,20
193	1200	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	12,2843	14.741,16
200	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	0,785	113,04
222	12.000	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,256	39.072,00
232	5.040	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	ACHÉ	1,17	5.896,80
254	1200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	4,955	5.946,00
284	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	3,1523	1.891,38
292	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	ELOFAR	3,3071	2.420,7972
323	600	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	NATIVITA	3,768	2.260,80
330	120	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	BLAU	30,6377	3.676,524
332	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	4,856	1.456,80
334	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	GREENPHARMA	1,578	568,08
336	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	0,228	1.368,00
337	540	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSãO OFTÁLMICA	BIOSINTETICA	20,94	11.307,60
342	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	6,4825	777,90
345	9.200	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,18	10.856,00
347	8.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	EUROFARMA	23,84	190.720,00
350	2.500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	17,0204	42.551,00
358	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	NOVAFARMA	16,5089	9.905,34

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 437.221,30 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:845C4FAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	ALBUREX/ CSL BEHRING	190,00	45.600,00
26	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	RANBAXY	0,437	5.768,40
31	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	RANBAXY	0,63	1.890,00
84	26.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	RANBAXY	0,63	16.380,00
95	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	RANBAXY	0,11	6.600,00
294	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	RANBAXY	0,68	9.792,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 86.030,40 (oitenta e seis mil trinta reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8C2982DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	DELTA	0,21	1.512,00
47	4.200	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	EUROFARMA	6,00	25.200,00
81	12.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	EUROFARMA	6,00	72.000,00
121	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	0,05	1.020,00
191	15.000	COMPRIMIDO	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG	APSEN	1,48	22.200,00
225	24.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	VITAMEDIC	0,09	2.160,00
269	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	EUROFARMA	0,263	2.840,40
298	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO MORAES	0,03	986,40
329	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	VITAMED	0,04	2.419,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 130.338,00 (cento e trinta mil trezentos e trinta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D2834F6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDIC VET LTDA ME – CNPJ Nº 20.637.873/0001-17**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
359	36.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	0,88	31.680,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AE7554E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
312	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	GLAXO	11,52	276,48
315	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	GLAXO	8,00	2.112,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.388,48 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:29702D63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FARMACE	2,09	5.016,00
48	780	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	9,63	7.511,40
93	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	23,90	14.340,00
133	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,559	3.018,60
145	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	GREEN PHARMA	0,50	13.800,00
168	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	NATULAB	6,40	1.152,00
170	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	0,055	1.029,60
214	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA	0,785	16.956,00
215	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,40	7.200,00
281	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	0,092	6.900,00
306	100	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	10,50	1.050,00
355	1.500	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	GLENMARK	21,00	31.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 109.473,60 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F41AB201

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	LEGRAND	0,86	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.548,00 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E46C8FDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	NATIVA	4,0499	194,3952
44	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	GSK	28,9998	5.219,964
63	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	5,0872	3.052,32
69	18.000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	VITAMED	0,0499	898,20
104	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	0,8293	597,096
118	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,1359	2.044,62
122	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	0,0588	2.963,52
144	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,8499	998,946
156	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,712	325,44
174	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	1,1449	2.060,82
190	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU	6,3614	19.084,20
195	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	VITAPAN- VITAMEDIC	0,1539	646,38
207	7200	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	UNICHEM	0,1399	1.007,28
208	7200	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	UNICHEM	0,2099	1.511,28
217	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	1,6698	6.011,28
228	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,2962	2.577,72
229	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	BELFAR	0,2989	538,02
233	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	PRATI DONADUZZI	0,1731	934,74
265	360	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	HYPOFARMA	17,7123	6.376,428
274	2500	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	GEOLAB	1,1282	2.820,50
304	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	3,7399	2.243,94
314	360	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,5282	550,152
348	48.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	VITAPAN VITAMEDIC	0,2399	11.515,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 74.172,45 (setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1E5214E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	720	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NOVARTIS	12,00	8.640,00
288	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	EMS	1,00	1.440,00
311	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	1,00	15.840,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5D5B82EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	UNICHEM	0,15	4.680,00
75	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	5,48	5.260,80
76	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	0,32	9.600,00
78	2.400	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	6,99	16.776,00
198	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	21,0293	12.617,58
246	920	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BEKER	4,25	3.910,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 52.844,38 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:640491F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E HOSPITALARESLTDA – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	2,63	3.787,20
321	168	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	EUROFARMA	4,40	739,20
357	54.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	ACHE	0,80	43.200,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 47.726,40 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50779846

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS –EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/001-74**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	GERMED	0,07	5.208,00
40	120	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	43,667	5.240,04
45	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	CHIESE	4,97	71.568,00
51	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	1,41	169,20
91	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	0,198	1.782,00
92	9.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	0,249	2.241,00
101	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	0,199	47,76
108	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,219	2.365,20
153	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	20,3144	1.218,864
159	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	3,7487	899,688
185	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	10,2413	6.144,78
237	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	2,49	2.988,00
250	7.200	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	GERMED	1,15	8.280,00
276	600	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	2,135	1.281,00
291	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	TAKEDA	47,97	28.782,00
296	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	1,868	2.241,60
297	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	TEUTO	0,169	1.014,00
335	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	8,40	403,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 141.874,33 (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C720F7BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	GEOLAB	2,85	2.052,00

131	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	EMS SIGMA	5,97	10.746,00
161	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	HIPOLABOR	5,40	324,00
164	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1,90	1.048,80
165	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	GEOLAB	0,36	2.052,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.222,80 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6EED18B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	U. QUIMICA	7,22	433,20
54	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	E.M.S	0,30	2.880,00
55	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	E.M.S	0,28	2.688,00
82	8.000	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,25	58.000,00
179	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	0,07	33,60
202	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	E.M.S	0,275	165,00
231	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	E.M.S	14,00	5.040,00
257	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	NEOQUIMICA	0,70	420,00
267	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO:2 MG + 0,01 MG	CIFARMA	15,70	8.478,00
310	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	E.M.S	0,55	5.280,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 83.417,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DF72FADB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JETHAMED COMÉRICIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.027.398/0001-71**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	0,43	9.804,00
120	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	HIPOLABOR	1,2223	5.867,04
126	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	0,0799	2.933,928
197	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI	0,1723	20.882,76
266	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	9,50	5.700,00
273	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	BELFAR	0,089	8.383,80
295	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	GYNPRO	3,04	9.484,80

307	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	BAYER	7,65	55.080,00
308	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	BAYER	7,65	55.080,00
316	8.000	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	PHARLAB	0,52	4.160,00
317	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	PRATI	0,1286	7.716,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 185.092,33 (cento e oitenta e cinco mil noventa e dois reais e trinta e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B2DB64F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	3,14	4.521,60
226	1500	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	CIMED	2,2098	3.314,70
259	48.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	GEOLAB	0,1499	7.195,20
260	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,068	4.080,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.111,50 (dezenove mil cento e onze mil e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8BBEB817

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GRAMS&GRAMS LTDA – CNPJ Nº 10.448.145/00001-03**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	0,3599	10.797,00
71	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG	EMS	0,1799	1.619,10
72	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	0,1299	1.169,10
73	3.000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	0,1209	362,70
74	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	0,1259	377,70
88	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	MEDLEY	0,7499	31.495,80
99	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS	0,0529	3.174,00
110	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	1,178	64.460,16
112	15000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	MULTILAB	0,2999	4.498,50
113	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	COSMED	74,00	26.640,00
117	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	7,92	380,16
136	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	EUROFARMA	9,199	8.831,04
175	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	9,87	1.184,40
178	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	ACHE	5,20	218.400,00
188	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	0,3389	244,008
209	120	FRASCO 150 ML	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	UCB	110,49	13.258,80
234	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	SCHERING	3,4999	35.698,98
256	15000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIÃO QUIMICA	3,65	54.750,00

271	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	EMS	0,3348	3.615,84
279	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	BRAINFARMA	0,159	14.310,00
290	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	EUROFARMA	1,589	953,40
299	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	LIBBS	1,458	874,80
303	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	12,19	585,12
325	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	4,1999	2.771,934
338	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	0,2751	2.640,96
356	48.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	ALTHAIA	2,92	140.160,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 643.253,50 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 21/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D41B1CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 7/2018	
Processo nº: 13/2018	
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA	CNPJ/CPF: 00.456.865/0007-52
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.	

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

REAJUSTE REFERENTE VARIAÇÃO IGP-M ABRIL 2021 CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO Nº7/2018

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA 5 USUÁRI	MES	1.271,50	1.678,63
2	LICENÇA DE USO SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA 5 USUÁRI	MES	1.390,77	1.836,09
3	LICENÇA DE USO SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA 1 USUÁRIO	MES	550,51	726,78
4	LICENÇA DE USO SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO SETOR PÚBLICO PA	MES	869,23	1.147,56
5	LICENÇA DE USO SOFTWARE TRIBUTOS PARA 6 USUÁRIOS SIMULTÂNEO	MES	1.274,87	1.683,08
6	LICENÇA DE USO SOFTWARE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	MES	915,59	1.208,76
7	LICENÇA DE USO SOFTWARE TESOURARIA SETOR PÚBLICO PARA 2 USU	MES	514,58	679,35
8	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO	MES	567,90	749,74
9	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ALMOXARIFADO	MES	649,02	856,84
10	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE RECURSOS HUMANOS	MES	417,23	550,83
11	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE FROTAS	MES	382,46	504,92
12	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	428,82	566,13
13	LICENÇA DE USO SOFTWARE RELÓGIO PONTO VIA INTERNET	MES	567,90	749,74
14	LICENÇA DE USO SOFTWARE CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	527,33	696,18
15	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINANENTO PARA OS USU	MES	4.172,30	5.508,27
16	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO	HRS	92,72	122,41
17	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRES	KM	0,93	1,23
18	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGID	MES	175,01	231,05

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4752688D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1O QUADR ANEXO 07

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.890,84	346.823,59	178.709,31	-	212.005,12	240.905,36	1.055.005,65	883.230,87	860.946,43	-	434.964,58	646.969,70
PODER EXECUTIVO	43.890,84	346.823,59	178.709,31	-	212.005,12	240.905,36	1.055.005,65	883.230,87	860.946,43	-	434.964,58	646.969,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	43.890,84	346.823,59	178.709,31	-	212.005,12	240.905,36	1.055.005,65	883.230,87	860.946,43	-	434.964,58	646.969,70
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B65731FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**139**	95	1,46	1,46	1	0,375	**0,38**			
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**294**	322	0,91	0,91	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**10**	2	5,00	5,00	**3**	0,375	**1,13**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**11**	12	0,92	0,92	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. **Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes**			139	100.000	31,81	31,81	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. **Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes**			7	100.000	1,60	1,60	2	1,75	**3,50**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			1022	971	51	51	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			51	54	0,94	0,94	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			236	360	**0,66**	0,66	2	2	**4,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**20,00**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA LARANJA**		2,00				

	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO						
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS						

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A6CD8136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.939.829,00	49.039.829,00	5.965.065,73	12,16	12.350.321,76	25,18	36.689.507,24
Receitas Correntes	37.822.066,95	37.822.066,95	5.730.880,94	15,15	11.961.893,73	31,63	25.860.173,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.026.135,00	3.026.135,00	540.881,69	17,87	868.399,78	28,70	2.157.735,22
Impostos	2.450.300,00	2.450.300,00	434.351,09	17,73	700.797,50	28,60	1.749.502,50
Taxas	575.835,00	575.835,00	106.530,60	18,50	167.602,28	29,11	408.232,72
Contribuições	1.808.934,00	1.808.934,00	288.389,09	15,94	597.733,44	33,04	1.211.200,56
Contribuições Sociais	1.189.137,00	1.189.137,00	193.651,73	16,29	387.834,39	32,61	801.302,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	619.797,00	94.737,36	15,29	209.899,05	33,87	409.897,95
Receita Patrimonial	1.109.577,00	1.109.577,00	127.328,61	11,48	146.887,09	13,24	962.689,91
Valores Mobiliários	1.109.577,00	1.109.577,00	127.328,61	11,48	146.887,09	13,24	962.689,91
Receita de Serviços	41.054,00	41.054,00	-	-	-	-	41.054,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.054,00	41.054,00	-	-	-	-	41.054,00
Transferências Correntes	31.653.128,95	31.653.128,95	4.750.310,00	15,01	10.296.841,20	32,53	21.356.287,75
Transferências da União e de suas Entidades	16.125.767,40	16.125.767,40	2.165.120,09	13,43	4.926.338,05	30,55	11.199.429,35
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	10.888.547,00	10.888.547,00	1.722.206,99	15,82	3.598.441,50	33,05	7.290.105,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	280.023,55	280.023,55	61.426,00	21,94	87.676,00	31,31	192.347,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	801.556,92	18,43	1.684.385,65	38,72	2.665.955,35
Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	-	-	-	8.450,00
Outras Receitas Correntes	183.238,00	183.238,00	23.971,55	13,08	52.032,22	28,40	131.205,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.336,00	2.336,00	-	-	-	-	2.336,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.455,00	26.455,00	-	-	18.328,66	69,28	8.126,34
Demais Receitas Correntes	154.447,00	154.447,00	23.971,55	15,52	33.703,56	21,82	120.743,44
Receitas de Capital	11.117.762,05	11.217.762,05	234.184,79	2,09	388.428,03	3,46	10.829.334,02
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Capital	11.067.762,05	11.167.762,05	234.184,79	2,10	388.428,03	3,48	10.779.334,02
Transferências da União e de suas Entidades	7.334.161,58	7.434.161,58	-	-	1.260,00	0,02	7.432.901,58
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	234.184,79	6,27	387.168,03	10,37	3.346.432,44
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.476.929,00	2.476.929,00	204.712,60	8,26	408.581,90	16,50	2.068.347,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.416.758,00	51.516.758,00	6.169.778,33	11,98	12.758.903,66	24,77	38.757.854,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.416.758,00	51.516.758,00	6.169.778,33	11,98	12.758.903,66	24,77	38.757.854,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.416.758,00	51.516.758,00	6.169.778,33	11,98	12.758.903,66	24,77	38.757.854,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.705.637,93	-	-	1.705.637,93	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.705.637,93	-	-	1.705.637,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.752.601,44	50.558.239,37	5.839.355,79	14.114.149,41	36.444.089,96	5.924.233,48	10.285.092,22	40.273.147,15	9.367.504,70	-
DESPESAS CORRENTES	34.165.704,11	34.526.814,53	5.451.747,87	9.989.301,60	24.537.512,93	5.134.077,98	9.167.099,76	25.359.714,77	8.661.507,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.421.316,74	19.495.135,47	2.736.738,15	5.403.250,97	14.091.884,50	2.736.738,15	5.403.250,97	14.091.884,50	5.356.231,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	255.000,00	255.000,00	24.048,46	150.675,03	104.324,97	42.207,34	84.498,45	170.501,55	84.498,45	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.489.387,37	14.776.679,06	2.690.961,26	4.435.375,60	10.341.303,46	2.355.132,49	3.679.350,34	11.097.328,72	3.220.777,26	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.883.162,33	14.327.689,84	387.607,92	4.124.847,81	10.202.842,03	790.155,50	1.117.992,46	13.209.697,38	705.997,25	-
INVESTIMENTOS	12.598.162,33	14.042.689,84	353.886,12	4.082.224,44	9.960.465,40	756.433,70	1.075.369,09	12.967.320,75	663.373,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	285.000,00	285.000,00	33.721,80	42.623,37	242.376,63	33.721,80	42.623,37	242.376,63	42.623,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.703.735,00	1.703.735,00	-	-	1.703.735,00	-	-	1.703.735,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.664.156,56	2.664.156,56	203.775,72	407.645,02	2.256.511,54	203.775,72	407.645,02	2.256.511,54	407.645,02	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.416.758,00	53.222.395,93	6.043.131,51	14.521.794,43	38.700.601,50	6.128.009,20	10.692.737,24	42.529.658,69	9.775.149,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.416.758,00	53.222.395,93	6.043.131,51	14.521.794,43	38.700.601,50	6.128.009,20	10.692.737,24	42.529.658,69	9.775.149,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.066.166,42	-	2.983.753,94	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.416.758,00	53.222.395,93	6.043.131,51	14.521.794,43	-	6.128.009,20	12.758.903,66	42.529.658,69	12.758.903,66	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.476.929,00	2.476.929,00	204.712,60	8,26	408.581,90	-	2.068.347,10
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.476.929,00	2.476.929,00	204.712,60	8,26	408.581,90	-	2.068.347,10
Contribuições	1.232.201,00	1.232.201,00	204.712,60	16,61	408.581,90	-	823.619,10
Contribuições Sociais	1.232.201,00	1.232.201,00	204.712,60	16,61	408.581,90	-	823.619,10
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00
Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.664.156,56	2.664.156,56	203.775,72	407.645,02	2.256.511,54	203.775,72	407.645,02	2.256.511,54	407.645,02	-
DESPESAS CORRENTES	2.664.156,56	2.664.156,56	203.775,72	407.645,02	2.256.511,54	203.775,72	407.645,02	2.256.511,54	407.645,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.428,56	1.419.428,56	203.775,72	407.645,02	1.011.783,54	203.775,72	407.645,02	1.011.783,54	407.645,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	1.244.728,00	-	-	1.244.728,00	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2021, 10h e 07m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:238AA6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUAD 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.149.360,84	1.123.013,77	1.650.582,67	1.083.680,86	1.268.174,25	1.086.879,38	1.230.871,58	1.850.561,89	1.223.843,10	1.279.046,32	1.338.455,31	1.229.336,17	15.513.806,14	105.283,67
Pessoal Ativo	927.613,56	913.071,27	1.311.044,54	940.386,82	997.466,04	946.566,43	981.293,22	1.557.889,21	1.102.483,92	1.032.874,02	1.021.586,94	1.021.654,84	12.753.930,81	13.289,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	820.409,96	800.947,20	1.198.616,71	825.060,05	886.204,02	836.119,54	869.208,26	1.345.562,94	994.635,29	922.739,96	910.766,20	905.596,17	11.315.866,30	13.289,92
Obrigações Patronais	107.203,60	107.129,09	108.007,98	107.637,93	110.046,52	110.446,89	112.084,96	212.326,27	107.848,63	110.134,06	110.820,74	116.058,67	1.419.745,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	4.994,98	4.419,85	7.688,84	1.215,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.319,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.979,61	112.979,61	169.211,91	112.979,61	112.979,61	112.195,86	111.934,61	167.644,23	112.869,61	123.992,48	119.838,07	119.838,07	1.489.443,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	98.513,53	98.513,53	147.512,78	98.513,53	98.513,53	98.513,53	98.513,53	147.512,62	99.338,53	108.337,06	104.694,82	104.694,82	1.303.171,81	0,00
Pensões	14.466,08	14.466,08	21.699,13	14.466,08	14.466,08	13.682,33	13.421,08	20.131,61	13.531,08	15.655,42	15.143,25	15.143,25	186.271,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	108.767,67	96.962,89	170.326,22	30.314,43	157.728,60	28.117,09	137.643,75	125.028,45	8.489,57	122.179,82	197.030,30	87.843,26	1.270.432,05	91.993,75
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	112.979,61	117.974,59	173.631,76	120.668,45	114.195,11	112.195,86	111.934,61	167.644,23	112.869,61	123.992,48	119.838,07	119.838,07	1.507.762,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.979,61	117.974,59	173.631,76	120.668,45	114.195,11	112.195,86	111.934,61	167.644,23	112.869,61	123.992,48	119.838,07	119.838,07	1.507.762,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.036.381,23	1.005.039,18	1.476.950,91	963.012,41	1.153.979,14	974.683,52	1.118.936,97	1.682.917,66	1.110.973,49	1.155.053,84	1.218.617,24	1.109.498,10	14.006.043,69	105.283,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											30.264.606,99			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											30.264.606,99			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											14.111.327,36		46,63%	

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												16.342.887,77	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												15.525.743,39	51,3%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												14.708.599,00	48,6%	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CD5DE874

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.537.269,13	3.124.810,21	3.723.583,24	2.877.813,55	2.999.345,72	2.969.282,00	3.543.738,01	4.771.148,39	3.225.064,72	3.149.532,04	3.536.424,71	3.293.524,00	39.751.535,72	46.537.347,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.121,44	120.972,90	147.048,40	166.517,03	145.967,51	206.964,36	172.781,51	182.347,15	146.468,01	171.706,64	256.564,21	183.751,61	2.017.210,77	1.994.500,00
IPTU	5.707,38	5.973,23	3.524,72	4.309,98	1.621,34	1.504,59	2.802,89	3.247,54	1.912,01	18.195,47	75.419,00	6.657,13	130.875,28	169.000,00
ISS	57.444,40	54.449,14	69.952,31	96.209,06	84.380,39	81.674,67	108.965,83	87.711,52	77.257,72	93.340,06	94.416,50	87.454,59	993.256,19	906.500,00
ITBI	3.234,48	10.452,00	23.600,00	11.959,20	3.000,00	70.423,96	9.896,50	15.633,80	21.600,00	1.546,00	25.200,00	18.052,15	214.598,09	270.500,00
IRRF	35.621,10	38.692,30	38.594,32	39.898,04	44.746,93	41.442,28	39.781,46	63.353,16	32.070,76	46.701,89	43.483,93	43.313,37	507.699,54	465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.114,08	11.406,23	11.377,05	14.140,75	12.218,85	11.918,86	11.334,83	12.401,13	13.627,52	11.923,22	18.044,78	28.274,37	170.781,67	183.500,00
Contribuições	81.982,94	82.322,37	80.625,96	81.274,64	80.425,61	80.786,13	81.623,48	174.834,90	99.681,19	99.668,86	123.129,97	106.512,27	1.172.868,32	1.165.000,00
Receita patrimonial	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	9.169,97	67.775,92	689.562,52	828.276,19	16.577,30	6.811,91	284.860,51	365.068,28	3.934.750,92	2.954.247,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	9.169,97	67.775,92	689.325,05	828.038,72	16.577,30	6.811,91	284.594,55	365.068,28	3.934.010,02	2.947.247,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,47	237,47	0,00	0,00	265,96	0,00	740,90	7.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.475,17	1.908,09	1.581,20	3.370,21	2.988,01	2.608,83	1.944,59	2.822,23	2.763,11	2.279,37	1.929,70	1.943,02	28.613,53	50.300,00
Transferências correntes	1.803.563,20	2.440.383,93	2.860.257,78	2.570.880,02	2.756.979,94	2.609.280,65	2.595.996,42	3.580.559,28	2.900.388,01	2.868.150,19	2.868.835,90	2.632.213,43	32.487.488,75	40.016.000,00
Cota parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	15.535.000,00
Cota parte do ICMS	608.387,27	1.045.296,21	999.330,29	979.443,96	1.262.217,32	1.164.544,21	1.098.718,63	1.393.199,95	1.069.920,19	1.018.818,29	1.292.034,68	1.054.152,84	12.986.063,84	17.200.000,00
Cota parte do IPVA	17.623,31	19.084,55	23.894,71	16.757,60	15.566,71	13.721,54	11.822,81	11.363,03	202.417,83	75.916,81	45.870,38	50.246,76	504.286,04	800.000,00
Cota parte do ITR	549,55	105,30	118,46	4.564,91	29.419,61	164.696,17	11.721,41	9.471,88	35.141,07	15.268,85	3.427,11	6.272,39	280.756,71	76.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.242,98	11.909,29	14.306,38	16.545,56	19.434,75	22.242,30	24.381,38	25.642,90	20.000,47	15.490,21	18.393,45	18.447,78	220.037,45	260.000,00
Transferências do FUNDEB	175.638,44	191.588,61	241.661,80	221.629,25	257.514,85	260.932,56	266.023,43	302.701,75	371.257,45	302.403,85	325.589,82	272.558,90	3.189.500,71	3.500.000,00
Outras transferências correntes	288.675,72	603.013,46	599.382,04	708.425,57	670.581,36	307.324,36	287.581,18	502.550,95	228.779,07	165.063,75	328.788,44	336.977,19	5.027.143,09	2.615.000,00
Outras receitas correntes	16.154,34	4.089,83	13.656,39	1.641,97	3.814,68	1.866,11	1.829,49	2.308,64	59.187,10	915,07	1.104,42	4.035,39	110.603,43	357.300,00
DEDUÇÕES (II)	840.582,29	859.511,77	1.000.837,27	439.649,90	432.413,06	534.582,08	1.156.924,31	1.456.672,62	552.754,67	563.089,36	803.977,13	845.934,27	9.486.928,73	7.696.847,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	571.061,74	529.520,04	675.688,58	110.649,52	65.800,95	125.541,98	747.610,60	979.300,83	92.684,40	82.117,46	360.204,71	440.517,93	4.780.698,74	872.000,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.670,78	835,39	835,39	835,39	835,39	835,39	835,39	1.670,78	0,00	835,39	880,91	880,91	10.951,11	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.849,77	329.156,34	324.313,30	328.164,99	365.776,72	408.204,71	408.478,32	475.701,01	460.070,27	480.136,51	442.891,51	404.535,43	4.695.278,88	6.524.847,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	2.386.813,70	3.314.475,77	2.672.310,05	2.586.442,68	2.732.447,58	2.447.589,73	30.264.606,99	38.840.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	2.386.813,70	3.314.475,77	2.672.310,05	2.586.442,68	2.732.447,58	2.447.589,73	30.264.606,99	38.840.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	2.386.813,70	3.314.475,77	2.672.310,05	2.586.442,68	2.732.447,58	2.447.589,73	30.264.606,99	38.840.500,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7EB4681A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.768.904,01	4.588.488,58	5.549.883,50	4.626.517,36	4.636.242,77	4.590.090,31	4.633.431,01	6.557.575,89	5.706.619,12	5.642.388,79	5.466.850,68	5.642.226,98	61.409.219,00	63.315.618,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.473,30	402.405,83	349.903,77	415.662,99	346.510,92	347.972,92	297.188,23	463.119,38	300.416,56	312.283,58	460.888,48	900.756,26	5.035.582,22	3.685.700,00
IPTU	88.211,38	72.985,03	35.599,23	38.558,05	27.054,81	31.872,10	27.733,74	50.971,91	32.751,13	29.283,47	129.264,16	394.856,86	959.141,87	1.008.250,00
ISS	149.233,42	124.343,83	136.024,14	135.690,97	142.451,54	165.459,74	121.266,05	132.059,61	123.761,97	102.826,73	122.034,28	121.328,78	1.576.481,06	1.578.000,00
ITBI	47.170,82	43.598,87	52.166,97	117.368,53	64.074,91	39.667,47	31.714,03	64.070,48	36.836,51	52.294,49	47.231,64	171.372,47	767.567,19	600.000,00
IRRF	90.083,77	91.612,60	93.749,79	97.845,04	93.747,96	89.996,99	98.891,30	190.012,49	89.150,37	112.791,10	112.418,76	116.032,65	1.276.332,82	66.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.773,91	69.865,50	32.363,64	26.200,40	19.181,70	20.976,62	17.583,11	26.004,89	17.916,58	15.087,79	49.939,64	97.165,50	456.059,28	433.400,00
Contribuições	79.501,26	151.850,11	141.833,26	78.460,09	73.348,84	12.107,33	80.380,40	153.477,78	102.004,81	80.010,80	79.661,27	126.472,12	1.159.108,07	992.920,16
Receita Patrimonial	3.514,77	5.637,07	4.139,58	3.573,25	3.833,60	4.106,98	4.119,41	3.010,56	5.268,57	5.757,03	6.800,79	8.993,36	58.754,97	223.857,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.919,33	2.703,48	2.277,06	1.169,20	712,76	1.173,39	1.180,61	1.189,31	945,81	1.117,44	4.498,00	7.696,01	27.582,40	168.257,70
Outras Receitas Patrimoniais	595,44	2.933,59	1.862,52	2.404,05	3.120,84	2.933,59	2.938,80	1.821,25	4.322,76	4.639,59	2.302,79	1.297,35	31.172,57	55.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.244,85	309.407,99	329.341,24	292.214,28	303.594,05	323.311,86	297.162,81	371.319,45	279.372,96	285.977,02	327.449,29	304.453,94	3.726.849,74	4.233.818,00
Transferências Correntes	2.942.627,06	3.709.113,65	4.723.251,21	3.786.493,13	3.906.565,76	3.899.513,16	3.951.582,67	5.562.234,61	5.017.239,24	4.946.221,24	4.582.309,44	4.296.170,67	51.323.321,84	54.132.746,00
Cota-Parte do FPM	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	17.132.834,90	20.606.000,00
Cota-Parte do ICMS	841.032,52	1.445.013,99	1.381.470,84	1.353.627,57	1.744.885,00	1.609.862,02	1.518.864,96	1.925.954,95	1.692.434,55	1.620.631,72	2.055.236,35	1.676.838,30	18.865.852,77	20.240.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.146,81	64.201,10	61.786,32	56.220,50	60.822,78	43.226,16	44.916,03	54.991,18	697.826,78	243.619,82	153.328,32	166.957,26	1.714.043,06	1.700.000,00

Cota-Parte do ITR	194,38	3.317,98	725,12	1.016,99	20.600,80	251.583,78	15.072,00	26.512,91	8.636,22	6.185,85	0,00	35.500,02	369.346,05	468.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências LC 61/1989	18.307,04	16.463,36	19.777,10	22.872,54	26.866,55	30.747,67	33.704,74	35.448,67	28.972,02	24.640,22	29.258,41	29.344,82	316.403,14	274.800,00
Transferências do FUNDEB	356.389,25	388.753,70	490.357,57	450.085,45	522.525,16	529.460,07	539.789,99	614.214,32	753.321,00	613.609,73	660.656,56	595.419,85	6.514.582,65	6.600.000,00
Outras Transferências Correntes	494.813,84	842.386,00	1.133.194,07	863.481,46	693.789,87	308.267,60	306.322,32	679.064,53	214.595,45	312.219,85	259.276,44	302.847,84	6.410.259,27	4.153.946,00
Outras Receitas Correntes	1.542,77	10.073,93	1.414,44	50.113,62	2.389,60	3.078,06	2.997,49	4.414,11	2.316,98	12.139,12	9.741,41	5.380,63	105.602,16	46.576,84
DEDUÇÕES (II)	418.284,77	495.594,75	487.390,77	494.585,22	538.050,08	612.357,04	621.094,03	721.524,04	809.864,53	804.078,29	732.475,24	679.580,56	7.414.879,32	8.448.160,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.284,77	495.594,75	487.390,77	494.585,22	538.050,08	612.357,04	621.094,03	721.524,04	809.864,53	804.078,29	732.475,24	679.580,56	7.414.879,32	8.448.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.350.619,24**	**4.092.893,83**	**5.062.492,73**	**4.131.932,14**	**4.098.192,69**	**3.977.733,27**	**4.012.336,98**	**5.836.051,85**	**4.896.754,59**	**4.838.310,50**	**4.734.375,44**	**4.962.646,42**	**53.994.339,68**	**54.867.458,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.350.619,24**	**4.092.893,83**	**5.062.492,73**	**4.131.932,14**	**4.098.192,69**	**3.977.733,27**	**4.012.336,98**	**5.736.051,85**	**4.896.754,59**	**4.838.310,50**	**4.734.375,44**	**4.962.646,42**	**53.894.339,68**	**54.867.458,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.350.619,24**	**4.092.893,83**	**5.062.492,73**	**4.131.932,14**	**4.098.192,69**	**3.977.733,27**	**4.012.336,98**	**5.736.051,85**	**4.896.754,59**	**4.838.310,50**	**4.734.375,44**	**4.962.646,42**	**53.894.339,68**	**54.867.458,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2021 as 09h e 49m.														

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:79911535

GOVERNO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**27.619,38**	**1.379.185,20**	**1.359.183,17**	**0,00**	**47.621,41**	**57.148,34**	**3.386.686,73**	**1.259.693,76**	**1.253.615,64**	**57.224,84**	**2.132.994,59**	**2.180.616,00**
PODER EXECUTIVO	27.619,38	1.336.735,20	1.316.733,17	0,00	47.621,41	57.148,34	3.386.686,73	1.259.693,76	1.253.615,64	57.224,84	2.132.994,59	2.180.616,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	42.450,00	42.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.619,38**	**1.379.185,20**	**1.359.183,17**	**0,00**	**47.621,41**	**57.148,34**	**3.386.686,73**	**1.259.693,76**	**1.253.615,64**	**57.224,84**	**2.132.994,59**	**2.180.616,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2021 as 10h e 09m.												

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:32E35472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 2º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**664.585,21**	**10,00**	**376.505,69**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**391.489,50**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**664.585,21**	**10,00**	**376.505,69**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**391.489,50**
Executivo Municipal	0,00	4.423,92	4.301,78	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	101,02	226.724,09	177.217,39	10,00	49.597,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.597,72
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	87,50	100.126,79	83.351,38	0,00	16.862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.862,91
Secretaria Municipal de Assistência Social	375,00	39.890,66	26.130,11	0,00	14.135,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.135,55
Secretaria Municipal do Interior	0,00	193.355,48	84.996,60	0,00	108.358,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.358,88
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	10.946,77	282,95	0,00	10.663,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.663,82
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	74.987,55	52.776,92	0,00	22.210,63	14.983,81	0,00	0,00	0,00	0,00	14.983,81	37.194,44
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	397,73	125.789,89	49.369,98	0,00	76.817,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.817,64
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude	303,00	263.591,50	186.158,10	0,00	77.736,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.736,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**664.585,21**	**10,00**	**376.505,69**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**391.489,50**

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:39EBF37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.470,85**	**55.932,36**	**52.557,89**	**0,00**	**8.845,32**	**11.166,60**	**136.793,34**	**121.780,35**	**93.369,54**	**3.157,19**	**51.433,21**	**60.278,53**
PODER EXECUTIVO	5.470,85	55.932,36	52.557,89	0,00	8.845,32	11.166,60	136.793,34	121.780,35	93.369,54	3.157,19	51.433,21	60.278,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.669,73**	**685.228,78**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	117.669,73	685.228,78	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**123.140,58**	**741.161,14**	**52.557,89**	**0,00**	**811.743,83**	**11.166,60**	**136.793,34**	**121.780,35**	**93.369,54**	**3.157,19**	**51.433,21**	**863.177,04**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 14m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:49D2B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 7 (LRF, ART.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	177.934,27	633.471,79	480.701,48	3.929,61	326.774,97	524.414,34	5.360.433,86	2.532.444,61	2.284.173,17	96.364,05	3.504.310,98	3.831.085,95
PODER EXECUTIVO	177.934,27	633.471,79	480.701,48	3.929,61	326.774,97	524.414,34	5.360.433,86	2.532.444,61	2.284.173,17	96.364,05	3.504.310,98	3.831.085,95
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.258.290,62	1.258.290,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PODER EXECUTIVO	-	1.258.290,62	1.258.290,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	177.934,27	1.891.762,41	1.738.992,10	3.929,61	326.774,97	524.414,34	5.360.433,86	2.532.444,61	2.284.173,17	96.364,05	3.504.310,98	3.831.085,95
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 20/Mai/2021, 17h e 00m.												

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:617AD04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 364/2021

SÚMULA:- Altera a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de Desembolso do exercício financeiro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, *PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFEREM POR LEI,*
DECRETA:
Artigo 1º. Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal, de desembolso do exercício financeiro de 2021, do Fundo Previdenciário municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, constante do Decreto nº 608/2020, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, através dos anexos I e II, que faz parte deste decreto.
Artigo 2º. Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Programação Financeira e Cronograma de Execução Orçamentária para 2021

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Receitas Previstas	Programação Bimestral												Totais
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Contribuições	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,66	226.486,74	2.717.840,00
Receita Patrimonial	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,05	450.158,06	5.401.896,61
Outras Receitas Correntes	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	23.320,00	279.840,00
Contribuições	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	3.625.200,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,16	149.654,24	1.795.850,00
TOTAL	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.719,04**	**13.820.626,61**

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Órgãos Unidade Orçament.	Programação Bimestral												Totais
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Despesas Correntes	1.144.917,21	1.144.917,21	1.144.917,21	1.144.917,21	1.171.279,39	1.171.279,39	1.171.279,39	1.171.279,39	1.171.279,39	1.171.279,39	1.171.279,39	1.171.279,34	13.949.903,91
Despesas de Capital	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,66	6.801,74	81.620,00
TOTAL GERAL	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.151.718,87**	**1.178.081,05**	**1.178.081,05**	**1.178.081,05**	**1.178.081,05**	**1.178.081,05**	**1.178.081,05**	**1.178.081,05**	**1.178.081,08**	**14.031.523,91**

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:06ACBEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2020	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.173.548,22	6.976.480,63	9.045.803,54	6.216.301,26	6.890.810,17	7.525.598,08	6.757.026,82	9.573.193,91	7.813.867,28	7.670.185,89	8.076.368,70	7.807.637,91	90.526.822,41	87.956.374,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968.411,93	835.276,11	1.075.066,89	648.454,51	511.358,48	657.293,19	541.860,30	933.709,89	419.009,81	739.392,09	1.021.870,85	913.594,21	9.265.298,26	9.784.000,00
IPTU	412.236,35	160.202,11	370.718,00	103.458,58	86.579,70	83.899,69	73.915,78	75.953,93	28.828,62	25.962,48	50.930,99	110.357,61	1.583.043,84	1.950.000,00
ISS	160.997,01	108.928,18	174.685,85	138.248,30	128.173,67	172.831,02	194.592,23	253.595,66	198.646,22	181.426,49	181.039,87	260.419,54	2.153.584,04	2.280.000,00
ITBI	52.328,03	157.190,34	144.073,62	106.710,89	91.799,19	28.247,58	71.432,46	110.478,55	31.461,46	176.922,30	258.150,05	209.657,95	1.438.452,42	1.300.000,00
IRRF	120.317,57	246.333,92	155.710,93	150.349,19	63.334,52	231.581,56	65.762,13	360.272,91	6.434,30	192.724,60	266.163,64	163.868,88	2.022.854,15	1.852.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.532,97	162.621,56	229.878,49	149.687,55	141.471,40	140.733,34	136.157,70	133.408,84	153.639,21	162.356,22	265.586,30	169.290,23	2.067.363,81	2.402.000,00
Contribuições	604.840,79	572.632,27	639.975,96	587.921,23	589.138,19	584.377,68	590.391,54	1.002.255,57	557.278,59	620.061,98	593.758,06	1.035.351,20	7.977.983,06	6.342.000,00
Receita Patrimonial	470.029,49	314.063,26	408.154,12	147.224,53	86.187,41	148.243,39	418.678,47	586.553,83	127.061,17	81.712,39	207.847,75	298.578,40	3.294.334,21	3.590.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	342.822,20	243.864,70	330.899,85	74.471,55	9.761,65	63.377,77	334.897,75	507.120,65	45.100,42	2.974,81	123.401,41	212.155,13	2.290.847,89	2.660.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	127.207,29	70.198,56	77.254,27	72.752,98	76.425,76	84.865,62	83.780,72	79.433,18	81.960,75	78.737,58	84.446,34	86.423,27	1.003.486,32	930.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	876,64	319,03	2.636,56	262,12	136,21	108,92	44,08	345,99	0,00	0,00	0,00	822,00	5.551,55	13.000,00
Transferências Correntes	3.817.847,99	4.887.008,19	6.696.847,17	4.608.627,52	5.483.038,76	5.913.499,97	4.983.816,94	6.786.906,13	6.501.953,76	6.007.240,29	6.011.202,99	5.332.177,45	67.030.167,16	64.464.374,00
Cota-Parte do FPM	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	20.559.401,82	22.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	983.265,06	1.689.389,83	1.615.100,46	1.582.732,22	2.039.973,98	1.882.116,38	1.775.730,22	2.251.665,88	1.820.598,36	1.737.511,51	2.203.459,80	1.797.771,71	21.379.315,41	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	101.082,39	100.381,01	72.986,26	89.466,03	89.297,60	66.868,79	55.725,79	68.347,75	905.728,94	381.605,64	248.071,46	261.560,52	2.441.122,18	2.600.000,00
Cota-Parte do ITR	13.052,49	389,69	13.432,75	0,00	318.074,59	1.130.813,14	64.417,22	67.548,72	70.978,27	399,40	1.551,60	25.041,21	1.705.699,08	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.403,04	19.247,57	23.121,72	26.740,64	31.410,09	35.947,62	39.404,77	41.443,61	32.891,35	26.417,26	31.368,51	31.461,17	360.857,35	350.000,00
Transferências do FUNDEB	519.225,01	566.377,01	714.404,13	655.273,55	761.269,63	771.372,73	786.422,43	894.851,51	1.097.516,76	893.970,79	962.513,48	813.972,53	9.437.169,56	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	780.928,14	1.372.450,06	2.294.673,65	1.007.388,73	1.238.522,16	674.742,28	470.621,36	791.791,01	628.496,21	416.958,83	854.774,12	615.255,21	11.146.601,76	6.414.374,00
Outras Receitas Correntes	311.541,38	367.181,77	223.122,84	223.811,35	220.951,12	222.074,93	222.235,49	263.422,50	208.563,95	221.779,14	241.689,05	227.114,65	2.953.488,17	3.762.950,00
DEDUÇÕES (II)	1.278.084,62	1.400.404,38	1.335.682,80	1.131.260,93	1.177.437,05	1.424.599,87	1.546.118,55	2.257.366,64	1.401.455,87	1.434.267,16	1.415.996,37	1.864.954,14	17.667.628,38	16.555.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	497.809,12	390.976,99	478.516,23	264.858,11	202.291,12	253.947,12	524.158,80	880.467,24	49.794,18	204.100,12	301.908,89	573.236,01	4.622.063,93	4.525.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	276.736,66	419.791,31	278.671,72	277.209,89	278.496,67	277.175,87	276.605,23	515.567,31	396.473,65	290.905,02	275.304,55	511.128,31	4.074.066,19	2.720.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	503.538,84	589.636,08	578.494,85	589.192,93	696.649,26	893.476,88	745.354,52	861.332,09	955.188,04	939.262,02	838.782,93	780.589,82	8.971.498,26	9.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.895.463,60**	**5.576.076,25**	**7.710.120,74**	**5.085.040,33**	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**5.210.908,27**	**7.315.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**72.859.194,03**	**71.401.374,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.895.463,60**	**5.576.076,25**	**7.710.120,74**	**5.085.040,33**	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**5.210.908,27**	**7.215.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**72.759.194,03**	**71.401.374,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.895.463,60**	**5.576.076,25**	**7.710.120,74**	**5.085.040,33**	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**5.210.908,27**	**7.215.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**72.759.194,03**	**71.401.374,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2021, às 16:47:01.														
NOTA:														

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7AE33F18